

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR -
CONSOP**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO**
SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR -
CONSOP

O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, doravante simplesmente CONSOP, composto pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU,

PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, constituído originalmente na forma de Associação de Direito Público, por intermédio seus Prefeitos Municipais, de comum acordo e após firmarem a PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, na forma da Lei nº 11.107/05, seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, constituem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**, que será regido pelas seguintes normas Estatutárias:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

Art. 1º - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP é formado pelos Municípios subscritores do protocolo de intenções, repactuado em 1º de Outubro de 2021, constituído como pessoa jurídica de Direito Público, na forma de Associação Pública, sob a forma de Consórcio Público, que tem **por objetivo geral fortalecer a cooperação técnica e financeira, promovendo uma maior articulação e coordenação intergovernamental para propiciar o desenvolvimento dos Municípios consorciados e do território por eles compreendido**, resguardando o princípio constitucional da autonomia municipal, com sede administrativa no município de Portalegre/RN e operacional no Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - O Consórcio é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas e princípios da Constituição Federal, Legislação dos Consórcios Públicos e outras específicas e pertinentes, pelo presente Estatuto e pelas regulamentações que vierem a ser adotada pelos seus órgãos gestores.

§1º - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de todas as suas atividades administrativas, exceto quanto a admissão de pessoal que será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§2º - O Consórcio adotará princípios que norteiam a Administração Pública para a consecução de suas atividades tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

Art. 3º - Por se tratar de um Consórcio Multifinalitário, as finalidades do CIMOP serão desenvolvidas a partir de câmaras temáticas voltadas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;

X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico em conformidade com a regionalização das microrregiões de água e esgoto e regiões da gestão de resíduos sólidos;

XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIX - gestão associada de serviços públicos;

XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;

XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos

padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:

a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;

b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;

c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;

d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;

e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;

g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

h) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;

l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;

m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;

n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;

- o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
- p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
- q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
- r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
- XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
- XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;
- XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
- XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
- XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente.
- XXXIX – Execução de programas habitacionais para a construção de casas populares;
- XL - Execução de programas relacionados com comunicação e tecnologia da informação;
- XLI – Execução de ações relacionadas com o monitoramento da segurança pública dos Municípios consorciados;
- XLII – Execução de projetos de manutenção de estradas e rodovias dos Municípios consorciados.

Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

§ 2º - Para cumprir as suas finalidades o CIMOP poderá:

- I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos dos governos estadual ou federal, inclusive entidades estrangeiras;
- II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação quando legalmente permitido;
- III - adquirir e construir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- IV - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades não governamentais, desde que relacionadas com os objetivos do consórcio em que se configure o interesse público;
- V - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

VI - receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica;

VII - considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram;

§3º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por leis, se constituirá no contrato de consórcio público.

§4º - atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas das quais, de cada uma das quais, decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto com os objetivos específicos do Consórcio;

§5º - compartilhar o uso comum de bens, serviços e pessoal que será disciplinado por contrato entre os municípios interessados e o Consórcio.

CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO.

Art. 4º - São integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**, os Municípios que, além de atenderem as exigências legais e estatutárias para a sua associação, estejam em dia com as obrigações junto ao consórcio especialmente no que tange aos contratos de rateio firmados para custeio administrativo e para a execução de suas ações.

Art. 5º – Para ingressar no Consórcio, o Município deverá subscrever o protocolo de intenções ou apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei que autorize o seu ingresso, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

§1º - É facultado o ingresso de associado ao Consórcio a qualquer momento, além dos que já assinaram o protocolo de intenções, atendidas as condições do caput deste artigo e aprovação pela Assembleia Geral.

§2º – O Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos de manutenção a serem rateados, bem como para seu reajuste e revisão.

Art. 6º – A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios associados que o integram, constituindo uma unidade territorial inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 7º – Os consorciados poderão se retirar do Consórcio, mediante autorização legislativa e deliberação do Conselho de Administração, além de declaração escrita e irrevogável, por seu representante legal na Assembleia Geral, em que conste o expreso compromisso em honrar com as obrigações já assumidas sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sob o valor devido e corrigido acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§1º – A retirada do ente consorciado somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao que for formalizado e protocolado;

§2º – Os bens por ventura destinados ao Consórcio pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuados hipóteses de:

- I – decisão de 2/3 (dois terços) dos Consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
- II – expressa previsão no Instrumento de Transferência ou alienação;
- III – reserva de lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio;

Art 8º - São hipóteses de exclusão do membro associado:

- I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
- II – Atraso injustificado e superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento das obrigações financeiras do Consórcio, após notificação de regularização;
- III – A manifestação pública em desprezo ou reprovação de qualquer dos atos do Consórcio, ou de qualquer de seus administradores, empregados ou contratados;
- IV - tornar-se indigno, por ações ou omissões, de fazer parte do quadro social;
- V – as hipóteses previstas no protocolo de intenções;

§1º - A aplicação da penalidade de exclusão deverá ser precedida de procedimento administrativo, com a devida notificação à parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa no prazo de 10 (dez) dias, contada da data da ciência, e dirigida ao Presidente do Consórcio, ficando a decisão a cargo do Conselho de Administração do Consórcio;

§2º - Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso administrativo a Assembléia Geral, podendo o Município eliminado do quadro associativo ser a ele reintegrado, desde que se reabilite plenamente, a juízo da Assembléia Geral, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS.

Art. 9º - O Consorciado quite com suas obrigações, e em pleno gozo de suas regalias que lhes asseguram este Estatuto, tem direito a:

- I – votar e ser votado nas eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pelo Consórcio;
- III – apresentar ideias e sugestões, temas para discussões, tese e assuntos de interesse comum;
- IV – requerer convocações da Assembleia em caráter extraordinário, justificando convenientemente o pedido;
- V – participar das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, usando da palavra mas sem direito a voto.

Art. 10 - São deveres do Consorciado:

- I - cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II - recolher regularmente as mensalidades e as contribuições estipuladas pela Diretoria e pela Assembleia Geral para fins de rateio;
- III - exercer os cargos para os quais seus representantes sejam eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
- IV – defender os interesses e o patrimônio do Consórcio.

Parágrafo único – Somam-se aos direitos e deveres aqui previstos os que estão dispostos nas cláusulas sétima e oitava do Protocolo de Intenções do CIMOP.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 11 - O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Nível de Direção Superior:
Assembleia Geral;
Presidência;
Conselho de Administração;
Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:
Diretoria Executiva;
Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmara temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções.

§3º Para melhor execução de suas finalidades, o CIMOP poderá expedir Resoluções em conformidade com o que prevê o protocolo de intenções e o estatuto.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIMOP, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, nos meses de março, julho e novembro, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

f) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

g) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIMOP;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;
X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;
XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:
 a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
 b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas em regulamentos do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIMOP ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIMOP ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMOP em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos

votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I - após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17 Os membros do Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando houver substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMOP, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIMOP ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, podendo ser recolhidas as assinaturas dos prefeitos posteriormente, através de assinatura digital ou pessoal.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial dos Municípios e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 27 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO VI - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 13 – A Presidência do CIMOP é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIMOP:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIMOP, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com o Diretor Administrativo/Financeiro, as contas bancárias e recursos do CIMOP;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIMOP;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Diretor Administrativo/Financeiro poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIMOP:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIMOP, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIMOP, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição à Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIMOP, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIMOP, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIMOP;

V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VIII - elaborar o Estatuto do CIMOP, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIMOP venha a receber;

XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIMOP;

XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;

XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIMOP não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIMOP,

manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O funcionamento do Conselho Fiscal será regulamentado mediante Resolução.

§ 5º Sem prejuízo do previsto em regulamento do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIMOP;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;

V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Diretor Administrativo/Financeiro para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIMOP.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro e Assessoria Jurídica.

§ 2º Compete ao Diretor Executivo:

I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIMOP, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIMOP;

III - executar a gestão administrativa e financeira do CIMOP dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;

V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIMOP;

VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;

VII - controlar o fluxo de caixa;

VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;

IX - acompanhar e avaliar projetos;

X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;

XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;

XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIMOP ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIMOP, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;

XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;

XX - constituir comissão de licitações do Consórcio;

XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIMOP;

XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIMOP;

XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIMOP;

XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral

XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior e experiência na área de Administração Pública de, no mínimo, três anos ou especialização.

§ 4º Compete à Assessoria Jurídica:

I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;

II - elaborar parecer jurídico em geral;

III - aprovar edital de licitação;

IV - Colaborar com as assessorias jurídicas dos Municípios consorciados em relação a procedimentos e processos de interesse do Consórcio.

§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição

no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos, no mínimo, e/ou especialização.

§ 7º Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

I – executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Diretoria Executiva, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II – controle da reprodução xerográfica, emissão de fax, fornecendo relatórios mensais da utilização dos serviços por órgãos e Unidades;

III – controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

IV – executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pela Diretoria Executiva;

V – preparar e expedir correspondências internamente e externamente, da Diretoria Executiva e da Presidência;

VI – executar a digitação dos atos e correspondências da Diretoria Executiva, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;

VII – fornecer relatórios de controle;

VIII – elaborar relatórios para emissão de empenhos mensais

IX – receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos e contratação de prestadores de serviços;

X – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e Presidência no âmbito de sua área de atuação.

§8º Para cumprimento das atribuições de Diretor Administrativo/Financeiro será exigida experiência comprovada no setor público.

§9º Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Diretor Administrativo/Financeiro poderá assumir as funções administrativas e financeiras que competem ao Diretor Executivo, sendo devida a diferença salarial em razão do exercício da função.

§10 Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §6º.

Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser acrescentados ao Estatuto.

CAPÍTULO X - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 16 - Por possuir, o CIMOP, múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:

I – Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II - Câmara de Meio Ambiente e Turismo;

III - Câmara de Saúde;

IV – Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;

V – Câmara de Iluminação Pública;

VI – Câmara de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária.

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas, através de alteração do Estatuto do Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral.

§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas mediante resolução a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos, após a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro que comprove a viabilidade da contratação.

§ 4º Fica autorizada a regulamentação, mediante Resolução, de Conselhos Consultivos Regionais para cada Câmara Temática a ser desenvolvida pelo CIMOP.

§ 5º Os Conselhos Consultivos Regionais serão compostos por representantes das Secretarias Municipais dos Municípios consorciados relacionadas com a Política Pública da Câmara Temática, podendo abranger representantes da sociedade civil.

§ 6º Os Conselhos reunir-se-ão ordinariamente no prazo definido em Resolução expedida pela Câmara Temática correspondente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência, e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, sendo a forma de convocação a fixada no Estatuto.

§ 7º São atribuições do Conselho:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços afetos à Câmara Temática e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;

II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

III - sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;

V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;

VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.

§8º Cada Câmara Temática contará com um Coordenador que terá as seguintes atribuições:

a) coordenar tudo que diz respeito às ações relacionadas com a sua área de atuação;

b) promover reuniões com a equipe técnica da câmara temática de sua responsabilidade;

c) executar as ações previamente planejadas e deliberadas pelo Consórcio em sua área de atuação;

d) participar das reuniões com os órgãos relacionados com sua área de atuação;

e) gerir os recursos financeiros destinados à sua área de atuação;

f) assinar os documentos que envolvam responsabilidades relacionadas com a Câmara Temática sob sua direção, isoladamente ou em conjunto com o Presidente do Consórcio e/ou Diretor(a) Executivo(a);

g) assessorar a Diretoria Executiva em assuntos correlatos à sua área de atuação;

h) auxiliar as atividades vinculadas ao Conselho Regional de sua área de atuação;

i) desempenhar outras atividades inerentes a sua área de atuação e determinadas pelo Presidente;

§ 9º - Além das atribuições previstas neste artigo, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 10 - A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no diário oficial da FEMURN, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até um ano após a data de término da delegação.

§ 11 - Os assessores vinculados à Diretoria Executiva auxiliarão as atividades dos Coordenadores das Câmaras Temáticas do Consórcio de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO XI - DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Art. 17 - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIMOP e consistem em:

I - Departamento de Contabilidade;

II - Departamento de Compras e Licitações;

III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

IV - Departamento de Serviços de Informática;

V - Departamento de Recursos Humanos;

VI - Departamento de Engenharia;

§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos, comprovada a viabilidade orçamentária financeira.

§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar em Regimento Interno proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO XII – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 18 – O Conselho de Administração, nele incluídos o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, e o Conselho Fiscal do Consórcio são

eleitos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante voto público e nominal.

Art. 19 - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas preferencialmente na primeira quinzena de dezembro, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e no mínimo 07 (sete) dias antes do término do mandato vigente, exceto quando se tratar da primeira eleição.

Parágrafo único – No caso de inobservância do prazo estabelecido no caput do artigo, o atual Presidente permanecerá interinamente no cargo até que seja promovida a nova eleição.

Art. 20 – As eleições serão convocadas por Edital, assinado pelo Presidente do Consórcio, no qual se mencionarão, data, horário, local da votação e pauta de deliberação;

§1º - Cópia do Edital de Convocação será afixada na sede das prefeituras e enviada aos Consorciados.

§2º - O Aviso resumido do Edital deverá ser publicado no Diário Oficial da FEMURN;

Art. 21 – O prazo para registro de candidaturas será de 30 (trinta) minutos antes do início da votação

Art. 22 – será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados adimplentes com o Consórcio.

§ 1º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria qualificada dos votos prevista no *caput*, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos.

§ 2º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar em 30 (trinta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

§3º. Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique quatro membros para compor o Conselho de Administração, no caso, o vice-presidente e mais 03 (três) membros, bem como os 03 (três) membros do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Prefeitos de Municípios consorciados e deverão aceitar expressamente ou mediante documento formal a nomeação.

§4º. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos Diretores, bastando ser apresentada justificativa fundamentada com apoio de pelo menos 1/3 (um terço) dos entes consorciados, desde que presentes pelo menos a maioria mais um dos entes consorciados, observada a maioria qualificada prevista no *caput*.

Art. 23 – Encerrada a eleição, o Presidente providenciará imediata lavratura de Ata, que conterà as ocorrências do processo eleitoral com a menção às candidaturas e deliberações, devendo ser assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO XIII – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 – Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, desde que presentes pelo menos a maioria deles.

§ 1º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro de Conselho que se pretenda destituir.

§ 3º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais um dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 4º. Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele e o Conselho de Administração estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 5º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos presentes. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em 30 (trinta) dias.

§ 6º. Aprovada moção de censura apresentada em face de membros dos Conselhos de Administração ou Fiscal, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação de membro interino que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será *incontinenti* submetida à homologação da Assembleia.

§ 7º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

CAPÍTULO XIV – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 25 – Observada a cláusula décima, §20, do protocolo de intenções, a modificação do estatuto social será aprovada mediante deliberação da maioria absoluta dos consorciados, exigindo-se a presença de pelo menos metade mais um dos entes consorciados adimplentes em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 1º. Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º. À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§4º. As alterações ao estatuto entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial da FEMURN.

CAPÍTULO XV – DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 26 – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação dos resultados da votação.

§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§3º Os prefeitos poderão assinar a ata em momento posterior, preferencialmente, por meio de certificado digital.

§4º. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a coleta da assinatura digital, a assinatura da lista de presença suprirá a omissão na ata.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 - A quota de contribuição mensal dos municípios consorciados para fins de custeio será o mesmo valor praticado pelo CONSOP, para a manutenção administrativa do Consórcio, podendo ser alterado de acordo com critérios estabelecidos e comprovados pelo

Conselho de Administração e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

§1º – O CIMOP poderá utilizar a infraestrutura da prefeitura do Município sede em regime de cooperação.

§2º - Além da quantia mencionada no *caput* deste artigo, caberá aos Municípios Consorciados o pagamento prévio dos valores correspondentes a quantidade de procedimentos e/ou serviços a serem por eles utilizados no mês subsequente, mediante prévia solicitação escrita das quantidades e especialidades junto ao Presidente do Consórcio ou setor por este indicado e de acordo com os contratos de programa ou de rateio firmados pelo Consórcio.

CAPÍTULO XVII – DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 28 - O presente Consórcio somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, conforme prevê o §2º do artigo 12 da Lei dos Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005).

§2º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, enquanto os empregados públicos contratados por prazo determinado serão automaticamente rescindidos os seus contratos com o Consórcio.

§3º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

I – serão levantados, pelo Diretor Administrativo/Financeiro, os bens e respectiva vinculação com os entes consorciados que contribuíram para a aquisição;

II – serão levantados pelo Diretor Administrativo/Financeiro, os demais bens e respectiva situação patrimonial;

III – mediante deliberação da Assembleia Geral, será feita a alienação dos bens passíveis de serem alienados;

IV – com relação aos bens vinculados a determinados entes consorciados, o produto da alienação será entre eles rateado na proporção das receitas que contribuíram para a aquisição;

V – com relação aos demais bens não vinculados, haverá o rateio do produto da alienação em cotas partes igual em relação a todos os consorciados.

§4º Em qualquer caso, só haverá o rateio previsto nos incisos IV e V do *caput*, desde que haja o pagamento prévio, com o produto da alienação, do passivo contraído pelo Consórcio, passivo esse que será considerado em relação a dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§5º Caso reste passivo a ser adimplido pelo Consórcio, após esgotados todos os outros demais ativos, haverá o respectivo rateio que será considerado em relação a dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§6º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§7º. Tanto a Presidência quanto o Município consorciado poderão apresentar requerimento, por escrito, solicitando a extinção do Consórcio perante a Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVIII – DOS BENS

Art. 29 - O Consórcio, por meio de seu Conselho de Administração, ouvida a Assembleia Geral, poderá adquirir bens, móveis ou imóveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, os Municípios consorciados, nos termos das leis e decretos regulamentares municipais pertinentes, poderão ceder bens, móveis e imóveis, para o Consórcio para o perfeito atendimento dos seus objetivos.

CAPÍTULO XIX – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E REGIONAL

Art. 31 – Observado o disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 11.445/07 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2010, bem como nas demais leis aplicáveis, o Consórcio poderá conferir suporte técnico na elaboração dos planos municipais sob responsabilidade dos Municípios consorciados.

§ 1º - O Consórcio, por meio de seus técnicos ou mediante a contratação de empresa especializada, após prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta, ofertará o apoio técnico necessário para os Municípios consorciados com vista a elaboração dos planos municipais em conformidade com a legislação vigente.

§2º – Consoante o disposto no Contrato de Consórcio Público e demais leis aplicáveis, o Consórcio atuará, de forma consensual com os Municípios consorciados, na elaboração do plano regional setorial dos serviços delegados e sob sua responsabilidade, o qual deverá observar, no que couber, as normas sobre planejamento municipal, bem como a legislação vigente.

CAPÍTULO XX – DA REGULAÇÃO

Art. 32 – Conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público; no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/05 e nas demais leis aplicáveis à prestação de serviços públicos, os Municípios consorciados, mediante decisão da Assembleia Geral, delegarão à Agência Reguladora, autônoma e independente, competência regulatória sobre os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33 – Segundo o determinado no Contrato de Consórcio Público; no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/05 e nas demais leis aplicáveis, os Municípios consorciados delegarão ao Consórcio competência para gerir e fiscalizar os contratos celebrados por este em favor de todos os consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A competência fiscalizatória sobre os serviços prestados pelo Consórcio será exercida de forma consensual com a Agência Reguladora eleita pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XXII – DO CONTROLE SOCIAL

Art. 34 – Observado o disposto no Contrato de Consórcio Público e na legislação vigente, o Consórcio deverá promover o fomento, o suporte e a concretização das vias do controle social a ser exercida pela população, notadamente os usuários dos serviços públicos prestados pelo Consórcio.

§1º – Segundo o determinado no Contrato de Consórcio Público e o atendimento do objetivo do controle social mencionado na cláusula anterior, o Consórcio, pela via da consensualidade, articulará com os Municípios consorciados e os prestadores, ações em prol do controle social, incluídas abaixo:

I – apoiar e, quando couber, promover a realização de audiências e consultas públicas sobre as atividades da gestão dos serviços prestados;

II apoiar, no que couber, os conselhos estaduais e municipais de controle social;

III – apoiar, no que couber, as organizações não governamentais, inclusive Organização Social e Organização da Sociedade Civil de interesse Público, atuantes de forma efetiva, no controle social no âmbito das múltiplas finalidades do Consórcio;

IV – estimular, apoiar, incentivar e, quando possível, concretizar as atividades relativas ao controle social no âmbito da gestão de resíduos sólidos, compatíveis com as diretrizes e os princípios da Lei Federal

nº 11.445/07 e nº 12.305/2010, bem como de seus Decretos regulamentares.

V – Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente;

VI – receber e diligenciar, por meio de sua ouvidoria, o entendimento das reclamações, críticas, queixas e sugestões da população, notadamente os usuários, perante órgãos, entidades e pessoas atuantes na gestão dos serviços públicos ofertados pelo Consórcio;

VII – articular a defesa dos direitos dos usuários e exigir a observância dos seus deveres, inclusive por intermédio de sua ouvidoria, perante os Municípios consorciados, os prestadores e a entidade reguladora.

VIII – viabilizar amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet – de informações sobre a prestação de serviços para os usuários;

IX – assegurar que os usuários e prestadores tenham acesso aos seus direitos e, ainda, deveres, especialmente das penalidades a que estão sujeitos;

X – apoiar a publicidade, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet – dos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à gestão de serviços públicos, sujeitos à regulação, deles podendo ter acesso qualquer do povo independentemente de demonstração interesse pessoal, ressalvado aqueles documentos de cunho sigiloso por envolver segurança nacional ou interesse público a ser comprovado por decisão motivada.

CAPÍTULO XXIII – DA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 35 - Consoante o Disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 9.074/95, na Lei Federal nº 11.079/04, na Lei Federal nº 11.445/07 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/201, na Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar nº 7.404/2010, o Consórcio, nos termos autorizado por aquele contrato, poderá realizar terceirização, permissão e/ou concessão, inclusive parceria público-privada, para a prestação de serviços públicos, precedido de prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

§1º – Caso os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira indiquem a possibilidade dos serviços mencionados da cláusula anterior serem prestados por meio de parcerias público-privadas, em qualquer de suas modalidades, fica o Consórcio, nos termos do Contrato de Consórcio Público, autorizado a promover a modelagem e a implementação dessas parcerias com suporte, apoio e orientação técnica da entidade reguladora.

§ 2º - Observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 11.079/04 e seu regulamento, a modelagem das parcerias público-privadas, no âmbito do Consórcio, a que se refere esta cláusula observará o seguinte procedimento:

I – Os Municípios consorciados e os prestadores poderão sugerir ao Consórcio a aferição de casos potenciais de parcerias público-privadas dos serviços públicos de competência do Consórcio;

II – O Presidente, a partir dos casos potenciais do inciso anterior, considerados satisfatórios à luz dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, elaborará e apresentará proposta preliminar de projeto de parceria público-privada à Diretoria Executiva;

III – A proposta preliminar de que trata o inciso anterior constitui um conjunto básico e preliminar de informações e dados, contendo, pelo menos, os seguintes tópicos:

descrição do caso a ser objeto da parceria público-privada;

planos e metas que deverão ser alcançadas;

demonstração que o interesse público está preservado;

indicação da modalidade de parceria público-privada;

valor e prazo de contrato de parceria público-privada;

vantagens operacionais e econômicas; e,

atendimento dos aspectos técnicos, financeiros e jurídicos considerados relevantes.

IV – A Diretoria Executiva, ao receber a proposta preliminar do projeto de parceria público-privada, promoverá a sua avaliação e, ouvirá a Assessoria Jurídica, indicando, por meio de parecer, o seu aceite ou não, ou ainda a complementação de dados necessários para a compreensão da proposta;

V – Caso a proposta preliminar seja aceita pela Diretoria Executiva, esta autorizará a realização de estudos de viabilidade com vistas à estruturação da modelagem da parceria público-privada;

VI – Os estudos de viabilidade a que se refere o inciso anterior consistem em análises criteriosas de viabilidade técnica, ambiental, econômica e financeira do projeto de parceria público-privada, contemplado, pelo menos, os seguintes aspectos:

análise de demanda;

dimensionamento da oferta;

projeto básico de engenharia;

especificação do serviço;

indicação do serviço;

matriz de risco;

avaliação financeira e econômica;

estudo e relatório de impacto ambiental, quando cabível; e,

minuta de edital de licitação e de contrato de parceria público-privada.

VII – O Consórcio, mediante solicitação da Diretoria Executiva, poderá realizar a contratação de consultoria especializada para elaborar o estudo técnico, após o devido processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;

VIII – Após o término dos estudos e quando couber, a Diretoria Executiva ouvirá a agência reguladora a respeito do projeto de parceria público-privada;

IX – Caso o projeto de parceria público-privada seja considerado, por meio de parecer, adequado pela Diretoria Executiva, caberá à Assembleia Geral aprovar, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros, em, no máximo 90 dias, a implementação desse projeto;

X – Após a aprovação do projeto pela Assembleia Geral, o Presidente instaurará o devido processo licitatório da parceria público-privada, conduzindo-o até a adjudicação do vencedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21, e da Lei Federal nº 11.079/04;

XI – A condução do processo de licitação será feito pela Diretoria Executiva, que, quando cabível, poderá solicitar a oitiva da Agência Reguladora eleita;

XII – A Diretoria Executiva, de forma articulada com a câmara temática e com a Agência Reguladora, acompanhará e controlará a execução do contrato de parceria público-privada, especialmente a

respeito dos riscos, desempenho, ativos, pagamentos e relacionamento institucional decorrente dessa parceria.

§ 3º - A Assembleia Geral, após a manifestação da Diretoria Executiva, poderá editar resolução para estabelecer regras detalhando o procedimento da modelagem das parcerias público-privadas a que se refere esta cláusula.

§4º - Na eventualidade dos serviços prestados pelo Consórcio ser objeto de parceria público-privada, esta última contará com fundo garantidor para assegurar as obrigações assumidas, perante o parceiro privado, observado o disposto no Contrato de Consórcio Público.

§5º - Fica o Consórcio Público, nos termos do seu Contrato de Consórcio, autorizado a participar, na qualidade de cotista, do fundo a que se refere a cláusula anterior.

§6º - Os Municípios consorciados repassarão, por meio de contrato de rateio, os recursos necessários para o Consórcio fazer o aporte ao fundo garantidor, assim como manter o valor do aporte em caso de inadimplemento.

§7º - O Fundo garantidor do Consórcio será regulamentado mediante Resolução proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XXIII – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E DE TERMO DE PARCERIA

Art. 36 – Consoante o disposto nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público, nas diretrizes gerais da Lei Federal nº 9.637/98 e da Lei nº 13.019/2014 e nas normas da legislação municipal aplicável, fica o Consórcio autorizado a contratar pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas pelos Municípios consorciados como Organizações Sociais – OS, para desempenhar atividades em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, inseridos em contratos de gestão, termos de parceria, colaboração, fomento ou acordos de cooperação nas diversas áreas de atuação do Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratos serão celebrados em comum acordo entre o Consórcio e a OS, após aprovação da Assembleia Geral, podendo o Consórcio regulamentar o procedimento de contratação mediante resolução, em conformidade com a legislação vigente e pertinente à matéria.

CAPÍTULO XXIV – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 37 – Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como havendo necessidade e interesse, pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas mediante prévio processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

§ 1º - Excetuado os cargos que compõem a Diretoria Executiva, os servidores/empregados públicos do consórcio no exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificados à razão de 20% (vinte por cento) de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias.

§ 2º - A atividade da Presidência do Consórcio e dos demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerada trabalho público relevante.

§3º - Os empregados públicos do Consórcio serão submetidos ao regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§4º - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Municípios consorciados.

§5º - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes do Contrato de Consórcio Público, inclusive os comissionados.

§6º - Os empregados do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão vinculados à Diretoria Executiva.

§7º - Observado o disposto neste Estatuto, a instauração e a condução de processo licitatório para realização de concurso público será feita pela Diretoria Executiva, inclusive a assinatura do edital correspondente.

§ 8º - A remuneração dos empregos públicos será definida no plano de cargos, carreira e salários deste Consórcio, sendo que, até o limite fixado orçamento anual do Consórcio, a Diretoria poderá conceder revisão anual de remuneração, que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

§ 9º - A Coordenação de Câmara Temática poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, sendo devida gratificação pelo exercício da função no valor correspondente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

§10 - Os direitos dos empregados públicos do Comércio são aqueles estabelecidos nos art. 7º a 9º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas normas dispostas no Decreto Lei nº 5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo da observância das demais leis federais aplicáveis.

§11 - São deveres dos empregados públicos:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – atuar com lealdade ao Consórcio;
- III – observância das normas legais e regulamentares;
- IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – atender com presteza:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa do Consórcio Público;
- VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- VIII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X – ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI – tratar com urbanidade as pessoas;
- XII – representar contra ilegalidade ou abuso de poder;
- XIII – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;
- XV - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;
- XVI – frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;
- XVII – apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;
- XVIII – sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço.

§12 - Nas mesmas penas incorre o superior hierárquico, que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidade no serviço ou falta cometida por empregado público, seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração.

§13 – São penalidades disciplinares aplicáveis ao empregado público, assegurando-se o processo legal:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão;

a) Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a atuação do Consórcio e dos Municípios consorciados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

b) Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

c) No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

d) O ato da imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal.

§14 – Observado o disposto na cláusula anterior, a pena de advertência será aplicada, pelo Diretor ou Coordenador competente, por escrito ou verbalmente, na inobservância de deveres do empregado público, desde que não constitua causa de suspensão ou demissão.

§15 – Considerando as competências do Diretor Executivo, a pena de suspensão será aplicada, por escrito, na inobservância de deveres do empregado público, desde que não constitua causa de demissão.

§16 – A pena de demissão será aplicada, pela Diretoria Executiva, em conformidade com suas competências, ao empregado público, nos termos do Decreto Lei nº 5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo da observância das demais leis federais aplicáveis.

CAPÍTULO XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Preferencialmente, o quadro de pessoal do CIMOP será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.

§1º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos em ato do Presidente.

§2º - O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§3º - Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º - Havendo necessidade de contratação de empregados, poderá ser criado o Plano de Cargos e Salários contendo o número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária, após estudo impacto orçamentário prévio que autorize a sustentabilidade econômico financeira.

§5º - O Plano de Cargos e Salários será proposto pela Diretoria e submetido à aprovação dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§6º - O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção pública, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 5 de abril de 2005, salvo os casos de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente, previsto no protocolo de intenções e outros que sejam criados mediante regulamento específico.

§7º - Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria Executiva estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

Art. 39 – A primeira Diretoria e Conselho Fiscal do Consórcio terão mandato até a realização de nova eleição, nos termos do que prevê o Protocolo de Intenções do CIMOP e serão eleitos dentre os Diretores do CONSOP na Assembleia de aprovação deste Estatuto.

Art. 40 – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

Art. 41 – Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

Art. 42 – Havendo consenso entre os membros, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação em qualquer das hipóteses aqui previstas.

Art. 43 – Os membros das unidades de direção e administrativas do Consórcio não responderão pessoal e solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Art. 44 - O CIMOP utilizará, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura cedidas pelos Municípios sedes, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

§1º A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo do CONSOP se aproveita ao CIMOP enquanto houver o compartilhamento da infraestrutura comum.

§2º Os servidores cedidos dos Municípios consorciados poderão receber gratificações pelo exercício das funções desempenhadas para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, vedada a incorporação das mesmas a qualquer título.

§3º As gratificações só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

§4º Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o CIMOP poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades em favor do Consórcio.

§5º Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.

§6º Não serão devidos JETONS para os ocupantes dos cargos em comissão do CIMOP, no exercício de suas funções.

§7º O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral após a aprovação do orçamento do Consórcio e de acordo com a capacidade econômico financeiro do mesmo.

Art. 45 – Para dirimir eventuais controvérsias referentes ao CIMOP, fica eleito o foro da sede operacional do Consórcio, ou seja, Pau dos Ferros - RN.

Art. 46 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, conforme prevê o artigo 7º, §2º do Decreto nº 6.017/2007, facultado o seu registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Municípios Consorciados do CIMOP

MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA	MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO	MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS
MUNICÍPIO DE APODI	MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO	MUNICÍPIO DE ENCANTO
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS
MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
MUNICÍPIO DE ITAU	MUNICÍPIO DE JANDUIS
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA	MUNICÍPIO DE LUIS GOMES
MUNICÍPIO DE MAJOR SALES	MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA
MUNICÍPIO DE MARTINS	MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	MUNICÍPIO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE PATU	MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
MUNICÍPIO DE PILÕES	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:5EC4C88F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

Processo Administrativo nº 6554/2022

Pregão Eletrônico nº 083/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 06.089.757/0001-80) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 167/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DFDCE315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2022**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7052/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE ACARI/RN NO ANO DE 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022, A SABER:

JV AUTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.785.016/0001-85, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**.

Acari (RN), 11 de novembro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0F625A20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022**

Processo Administrativo nº 6554/2022

Pregão Eletrônico nº 083/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **U C FRANÇA DE SOUZA LTDA** (CNPJ: 24.054.537/0001-00) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 169/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:17399C71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
087/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6805/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PROJETOS LITERÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS PROGRAMAS E PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, A SABER:

M A P FORTE FORTEX PRODUCAO TEXTIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.765.361/0001-69, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

Acari (RN), 11 de novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:31BF2E33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº
094/2022**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO Nº 094/2022

Processo Administrativo nº 6511/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73) para assinatura do Contrato nº 094/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis,

pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DE812CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
088/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6806/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E
ELETRÔNICOS PARA A PREMIAÇÃO DO 5º SEMINÁRIO
CIENTÍFICO E O PROJETO TRAPIÁ SEMENTES, DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
088/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 09 DE
NOVEMBRO DE 2022, A SABER:**

WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.400.801/0001-08**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 13.752,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

Acari (RN), 11 de novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A16A21EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022**

**Processo Administrativo nº 6363/2022
Pregão Eletrônico nº 076/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI** (CNPJ: **38.198.482/0001-09**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 170/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:70F1211E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº
093/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO Nº 093/2022**

**Processo Administrativo nº 6212/2022
Pregão Eletrônico nº 077/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** (CNPJ: **24.627.421/0001-05**) para assinatura do Contrato nº 093/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:60269A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO
TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, nos quadros de pessoal da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN:**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ALLANA THAÍSA DOS SANTOS	24,00	25

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **28 de novembro de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);

- j) Declaração de Bens e Valores;
 l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
 n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
 o) Dados bancários;
 p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
 q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
 b) ABO + RH;
 c) Colesterol total e frações;
 d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
 e) Sorologia de Lues ou VDRL;
 f) Sorologia de doenças de Chagas;
 g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
 h) EAS;
 i) EPF;
 j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
 l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
 m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
 n) Audiometria tonal com laudo;
 m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 11 de novembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:60778841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, e de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 072/2022 de Dispensa de Licitação nº 046/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços higienização e revitalização de piso granilite nos prédios públicos deste Município**, no valor de **R\$ 17.050,00** (dezesete mil e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de novembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EBF5075C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2022

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 046/2022, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços higienização e revitalização de piso granilite nos prédios públicos deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de novembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B4DE6449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, e de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços higienização e revitalização de piso granilite nos prédios públicos deste Município.**

CONTRATADO: **J. L PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ Nº 38.258.243/0001-05 - Av. Rio Água Vermelha nº 429 - Emaús - Parnamirim - RN - CEP: 59.149.195**

VALOR TOTAL: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de novembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:834E2977

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2022**

CONTRATO: Nº 088/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADO: J. L PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ Nº 38.258.243/0001-05 - Av. Rio Água Vermelha nº 429 - Emaús - Parnamirim - RN - CEP: 59.149.195

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços higienização e revitalização de piso granilite nos prédios públicos deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.003 - Secretaria de Administração - 04.122.007.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.006 - Secretaria Educação - 12.361 042 2009 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - 02.008 - Secretaria Saúde - 10.302 0075 2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 10 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: José Leonardo Pereira do Nascimento - CPF: 183.025.724-20 - Titular

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DC8FD97D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, e de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 073/2022 de Dispensa de Licitação nº 047/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral, descupinação e desratização dos prédios públicos deste Município**, no valor de **R\$ 16.948,00** (dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de novembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6FFEFF0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2022**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 047/2022, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral, descupinação e desratização dos prédios públicos deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de novembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0CA7F30B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, e de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral, descupinação e desratização dos prédios públicos deste Município.

CONTRATADO: J. L PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ Nº 38.258.243/0001-05 - Av. Rio Água Vermelha nº 429 - Emaús - Parnamirim - RN - CEP: 59.149.195

VALOR TOTAL: R\$ 16.948,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de novembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4D1D10CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2022**

CONTRATO: Nº 089/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADO: J. L PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ Nº 38.258.243/0001-05 - Av. Rio Água Vermelha nº 429 - Emaús - Parnamirim - RN - CEP: 59.149.195

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização geral, descupinação e desratização dos prédios públicos deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 16.948,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.003 - Secretaria de Administração - 04.122.007.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.006 - Secretaria Educação - 12.361 042 2009 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - 02.008 - Secretaria Saúde - 10.302 0075 2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 10 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: José Leonardo Pereira do Nascimento - CPF: 183.025.724-20 - Titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8C278EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 2.186 /2022**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Quadra Poliesportiva da comunidade Riacho do Prato; na zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.668.411/0001-06**, com fundamento na SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS item 67.1.1 do edital, que versa contra decisão de habilitação das empresas C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ: 28.240.229/0001-12, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 16.917.533/0001-72, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 36.783.315/0001-08 e MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.137.144/0001-60 proferida por esta Comissão Permanente de Licitação.

Conforme item 68 do edital, foi aberto o devido prazo para contrarrazão, o qual foi decorrido sem a juntada de contrarrazão ao recurso das empresas recorridas.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.668.411/0001-06**, alega que as empresas elencadas anteriormente deveriam ter sido declaradas inabilitadas por esta comissão, uma vez que, não apresentaram “*declaração assinada pelo representante legal e pelo contador, constando e já calculados as demonstrações contábeis do último exercício conforme item 23.2 do edital*” e que os documentos apresentados pelas empresas “*não são hábeis para comprovar a documentação necessária para habilitação das mesmas, conforme exigência no edital, uma vez que, deixaram de apresentar a declaração do item 23.2 da página 11 do edital*”. Em síntese, é como e contra o que se indigna a recorrente.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que durante a sessão foram abertos os devidos prazos para intenção recursal, interposição de recurso e contrarrazões. A peça da recorrente traz de maneira sucinta o pedido de desclassificação das propostas das empresas C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ: 28.240.229/0001-12, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 16.917.533/0001-72, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 36.783.315/0001-08 e MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.137.144/0001-60.

De início, destacamos que à exigência de apresentação das demonstrações contábeis e dos índices contida no item 24.2 do edital encontra respaldo no item Art. 31 da Lei 8.666/93, e visa permitir a Administração Pública averiguar a capacidade financeira as empresas participantes do certame, sendo denominada como “*qualificação econômico-financeira*”, fazendo jus, portanto, a garantir que a licitante seja capaz de cumprir com o contrato da prestação dos serviços, caso venha a ser vencedora da disputa.

Destaque feito, ao debruçar-se sobre a alegação, entende-se que a recorrente faz menção a uma declaração a parte das demonstrações contábeis, onde constasse os índices citados no edital já calculados. No entanto, cabe frisar que ao analisar os documentos de habilitação das empresas recorridas, especialmente as demonstrações contábeis, foi perfeitamente possível identificar e averiguar os índices contábeis exigidos no edital. O entendimento do item 24.3 do edital não pode ser no sentido de que todas as empresas devessem apresentar uma declaração - separada das demonstrações contábeis – que contivesse todos os índices elencados no edital, e sim de que a empresa que não tivesse em suas demonstrações contábeis os referidos índices já calculados, deveriam apresentar uma declaração acessória onde constassem todos eles com os devidos cálculos.

Ou seja, **resta atendida a finalidade precípua da cláusula editalícia**, que seja identificar as empresas que possuem a devida qualificação econômico-financeira necessária para fazerem jus a próxima fase de disputa do certame em tela, seja ela através de declaração constante nas demonstrações contábeis, seja ela feito por declaração acessória à tais demonstrações, o importante é a demonstração do atendimento do que preceitua o Art. 31 da Lei 8.666/93.

Qualquer entendimento diverso do exposto, culminaria em adoção de formalidade exacerbada da Administração Pública e para corroborar, vejamos o ensinamento do ilustre jurista **Marçal Justen Filho**, em sua obra “*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*” e que se coaduna perfeitamente ao pleito em tela:

“Ou seja, examina-se se contém aquilo que é obrigatório e se omitiu aquilo que é proibido, adotando a forma adequada. O exame forma deve ser formulado à luz do princípio fundamental de que a forma não é um fim em si mesmo.”

“É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produza-se eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos.” (grifo nosso)

Debruçando-se sobre pleito semelhante, o Superior Tribunal de Justiça decidiu nos seguintes termos:

“O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação” (Resp 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo) – Mandado de segurança denegado.” (destacou-se).

Além disso, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, manifestou-se nos seguintes termos:

“[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços.” (grifamos).

Destarte, diante de todo o exposto, não caberia a esta comissão de licitação desclassificar as citadas empresas por mero excesso de formalismo, tendo elas atendido à finalidade primordial da cláusula editalícia, qual seja a de demonstrar a devida capacidade econômico-financeira para o objeto.

Por fim, vale destacar, que a Administração Pública deve buscar sempre a proposta mais vantajosa, consoante o disposto no Art. 3º da Lei 8.666/93, significando que a proposta mais vantajosa deverá reunir o menor preço e o atendimento de todas as necessidades da Administração Pública, o que se vislumbra sempre através da amplitude da competição.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade e julgamo-lo improcedente. Mantendo-se a decisão de habilitação das empresas recorridas.

Angicos, 10 de novembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Membro da CPL

LESLIE RAYSSA PINHEIRO DE MELO
Membro da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6DFCDE6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Tomada de Preços nº: 001/2022

Processo Nº. 2.186/2022

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.668.411/0001-06.

Decido pela manutenção da HABILITAÇÃO das empresas recorridas; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ: 28.240.229/0001-12, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 16.917.533/0001-72, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 36.783.315/0001-08 e MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.137.144/0001-60; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2FC61C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 PROCESSO Nº. 2.186 /2022

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Quadra Poliesportiva da comunidade Riacho do Prato; na zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica **marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços** com as empresas habilitadas:

- 1 - C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34
- 2 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ: 28.240.229/0001-12
- 3 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 16.917.533/0001-72
- 4 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 36.783.315/0001-08
- 5 - RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.518.386/0001-42
- 6 - MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.137.144/0001-60
- 7 - S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.668.411/0001-06
- 8 - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97.

Para dia **16 de novembro de 2022, às 09h00min (NOVE) horas** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Membro da CPL

LESLIE RAYSSA PINHEIRO DE MELO
Membro da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:15B2FC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

VALOR: R\$ Deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado; e o benefício alcançado estiver efetivado em conta bancária da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação.

Elemento Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 25 c/c inciso III do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2022 até 08 de novembro 2023.

Angicos/RN, em 09 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D88EE686

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

VALOR: R\$ Deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado; e o benefício alcançado estiver efetivado em conta bancária da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação.

Elemento Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 25 c/c inciso III do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2022 até 08 de novembro 2023.

Angicos/RN, em 09 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:DA41C1F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PROCESSO Nº
3.360/2022**

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 01/12/2022, às 09H00MIN, objetivando a Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas, no bairro Vilma de Faria; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com e pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 11 de novembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6FF2575F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
– PROCESSO Nº 3.407/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para as inscrições de servidores do município de Angicos/RN para o CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e que acontecerá de 22 a 23 de novembro de 2022, em MOSSORÓ/RN, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. De acordo com a legislação brasileira hodierna as contratações públicas devem ser precedidas de processos licitatórios eivados de garantias e princípios básicos da Administração. Logo, a Lei que abarcava todo o tema, qual seja a de número 8.666 do ano de 1993, encontra-se atualmente em fase de transição para a Nova Lei de Licitações de número 14.133/21. Assim, diante de tantas alterações desde a fase do planejamento da contratação, fase interna e externa do processo licitatório, bem como o pós, é imprescindível a capacitação dos

servidores públicos municipais para atuação de forma coerente, legítima e legal no que diz respeito às compras públicas. Saliente-se ainda que por se tratar de tema deveras atual, ainda não há farta jurisprudência ou até mesmo doutrina capaz de dirimir dúvidas e questionamentos quanto à aplicação da nova lei que já começa a existir, motivo pelo qual uma capacitação neste momento é tão importante para a preparação dos setores e órgãos públicos no início do processo de adaptação e conseqüentemente atuar sob os parâmetros da Nova Lei de Licitações. Junta-se a isso, o fato de o evento em questão reunir grandes nomes nacionais no quesito licitações e contratos, dentre eles pode-se citar o DR. Carlos Henrique H. Cox e Professor Victor Amorim (*vide programação anexa a este termo*). Tornando o evento ainda mais singular e imprescindível para a administração pública, tendo em vista a vasta experiência dos palestrantes. Além disso, nos documentos que estarão anexos a este termo, se evidenciará a capacidade técnica da empresa a ser contratada para a realização do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.003 – SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:1008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3 –Contratação da empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 27.073.834/0001-83, registrada na PC LUIZ CARLOS, nº 78 – CENTRO – CARAÚBAS/RN – CEP 59.780-000.

4 –Valor global da contratação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0DC425AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 3.407/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 3.407/2022, junto a CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 27.073.834/0001-83 para as inscrições de servidores do município de Angicos/RN para o CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e que acontecerá de 22 a 23 de

novembro de 2022, em MOSSORÓ/RN, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D71FD3C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2022, de 11 de Novembro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do encontro “Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas-2023”, que realizar-se-á no dia de 17 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 17 de novembro de 2022 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5265EE29

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022, de 11 de novembro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ângela Carla Batista de Souza**, Mat. 0589, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do encontro “Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas-2023”, que realizar-se-á no dia de 17 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 17 de novembro de 2022 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C686B643

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022, de 11 de novembro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Aparecida Nicácio Neta Ferreira**, Mat. 10081, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do encontro “Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas-2023”, que realizar-se-á no dia de 17 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 17 de novembro de 2022 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 260,00** (Duzentos e Sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E5080D30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022, de 11 de novembro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva**, Mat. 10081, ocupante do cargo Técnica de Vigilância Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do

Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da capacitação do Cadastro Único V7, que realizar-se-á no dia de 17 e 18 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 0:00hs no dia 17 de novembro de 2022 e retorno previsto para 16:00hs do dia 18 de novembro de 2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 230,00** (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D7090CED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022**

PORTARIA Nº 080/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor José Luiz da Silva Trindade para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:69FDB336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias no valor de R\$: 450,00 (quatrocentos cinquenta reais), ao servidor José Roberto Abdias da Silva, matrícula nº 100158-2 do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 903.736.184-68, para cobrir despesas durante o acompanhamento das pacientes Deise de Bastos Eugenio e Valquiria Lins da Silva, para a unidade HMGP – Alexandria/RN, em 11, 12 e 13 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Republicado por incorreção

Em Arez/RN, 10 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:A1FAFE15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Alberi Dias de Lima, matrícula 96854-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:F41E4AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041101/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PROCESSO Nº 133310/2021**

Espécie: Contrato nº 041101/2022, firmado em 04/11/2022; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA, CNPJ nº 14.321.936/0001-29; **Objeto:** Aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021; **Processo:** 133310/2021; **Vigência:** de 04/11/2022 a 04/11/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, Lei nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022, e em conformidade com as Notas de Empenho emitidas, ordens de compra, e autorizações emitidas; **Valor total:** R\$ 200.740,06 (duzentos mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 04 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:3A0A1A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 050/2022 - PROCESSO Nº 100358/2022**

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Ata de Registro de Preços nº 050/2022, firmado em 20/06/2022, com a empresa MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ nº 44.680.852/0001-42; Objeto: alterar o preço registrado dos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUALIZADO
54	Cascata 200 LEDS branco, branco quente, ou verde.	NITROLUX	55,00	71,33
123	Mangueira luminosa c/ LED 2F 220V AMARELA	NITROLUX	5,95	6,82
124	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V BRANCA OU BRANCO QUENTE	NITROLUX	5,95	6,82
125	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V VERDE	NITROLUX	5,95	6,82
126	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V VERMELHA	NITROLUX	5,95	6,82
127	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V AZUL	NITROLUX	5,95	6,82

Conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021 de 30 de dezembro de 2021; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Francisco de Assis Araújo.

Arez/RN, 21 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EDF35BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10110005/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A CHELITA LTDA** para a Aquisição de motores elétricos trifásicos para bomba submersa & equipamentos/materiais correlatos, os quais serão destinados aos sistemas de bombeamento de água de responsabilidade de Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 5.476,88 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 10 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:A8C63291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04110004/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI** para a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio, memoriais e anotações de responsabilidades técnicas para os eventos municipais realizados na sede do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 13.959,60 (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 4 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:64A51E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10110003/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO** para a prestação de serviço de REVISÃO PROGRAMADA, com fornecimento de peças e assessorios de reposição, durante o período da garantia de fábrica do veículo oficial máquina Pá carregadeira LW300KV motor Changchai transmissão Hangchi Y0 130 eixo seco,

pertencente a frota da secretaria de transporte e urbanismo do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 7.137,98 (sete mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 10 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:8543BAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 - INEXIGIBILIDADE
Nº 22/2022

Extrato do Contrato nº 172/2022
 Inexigibilidade nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: C & A ALFA COMUNICACAO EIRELI - CNPJ: 09.542.209/0001-51

OBJETO: Contratação de Jurídica para a elaboração do Atlas Escolar Municipal e sua distribuição para os alunos da rede municipal de ensino que contribuirá para o desenvolvimento socioeducativo do corpo escolar, a partir da compreensão das formas pelas quais a sociedade se organiza e se representa no espaço dentro do âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: De: 04/11/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

LUIZ CARLOS RIBEIRO
 P/Contratada
 Representante

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:A942778E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 - DISPENSA Nº
093/2022

Extrato do Contrato nº 171/2022
 Dispensa nº 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 40.481.941/0001-09

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio, memoriais e anotações de responsabilidades técnicas para os eventos municipais realizados na sede do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 13.959,60, (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 04/11/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

MARCONDES AUGUSTO DA SILVAP/Contratada
Diretor**Publicado por:**
Evânio do Nascimento
Código Identificador:C5F70782**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 0184/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE**, matrícula nº 11584, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **3º WORKSHOP DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DAS IGRS**, no salão de eventos do SEBRAE, no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:19E897BD**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 0185/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA E TEMÁTICA DO COSEMS-RN SOBRE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA GESTÃO MUNICIPAL**, no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:FEB2AD89**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 0186/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do encontro "**Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023**", promovido pela UNDIME/RN, no dia 17 de novembro de 2022.

01. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula nº 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:08E53614**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 0187/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RN, no Monza Palace Hotel, no dia 17 de novembro de 2022.

1. CLEIDE ALEXANDRE DA SILVA – Coordenadora do CadÚnico - Matrícula 0033, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. VÂNIA DUARTE DA SILVA – Coordenadora Pedagógica - Matrícula 0180, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:328A270C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do 3º **WORKSHOP DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DAS IGRS**, no salão de eventos do SEBRAE, no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de novembro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:A1530ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 753/2022.**

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal, e da Emenda Constitucional 120 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de BARAÚNA /RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e na Lei 535 de junho de 2015- PCCS.

Art. 2º - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º- Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 11 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1152F207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Referência:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PE – SRP e-PAD Nº 97615389-2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, brasileiro(a), casado(a), CPF n.º 029.549.684-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante Pelicano Comércio Construções e serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 06.089.757/0001-80, com sede na Av. Antônio Anselmo, Lagoa de velhos/RN, neste ato representada por Francisco Edielson Ferreira De Souza portador do CPF nº 500.569.484-68, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barcelona
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
CPF n.º 029.549.684-35
Contratante

Pelicano Comércio Construções e Serviços EIRELI
CNPJ 06.089.757/0001-80
FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA
CPF n.º 500.569.484-68

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: B94D83DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2022 - GP

PORTARIA Nº 137/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 11 de Novembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – **Designar** a servidora municipal **MARIA JOSE DE PAULA**, portador (a) do CPF: 490.942.704-04, Matrícula nº 1301209-1 para exercer a função de **Coordenadora do Programa do Leite Potiguar** no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº 183/2021 – GP de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Novembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JOUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 6415992B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2022 - PROCESSO Nº 2.913-2022

**PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

PROCESSO Nº. 2.913/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as empresas habilitadas: **JOSE CREZIO LOPES FILHO** – CNPJ: 23.304.039/0001-06; **AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**– CNPJ: 19.657.875/0001-99; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** – CNPJ:12.072.392/0001-83; **BJC CONSTRUÇOES EIRELI** – CNPJ: 26.536.682/0001-45; **LA ENGENHARIA E LOCAÇOES EIRELI** – CNPJ:24.621.931/0001-75; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 01.233.506/0001-03; **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ: 07.275.651/0001-33. Para o dia **16 de novembro de 2022 as 14h00min (quatorze) horas** na Sala de reuniões da CPL, cito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434–Centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 9B0D9EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias **16 e 17 de novembro de 2022**, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S006			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
05	015/2021	MARCOS SAIANDE CASADO	Cadastro de Reserva

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador: 88DE8F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 318, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria nº 318, de 11 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 054.***.***-29, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:4B7BCF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO EXECUTIVO Nº 040/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Executivo Nº 040/2022 de 13 de outubro de 2022.

*Republikado por incorreção.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Boa Saúde/RN, afetadas pela ESTIAGEM [14.1.1.0], conforme Portaria Federal Nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Boa Saúde/RN no período de abril a setembro de 2022, quando a precipitação pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando a falta de água potável para o consumo humano e da safra agrícola em algumas localidades;

CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão

conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente às despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde, relatando a ocorrência desta ESTIAGEM é favorável à declaração de situação de emergência, conforme disposto no §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município do Município de Boa Saúde/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM [14.1.1.0], conforme Portaria Federal Nº 260/2022;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do artigo 75 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Republikado por incorreção.

Boa Saúde/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:D8AE25FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
086/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
086/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 086/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SRº. MARCOS HELENO MOURA, INSCRITO NO CPF nº 073.833.803-63, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em data **16 de novembro de 2022**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **086/2022**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Srº. **MARCOS HELENO MOURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "b" do Contrato nº **086/2022**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:E6EFFCC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2022 EXTRATO DO TERMO
DE RESCISÃO UNILATERAL

INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2022
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PARTES: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e GR8 SERVIÇOS DE T.I. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.143.471/0001-33. **OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 021/2022 proveniente da Inexigibilidade nº 000016/2022. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual nos arts. 79, inciso I e 78, inciso XII, ambos da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de novembro de 2022. **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – MARCELO**

MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / GR8 SERVIÇOS DE T.I. LTDA – Fábio de Almeida Coelho – Sócio Administrador.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:A925CFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO
CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO

PORTARIA Nº 182/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO**, matrícula **050**, portador do CPF nº **XX5.882.094-XX** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **16/11/2022** com término em **15/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de Novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:A8CAC231

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2019

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Aditivar o quantitativo de todos os itens em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação do contrato nº 050/2019, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios, dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de aumento no quantitativo e prorrogação do prazo fundamentado conforme disposto nos Artigos 57, II e 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019. Licitante: R CARLOS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 13.800.368/0001-86. Vigência do Aditivo: 11/11/2022 a 11/11/2023.

Bom Jesus/RN, 11/11/2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:DDC18C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2022 - GP DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 046/2022 - GP

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 14/11/2022, segunda-feira, em decorrência do feriado da Proclamação da República no dia 15/11/2022.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis pelos titulares dos órgãos do setor público municipal, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 1DF148FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: Herlon Gomes Varela, CPF: 029.799.454-56, com endereço na Rua Irmã Aloísia, nº 287, Centro, Caiçara do Norte/RN.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 07 de novembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:29DF82AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: Arquidiocese de Natal, inscrita no CNPJ nº 08.026.122/0051-28, ganhador, com sede na Av Ursulino Silvestre da Silva, nº 92, Centro, São Bento do Norte/RN.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 07 de novembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7B12D8E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: Rayane Silva de Souza, brasileira, inscrita no CPF nº 017.510.754-86, ganhador, com sede na Rua Manoel Cirilo, nº 287, Centro, Caiçara do Norte/RN.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.600,00 (vinte um mil seiscientos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 07 de novembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:CE5D7708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.421 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Caicó/RN, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder

parcelamentos relativos a esses tributos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, excepcionalmente até 20 de dezembro de 2022, a dispensar o pagamento dos juros e multas relacionados a débitos tributários e não tributários municipais vencidos até 31 (trinta e um) de julho de 2022, ou decorrentes de fatos geradores ocorridos até a mesma data, inscritos ou não na dívida ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, frisando-se que as multas de obrigações acessórias e de infrações não estarão contempladas no REFIS, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

I - À vista, com redução de 90% (noventa por cento) das multas e juros;

II - Em parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA-e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após o início de cada exercício financeiro, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 10 (dez) dias após o ato de adesão, e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;

b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;

c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros e multas.

Parágrafo Primeiro - O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e microempreendedor individual e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas, para cada parcela.

Parágrafo Segundo - Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito, conforme assevera o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que o pagamento da primeira parcela ocorra em até 10 (dez) dias após o ato de adesão e as demais iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA – e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após o início de cada exercício financeiro, da seguinte forma:

I - À vista, com redução de 70% (setenta por cento) das multas e juros;

II - Em parcelas iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA-e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após o início de cada exercício financeiro:

a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;

b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas;

c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 40% (quarenta e cinco por cento) dos juros e multas.

Art. 3º. O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de protesto do título, SPC/SERASA e/ou execução fiscal, após o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Primeiro - No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o parcelamento ser rescindido por força do caput deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 4º. A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à solicitação, pelo contribuinte, de parcelamento munido

de documentos pessoais e comprovante de residência ou mediante procuração, compreendendo o período da data de publicação desta Lei até 20 de dezembro de 2022, na sede da Tributação deste Município, situada na Rua Professor Joaquim Lima, nº 71, Centro, Caicó/RN.

Art. 5º. O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretroatável, conforme termo emitido eletronicamente pelo Sistema SIAT.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis, por até 30 (trinta) dias, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 7º. Excetuam-se do disposto nesta Lei:

I – os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, com depósitos judiciais ou com bloqueios resultantes de penhora online, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;

II - os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, caso ainda não apurados em auto de infração, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;

III – os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmios.

Art. 8º. Ficam o Secretário Municipal de Tributação e Finanças e o Procurador Geral do Município autorizados a praticarem os atos administrativos necessários à perfeita aplicação desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:67201B44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1962/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1962/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	IAKE FIGUEIREDO BEZERRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	EDUCADOR FISICO			
MATRÍCULA:	0015803 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 071.xxx.xxx-86			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Saúde na Praça			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do encontro/mentoria para o lançamento da Trilogia do Emagrecimento com o Prof. Fábio Ceschini, em Bragança Paulista/SP, no dia 19/11/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Bragança Paulista/SP	18.11.2022 à 20.11.2022	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

Importa a quantia de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:308B9E61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2022.05.16.0016**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária, **VERACILDA VALE DA COSTA FERNANDES**, Inscrita no CPF nº XXX.751.214-XX, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses;

II – no caso de Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único. A licença de que trata o presente artigo pode ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que justificada a necessidade da continuidade para conclusão do Mestrado ou Doutorado.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:38D31CEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Geraldo Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	RG 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 20:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat TORO QGU 8733			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL – RN NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022, TRANSPORTANDO A CHEFE DO SETOR DE ED. ESPECIAL E MAIS UMA TÉCNICA DA SEMECE, PARA AMBAS PARTICIPAREM DO ENCONTRO “MATRÍCULA ANTECIPADA PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS - 2023, QUE ACONTECERÁ NO CEMURE-AVENIDA CORONEL ESTEVAM,3897,BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal-RN	17 de novembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F08B4740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Lucilene da Silva			
CARGO:	Chefe Serv. da Educação Espacial			
MATRÍCULA:	1993917/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.782.384-XX	RG X.146.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 20:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat TORO QGU 8733			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL – RN, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO “MATRÍCULA ANTECIPADA PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS - 2023, QUE ACONTECERÁ NO CEMURE-AVENIDA CORONEL ESTEVAM,3897,BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal-RN	17 de novembro de 2022	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0EF8C015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aldenoura Mafra de Araújo			
CARGO:	Técnica SEMECE			
MATRÍCULA:	1.1392			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.501.214-XX	RG X.364.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 20:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat TORO QGU 8733			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL – RN NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO “MATRÍCULA ANTECIPADA PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS - 2023, QUE ACONTECERÁ NO CEMURE-AVENIDA CORONEL ESTEVAM,3897,BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal-RN	17 de novembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8DA03A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma e meia) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabio Bezerra de Melo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1125079-4			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.074.534-XX	RG: X.587.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs 21:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:				
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblê Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR REPRESENTANTES DO CMAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DESCENTRALIZADA COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diárias	Natal/RN	16 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2022	C 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentoe e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:59BAA390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma e meia) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira			
CARGO:	Conselheira Representantes dos usuário no CMAS			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.769.964-XX	RG: X.702.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblê Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO DESCENTRALIZADA COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diárias	Natal/RN	16 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2022	C 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentoe e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BF241677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma e meia) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ozeane Araújo de Albuquerque da Silva			
CARGO:	Conselheira Representantes dos Tabalhadore(AS) do Suas no CMAS			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.828.674-XX	RG: X.887.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs 21:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:				
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblê Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO DESCENTRALIZADA COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diárias	Natal/RN	16 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2022	C 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentoe e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:23927FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03100001/22

A Presidente da Comissão de Avaliação e monitoramento, comunica aos interessados que a licitação referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, objetivando Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços de educação pública aos alunos do Município de CANGUARETAMA-RN, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Canguaretama/RN, em 10 de novembro de 2022.

EDILZA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

IÊDA FRANCISCA LIMA FARIAS
Membro

LUAN ALVES DA COSTA
Membro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:62A37BA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº
024/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 28 de Novembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 024/2022, tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E 024/2022, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 11 de Novembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:BC901E52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº018/2022**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preço 018/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em que foram registrados os preços da empresa **CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.666.364/0001-66, totalizando o valor global de R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CANGUARETAMA/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5B9BC573

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº018/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preço nº 018/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, objetivando a celebração de contrato para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, venho RATIFICAR a contratação com as empresas **CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.666.364/0001-66, totalizando o valor global de **R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).****

CANGUARETAMA /RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D230E995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

CONTRATO Nº.....: 162/2022

ORIGEM.....: ADESAO Nº 015/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA.....: 11 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4FC3A6D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2022, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 2022.**

EMENTA: *Promove a reversão ao patrimônio público municipal de imóvel comprovadamente não utilizado para os fins definidos no art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.114, de 15 de dezembro de 2014 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária nº 1.114, de 15 de dezembro de 2014, que autorizou o poder executivo municipal a doar

terreno a Igreja de Cristo de Caraúbas-RN, mediante cláusula de inalienabilidade e reversibilidade ao patrimônio do município;
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Ordinária nº 1.114, de 15 de dezembro de 2014, previu que a área deverá ser “revertida” em favor do doador (Município de Caraúbas-RN) na constatação da não utilização para os fins definidos no art. 1º da mesma lei, no prazo de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que a DOAÇÃO foi formalizada em 15 de dezembro de 2014, através da sanção da Lei Ordinária nº 1.114;

CONSIDERANDO que o Memorando nº 269/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, informou a Procuradoria Geral do Município que a área (terreno), depois de transcorridos mais de 07 (sete) anos da doação, não foi utilizada para a finalidade especificada na lei, conforme memorial fotográfico acostado aos autos, demonstrando que nenhuma edificação foi erguida na área doada;

CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município opinando favoravelmente a reversão do bem ao patrimônio público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL** do imóvel referido no art. 1º da Lei Ordinária nº 1.114, de 15 de dezembro de 2014, constituído de uma área de terra medindo 525,00m² limitando-se ao NORTE, com o Conjunto Antônio Linhares; ao SUL com a Rua Alfredo Sales; ao LESTE com o Conjunto Antônio Linhares; e a OESTE com a Rua Osório Dantas de Sales, em decorrência da não utilização nos fins definidos em lei, comunicada através do Memorando nº 269/2022 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos contendo memorial fotográfico comprobatório.

Art. 2º - A presente **REVERSÃO** em favor do Patrimônio Público Municipal, efetuada na forma preconizada pela Lei Ordinária nº 1.114, operando-se de forma imediata e sem quaisquer direito a indenização.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder a todos os atos para fins de proceder a regularização deste imóvel, junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Caraúbas-RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor no estrito interesse público desta Administração Pública, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A82BDB73

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1026011/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 5.318,08; Empenho nº 1026013/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 12.456,71; Empenho nº 1026016/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 9.827,92; Empenho nº 1026018/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 49.838,39; Empenho nº 1026008/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 158.328,45; Empenho nº 1026021/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 12.125,14; Empenho nº 1026019/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 71.302,85; Empenho nº 1026005/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 86.337,36; Empenho nº 1026010/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.646,21; Empenho nº 1026003/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 35.439,71; Empenho nº 1026012/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 39.467,22; Empenho nº 1026004/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.458,41; Empenho nº 1026014/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 11.788,81.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D48FA7A3

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2022**

DECRETO Municipal Nº 115/2022, DE 11 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 18.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 18.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 11 de novembro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			18.400,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			400,00
2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO			400,00
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	400,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			18.000,00
2094 Manutenção das Atividades Culturais			18.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)			18.400,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			18.000,00
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			18.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			400,00
2031 Manutenção das atividade do conselho municipal de assistência social			400,00
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	400,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: CDC6E821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO XXIII RESULTADO NOMINAL 2023 AJUSTADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2023			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Resultado Primário (I)	-280.200,00	-227.900,00	-217.100,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	-280.200,00	-227.900,00	-217.100,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			
Notas:			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 2EA832EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA COOPANEST, inscrita no CNPJ nº 70.141.940/0001-86 NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001-89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 009.557.764-57 e RG de nº 001.994.772, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oscar Brandão, 1198, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-00, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR, COOPANEST**, inscrita no CNPJ nº 70.141.940/0001-86, Rua DOUTOR POTY NOBREGA, 1946, 14º andar, CEP 59056-180, Lagoa Nova, Natal/RN – doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR**, a importância de **R\$ 567.800,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme notas fiscais em anexo e planilha descritiva abaixo, referente a dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

NF	MÊS	ANO	VALOR
9889	11 A 30 DE JUNHO	2022	RS 76.000,00
9982	JULHO	2022	RS 117.800,00
10336	AGOSTO	2022	RS 117.800,00
10085	1 A 5 DE SETEMBRO	2022	RS 21.000,00
10225	6 A 30 DE SETEMBRO	2022	RS 105.000,00
10326	OUTUBRO	2022	RS 130.200,00

TABELA DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM ANEXO

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernente.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo o pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do **OUTORGANTE CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para ser utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada a liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

Ceará Mirim, 11 de Novembro de 2022

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:38229CFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 70, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 042/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Eduardo Antônio Varela de Gois, Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Bento Gonçalves/RS, onde o mesmo participará do 21º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, promovido pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (ANEPREM), no período de 21 a 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:CA8D243D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 071, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 071, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e

de acordo com o Processo Administrativo n.º 041/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Luis Antonio de Lima Ferreira, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a CARUARU/PE, onde o mesmo participará do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, no período de 24 a 26 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:10E74B45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 072, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 072, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 041/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Paulo Henrique Silva de Lima, Coordenador Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a CARUARU/PE, onde o mesmo participará do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, no período de 24 a 26 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:DBA6D7DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 073, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 073, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 041/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Djalma Ribeiro da Silva Neto, Coordenador de Benefícios do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a CARUARU/PE, onde o mesmo participará do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, no período de 24 a 26 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:67156CC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de 90.000 (noventa mil) formulários auto envelopados tamanho A4, 210mm x 297mm, 4x1 cor(es), OFF SET 75g, picotado, dobrado e colado. A impressão será de forma sequencial com dados variáveis em ambos os lados, importados a partir de arquivo TXT com código de barras, sendo disponibilizado por esta Secretaria. Os formulários serão impressos de forma fracionada conforme a necessidade desta Secretaria**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:E140878B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
013/2022 – ADESÃO Nº 005/2022.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME (CNPJ: 04.666.364/0001-66).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2022 até 11 de maio de 2023.

BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS.

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:058F6A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 31031743/2021**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 01/11/2022, na edição sob n.º 2898 e código identificador: 3B708996.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.273.155,18 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 675.543,18 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

Cerro Cora/RN, 11 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B8366752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 401/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kérsia Soares de Freitas** - matrícula n.º 0005037 – Agente Administrativo - CPF: 878.430.994-68, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a Capital do Estado, durante o período de **16 e 17 de novembro de 2022** - Participar da **Reunião Descentralizada do CEAS/RN** – Conselho Estadual de Assistência Social do RN, uma realização da SETHAS – Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social, a ser realizada no MONZA Palace Hotel – Avenida Senador Salgado Filho 3490 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003.

Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C0FF719A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos, relacionados no Anexo Único deste Edital, segundo os cargos a que concorreram, para comparecerem no local e data a seguir designados, a fim de se habilitarem, como parte do processo seletivo do Concurso Público para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.
LOCAL: Secretaria Municipal De Administração
ENDEREÇO: Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59 220-000
HORÁRIO: 9:00 às 12:00

II - Os candidato deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua convocação, cumprindo os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado, como também, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento/ ou casamento

Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
CNH – Para cargo de motorista
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (hemograma; glicemia; urina tipo (EAS); creatinina; total de triglicérides (lipidograma).

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de novembro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

ORDEM	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
01	119040-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCICLEIDE SABINO PEREIRA
02	120103-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ EDSON ALVES
03	123107-5	MOTORISTA	GEOVÁ MÁRCIO DA SILVA SANTOS
04	116438-1	MOTORISTA	GLEYDSON BORGES DA SILVA
05	115336-4	AGENTES COMUNITÁRIOS	MARIA GERUZA DA SILVA
06	119656-5	PEDAGOGO	EDNALVA ALVES DE AGUIAR
07	129110-8	PEDAGOGO	MARIA CICERA CANDIDO
08	131861-1	ASSISTENTE SOCIAIS	JANAINA KELLE FERNANDES
09	114768-0	GARI	ORKIVANIA GOMES DOS SANTOS
10	121951-9	GARI	LISIA CARLA LIMA DA SILVA

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de novembro de 2022

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:41EBB3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 077-002/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Coronel João Pessoa/RN **comunicamos** aos participantes e demais interessados sobre a Tomada de Preços nº 077-002/2022, que foi interposto Recurso Administrativo pela licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, contra sua inabilitação.

O referido recurso encontra-se disponibilizado na CPL como no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br.

As demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para querendo contra-argumentar.

Face ao exposto, informo que a realização da sessão de Abertura da Proposta de Preço fica suspensa até o julgamento do recurso.

A CPL comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL.

Informações poderão ser obtidas na Rua São José, 05, Bairro Centro, Coronel João Pessoa/RN, no horário das 07:00 às 13:00hs (horário local) ou pelo Fone: (084) 3357-001-27.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de novembro de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:BA431ACF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº. 03/2022 AO CONTRATO Nº. 043/2019

**TERMO ADITIVO Nº. 03/2022
AO CONTRATO Nº. 043/2019****Processo Administrativo nº 01992/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle e a Sra. Maria das Neves Bonifácio de Souza Costa.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente LOCATARIO e do outro lado a Sra. **Maria das Neves Bonifácio de Souza Costa, CPF: 490.538.334-04**, com sede na Rua Santo Antônio, 247, Centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente LOCADOR(A), resolvem aditar o **Contrato n.º.043/2019 - Dispensa de Licitação 031/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 043/2019 por um período de 12 (doze) meses, contados de 14/11/2022 até 14/11/2023 com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

1.2. Locação de Imóvel para instalação da Junta de Serviço Militar:

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	754 – Locação de Imóvel Localizado na Rua São José, 30, Centro – Coronel João Pessoa	MÊS	12	400,00	4.800,00
	Valor Total				4.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mês.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

- **Unidade Gestora: 2**
- **Órgão: 2000**
- **Unidade: 2003**
- **Função: 4**
- **Subfunção: 122**
- **Programa: 8**
- **Projeto/atividade: 2.4**
- **Elemento da Despesa: 40 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 11 de novembro 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO
Secretário de Administração, Planejamento e Controle

MARIA DAS NEVES BONIFÁCIO DE SOUZA COSTA
CPF: 490.538.334-04

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 8BBC47F0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº. 03/2022 AO CONTRATO Nº. 044/2019

**TERMO ADITIVO Nº. 03/2022
AO CONTRATO Nº. 044/2019**

Processo Administrativo nº 01993/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2019, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o Sr. Francisco Alfredo de Souza.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente LOCATARIO e do outro lado Sr. **Francisco Alfredo de Souza, CPF: 785.640.004-82**, com sede na Rua São José, 80, Centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente LOCADOR(A), resolvem aditar o **Contrato n.º. 044/2019 - Dispensa de Licitação n.º 32/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 044/2019 por um período de 12 (doze) meses, contados de 14/11/2022 até 14/11/2023 com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Locação de Imóvel para instalação da Junta de Serviço Militar:

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	754 – Locação de Imóvel Localizado na Rua São José, 90, Centro – Coronel João Pessoa	MÊS	12	420,00	5.040,00
	Valor Total				5.040,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 5.040,00 (cinco mil, quarenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mês.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2

Órgão: 2000

Unidade: 2004

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 42

Projeto/atividade: 2.10

Elemento da Despesa: 101 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 11 de novembro 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação, cultura e Esporte

FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA
CPF: 785.640.004-82

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EA340BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
043/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
043/2021

PROCESSO Nº 075/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: JOSÉ BARROS, TRAVESSA RAFAEL PEREIRA, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA, ROSÁRIA MARIA, RUA PROJETADA, MANOEL PEIXINHO E ARMANDO P. DE MEDEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 14 DE SETEMBRO DE 2022 A 11 DE FEVEREIRO DE 2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – **CONTRATANTE;** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – **CONTRATADA.**

CRUZETA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2783A8D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DA SESSÃO - TP 005/2022 - CONTRATAÇÃO DOS** **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO** **A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL,** **COM DRENAGEM SUPERFICIAL**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para abertura dos envelopes das propostas referente a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, das ruas: Maria Josefina de Medeiros (Trecho 01); Maria Josefina de Medeiros (Trecho 02); Trecho da Rua Dalva dos Santos Pereira; Margem da RN 288 – Trecho entre Ruas José Sagário de Maria e Vitalina Olindina de Araújo; Margem da RN 288 – Trecho entre Ruas Maria Augusta de Jesus e Gentil Bruno do município de Cruzeta/RN.** Conforme preconiza a Lei, foi informado na ata da sessão do dia 09 de novembro de 2022 que após decorrido o prazo para recurso e não havendo interposição vamos proceder com a abertura dos envelopes contendo as propostas na data de hoje, ato continuo foram aberto os envelopes das empresas habilitadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, ocasião na qual apresentaram em suas propostas a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA. Na oportunidade os valores apresentados foram os seguintes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** apresentou a proposta no valor de **R\$ 136.352,09 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)**, enquanto a **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** apresentou a proposta no valor de **R\$ 158.167,96 (cento e cinquenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Contudo estamos encaminhando as seguintes propostas para análise minuciosa e conseqüentemente emissão do Parecer Técnico, e **posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública, neste último caso apenas o representante da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** se fez presente.

Cruzeta/RN, 09 de novembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Licitantes:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**Publicado por:**Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6D242623**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 005/2022 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL,
COM DRENAGEM SUPERFICIAL**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, das ruas: Maria Josefina de Medeiros (Trecho 01); Maria Josefina de Medeiros (Trecho 02); Trecho da Rua Dalva dos Santos Pereira; Margem da RN 288 – Trecho entre Ruas José Sagário de Maria e Vitalina Olindina de Araújo; Margem da RN 288 – Trecho entre Ruas Maria Augusta de Jesus e Gentil Bruno do município de Cruzeta/RN**. Conforme sessão do dia 09 de novembro de 2022, na qual foram abertas as propostas das empresas habilitadas e encaminhadas para emissão do Parecer Técnico, para análise minuciosa das propostas apresentadas, portanto, em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

A análise das propostas de engenharia do Processo Licitatório de serviços de pavimentação de ruas no município de Cruzeta/RN.

Documentos analisados.

Proposta de preço;
Planilha orçamentária;
BDI;
Cronograma físico-financeiro;
Tabelas de encargos sociais;
Composições de preços unitários; e
Custos unitários dos principais insumos e mão de obra.

Empresa participantes:

Wb Empreendimentos, serviços e Comércio Eirelli
Constral – Construtora Alicerce Ltda

Verificou-se a proposta de preço, a planilha orçamentária, o BDI e o cronograma físico-financeiro, as composições de preços, os custos unitários dos principais insumos e mão de obra e a tabela de encargos sociais sobre a mão de obra, nesta, nestes atestou-se as seguintes inconsistências técnicas.

Wb Empreendimentos, serviços e Comércio Eirelli:

Os encargos sociais não estão compatíveis com os apresentados pela composição de encargos sociais – SINAPI/RN vigentes no período de 07/2022, que foram publicados em 08 de abril de 2022 e se referem ao

período de outubro de 2020 a setembro de 2021, descumprindo os itens 10.14 e 10.15 do edital.

Os encargos apresentados pela empresa apresentam, conforme tabela abaixo, percentuais totais de encargos inferiores aos vigentes no período o que significa, à princípio, impostos pagos aquém do devido.

	Horista	Mensalista
Percentuais apresentados pela empresa	104,38%	64,31%
Percentuais do Sinapi de referência	115,17%	71,44%

Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI/RN (03/2021) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária. (item 10.14. do edital)

As composições dos subitens do orçamento não foram apresentadas.

Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária. (item 9.1.4. do edital)

Constral – Construtora Alicerce Ltda:

Não foram identificadas inconsistências da documentação apresentada.

CONCLUSÃO:

Sendo assim a proposta da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI considerada DESCLASSIFICADA pelos motivos expostos no parecer técnico. Enquanto a proposta da empresa CONSTRAL – CONSTRUTORA ALICERCE LTDA foi considerada CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame

Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, ficando assim aberto o prazo para interposição de recurso, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 16 de novembro de 2022 e encerra-se no dia 22 de novembro de 2022, **contudo este prazo poderá ser interrompido com a renúncia da empresa participante**, e caso haja recurso os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Caicó/RN, 11 de novembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:541FC581**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2022**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 005/2022
Requerente(s): A G M CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E
AValiação DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZETA(RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de

suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDOa existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **A G M CONSTRUÇÕES, EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial (casa) situado na **Rua João André, Novo Horizonte, 77, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0068.0131.001**;

CONSIDERANDOa necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDOo que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua João André, Novo Horizonte, 77, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0068.0131.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por Requerente **A G M CONSTRUÇÕES, EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 11 de novembro de 2022.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:00BC9894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.090, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802441-71.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 183/2022-AJ/PMCN, de 31/10/2022, protocolizado sob o nº 13.350/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **Marineide da Silva**, matrícula nº 30660-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, decorre da conclusão do Curso de Especialização em “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, ministrado sob a

responsabilidade do Departamento de História do CERES - Centro de Ensino Superior do Seridó - da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 30/10/2014 a 25/08/2016, com carga horária total de 400 horas/aula, de modo consequente, o acréscimo de 15% (quinze por cento) em sua remuneração, nos termos do art. 48, II, b, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrado(a) no nível e classe, a seguir:

Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
15/05/2013	Prof. PNS-II “B”	Prof. PNE-III “C”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:ACC498A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.091, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802441-71.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 183/2022-AJ/PMCN, de 31/10/2022, protocolizado sob o nº 13.350/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Marineide da Silva**, matrícula nº 30660-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “Programa Formação Continuada – Parâmetros em Ação”, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e Desportos do Rio Grande do Norte – SECD/RN através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental, no período de abril de 2001 a dezembro de 2003;

b) “TV na Escola e os Desafios de Hoje – 2ª Edição”, carga horária 180h, promovido pela Secretaria da Educação, Cultura e dos Desportos – SECD/RN através do Núcleo de Educação a Distância da UFRN – Universidade de Estado do Rio Grande do Norte, no período de julho a dezembro de 2002;

c) “Atualização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido para Educadores do Semiárido Potiguar”, carga horária 180h, promovido pela Secretaria de Educação Tecnológica através do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte, no período de 07/04/2006 a 08/09/2006;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CD6F8F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 03/2022**

Referência: Ata de Registro de Preço nº 234/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, **ADVERTE** a empresa **Vrio Soluções Serviços de Montagens Moveis Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.700/0001-38, face aos pressupostos relacionados aos procedimentos do Pregão Eletrônico nº 042/2021, mencionados no art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela não manutenção da proposta, conforme ofício protocolizado sob o nº 14.587/2022, apenso aos autos.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art. 78, da Lei 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F3FDC0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 721/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MARIA ILKA SILVA PIMENTA 05389796403, CNPJ: 36.866.097/0001-67.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal na Lei 8.666/93 artigo 65, I, “b” e § 1º e 8º.

OBJETO: alteração na Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato de Prestação de Serviços 721/2022, o qual terá a seguinte redação: deverão ser emitidas três notas fiscais, a primeira em relação ao projeto de criação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a segunda em relação à mão de obra, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e a terceira em relação à execução dos elementos, no valor de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais), que serão pagas em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Art. 12, Inciso II, da resolução 032/2016 – TCE.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9E467077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas para quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos SAAE de Doutor Severiano/RN.

A Comissão de Licitação do Serviços Autônomo de Agua e Esgotos comunica aos interessados que no dia 25/11/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 11 de novembro de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:265A2A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 006/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 006/2022**

1. O Prefeito Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 006/2022 - TP, destinado à: contratação da prestação de serviços de pavimentação para comunidades da zona rural e ruas do município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

Empresa: **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ 36.858.254/0001-92 no valor de R\$ 398.909,11 (Trezentos e noventa e oito mil, novecentos e nove reais, e onze centavos). representada neste ato pelo Sr. representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF. **050.460.354-05**

Valor Total Homologado: onde apresentou proposta no valor de R\$ 398.909,11 (Trezentos e noventa e oito mil, novecentos e nove reais, e onze centavos)

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11 de novembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E2C9C2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11110001/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 11110001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 11110001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de mangueira luminosa LED branco, Pisca cordão c/100 leds branca, conector de interconexão e cabo de força para mangueira luminosa no qual será utilizado na decoração natalina da cidade de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - Lampadinha Materiais Elétricos LTDA (09.392.341/0004-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20282 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA 6500K 220V	UND	800	7,99	6.392,00
2	20283 - PISCA CORDÃO C/100LEDS BRANCA 9,5MT NITR	UND	30	21,90	657,00
3	20284 - CONECTOR DE INTERCONEXÃO 9MM 2 FIOS	UND	100	1,15	115,00
4	20285 - CABO FORÇA P/MANGUEIRA LUMINOSA LED	UND	40	12,90	516,00
Total Geral					7.680,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/11/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:FD5D59DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00038/2022, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital; ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 215.508,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 37.783,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 315.415,00; ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 13.307,00.

Equador - RN, 10 de Novembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A421255B**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial n.º 00038/2022, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 215.508,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 37.783,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 315.415,00; ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 13.307,00.

Equador - RN, 10 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:6A40DC8B**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 00038/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Alisson de Araújo Morais, Comissão de Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 00038/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:35B16B9A**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE ADITIVO N.º 1PP36/2021**

O Pregoeiro de Equador/RN vem retificar o EXTRATO DE ADITIVO N.º 1PP36/2021- PP00036-2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 2905, no dia 11/11/2022 na página n.º 29. Onde **SE LÊ OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada e contínua. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 15.452.0002.2027, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS, 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00036/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1PP36/2021 – Contec. Serviços Terceirizados Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.11.22 **LEIASE:** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada e contínua. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 15.452.0002.2027, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS, 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00036/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1PP36/2021 – Contec. Serviços Terceirizados Ltda. - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.11.22.

Equador/RN; em 11 de novembro de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:270AA4A4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:30 horas do dia 24 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 11 de Novembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D1BA9920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000072/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000072/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa SOCEL COMINHOES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.940.206/0001-03, no valor global de R\$ 1.575,97 (mi quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 11 de agosto de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6A64A5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/2021

Republicado por incorreção

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** L SILVA L AVLES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GILVAN LUZ NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/12/2021 à 05/12/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

LUCIANO JOSÉ DA SILVA.

L Silva l Avles Construtora LTDA EPP

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5B8CD8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 048/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 048/2017. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02 DE NOVEMBRO DE 2022 à 01 DE MARÇO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2022. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -** Prefeito Municipal / **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ/MF nº. 14.435.162/0001-67 - Contratado**

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1E919981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
47/2022.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de novembro de 2022, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto o Registro de Preço para eventual eventuais e futuras aquisições de

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Estações de Trabalho (Desktops) e Equipamentos Móveis (Notebooks) e demais equipamentos, através das Unidades Administrativas Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de novembro de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 30 de novembro de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=526>

Felipe Guerra/RN, 11 de novembro de 2022.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9EBA4FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 012/2022 -SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas (café da manhã / almoço / jantar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27**, vencedora de todos os itens do certame totalizando o valor global de R\$ 416.139,00 (quatrocentos e dezesseis mil cento e trinta e nove reais), dessa forma sendo, **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 11 de novembro de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9EAF1FBC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0721/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 0721/2020, Pregão Presencial nº 008/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J M DE ARAUJO – ME, inscrita no **CNPJ:** 26.951.758/0001-07

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu,

velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 03.09.2021, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 01 de setembro de 2022

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, no período compreendido entre 03 de setembro de 2022 e 31 de janeiro de 2023.

FERNANDO PEDROZA/RN 01 de setembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JANAINA DE MACEDO DE ARAUJO
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:0CE01C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110023/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110023/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP
(08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 5.017,62

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B49DC49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100132/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100132/2022

Objeto: Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública

Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:113801C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100133/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100133/2022

Objeto: Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 720,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9334119A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110024/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110024/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 8.126,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4199D5C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110025/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110025/2022

Objeto: Serviços de viagens com estudantes para aulas passeio.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.905,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5DEA7413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110026/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110026/2022

Objeto: Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica

Contratado: KAREN GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.652,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:776447A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110027/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110027/2022

Objeto: Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.989,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8F63EC81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110028/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110028/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 11.446,93

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4BB2D23E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº1111001/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE Nº: 1111001/2022

PROCESSO Nº: 111101/2022

NOME DO CREDOR: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 17.985.184/0001-99

OBJETO: contratação de artista musical reconhecidamente a nível nacional "LUAN ESTILIZADO" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado 59 anos de emancipação política do município de Frutuoso Gomes que aconteceu no dia 17 de dezembro do corrente ano no horário das 1:30 ate 3:00 da madrugada realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Frutuoso Gomes/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Frutuoso Gomes/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

CPF: 011.905.264-41

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8B1F3109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa abaixo emito a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

INEXIGIBILIDADE Nº: 1111001/2022

PROCESSO Nº: 111101/2022

NOME DO CREDOR: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 17.985.184/0001-99

OBJETO: contratação de artista musical reconhecidamente a nível nacional "LUAN ESTILIZADO" para se apresentar dentro da

programação do evento intitulado 59 anos de emancipação política do município de Frutuoso Gomes que aconteceu no dia 17 de dezembro do corrente ano no horário das 1:30 ate 3:00 da madrugada realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Frutuoso Gomes/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Frutuoso Gomes/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:521B997E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111102/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE Nº: 1111002/2022

PROCESSO Nº: 111102/2022

NOME DO CREDOR: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.720.588/0001-86

OBJETO: contratação de artista musical reconhecidamente a nível nacional “ANDRE LUVI” para se apresentar dentro da programação do evento intitulado 59 anos de emancipação política do município de Frutuoso Gomes que aconteceu no dia 17 de dezembro do corrente ano no horário das 23:00 ate 1:00 da madrugada realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Frutuoso Gomes/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

Frutuoso Gomes/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

CPF: 011.905.264-41

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:FCC9FA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa abaixo emito a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

INEXIGIBILIDADE Nº: 1111002/2022

PROCESSO Nº: 111102/2022

NOME DO CREDOR: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.720.588/0001-86

OBJETO: contratação de artista musical reconhecidamente a nível nacional “ANDRE LUVI” para se apresentar dentro da programação do evento intitulado 59 anos de emancipação política do município de

Frutuoso Gomes que aconteceu no dia 17 de dezembro do corrente ano no horário das 23:00 ate 1:00 da madrugada realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Frutuoso Gomes/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

Frutuoso Gomes/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:86486D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - TP

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE

REFERÊNCIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN.

RECORRENTE: SAULO VARELA CALDAS EIRELI

RECORRIDA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.268.253/0001-10, contra a apresentação da proposta da empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 no certame em epigrafe.**

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 8.666/1993, bem como, as quais observas as formalidades estatuidas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresas já qualificada nos autos, apresentou seu recurso administrativo com fito de apontar possíveis irregularidades na proposta apresentada pela empresa recorrida no certame supramencionado em sessão ocorrida no ultimo dia 13 de outubro de 2022 as 10h00min. A empresa recorrente apresentou sua peça recursal através do email institucional comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br no dia 20 de outubro de 2022 as 18h25min tempestivamente no prazo determinado pela legislação.

A Empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI descreve:

“A empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, errou na sua composição de BDI ALTERANDO A FÓRMULA e colocando percentuais menores. Outro erro constatado foi na composição de preços unitários onde apresentou o valor dos ENCARGOS SOCIAIS inferior ao percentual apresentado e somatório errado nas composições” (grifo nosso)

Concedido o prazo para apresentação das contrarrazões, feita toda publicação e notificação da empresa recorrida a mesma não o fez em tempo hábil.

Encaminhado a demanda recursal para o setor de engenharia, a qual se pronunciou:

ANÁLISE TÉCNICA

Procedeu-se a análise técnica da proposta apresentada, com base no disposto no item 9 do Edital de Licitação acima mencionado.

Foram conferidos: a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composições de Preços Unitários e de BDI, e verificado que todos estão de acordo com o Edital.

CONCLUSÃO.

De acordo com o exposto, tem-se como parecer, a CLASSIFICAÇÃO da empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 07.275.651/0001-33, do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN

Por derradeiro o departamento de engenharia colaciona em seu pronunciamento sobre a proposta da recorrente e diz:

ANÁLISE TÉCNICA

Procedeu-se a análise técnica da proposta apresentada, com base no disposto no item 9 do Edital de Licitação acima mencionado. Foram conferidos: a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composições de Preços Unitários, de BDI, e verificado que todos estão de acordo com o Edital, com a exceção do item IX.

CONCLUSÃO.

De acordo com o exposto, e tomando como base o item 9.2 do referido Edital, tem-se como parecer, a INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - EPP, CNPJ 21.268.253/0001-10, do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN.

Por fim a recorrente pugna pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa recorrida.

É o que basta relatar!

03. MÉRITO

Passamos a debruçar sobre a celeuma recursal apresentada pela empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI, a qual constatado pelo pronunciamento do departamento de engenharia que as planilhas da empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP estão de acordo com os preceitos do edital de chamamento da tomada de preços em epígrafe.

04. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS o recurso administrativo para no mérito negar PROVIMENTO a recorrente SAULO VARELA CALDAS EIRELI mantendo a classificação da PROPOSTA vencedora da empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, assegurando o município a melhor proposta.

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN,

Quinta-feira, em, 11 de novembro de 2022.

DIOGO SIQUERA TAVARES

Presidente Da CPL

CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA

Membro CPL

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:1D04D63A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80224442/2022

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022”, tendo como tipo o menor preço por item que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas: Artmed Comercial Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com valor total de R 62.238,40 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98 com valor total de R\$ 14.526,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais) e EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46 com valor total de R\$ 3.090,00 (trez mil e noventa reais) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:A29F9196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 018/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80224442/2022

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022”, tendo como tipo o menor preço item que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: Artmed Comercial Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com valor total de R 62.238,40 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98 com valor total de R\$ 14.526,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais) e EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46 com valor total de R\$ 3.090,00 (trez mil e noventa reais) nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02 conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CA12EC70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80224442/2022**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, o qual teve como vencedor as empresas: Artmed Comercial Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com valor total de R 62.238,40 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98 com valor total de R\$ 14.526,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais) e EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46 com valor total de R\$ 3.090,00 (tres mil e noventa reais), conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:842AE341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2022**

Respaldado no inciso Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 125/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada com equipe de arbitragem para partidas de futebol de Areia, Futevôlei, Futsal e Vôlei de Areia, para realização dos Campeonatos do Município de Galinhos/RN, conforme especificações no termo de referência, com valor total de R\$ 37.720,00 (trinta e sete mil e setecentos e vinte reais) a ser fornecido pela empresa **G F N DA SILVA inscrito no CNPJ 44.342.766/0001-20.**

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 10 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C4AEED78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, SILVAN KARLA RIBEIRO CAVALCANTE.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **SILVANA KARLA RIBEIRO CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o número: 523.243.114-53, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C7CA5177

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2022/PMG-GP**

NOMEIA A SRA LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o número: 100.557.524-03.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/11/2022 a 30/11/2022**, em substituição à servidora: **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, que estará em gozo das férias, referente ao ano 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 novembro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:0EA69F6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2022/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
EDILEUZA DE SOUZA FRANÇA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **EDILEUZA DE SOUZA FRANÇA**, inscrita no CPF sob o número: 874.694.214-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 01 de novembro a 30 de janeiro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EA433634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2022/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
GEANY IDALINO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **GEANY IDALINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número: 797.400.144-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 07 de novembro a 04 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B04FE836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR, FRANCISCO DE LIMA DO VALE.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **FRANCISCO DE LIMA DO VALE**, inscrito no CPF sob o número: 720.870.804-53, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de novembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F93551B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretaria Adjunta de Meio Ambiente do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **RANIERY FONSECA DE MELO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 058.684.284-55, para o Cargo em Comissão de Secretaria Adjunta de Meio Ambiente do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E82FB760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario de Agricultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **HAROLDO MORAIS DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 057.127.594-03, para o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AF9D69A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2022/PMG-GP**

Exonera servidor do Cargo Comissionado de Diretor Contábil do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor, **RICARDO NIXON PINHEIRO DA CÂMARA DE MELO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 778.389.204-34, do Cargo em Comissão de Diretor Contábil do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 11 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:13EC3243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008_2022 -
PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e

nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 008_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA LAGO DO POÇO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHARN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 11 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1C229509

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 014/2022**

PORTARIA Nº 014/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera por incorreção a Portaria nº 006/2022 de 31 de janeiro de 2022, publicada em Diário Oficial em 01 de fevereiro de 2022.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art 1º A Portaria nº 014/2022, publicado em 14 de novembro de 2022 Altera por incorreção a Portaria nº 006/2022 de 31 de novembro de 2022, publicada em Diário Oficial em 01 de fevereiro de 2022 e passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** à servidora **SILVANI DA SILVA COSTA GONÇALO**, matrícula nº 131770-9, cargo: Professora, nível II Classe F, inscrita no CPF/MF nº 790.547.224-87, PASEP nº 190.05762.78-3, nascida em 21 de junho de 1970, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Goianinha, nos termos do Art. 6º EC 41/2003, como também pelos Arts. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com a segurança jurídica do Art. 43 da Lei complementar nº 692/2020, com as seguintes vantagens:

Salário Base: correspondente ao Cargo de Professora, nível II, classe F, conforme Lei Municipal nº 691/2020;

Adicional quinquênio: no valor de referentes a 15% do valor do seu salário-base, conforme o Art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;

c) **Gratificação por Título:** corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art. 22, I, da Lei Municipal nº 002/2002 e o Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

Gratificação Esp. por título: corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

Proventos: correspondente à remuneração do cargo 427, professora, nível II, classe F, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 11 de novembro de 2022.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:93F84546

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. Inscrito no CNPJ: 08.343.675/0001-45 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 (PJ e PF) PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 11 de novembro de 2022.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:41ED4812

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 300/2022 - GP

Goianinha/RN, 11 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CAIO FERNANDES LIMA RIBEIRO, sob a portaria nº 300/2022, para o cargo de Secretário(a) Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:39299A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022-GP

PORTARIA Nº 162/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de novembro 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **AILTON MIGUEL GALDINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional II – AOP2, na função de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **11.11.2022 à 11.02.2023**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX-SEPT ROSADO
Gov. Dix-sept Rosado-RN, aos 11 de novembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:72EC439C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2022-GP

PORTARIA Nº 163/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de novembro 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **ANTONIA ELIZANGELA DE FRANCA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **11.11.2022 à 11.02.2023**, correspondente ao quinquênio de **2013 a 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX-SEPT ROSADO
Gov. Dix-sept Rosado-RN, aos 11 de novembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9D04EF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1024031/2022,

na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 25 de novembro de 2022 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 14/11/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 11 de novembro de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:99CBF707

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 82/2021.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: A O S Software LTDA – CNPJ 11.385.898/0001-80
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 82/2021.
Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022
Prazo de Vigência: 09 de outubro de 2022 a 08 de janeiro de 2023
Valor do Aditivo: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 14/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
Contratado

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:16703FA4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 24/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA. Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o dia 14 (quatorze) de novembro de 2022(segunda-feira), em virtude do feriado nacional do dia 15(quinze) de novembro(terça-feira), do corrente ano, alusivo à Proclamação da República.

Parágrafo único - Ficam excluídos deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de novembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:63B64A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.402/2022

Prorrogação de sindicância –
Incidente Envolvendo o veículo Micro ônibus, placa OZF-5614

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 a sindicância destinada a apurar Incidente Envolvendo o veículo Micro ônibus, placa OZF-5614 conduzido pelo Sr. Jocélio da Silva Moraes, no dia do ocorrido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 10 de Novembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:2AC61F9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.403/2022

Prorrogação de sindicância –
Apuração de Possível Irregularidade

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada a possível irregularidade praticada pelo Sr. Giverson Soares Lopes, motorista do Veículo Tipo Gol Placa POQ 4175.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Novembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:C183B8B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.404/2022

Prorrogação de sindicância Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada a investigar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização referente ao lapso temporal de utilização de imóvel no período de 03 de dezembro de 2021 a 22 de março de 2022. De acordo com Processo Administrativo 1.995/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Novembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:2DE14ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.405/2022

Prorrogação de sindicância –
Incidente Envolvendo o Veículo Locado de placa QGU5G47

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada a apurar Incidente Envolvendo o veículo de Placa, QGU5G47 conduzido pelo Sr. Isaías da Silva Pereira, no dia do ocorrido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Novembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:12CDDFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.406/2022

Prorrogação de sindicância Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada a investigar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização referente ao Contrato de locação de imóvel nº 041/2021, Contrato nº 45/2022 e despachos correlatos. De acordo com Processo Administrativo 5.062/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Novembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:CFE81923

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Proc. Administrativo: 6.533/2022
Nome do Credor: JOSE EMILIANO DE PAULA JUNIOR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária:02.026-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2021–APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 30.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Guamaré

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MÚSICOS/ARTISTAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO-MUSICAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE A 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DO ITEM 04 (QUATRO), CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

Guamaré/RN, 10 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8081E833

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Proc. Administrativo: 6.372/2022

Nome do Credor: FLAVIO HENRIQUE DE ANDRADE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária:02.028- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação:2058–APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza: 30.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Guamaré

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PRESTADOR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS 01, 05 e 06, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

Guamaré/RN, 10 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D566BF2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Proc. Administrativo: 6.373/2022

Nome do Credor: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA BEZERRA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária:02.028- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação:2058–APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza: 30.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Guamaré

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PRESTADOR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO ITEM 07, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

Guamaré/RN, 10 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F9607849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN solicita cotação para composição de preços a serem utilizados como base para a futura Licitação para aquisição de Gêneros alimentícios. Estaremos recebendo as referidas cotações entre os dias 14 de novembro de 2022 à 18 de novembro de 2022

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:D37E82AA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 108, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 108, de 11 de novembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 142ª Reunião Ordinária, datada de 10 de novembro de 2022, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e Validar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao segundo Quadrimestre/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 11 de novembro de 2022.

Kerginaldo Nunes Cabral

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº108/2022 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

LUIZ BARBOSA DE MENEZES FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:20139D61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no município de Ielmo Marinho, afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, conforme (COBRADE 1.4.110 – Estiagem. Revoga o decreto Nº030/2022 de 25 de outubro de 2022 e dá outras providencias).

A Excelentíssima Senhora Rossane Marques Lima Patriota, Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que a

água dos poços que abastece as zonas rurais é imprópria para consumo humano.

CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para estoque de água nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável.

CONSIDERANDO a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalhos do município por esse motivo primaram por dá suporte para permanência das famílias no campo.

DECRETA:

Art, 1º - Fica declarada, situação de estiagem – Se no município de Ielmo Marinho/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRAE/1.4.1.0 – Estiagem;

Art., 2º - Fica determinado que a Coordenação Municipal de Proteção a Defesa Civil (COMPDEC), proceda em com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL, “CARRO PIPA” no âmbito municipal.

Art., 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.4º-Fica revogado o decreto N°030/2022 de 25 de outubro de 2022.

Art.,5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 dias do mês de Novembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal de Ielmo Marinho

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:67AEDCA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 003/2022- SEMJEL, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O servidor **MAXJORRANYDE FRANÇA DANTAS**, matrícula Nº 6590, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1107003/2022	SAULO VARELA CALDAS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO EM QUADRA DE VÓLEI DE AREIA, COM TELA DE AÇO GALVANIZADO. O CAMPO ESTÁ LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS, BAIRRO OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como progeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer - SEMJEL, 08 de novembro de 2022.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal De Juventude Esporte E Lazer – SEMJEL

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:52835838

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 012/2022- SEMUS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas

pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA**, matrícula Nº 6379 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
1107001/2022	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ILHA GRANDE.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, 08 de novembro de 2022.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal De Saúde- SEMUS

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:28E324CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 012/2022- SEMUS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA**, matrícula Nº 6379 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
1107002/2022	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULO

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, 08 de novembro de 2022.

WANDERLY BERTOLDO NUNES
Secretária Municipal De Saúde- SEMUS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F26F60B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 473/2022-GC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, **MARIA SULINETE SILVA SILVINO** matrícula nº 1088, ocupante do cargo auxiliar de serviços diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022 a serem gozadas a partir de **16/11/2022 a 15/12/2022.**

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 09 de novembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES,
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:27B80308

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 474/2022-GC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, **MARIA MADALENA GONZAGA DE SIQUEIRA** matrícula nº 2409, ocupante do cargo agente de combate as endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021 a serem gozadas a partir de **15/11/2022 a 14/12/2022.**

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 09 de novembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES,
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CC6D893

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 46/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0029215 - Consultório Odontológico Portátil COM CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR/FOCO REFLETOR/MOCHO, Equipamento em material leve e resistente e de fácil manuseio que suporta até 250 kg, Possui mala de transporte em nylon. Estruturas reforçadas, compactas e de fácil ajuste de operação, Braços anatômicos. Luz de LED de alta potência, alto brilho, longa vida útil e baixo aquecimento. Regulagem da altura de assento e angulação de encosto. Capacidade de resíduo: 1 L, Altura de ajuste do assento: 39 - 64 cm Dimensões da cadeira aberta: 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A) Altura de ajuste do assento: 39 - 64 cm - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 15.811,67

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)

Adjudicado em: 01/11/2022 - 13:34:01 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT

DENTEMED/DENTEMED 1,00 6.500,00

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EDCB63E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2022 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2022** e as propostas serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 10 de novembro de 2022.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:8D5989BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2022 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2022** e as propostas serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 11 de novembro de 2022

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:44DE1952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº027/2022 - GP.

Dispõe sobre ponto facultativo no que se refere à Segunda-Feira dia 14 de novembro de 2022, no município de Janduís e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETO:

Art. 1º - Considerando o feriado do 15 de novembro, Proclamação da República, fica decretado ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, não havendo assim, expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 11 de novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7FE43A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3692/2021.

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALORES EM ITENS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3692/2021, QUE ENTRE

SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS-ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS-ME**, inscrita CNPJ sob o nº **13.151.333/0001-63**, com endereço na Rua Nísia Floresta, 180 – Alto da Conceição - Mossoró-RN - CEP: 59.600-270, representada neste ato pela **Sra. NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**; portadora do **CPF: 026.310.504-01**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de valores nos itens: 01, 04, 05, 07, 08, 15, 17, 19, 21, 22, 23, inerente ao contrato original nº 12/2022 – Processo Administrativo nº 3692/2021 – Pregão Eletrônico 19/2021-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, baterias e serviço de recauchutagem, atendendo as demandas das Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, com fulcro nos ditames legais do Art. 65 e 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, *aplicando o limite de 29% (vinte e nove por cento) aos itens com base em documentos fiscais, anexados aos autos, que demonstram o desequilíbrio contratual.*

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 05 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2023, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.151.333/0001-63
CPF: 026.310.504-01
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3467C415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 419, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 419, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita Municipal de Japi/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, aprovada pela Câmara Municipal de Japi/RN, sanciona e promulga a seguinte lei:

1º Esta lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS), dispõe sobre princípios, procedimentos e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Japi/RN, estabelece regras referentes ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, incluindo a gestão e a prestação dos serviços na área de manejo dos resíduos sólidos urbanos e a limpeza pública no Município, além de regular as relações entre os prestadores de serviços e usuários, determinando os seus respectivos direitos e deveres e instituindo o regime de taxas e de infrações e sanções.

2º Definem-se como resíduo sólido qualquer substância ou objeto, no estado sólido ou semissólido, que resultam de atividades de origem urbana, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada.

3º A Política Municipal de Resíduos Sólidos possui os seguintes objetivos: I - propiciar a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

- não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como viabilizar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

- incentivar a reciclagem, fomentando o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis;

- incentivar a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

- promover a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização do acesso aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos domiciliares;

- integrar os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

Art. 4º Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos;

- desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável de produtos e serviços;

- educação ambiental;

- adoção, desenvolvimento e aprimoramento das tecnologias ambientalmente saudáveis como forma de minimizar os impactos ambientais;

- incentivo ao uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

- gestão e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;

- articulação entre as diferentes esferas do poder público e privado, visando à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada dos resíduos sólidos;

- capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

- regularidade, continuidade, funcionalidade, eficiência e universalização da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos integrais dos serviços prestados, como forma de garantir a sustentabilidade financeira, operacional e administrativa do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;

- transparência baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

- fomento a participação e controle social;

- integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos;

- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

- a gestão sistêmica dos resíduos sólidos, sem dissociação dos aspectos qualitativos e quantitativos;

- a adequação da gestão dos resíduos sólidos às diversidades culturais, demográficas, físicas, bióticas, econômicas e sociais de todo o território municipal;

- estreita articulação entre a gestão dos resíduos sólidos e a ocupação e uso do solo do município e da região onde está inserido;

- a integração da gestão dos resíduos sólidos com o desenvolvimento urbano municipal;

- a paridade na gestão dos resíduos sólidos para todos os núcleos urbanos do município, não importando o seu tamanho.

- a busca por soluções consorciadas;

- a busca pelo desenvolvimento de parcerias no sistema de gestão de resíduos sólidos;

- a economia circular que orienta a redução, reutilização, recuperação e reciclagem.

Art. 5º O sistema de gestão integrada de resíduos sólidos engloba, no todo ou em partes, as fases e atividades abaixo indicadas:

I - produção ou geração; II - acondicionamento; III - coleta seletiva; - transporte;

- triagem e tratamento; VI - valorização;

- destinação final adequada, compostagem, reciclagem e utilização das melhores tecnologias disponíveis;

- Conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas;

- atividades de caráter administrativo, financeiro e de fiscalização.

Art. 6º Ficam proibidas as seguintes formas de disposição final de rejeitos, que não são formas de disposição final ambientalmente adequada:

- lançamento nos corpos hídricos e no solo, de modo a causar danos ao meio ambiente, à saúde pública e à segurança;

- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos, não licenciados para esta finalidade;

- novas construções enquanto o aterro controlado estiver em operação, ficando instituída desde já esta área como "non aedificandi", devendo as distâncias mínimas serem de 500 metros em relação a residências isoladas, e de 2.000 metros de áreas urbanizadas.

Art. 7º A Notificação relativa às infrações tratadas nesta Lei deverá ser lavrada e assinada pela autoridade competente devidamente identificada, sempre que houver exigências a cumprir.

Art. 8º A Notificação deverá sempre indicar, explicitamente, as exigências a serem cumpridas e o dispositivo legal infringido, bem como, a data em que foi lavrado e o prazo concedido para seu cumprimento.

Parágrafo único. Para o exercício do contraditório e ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 9º O prazo concedido para cumprimento das exigências poderá ser prorrogado, através de decisão fundamentada da autoridade imediatamente superior àquela que lavrou a Notificação, por igual período de tempo ao termo inicial, por meio de requerimento administrativo, desde que protocolado antes do término do prazo estipulado.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação de prazo não suspenderá os efeitos da Notificação.

Art. 10. A Notificação será entregue pelo agente da fiscalização municipal, que exigirá do destinatário o recebido em uma via do documento ou em recibo próprio, datado e assinado.

Parágrafo primeiro. Quando esta formalidade não for cumprida, os motivos serão declarados na própria notificação.

Parágrafo segundo. A segunda via da notificação devidamente assinada pelo agente da fiscalização ambiental municipal, permanecerá em poder do notificado, mesmo que este se recuse a assiná-la, nela sendo anotadas a data e a hora da ciência.

Parágrafo terceiro. Quando de toda maneira não for possível fazer a entrega da Notificação, esta será encaminhada via carta registrada, fazendo-se publicar no órgão de imprensa oficial as exigências a serem cumpridas.

Art. 11. Todo gerador de resíduos sólidos, pessoa física, jurídica ou pública está sujeito às sanções previstas nesta lei, por descumprimento das normas e dispositivos legais pertinentes.

Art. 12. As sanções previstas pelas infrações se classificam segundo o grau de culpabilidade, intencionalidade, dano causado e periculosidade decorrentes de infração e demais circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Art. 13. As infrações se classificam em:

- grau mínimo, quando afetem a limpeza e coleta dos resíduos, descarte irregular em logradouros públicos;

- grau médio, quando afetem o meio ambiente e pela não entrega ou falta de separação dos resíduos orgânicos e secos ou ainda, quando do descarte irregular de resíduos sólidos em local inapropriado como fundos de vale, bota-fora ou queima à céu aberto.

- em grau máximo, quando ocasionam contaminação com alto risco para as pessoas ou ao meio ambiente ou descumprimento dos dispositivos que regulam os resíduos de saúde, o uso de pesticidas, de pneus, resíduos volumosos, entulhos, embalagens e outros.

Art. 14. Para as infrações acima citadas, será aplicada a multa respectiva, ficando assim estipuladas:

grau mínimo: de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

grau médio: de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

grau máximo: de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 15. O poder Executivo poderá regulamentar a presente lei através de decreto.

Art. 16. A Educação Ambiental é obrigatória em todos os estabelecimentos de ensino situados no território do Município, devendo ser abordada transversalmente nas disciplinas existentes.

Parágrafo primeiro. As instituições de ensino situadas no território do Município têm um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Obras prepararem tanto os orçamentos quanto os Planos Operativos Anuais, do Sistema de Limpeza Pública.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos do orçamento e utilizar os recursos provenientes de excesso de arrecadação, prevista para os exercícios respectivos, necessários a efetivação dos objetivos e metas decorrentes desta lei.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 20. Revoguem-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:509677D2

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SECRETÁRIA
MUNICIPAL.**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora Tânia Maria Medeiros de Souza, Secretária de Educação, inscrito no CPF sob nº 366.089.804-00, 01 (uma diária), ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), viagem à Natal/RN, com fins de participar da Capacitação de "Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Específicas – 2023" A saída está programada no dia 16 de novembro de 2022 com retorno no dia 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 11 de novembro de 2022.

BEATRIZ SILVA NASCIMENTO

Secretária de Administração

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:2F05707B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2022 - GP**

PORTARIA Nº 379/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 025.686.174-97, Coordenador do Trabalho e da Habitação do município de Jardim de Piranhas/RN, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar de Reunião Descentralizada do CEAS/RN, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, no Monza Palace Hotel em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:64BA087C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2022 - GP**

PORTARIA Nº 380/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de Reunião Descentralizada do CEAS/RN, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, no Monza Palace Hotel em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BD67DE6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2022 - GP**

PORTARIA Nº 381/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de Capacitação de operadores do cadastro único em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6B9C5CAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2022 - GP**

PORTARIA Nº 382/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA**, inscrito no CPF sob nº 091.398.194-00, Procurador Municipal, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Procuradoria Geral do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no 11 de novembro de 2022, no Auditório da AMSO em Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:96FE70AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383-2022 - GP****PORTARIA Nº 383/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **OTÁVIO DA COSTA SOARES**, inscrito no CPF sob nº 111.843.194-48, Secretário Municipal de Meio Ambiente, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no 11 de novembro de 2022, no Auditório da AMSO em Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EC7CF5CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Aos 10/11/2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha, Douglas Medeiros de Araújo e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 467/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 002/2022, destinada a Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus envelopes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante
Razão Social / CNPJ / CPF
EDIVALDO DE VASCONCELOS/ 021.993.304-94
FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA/ 47.686.091/0001-24
CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS/ 048.178.254/05

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura do envelope contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, o documento foi devidamente rubricado pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tal documentação, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligencias quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8F23162F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Aos 11/11/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha, Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 467/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolou seu envelope:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante
Razão Social/ CPF
EMILIO ALVES TURIBIO/ 829.027.204-91

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura do envelope contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, o documento foi devidamente rubricado pela comissão, uma vez que o licitante interessado protocolou seu respectivo envelope.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tal documentação, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligencias quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:51BD170A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 330.012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0001-81; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2022 e termo final em 11 de Novembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 17.579,30 (Dezesseite mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Gustavo Oliveira, inscrito no CPF nº 087.015.959-38– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:029343DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

A prefeitura de Jardim do Seridó através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), vem por meio deste publicar um edital de convocação para atualização do cadastro ordinário de famílias excedentes para programas habitacionais, levando em consideração a baixa quantidade de cadastros atualizados. Os excedentes são pessoas já inscritas e ainda não contempladas, estando na lista de espera. O objetivo da chamada dos excedentes é realizar a atualização destes cadastros para averiguação da situação dessas pessoas. Os usuários inscritos no cadastro de excedentes têm o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação para comparecer a Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social - SEMTHAS, nas quintas e sextas - feiras no horário das 08:00h às 12:00h.

Portanto, os convocados, cujos nomes constam na lista, devem comparecer à Secretaria, localizada na Rua Otávio Lamartine, 269, Centro, Jardim do Seridó, portando originais e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de residência, Certidão de Nascimento e ou Casamento, Folha resumo do Cadastro Único e Carteira de Trabalho. Sendo assim, devem ser fornecidos os documentos de todas as pessoas que fazem parte da composição familiar.

Jardim do Seridó - RN, 11 de novembro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal

NOME	CPF
SUELLE NERI DA COSTA	071. XXXXXX -09
JULISON CRISTIAN D SILVA NUNES	124. XXXXXX -02
MAXSINEIDE DA SILVA	073 XXXXXX -78
ERIVANIA FONSECA DE OLIVEIRA	104. XXXXXX -20
DEBORA DOS SANTOS ARAUJO	711 XXXXXX -20
GISELE REGINA AZEVEDO DE MEDEIROS	135. XXXXXX -07
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA	029. XXXXXX 12
FRANCINALVA AVELINO DE QUEIROZ	092. XXXXXX -82
ANA MARIA ALVES	708. XXXXXX -34
MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE SOUZA	025 XXXXXX -92
POLIANA DE OLIVEIRA LIMA	114. XXXXXX -78
MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUZA	063. XXXXXX 62
TEREZA DOS SANTOS SILVA	874. XXXXXX -49
GEISIANE MARIA DA FONSECA	113. XXXXXX -60
JOANA PAULA DE OLIVEIRA	511. XXXXXX-15

JORDANA CRISTINA DOS SANTOS	075. XXXXXX -33
SELMO MILITÃO DOS SANTOS	014. XXXXXX -83
CELIA MARIA DE LIMA	020. XXXXXX -57
WIVIANE ARAUJO DOS SANTOS	073. XXXXXX -39
ELZA FONSECA BARBOSA	055. XXXXXX -32
ZELIA MARIA DE LIMA SILVA	791. XXXXXX -72
MARIA JAIANE PEREIRA DE ANDRADE	082 XXXXXX -39
JOSINETE AZEVEDO DOS SANTOS	072. XXXXXX -70
BRUNA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS	706. XXXXXX -88
MARIA GORETTI PEREIRA DE ANDRADE	761. XXXXXX -15
ELIANE DA SILVA BULHÕES	785 XXXXXX -00
VANUBIA DA SILVA	071. XXXXXX -62
ITAMARIA PATRICIA DO N. BARBOSA	101. XXXXXX 50
JACQUELINE BERNARDINO DOS SANTOS	088. XXXXXX -39
FRANCINARA DANTAS DA SILVA	075. XXXXXX -03
EDNA MARIA DA FONSECA	047. XXXXXX -71
MARILENE FONSECA DA NOBREGA	069. XXXXXX -18
RAFAELA GONÇALVES DA SILVA	104. XXXXXX -03
ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	090. XXXXXX -71
CAMILA CRISTINA FÉLIX ALVES	106. XXXXXX -03
IBERIA PESSOA	077. XXXXXX -47
MARIA DAS VITÓRIAS S. NASCIMENTO	042. XXXXXX 92
MARIA NAZARÉ MEDEIROS DOS SANTOS	298. XXXXXX 59
JANAINA OLIVEIRA DINIZ	093. XXXXXX 06
BENEDITO SOUZA DA SILVA	792. XXXXXX -53
LUIZA MIKAELA FERNANDES DOS SANTOS	097. XXXXXX 55
LUANA FERNANDA DA SILVA	130. XXXXXX -74
LINDALVA GOMES DE MELO	059. XXXXXX -07
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS	017. XXXXXX -21
EDINALDO G. DOS SANTOS AZEVEDO	071. XXXXXX -40
JOSÉ WILLTON SILVA DOS SANTOS	706. XXXXXX -82
MARIA JOCILENE FONSECA DE OLIVEIRA	049. XXXXXX -64
FRANCISCA MARIA SOUZA DA SILVA	045. XXXXXX -00
LUZIA AZEVEDO DA SILVA	075. XXXXXX -05
MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DANTAS	032. XXXXXX -31
VANUSIA DOS SANTOS DANTAS	033. XXXXXX -02
GILMARA SOARES DE OLIVEIRA	702. XXXXXX -76
MARIO TRINDADE DA SILVA	297. XXXXXX -91
ELIZABETE MELO DA SILVA	424. XXXXXX 25
MARIA DE LOURDES SILVA	083. XXXXXX -40
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	072. XXXXXX -48
GILMARIA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	052. XXXXXX -01
JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	069. XXXXXX -07
AMANDA CARLA AZEVEDO DA SILVA	099. XXXXXX -46
RIVELINO JOSÉ DA SILVA	673. XXXXXX -15
LUANA FÉLIX DE MARIAS OLIVEIRA	061. XXXXXX -55
AMYSLLA MYLA DO NASCIMENTO SILVA	705. XXXXXX-01
GILVANETE BARBOSA PEREIRA	715. XXXXXX 89
JOSÉ WIELLITON SILVA DOS SANTOS	706. XXXXXX 82
PRISCILA CRISTINA DA SILVA NUNES	016. XXXXXX -67
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	101. XXXXXX -70
FABIANA CRISTINA DA SILVA	083. XXXXXX -43
GERALDO JOSÉ DA FONSECA	449. XXXXXX 04
FRANCINALDO ALVES DA SILVA	029. XXXXXX 30

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A730C2C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1.014.049/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70;
CONTRATADA: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68;
OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica para assessoramento técnico dos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS”;
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022;
VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2022 e termo final em 11 de novembro de 2023;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação;
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);
SUBSCRITORES: Andreza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.836.884-85 – pelo Contratante e Adriano Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.527.474-84 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de novembro de 2022.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:95C8E41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) José Aldo Monteiro, CPF 293.***.***-20, RG 5**.*6, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Rio de Janeiro/RJ, onde participará do XXVI Congresso Nacional de Cerimônia e Protocolo, saída prevista no dia 16/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 11/11/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:8A6F3343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
611/2022	25/10/2022	1.006.007/2022	234	3.944,00
610/2022	25/10/2022	1.006.006/2022	235	6.075,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de cofre break.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E692C866

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO, SERVIÇO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº418/2022, datada de 17/10/2022 do empenho nº1.010.003/2022, no valor de R\$:19.100,00(DEZENOVE MIL E CEM REAIS), referente nota fiscal nº.347. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9BA63763

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO, SERVIÇO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº382/2022, datada de 23/09/2022 do empenho nº915.004/2022, no valor de R\$:11.000,00(ONZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.295. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4F2E1282

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NATÁLIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA**

CHACON CPF:079.785.674-95. referentes a aluguel de liquidação nº114/2022, datada 11/11/2022 do empenho nº.1.104.0012022, no valor de R\$:4.100,00(QUATRO MIL E CEM REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de aluguel do imóvel do setor de tributação. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A98DC5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 013 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EQUIVALENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ESTA SEGUNDA FEIRA DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 16 de outubro de 2022 (quarta-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 11 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ADB9F01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 662/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 662/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças para as máquinas pesadas junto a universal tratores., no dia 10 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4CB741B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 663/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 663/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 10 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BB9A1B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10110002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110002/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: CARDIODIAGNOSTICO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 10110002/2022

OBJETO: Contratação de Serviços Hospitalares (Sala de Cirurgia), destinado aos Serviços Médicos Especializados para a "Realização de Procedimento de Histeroscopia Cirurgica" destinada a paciente Eriosvanda Fernandes Leite, residente deste município. .

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: 205 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/11/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:18005B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10110001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: NUCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICIA DE MOSSORO S/S LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 10110001/2022
OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Especializados para a "Realização de Procedimento de Histeroscopia Cirurgica" destinada a paciente Eriosvanda Fernandes Leite, residente deste município.
VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 205 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 10/11/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:25634511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10110001/2022- REPUBLICAR POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: NUCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICIA DE MOSSORO S/S LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 10110001/2022
OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Especializados para a "Realização de Procedimento de Histeroscopia Cirurgica" destinada a paciente Eriosvanda Fernandes Leite, residente deste município.
VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 205 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 10/11/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA4677C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 664/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 664/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 13 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B3A7CFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 665/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 665/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caraubas/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:518B219A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 09110003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 16 de novembro de 2022, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação **POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO CÊNICA/NATALINA EM PRAÇAS, RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de novembro de 2022, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:07354B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 09110002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **16 de novembro de 2022**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de novembro de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2E84A75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 09110001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **16 de novembro de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES PARA LEITOR FREESTYLE LIBRE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de novembro de 2022, às 14:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 11 de novembro 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2320E080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Helenna Taylla Souza
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Jurídica
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
Matrícula: 5028
RG: 2.287.590
CPF: 082.582.474-50

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar de uma Reunião Descentralizada do CEAS/RN na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 a 18 de novembro de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3913B84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 1.348, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 1.348, de 10 de novembro de 2022.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, por motivo do falecimento da Sra. Rita Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da senhora RITA MEDEIROS, ocorrido nesta data;
 CONSIDERANDO os anos de trabalhos dedicados em prol dos serviços públicos oferecidos na Educação;
 CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jucurutu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora RITA MEDEIROS, que, dedicou-se por anos ao ofício de professora e diretora na Escola Estadual Antônio Batista, transmitindo o conhecimento a inúmeros alunos jucurutuenses com zelo e dedicação.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

Jucurutu/RN 10 de Novembro de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:CCE8FBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 230, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 230, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício nº 005/2021 da Secretária Municipal de Administração e o memorando nº 23/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dando conta de que o servidor **Gilvan Felipe da Silva**, Gari, matrícula nº 1494-X, informa que o servidor possui uma jornada de trabalho de oito horas diárias sendo quarenta semanais, no horário matutino de 07:00hs às 11:00hs e no vespertino das 13:00hs às 17hs. Informa ainda que o servidor possui excesso de faltas injustificadas.

CONSIDERANDO que foi Instaurado Processo Administrativo Disciplinar visando apurar suposta infração ao Art. 122, I, e Art. 137, III ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Gilvan Felipe da Silva**, matrícula nº 1494-X, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos pelo motivo acima apresentado.

CONSIDERANDO que houve alteração dos membros da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância estatuída pela Portaria nº 227 de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo em curso a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA**, matrícula nº 1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS**, 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4009.

Art. 2º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A7392073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 231, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 231, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 74/2021 da Secretária Municipal de Saúde e o memorando nº 14/2021 emitido pela Direção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, dando conta de que a servidora **Laudeci Oliveira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1653-5, informa que a servidora teria praticado conduta irregular como: desacato a enfermeira responsável pelo setor, recusa em realizar procedimento técnico que foi designado, ocasionando constrangimento à pacientes e acompanhantes;

CONSIDERANDO que foi Instaurado Processo Administrativo Disciplinar visando apurar suposta infração ao Art. 122, I, e Art. 137, III ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação a Servidora **Laudeci Oliveira dos Santos**, matrícula nº 1653-5, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo motivo acima apresentado.

CONSIDERANDO que houve alteração dos membros da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância estatuída pela Portaria nº 227 de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo em curso a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA**, matrícula nº 1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS**, 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4009.

Art. 2º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B4F67097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:**

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 21/2022 da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dando conta de que o servidor **JOAILSON LIMA DE ARAÚJO, GARI**, matrícula nº 1059-X, vem cometendo diversas indisciplinas no local de trabalho, descumprindo carga horária habitualmente sem justificativa, o servidor teria praticado, portanto, conduta irregular como servidor público causando danos ao serviço público.

CONSIDERANDO que foi Instaurado Processo Administrativo Disciplinar visando apurar suposta infração ao Art. 122, I, e Art. 137, III ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Joailson Lima de Araújo**, matrícula nº 1059-X, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo motivo acima apresentado.

CONSIDERANDO que houve alteração dos membros da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância estatuída pela Portaria nº 227 de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo em curso a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA**, matrícula nº 1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS**, 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4009.

Art. 2º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E349ED02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:**

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 83/2022 enviado pela direção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e relato da enfermeira plantonista e o memorando 163/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, narrando fatos ocorrido do dia 27 de agosto de 2022 no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

CONSIDERANDO que foi Instaurado Processo Administrativo Disciplinar visando apurar suposta infração ao Art. 122, I, e Art. 137, III ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação a servidora Pública efetiva **MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1335-8, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que houve alteração dos membros da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância estatuída pela Portaria nº 227 de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo em curso a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA**, matrícula nº 1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS**, 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4009.

Art. 2º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2B210603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:**

CONSIDERANDO Parecer Jurídico que opinou favorável a abertura do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que foi Instaurado Processo Administrativo Disciplinar visando apurar suposta infração ao Art. 122, I, e Art. 137, III ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação a da servidora Pública efetiva **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1541-5, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que houve alteração dos membros da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância estatuída pela Portaria nº 227 de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo em curso a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA**, matrícula nº 1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS**, 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4009.

Art. 2º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4B9BDB41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício nº 008/2021 da Secretária Municipal de Administração e o memorando nº 241/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, dando conta de que o servidor **Madson Sherman Carlos Araújo**, Vigilante, matrícula nº 3052, informa que o servidor possui uma jornada de trabalho de oito horas diárias sendo quarenta semanais, no horário matutino de 07:00hs às 11:00hs e no vespertino das 13:00hs às 17hs. Informa ainda que o servidor apresentou um Laudo Médico, foi marcada uma perícia, mas o mesmo não compareceu, estando assim com excesso de faltas injustificadas.

CONSIDERANDO que foi Instaurada a Sindicância visando apurar suposta infração ao Art. 122, I, e Art. 137, III ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Madson Sherman Carlos Araújo**, matrícula nº 3052, ocupante do cargo de

Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo motivo acima apresentado.

CONSIDERANDO que houve alteração dos membros da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância estatuída pela Portaria nº 227 de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para conduzir os trabalhos de apuração da referida sindicância em curso a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA**, matrícula nº 1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS**, 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4009.

Art. 2º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:76EEF862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA H & G
INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.772.312/0001-56
AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2620, POTENGI,
NATAL/RN, CEP 59.108-550. SR. BRUNO RIBEIRO FELIX DA
COSTA CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
027/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 22.772.312/0001-56, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretária Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5FD0D5E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA H H RIBEIRO
COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.778.178/0001-04
AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2620, POTENGI,
NATAL/RN, CEP 59108-550. SR. ALYSON VAN DEM BERG
DA COSTA CAVALCANTI CONVOCAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº:**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: H H RIBEIRO
COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.778.178/0001-04,
para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de
Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro
de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(ITENS FRACASSADOS)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:22F7E342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA JOAO
GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ:
35.360.172/0001-50 RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA
CÂMARA, 1135, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP 59.550-
000. SR. JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO EL**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: JOAO GUILHERME
DE OLIVEIRA NASCIMENTO – CNPJ: 35.360.172/0001-50, para
comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de
Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro
de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(ITENS FRACASSADOS)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:80738DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através
da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os
envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do
**Processo Licitatório nº 151/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para
executar todas as atividades inerentes à pavimentação de ruas na
Comunidade Rural de Gravatá no município de Jundiá/RN, terão seus
envelopes abertos no dia **16 de novembro de 2022 às 15h00min**, na
sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 11 de novembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F255AC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.841,79
para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 14.337/ 2022,
que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa, bem
como o disposto no Art. 37º da Lei Municipal nº 348 /2021 para o
corrente ano:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar por
excesso de arrecadação ao Orçamento do Poder Executivo de 2022, no
valor de R\$ 145.841,79 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e
quarenta e um reais e setenta e nove centavos), destinado a cobertura
das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 0010 – Espaço Urbano estruturado e sustentável

Projeto/Atividade: 1012 - Construção e reconstrução de
pavimentação de ruas e avenidas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações. R\$ 145.841,79

Fonte de recurso: 17040000 -Transferência da União Referente a
Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar por excesso
de arrecadação de que trata este decreto, serão utilizados como fonte,
os recursos provenientes da Cessão Onerosa, em igual valor de R\$
145.841,79 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um
reais e setenta e nove centavos), os quais pertencem a fonte
170400000 – Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º - As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima
mencionados, da Cessão Onerosa, que compõe o crédito adicional, de
que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por
ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:68CFB642

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022-GP.**

Lagoa D'Anta/RN, 11 de novembro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meia) diária, ao valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **Analine Couto da Silva Ribeiro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, para que nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Reunião Descentralizada com os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:840D9AB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022-GP**

Lagoa D'Anta/RN, 11 de novembro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meia) diária, ao valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para a Senhora **Josilma Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para que nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Reunião Descentralizada com os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:627451BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022-GP**

Lagoa D'Anta/RN, 11 de novembro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Jose Altair Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar da 2ª Reunião Temática 2022, que tem como objetivo apoiar os gestores municipais de saúde e os trabalhadores que atuam na AF, nas ações de qualificação dos serviços farmacêuticos da atenção básica e das práticas de cuidados nas equipes de saúde, a ser realizado no Hotel Holiday Inn – Natal-RN, no dia 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:FC0C6381

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022-GP.**

Lagoa D'Anta/RN, 11 de novembro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), para a Senhora **Andressa Camila da Silva Campos**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Finanças, para participar do MINICURSO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB), a ser realizado no Sebrae – Natal-RN, no dia 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A5936E8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022-GP**

Lagoa D'Anta/RN, 11 de novembro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Marilia Moreira de Souza Oliveira**, ocupante do cargo de Controladora Geral, para participar do MINICURSO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB), a ser realizado no Sebrae – Natal-RN, no dia 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:1A9CB924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 056/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 056/2022 - SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 25/11/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4BE48876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0567/2022 - GP**

Portaria nº 0567/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2022.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação do “CONCURSO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN”.

Art. 2º - A Comissão citada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

Representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Representantes da Sociedade Civil;

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA

V- Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL

RAIANI DOS SANTOS GUIMARÃES

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FFE5B4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0568/2022 - GP**

Portaria nº 0568/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA REJANILSA ESTEVAN DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **REJANILSA ESTEVAN DA SILVA**, matrícula nº: **402**; Cargo: **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **16 de novembro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2B51B731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0569/2022 - GP**

Portaria nº 0569/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Fabiana da Silva Dantas Macedo**, matrícula nº: **3423**; Cargo de Subcoordenadora de Projetos Sociais e Ambientais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2021 a 28.02.2022** com período de gozo de: **01.12.2022 a 15.12.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9CB87514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 0560/2022 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0560/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461; Cargo de Secretária Interina de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, para participar do Encontro Matrícula Antecipada Para Estudantes Com Necessidades Educacionais Específicas – 2023, que acontecerá no CEMURE, localizado na Rua Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:34AFDBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0570/2022 - GP

Portaria nº 0570/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Josefa Rejania da Silva**, matrícula nº: **3490**; Cargo de **Chefe de Arquivo Médico e Estatística**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de

Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **19.12.2022 a 02.01.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CAF679CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0571/2022 - GP

Portaria nº 0571/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Wagner da Costa**, matrícula nº: **3393**; Cargo de Diretor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **19.02.2021 a 18.02.2022** com primeiro período de gozo de **16.12.2022 a 30.12.2022**, e segundo período de gozo de **09.01.2023 a 23.01.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D225FE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.366/2022
TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2022

OBJETO: CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE – LDL PARA CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO À LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE COM A FINALIDADE DE CUSTEAR AS PREMIAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS E MATERIAIS CORRELATOS PARA O 2º INTERNO SERRANO WGT JIU JITSU 2022.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, Nº S/N – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.051.728/0001-78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO: 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 0749/2022.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Maria Olivia Caline de Lima

Código Identificador:4018AD0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0572/2022 - GP**

Portaria nº 0572/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe**, matrícula nº: **3212**; Cargo de Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **04.01.2021 a 03.01.2022** com período de gozo: **12.12.2022 a 26.12.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:9780B4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0573/2022-GP**

Portaria nº 0573/2022-GP Lagoa Nova / RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **José Rodrigues da Silva**, matrícula: **184**; Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **03.04.2020 a 02.04.2021** com período de gozo: **01.12.2022 a 30.12.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 996/2022** – da Secretaria Municipal de Educação, que manifesta o interesse do retorno do servidor a suas atividades diárias, para que a referida Secretaria Municipal de Educação e o município não sejam prejudicados, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:0816C0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0115/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 485	Helton Cícero Medeiros Martins	Secretaria Municipal de Agricultura	2021/2022	Agente Administrativo	1º período: 12.12.2022 a 26.12.2022 2º período: 03.04.2023 a 17.04.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:24B4CCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0116/2022 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 588	José Genilson da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Endemias	05.12.2022 a 03.01.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EB335BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 039/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.388/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETO PARA DECORAR E ILUMINAR A CIDADE DE LAGOA NOVA/RN NO PERÍODO NATALINO DO ANO DE 2022, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO PROJETO, E POR FIM, ORGANIZAR CERIMONIAL PARA A ABERTURA DO “NATAL ILUMINADO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: A. DE M. GOMES, CNPJ: 18.723.058/0001-29, COM SEDE NA RUA PADRE ANCHIETA, Nº 11 – BAIRRO SANTA MARIA GORETE – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE. AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:D03BE7BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0574/2022 - GP**

Portaria nº 0574/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FELIX DE ANDRADE**, matrícula nº **3217**; Cargo de Diretor do Centro de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN dia 18 de novembro de 2022, para participar de treinamento/capacitação solicitada pela diretoria de zoonoses sobre a utilização do Sistema GAL – Gerenciador de Ambiente Laboratorial nas notificações de casos de morcegos e/ou raiva animal no Laboratório Central – LACEN, localizado na Rua Cônego Monte, 410 – Quintas, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E4E002AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0575/2022 - GP**

Portaria nº 0575/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **RAQUEL EMANUELA DE MORAIS FARIAS**, matrícula nº **3665**; Cargo de Coordenadora do Centro de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN dia 18 de novembro de 2022, para participar de treinamento/capacitação solicitada pela diretoria de zoonoses sobre a utilização do Sistema GAL – Gerenciador de Ambiente Laboratorial nas notificações de casos de morcegos e/ou raiva animal no Laboratório Central – LACEN, localizado na Rua Cônego Monte, 410 – Quintas, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9F104312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0576/2022 - GP

Portaria nº 0576/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede diárias que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022 e Decreto Municipal nº 01271/2022, de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da senhora **HILMERITA BEZERRA DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, para participar de Reunião Descentralizada com os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), que acontecerá no Monza Palace Hotel, localizado Av. Sen. Salgado Filho, 3490 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59066-100.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9E3B4794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0577/2022 - GP

Portaria nº 0577/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de novembro de 2022, para conduzir paciente com consulta agendada no ao Instituto de Radiologia Dr. Tiago Dias, localizado na R. Manoel Elpídio, S/n - Penido, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D854E0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2022 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor**Marcio José da Silva**,ocupante do cargo de **Motorista,da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma diária)**, no valor global de R\$ 230,00 (I duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta medica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634, com saída prevista para às **01h30mim** (uma hora e trinta minutos) do dia **11 de novembro de 2022**, e retorno previsto para às **01h30mim** (uma hora e trinta minutos) do dia **12 de novembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 027/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C867FCA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37.

CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.308/0001-80.

OBJETO: Autoriza o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Locação de Bens Móveis firmado entre as partes acima mencionadas, celebrado em 16 de junho de 2021 e oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

VALOR: Com o presente termo fica concedido o acréscimo de 11,37% do valor inicialmente contratado, passando o Contrato a importar no valor mensal de R\$ 6.570,91 (seis mil quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos).

BASE LEGAL: Art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA: 11 de novembro de 2022.

ASSINATURA: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito.

Publicado no Quadro de Avisos.

Em, 11 de novembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1523C4F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 1011000122

NOME DO CREDOR: JOSÉ ROBERTO MAIA DA SILVA JUNIOR

CPF/MF: 700.738.494-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO RECONHECIDOS PELOS ESPORTISTAS LOCAL POR JOGOS INICIO DE 12 DE NOVEMBRO A 11 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA REALIZAÇÃO DE 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00 (HUM QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D4C8A6EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220126

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 101100122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ROBERTO MAIA DA SILVA JUNIOR

CPF/MF.....: 700.738.494-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO RECONHECIDOS PELOS ESPORTISTAS LOCAL POR JOGOS INICIO DE 12 DE NOVEMBRO A 11 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA REALIZAÇÃO DE 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.580,00 (HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.59 SEC. MUN DE HUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 3.3.90.36.00 PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 150000000 no valor de R\$ 1.580,00) (HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE NOVEMBRO A 12 DE DEZEMBRO

DATA DA ASSINATURA.....10 DE NOVEMBRO

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:89E5DB36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 091100122 INEXIGIBILIDADE: 019/2022

NOME DO CREDOR: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CNPJ: 08.060.774/0001-10

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA (GESTÃO E TECNOLOGIA) PARA OS PRODUTORES RURAIS VISANDO O MELHORAMENTO DA PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LEITE E GENÉTICA

VALOR TOTAL: R\$ 20.270,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:5CEC8744

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2022125

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091100122

INEXIGIBILIDADE....: 019/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CNPJ.....: 08.060.774/0001-10

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA (GESTÃO E TECNOLOGIA) PARA OS PRODUTORES RURAIS VISANDO O MELHORAMENTO DA PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LEITE E GENÉTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.270,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULT. REC. HID. PESCA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 20.270,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 15 DE JUNHO DE 2022 A 15 DE MARÇO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....15 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7FCE8B4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 10 de novembro de 2022, transportando pacientes para realizar consultas no Hospital Onofre Lopes e Hospital dos Olhos. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B186D85E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Serrinha dos Pintos/RN, dia 12 de novembro de 2022, transportando alunos da rede pública municipal de ensino e que faz parte do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), onde participarão de uma aula extracurricular sob orientação de professores e agentes educacionais. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:91600F09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 725/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem, nos dias 11 e 12 de novembro de 2022, transportando paciente que se encontra internado no Regional de Pau dos Ferros para realizar exames no Hospital da Polícia na cidade de Natal/RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:163B3E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, comunica que recebeu e INDEFERIU o Recurso Administrativo referente a Dispensa Eletrônica nº 29-DLE/2022. Trata-se de Recurso Administrativo intentado pela empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI. ME CNPJ sob o nº. 20.903.036/0001-92, com as razões que nele constam. Em análise, com amparo no Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria do Município, conheço do Recurso para no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantenho na sua integralidade a Decisão tomada pelo Agente de Contratações.

Intime-se a empresa recorrente.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:87C22574

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - ERRATA**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, comunica a ERRATA DO OBJETO DESTA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-dle/2022. ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para a realização de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN. LEIA-SE: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó. –

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7AA5D9CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 31-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 11/11/2022 e a etapa de lances no dia 18/11/2022 das 08:00:00 as 14:00:00, conforme regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> no PNCP –

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:CEDCFB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 965/2022**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 965/2022

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Programa de Recuperação Fiscal do município de Maxaranguape – RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos créditos tributários do Município de Maxaranguape, consistente na concessão de descontos nos valores de juros, multas e demais acréscimos legais, para o pagamento dos débitos com fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2021, relativos aos seguintes tributos:

- Imposto Predial Urbano;
- Imposto Territorial Urbano; III – Imposto Sobre Serviços; IV – Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos;

Parágrafo único. O prazo de adesão ao parcelamento ocorrerá da data da publicação desta Lei até de 31 de dezembro de 2022, mediante requerimento a ser preenchido na Secretaria de Gestão Tributária Municipal.

Art. 2º. O programa abrange todos os débitos, inclusive os que foram objeto de negociação, os saldos remanescentes de parcelamento, reparcelamentos anteriores ou de parcelamentos em curso, caso este em que deverá ser formalizado pedido de desistência e reconhecimento dos débitos pelo devedor.

§1º. No caso de desistência de parcelamento em curso para adesão ao programa, a consolidação corresponderá ao saldo devedor do programa extinto, apurado mediante atualização do valor do crédito originário, conforme legislação específica, e subsequente abatimento de percentual correspondente à proporção das parcelas pagas no curso do parcelamento resíduo em relação ao total de parcelas deste parcelamento.

§2º. O sujeito passivo poderá, a seu critério, definir quais créditos tributários serão incluídos no programa de parcelamento.

Art. 3º. No caso de adesão ao programa por meio de parcelamento, as parcelas, mensais e sucessivas, serão reajustadas de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial

de Liquidação e Custódia – SELIC, calculada a partir do mês subsequente à homologação do parcelamento, devendo ser observado os valores mínimos de parcela:

- R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e Microempreendedores Individuais, no caso de parcelamento dos débitos de IPTU ou ISS;
- R\$ 100,00 (cem reais) para as demais pessoas jurídicas, no caso de parcelamento de IPTU e ISS;
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos casos de parcelamento de créditos de ITIV.

Parágrafo único. No caso do recolhimento de parcela em atraso, o valor desta será acrescido de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) diários, até o limite de 4% (quatro por cento)

Art. 4º. A consolidação ao Programa ocorre no momento de pagamento da primeira parcela pelo contribuinte.

§1º. A formalização da adesão implica em confissão irrevogável e irretirável dos respectivos créditos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações, exceções ou embargos tributários, com renúncia ao direito em que se firmam.

§2º. Não sendo deferido pelo Secretário de Gestão Tributária Municipal a adesão ao respectivo programa, por ausência de cumprimento pelo contribuinte dos pressupostos legais, será o interessado devidamente comunicado de tal ato.

Art. 5º. Devidamente formalizada a adesão a este parcelamento, os créditos tributários poderão ser quitados da seguinte forma:

– com redução de 90% (noventa por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento integral e à vista;

– com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 2 a 4 parcelas

– com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 5 a 8 parcelas.

– com redução de 30% (trinta por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 9 a 15 parcelas.

Art. 6º. O parcelamento de que trata esta lei não abrange o crédito fiscal oriundo de imposto devido por sujeito passivo optante do Simples Nacional, na forma do art.

13 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 7º. A expedição de alvarás ou formal de partilha, bem como a escrituração de imóveis, fica condicionada à quitação integral do parcelamento de ITIV.

Art. 8º. O parcelamento firmado com base nessa Lei fica automaticamente extinto, perdendo o sujeito passivo direito aos benefícios do programa relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo e durante sua vigência ocorrer:

– Ausência do pagamento de parcela, por mais de 60 (sessenta) dias, a contar da data do respectivo vencimento.

– Ausência de pagamento em dia dos tributos vincendos.

II – Ausência do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas.

§1º. O disposto nesta Lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

§2º. Extinto o parcelamento por um dos atos previstos nos incisos deste artigo, fica o contribuinte impedido de realizar nova adesão a este parcelamento, para os créditos já parcelados nos termos desta Lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

– Celebrar convênios necessários para promover a eficácia do programa de recuperação de créditos instituídos por esta Lei;

– Celebrar termos de cooperação técnica com entidades empresariais visando à execução da presente Lei;

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape - RN, 11 de novembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:39903567

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,
CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

CNPJ: 18.559.664/0001-50

DO OBJETO: Aditivo de prazo para continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os créditos orçamentários estão alocados no Orçamento Geral do Município de Maxaranguape/RN, para o exercício em vigor, conforme declaração acostada nos autos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contado a partir de 13 de novembro de 2022. Data de assinatura: 11 de novembro de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no o Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 bem como as diretrizes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

DAS ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA - CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA- CPF nº 016.XXX.XX4-01 – Sócio Administrador.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E0836D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 15/2022

DECRETO N.º 15 de 11 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforçar o orçamento do legislativo no valor de R\$ 260.000,00 na LOA 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maxaranguape e, CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), na LEI Nº 067 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
010101 – CAMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
010310001.2029 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
319011 – VENCIMENTOS E SALARIOS.R\$. 260.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 260.000,00
FR: Recursos Próprios (não vinculados).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, 11 de novembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:4372BACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2022 – PMMT/GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 14 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 01 de abril de 1999 à 01 de abril de 2004, ao servidor **VANDERLANDIO JOSÉ OLÍMPIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1155, com jornada de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria de nomeação nº 112/2009, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo o mesmo retorna aos serviços em 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 11 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6B80E5D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2022

Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0016/2022 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2022: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUT. DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0014.2.020 – MANUT. DAS ATV. DO PNAE ; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 12.122.0026.2.034 – MANUT. DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 0208 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.1.058 – MANUT. DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO_PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO – CNPJ Nº 14.890.112/0001-70 – CT Nº 2755-2022 – VALOR TOTAL (R\$) 34.644,63 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta

Reais e Sessenta e Três Centavos); assinado em 03.10.2022 – 31.12.2022.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6201E261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 972/2022-GP/PMNF

Altera a Lei nº 950/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 950/2022 passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se o parágrafo único abaixo, no art. 1º:

Art. 1º - Fica concedido reajuste a ser aplicado no piso salarial da classe inicial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Nísia Floresta/RN, ocupantes do cargo de professor, de forma escalonada, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, da seguinte forma:

I 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento) a partir de março de 2022;

II 10% (dez por cento) a partir de julho de 2022;

III 10% (dez por cento) a partir de novembro de 2022.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento dos valores retroativos gerados entre 01 de janeiro de 2022 e de 30 novembro de 2022 em decorrência do pagamento a menor do reajuste de 33,24% estabelecido no ano de 2022 para o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município – OGM, através de dotação orçamentária específica, inclusive, autorizando a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais trinta e três, vinte e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 11 de novembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5FACAC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - **DECLASSIFICAR**, a candidata aprovada no concurso público, abaixo relacionada, por não se apresentar em tempo hábil.

CÓDIGO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
303	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)	EDVÂNIA DINIZ DA SILVA	81º

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de novembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3C621AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA (LEI
ORÇAMENTARIA ANUAL) E LDO (LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS) PARA 2023, METAS FISCAIS 2º
QUADRIMESTRE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM
SAÚDE E EDUCAÇÃO**

A realização da audiência pública é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LRF, bem como garantir transparência e participação popular ao processo de elaboração e discussão da LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ORÇAMENTO ANUAL, assim avaliação dos cumprimentos das metas fiscais e execução dos orçamentos e aplicação nas despesas com saúde e educação, possibilitando que a sociedade e os respectivos Conselhos Municipais sejam ouvidos, neste contexto o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças

Audiência Virtual para População e Conselhos Municipais dia 16 de novembro de 2022 às 09:30 horas, pela plataforma GOOGLE MEET através do link <https://meet.google.com/dmd-hhve-oxx>.

Paraná/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:664BF1D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº:67/2021.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 7/2021

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS 12023831490, CNPJ/CPF:43.240.684/0001-01

OBJETO.....:ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTITATIVO.

VALOR TOTAL.....:R\$16.550,00, (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....:03/11/2022,até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....:03 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita -P/Contratante

MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS

Socio -P/Contratada

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:F85931F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2022/GP/PMP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022(SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 14 de Novembro de 2022.

Parágrafo Único. Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetua-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:4BE4518B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022/GP/PMP**

Portaria nº 077/2022/GP/PMP

Parazinho/RN, 11 de Novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200861,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **FRANCISCA GARCIA DE MELO SOUZA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 033.602.554-88, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Novembro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:24F2C69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022/GP/PMP

Portaria nº 078/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 11 de Novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200862,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **JOSÉ AUGUSTO BASÍLIO DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 721.169.514-53, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Novembro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F7028B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8513/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 44/2022

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 44/2022 realizada em 25 de outubro de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$77.213,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NOVA PARIS NET- CNPJ: 47.565.169/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 69.117,00** (sessenta e nove mil, cento e dezessete reais).

RESERV INTERNET LTDA- CNPJ: 11.316.979/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 8.096,00** (oito mil e noventa e seis reais).

PARELHAS/RN, 11 de Novembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:53943F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8513/2022
PREGÃO PRESENCIAL 44/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 44/2022 realizada em 25 de outubro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$77.213,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NOVA PARIS NET- CNPJ: 47.565.169/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 69.117,00** (sessenta e nove mil, cento e dezessete reais).

RESERV INTERNET LTDA- CNPJ: 11.316.979/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 8.096,00** (oito mil e noventa e seis reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de Novembro de 2022.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D0F88ACE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 304/2022

PORTARIA Nº 304/2022

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLÉDINA KIMÊNIA NÓBREGA DE ARAÚJO ALMEIDA			
MATRÍCULA: 1208314			
CPF/DI: 092.395.194-67			
CARGO: FARMACÊUTICA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 2ª Reunião Temática 2022 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/11/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de Novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:55F04674

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 114/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR O SENHOR MANOEL PEDRO FERREIRA DANTAS CPF DE Nº 706.381.634-98 QUE ESTAVA INTERNADO EM CLÍNICA NA CIDADE DE ALHANDRA - PB.			
PERÍODO: 10/11/2022			
DESTINO: ALHANDRA - PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 11 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:115460B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2694/2022**

LEI Nº 2694/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 033/2022, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Mun. de Assist. Social, do Trab. e da Habit.		
Funcional Programática:	08.244.0007.1196 - Apoio a APAE Parelhas (Programação nº 240890420220002)		R\$ 100.000,00
Elemento de despesa:	33.50.43 - Subvenções Sociais		R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROGRAMAÇÃO Nº 240890420220002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS - EMENDAS 2022, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.6.50.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623/2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 030/2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 044/2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:CC292845

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2695/2022**

LEI Nº 2695/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 034/2022, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Mun. de Assist. Social, do Trab. e da Habit.		
Funcional Programática:	08.244.0007.1195 - Apoio a Associação Beneficente Virgem dos Pobres - (Programação nº 240890420220001)		R\$ 100.000,00
Elemento de despesa:	33.50.43 - Subvenções Sociais		R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROGRAMAÇÃO Nº 240890420220001 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS - EMENDAS 2022, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.6.50.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623/2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 030/2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo,

Legislativo”, o Decreto Municipal nº 044/2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:2D1BBB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2696/2022**

LEI Nº 2696/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto Substitutivo 009/2022, ao Projeto de Lei nº 030/2022, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Mun. de Assist. Social, do Trab. e da Hábit.	
Funcional Programática:	08.244.0007.1193 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - (Programação nº 240890420210002)	R\$ 300.000,00
Elemento de despesa:	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS - RP2 FONTE 100, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.6.50.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623/2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 030/2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 044/2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:5046BAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2697/2022**

LEI Nº 2697/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto Substitutivo 010/2022, ao Projeto de Lei nº 031/2022, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	
Funcional Programática:	06.181.0002.1194 - Aquisição de 01 Veículo P/ Guarda Municipal (Emenda Parl. Estadual nº 374/2022)	R\$ 100.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos:	17100000 - Transferência Especial dos Estados	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PORTARIA SEI Nº 174/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022, PROCESSO SEI Nº 00810046.000617/2022-32, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 374/2022 DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO PT. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS/FONTE: 17100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623/2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 030/2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 044/2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:952B1FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2698/2022**

LEI Nº 2698/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a lei nº 2693 de 10 de novembro de 2022, em seu art.4º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o projeto de Lei de n.º. 036/2022 de autoria do Executivo Municipal, onde este altera a Lei de n.º 2693/2022, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei nº 2693 de 10 de novembro de 2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Art.4º, da Lei nº 2693 de 10 de novembro de 2022.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:06D64331

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA PARA
MONKEYPOX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
NÚCLEO HOSPITALAR DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA PARA MONKEYPOX

Parelhas-RN SETEMBRO – 2022

Prefeito de Parelhas

Tiago de Medeiros Almeida

Vice Prefeito

Humberto Alves Gondim

Secretário de Saúde

Tiago Tibério dos Santos

Coordenador de saúde

Étel Rógere da Silva

Vigilância edpidemiológica Rita de Cássia Araújo Diretora do HDJAD

Aliny Clégia trindade silva

Representação Civil

Raniery de Oliveira Santana

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	04
MONKEYPOX.....	05
SURGIMENTO.....	05
AGENTE ETIOLÓGICO.....	05
COMO OCORRE A TRANSMISSÃO.....	05
DADOS EPIDEMILÓGICOS.....	05
OBJETIVOS.....	06
GERAL.....	06
ESPECÍFICO.....	06
DEFINIÇÃO DE CASOS.....	07
CASO SUSPEITO.....	07
CASO PROVÁVEL.....	07
CASO CONFIRMADO.....	07
CASO DESCARTADO.....	07
CARACTERÍSTICAS DA DOENÇA.....	08
AGENTE ETIOLÓGICO.....	08
TRANSMISSÃO.....	08
EVOLUÇÃO DA DOENÇA.....	08
CURA.....	09
MORTALIDADE.....	09
PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO.....	09
ATUAÇÃO JUNTO AOS CONTATOS.....	10
TÉCNICA DE COLETA PARA MATERIAL BIOLÓGICO.....	11

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS DE COLETA.....	11
VESÍCULA.....	11
PÚSTULA.....	11
CROSTA.....	11
ORIENTAÇÕES PARA DOENTE E FAMILIARES.....	12
CUIDADOS COM OS RESÍDUOS.....	14
FLUXOGRAMA.....	15
ORIENTAÇÕES PARA AS ESF's.....	16
CONCLUSÃO.....	17

2. INTRODUÇÃO

O Município de Parelhas/RN, está situado na Região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte, fazendo fronteiras com o Estado Paraíba, sendo rota de passagem de pessoas e mercadorias. Geograficamente temos uma área de 513.507km2, uma população de 21.611 pessoas.

Conforme dados do IBGE de 2012, o Produto Interno Bruto (PIB) do município era de R\$ 154 133 mil, sendo R\$ 108 513 do setor terciário, R\$ 26 348 mil do setor secundário e R\$ 6 855 mil do setor primário e 12 418 mil de impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes. O PIB per capita era de R\$ 7 514,64. Em 2010, da população acima de dezoito anos, 60,5% eram economicamente ativas, 33% inativas e 6,5% desocupados.

Na indústria, Parelhas é o maior produtor de telha do Rio Grande do Norte, sendo, por isso, conhecido como "a capital da telha", possuindo mais de quarenta indústrias ceramistas. Em 2010, 26,59% da população economicamente ativa trabalhava no setor industrial, sendo 16,45% na indústria de transformação, 7,57% na construção civil, 1,7% na indústria extrativa e 0,87% nos serviços de utilidade pública.

3. MONKEYPOX

O nome Monkeypox se origina da descoberta inicial do vírus em macacos em um laboratório dinamarquês em 1958. O primeiro caso humano foi identificado em uma criança na República Democrática do Congo em 1970.

Agente Etiológico

A Monkeypox (MPX), varíola dos macacos ou varíola símia é uma doença causada pelo Monkeypox vírus, do gênero Orthopoxvirus e família Poxviridae. Trata-se de uma doença zoonótica viral, em que sua transmissão para humanos pode ocorrer por meio do contato com: animal silvestre (roedores) infectado.

Dados Epidemiológicos no Brasil no Mundo e no Rio Grande do Norte

O mundo registra, até o momento, 41,5 mil casos de varíola dos macacos, também conhecida como Monkeypox. Os diagnósticos confirmados estão distribuídos em 96 países. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras instituições internacionais.

O Rio Grande do Norte registra até o momento 68 casos varíola dos macacos.

Diante dessa realidade mundial, foi elaborado o plano municipal de contigência foi elaborado pela Gestão Municipal e pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica Municipal em Setembro de 2022, visando fornecer um direcionamento para o atendimento frente ao surgimento de casos de Monkeypox no município de Parelhas/RN.

Como ocorre a Transmissão

A transmissão entre humanos ocorre principalmente por meio de contato pessoal próximo, incluindo: transmissão por meio de gotículas geralmente requer contato próximo e prolongado entre uma pessoa infectada e outras pessoas saudas, o que torna trabalhadores da saúde, familiares e parceiros íntimos pessoas com maior risco de infecção. O contato direto pode ocorrer durante o contato íntimo (abraço, beijo e sexo), contato prolongado e contato indireto com objetos que não foram desinfetados. O tempo de transmissão o aparecimento dos sinais e sintomas até a erupção de pele ter cicatrizado completamente, com a formação de uma nova camada de pele.

4. OBJETIVO GERAL

4.1 GERAL

Oferecer ao setor de saúde Municipal as informações necessárias para condução e fluxo dos possíveis casos ocorridos no Município em questão.

ESPECÍFICOS:

Fornecer o fluxo de condução dos casos ocorridos no município de Parelhas/RN;
Orientar as ações de vigilância em saúde;
Orientar as ações de prevenção e assistência à saúde;
Orientar as melhores práticas de saúde em emergência;
Estabelecer estratégias de comunicação entre os setores de saúde municipal.

5. DEFINIÇÃO DE CASO

Caso Suspeito

Indivíduo de qualquer idade que apresente início súbito de lesão em mucosas E/OU erupção cutânea aguda sugestiva de Monkeypox, única ou múltipla, em qualquer parte do corpo (incluindo região genital/perianal, oral) E/OU proctite (por exemplo: dor ou sangramento anorretal), E/OU edema peniano, podendo estar associada a outros sinais e sintomas.

Caso Provável

Caso que atende à definição de caso suspeito, que apresenta um ou mais dos seguintes critérios listados abaixo, com investigação laboratorial de Monkeypox não realizada ou inconclusiva e cujo diagnóstico de Monkeypox não pode ser descartado apenas pela confirmação clínico-laboratorial de outro diagnóstico.

Exposição próxima e prolongada, sem proteção respiratória, ou contato físico direto, incluindo contato sexual, com parcerias múltiplas e/ou desconhecidas com caso provável ou confirmado de Monkeypox nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas; E/OU

Exposição próxima e prolongada, sem proteção respiratória, OU histórico de contato íntimo, incluindo sexual, com caso provável ou confirmado de Monkeypox nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas; E/OU

Contato com materiais contaminados, como roupas de cama e banho ou utensílios de uso comum, pertencentes a um caso provável ou confirmado de Monkeypox nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas; E/OU

Trabalhadores de saúde sem uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI) com histórico de contato ou acidente profissional com material biológico para investigação de um caso provável ou confirmado de Monkeypox nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas.

Caso Confirmado

Caso suspeito com resultado laboratorial "Positivo/Detectável" para Monkeypox vírus (MPXV) por diagnóstico molecular (PCR em Tempo Real e/ou Sequenciamento).

Caso Descartado

Caso suspeito com resultado laboratorial "Negativo/Não Detectável" para Monkeypox vírus (MPXV) por diagnóstico molecular (PCR em Tempo Real e/ou Sequenciamento) OU sem resultado laboratorial para MPXV e realizado diagnóstico complementar que descarta Monkeypox como a principal hipótese de diagnóstico.

6. CARACTERÍSTICA DA DOENÇA.

6.1 Vírus:

Monkeypox (MPX) é uma doença causada pelo Monkeypox vírus, do gênero Orthopoxvirus e família Poxviridae.

Transmissão

A transmissão entre humanos ocorre principalmente por meio de contato pessoal próximo, incluindo, contato direto com lesões de pele, erupções cutâneas, crostas ou fluidos corporais de uma pessoa infectada (secreções, sangue), Contato com objetos e superfícies contaminadas (roupas, roupas de cama, toalhas), contato com secreções respiratórias

Evolução da Doença

A varíola dos macacos (ou Monkeypox) é uma infecção viral cujo principal sintoma consiste no aparecimento de bolhas no corpo.

Inicialmente, as pústulas podem ser confundidas com espinhas, picadas de insetos ou herpes. As feridas evoluem ao longo de três semanas e tendem a surgir entre cinco e 21 dias após o contágio.

Cura

Apesar de a doença transmitida pelo vírus Monkeypox ser considerada autolimitada, que geralmente apresenta cura espontânea, em alguns casos como o de gestantes, pode haver a necessidade de tratamento medicamentoso específico. Na maioria das vezes, só há indicação de uso de tratamento sintomático para febre e dor

Mortalidade

As mortes relacionadas ao monkeypox são consideradas raras. "Se a gente analisar a taxa de mortalidade do surto atual, ela fica bem abaixo de 3 e 6%".

7.0 PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO

Notificar!

Casos: Suspeitos, confirmados e prováveis

ONDE NOTIFICAR

A notificação de todos os casos deve ser realizada por meio do "Formulário de notificação e investigação de casos de monkeypox", acessível no link:

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=ER7Y39373K>

PASSO A PASSO

Após a notificação **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** à Vigilância Epidemiológica de Parelhas/RN

CUIDADO COM OS CONTATOS

Identificar imediatamente os **CONTATOS** com casos suspeitos de Monkeypox

DEFINIÇÃO DE CONTATOS

Indivíduo de qualquer idade que apresente início súbito de lesão em mucosas E/OU erupção cutânea aguda sugestiva* de Monkeypox, única ou múltipla, em qualquer parte do corpo (incluindo região genital/perianal, oral) E/OU proctite (por exemplo, dor anorretal, sangramento), E/OU edema peniano, podendo estar associada a outros sinais e sintomas.

A investigação dos contatos deverá abranger um período de até 21 dias antes do início dos sintomas.

Contato com suspeito

0 (zero) 21 dias

SOLICITAR DOS CONTATOS

Nome completo:

Endereço: Rua / Nº / bairro / Cidade:

Fone:

e – mail:

As equipes de saúde (ESFs) devem acompanhar os contatos por 21 dias, sendo do primeiro dia do contato com o possível portador do Monkeypox.

Caso dentro desse período o suspeito apresentar sintomas: febre, dor no corpo, manchas na pele, linfadenopatia, calafrios e indisposição, (...), o contato passa a ser considerado **CASO SUSPEITO**, sendo necessário a sua notificação **IMEDIATA**.

CUIDADOS COM OS DOENTES SINTOMÁTICOS

Notificar;

Realizar a coleta para o exame;

Monitoramento (por telefone), a cada 24 hs;

Orientação quanto ao tratamento.

TRATAMENTO BÁSICO

Como se trata de uma doença viral, não existe tratamento específico, recomendando -se a seguinte orientação:

Analgésicos;

Antitérmicos;

Anti – histamínicos (prurido);

Higiene corporal (água + sabonete);

Antibióticoterapia – para o caso das contaminações das bolhas – pústulas;
Isolamento por 21 dias.

USO DE EPI POR PARTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Mediante risco de contaminação nos atendimentos à pacientes com lesões de pele e mucosas acompanhadas de hipertemia, recomenda-se o uso de:

Luvas de procedimentos;
Protetor facial e ou óculos de proteção;
Toucas;
Capote;
Higienização de mãos antes e após os procedimentos.

DESCONTAMINAÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTOS USADOS NOS PACIENTES

Termômetro;
Tensiómetro;
Estetoscópio.
Recomenda-se a desinfecção dos mesmos com álcool 70%, por meio de fricção.

OBS.: os kits de EPI's encontram disponíveis na Farmácia Básica de Parelhas/RN.

9.0 TÉCNICA DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO

EPI's recomendados para os profissionais de saúde:

Máscaras cirúrgicas;
Óculos;
Luvas descartáveis;
Avental;
Tubo de acondicionamento específico para cada material coletado, (Vesícula, Pústula e Crosta);
Swab;
Lâmina de bisturi ou agulha 13 x 4,5 (subcutânea);
Requisição médica;
Ficha de notificação (Impressa).

COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES

Os materiais biológicos usados para análise (exame laboratorial), consta de: Secreção das lesões e Crostas.

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Preferencialmente tal coleta deverá ser realizada no período de: Vesícula, Pústula ou Crosta, sendo mais indicado as secreções dos dois primeiros (vesícula e pústula).

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COLETA DOS MATERIAIS BIOLÓGICOS

VESÍCULA

Quando o paciente suspeito apresentar mais de uma vesícula, sugere-se coletar um swab de cada lesão, no mínimo, dois swabs por paciente, e armazenando todos os swabs num mesmo tubo seco, formando um pool (conjunto) de amostras do mesmo paciente.

1.2 PÚSTULA

O ideal é a coleta na fase aguda, ainda com pústulas vesiculares (amostra ideal). São indicados Swabs estéreis de nylon, poliéster ou dacron. Pode-se também punccionar com seringa o conteúdo da lesão, mas o Swab é mais indicado para evitar a manipulação de perfurocortantes.

10.3 CROSTA

Optar preferencialmente pelas crostas menos secas, ou seja, coletar aquelas em fase inicial de cicatrização (mais chance de detecção de genoma viral ou da partícula viral). Sugere-se coletar crosta de mais de uma lesão, preferencialmente de, no mínimo, 4 crostas, por paciente.

O material biológico coletado e armazenado em tubos específicos, junto a requisição médica (preferencialmente) e a notificação (impressa), deverão ser encaminhada imediatamente (caixa térmica) para o laboratório municipal, sito à Rua Manoel de Azevedo Nº 452 Bairro: Centro, Parelhas/RN (Anexo do HDJAD).

ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS FAMILIARES E DOENTES.

Manter o isolamento até a queda das crostas;
Higienização das mãos com água e sabão frequentemente;
Higienização de roupas do paciente, cama e banho (toalhas) com água sanitária;
Higienização dos utensílios; copo, talheres, pratos, com água sanitária (separando -os dos demais);
Evitar contato próximo e íntimo (relação sexual) até a completa cicatrização de todas as crostas.
Uso racional das medicações de acordo com as prescrições;
Higienização de domicílio piso e móveis com água sanitária ou álcool à 70%, a depender do material de confecção dos utensílios;
Uso de máscara cirúrgica pelo paciente e pelo cuidador no momento dos cuidados próximos;
Uso de luvas de procedimentos pelos cuidadores ao tocar as lesões.
Em hipótese nenhuma dave – se tocar nas lesões ou roupas contaminadas por pessoas saudáveis sem o uso de luvas;
Evitar colocar os dedos em mucosas; olhos, boca, nariz e ouvido, evitando a disseminação do vírus para esses locais;
Lavagem de alimentos consumidos cru, água + água sanitária por 15 minutos.

OBS.: Uso de desinfetantes

Água sanitária / Hipoclorito de sódio.

Álcool à 70% por meio de fricção direta.

DILUIÇÃO

Em um recipiente de 1 litro, coloca-se 25ml de água sanitária e completa o restante com água. Para 1 litro de água adiciona 4 pingos de hipoclorito

PACIENTES GRAVES

Enviar com encaminhamento (escrito) pelo médico ao hospital Dr. José Augusto dantas Comunicar a equipe previamente no telefone (84) 9.9902 – 0976 e ou (84)3471 – 2531.

TRANSPORTE

Poderá ser:

Próprio.

Do município (ambulância).

Profissionais paramentados (EPI's).

Maca sem forro;

Higienizar a viatura com água sanitária após o atendimento.

HIGIENIZAÇÃO DA MÃOS

Os profissionais, os doentes, os familiares e cuidadores devem realizar a higienização periodicamente, sempre que houver contato com paciente.

TÉCNICA

Água + sabão

Molhar as mãos.

Dispensar sabão nas mãos.

Ficcionar as mãos espalhando o sabão.

Enxugar com água corrente, dedos voltados para cima, passando sob a água corrente.

Enxaguar as mãos com papel toalha, sequencia pontas dos dedos, palma das mãos, dorso e punho.

SOLUÇÃO ALCOOLICA À 70%

Dispensar o álcool as mãos, ficcionando – as uma na outra. OBS.: O uso do álcool não substitui a lavagem com água e sabão.

CUIDADO COM OS RESÍDUOS GERADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O lixo dos serviços de saúde, são produtos altamente infectante, pela grande presença de micro - organismos patogênicos, não sendo permitido seu descarte com lixo comum.

PROCEDIMENTO

Todo o lixo contaminado deverá ser acondicionado em sacos plásticos, exeto o perfuro – cortantes que serão despresados em caixas apropriadas. Tais resíduos devem ser armazenados por profissionais paramentados: luvas, sapato fechado, máscaras, toucas e protetores facial.

Os sacos devem ser amarrados na boca e despresados como lixo potencialmente contaminados, sendo posteriormente recolhidos por empresa contratada para tal.

LIMPEZA DAS UNIDADES DE SAÚDE

Os setores de saúde que atendem pacientes com suspeita de Monkeypox deverão ser limpos, desinfetados após os atendimentos.

MATERIAIS USADOS

Hipoclorito de Sódio + água.

Diluição: Em um recipiente de 1 litro, coloca-se 25ml de água sanitária e completa o restante com água.

Usados para paredes, pisos e mobiliários.

Álcool a 70%, usado para desinfetar para mobiliários e marçanetas.

ORIENTAÇÃO

Cada ESF será responsável pelas ações de: notificar, coleta de material biológico e monitoramento dos casos suspeitos e /ou contatos de suas respectivas áreas de abrangência.

CONCLUSÃO

Determinamos que tais procedimentos sejam efetivados por toda a rede municipal de saúde de Parelhas / RN, para que nossos pacientes tenham suas necessidades atendidas, em conformidade com a CF88 Art. 196 "Asaúde como direito de todos e dever do Estado".

Lembramos ainda que os trabalhadores do setor da saúde recebem um acréscimo nos proventos, chamada de insalubridade, justificando-se com isso os riscos que correm ao realizar tal trabalho.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO**16. ATENDIMENTO EM CASOS DE SUSPEITA EM MONKEYPOX**

Fonte: Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador/Ministério da Saúde, 2022

17. ROTEIRO DE ANAMNESE/ENTREVISTA

Fonte: Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador/Ministério da Saúde, 2022

18. RESUMO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL PARA MONKEYPOX**19. FLUXO LABORATORIAL****ANEXOS****MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE - Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA**

Apresentado e aprovado pelo conselho municipal de Saúde de Parelhas/RN
26/09/2022.

Secretário Municipal de saúde.

Coordenadora do NHVE.

Prefeito Municipal de Parelhas.

Presidente do CMS/Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:25D03248

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 335/2022**

PORTARIA DE Nº. 335/2022 – GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **JERÔNIMO ROQUE DE LIMA**, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, mat. 100544-8, redução de 10 horas semanais de sua jornada de trabalho, passando para 30 horas semanais, respectivamente com remuneração proporcional a carga horária que o mesmo passará a laborar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 11 de novembro de 2022.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:2C78AFFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **1.020.001/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **071/2022**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ **34.310.563/0001-06**, com sede na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN, CEP 59.259-000, com objeto: **Aquisição de mobiliário (mesas e cadeiras) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)**, no valor global de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 04 de novembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E166A3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.382/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.382/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11.11.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.406.615/0001-64, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar e diagnósticos, na área oftalmológica e demais atos pertinentes ao certame para provimento da cirurgia de VITRECTOMIA VIA PARS PLANA, ÓLEO DE SILICONE, FAVO+LIO, MRMBRANECTOMIA, ENDOLASER, TROCA DE FLUIDO GASOSA AMBOS OS OLHOS, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da

Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:68BC9059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.382/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.382/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.406.615/0001-64, localizada na Rua Doutor Carlos Matheus, Nº 59, Monte Castelo, Parnamirim-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar e diagnósticos, na área oftalmológica e demais atos pertinentes ao certame para provimento da cirurgia de VITRECTOMIA VIA PARS PLANA, ÓLEO DE SILICONE, FAVO+LIO, MRMBRANECTOMIA, ENDOLASER, TROCA DE FLUIDO GASOSA AMBOS OS OLHOS, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7AC29AC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO – LRO**

**CONCESSÃO DELICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO – LRO**

Município de Pedro Avelino/RN,08.294.654/0001-87, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO(LRO), sob oNº2022-185369/TEC/LRO-0253, com prazo de validade de 2 (dois) anos, em favor do empreendimentoModernização da cobertura do pátio da feira livre, com área total decobertura de 784 m², localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 789.448,00 mE; 9.389.194,00 Mn.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:45A7A430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO – LRO**

**CONCESSÃO DELICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO – LRO**

Município de Pedro Avelino/RN,08.294.654/0001-87, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO(LRO), sob oNº2022-185366/TEC/LRO-0252, com prazo de validade de 2 (dois) anos, em favor do empreendimentoReforma do Mercado Público Municipal na área construída total de 654,86m², localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 789.463,00 mE; 9.389.219,00 mN.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DB205382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS 033/2022**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a aquisição de 2 (duas) pistolas e agulhas com finalidade de atender as necessidades do veterinário no tocante a campanha de vacinação do rebanho bovino de Pedro Avelino, visando a prevenção de doenças e cuidados veterinários as criações dos municípios, Já que estamos no período da segunda dose de vacinação da febre aftosa.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE PISTOLAS AUTOMÁTICAS E AGULHAS, para o fornecedor AGRONORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.075.326/0001-52 referente ao empenho nº. 708001/2022, na modalidade DISPENSA – 51/2022 comportando o valor de R\$ 988,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS) sugestiva a nota fiscal nº 146043, datada emissionalmente de 09 de NOVENBRO de 2022.

Pedro Avelino/RN, 11 de NOVEMBRO de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:90CF15DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 021/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;**CONTRATADA:** MC SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 28.366.950/0001-53;**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2019;**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços médicos em regime de plantão presencial de 12 e 24 horas;**PRAZO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vigorando até 31/12/2023, o contrato poderá ser rescindido unilateral, a qualquer tempo, com fundamento na conclusão do processo licitatório;**DATA DO ADITIVO:** 04/11/2022;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:2365757F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 057/2022 – PE/PMP****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **25 de novembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 057/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, bonés, chapéus, coletes, jalecos, camisas e camisetas, camisetas personalizadas para padronização dos uniformes dos servidores atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **25 de novembro de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**,

www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D947686D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 557/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 557/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF N.º XXX-38, matrícula n.º 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ pericia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2022.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C211A7FC**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022
- DISP/PMP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050/2022 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **050/2022 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Coroa de botão do tipo 6.1/8 côncavo 156 C8, visando atender às necessidades vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN, no exercício de **2022**, pelo valor global de: **R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)**, em favor de: **T S DA SILVA BRASIL LTDA, com endereço na Av. da Integração, 2015, UMARIZAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.355.614/0001-36**, conforme abaixo descrito:

T S DA SILVA BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 42.355.614/0001-36:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	COROA DE BOTAÓ 6 1/8 CONCAVO WONTECH 156-C8	UND	01	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
Total do Proponente					R\$ 3.350,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5125E19A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 014/2022 - IPREV - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS

PORTARIA n.º 014, de 11 de novembro de 2022.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, por meio do Decreto nº 057 GP/PMP, de 06 de setembro de 2019, utilizado de forma subsidiária, ante inexistência de regulamentação próprio da autarquia,

RESOLVE

Art. 1º - Resolve, conceder ao senhor **DANIEL ALVES DIAS**, CPF nº 012.412.464-08, Presidente do IPREV, 1/2(meia) diária, perfazendo o valor total e R\$ 110,00 (cento e dez reais), para custear despesas com alimentação e locomoção à cidade de Mossoró/RN, onde irá tratar de assuntos exclusivos do IPREV, descrito nos parágrafos que segue.

§1º - Com saída no dia 14 de novembro e retorno no mesmo diado corrente ano, onde comparecerá ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, localizado à Av Aldemir Fernandes, 101, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-150, para tratar de assuntos pertinentes aos interesses deste Instituto de Previdência, especialmente no tocante à processos de Compensação Previdenciária e outros assuntos referentes a gestão do Instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN
MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA
Diretora Administrativa e Financeira
Port. 429/2017 – GP/PMP

De Acordo:

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Magna Carolina Pereira de Sousa
Código Identificador:33AAD4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 314.257.394-15, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Aracaju/SE, no período de 02 a 06 de novembro de 2022, para participar do **CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 03 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

*observação: Republicada por erro de digitação.

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A4B12DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8D41FBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Especializados para realização de Consultas e Exames destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: C H V SAUDE LTDA - Valor: R\$ 603.040,00; CARDIOCARE SERVICOS MEDICOS LTDA - Valor: R\$ 86.820,00; CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA - Valor: R\$ 606.877,00; CLINICA DE BEM ESTAR LTDA - Valor: R\$ 608.022,10; CLINICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA - Valor: R\$ 14.293,60; G F Nunes Ltda - Valor: R\$ 13.500,00; Jefferson Libson L A Rocha - Valor: R\$ 70.497,00; Lorena Karen Holanda Vidal Queiroga Ltda - Valor: R\$ 13.500,00; MAFALDO & SOUZA LTDA - Valor: R\$ 230.140,00; POLI & SARMENTO LTDA - Valor: R\$ 477.160,00; RODRIGUES & BOMFIM LTDA - Valor: R\$ 90.872,08; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - Valor: R\$ 547.567,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350

- Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 26 de Outubro de 2022

CONRADO ALVES NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:761461B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 593/2022 Riacho de Santana/RN, 10 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3C18C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 594/2022 Riacho de Santana/RN, 10 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4A4B29B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 595/2022 Riacho de Santana/RN, 10 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0527CABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 596/2022 Riacho de Santana/RN, 11 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D50D4D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 597/2022 Riacho de Santana/RN, 11 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:67A33EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1044/2022

DECRETO N.º 1044/2022

Torna ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Torna ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de novembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D7737817

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, N.º 04/2022

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do 1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n.º 8.080/90, n.º 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o 1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 11 de novembro de 2022.

ALDENIRA JOACLA CAETANO DA SILVA
Presidente do CMS

ANDERSON BRITO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BC62EAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
2042022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo

atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 1005010 no valor de R\$ 10.582,00 (Dez mil quinhentos e oitenta e dois reais); nota fiscal nº 29052, referente a despesa com fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

Rio do Fogo/RN, 11 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:22368D55

GABINETE DO PREFEITO 2052022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 1005011 no valor de R\$ 10.262,00 (Dez mil duzentos e sessenta e dois reais); nota fiscal nº 29057, referente a despesa com fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

Rio do Fogo/RN, 11 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C952B8C9

GABINETE DO PREFEITO 2062022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, com a aquisição de material hospitalar (OXIGÊNIO), para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 h, e as ambulâncias fiat/fiorino placas QGR 2978. QGT 1H49 E QGT 5E29.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela GASONOR COMERCIO LTDA CNPJ: 06.004.897/0001-08, empenho ordinário nº 830001 no valor de R\$ 7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais); nota fiscal nº 4.537, referente a despesa com aquisição de material de consumo hospitalar (OXIGÊNIO), para colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 h e as ambulâncias fiat/fiorino placas QGR 2978. QGT 1H49 E QGT 5E29.

Rio do Fogo/RN, 11 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C193FBBE

GABINETE DO PREFEITO
2072022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **REDE LAB TECNO LAB LTDA CNPJ: 23.140.975/0001-10, empenho ordinário nº 1005009 no valor de R\$ 11.791,00 (onze mil setecentos e noventa e um reais); nota fiscal nº 103 despesa referente a aquisição de medicamentos injetáveis para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no atendimento de urgência/emergência na Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 11 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9D0522E5

GABINETE DO PREFEITO
2082022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, **neste momento cito a aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo a ambulância Fiat/Fiorino placa QGT 1H49, QGT 5E29.**

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Média e Alta Complexidade do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **PNEU'S SHOP LTDA CNPJ: 09.524.685/0001-40, empenho ordinário nº 1018001 no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais); nota fiscal nº 3214 Serie 1, despesa referente a aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva para os veículos Próprios da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo as ambulâncias Fiat/Fiorino placa QGT 1H49 e QGT 5E29.**

Rio do Fogo/RN, 11 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:78583E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 019/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO, portador da Cédula de Identidade RG: 1.692.937 – SSP/RN e CPF: 032.752.444-85, Ocupante do Cargo **Presidente do Fundo de Previdência Do Município De Rodolfo Fernandes (RODOLFOPREV)**, direito do gozo as férias correspondentes a 2021 – 2022, a partir de 11 de novembro de 2022 a 11 de dezembro de 2022, retornando as atividades no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de novembro de 2022.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AC59B742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0022/2022 PE.**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 23.531.800/0001-34, com sede na R SAO JOSE, 83, CENTRO, Severiano Melo/RN; INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 04.405.697/0001-31, com sede na R EDITE LEITE NORONHA, 219, BICENTENARIO, Apodi/RN; ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - CNPJ: 22.071.358/0001-48, com sede na R DO MERCADO PUBLICO, 163, CENTRO, Severiano Melo/RN; ROSILENE TONATTO SPAZZINI - CNPJ: 07.045.994/0001-01, com sede na R FREDERICO OZANAN, 83, LINHO, Erechim/RS, com os seguintes valores F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 23.531.800/0001-34, com o valor total de R\$ 148.737,20, INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 04.405.697/0001-31, com o valor total de R\$ 74.388,50, ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - CNPJ: 22.071.358/0001-48, com o valor total de R\$ 649.630,27, ROSILENE TONATTO SPAZZINI - CNPJ: 07.045.994/0001-01, com o valor total de R\$ 5.600,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal -

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 11/11/2022.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FCFAC78C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0029/2022 PE**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **SERTAO OESTE GAS LTDA - CNPJ: 44.727.502/0001-94, com sede na AV ANFRIZIO BELO, 193, CENTRO, Almino Afonso/RN com os seguintes valores SERTAO OESTE GAS LTDA - CNPJ: 44.727.502/0001-94, com o valor total de R\$ 136.814,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Moraes - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes**

Rodolfo Fernandes/RN, 11/11/2022.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6393556A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 026/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Kátia Adriana Ferreira para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em substituição da servidora Vitória Rosicleide da Costa.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da portaria nº 026, de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 11 de novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:21C78730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora JANIELY SOARES MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário PSB, solicitando a exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora JANIELY SOARES MARTINS, servidora efetiva de matrícula de nº 0290072, portadora de CPF de nº 060.839.884-54, nomeada através da Portaria nº 09/2011, de 01 de fevereiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário PSB.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 11 de novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: AA73BDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 23 de novembro de 2022, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 11 de novembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: CB94D525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
075/2022**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a Aquisição de Óleo Diesel S10 para

abastecimento dos caminhões que levam a máquina perfuratriz e o compressor, bem como, os implementos necessários a realizar a perfuração de poços, todos de propriedade do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/11/2022, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 28 de novembro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 195E5970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
076/2022**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/11/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 28 de novembro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 7BB71636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 51822390/2022**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 - Processo Administrativo
nº 51822390/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,
CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1210-07 DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de número 31.531928/0001-26.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **22.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 21/10/2022, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13/10/2022. Edição 2885. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 22.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data

de 14 de outubro de 2022, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

A impetrante alega que no Edital do referido pregão eletrônico, o **26 (Eletrocardiógrafo)** e **27 (Desfibrilador Externo Automático - DEA)** está com sua descrição técnica carente de especificações técnicas, possibilitando dessa forma, segundo ela, a aquisição de um produto que não atenda a real necessidade, como descrito abaixo:

solicitamos que o descritivo do itens 26 (Eletrocardiógrafo) e 27 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) sejam retificados com algumas alterações, para abranger mais marcas para o item e para benefício do órgão em relação a aquisição dos equipamentos.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada pela Pregoeira, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando com as formulações da impugnante.

NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela assessoria Jurídica do Município de Santa Maria/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência, e, acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passamos a nos manifestar nos seguintes termos: O setor demandante entendeu que, de fato, a descrição do item **26 (Eletrocardiógrafo)** e **27 (Desfibrilador Externo Automático - DEA)** da forma como estava disposto no Termo de Referência, poderia vir a ocasionar certas dúvidas dos Licitantes no momento do cadastramento de suas propostas, relacionadas ao conhecimento exato do produto que a Administração está demandando. Diante disto, a Secretária Municipal de Saúde, através de sua Secretária, a Sr.^a Suerda

Maria da Câmara, trazendo o processo a sua regularidade e legalidade, conforme determina o artigo 40, inciso VII da Lei No 8.66/ 1993, no qual descreve que “o julgamento do certame deverá ser claro e mediante a parâmetros objetivos”, retificou o Termo de Referência no item aqui discutido, acrescenta-o a ele informações complementares que venham a facilitar o entendimento por parte dos interessados do material ora licitado,

Desta forma, considerando a retificação realizada no Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico 011/2022 será republicado, nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, onde novos prazos serão considerados para o cadastramento das propostas.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser **TEMPESTIVA**, conheço a impugnação interposta pela empresa **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 31.531928/0001-26, e no seu mérito, julgo-a **PROCEDENTE** pelos motivos expostos.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no **Diário Oficial dos Municípios**, para conhecimento dos interessados.

Santa Maria/RN, 10 de novembro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:B63EC981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ENVELOPES Nº
002 (PROPOSTA DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022.

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ENVELOPES Nº
002 (PROPOSTA DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.994/2022.

MODALIDADE- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA, E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: INACIO ANTONIO DE ARAUJO, RUA SANTA MARIA, TRAVESSA TOTA AZEVEDO, TRAVESSA INACIO ANTONIO DE ARAUJO E RUA ANAEL F. DE OLIVEIRA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Aos onze dias, do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, (11/11/2022), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como o responsável pelo setor técnico de engenharia o Sr (o). Ozivan Oliveira da Silva Junior, Engenheiro inscrito no CREA/RN sob nº 2119166226, com a finalidade de proceder com o julgamento e classificação dos documentos contidos no **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas consideradas habilitadas no presente certame. A Comissão Permanente de Licitações solicitou parecer técnico do Setor de Engenharia para posterior análise e decisão quanto a aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022. As empresas **HABILITADAS** para esta fase foram: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** - inscrita no CNPJ: **16.882.115-0001-97**, **QUALITY**

ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ: **30.399.726/0001-00**, **T.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME** - inscrita no CNPJ: **27.623.174/0001-67**, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ: **07.555.440/0001-54**. Aberta à sessão, a Comissão Permanente de Licitações recebeu o Parecer Técnico do Setor de Engenharia do município ao qual encontra-se anexo aos autos processuais, diante das razões expostas acatamos o Parecer da Assessoria Técnica em Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitações após análise do Parecer Técnico do Setor de Engenharia do município, bem como, dos documentos constantes nos envelopes de nº 2 – Propostas, das empresas habilitadas, seguiu o mesmo entendimento, desta forma, restaram **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas na seguinte ordem:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	QUALITY ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00;	R\$ 325.969,79
02	T.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ sob nº 27.623.174/0001-67;	R\$ 357.202,99
03	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54.	R\$ 370.434,59

Empresas que tiveram suas propostas **DECLASSIFICADAS**:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ sob nº 16.882.115-0001-97;	R\$ 326.031,12

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações **DECLARA** a empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 30.399.726/0001-00, ofertante do menor valor global de R\$ 325.969,79 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), **VENCEDORA** do referido certame e, em consonância com o projeto básico e seus demais anexos, acostados aos respectivos autos processuais. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações intima as licitantes para, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação da presente ata, para interpor recurso a presente decisão.

Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente com a aquiescência dos demais Membros, declarou encerrado os trabalhos com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação e o responsável pelo setor de engenharia. **CIENTIFIQUEM-SE**, aos licitantes via ato de publicidade. **PUBLIQUE-SE**, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância quanto ao conhecimento do inteiro teor em epígrafe.

Santa Maria/RN, em, 11 de novembro de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA
Membro da CPL/PMSM/RN

SILMARA DA SILVA NUNES
Membro da CPL/PMSM/RN

OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Engenheiro
CREA/RN sob nº 2119166226

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4809F872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.616/2022.

MODALIDADE- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA SANTA MARIA DA MATA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº: 36.182.708/0001-58, ofertante do menor valor global de **R\$ 286.897,44** (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI Lei nº 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO: Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461, 1º Andar - Centro – CEP: 59 464-000, com o desiderato de assinar o CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta PUBLICAÇÃO, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 08h00 as 14h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 11 de novembro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:55B69E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1802/2022

Portaria de diária nº 1802/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da reunião descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5AD277AD**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1803/2022

Portaria de Diária nº 1803/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir servidores para participar da reunião descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F66BC451**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1804/2022

Portaria de Diária nº 1804/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de ir pegar servidores na cidade de Natal, após a participação de servidores na reunião descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social..

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:08962EF6**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1805/2022

Portaria de diária nº1805/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **MICHELLE PORFIRIO NUNES**, Psicóloga. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para participar de Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A9110021**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1806/2022

Portaria de diária nº 1806/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B394DB67**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807/2022

Portaria de diária nº 1807/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D380D22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2022

Portaria de diária nº 1808/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Farmacêutica Bioquímica**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 2ª Reunião Temática da COSEMS/RN

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EA929CE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2022

Portaria de diária nº 1809/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 2ª Reunião Temática da COSEMS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:06838821

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1838/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10; visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5DEA9DFA

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 073/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4346/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **SAPRA LANDAUER SERV ASS RADIOLOGICA LTDA – inscrita no CNPJ: 50.429.810/0001-36** visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:1253C16E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2022 – PROCESSO ADMIN. Nº 192/2022

No dia 11 de novembro de 2022, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SANTANA DO MATOS/RN, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **035/2022**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO:

EMPRESA 1: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

CNPJ: 35.284.764/0001-30

REPRESENTANTE: Jair Natanael Dantas Ramos

CPF: 707.540.944-13

EMPRESA 2: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ: 21.592.515/0001-06

REPRESENTANTE: Bruno Taffarel Fernandes Maia

CPF: 071.539.604-81

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foram abertos os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** das empresas credenciadas, apresentando a declaração de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida, a Pregoeira convidou os representantes credenciados das empresas licitantes a formularem os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **INABILITADA** a empresa **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06**, por descumprimento do item **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, assim como Certidão Estadual

de Ações Cíveis e Fiscais do Representante Legal da empresa, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação acompanhada da certidão negativa da corregedoria, na sua totalidade deixando de apresentar Certidão Negativa da Corregedoria.

RESULTADO

À vista da **INABILITAÇÃO** no certame, foi aberto o documento de habilitação da empresa credenciada **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30**; e posteriormente analisados os documentos de habilitações chegando à conclusão que a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, está **HABILITADA** por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. Fica registrado em ata o questionamento do representante da empresa **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, que o atestado de capacidade técnica da empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001**, não é compatível com o objeto da licitação, para atendimento da integralidade do objeto do certame.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Foi concedida a oportunidade de manifestação de interesse de recurso, fica registrado a intenção de recurso da empresa **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06** em desfavor da sua inabilitação. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03(três) dias, para a empresa interessada apresentar suas razões recursais.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:40F1EF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico, para execução dos serviços de Elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), além dos serviços de contabilidade pública, tais como: técnico-contábil, financeira e orçamentária, integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, cumprindo as normas e legislação que regem a contabilidade pública, além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos órgãos de controles, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelos: Fundo Nacional de Saúde - FNS, Fundo de Assistência Social e Fundo de Educação, bem como as novas normas aplicadas ao setor público - NBCASP, como também as alterações que houverem posteriores a contratação.	UND	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 Novembro de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:70CDF203**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 09080021/2022 – Pregão Presencial 024/2022, tendo como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de lubrificantes, filtros e graxas. Declaro como vencedores do certame as empresas: TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70 nos itens, 04 ao 08; 09 ao 25; 30; 43 ao 54; 65 ao 72; 77 ao 92; 131 ao 145; 162 ao 165 perfazendo um valor R\$ 53.161,80 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e um real e oitenta centavos) a empresa Inácio Diniz Garcia05142813405 nos itens, 01 ao 03; 26; 27; 29; 31 ao 35; 38 ao 42; 55 ao 64; 73 ao 76; 125 ao 128; 133; 166 ao 173, perfazendo um valor de R\$ 21.771,10 (vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos) e a empresa Seridó Tratores Comércio e Serviços Ltda, nos itens 28; 36; 37; 93 ao 124; 129; 130; 134; 146 ao 161, perfazendo um valor de R\$ 74.463,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:051BA68C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 024/2022, referente ao PROCESSO Nº **09080021/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS**, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70 nos itens, 04 ao 08; 09 ao 25; 30; 43 ao 54; 65 ao 72; 77 ao 92; 131 ao 145; 162 ao 165 perfazendo um valor R\$ 53.161,80 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e um real e oitenta centavos) a empresa Inácio Diniz Garcia05142813405 nos itens, 01 ao 03; 26; 27; 29; 31 ao 35; 38 ao 42; 55 ao 64; 73 ao 76; 125 ao 128; 133; 166 ao 173, perfazendo um valor de R\$ 21.771,10 (vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos) e a empresa Seridó Tratores Comércio e Serviços Ltda, nos itens 28; 36; 37; 93 ao 124; 129; 130; 134; 146 ao 161, perfazendo um valor de R\$ 74.463,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A9D2F9B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS**, em favor das empresas TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70 nos itens, 04 ao 08; 09 ao 25; 30; 43 ao 54; 65 ao 72; 77 ao 92; 131 ao 145; 162 ao 165 perfazendo um valor R\$ 53.161,80 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e um real e oitenta centavos) a empresa Inácio Diniz Garcia05142813405 nos itens, 01 ao 03; 26; 27; 29; 31 ao 35; 38 ao 42; 55 ao 64; 73 ao 76; 125 ao 128; 133; 166 ao 173, perfazendo um valor de R\$ 21.771,10 (vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos) e a empresa Seridó Tratores Comércio e Serviços Ltda, nos itens 28; 36; 37; 93 ao 124; 129; 130; 134; 146 ao 161, perfazendo um valor de R\$ 74.463,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de novembro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AF73D8FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0109/2022/PMSS/CD/ADM DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2022**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. Nitelma dos Santos Azevedo, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC2, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, com fim de participar de uma capacitação presencial territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0109/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de novembro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**Erick Pontes Costa
Código Identificador:93AF7AF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2022 – GP/PMISA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 017.451.444-12, portadora do RG nº 003.180.914-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 34º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro

de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:35E58E70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06222**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06222
PROCESSO Nº 011410/2022**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de outubro de 2022, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **GILIARDE RAIMUNDO GALDINO DA SILVA, CPF: 030.574.284-10** que CONSISTIRÁ na Contratação de interessado na prestação de serviço de roço da estrada vicinal que liga a comunidade rural sítio Camelo ao o município de São Bento do Trairi/RN; no importe global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:584A129B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022 DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 (PROCESSO/PMSF/RN
Nº 2022.02.0113)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 37.883.801/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais trinta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores e bem como a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:94055244

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0587/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001086, no valor total de R\$ 3.944,00.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:51564C73

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0588/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001088, no valor total de R\$ 3.264,00.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:963DC2B7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0589/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001092, no valor total de R\$ 2.992,00.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:17D27AAF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0590/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001117, no valor total de R\$ 5.207,55.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:523243CE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0591/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001091, no valor total de R\$ 5.081,73.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:164D757B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0592/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001115, no valor total de R\$ 4.569,60.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0958EE21

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0593/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001090, no valor total de R\$ 4.823,10.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:638CDC73

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0594/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001118, no valor total de R\$ 4.444,48.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E6B2D4CD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0595/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001089, no valor total de R\$ 4.990,86.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:27E8051C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0596/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001104, no valor total de R\$ 4.962,90.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2087C267

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0597/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001107, no valor total de R\$ 2.828,80.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:33FE9937

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0598/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001106, no valor total de R\$ 4.948,92.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A456DE25

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0599/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001108, no valor total de R\$ 2.992,00.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EE950D40

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0600/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001105, no valor total de R\$ 4.997,85.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E6BE6B1D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0601/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001096, no valor total de R\$ 3.879,45.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4DBC751

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0602/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001097, no valor total de R\$ 1.006,40.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:77D6CE52

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0603/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001101, no valor total de R\$ 5.172,60.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9E8F1A56

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0604/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001111, no valor total de R\$ 4.263,90.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7DAD300D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0605/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001109, no valor total de R\$ 4.068,18.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E00ABF56

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0606/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001114, no valor total de R\$ 4.117,11.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F5673648

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0607/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001110, no valor total de R\$ 4.124,10.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:81E4142F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0608/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001112, no valor total de R\$ 4.054,20.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:978D27A8

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0609/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001113, no valor total de R\$ 3.536,00.

São Fernando/RN, 11 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:FCB03AF8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022-AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO FERNANDO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM FUNDAMENTO NO INCISO VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.0291, ADJUDICA E HOMOLOGA A LICITAÇÃO, PARA CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A8426B7B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0291/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ CNPJ Nº 14.426.441/0001-64, com situado à Rua Manoel Leandro de Araújo 101 Bairro Belo Horizonte São João do Sabugi/RN, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 007/2022. (Processo/PMSF/RN Nº 2022.07.0291), VALOR GLOBAL: R\$ 28.581,00 DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2022. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2022, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Aldenir Araújo de Moraes – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C3D3440A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0381/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: MARCIO MARCINO NOGUEIRA, situado à Fazenda Serrote Branco 6991 Zona Rural São Fernando/RN, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 007/2022. (Processo/PMSF/RN Nº 2022.07.0291), VALOR GLOBAL: R\$ 31.325,00 DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2022. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2022, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Marcio Marcino Nogueira – pelo Contratado. São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ED6F6C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, toma público o resultado do julgamento de recurso administrativo impetrado pela empresa **LUMIAR HEALTH BUILDES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF Nº 05.652.247/0001-06** a qual apresentou recurso contra a habilitação da empresa **Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40**. Encaminhou-se processo administrativo a Procuradoria Geral deste Município para apuração do recurso, onde opinou-se pelo o mérito do recurso e não dar provimento, mantendo-se a decisão do Pregoeiro e a habilitação da vencedora. Sendo assim, considerando o parecer do Procurador Geral deste Município e as Leis e Princípios que regem a Administração Pública ratifico a decisão de manter a habilitação da licitante vencedora do certame.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de novembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:1151C28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100183/2022.053

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A
EMPRESA T. V. NUNES LEÃO MEDICAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**,

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa T. V. NUNES LEÃO MEDICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 42.117.901/0001-08, com sede na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 625 - Bairro Reduto, Belém/PA, neste ato representada por Tatiany Vanessa Nunes Leão, inscrita no CPF sob o nº ***.570.872-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5730	AGITADOR DE KLINE COM CONTROLE DE TEMPO DIGITAL E VELOCIDADE VARIÁVEL.	UN	1,00	2.390,0000	2.390,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de

mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta

Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	T. V. NUNES LEÃO MEDICAL
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

Publicado por:
Monáfa Souza
Código Identificador:71BE618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.054

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.592.515/0001-06, com sede na Rua Vereador José Leite, nº 158 - Bairro Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, neste ato representada por Bruno Taffarel Fernandes Maia, inscrita no CPF sob o nº ***.539.604-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5739	CARRO MACA PARA EMERGENCIA, BASE EM TUBO ACO PINTADO RETANGULAR 50X30X2,0MM, COM PES RECUADOS, REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLASTICO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO, E SUPORTE PARA MATERIAIS, LEITO EM TUBOS DE ACO CARBONO PINTADO 30X20X1,2MM, ARTICULADO E REVESTIDO EM LAMINADO RADIOTRANSARENTE, MOVIMENTOS EXECUTADOS POR UMA COLUNA HIDRAULICA E PISTOES A GAS, POSICOES FOWLER, SEMI-FOWLER, SENDO DORSO DE 0º A 90º E PERNAS, TRENDELEMBURG E REVERSO DO TRENDELEMBURG ACIONADOS MANUALMENTE POR MOLA A GAS E MOVIMENTO DE ELEVACAO DE ALTURA ATRAVES DE UMA COLUNA COM SISTEMA HIDRAULICO A PEDAL, POSSUIR SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA ADAPTAVEL NOS 4 CANTOS DO LEITO COM 2 GANCHOS, COLCHAO DE 5CM DE ESPESSURA REVESTIDO EM COURVIM, GRADES EMPILHAVEIS, CONSTRUIDAS EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL, RODIZIOS DE 6 POLEGADAS DE 150 MM, SENDO DUAS COM FREIOS EM DIAGONAL, PARA CHOQUE DE PVC EM TODA A VOLTA.	UN	1,00	2.580,0000	2.580,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em

conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de

Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:9CA559DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.055

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida

A, S/N - Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, neste ato representada por Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF sob o nº ***.955.624-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 13.380,61 (treze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5687	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 26L, POTENCIA 900W, ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 11 NÍVEIS DE POTENCIA, TRAVA SEGURANÇA ELETRÔNICA, COR BRANCA, ENCE E SELO PROCEL TIPO A.	UN	1,00	631,1600	631,16
5688	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX MÍNIMA DE 310L GRADES REMOVÍVEIS PRATELEIRAS NA PORTA ILUMINAÇÃO INTERNA GAVETA, PORTA OVOS, RODÍZIOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, COR BRANCA, ENCE E SELO PROCEL TIPO A.	UN	1,00	2.401,6000	2.401,60
5694	APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM ENTRADA USB E REPRODUÇÃO DE CD / MP3; RADIO COM CD PLAYER REPRODUZ CD MP3, CD-R E CD-RW MEMÓRIA PROGRAMÁVEL PARA 60 FAIXAS FUNÇÃO DE REPETIÇÃO DA FAIXA, DO DISCO E TOTAL RADIO FM - SOM ESTEREO COM SINTONIA ANALÓGICA ENTRADA USB HOST ENTRADA AUXILIAR LINE-IN PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA VIA FONE DE OUVIDO SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 351 X 139 X 258MM PESO APROX: 2KG.	UN	1,00	289,0000	289,00
5695	IMPRESSORA LASER QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO,	UN	3,00	1.881,6900	5.645,07

	RESOLUCAO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFICIO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS, INTERFACE USB, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N, SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NOVA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT.				
5712	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM AÇO OU ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 7L, SUPORTE COM RODÍZIOS E VALVULA REGULADORA E FLUXOMETRO.	UN	1,00	1.905,5800	1.905,58
5716	APARELHO DE ELETOESTIMULAÇÃO TENS, FES, RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL, POLARIZADA E MICROCORRENTE, ANALGESIA E FORTALECIMENTO MUSCULAR. ESTIMULAÇÃO PODE SER FEITA NOS MODOS (CONTINUO, SINCRONIZADO E RECIPROCO), COM PROTOCOLOS PRE-PROGRAMÁVEIS COM 4 CANAIS.	UN	2,00	1.207,7600	2.415,52
5738	CRONOMETRO DO TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO.	UN	2,00	46,3400	92,68

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:C21C97BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
Pregão Presencial nº 004/20222

Contratado: **LUK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de o serviço de infraestrutura para a Central de Vácuo Clínico, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

São José de Mipibu/RN, 06/10/2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7F053676

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade para o exercício da função de Agente de Trânsito;

Considerando que os candidatos aprovados em 4º e 5º lugar, desistiram da nomeação para o referido cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

Aprovados para o Cargo de Agente de Trânsito:

Classificação	Inscrição	Convocado / PCD
01º Classificado	294623-7	AGLISSON ALVES FREIRE

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	285748-8	ANDREI DINIZ COSTA
2º Classificado	302189-8	CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA
3º Classificado	302377-0	JAIME FERNANDES MOREIRA
6º Classificado	280744-2	MAX SILVA DE MELO

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de Julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.3 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de

São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

2.4 - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

2.5 - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.6 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN**ANEXO I****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;

- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da

sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica

1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- Exame Clínico Ocupacional
- Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
- Uréia
- Creatinina
- VDRL
- Hepatite B
- Hepatite C
- Raio X Tórax (OIT)
- ECG - Eletrocardiograma com laudo
- HIV
- Glicose
- Urina – rotina (EAS)
- Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- Deteção do COVID-19

2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.

_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. __, da Lei Complementar nº __/____ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
() Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
() Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

São José de Mipibu/RN, __ de _____ de 2022.

Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.

_____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São José de Mipibu/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN**ANEXO V****DECRETO EXECUTIVO Nº 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008****DECLARAÇÃO****INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO****SERVIDOR:** _____**CARGO/FUNÇÃO:** _____

Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor Declarante

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3C0698B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2022-SMAD

São José do Campestre/RN, 11 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Reunião Descentralizada do CEAS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9BB28975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2022-SMAD

São José do Campestre/RN, 11 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Reunião Descentralizada do CEAS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4430FAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da abertura e análise das propostas da licitação acima epigrafada. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de reforma das unidades escolares: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Travessa Maria Vicência, Rua Jose Brandão Bezerra, Rua Francisco Cassiano da Silva e Rua Prefeito Francisco Nelo Pereira, no município de São José do Campestre-RN, conforme contrato de repasse 921696/2021 MDR/CAIXA; Empresa habilitada classificadas conforme ordem: **1- AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, com valor total da proposta de R\$ 476.548,52 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. Por fim a comissão declarou a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, vencedora pelo valor global de R\$ R\$ 476.548,52 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

São José do Campestre-RN, 11 de novembro de 2022.

TARCIANO LEANDRO BARBOSA
Presidente da CPL

FRANCISCO DE ASSIS FREIRE
Membro

LEONARDO DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:81AB5954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 101/2022

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CRENCIADA: MARCONDES DANTAS DA COSTA ME;
OBJETO: execução dos serviços de confecção gradativa de próteses dentárias; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e **termo final em 09 de novembro de 2023**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.10.302.0008.2118.2118 - Gestão do bloco de média e alta complexidade; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 1600000 - Custeio SUS Federal: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

São José do Seridó/ RN, 11 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7BBA6C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 371/2022, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de novembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7C70302E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 372/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2022.	246,34	369,51

TOTAL

R\$ 369,51

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:840F9708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 373/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
--------	---------	------	----------------------	-------------------

01 de 100% 01 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2022.	492,69	739,03
-------------------------	----------	----------------------------	--------	--------

TOTAL

R\$739,03

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6E060DED

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 374/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MÁRCIA REJANE PEREIRA**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Assistência Social.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2022.	246,34	369,51

TOTAL

R\$ 369,51

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D13EE5EC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 375/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2022	R\$ 492,69	R\$1.231,72

TOTAL

R\$ 1.231,72

(x)100%

(x) 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, nos dias 16,17 e 18 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:94D7CDBA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 377/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:30C5DBB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 376/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Parnamirim/RN	11 de novembro de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 11 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BBC5DE93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 378/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Parnamirim/RN	11 de novembro de 2022	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 11 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:05BF9A68

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/RN Nº 105/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 030/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 26.776.175/0001-89).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:295F8001

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 142/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias da servidora **DANIELE ARAÚJO DE MACÊDO**, para o período de 16 a 28 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AAC37C95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 139/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MÔNICA GORGÔNIO MEDEIROS**, marcado de 17 a 31 de dezembro de 2022, conforme portaria nº 088/2022, para que seja transferido para o período de 19 de outubro a 01 de dezembro 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:07636B70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 140/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**, marcado de 16 a 30 de novembro de 2022 e de 02 a 16 de janeiro de 2023, conforme portaria nº 001/2022, para que seja transferido para o período de 05 a 19 de dezembro 2022 e de 06 a 20 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F8B9B28B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
DISPENSA Nº 030/2022 – PROC. DE CONTRAT. DIRETA
MSJS/ RN Nº 105/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA (CNPJ nº 26.776.175/0001-89); OBJETO: fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Cesta de Preços; VIGÊNCIA: Um (01) ano; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.2103.2103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 24, II; SBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:0BF0D65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de novembro de 2022, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de veículo ambulância, furgoneta, classe tipo A, novo, Zero KM.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de novembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com** e dos telefones: **(84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.**

São José do Seridó/ RN, 11 de novembro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6C14C8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 103/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **16 de novembro de 2022**, no site: **www.saojosedoserido.rn.gov.br**, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral - CRC e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN**, será realizada no dia **06 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 11 de novembro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:97A1DC9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04676/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI.

CNPJ: 29.889.808/0001-53.

Valor Global: 347.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trator agrícola novo sobre rodas 4x4-	LS TRACTOR	266.000,000000	1,00
Grade de controle 16 discos	ASUS	61.000,000000	1,00
Subsolador de 5 hastes -	ASUS	20.000,000000	1,00

SAO MIGUEL, 10 de novembro de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DB4B75EC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2022, cujo objeto trata da aquisição de trator e implementos agrícolas para suprir as necessidades do Município de São Miguel-RN.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI.

CNPJ: 29.889.808/0001-53.

Valor Global: 347.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trator agrícola novo sobre rodas 4x4-	LS TRACTOR	266.000,000000	1,00
Grade de controle 16 discos	ASUS	61.000,000000	1,00
Subsolador de 5 hastes -	ASUS	20.000,000000	1,00

SAO MIGUEL, 10 de novembro de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2AF6C40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA**

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de São Miguel do Gostoso/RN, 01.612.396/0001-90, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA, sob o Nº 2021-172337/TEC/LS-0492, com prazo de validade de 6 (seis) anos, em favor do empreendimento Sistema de Abastecimento de Água composto por 04 (quatro) poços subterrâneos, adutora, reservatórios, dessalinizadores e redes de distribuição para os Distritos de Angico de Fora e Paraíso, localizado nas coordenadas de referência em UTM, (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000:

201.669,13 mE; 9.427.551,23 mN

Nome do Representante Legal: José Renato Teixeira de Souza

Função : Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:15CFB524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE VALOR**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DE 25% NO SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **S D Silva Transportes & Locações - IGE - CNPJ - 23.333.121/0001-50, CNPJ: 04.471.402/0001-25**, com sede a **Rua dos Paiatis - Nº 1553 - Sala 03 - Alecrim - Natal/RN - CEP - 59037-150**, neste ato sendo representada pelo senhor **Sávio Dantas Silva**, portador do CPF nº **028.377.164-05**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de valor no limite de até **25 % (vinte e cinco por cento)** dos valores iniciais do contrato de Serviços de Operação de Transbordo, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário ou Usina de Compostagem/Reciclagem de Lixo de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Domiciliares e Comerciais do Município de São Pedro/RN, celebrado em **28 de janeiro de 2022** em virtude da necessidade de alterar o valor unitário de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**, em um percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, para **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em virtude de aumento de valores, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis na manutenção das atividades da secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, devendo ser elaborado aditivo de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **28 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 013/2021** onde sua contratação se deu em **28 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 10 de novembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

S D Silva Transportes & Locações - ME.

CNPJ - 23.333.121/0001-50

SÁVIO DANTAS SILVA

CPF - 028.377.164-05

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:C304E7FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1315/2022 DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE
AJUSTES NO VALOR ANUAL DA RECEITA
ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O ANO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a remanejar no orçamento da previsão da receita orçamentária do exercício de 2022, da natureza “Receitas Tributárias”, os valores constantes na tabela I, com suas respectivas fontes e valores, para integrarem a previsão das fontes de receitas das Taxas Municipais e do Fundo de Participação dos Municípios/FPM no orçamento corrente.

Parágrafo Único – Com a iniciativa definida no *caput*, iremos remanejar parte do valor orçado na receita, conforme especificação contida na tabela II anexa, quando o valor do orçamento municipal para o exercício de 2022 permanecerá inalterado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 11 de novembro de 2022.

Anteomar Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREVISÃO ANUAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS - ANO DE 2022
TABELA DE REDUÇÃO DE VALORES ANUAIS PREVISTOS

Natureza da Receita	Redução no valor de R\$
Receitas Correntes	
Receitas Tributárias	
Impostos:	
ITBI/Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	R\$ 53.000,00
IRRF/Imposto de Renda retido na Fonte	R\$ 210.000,00
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 600.000,00
Total a ser remanejado com a redução no valor anual previsto	R\$ 863.000,00

PREVISÃO ANUAL DAS RECEITAS DAS TAXAS E DO FPM - ANO DE 2022
TABELA DE ELEVAÇÃO DE VALOR ANUAL PREVISTO

Natureza da Receita	Elevação no valor de R\$
Receitas Correntes	
Receita Tributária	
Taxas	R\$ 360.000,00
Transferências Correntes	
Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios/FPM	R\$ 503.000,00
Total a ser remanejado com a elevação no valor anual previsto	R\$ 863.000,00

São Tomé/RN, 11 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4806929B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220101

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.706.708/0001-84, com sede na AVENIDA GOVERNADOR WOLFREDO GURGEL, 603, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-460, representada por HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2021, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.392,50 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 11.962,50 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051699	MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC AGRICULTURA, TRATOR TT3840 E MASSEY FERGUSON 275 Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos seguir: 01 (UM) TRATOR NEW	UNIDADE	15,00	159,500	2.392,50

HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSON 275.				
VALOR GLOBAL R\$				2.392,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente aditivo serão arcadas pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 04 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

HGA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ 34.706.708/0001-84

Contratado(A)

Testemunhas:

- _____
- _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:718ACAB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220010

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000 e do outro lado a empresa, I L DE AGUIAR SANTOS -ME, inscrito(a) no CNPJ 28.802.384/0001-85, com sede na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal-RN, CEP 59072-010, representada por IVIS LEVIR DE AGUIAR SANTOS, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2021, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 26.967,26 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 134.899,76 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062978	MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC SAÚDE, DOIS UNO,DUASDOBLO,UM FIESTA,UM PRISMA,QUATRO GOL MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC SAÚDE, DOIS UNO,DUASDOBLO,UM FIESTA,UM PRISMA,QUATRO GOLS,UMA MONTANA, UMA L200, UMA STRADA, DUAS VANS.	UNIDADE	62,00	31,730	1.967,26
062979	DESCONTO PEÇAS SEC SAÚDE, DOIS UNO,DUASDOBLO,UM FIES TA,UM PRISMA,QUATRO GOLS,UMA DESCONTO PEÇAS SEC	UNIDADE	1,00	25.000,000	25.000,00

SAÚDE, UNO,DUASDOBLO,UM PRISMA,QUATRO MONTANA, UMA STRADA, DUAS VANS.	DOIS FIESTA,UM GOLS,UMA L200, UMA				
VALOR GLOBAL					R\$ 26.967,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente aditivo serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.013.2029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde; 10.302.0014.2031 - Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – PJ; Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 04 de novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

I L DE AGUIAR SANTOS -ME

CNPJ 28.802.384/0001-85

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:690BA0BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220029**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE NA RODOVIA BR 226, N 71, SÃO VICENTE/RN e do outro lado a empresa, I L DE AGUIAR SANTOS -ME, inscrito(a) no CNPJ 28.802.384/0001-85, com sede na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal-RN, CEP 59072-010, representada por IVIS LEVIR DE AGUIAR SANTOS, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2021, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.972,11 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 19.924,01(dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavo).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062975	MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC ASSISTÊNCIA, UM GOL E DOIS PALIOS MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC ASSISTÊNCIA, UM GOL E DOIS PALIOS	UNIDADE	7,00	31,730	222,11

062976	DESCONTO ASSISTÊNCIA, UM GOL E DOIS PALIOS	PEÇAS SEC	UNIDADE	1,00	3.750,000	3.750,00
VALOR GLOBAL RS						3.972,11

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente aditivo serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 08.244.0021.2040 - Manut. Do setor de cadastro único e bolsa família; Exercício 2021 Atividade 08.334.0021.2043 - Manut. Do Conselho Tutelar; Exercício 2021 Atividade 08.244.0017.2046 - Manut. Do programa primeira infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – PJ; Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 04 de novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

I L DE AGUIAR SANTOS -ME

CNPJ 28.802.384/0001-85

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D057C65E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 010/2022 -
CONTRATO 20220465**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000122/22

CONTRATO Nº.....: 20220465

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 010/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 33.486.979/0001-09, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 4666, ANEXO A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-200, Tel. (84) 4009-9017, E-mail: m.azevedo@grupodunas.com.br.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS (VAN) DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074977	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, 0KM: COR BRANCA; MOTOR DIESEL; TANQUE DE COMBUSTIV VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, 0KM: COR BRANCA MOTOR DIESEL TANQUE DE COMBUSTIVEL CAP. 69 LITROS CÂMBIO MANUAL AIR BAG AR CONDICIONADO DIREÇÃO ELÉTRICA DESLIGAMENTO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR SUSPENSÃO E	UNIDADE	1,00	209.990,000	209.990,00

TRAÇÃO INDEPENDENTE CAPACIDADE DE PASSAGEIROS COM 11 LUGARES GARANTIA DE 12 MESES DO VEÍCULO. ANO 2022/				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL.....: R\$ 209.990,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021, distribuído na seguinte rubrica: Projeto 0707.103020014.1.030 Aquisição de veículo tipo MINIBUS - VAN, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 209.990,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações
VIGÊNCIA.....: 10 de novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de novembro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF 031.XX.XXX-06

PELA CONTRATADA: ARNON CÉSAR RAMOS E SILVA - CPF 807. XX.XXX -04

FISCAL DO CONTRATO: ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES (MAT. 1069) e CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (MAT. 1169)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CF5BAF7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 038/2022 – Dispensa de Licitação nº 018/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL.

CONSIDERANDO a publicação do extrato do termo da ratificação da Dispensa nº 018/2022 em 04/03/2022 no DOM - Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, cujo o objeto trata da aquisição de materiais esportivos;

CONSIDERANDO que o objeto da Dispensa de Licitação nº 018/2022 constitui item licitado no Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022;

CONSIDERANDO, a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, no que concerne o item objeto da Dispensa de Licitação nº 018/2022;

CONSIDERANDO, o afastamento da prática do fracionamento de despesas;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, e visando o interesse público.

RESOLVE:

REVOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5C6A1E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 10 DE NOVEMBRO DE
2022.**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 10 DE NOVEMBRO DE
2022.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional da Proclamação da República do Brasil que ocorre no dia 15 de novembro, uma das datas mais importantes para a história do Brasil. Esse fato ocorreu em 1889;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.056 com edição no dia 06 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda feira);

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art.2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 10 de novembro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:06F1FE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 11 DE NOVEMBRO DE
2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 11 DE NOVEMBRO DE
2022.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE: 1.2.1.0.0 CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e na Portaria interministerial/MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022; para a decretação de estado emergencial.

CONSIDERANDO Mesmo havendo uma índice de Pluviosidade de médio a alto conforme descrito no monitor de secas, não resultaram na recarga completa dos Reservatórios existentes neste município, mesmo com a distribuição de chuvas não houve recarga dos reservatórios municipais, não existindo disponibilização de água em condição potável, e a existente e imprópria ao consumo humano, porém não foram suficientes para abastecer os nossos mananciais e reservatórios em todas as regiões do nosso Município de Senador Elói de Souza/RN em algumas áreas a qual o sistema de adutora da CAERN (Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte) não assistem sendo necessário o uso de pipas ao abastecimento;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas Municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água potável nas comunidades rurais com o objetivo de resolver a problemática em todo Município Senador Elói de Souza/RN;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem moderada, a qual é caracterizada como Estado Emergencial no Município de Senador Elói de Souza /RN, em razão do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, configurado a estiagem e baixos índices pluviométricos registrados no município que provocaram a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.2.1.1.0 - Estiagem).

Parágrafo único Essa situação de anormalidade é válida para Todas as áreas deste Município.

Art.2º Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta à situação de abastecimento de água potável em comunidades no município.

Art.3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações emergenciais.

Parágrafo único Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art.4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e Ininterruptos.

Art.5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, tem prazo de validade de cento e oitenta (180) dias, revogando-se o Decreto Municipal 032 de 30 de outubro de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 11 de novembro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:67C7CE73

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO COM A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA LIVRE MASCULINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 451 de 28 de março de 2022 que disciplina a concessão de premiações para várias modalidades esportivas no âmbito do município de Senador Elói de Souza/RN;

CONSIDERANDO a importância da prática esportiva, a Prefeitura Municipal tem dado relevância e apoio aos desportistas do nosso município tanto na prática local como também fora do município e chegando ao final do campeonato Municipal de Futebol de campo e com as festividades de encerramento, será realizado um torneio;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado por este **DECRETO MUNICIPAL** à concessão de premiações de acordo com o inciso III, Art. 1º da Lei Municipal nº 451 de 26 de março de 2022.

Art.2º Diante da final do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria Livre Masculino as equipes: (campeã, vice campeã, terceiro colocada, quarto colocada, atleta artilheiro e goleiro menos vazado) serão contempladas com premiação no que estabelece a norma vigente.

Parágrafo único Será realizado um torneio em alusão com a final do Campeonato Municipal onde haverá premiação para a equipe campeã e vice campeã.

Art.3º As despesas oriundas para realização da final do campeonato municipal se dará por conta da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo único Despesas com infraestrutura, logística, pessoal de apoio e organização de um modo geral.

Art.4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 11 de novembro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:3D60CA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (um) meia diária a Servidora abaixo descrito,

Art. 1º. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF: 017.275.654-52, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para participar da Capacitação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de novembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:24E718B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (um) meia diária ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. AURÉLIO ALVES DE BARROS, CPF: 701.304.454-79, Coordenador lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para participar da Capacitação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de novembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:35A486C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11110001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município.

Contratado.....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de Novembro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A6ADCDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.028.046/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO de ALYSON DOS SANTOS DA SILVA.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 11 de novembro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D5B6D3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2022 PROCESSO Nº 1.028.046/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação do profissional artístico da área da música, Alyson dos Santos da Silva, para enaltecimento do evento em comemoração ao Dia do Evangélico, neste dia 19/11/2022, em praça pública do município de Serra Caiada/RN.

FAVORECIDO.....: ALYSON DOS SANTOS DA SILVA, CPF: 016.560.884-60.

VALOR.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 11 de novembro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:DF61DD9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2022 –
PROCESSO Nº 819.016/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 032/2022, com o objetivo de aquisição de kits de material didático-escolar para distribuição junto aos alunos matriculados na educação básica da rede municipal de ensino, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/11/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 29/11/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/11/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 29/11/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 11 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1F331569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2022 –
PROCESSO Nº 110.028/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 033/2022, com o objetivo de contratação de empresa para fornecer licenciamento e direito de uso software de controle de ponto biométrico dos servidores municipais, incluindo treinamento e suporte técnico, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/11/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 01/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/12/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 01/12/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 11 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:566B13D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2022– GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal – Ensino Infantil.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 011/2022 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível por titulação, devido à conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Especialização em Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **LEONARDO TIAGO PINHEIRO**, matrícula nº 51332-6, servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor PII – A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduação para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts. 34, 35 e 41 §1º, da Lei Municipal nº 908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo Único, o avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência do nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminha-se esta portaria à Secretária de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de outubro de 2022.

Art. 5º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B2E67E5D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.028.046/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de ALYSON DOS SANTOS DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 11 de novembro de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:3F2E6187

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108.002/2021

CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

OBJETO: alterar **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 11 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Marlei Vitorino da Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:D32DCAFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 510/2022 – GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, a fim participar da Reunião Descentralizada do CEAS/RN, que será realizada no Município de Natal, Avenida Salgado Filho, s/nº, Centro Administrativo do Estado, Bairro: Lagoa Nova.

Considerando que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Matrícula nº 0175, inscrita no CPF nº 008.***.***-25, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, uma diária no valor unitário de R\$ 150 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:2A15DA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

PORTARIA Nº 077/2022 – ADM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor, e memorando nº 132/2022 desta Secretaria, solicitando retorno de férias do servidor identifique abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER do servidor o Gozo de Férias de **EVAIR FABIANO DA SILVA**, Matrícula nº 1472-9, Servidor Comissionado ocupante do cargo de Coordenador Geral de Folha de Pagamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O servidor gozou de **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/11/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 11 de Novembro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:3C63BFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

PORTARIA Nº 078/2022 – ADM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora, e memorando nº 2059/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias da servidora identifica abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER da servidora o Gozo de Férias de **MARIA ZULEIDE CUSTÓDIO DE SOUZA**, Matrícula nº 50841-1, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora gozou de **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/11/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 11 de Novembro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:F48E9E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 15.003.806/0001-00,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, inscrita no CNPJ: 08.078.412/0001-56, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra.

Emmanueli Suerda Praxedes, matrícula nº 1481-8, vem NOTIFICAR a empresa **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: **15.003.806/0001-00**, fruto do Pregão Eletrônico nº 047/2021, tendo como objeto prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, com, iluminação, gerador, tendas, telão, Black drop, pódio, grid, grade de isolamento, camarim, cadeiras, banheiros e camas elásticas, acerca da não apresentação da Certidão Municipal vigente.

Tal ocorrência descumpra a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II:

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Do Termo de Referência **Item 15 - DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO**:

15.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança após cada envio de publicação, seguido de relatório da prestação de serviço de forma detalhada da execução dos serviços, contendo os locais visitados para manutenção/ ou reparação de falhas/erros, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA:

15.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sub pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 11 de novembro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:1277BA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2022 - GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - CNPJ Nº 35.521.392/0001-81

APREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CNPJ: 08.078.412/0001-56, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. Emmanueli Suerda Praxedes, matrícula nº 1481-8, vem NOTIFICAR a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, CNPJ: **35.521.392/0001-81**, quanto à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP) COM LEITOR BIOMÉTRICO COM IMPRESSÃO DE COMPROVANTE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS QUANTO AO CONTROLE DE

FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, acerca das infrações de descumprimento de prazo de entregas, das seguintes solicitações:

ORDEM DE COMPRA 2.379/2022, de 08 de setembro de 2022 enviado via e-mail para:licitacao@govendasonline.com.br, em 20 de setembro de 2022. Pregão Eletrônico Nº 021/2022, Contrato Nº 051/2022.

Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e o Contrato Administrativo nº 051/2022, Cláusula oitava, item 8.1 que remete ao Termo de Referência anexo ao edital nos itens 5.1.2 (prazo de entrega).

[...]

Lei 8.666/93, Art.66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Contrato Administrativo nº 051/2022 do Pregão Eletrônico nº 021/2022

Cláusula Oitava – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.

Item do TR -5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

[...]

7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

7.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

Ressalto que o não fornecimento dos itens da citada ordem de compra, vem trazendo grandes transtornos para o município, pois estamos com diversas repartições sem a possibilidade de seus colaboradores registrarem o ponto fazendo com que o município fique ineficiente nesse tipo de controle.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sub pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 11 de novembro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:532D0B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2ª CORRIDA VIVA + ESPORTE

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer lança a **CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO** em comemoração a emancipação política do município.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - A CORRIDA

Artigo 1º. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** vem, através deste, divulgar e dar ciência aos interessados em participar da CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO 2022, em comemoração a emancipação política do município.

Artigo 2º. O horário de largada será às 16h 30min para o gênero feminino; e 16h 40min para o gênero masculino.

Parágrafo Primeiro – O horário de largada da corrida será, impreterivelmente, de acordo com o horário estabelecido neste artigo.

Parágrafo Segundo - A saída e chegada da corrida dar-se-á AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES “AUGUSTO ELIAS DA SILVA” em qualquer condição climática.

Artigo 3º. A corrida, será disputada na distância de 5,5 km com percurso determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, publicado nos canais de divulgação (Redes Sociais) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, com idade mínima de 13 anos, independente de gênero.

Artigo 4º. A corrida terá a duração de 1 hora e 30 minutos estendendo no máximo até 18h00min.

Artigo 5º. Esta corrida é organizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituída por funcionários e colaboradores da organização, que terá competência para resolver qualquer problema ou responder dúvida durante a corrida.

Artigo 6º. Poderão participar da corrida o(a) competidor(a), aqui denominado(a) atleta, que se inscrever na corrida e expressar concordância com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, presente neste Regulamento.

Artigo 7º. Para atletas do Município de Serra Caiada/RN a inscrição será realizada **exclusivamente** presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Prefeitura Municipal de Serra Caiada entre os dias 16 de novembro de 2022 (quarta-feira) até o dia 22 de novembro de 2022 (terça-feira) ou até preencher o máximo de inscrições, das 8h00min até 14h00min mediante a contribuição de 1 kg de alimento não perecível (exceto sal), que serão revertidos para doações.

Parágrafo Primeiro: Para atletas de outras localidades, as inscrições serão **exclusivamente** realizadas através do site: <https://rncrono.com.br>, entre os dias 16 de novembro de 2022 (quarta-feira) até o dia 22 de novembro de 2022 (terça-feira) ou até preencher o máximo de inscrições, das 8h00min até 23h59min, mediante o pagamento de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O número de inscrições é limitado à 150 (cento e cinquenta) inscrições para atletas do município de Serra Caiada/RN e 50 (cinquenta) inscrições para atletas de outras localidades.

Artigo 8º. O que atesta que o atleta possui vínculo com o município é apresentando pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

I – Conta (COSERN/LUZ), datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A conta (COSERN/LUZ) deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

II - Conta (CAERN/ÁGUA), datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A Conta (CAERN/ÁGUA) deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

III - Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

IV - Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

V - Não sendo o detentor dos seguintes comprovantes (COSERN/LUZ e CAERN/ÁGUA), mas que comprove vínculo com o titular da conta

(esposo ou esposa) através da CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL;

Artigo 9º. No caso de atletas menores de idade, deverão apresentar pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

I - Declaração escolar da instituição de ensino da rede pública da cidade (estadual ou municipal);

II - Conta COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A conta COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

III - Conta CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A Conta CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

IV - Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

V - Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

VI - Não sendo o detentor dos seguintes comprovantes (COSERN/LUZ e CAERN/ÁGUA), mas que comprove vínculo com o titular da conta (esposo ou esposa) através da CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL;

Artigo 10º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o(a) atleta aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE que é parte integrante deste regulamento

Artigo 11º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qualquer momento, poderá suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 12º. Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Os atletas concordam que as redes sociais, carro de som, telefone, será o meio de comunicação utilizado pela organização para repassar informações e atualizações referentes à corrida, ficando sob a responsabilidade do atleta se informar quanto às regras e atualizações da corrida.

Artigo 13º. A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo qualquer atleta ser substituído por outro, em qualquer situação.

§1º O atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando qualquer responsabilidade da organização.

§ 2º Caso haja fraude comprovada, o(a) atleta será desclassificado da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras corridas organizadas por esta Secretaria.

Artigo 14º. Para a corrida, a idade MÍNIMA para atletas participarem é de 13 (treze) anos completos até 23 de novembro do ano da prova (2022), independente de gênero.

CAPÍTULO II – ENTREGA DAS CAMISAS E NÚMEROS

Artigo 15º. A entrega da camisa e dos números acontecerá no dia 23 de novembro de 2022, no GINÁSIO DE ESPORTES “AUGUSTO ELIAS DA SILVA”, a partir das 15:00 horas até as 16:20 horas, 10 (dez) minutos antes de iniciar a corrida.

Parágrafo Único: A camisa cedida pela organização é de **uso obrigatório** durante toda a corrida sendo opcional o uso na hora da premiação.

Artigo 16º. O(a) atleta que não retirar seu número na data e horário estipulado pela organização não terá direito de retirar após a realização do evento.

Artigo 17º. O número só será retirado pelo atleta mediante apresentação do documento de confirmação de inscrição (oficial com fotografia acompanhado do CPF).

Artigo 18º. O atleta terá para corrida um número de peito, chip, brochese medalha (pós-prova).

Artigo 19º. No momento da retirada o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito.

Artigo 20º. Não serão aceitas reclamações cadastrais como também dos itens que compõe **após sua retirada**.

CAPÍTULO III – SISTEMA DE CRONOMETRAGEM

Artigo 21º. O tempo de todos os corredores que participarem da corrida será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV – INSTRUÇÕES E REGRAS PARA CORRIDA

Artigo 22º. Os atletas deverão dirigir-se ao local de largada com pelo menos, cinco minutos de antecedência, 16:25 horas, quando serão dadas as instruções finais.

Artigo 23º. A cada atleta será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da corrida, sendo passíveis de desclassificação os atletas que não cumprirem esta obrigação.

Artigo 24º. É obrigação dos atletas ter conhecimento prévio do percurso da corrida. O percurso será disponibilizado pelo site da organização até 24 horas antes da corrida, ou seja, até o dia 22/11/2022.

Artigo 25º. A participação do(a) atleta na corrida é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros.

Artigo 26º. O acompanhamento dos(as) atletas por treinadores/assessoria, amigos, com bicicleta e outros meios (pacing) resultarão na desclassificação do(a) atleta.

Artigo 27º. Na hipótese de desclassificação dos atletas primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

Artigo 28º. Os atletas deverão tomar cuidado com eventuais desníveis, obstáculos, aclives ou declives que possam existir no percurso. A organização não se responsabiliza por possíveis defeitos na pista. Por conta disso, os atletas terão a informação das ruas que integram o percurso da corrida com antecedência e recomenda-se a visita anterior ao momento da corrida.

Artigo 29º. Os atletas deverão observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas distintas do percurso demarcado, utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da corrida. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do(a) atleta.

Artigo 30º. O(a) atleta que empurrar o(a) outro(a) atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desclassificação da corrida.

Artigo 31º. Não será permitido ao atleta continuar a corrida que tenha voluntariamente deixado o percurso.

Artigo 32º. O(a) atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 33º. Os(as) atletas serão classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluídos cabeça, pescoço, braços, pernas, mãos ou pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada.

Artigo 34º. A corrida será realizada segundo as Regras da CBA, da Federação e as contidas neste regulamento.

CAPÍTULO V – PREMIAÇÃO

Artigo 35º. A premiação da corrida de rua em comemoração a emancipação política será assim distribuída:

GERAL MASCULINO	PREMIAÇÃO
13 A 99 ANOS	(1º TROFEU+R\$ 200,00) (2º TROFEU+R\$ 150,00) (3º TROFEU+R\$ 100,00)
GERAL FEMININO	PREMIAÇÃO
13 A 99 ANOS	(1º TROFEU+R\$ 200,00) (2º TROFEU+R\$ 150,00) (3º TROFEU+R\$ 100,00)
LOCAL MASCULINO	PREMIAÇÃO
13 A 99 ANOS	(1º TROFEU+R\$ 200,00) (2º TROFEU+R\$ 150,00) (3º TROFEU+R\$ 100,00)
LOCAL FEMININO	PREMIAÇÃO
13 A 99 ANOS	(1º TROFEU+R\$ 200,00) (2º TROFEU+R\$ 150,00) (3º TROFEU+R\$ 100,00)

FAIXA ETÁRIA LOCAL (MASCULINO)	PREMIAÇÃO
13 A 19 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
20 A 29 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
30 A 39 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
40 A 49 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
50 A 59 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
60 A 99 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
FAIXA ETÁRIA LOCAL (FEMININO)	PREMIAÇÃO

13 A 19 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
20 A 29 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
30 A 39 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
40 A 49 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
50 A 59 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
60 A 99 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
PCD GERAL FEMININO	PREMIAÇÃO
13 A 99 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)
PCD GERAL MASCULINO	PREMIAÇÃO
13 A 99 ANOS	(1º TROFEU) (2º TROFEU) (3º TROFEU)

Artigo 36º. Todos os(as) atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação.

§ 1º Não serão entregues medalhas e brindes pós-prova (quando houver) para as pessoas que, mesmo inscritas, não participaram da corrida.

§ 2º Para receber a medalha é obrigatório que o(a) atleta esteja portando o número de peito.

§ 3º Só será entregue 1 (uma) medalha por atleta.

Artigo 37º. Os(as) atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada e a categoria dele for chamada. **O(a) atleta que não comparecer ao pódio durante a cerimônia de premiação perderá o direito aos prêmios.**

CAPÍTULO VI -CONDICÕES FÍSICAS DOS ATLETAS E SERVICOS DE APOIO

Artigo 38º. Os resultados oficiais da corrida serão informados através do seguinte site: <https://rncrono.com.br>, ao prazo provável de 72 (setenta e duas) horas após o término de cada etapa.

Artigo 39º. Todos(as) os(as) atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da corrida, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida. A ORGANIZAÇÃO não se responsabilizará pela saúde física dos atletas/participantes.

Artigo 40º. O atleta é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo Único. A Organização poderá, seguindo recomendação do médico responsável pela corrida, determinar que o(a) atleta interrompa ou não participe da corrida.

Artigo 41º. A ORGANIZAÇÃO não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos atletas, despesas médicas em casos de internação ou lesões geradas pela participação na corrida. Porém, em cumprimento as normas da CBA, será disponibilizado **um serviço de ambulância para atendimento emergencial aos atletas e para a remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde.**

Artigo 42º. O(a) atleta ou seu(sua) acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a organizadora de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico.

Artigo 43º. Serão colocados à disposição dos atletas, banheiros químicos femininos e masculinos.

Artigo 44º. Ao longo do percurso da corrida haverá postos de hidratação conforme determinado pela organização.

CAPÍTULO VII – DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Artigo 45º. O(a) atleta que se inscreve e conseqüentemente participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus a ORGANIZAÇÃO, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Artigo 46º. A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeo relativos à corrida têm os direitos reservados aos organizadores.

Parágrafo único. Qualquer forma de divulgação de imagens da corrida ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da

corrida estará sujeita à autorização e aprovação pela ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO VIII – SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DO EVENTO ESPORTIVO

Artigo 47º. A Organização, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar o cancelamento da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a corrida, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova data para realização da corrida.

Parágrafo Único: Os(as) atletas ficam cientes que deverão assumir, no ato da inscrição, todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior, não gerando qualquer responsabilidade para a organização.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48º. A segurança da corrida receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos atletas.

Artigo 49º. Os protestos ou reclamações relativos ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feitos, por escrito, até 2 horas após a divulgação oficial à Organização do Evento.

Artigo 50º. Os custos de transporte, hospedagem, alimentação, seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma serão de responsabilidade exclusiva do atleta.

Artigo 51º. Em caso de dúvidas ou para demais informações técnicas entre em CONTATO com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 52º. A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades da corrida, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida.

Artigo 53º. As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões.

Serra Caiada-RN, 09 de NOVEMBRO de 2022

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Mat. 1032-4

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, “identificado no cadastramento da inscrição”, no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que: 1. Estou ciente de que se trata de uma corrida com distância de 5,5Km. 2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta CORRIDA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas. 3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA, isentando a ORGANIZAÇÃO DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA. 4. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da CORRIDA. 5. Declaro que não portarei, nem utilizarei, nas áreas do evento, percurso e entrega de kits, ou outra área de visibilidade no evento, ou meios de divulgação e promoção, nenhum material publicitário, promocional ou político, sem a devida autorização por escrito dos organizadores; e, também, de qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, dos atletas e/ou das pessoas presentes, aceitando ser retirado pela organização ou autoridades, das áreas acima descritas. 6. Em caso de participação neste evento, representando equipes de atletas ou prestadores de serviços e/ou qualquer mídia ou veículo, declaro ter pleno conhecimento, e que aceito o regulamento da corrida, bem como, a respeitar as áreas da organização destinadas as mesmas, e que está vedada minha participação nas estruturas de apoio a equipes montadas em locais inadequados, ou que interfiram no andamento do

evento, e também locais sem autorização por escrito da organização, podendo ser retirado da CORRIDA do local do evento em qualquer tempo. 7. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da corrida. 8. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus, para a organização. 9. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública ou força maior, todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportado única e exclusivamente por mim, isentando a ORGANIZAÇÃO de qualquer destes custos. 10. Assumo com todas as despesas de hospedagem, traslados, seguros, assistência médica e quaisquer outras despesas necessárias, ou provenientes da minha participação nesta corrida; antes, durante ou depois da mesma. 11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem vier que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta corrida.

NOME DO ATLETA

CPF:

NOME DO RESPONSÁVEL CASO MENOR DE IDADE

CPF:

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:CA0331CO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 975/2022

LEI Nº 975 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Plano Plurianual do Município de Serra do Mel – PPA 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 900/2021, de 13 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo - Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Serra do Mel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual do Município de Serra do Mel – PPA 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 900, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2671, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:825693A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO ADJUDICATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 03 de Novembro de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **010/2022**, à Empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.254.143/000141, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de empresa de engenharia para executar obra de Pavimentação em Paralelepípedo pelo modo convencional e drenagem da rua Paulo de Tarso Ribeiro (trecho: RN 011 à Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 11 de Novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2660FC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 03 de Novembro de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **010/2022**, à Empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.254.143/000141, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 316.634,13 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos)**, visando à Contratação de empresa de engenharia para executar obra de Pavimentação em Paralelepípedo pelo modo convencional e drenagem da rua Paulo de Tarso Ribeiro (trecho: RN 011 à Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, Vila Brasília, Serra do Mel/RN).

. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 11 de Novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4D5C5AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 198/2022**

DECRETO Nº 198, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 14 de novembro (segunda feira), considerando o dia da Proclamação da República no dia 15 de novembro **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5DABD9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECISÃO DA
COMISSÃO ELEITORAL DAS CANDIDATURAS PARA
GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS EM RELAÇÃO AO RECURSO 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS
CANDIDATURAS PARA GESTORES E VICE-GESTORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM RELAÇÃO AO RECURSO
001/2022**

A COMISSÃO ELEITORAL DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições concedidas pelo Lei Municipal nº 497/2013 e do Edital nº 001/2022 do Processo Eleitoral vem por meio deste:

I - TORNAR PÚBLICO A DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL inerente ao recurso interposta pelas candidatas: Valdinete Maria da Silva e Valterleia Maria da Silva em DESFAVOR das candidatas: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo e Ana Lúcia Dantas de Lima, inscritas junto a Comissão Eleitoral Escolar.

II - Assim sendo, após CONHECER o recurso passamos fundamentar a decisão tomada por esta comissão em relação ao recurso supracitado, pelos fatos expostas a seguir:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 148, de 09 de Setembro de 2022 em seu Art. 3º, § 2º e § 3º, no qual dispõem sobre aplicação de penalidades disciplinares e, respectivamente, sobre requisito de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação à unidade de ensino, IMPORTA DESTACAR, que as candidatas Francisca Marluce de Oliveira Azevedo e Ana Lúcia Dantas de Lima não sofreram aplicação de penalidade administrativas, tão pouco, inicialmente, para registro de candidatura é necessário afastamento ou licenciamento quando possuem 2 (dois) vínculos, nesse sentido, ambas apresentaram **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUE, NA DATA DA POSSE DEVERÃO SE LICENCIAR DE QUALQUER OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO QUE OCUPEM ATÉ A DATA DA POSSE, CASO SEJAM ELEITAS. AINDA, FORAM ACOSTADOS NO PROCESSO DE REGISTRO DE CANDIDATURA: AS CERTIDÕES NEGATIVAS DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, A CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL, E DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

CONSIDERANDO que a RECOMENDAÇÃO Nº 4767, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 – MPT, a qual versa sobre

apuração/investigação de práticas de ilegalidade possivelmente cometidas pela Candidata Francisca Marluce tem caráter de orientação, não se vinculando ao caráter punitivo, mas, de medidas preventivas de caráter de direcionamento recomendadas ao Município não aplicam penalidade à servidora Francisca Marluce de Oliveira Azevedo. Vejamos as medidas a serem tomadas e indicadas pelo Ministério Público do Trabalho - MPT:

(...)

Resolve NOTIFICAR E RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN (Secretaria Municipal de Educação) a adoção das seguintes providências que concorrem para a afirmação da liberdade do voto e servem de demonstrativo do respeito institucional que deve existir em face do direito fundamental ao voto livre:

1 . ABSTER-SE, imediatamente, de conceder ou de realizar qualquer promessa de concessão de benefício ou vantagem a pessoas que buscam trabalho ou possuem relação de trabalho com o Município (servidores, terceirizados, estagiários, aprendizes, entre outros) em troca do voto de tais pessoas em candidatos ou candidatas nas próximas eleições;

2 . ABSTER-SE, imediatamente, de ameaçar, constranger ou orientar pessoas que possuem relação de trabalho com o Município (servidores, terceirizados, estagiários, aprendizes, entre outros) ou mesmo aquelas que buscam trabalho a votar em candidatos ou candidatas nas próximas eleições;

3 . ASSEGURAR, imediatamente, às pessoas que possuem relação de trabalho com o Município (servidores, terceirizados, estagiários, aprendizes, entre outros), o direito fundamental à livre orientação política e à liberdade de filiação partidária, na qual se insere o direito de votar e ser votado e ABSTER-SE de discriminar e/ou perseguir quaisquer dos trabalhadores, por crença, convicção política ou filosófica, de modo que não sejam praticados atos de coação eleitoral, no intuito de constrangimento e intimidação;

4. DIVULGAR a todas as pessoas que trabalham nas escolas do Polo Paraná, em até 24 (vinte e quatro) horas, o inteiro teor desta Recomendação, por meio das seguintes providências cumulativas:

4.1. Publicação de tal documento no mural das escolas do Polo Paraná na data do recebimento da presente recomendação;

4.2. Envio, por e-mail, a todos (as) servidores, servidoras, estagiários, estagiárias e aprendizes das referidas escolas;

4.3 Aplicativo WhatsApp.

5. DAR AMPLA E GERAL PUBLICIDADE acerca da ILEGALIDADE das condutas de assédio eleitoral, devendo, além da conduta exposta no item 4 acima:

5.1. REUNIR todas as pessoas que possuem relação de trabalho com o Município, especificamente que laborem nas escolas do Polo Paraná (servidores, terceirizados, estagiários, aprendizes, entre outros), de modo a atingir a integralidade desses trabalhadores, para dar ciência pessoal a todos, e assegurar a integridade do direito ao voto livre, sugerindo-se a atenção para os principais aspectos:

a) Assediar trabalhadores para votar ou deixar de votar em determinado candidato ou candidata é uma prática ilegal.

b) Nenhum empregador, gestor ou administrador tem o direito de interferir no voto de ninguém.

c) O trabalhador que se sentir coagido a votar ou deixar de votar em razão de seu trabalho deve denunciar o caso ao Ministério Público do Trabalho.

d) O empregador, gestor ou administrador que cometer essa ilegalidade deverá responder judicialmente por seus atos.

e) O voto é livre.

6. COMPROVAR, nestes autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o atendimento ao disposto nos itens 3, 4 e 5 acima, devendo ser juntados aos autos os seguintes documentos: registro fotográfico do comunicado afixado no mural das escolas (item 4.1.); e-mails remetidos aos trabalhadores (item 4.2.) e também por WhatsApp (item 4.3), relação assinada pelos trabalhadores comprovando comparecimento à reunião indicada no item 5.1., assim como vídeo da reunião.

Por essa razão há de se atentar que a sra. Francisca Marluce não sofreu penalidade alguma, embora, tenha procedimento de apuração de ilegalidade. Nesse caso, não tem óbice que impeça o registro de sua candidatura aja vista que a mesma apresentou as certidões negativas exigidas para registro, as quais são: AS CERTIDÕES NEGATIVAS DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, A CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL, E DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO que a **LEI MUNICIPAL Nº 497**, 02 de Dezembro de 2013 em **Art. 14** – Em caso de beneficiamento político comprovado de alguma chapa concorrente ao pleito, o registro de candidatura será impugnado ou o resultado da eleição será invalidado. No entanto, é válido salientar que está comissão instituída legalmente age em consonância com a legalidade levando o processo eleitoral com lisura e transparência, pois foi colhida documentação de forma igualitária para todas as candidatas, indeferindo aquelas que não preencheram os requisitos. Além do mais, a Comissão não apura ou promove investigação a respeito de beneficiamento político por parte de alguma candidata(o). Ainda, não consta nos autos ou recurso provas do alegado.

Destarte, a comissão conhece o recurso apresentado devido sua tempestividade, entretanto, **NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO ANTERIOR AO DEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DAS CANDIDATAS** Francisca Marluce de Oliveira Azevedo e Ana Lúcia Dantas de Lima.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2022.

DIOGO MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D7A57175

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECISÃO DA
COMISSÃO ELEITORAL DAS CANDIDATURAS PARA
GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS EM RELAÇÃO AO RECURSO 002/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS
CANDIDATURAS PARA GESTORES E VICE-GESTORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM RELAÇÃO AO RECURSO
002/2022**

A COMISSÃO ELEITORAL DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições concedidas pelo Lei Municipal nº 497/2013 e do Edital nº 001/2022 do Processo Eleitoral vem por meio deste:

I - TORNAR PÚBLICO A DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL inerente ao recurso interposta pelas candidatas: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo e Ana Lúcia Dantas de Lima em **DESFAVOR** das candidatas: Valdinete Maria da Silva e Valterleia Maria da Silva inscritas junto a Comissão Eleitoral Escolar.

II - Assim sendo, após **CONHECER** o recurso passamos fundamentar a decisão tomada por esta comissão em relação ao recurso supracitado, pelos fatos expostas a seguir:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 148, de 09 de Setembro de 2022 em seu Art. 2º, § 3º, no qual dispõe – ter experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas de no mínimo 02 (dois) anos. Assim, passamos a expor: A Candidata Valterleia Maria da Silva Exerce Função de Professora desde ano de 2000, declarada pela Administração Pública Municipal, corroborando a sua experiência é valido ressaltar que a mesma também já exerceu cargo de Gestora Escolar no período de 10 de Julho de 2014 à 31 de dezembro de 2016, conforme consta em declarações juntadas nos autos de registro da candidatura. No que é atinente a Candidata Valdinete Maria da Silva, destaca-se que a mesma, conforme Lei

497/2013, Decreto 148/2022, e edital 001/2022 comprova experiência em atividades administrativas e/ou pedagógicas de no mínimo 02 (dois) anos, conforme os documentos apresentados à comissão. A Candidata Valdinete Maria da Silva exerce função de professora desde 01 de março de 2010. Assim, ressaltamos que a função como professora se enquadra como atividade pedagógica. O ato de lecionar está eivado do “pedagógico”. Vejamos o Conceito de atividade pedagógica de acordo com Ostetto (2000, p.192) afirma que:

o pedagógico não está relacionado somente àquelas atividades coordenadas ou dirigidas pelo educador, realizadas geralmente, na mesa, com todas as crianças, envolvendo materiais específicos, em regra: papel, lápis, canetas, resultando num produto observável. O pedagógico também envolve o que se passa nas trocas afetivas, em todos os momentos do cotidiano com as crianças, perpassa todas as ações: limpar, lavar, trocar, alimentar, dormir. Enfim, o pedagógico envolve cuidado e educação, os tais objetivos colocados hoje, claramente, para a instituição de Educação Infantil.

Ainda, a Lei de Diretrizes Básicas prevê:

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Vejamos o que diz a LDB:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009) (...)

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Destarte, a comissão conhece o recurso apresentado devido sua tempestividade, entretanto, **NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO ANTERIOR AO DEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DAS CANDIDATAS Valdinete Maria da Silva e Valterleia Maria da Silva.**

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2022.

DIOGO MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador: 763E0252

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECISÃO DA
COMISSÃO ELEITORAL DAS CANDIDATURAS PARA
GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS EM RELAÇÃO AO RECURSO 003/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS
CANDIDATURAS PARA GESTORES E VICE-GESTORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM RELAÇÃO AO RECURSO
003/2022**

**A COMISSÃO ELEITORAL DE GESTORES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, no uso das atribuições concedidas pelo Lei Municipal nº 497/2013 e do Edital nº 001/2022 do Processo Eleitoral vem por meio deste:

I - TORNAR PÚBLICO A DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL inerente ao recurso interposta pelas candidatas: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo e Ana Lúcia Dantas de Lima em DESFAVOR das candidatas: Valdinete Maria da Silva e Valterleia Maria da Silva inscritas junto a Comissão Eleitoral Escolar.

II - Assim sendo, após CONHECER o recurso passamos fundamentar a decisão tomada por esta comissão em relação ao recurso supracitado, pelos fatos expostas a seguir:

CONSIDERANDO, o não atendimento às exigências do Edital e Leis Pertinentes à Educação Básica;

CONSIDERANDO, o processo de eleição para Gestor Escolar como uma ferramenta de Gestão Democrática do Ensino, e como se esta fosse a única medida para garantir a democracia no espaço escolar. Para tanto, fomos analisar o que diz a legislação sobre o assunto. A LDB, em seus artigos 14 e 15, apresentam as seguintes determinações, no tocante à gestão democrática:

Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

Estes artigos da LDB, dispõem que a gestão democrática do ensino público na educação básica aos sistemas de ensino, oferece ampla autonomia às unidades federadas para definirem em sintonia com suas especificidades formas de operacionalização da gestão, com a participação dos profissionais da educação envolvidos e de toda a comunidade escolar e local. Na Gestão Democrática o dirigente da escola só pode ser escolhido depois da elaboração de seu Projeto Político-Pedagógico.

A comunidade que o eleger votará naquele que, na sua avaliação, melhor pode contribuir para implementação do PPP.

Todavia existem outras formas de escolha de diretor, que fazem parte da maioria das escolas públicas do Brasil. É através desse processo, que a vontade da comunidade escolar vai prevalecer, pois é uma escolha feita através do voto direto, representativo, por escolha uninominal ou, por listas tríplices ou plurinominais. Essa é a maneira que mais favorece o debate democrático na escola, o compromisso e a sensibilidade política por parte do gestor, além de permitir a cobrança e a co-responsabilidade de toda a comunidade escolar que participou do processo de escolha. de acordo com o MEC (2005), tem sido a modalidade mais democrática já que o processo começa desde a eleição dos representantes do colégio eleitoral até a operacionalização.

CONSIDERANDO QUE, ao serem candidatos por uma chapa, os candidatos tornam-se um “conjunto indivisível”, Ou seja, uma vez que a composição da chapa é dupla, logo, há de se inclinar ao entendimento e unicidade da chapa, dada que qualquer descumprimento aos requisitos necessários ao registro da candidatura de um dos candidatos inviabiliza o deferimento da chapa. Nesse sentido, torna-se inviável e incompatível a Gestão Escolar ser exercida sem o Vice-Gestor, dada também a importância a atribuições do Vice Gestor.

CONSIDERANDO que a Lei 497/2013, Decreto 148/2022, e edital 001/2022 abrem e alicerçam processo eleitoral para Gestores Escolares, o qual se compõem de forma indivisível por dois candidatos: Gestor e Vice-Gestor, o que não se confirma, e ainda torna inviável a disputa no pleito. A eleição não se deflagrou para eleição de Gestor, de forma individual, mas para Gestor e Vice Gestor. Embora a documentação da candidata Themis Gomes Fernandes atenda as exigências pedidas pelo edital, existe óbice em não apresentar a documentação do Vice Gestor tendo em vista a composição da chapa que é mediante a inscrição de Gestor e Vice Gestor, desequilibrando e tornando inviável o pleito bem como uma Gestão de Qualidade.

Destarte, a comissão conhece o recurso apresentado devido sua tempestividade, entretanto, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO ANTERIOR AO INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DA CANDIDATA Themis Gomes Fernandes.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2022.

DIOGO MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9FB14A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 012/2022.

Ata de Abertura Análise das Propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 012/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de cobertura da Quadra Poliesportiva na Vila Paraná, Serra do Mel/RN.

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2022, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Paulo Henrique Cirino e Yohana Rizia de Souza Costa Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão não atestou o comparecimento de nenhum representante das licitantes participantes do presente certame. Ao passo que, as empresas:

01	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
02	CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
03	SAULO VOARELA CALDAS EIRELI/ INOVAÇÃO
04	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
05	INOVE EMPREENDIMENTOS

Encontram-se HABILITADAS. Dando prosseguimento a sessão, a comissão passou a analisar as propostas das empresas acima relacionadas, constatou-se que, a empresa INOVE EMPREENDIMENTOS, apresentou em seu envelope de proposta, a Composição analítica de preços unitários, de forma ilegível, tornando assim a impossibilidade de análise por parte dessa comissão, por esse motivo a proposta da empresa INOVE EMPREENDIMENTOS, encontra-se, “DESCLASSIFICADA”. Por ato contínuo, passamos a mapear os preços apresentados pelas demais licitantes na ordem crescente sendo que as mesmas encontram-se com suas propostas CLASSIFICADAS.

01	CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	371.479,44
02	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	373.306,66
03	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	379.000,71
04	SAULO VOARELA CALDAS EIRELI/ INOVAÇÃO	387.822,68

Como podemos observar os valores no mapeamentos de preços, a melhor proposta apresenta, foi a proposta da empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R\$ **371.479,44 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. Entretanto a empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, se sagra **vencedora** do presente certame, por apresentar a proposta mais vantajosa à municipalidade. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 11 de Novembro de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3617BB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para a funcionária HELOÍSA CARLA DE OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 1431, portadora de cédula de CPF: 358.660.718-66, que exerce o cargo de Secretária Adjunta Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para participar do encontro "Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas - 2023", no dia 17 de novembro, das 7h30 às 16h30 no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A2568144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para a funcionária ELINEIDE BENIGNO DE MOURA, matrícula nº 181, portadora de cédula de CPF: 566.935.244-00, que exerce o cargo de professora, para participar do encontro "Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas - 2023", acompanhada da Secretária Adjunta Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 17 de novembro, das 7h30 às 16h30 no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:99D70CD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar da 2ª Reunião temática 2022 que tem como objetivo: apoiar os gestores municipais de saúde e os trabalhadores que atuam na AF, nas ações de qualificação dos serviços farmacêuticos na Atenção Básica e na integração das práticas de cuidado nas equipes de saúde. A reunião acontecerá em 16 de novembro de 2022 (dentro da programação da Reunião Ordinária Mensal), das 9 às 12 horas, no Hotel Holiday Inn – Natal RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:70750E39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2211110002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**ASSUNTO:** Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Hudy Show & Banda.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Hudy Show & Banda, junto à empresa **HUDLESON GEINE BATISTA E SILVA 04074014408**, inscrita no CNPJ nº 33.968.591/0001-44, o qual o qual é o próprio dono e músico da mesma, comprovado através de seu Contrato Social, para apresentação no dia 04 de dezembro de 2022, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, asnecessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BB75A4F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2211110002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** HUDLESON GEINE BATISTA E SILVA 04074014408, inscrita no CNPJ nº 33.968.591/0001-44, o qual é o próprio dono e músico da mesma, comprovado através de seu Contrato Social; **OBJETO:** Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – HUDY SHOW; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; **DATA DE EXECUÇÃO:** 04 de dezembro de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) **FONTE:** 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Hudleson Geine Batista e Silva – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D15751C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2211110001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2022****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**ASSUNTO:** Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Nara Castro & Banda.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Nara Castro & Banda, junto à empresa **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408** (CNPJ nº 32.255.939/0001-93), o qual o qual é o próprio dono e músico da mesma, comprovado através de seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para apresentação no dia 10 de dezembro de 2022, a fim de atender, nos

termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D57D5E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2211110001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, inscrita no CNPJ nº 32.255.939/0001-93, o qual é o próprio dono e músico da mesma, comprovado através de seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – NARA CASTRO & BANDA; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 10 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Sanderson Paulo Almeida Dantas – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F668C95E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2211110003 TERMO DE DISPENSA Nº 066/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Assunto: **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para conclusão do ano de 2022.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação**

direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN, por todas suas secretarias municipais**.

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista o fornecimento de energia elétrica ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2A2E3D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2211110003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81; OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o Município Serra Negra do Norte/ RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: conclusão do ano de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF; 08.244.0007.2027 – Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 12.122.0040.2030 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 13.392.0013.2034 – Manutenção das atividades Culturais; 12.365.0011.2040 – Manutenção das atividades da Educação Infantil – Creche - MDE; 27.122.0040.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.302.0037.2072 – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra Do Norte – APAMI; 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082 – Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Turismo; 08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 1001000, 13110000, 11110000, 12110000, 12140000, 12150000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 80%; Recursos Federais: 20%; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XXII da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:31952B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 PROC ADMINIST MSNN/RN
Nº 2109010001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 049/2021 com ampliação de metas; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 469.873,29 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 91.865,91 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) correspondente a 24,30%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7D9DC258

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 465/2022

PORTARIA Nº: 465/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	11 de novembro de 2022	150,00	75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BFEE1FF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 466/2022

PORTARIA Nº: 466/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	11 de novembro de 2022	80,00		40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 11 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9D8FAE61

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 227/2022 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	SANTANA DO SERIDÓ/RN	12 de novembro 2022	120,00		60,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 60,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a SANTANA DO SERIDÓ/RN, no dia 12 de novembro de 2022, com o intuito de acompanhar os atletas Arthur Heber de Oliveira Dantas, David Thiago de Souza Lima e Caiky Rafael de Medeiros Galdino, para participar de avaliação técnica no time AMÉRICA F.C., no Estádio Luciano de Souza Barreto, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5942BAD1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 228/2022 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:
I – LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS LUCENA, matrícula 1561, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo fracionado de quinze(15) dias no período de 16 à 30 de novembro de 2022;

II – LEONARDO DE ARAÚJO SILVA, matrícula 1790, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 1º à 30 de dezembro de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0CB02F52

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 229/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
CPF:	077.369.804-38

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 (duas)	NATAL-RN	16 a 18 de Novembro de 2022	250,00	500,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 500,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL-RN, no período de 16 a 18 novembro de 2022, com a finalidade de participar da Reunião Descentralizada do CEAS/RN em Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1E9E0817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 00028/2022

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2022, torna público que às 09:00 do dia 29/11/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00028/2022, tipo Menor preço por lote, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETICAÇÃO DO ACESSO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br ou pelo email: licitaserrinha@gmail.com, ou dirigir-se na Rua Eugenio Costa, n.º 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de novembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8A884761

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 476/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO 2023-2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual 2023-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas estão especificadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, 11 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador: AF76E1B8

**GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 14 - RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (II)**

Receita por Fonte de Recurso	PPA 2022 / 2025
Fonte	TOTAL
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	435.000,00
5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.643.090,80
5001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.964.044,00
5001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.009.638,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
5400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.942.528,00
5410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	657.000,00
5420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	709.000,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	641.000,00
550 - Transferência do Salário-Educação	842.000,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	80.000,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	880.000,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	350.000,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	520.000,00
5990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	905.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.483.528,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
6590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.167.600,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.077.464,00
6690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	236.184,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.000,00
705 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000,00
706 - Transferência Especial da União	474.494,40
710 - Transferência Especial dos Estados	400.000,00
749 - Outras vinculações de transferências	7.978.384,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	190.000,00
Total Geral:	121.070.955,20

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador: 6FA73F01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00059/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00059/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços visando à perfuração de poços no município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 11 de novembro de 2022.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador: 75A22395

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00059/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00059/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada de serviços visando à perfuração de poços no município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO REILSON SOARES FERNANDES- R\$ 31.140,00 (trinta e hum mil, cento e quarenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de novembro de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador: 47DA64C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111101/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO**

OBJETO contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, CONTAINERS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLICITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Dispensa de Licitação de nº 00056/2022 processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 51.970,00 (cinquenta e hum mil, novecentos e setenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes pelo período ATÉ 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 11 de novembro de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EECE0DA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 121.1/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JELÂNIA MARIA DE QUEIROZ**, matrícula nº 1762000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022, que serão gozadas a partir de 10 (dez) de setembro a 09 (nove) de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 setembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9C3DE8CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 129.1/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **KATHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES**, Matrícula 2522012, ocupante do Cargo de PSICOLOGA - CRAS, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2022, que serão gozadas a partir de 19 (dezenove) de outubro a 18 (dezoito) de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de outubro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EB35B6ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 132/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **GILSON SOUZA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2452012, ocupante do Cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E7AFFCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.133/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal, **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:09E866FF

GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 53 INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E ARTIGO 100, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 101, 102 E ARTIGO 105, INCISO I, DO ESTATUTO DOS S

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula 2422012, ocupante do Cargo de Odontóloga, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF67A52F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 135/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MAURINA ALANI DE QUEIROZ**, Matrícula 1982004, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 04 (quatro) de novembro a 03 (três) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:88657FCD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 136/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, Matrícula 01101999, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2021/2022, as férias serão gozadas a partir de 07 (sete) de novembro de 2022 a 06 (seis) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8151A075

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 137/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ELISÂNGELA MARIA FERNANDES**, matrícula: 811998, ocupante do cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-IV, relativas ao período de 2022, que serão gozadas a partir de 07 (sete) de novembro de à 06 (seis) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A07B35F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 138/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em

consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ALCIMAR FERNANDES FERREIRA**, ocupante do Cargo de TRATORISTA, Padrão B, Matrícula Nº 1932003, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio, relativas ao período de 2021, as férias serão gozadas a partir de 09 (nove) de novembro de 2020 à 08 (oito) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:28B6EB30

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 139/2022 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARTA MARIA DE AQUINO**, Matrícula 1752000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 12 (doze) de novembro à 11 (onze) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B05EB066

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 140/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, **Samuel Antônio de Aquino**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses ao servidor público Municipal **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de Gari Padrão - A, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, a licença será gozada a partir de 07 (sete) de novembro de 2022 à 07 (sete) de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6171282B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0811002/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: PAGODE
DO COXA LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31100016/2022

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS
MÚSICAIS**

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical da banda **“PAGODE DO COXA”**, no dia 13/11/2022, no evento sociocultural e tradicional **“Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 08 de novembro de 2022.

ASSINANTES:

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL

PAGODE DO COXA LTDA- CONTRATADA

**JOÃO VICTOR DE ALBUQUERQUE SANTOS REPRESENTANTE
LEGAL**

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DD3150E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE
DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Prefeito Municipal Jacinto Lopes de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha dos Diretores(as) das Unidades de Ensino do Município de Severiano Melo/RN, que se realizará nos termos presentes neste Edital e do Decreto nº 012 de 09 de setembro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de escolha de Diretor das Unidades de Ensino do Município de Severiano Melo/RN será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes;

O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II – LISTA DAS UNIDADES DE ENSINO E CARGO;

1.2.1. Escola Municipal Ricardo Sérgio De Lucena Melo, Escola Municipal Zilda Augusta De Paiva, Escola Municipal Coração De Maria e Unidade De Ensino IV Cassimiro Monteiro - Escola O Mundo Mágico - Unidade De Ensino I Malhada Vermelha - Unidade De Ensino III Milton Holanda Melo - (Núcleo Rural). O diretor(a) selecionado(a) deverá atender todos os requisitos expostos do Decreto nº 012/2022 e nos termos deste Edital;

O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído pelas seguintes etapas:

Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, comprovação de experiência em docência, também em atividades educacionais, administrativas/pedagógicas e demais exigidos);

Homologação dos candidatos habilitados;

Análise do currículo;

Entrevista do candidato com a Banca examinadora;

Publicação dos Resultados preliminares;

Recursos quanto ao resultado preliminar;

Homologação do Resultado Final;

Designação para a função;

Assinatura do Termo de compromisso.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: <https://severianomelo.rn.gov.br/> e do Diário Oficial do Município através do Site da FEMURN.

REQUISITOS

Os profissionais da educação interessados em exercer a função de Diretor, deverão preencher os seguintes requisitos:

Ser profissional de educação básica municipal, efetivo ou temporário, em pleno exercício, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seleção;

Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com a finalidade de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

Não ter sofrido, no exercício de suas atribuições, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o art. 95 e seguintes da Lei 267/1997 e Lei 396/2010, comprovando mediante declaração da Secretaria Municipal de Administração;

Comprovar a conclusão em curso de graduação;

Comprovar a conclusão em curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar ou licenciatura plena fornecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); ou Curso de formação/extensão em gestão escolar, de, no mínimo 180 horas;

A não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos prazos especificados neste edital, acarretará a desclassificação do candidato.

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Antes de efetuar o procedimento de inscrições, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” – ANEXO III – e juntada de documentos exigidos neste Edital;

As inscrições serão realizadas nos dias 21 a 23/11/2022, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua 03 de dezembro, 222, Pref. Genildo Melo.

O Requerimento de Inscrição e os documentos necessários deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, contando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2022 – UNIDADE ESCOLAR (Para qual está se candidatando) – NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, bem como inscrição por via postal, faz, whatsapp, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital;

A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” – ANEXO III, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Severiano Melo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas;

No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no Item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da Lei;

A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição” – ANEXO III, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no Item 2, através da seguinte documentação:

Mediante cópia autenticada ou com certificação digital:

Diploma de conclusão de curso de graduação;

Certificado de conclusão em curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar ou licenciatura plena fornecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); ou Curso de formação/extensão em gestão escolar, de, no mínimo 180 horas Certidão Emitida pela Secretaria Municipal de Administração para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

Declaração comprobatória de experiência docente, de, no mínimo 2 anos contados da abertura deste edital.

As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Banca Examinadora - COMISSÃO INTERSETORIAL, que divulgará a listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no sítio oficial do Município: <https://severianomelo.rn.gov.br/> e do Diário Oficial do Município através do Site da FEMURN.

Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação;

Não havendo interposição de recursos ou após o julgamento destes, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados para a segunda fase (entrevista) a ser divulgada por meio de publicação no sítio oficial do Município: <https://severianomelo.rn.gov.br/> e no Diário Oficial do Município através do Site da FEMURN, na data de 01/12/2022;

DA BANCA EXAMINADORA

O processo de escolha será realizado por uma banca examinadora específica - *COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA*

SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, nomeada pela Portaria nº 222/2022, conforme previsão no Decreto 012/2022;

A apresentação na banca e a entrevista serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua 03 de dezembro, 222, Prof. Genildo Melo, nos dias 05 e 06/12/2022, das 07h00 às 11h00m, em horários previamente agendados com cada candidato;

Deverá o candidato apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos, no dia, horário e local designados, conforme disposto neste edital;

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

O processo de avaliação ocorrerá em três fases: A primeira eliminatória (análise do currículo), a segunda classificatória (entrevista) e a terceira por escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice.

A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

ANÁLISE DO CURRÍCULO – MÁXIMO 10 PONTOS:

1 – QUALIFICAÇÃO MÁXIMO 2 PONTOS:

Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado) – 1 ponto
Especialização (mínimo 360 horas) ou Curso em Gestão escolar (mínimo 180 horas) – 1 ponto

2 – EXPERIÊNCIA – MÁXIMO 7 PONTOS:

Funções administrativas de gestão escolar 1 ponto por ano (limite de 3 anos);

Atividades regulares de ensino 1,25 ponto por ano (limite de 4 anos).

Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima, sendo considerado apto para participar da segunda fase aquele que obtiver, o mínimo de 5 pontos.

A segunda fase, a entrevista, ocorrerá logo após a primeira fase, com duração máxima de 15 minutos por candidato.

Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

Justificativa para exercer a função (0 a 10 pontos);

Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);

Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).

Os membros da banca examinadora atribuirão aos candidatos pontuação individual que variará entre 0 a 10 pontos, em cada um dos critérios apresentados acima;

A terceira fase será pela escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual designará, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Os membros da banca examinadora enviarão ao Chefe do Executivo os resultados dos 3 candidatos que obtiveram as maiores pontuações da segunda fase;

Os 3 candidatos que obtiverem os melhores resultados da segunda fase para cada unidade de ensino, estarão aptos para a escolha do chefe do executivo;

Após a escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, o resultado final será divulgado no sítio oficial do Município: <https://severianomelo.rn.gov.br/> e no Diário Oficial do Município através do Site da FEMURN.

O candidato aprovado e escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será selecionado para a função na Unidade Escolar que se inscreveu.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Banca Examinadora divulgará o resultado da Segunda Fase do Processo de Avaliação no dia 09/12/2022, onde será publicado no sítio oficial do Município: <https://severianomelo.rn.gov.br/> e no Diário Oficial do Município através do Site da FEMURN.

O resultado final do processo de escolha dos diretores será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que escolherá um dentre os três candidatos selecionados na lista tríplice, em cada Unidade de Ensino;

O resultado final será publicado no sítio oficial do Município: <https://severianomelo.rn.gov.br/> e no Diário Oficial do Município através do Site da FEMURN.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para exercer a função de Diretor Escolar a partir de 02/01/2023, para o mandato de 2 anos consecutivos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que comprovada a melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

No ato da designação, o aprovação assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar – ANEXO VII, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função;

O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função;

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos duvidosos serão resolvidos pela COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

Severiano Melo/RN, 11 de novembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

ANEXOS:

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
21/11/2022 A 23/11/2022	INSCRIÇÕES
25/11/2022	LISTAGEM PREVIA DOS CANDIDATOS HABILITADOS
05/12/2022 A 06/12/2022	ENTREVISTA
09/12/2022	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
20/12/2022	RESULTADO FINAL
02/01/2023	NOMEAÇÃO/POSSE

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:65240532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) E LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) PARA 2023, METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

A realização da audiência pública é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LRF, bem como garantir transparência e participação popular ao processo de elaboração e discussão da LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ORÇAMENTO ANUAL, assim avaliação dos cumprimentos das metas fiscais e execução dos orçamentos e aplicação nas despesas com saúde e educação, possibilitando que a sociedade e os respectivos Conselhos Municipais sejam ouvidos, neste contexto o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças

Audiência Virtual para População e Conselhos Municipais dia 17 de novembro de 2022 às 09:30 horas, pela plataforma GOOGLE MEET através do link <https://meet.google.com/kge-ewjn-ctn>.

Severiano Melo/RN, 11 de novembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:39F68D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73**

Processo: 1420/2022. **Pregão eletrônico:** 15/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** LL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 27.606.190/0001-41. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL. **Valor:** R\$ 68.600,00. **Data de Assinatura:** 11/11/2022. **Vigência:** 11/11/2022 até 10/11/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Ledijane Leandro de Araújo; CPF nº 057.961.364-02. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:17433F39

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74**

Processo: 1420/2022. **Pregão eletrônico:** 15/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL. **Valor:** R\$ 167.280,00. **Data de Assinatura:** 11/11/2022. **Vigência:** 11/11/2022 até 10/11/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza; CPF nº 085.678.644-61. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:BA7328EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Instituí Feriado Municipal no Município de Taipu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - São Fica Instituído, no âmbito do Município de Taipu, o “**DIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**” (Padroeira do Município de Taipu), a ser comemorado sempre no último final de semana do mês de novembro.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá antecipar o feriado alusivo a esta data de acordo com o interesse público.

Art. 3º - As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Projeto de Lei e funcionarão através do estabelecimento de

plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, em 11 de novembro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6D5B54EA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Instituí, no âmbito do Município de Taipu/RN, o Calendário Oficial de Eventos do Município, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no município de Taipu, o Calendário Oficial de Eventos, que deverá reunir datas comemorativas, feriados, campanhas educativas, eventos culturais, gastronômicos, turísticos, e tudo mais que for relevante à população do município.

Art. 2º O Calendário Oficial de Eventos do Município de Taipu/RN será criado por ato do Poder Executivo e deve:

- I - ser publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Cláudio;
- II - considerar todas as leis municipais que instituem datas ou campanhas comemorativas ou educativas, atualizando-se sempre que houver nova legislação municipal;
- III - conter todos os eventos realizados pelo Poder Executivo ou de repercussão municipal;
- IV - considerar datas históricas relevantes para o Município;
- V - conter os feriados municipais e recessos instituídos pelo Poder Executivo em cada exercício;
- VI - considerar os eventos organizados pelo Poder Legislativo de repercussão municipal, determinados mediante comunicação oficial emanada da Câmara Municipal;
- VII - ser publicado anualmente, além de dever ser atualizado sempre que necessário;
- VIII - ser divulgado em todas as redes sociais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a obrigação de instituir o calendário oficial dentro de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, em 11 de novembro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:44DF12B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a cessão do servidor efetivo do Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 13/2020;

CONSIDERANDO que a cessão do servidor abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, abaixo identificada:

JOCÉLIO BARBOSA DA ROCHA, Portador do CPF nº 455.043.264-00 e RG: 780824-ITEP/RN, matrícula nº 00045-1, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A201A37C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 074 - PRORROGA PRAZO DO IPTU**

DECRETO Nº 074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a proximidade da data do vencimento da cota única;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia **16/12/2022**, o pagamento da cota única do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU do município de Tangará-RN, exercício financeiro de 2022, durante esse período não incidirá juros nem qualquer encargo sobre os valores.

Art. 2º - Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B618D245

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 239 - LICENÇA**

PORTARIA Nº 239/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOAO MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 639-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 10/11/2022 a 09/02/2023**, em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:F36C8693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº115/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JOSEFA ELEONEIDE PIRES DE SOUSA, MATRICULA Nº266;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 066/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JOSEFA ELEONEIDE PIRES DE SOUSA, MATRICULA Nº266, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o

Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JOSEFA ELEONEIDE PIRES DE SOUSA, MATRICULA Nº 266, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2021 a 02/01/2022, com o período de gozo de 23/11/2022 a 23/12/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 26/12/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 11 de Novembro de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 73E2F7BE

GABINETE DA PREFEITA FÉRIAS REGULARES

Portaria nº 116/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF: 094.755.474-28;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 067/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF: 094.755.474-28, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF: 094.755.474-28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/03/2021 a 03/03/2022, com o período de gozo de 21/11/2022 a 21/12/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 22/12/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 11 de Novembro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 86BB292D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022-GP

“Devolve servidor ao município de origem.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2022 de 22 de agosto de 2022 do Gabinete do Prefeito do município Tenente Laurentino Cruz/RN, que Informa a devolução do Servidor o Srº **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA**, para desempenhar suas funções no município de Joao Câmara/RN, a partir de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEVOLVER**, o servidor cedido para este município o senhor **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA**, CPF: **086.xxx.xxx-65**, exercendo o cargo de **ENFERMEIRO**, para desenvolver sua atividade no município de **Joao Câmara/RN**, a partir de 31 de outubro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 31 de outubro de 2022, e revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de novembro de 2022.

* Republicação por Incorreção

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: 3E372748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2022 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº149/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitária.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **TENENTE ANANIAS/RN**, no dia 27 de outubro de 2022, onde participou da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de novembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:50725127

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2022 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: LUIZ SALVADOR CAVALCANTI

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MOTORISTA – CATEGORIA “D”** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: 09 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 09 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de novembro de 2022

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

LUIZ SALVADOR CAVALCANTI

CPF: 538.xxx.xxx-87

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AC5CA424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 686/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 686/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 693/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Novembro de 2022**, saindo as **11:30** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Novembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5D78FCDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 687/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 687/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 694/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Novembro de 2022**, saindo as

11:30 e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Novembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BD207AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 688/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 688/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 695/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Novembro de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **14:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Novembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:799B7C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 689/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 689/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 696/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Novembro de 2022**, saindo as **13:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Novembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:96A7F133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 690/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 690/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 697/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Novembro de 2022**, saindo as **13:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Novembro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:174ADF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 691/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 691/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 698/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Novembro de 2022**, saindo as **16:20** e retornando as **07:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Novembro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:939BB80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 692/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 692/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 699/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCISCA**

ELIZANGELA ALVES, portador do CPF nº **035.136.264-95**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Novembro de 2022**, saindo as **16:20** e retornando as **07:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Novembro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:72929D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 693/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 693/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 700/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Novembro de 2022**, saindo as **12:05** e retornando as **00:03** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Novembro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BDFE4C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 694/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 694/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 701/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **03 de Novembro de 2022**, saindo as **12:05** e retornando as **00:03** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Novembro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CC4B9A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 695/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 695/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 702/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **04 de Novembro de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/rn, 11 de Novembro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:72EDE02B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA AÇO VALE
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Tendo em vista a empresa **AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 38.127.083/0001-57 participou do Processo nº 706483/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022, cujo objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde, Gertrudes Francisca monte silva, Terezinha lima e maria Irismar Nolasco, no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, não está **cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas nas Leis Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPROPRORROGAVEL** de **02 (dois) dias** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra datada de 08/09/2022 (anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Edilícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 05 (cinco) anos. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.

Ficamos no aguardo das providencias o mais rápido da prestação de serviços essenciais, que não podem ser prestados de forma inadequada.

Tibau /RN, 11 de NOVEMBRO de 2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:65F6EB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN EXTRATO DE AVISO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do 05 de dezembro de 2022,

realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Termo de Ccompromisso de Emendas Nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/FNDE. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com, ou no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C3C20973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **33/2022, homologado em 08 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES**

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **47.400.801/0001-08**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WEB TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 47.400.801/0001-08	Telefone: 8197465059	Email: licitacoes@webtecnologia.net
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 0 SALA 06, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-079		
Representante: DELCE MARIA DIEGA - CPF: 533.235.729-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0028470 - Microfone - microfone com fio. largura: 10,00 cm; altura: 20,00 cm; profundidade: 30,00 cm; 50 a 15,000 hz; impedância 600 ohms. incluso: - 01 cabo xlrp10, com 5 metros de comprimento, manual em português; garantia mínima 12 meses.	leon	UND	102,410
6	0028473 - Projetor multimídia; a partir de 2.200 lumens, manual em português; garantia mínima 12 meses.	multilaser	UND	1.360,000
54	0028458 - Frigorifer - frigorifer 80 litros - aparelho frigorifer, capacidade 80 litros, controle de temperatura, degelo manual, lâmpada interna, porta com espaço para laticínios, porta reversível	electrolux	UND	1.200,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção

apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Web Tecnologia LTDA,
CNPJ: 47.400.801/0001-08
DELCE MARIA DIEGA
Administradora

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DC447596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piauí, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 33/2022, homologado em 08 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ARGOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **42.262.411/0001-03**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARGOS LTDA		
CNPJ: 42.262.411/0001-03	Telefone: 8494056650	Email: proposta@portaldasatas.com.br
Endereço: Rua Dr. Fritz Mueller, 744 de 821/822 a 2052/2053, Do Salto, Blumenau/SC, CEP: 89031-001		
Representante: JONATHAN PEREIRA- CPF: 074.899.669-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
53	0028456 - Fogão industrial 4 bocas com forno grelhas 30x30 de baixa pressão, com 4 queimadores simples, medindo 1,08x0,80x0,82	Mr	UND	1.455,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os

direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Argos LTDA,
CNPJ: 42.262.411/0001-03
JONATHAN PEREIRA
Gerente

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:27CB2AB6

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 049/2022-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art.211 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
049/2022-DF/SEMURBMO	2022/002654-2	YURI LUAN FERREIRA CAETANO - ME	***.***0001-69

Infrações:	SANÇÕES:
. ART. 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19.	MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) A 50.000,00 (cinquenta mil reais).
. ART. 16, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19.	
. ART. 17, INCISO III.	

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:60699620

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 048/2022-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de

Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art.211 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
048/2022-DF/SEMURBMO	2022/002654-2	ISRAEL WILSON DA SILVA	***.***.0001-09

Infrações: . ART. 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19. . ART. 16, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19. . ART. 17, INCISO III.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) A 50.000,00 (cinquenta mil reais).
--	--

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:C27F2E8F

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 050/2022-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art.211 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
050/2022-DF/SEMURBMO	2022/002654-2	SEBASTIÃO JOÃO MARINHO	***.***.0001-45

Infrações: . ART. 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19. . ART. 16, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19. . ART. 17, INCISO III.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) A 50.000,00 (cinquenta mil reais).
--	--

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:A24F3286

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 052/2022-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art.211 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
052/2022-DF/SEMURBMO	2022/002654-2	AVENTUREIRO PASSEIO DE BARCO LTDA	***.***.0001-96

Infrações: . ART. 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19. . ART. 16, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19. . ART. 17, INCISO III.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) A 50.000,00 (cinquenta mil reais).
--	--

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:12573CC6

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 053/2022-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art.211 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
053/2022-DF/SEMURBMO	2022/002654-2	AVERALDO INACIO DA SILVA ME	***.***.0001-81

Infrações: . ART. 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19. . ART. 16, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19. . ART. 17, INCISO III.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) A 50.000,00 (cinquenta mil reais).
--	--

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:D8A8C209

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 054/2022-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art.211 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
054/2022-DF/SEMURBMO	2022/002654-2	JVA TURISMO E SERVICOS LTDA - ME	***.***.0001-50

Infrações: . ART. 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19. . ART. 16, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19. . ART. 17, INCISO III.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) A 50.000,00 (cinquenta mil reais).
--	--

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:F1698F67

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 051/2022-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI

nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
051/2022-DF/SEMURBMO	2022/002654-2	POSEIDON TURISMO NAUTICO	***-**-0001-70

Infracções:	SANÇÕES:
. ART. 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19.	MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) A 50.000,00 (cinquenta mil reais).
. ART. 16, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19.	
. ART. 17, INCISO III.	

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:811F5A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022.**

Processo Administrativo Nº 2.084/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento dos serviços de acesso à internet banda larga, assim como devido suporte técnico para atender os serviços essenciais das unidades administrativas do município de Touros/RN, secretarias, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico cpltourosrn@gmail.com, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2022 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 25/11/2022 às 13h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 11 de novembro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0AA50EE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 008/2022**

AVISO TOMADA DE PREÇO 008/2022

O Município de Touros/RN torna público que fica marcada a sessão para o dia 05 de dezembro de 2022 as 14:00 Hrs, onde fara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 008/2022, visando a contratação de empresa para execução de pavimentação em intertravado da Rua Atlântico Sul e trecho da Rua Praia de Tourinhos localizados no centro do Município de Touros/RN, o edital está disposto no e-mail cpltourosrn@gmail.com, a sessão realizara- se na sala da comissão de licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN

TOUROS/RN, 11 de novembro de 2022

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
Presidente - CPL

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:2EF9EBDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 011/2022**

AVISO TOMADA DE PREÇO 011/2022

O Município de Touros/RN torna público que fica marcada a sessão para o dia 05 de dezembro de 2022 as 10:00 Hrs, onde fara licitação

na modalidade TOMADA DE PREÇO 011/2022, visando a contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das Ruas Petronilda de França e José Leopoldo Filho, localizados no Distrito de Boa Cica, Município de Touros/RN, o edital está disposto no e-mail cpltourosrn@gmail.com, a sessão realizara- se na sala da comissão de licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN

TOUROS/RN, 11 de novembro de 2022

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
Presidente - CPL

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:9921D308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 054/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2606/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00
PESSOA JURÍDICA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16.
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 3398, MALVINAS – NATAL /RN, CEP: 59.054-700
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão de veículo NOVA MASTER 2.3 DCI CHASSI 16 V DIESEL de placa RGK9A30 do Município de Touros/RN.
VALOR GLOBAL R\$ 3.621,12 (Tres mil seiscentos e vinte e um reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2022
FUNDAMENTADA no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00
GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA Gestora do fundo municipal de saúde
PELA PESSOA JURÍDICA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16

TOUROS/RN 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:AFDCC591

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.027/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.027/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Marcia Ângelo da Silva**, Diretora de Departamento da Secretaria de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula nº 001823-6, inscrito no CPF/MF sob nº 032.288.814-07, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com refeições e

deslocamento urbano durante viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022, onde participará do **MINICURSO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – ESOCIAL, EFD – REINF E DCTFWEB – CONFISSÃO DE DIVIDAS E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**. Local do Evento: SEBRAE - localizado na Avenida Lima e Silva, 76 –Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-710.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3ED4EAA6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.028/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.028/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Angélica Firmino dos Santos**, Diretora de Departamento da Secretaria de Finanças do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016.89-6, inscrito no CPF/MF sob nº 071.820.784-06, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com refeições e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022, onde participará do **MINICURSO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – ESOCIAL, EFD – REINF E DCTFWEB – CONFISSÃO DE DIVIDAS E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**. Local do Evento: SEBRAE - localizado na Avenida Lima e Silva, 76 –Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-710.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A332B484

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.029/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.029/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Maria Anilde de oliveira Lima**, Diretora de Departamento da Secretaria de Finanças do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000058-6, inscrito no CPF/MF sob nº 807.119.014-49, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com refeições e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022, onde participará do **MINICURSO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – ESOCIAL, EFD – REINF E DCTFWEB – CONFISSÃO DE DIVIDAS E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**. Local do Evento: SEBRAE - localizado na Avenida Lima e Silva, 76 –Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-710.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C2E73273

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.030/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.030/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **josilene Otaviano Dantas** Coordenadora da Secretaria de Pesca e Aquicultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 002055-9, inscrito no CPF/MF sob nº 100980.604-14, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com refeições e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022, onde participará do **MINICURSO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – ESOCIAL, EFD – REINF E DCTFWEB – CONFISSÃO DE DIVIDAS E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**. Local do Evento: SEBRAE - localizado na Avenida Lima e Silva, 76 –Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-710.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4772254D

**GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor NMQ COMERCIO DE MAQ LTDA PARNA, CNPJ: 10.893.377.0002-51. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2022 à conta das Dotações Orçamentárias: 02.000 - PODER EXECUTIVO 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, referente ao Empenho nº 10310001/2022 referente a NF n. 1221 – R\$ 629,30 (seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos) – 09/11/2022, por se tratar de fornecimento de serviço urgente necessário a promover o deslocamento de profissional especializado a fim de promover manutenção de máquina escavadeira hidráulica, visto que, mesma parou de funcionar de forma repentina e encontra-se em local desprovido segurança e sujeita sofrer maiores danos. O equipamento resta em garantia de fabricação, porém, no processo de garantia, não contempla deslocamento da equipe de mecânica para manutenção preventiva ou corretiva por defeito de fábrica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Touros/RN, 11 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:EF0D0833

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022**

Processo: 1.731/2022. **Pregão Eletrônico:** 17/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços futuros e parcelados no transporte diversos de pacientes do município de Touros/RN, buscando tratamento de saúde diários em diversas municipalidades do estado. **Valor Por Item:** R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 11/11/2022. **Vigência:** 11/11/2022 até 11/11/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e **GENILCE MARIA MACIEL**

DE ALMEIDA, gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.388.094-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:224AC9D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.032**

PORTARIA Nº 1.032/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, EMANUEL CARIELO DA SILVA, Matrícula 273-1, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 11 de novembro de 2022 a 09 de maio 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:C4009C56

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Legislação Aplicada:

Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua Equipe de Apoio e deliberação desta Autarquia, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBA SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/TOUROS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, ao licitante: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ Nº 39.681.057/0001-39, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), como sendo o vencedor do Pregão Presencial-SRP nº 003/2022, por oferecer melhor desempenho e proposta para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE TOUROS/RN.

Mais informações constam nos autos do Processo do Pregão Presencial-SRP nº 003/2022.

Touros/RN, 11 de novembro de 2022.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Pregoeira

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BC464FD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0400, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0400, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 63/2022, datado de 10/11/2022, de autoria da servidora DIANA MARIA FAGUNDES DE MEDEIROS, matrícula 245;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora DIANA MARIA FAGUNDES DE MEDEIROS, matrícula 245, de 14/11/2022 a 12/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Novembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:079DEDD6

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.188/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 035/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE 07 (SETE) LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2022, ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O pregão será realizado no dia 30 de Novembro de 2022, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 11 de Novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:88514887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.**
Processo nº 2194/2021 - Dispensa nº 075/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a sede da Guarda Municipal de Upanema/RN, visando dá suporte às suas ações.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária: 03.001– Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
Ação: 2142 – Administração Da Guarda-Municipal
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Vigência: 11/11/2022 a 10/11/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/MF: 21.369.679/0001-60.
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8A9DD0CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.16/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.16/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 29 de novembro de 2022**, através do site www.bbmmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 11 de novembro de 2022.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:AE49381B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021026401**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021026401

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e I FRANCISCO ROCHA ME, inscrito(a) no CNPJ 05.434.625/0001-85, com sede na RUA PRINCIPAL, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59000-000, representada por IVAN FRANCISCO ROCHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 26.899,38 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 134.496,88(cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 11 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

I FRANCISCO ROCHA ME

CNPJ 05.434.625/0001-85

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:964D0195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
TRIBUTO**

Exercício de 2022

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal Nº 115/2002-Código Tributário Municipal, vem pela presente publicação notificar os contribuintes inscrito CIT (Cadastro Imobiliário Tributário) quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2022.

O pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial (IPTU), referente ao exercício 2022, em conformidade com os artigos 65, 66, 67, 73 e 83 da Lei complementar municipal de nº 155/2002-Código Tributário Municipal, deverá ser efetuado nas seguintes condições:

TABELA I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) Vila Flor- ZONA URBANA		
Cota Única	Vencimento	Desconto %
1ª opção	30 de novembro/2022	30% *
Cota Parcelada	Vencimento	Desconto %
1ª parcela	20 de dezembro/2021	10% *
2ª parcela	30 de dezembro/2021	0% *

* Não terá direito ao desconto o imóvel que estiver com débitos vencidos.

** O valor da parcela não poderá ser menor que 02 URM (Unidade de referência monetária) do CTM.

Vila Flor, 09 de novembro de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C20CBF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Flor/RN, torna público que às 09h01min do dia 25 de Novembro de 2022, realizará licitação através da modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 005/2022". **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEL) OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: pmvfllicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Vila Flor /RN, 11 de Novembro de 2022

KEDSON JOSE DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0A3A5C5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 037/2022, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de freezer**, visando atender às necessidades da secretaria de educação do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta

feira. A sessão eletrônica será aberta às 09H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 28/11/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 11 de novembro de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:17A760F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1460/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/11/2022 horário de saída previsto 03h e chegada às 17h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2FCBD3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1461/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10/11/2022, horário de saída previsto 08:30 e chegada às 14h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:305A9E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1462/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/11/2022 horário de saída às 03h00min e chegada às 12h50min, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:918CA7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1463/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/11/2022 horário de saída 04h00min e chegada às 12h30min, com objetivo de transportar pacientes de urgência e

emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1ED30399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade DE **NATAL/RN**, dia 10/11/2022, horário de saída 13h05min e chegada as 22h30min com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0512BDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/11/2022 horário de saída previsto 03h e chegada às 18h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:17A5F443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1467/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, portaria 002/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09/11/22, horário de saída previsto para as 06h00min e chegada às 13h00min com o objetivo de participar reunião da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ABE4FF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1468/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICO/RN**, no dia 09/11/22, horário de saída previsto para as 06h00min e chegada às 13h00min com o objetivo de conduzir profissional de saúde para reunião da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de novembro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CDED5D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor, **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 406 relativos ao período de**2021/2022**, contados a partir do dia 16/11/2022 com término em 30/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de novembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:43390451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 081/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora, **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 400 relativos ao período de**2007/2008**, contados a partir do dia 16/11/2022 com término em 30/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de novembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9C872E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 082/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor, **JOÃO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 576 relativos ao período de**2021/2022**, contados a partir do dia 16/11/2022 com término em 30/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de novembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A1E187E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP.**

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP.

O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar - CONSOP é um Consórcio Público, na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 15.185.079/0001-40, com sede administrativa situada na Rua Francisca Lopes Cavalcante, S/N, Sala 02, CEP: 59.900-000 por intermédio dos municípios consorciados **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA**, de comum acordo, firmam, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral, a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, visando ampliar os objetivos do Consórcio, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**, na forma da Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e das demais disciplinas aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações e consolidação, observadas as condições abaixo estabelecidas:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – São subscritores do presente Protocolo de Intenções os seguintes Municípios consorciados:

I - MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.626/0001-61 e sede na Rua José Bezerra, 90 – Centro – CEP. 59.995-000 – Água Nova/RN, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Francisco Ronaldo de Souza, portador do CPF nº 009.709.334-36;

II - MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.462/0001-62 e sede na Avenida Des. Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP. 59.965-000, representado por sua Prefeita Municipal, Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, portadora do CPF nº 021.883.624-46;

III - MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.997/0001-87 e sede na Praça da Matriz, 100, 1º Andar – Centro – Almino Afonso – RN – CEP. 59.760-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jéssica Lourine de Assis Amorim, portador do CPF nº 074.039.704-46;

IV - MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.989/0001-30 e sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro – Antonio Martins – RN. CEP. 59.870-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes, portador do CPF nº 061.736.754-41;

V - MUNICÍPIO DE APODI, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.011/0001-93 e sede na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi – RN – CEP. 59.700-000, representado por seu Prefeito Municipal, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador do CPF nº 061.599.814-39;

VI - MUNICÍPIO DE CARAUBAS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.102/0001-29 e sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas – RN. CEP. 59.780-000, representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Alves da Silva, portador do CPF nº 791.638.744-15;

VII - MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.084.014/0001-42 e sede na Rua Antonio Martins Veras, 65 – Centro – Campo Grande – RN. CEP. 59.680-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, portador do CPF nº 170.034.584-20;

VIII - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.471/0001-24 e sede na Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa – RN. CEP. 59.930-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria de Fátima Alves da Costa, portadora do CPF nº 107.250.674-20;

IX - MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.489/0001-26 e sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 120 – Centro – Doutor Severiano – RN. CEP. 59.910-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Neri de Oliveira, portador do CPF nº 098.470.814-68;

X - MUNICÍPIO DE ENCANTO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.760/0001-23 e sede na Rua Umbelino Grangeiro, 17 – Centro – Encanto – RN. CEP. 59.905-000, representado por seu Prefeito Municipal, Alberone Neri de Oliveira Lima, portador do CPF nº 762.564.804-49;

XI - MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.086/0001-74 e sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra – RN. CEP: 59.795-000, representado por sua Prefeita Municipal, Salomão Gomes de Oliveira, portadora do CPF nº 851.752.184-68;

XII - MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.439/0001-78 e sede na Rua da Matriz, 158 – Centro – Francisco Dantas – RN. CEP. 59.902-000, representado por seu Prefeito Municipal, Adolfo José da Silveira Neto, portador do CPF nº 008.187.584-30;

XIII - MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.052/0001-80 e sede na Rua José Carlos, 95 – Centro – Frutuoso Gomes – RN. CEP. 59.890-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jandira Sinara Jácome Cavalcante, portador do CPF 039.128.244-10;

XIV - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.094/0001-10 e sede na Rua Machado de Aguiar, 88 – Centro – Governador Dix Sept Rosado – RN. CEP. 59.790-000, representado por seu Prefeito Municipal, Artur Rodrigues do Vale Costa, portador do CPF nº 036.800.464-30

XV - MUNICÍPIO DE ITAU, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.553/0001-06 e sede na Rua Cleófas Nunes, 74 – Centro – Itau – RN. CEP. 59.855-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco André Regis Júnior, portador do CPF nº 056.169.734-59;

XVI - MUNICÍPIO DE JANDUÍS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.003.0001/47 e sede na Rua do Sul, 159 – Onesimo Maia – Janduís – RN. CEP.59.690-000, representado por seu Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, portador do CPF nº 307.406.734-91;

XVII - MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.470/0001-09 e sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, SN – Centro – João Dias – RN. CEP. 59.880-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Damião de Oliveira, portador do CPF nº 067.167.654-76;

XVIII - MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.642/0001-54 e sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – Jose da Penha – RN. CEP. 59.980-000, representado por seu Prefeito Municipal, Raimundo Nonato Fernandes, portador do CPF nº 074.327.554-34;

XIX - MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.045/0001-88 e sede na Praça do Comércio, 92 – Centro – Lucrécia – RN. CEP. 59.805-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria da Conceição do Nascimento Duarte, portadora do CPF nº 970.648.404-30;

XX - MUNICÍPIO DE LUIS GOMES, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.600/0001-13 e sede na Rua Antônio Fernandes, 300 – Centro – Luís Gomes – RN. CEP. 59.940-000, representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto de Paiva, portador do CPF nº 761.688.834-87;

XXI - MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.383/0001-11 e sede na Rua Nilza Fernandes, SN – Centro – Major Sales- CEP. 59.945-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, portador do CPF nº 779.456.894-34;

XXII - MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.618/0001-15 e sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 – Centro – Marcelino Vieira – RN – CEP. 59.970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Kerles Jácome Sarmento, portador do CPF nº 490.620.264-00;

XXIII - MUNICÍPIO DE MARTINS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.462/0001-50 e sede na Rua Doutor Joaquim Inácio, 102 – Centro – Martins – RN. CEP. 59.800-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria José de Oliveira Gurgel Costa, portador do CPF nº 378.620.224-91;

XXIV - MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.060/0001-26 e sede na Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468 – Centro – Messias Targino/RN, CEP: 59.775-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisca Shirley Ferreira Targino, portador do CPF nº 491.299.704-82;

XXV - MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.029/0001-95 e sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro – CEP. 59.730-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria Helena Leite Queiroga, portador do CPF nº 465.240.614-20;

XXVI - MUNICÍPIO DE PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.454/0001-16 e sede na Rua Nova, 41 – Centro – CEP. 59.950-000, representado por seu Prefeito Municipal, Josiene Gomes da Silva Andrade, portador do CPF nº 021.643.264-23;

XXVII - MUNICÍPIO DE PATU, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.078/0001-28 e sede na Rua Antonio Suassuana, 54 – Centro – CEP. 59.700-000, representado por seu Prefeito Municipal, Rivelino Câmara, portador do CPF nº 565.187.574-34;

XXVIII - MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.421/0001-76 e sede na Avenida Getulio Vargas, 1323 – Centro – CEP. 59.900-000, representado por seu Prefeito Municipal, Marianna Almeida Nascimento, portador do CPF nº 065.677.944-61;

XXIX - MUNICÍPIO DE PILÕES, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.488/0001-00 e sede na Rua José Bezerra, 48 – Centro – CEP. 59.960-000, representado por seu Prefeito Municipal, Cícero Sabino Neto, portador do CPF nº 069.759.734-23;

XXX - MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.358.053/0001-90 sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP. 59.810-000, representado por seu Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, portador do CPF nº 156.233.604-59;

XXXI - MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.675/0001-02 e sede na Rua José M. de Oliveira, 178 – Centro – CEP. 59.990-000, representado por sua Prefeita Municipal, Francisco Bruno Ferreira Costa, portadora do CPF nº 077.605.654-96;

XXXII - MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.037.0001-31 e sede na Av. Benedito J de Medeiros, 72 – Centro – Almino Afonso – RN – CEP. 59.740-000, representado por sua Prefeita Municipal, Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, portadora do CPF nº 086.519.024-98;

XXXIII - MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.454/0001-04 e sede na Avenida Camila de Lellis, 285 – Centro – RN. CEP. 59.820-000, representado por sua Prefeita Municipal, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, portadora do CPF nº 503.344.094-20;

XXXIV - MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.634/0001-08 e sede na Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – CEP. 59.987-000, representado por sua Prefeita Municipal, Davi Cassio Fernandes da Silva, portadora do CPF nº 069.355.334-06;

XXXV - MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.819/0001-09 e sede na Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP. 59.830-000, representado por sua Prefeita Municipal, José Flávio Moraes, portador do CPF nº 022.505.704-26;

XXXVI - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.154.015/0001-16 e sede na Rua São Francisco, 64 – Centro – CEP. 59.908-000, representado por sua Prefeita Municipal, Lusimar Porfírio da Silva, portadora do CPF nº 513.369.794-53;

XXXVII - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.463/0001-88 e sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro – CEP. 59.920-000, representado por sua Prefeita Municipal, Célio Gonçalves de Queiróz, portadora do CPF nº 655.440.804-53;

XXXVIII - MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.613.858/0001-94 e sede na Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP. 59.808-000, representado por sua Prefeita Municipal, Bárbara Teixeira Queiroz, portadora do CPF nº 970.522.644-04;

XXXIX - MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.358.046/0001-99 e sede na Rua Benvenuto Holanda, 209 – Centro – CEP. 59.856-000, representado por sua Prefeita Municipal, Jacinto Lopes de Carvalho, portadora do CPF nº 229.949.044-20;

XL - MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.157.810/0001-68 e sede na Avenida Alexandre Soares, 96 – Centro – CEP. 59.840-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria Tarcia Ribeiro da Silva, portadora do CPF nº 077.898.654-39;

XLI - MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.667/0001-58 e sede na Rua Maria Arlinda, 39 – Centro – CEP. 59.955-000, representado por sua Prefeita Municipal, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, portadora do CPF nº 068.841.774-16;

XLII - MUNICÍPIO DE UMARIZAL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.963/0001-92 e sede na Avenida Gavião, 19 – Centro – CEP. 59.865-000, representado por sua Prefeita Municipal, Raimundo Nonato Dias Pinheiro, portadora do CPF nº 036.909.264-32;

XLIII - MUNICÍPIO DE VENHA VER, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.380/0001-88 e sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – CEP. 59.925-000, representado por sua Prefeita Municipal, Cleitom Jácome da Costa, portadora do CPF nº 025.041.434-19;

XLIV - MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.158.198/0001-48 e sede na Rua Ozeias Pinto, 40 – Centro – CEP. 59.815-000, representado por sua Prefeita Municipal, Victor Ramon Alves, portadora do CPF nº 076.357.754-56.

CAPÍTULO II DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIMOP, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de, no mínimo, 22 (vinte e dois) dos Municípios que o subscrevem.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º O Município que integrar o CIMOP providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração dos Contratos de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

§ 3º Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - O consórcio público denominar-se-á **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sede administrativa do CIMOP é o Município de Portalegre e a sede operacional é o Município de Pau dos Ferros.

§ 1º O CIMOP vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º A área de atuação do CIMOP será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA - O CIMOP tem por objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, visando a articulação, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, em razão de sua natureza multifinalitária, cumprir com as seguintes finalidades:

- I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e assistência social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
- III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
- IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
- V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
- VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
- VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
- IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde;
- X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico em conformidade com a regionalização das microrregiões de água e esgoto e regiões da gestão de resíduos sólidos;
- XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, triagem, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
- XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
- XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
- XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
- XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
- XIX - gestão associada de serviços públicos;
- XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
- XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

- XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente em âmbito local;
- XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;
- XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
- XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:
- a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;
 - b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
 - c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;
 - d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;
 - e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
 - f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
 - g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
- fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
- i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
 - j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
 - k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;
 - l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;
 - m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
 - n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
 - o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio; implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
 - q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
 - r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
- XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
- XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;
- XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
- XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente.

XXXIX – Execução de programas habitacionais para a construção de casas populares;

XL - Execução de programas relacionados com comunicação e tecnologia da informação;

XLI – Execução de ações relacionadas com o monitoramento da segurança pública dos Municípios consorciados;

XLII – Execução de projetos de manutenção de estradas e rodovias dos Municípios consorciados.

Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIMOP poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

VI – instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;

VII – realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse do municípios consorciados, inclusive a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

VIII – realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;

IX – instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

§ 1º O CIMOP poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§ 2º O CIMOP poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

§3º Fica autorizado o convênio com a Agência Reguladora eleita mediante decisão do Conselho de Administração do CIMOP.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIMOP o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIMOP, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIMOP.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA OITAVA - Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIMOP, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIMOP, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIMOP, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIMOP, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para o CIMOP na forma do Contrato de Consórcio;

VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIMOP, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIMOP, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA NONA - Para o cumprimento de seus objetivos, o CIMOP contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:
Assembleia Geral;
Presidência;
Conselho de Administração;
Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:
Diretoria Executiva;
Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmara temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções.

§3º Para melhor execução de suas finalidades, o CIMOP poderá expedir Resoluções em conformidade com o que prevê o protocolo de intenções e o estatuto.

**CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIMOP, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, nos meses de março, julho e novembro, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

f) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

g) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIMOP;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIMOP ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIMOP ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMOP em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados adimplentes com o CIMOP;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados adimplentes:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados adimplentes com o CIMOP:

I - após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17 Os membros dos Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMOP, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados adimplentes com o CIMOP e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIMOP ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 27 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

§28 Os prefeitos dos Municípios consorciados assinarão a ata, preferencialmente, mediante assinatura digital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Presidência do CIMOP é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIMOP, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIMOP, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com o Diretor Administrativo/Financeiro, as contas bancárias e recursos do CIMOP;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIMOP;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Diretor Administrativo/Financeiro poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIMOP:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIMOP, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIMOP, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIMOP, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIMOP, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIMOP;

V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

- VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
 - VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
 - VIII - elaborar o Estatuto do CIMOP, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
 - IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;
 - X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
 - XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIMOP venha a receber;
 - XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIMOP;
 - XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
 - XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;
 - XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;
 - XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIMOP não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.
- § 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.
- Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIMOP, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIMOP;
- II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
- III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
- IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
- V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
 - a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
 - b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
 - c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Diretor Administrativo/Financeiro para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIMOP.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro e Assessoria Jurídica.

§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

- I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIMOP, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIMOP;
- III - executar a gestão administrativa e financeira do CIMOP dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;
- V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIMOP;
- VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
- VII - controlar o fluxo de caixa;
- VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
- IX - acompanhar e avaliar projetos;
- X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
- XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
- XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIMOP ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
- XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIMOP, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

- XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;
- XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
- XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
- XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;
- XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;
- XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
- XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
- XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIMOP;
- XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIMOP;
- XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIMOP;
- XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral
- XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- § 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior, com experiência na área de Administração Pública de, no mínimo, três anos ou especialização na área.
- § 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:
- I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;
- II - elaborar parecer jurídico em geral;
- III - aprovar edital de licitação;
- IV - Colaborar com as assessorias jurídicas dos Municípios consorciados em relação a procedimentos e processos de interesse do Consórcio.
- § 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.
- § 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos, no mínimo, e/ou especialização.
- § 7º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:
- I - executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Diretoria Executiva, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;
- II - controle da reprodução xerográfica, emissão de fax, fornecendo relatórios mensais da utilização dos serviços por órgãos e Unidades;
- III - controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;
- IV - executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pela Diretoria Executiva;
- V - preparar e expedir correspondências internamente e externamente, da Diretoria Executiva e da Presidência;
- VI - executar a digitação dos atos e correspondências da Diretoria Executiva, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;
- VII - fornecer relatórios de controle;
- VIII - elaborar relatórios para emissão de empenhos mensais
- IX - receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos e contratação de prestadores de serviços;
- X - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e Presidência no âmbito de sua área de atuação.
- §8º Para cumprimento das atribuições de Diretor Administrativo/Financeiro será exigida experiência comprovada no setor público.
- §9º Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Diretor Administrativo/Financeiro poderá assumir as funções administrativas e financeiras que competem ao Diretor Executivo, sendo devida a diferença salarial em razão do exercício da função.
- §10 Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §6º.
- Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VII DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Por possuir, o CIMOP, múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:

- I - Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- II - Câmara de Meio Ambiente e Turismo;
- III - Câmara de Saúde;
- IV - Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;
- V - Câmara de Iluminação Pública;
- VI - Câmara de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária.

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio.

§ 2º As composições, competências e funcionamento de cada uma das Câmaras Temáticas serão definidas mediante Resolução do CIMOP.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, após a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro que comprove a viabilidade da contratação.

§ 4º Fica autorizada a criação de Conselhos Consultivos Regionais para cada Câmara Temática a ser desenvolvida pelo CIMOP.

§ 5º Os Conselhos Consultivos Regionais serão compostos por representantes das Secretarias Municipais dos Municípios consorciados relacionadas com a Política Pública da Câmara Temática, podendo abranger representantes da sociedade civil.

§ 6º Os Conselhos reunir-se-ão ordinariamente no prazo definido em Resolução expedida pela Câmara Temática correspondente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência, e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembléia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, mediante publicação de edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 7º São atribuições do Conselho:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços afetos à Câmara Temática e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;

II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

III - sugerir à Assembléia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;

V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;

VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.

§8º Ficam criadas as Taxas do Serviço de Inspeção Municipal e de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos que poderão vir a ser cobradas pelo Consórcio, conforme regulamento constante no Anexo I deste protocolo.

§9º Fica autorizada a criação de tarifas, mediante Decretos do Poder Executivo dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO VIII

DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIMOP e consistem em:

I - Departamento de Contabilidade;

II - Departamento de Compras e Licitações;

III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

IV - Departamento de Serviços de Informática;

V - Departamento de Recursos Humanos;

VI - Departamento de Engenharia;

§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, comprovada a viabilidade orçamentária financeira.

§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO IX

DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CIMOP terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Os empregos públicos do CIMOP serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador Técnico das respectivas Câmaras Temáticas.

§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 10 A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

§ 11 O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 12 O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto e no regulamento.

§ 13 Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;

V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

§ 14 Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, através de Resolução publicada para este fim, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 15 Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

- a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
- b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;
- c) combate a surtos endêmicos;
- d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
- e) para atender demandas de programas e convênios;
- f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
- g) implantação e execução de programas e ações do CIMOP em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

§ 16 As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

§ 17 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 18 Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIMOP.

§ 19 O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 20 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VIII - os saldos do exercício;

IX - as doações e legados;

X - o produto de alienação de seus bens livres;

XI - o produto de operações de crédito;

XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; XIII - os créditos e ações;

XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;

XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

XVII - recursos provenientes de emendas parlamentares.

§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;

III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

I - entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II - não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual ou que seja deliberado expressamente em Assembleia Geral.

§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

- a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 10 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 11 Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 12 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos incisos I a VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

§ 6º A Comissão de Licitação do CIMOP poderá ser formada por servidores dos Municípios consorciados ou utilizar a de um Município consorciado, mediante acordo de cooperação.

§ 7º Fica autorizado o Consórcio a contratar Pessoa Jurídica que preste serviços técnicos especializados afetos às câmaras temáticas criadas, bem como a realizar licitações compartilhadas que promovam economia de escala na aquisição de bens e serviços em favor do Municípios consorciados.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Constituem patrimônio do CIMOP:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados adimplentes com o CIMOP, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica autorizada a gestão associada com o CIMOP dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta, bem como a delegação deles ao Consórcio.

§ 1º A prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, inspeção e fiscalização sanitária, dentre outros previstos na Cláusula Quinta, serão delegados ao CIMOP mediante formalização de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento;

§ 2º A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;

§ 3º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

§ 6º A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:

I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

II- remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

III- tributos incidentes e encargos financeiros;

IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

V- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública; VI - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

VIII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;

IX - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

X- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

XI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

XII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços;

XIII – observância das normas das agências reguladoras competentes e autorizadas pelo Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral.

§ 7º A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

- I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
- II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
- III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 8º Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

TÍTULO VI

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A retirada do ente consorciado do CIMOP dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;

II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

- a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
- b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
- c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio, podendo o prazo ser renovado o prazo de acordo com a decisão da Assembleia Geral;

III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 3º O CIMOP será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIMOP reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CIMOP obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *Internet* - em que se poderá obter seu texto integral.

§ 2º O CIMOP possuirá sítio na rede mundial de computadores – *Internet* – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

- I - *respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
- III - *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;
- IV - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
- V - *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
- VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIMOP sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O CIMOP utilizará, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da prefeitura da sede administrativa enquanto não dispuser sede própria como forma de garantir a execução de seus objetivos.

§1º A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo do CIMOP permanecerá de acordo com os mesmos critérios adotados pelo CONSOP, autorizado o pagamento através de débito automático e/ou transferência bancária agendada.

§2º Os servidores cedidos para o exercício de funções junto ao CIMOP, durante o período em que vigorar o regime de cooperação, poderão receber gratificações pelo exercício das funções desempenhadas para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, vedada a incorporação das mesmas a qualquer título.

§3º As gratificações só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

§4º Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o CIMOP poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades em favor do Consórcio.

§5º Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.

§6º Não serão devidas gratificações e JETONS para os servidores cedidos que realizem as mesmas funções que as do seu vínculo de origem.

§7º O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral após a aprovação do orçamento do Consórcio e de acordo com a capacidade econômico financeiro do mesmo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A Assembleia Geral de aprovação do Estatuto será convocada pelo Presidente do Consórcio, por designação *ad hoc* dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente instrumento.

§ 1º Os Prefeitos que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal do CONSOP passarão a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIMOP até o término de seus mandatos, realizando-se nova eleição, conforme disposto neste instrumento.

§ 2º Compete à Assembleia Geral decidir quais os cinco Prefeitos que farão parte do Conselho de Administração e quais os três Prefeitos que irão compor o Conselho Fiscal do CIMOP, mantido o cargo de Presidente a quem competirá a indicação.

§3º O cargo de Superintendente do CONSOP passa a ser denominado Diretor Executivo que será nomeado mediante indicação do Presidente e aprovado pela Assembleia Geral, assim como o Gerente Administrativo/Financeiro e o Assessor Jurídico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – O Contrato de Consórcio do CONSOP, assim como o seu estatuto serão imediatamente substituídos no ato da publicação do novo protocolo de intenções do CIMOP, assim como de seu estatuto e da ata de aprovação pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.

§1º Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções, os municípios consorciados terão o prazo de 3 (três) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estão suspensos do Consórcio.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será notificado para cumprir o compromisso, podendo ser excluído do consórcio público, por motivo grave, observado o procedimento previsto neste instrumento.

§ 3º A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará, no momento da vigência da vigésima segunda lei ratificadora.

§ 4º Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, caso não atingido o número mínimo de leis de ratificação para conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original, sendo realizada nova Assembleia Geral para ratificação do compromisso, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos da assinatura do novo protocolo.

§ 5º Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

§6º Ficam mantidas as previsões específicas e já ratificadas do Contrato de Consórcio vigente referente à gestão de resíduos sólidos, em especial a Taxa de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), e outros temas compatíveis com a nova estrutura do CIMOP que serão regulamentadas mediante Resolução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro de Portalegre/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª alteração e consolidação do presente protocolo de intenções, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Natal, 1º de outubro de 2021.

Municípios Consorciados Subscritores Da 1ª Alteração E Consolidação Do Protocolo De Intenções Do CONSOP:

MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA	MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO	MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS
MUNICÍPIO DE APODI	MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO	MUNICÍPIO DE ENCANTO
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS
MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
MUNICÍPIO DE ITAU	MUNICÍPIO DE JANDUIS
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA	MUNICÍPIO DE LUIS GOMES
MUNICÍPIO DE MAJOR SALES	MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA
MUNICÍPIO DE MARTINS	MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	MUNICÍPIO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE PATU	MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
MUNICÍPIO DE PILÕES	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES	MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL	MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS
MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO	MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS	MUNICÍPIO DE UMARIZAL
MUNICÍPIO DE VENHA VER	MUNICÍPIO DE VIÇOSA

ANEXO I QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CIMOP

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGOS EM COMISSÃO	Vagas	Carga horária Semanal
Diretor Executivo	01	Dedicação exclusiva
Diretor Administrativo/Financeiro	01	Dedicação exclusiva
Assessor Jurídico	01	Dedicação exclusiva

CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Empregos Públicos	Vagas	Carga horária semanal
Engenheiro Sanitarista	01	20
Engenheiro Ambiental	01	20
Biólogo	01	30
Técnico em Meio Ambiente	01	40

Cargo em comissão	Vagas	Carga horária Semanal
Coordenador Técnico	01	Dedicação exclusiva

CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Empregos Públicos	Vagas	Carga horária Semanal
Turismólogo	01	40
Engenheiro Ambiental	01	20
Engenheiro Sanitarista	01	20
Engenheiro Civil	01	20
Biólogo	01	30
Fiscal Ambiental	02	40

Cargo em comissão	Vagas	Carga horária Semanal
Coordenador Técnico	01	Dedicação Integral

CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE

Empregos Públicos	Vagas	Carga horária Semanal
Enfermeiro	01	30
Clínico Geral	01	20
Farmacêutico	01	30

Cargo em comissão	Vagas	Carga horária Semanal
Coordenador Técnico	01	Dedicação exclusiva

CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Empregos Públicos	Vagas	Carga horária Semanal
Médico Veterinário	01	30
Engenheiro Agrônomo	01	20
Técnico em Agropecuária	01	40

Cargo em comissão	Vagas	Carga horária Semanal
Coordenador Técnico	01	Dedicação exclusiva

CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Empregos Públicos	Vagas	Carga horária semanal
Técnico Eletricista	01	40
Engenheiro Elétrico	01	20

Cargo em comissão	Vagas	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01	Dedicação exclusiva

CÂMARA TEMÁTICA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Empregos Públicos	Vagas	Carga horária semanal
Engenheiro Civil	01	20

Cargo em comissão	Vagas	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01	Dedicação exclusiva

DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Empregos Públicos	Vagas	Carga horária semanal
Contador	01	30
Advogado	01	30
Administrador	01	30
Técnico em Informática	01	40

ANEXO II - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Produtos de Origem Animal

Seção I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**.

Art. 2º Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados no Anexo Único desta Lei.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CIMOP.

Seção II

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 3º A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

Seção III

Das Infrações e Penalidades

Art. 8º O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I- correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

Art. 9º Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

Parágrafo único. Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 10. Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público orientará a aplicação do presente Anexo expedindo as necessárias instruções por meio de Portaria.

Art.11. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art.12. Este Anexo entra em vigor na vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

ANEXO ÚNICO

I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor R\$
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno(área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com <i>layout</i>	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00

II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	Unidade	Valor R\$
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:FA0FBA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7052/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE ACARI/RN NO ANO DE 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com O Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2022** o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE ACARI/RN NO ANO DE 2022**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 016/2022,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

JV AUTOS E NEGÓCIOS LTDA	19.785.016/0001-85
Relação dos itens vencidos	

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE PARA DECORAÇÃO NATALINA, MEDINDO 8M DE ALTURA - MATERIAL NÃO INCLUSO	03	UN	3.233,33	9.699,99
2	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE PARA DECORAÇÃO NATALINA, MEDINDO 10M METROS DE ALTURA - MATERIAL NÃO INCLUSO (CONFORME MODELO EM ANEXO)	02	SER	3.600,00	7.200,00
3	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 2,5 METROS DE ALTURA - MATERIAL NÃO INCLUSO (CONFORME MODELO EM ANEXO)	15	SER	450,00	6.750,00
4	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NAS BASES DA PRAÇA TAZIA LUANA - MATERIAL NÃO INCLUSO (CONFORME MODELO EM ANEXO)	02	SER	730,00	1.460,00
5	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORES PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS CANTEIROS DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA - MATERIAL NÃO INCLUSO (CONFORME MODELO EM ANEXO)	06	SER	690,00	4.140,00
6	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ROSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS CANTEIROS DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA - MATERIAL NÃO INCLUSO (CONFORME MODELO EM ANEXO)	06	SER	696,67	4.180,02
7	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COQUEIROS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS CANTEIROS DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA - MATERIAL NÃO INCLUSO (CONFORME MODELO EM ANEXO)	03	SER	696,67	2.090,01
8	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORES PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS CANTEIROS DA PRAÇA DA MATRIZ - MATERIAL NÃO INCLUSO (Conforme modelo em anexo)	10	SER	400,00	4.000,00
9	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE COM PALAVRAS DE FELICITAÇÕES PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADA EM FRENTE AO MUNICIPAL CLUBE - MATERIAL NÃO INCLUSO (CONFORME MODELO EM ANEXO)	01	SER	4.719,98	4.719,98
10	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ROSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS POSTES DA PRAÇA TAZIA LUANA - MATERIAL NÃO INCLUSO (CONFORME MODELO EM ANEXO)	07	SER	680,00	4.760,00
TOTAL					R\$ 49.000,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 016/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de novembro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E72A4C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6805/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PROJETOS LITERÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS PROGRAMAS E PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PROJETOS LITERÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS PROGRAMAS E PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 087/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

M A P FORTE FORTEX PRODUCAO TEXTIL		16.765.361/0001-69			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	CAMISA BÁSICA EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, C/ GOLA CARECA, MANGA CURTA, NAS CORES: BRANCA, VERDE CLARO, AZUL CLARO, ROSA, LARANJA, BEGE, AMARELO - TAMANHO P, M, G, GG E XG (ADULTO) COM ESTAMPAS DE LOGOMARCAS DA PREFEITURA E DOS PROGRAMAS OU PROJETOS	800	UND	11,00	8.800,00
002	CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO MALHA PIKÊ FIO 30 PENTEADA, MANGA CURTA, NAS CORES: BRANCA, VERDE CLARO, AZUL CLARO, ROSA, LARANJA, BEGE, AMARELO - TAMANHO P, M, G, GG E XG (ADULTO) COM ESTAMPAS DE LOGOMARCAS DA PREFEITURA E DOS PROGRAMAS OU PROJETOS	300	UND	24,00	7.200,00
TOTAL					R\$ 16.000,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 087/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de novembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F3112A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6806/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ELETRÔNICOS PARA A PREMIAÇÃO DO 5º SEMINÁRIO CIENTÍFICO E O PROJETO TRAPIÁ SEMENTES, DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ELETRÔNICOS PARA A PREMIAÇÃO DO 5º SEMINÁRIO CIENTÍFICO E O PROJETO TRAPIÁ SEMENTES, DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 088/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

WEB TECNOLOGIA LTDA 47.400.801/0001-08**Relação dos itens vencidos**

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	- MICROFONE DVS100 DH (DUPL0 HEADSET), 220V Características do Receptor - Receptor para dois microfones (Transmissor Headset BT-16) - 16 Frequências diferentes por Canal - Método de Programação pi/4 DQPSK - LED's indicadores de áudio (A.F), frequência (R.F) e Power. - Antenas Articulaíveis - Tecla Power No painel Frontal - Saídas de áudio P-10 (Mixada A+B) e XLR - Controles de volume em ambas as saídas	UND	03	879,00	2.637,00

	- Conector de alimentação tipo Mini USB <u>Características do Transmissor</u> - Transmissor Body Pack BT-16 - Método de Programação pi/4 DQPSK - Sintonia por Código ID - Teclas Power e Frequência (Troca de frequência com apenas um toque) - Display em Led com indicações de Canal, frequência e consumo de bateria. - Conexão para microfone = Jack J-2 - Distância média de transmissão, 40 Mts (Sem obstáculos). <u>Alimentação:</u> - 2 x Pilha AA 1,5Volts				
002	TABLET PROCESSADOR OCTA-CORE <u>Características:</u> - Sistema Operacional: Android 10 ou superior; - Memória: 3GB ou superior; - Armazenamento: 64 GB <u>Aparelho completo, possuindo as principais tecnologias de interatividade do mercado:</u> - Bluetooth, wi-fi integrado, câmera frontal e traseira. <u>Entradas:</u> - 1 Entrada Micro SD - 1 Entrada Micro USB - 2 Entradas para sim Card - 1 Saída para Fone de Ouvido <u>Bateria:</u> 6.000mA ou superior	UND	09	1.235,00	11.115,00
TOTAL					R\$ 13.752,00

Acari (RN), 11 de novembro de 2022.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9E48E90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0601/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1919/2022, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2905, de 11 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“criação de fonte de destinação de recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.104	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil/Creche– Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais			
		Fonte de Recurso	15421070	R\$	110.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0584/2022, de 04 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2880, de 05 de outubro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 11 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3C78ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Prefeitura Municipal de Apodi, sob regime de trabalho temporário, **para suprir necessidades de Políticas Públicas e Programas do Governo Federal**, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm do co-financiamento da União e do Município repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social e, complementarmente, Recursos Próprios do Município.

As contratações de todos os cargos destinados à Assistência Social, têm recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e visam o atendimento necessidades excepcionais decorrentes de programas federais e/ou políticas públicas, cujos recursos são provenientes de repasses do Governo Federal.

2 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

As vagas serão distribuídas conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal, excluindo assim as de recursos e programas próprios da Assistência Social sendo destinados a tal secretaria.

3 - DO QUADRO DE VAGAS:

3.1 – DOS PROGRAMAS SOCIAIS:

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
PMA-01	Auxiliar de serviços diversos / limpeza de prédios públicos/ cozeira.	40h/semanais	15	Salário Vigente
PMA-03	Digitadores	40h/semanais	01	Salário Vigente
PMA-04	Orientador de Arte e Cultura	40h/semanais	01	Salário Vigente
PMA-05	Orientador Musical	40h/semanais	01	Salário Vigente
PMA-06	Orientador de Capoeira	40h/semanais	01	Salário Vigente
PMA-07	Visitador para Criança Feliz	40h/semanais	01	Salário Vigente
PMA-08	Psicopedagogo CREAS	40h/semanais	01	Salário Vigente
PMA-09	Orientador Pedagógico	40h/semanais	01	Salário Vigente
PMA-10	Coordenador de Programas	40h/semanais	01	Salário Vigente

4 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 – NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPEZA DE PREDIOS PUBLICOS/COPEIRO/FAXINEIRO

Varrer, lavar, encerar os Pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e pisos, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

4.2 - NÍVEL MÉDIO:

DIGITADOR

Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho; operar teleimpressores, microcomputadores e outros periféricos; registrar e transcrever informações, operando equipamento de processamento de dados ou assemelhados, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal. Receber sinal sonoro – mediante ponto eletrônico ou similar – e realizar as tarefas de registro e transmissão de dados a partir das informações recebidas.

ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA

Ensino Médio completo e que possua habilidades para ensinar a produzir objetos artesanais com materiais reciclados, estimulando a criatividade; desenvolvendo atividades planejadas de artesanato; acolhendo, acompanhando, orientando, socializando as produções de materiais do público participante.

ORIENTADOR MUSICAL

Ensino Médio completo e que possua habilidades técnicas para ministrar aulas que despertem aos participantes a musicalidade, o ritmo e a coordenação motora, especificamente com a flauta, violão e percussão.

ORIENTADOR DE CAPOEIRA

Ensino Médio completo e que possua habilidades técnicas para ministrar aulas que desenvolva nos participantes maior flexibilidade, melhor condicionamento físico, postura, a autoconfiança e, sobretudo, capacidade de trabalhar em equipe.

VISITADOR PARA CRIANÇA FELIZ

Ensino Médio completo e que possua habilidades técnicas para executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a garantia de direitos na primeira infância; Orientar as famílias em geral acerca da importância do convívio familiar; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4.3 - NÍVEL SUPERIOR:

PSICOPEDAGOGO CREAS

Diploma de Curso Superior Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício** profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. O profissional psicopedagogo, deve estar preparado para avaliar e propor estratégias de intervenção nas diferentes modalidades de ensino. É um profissional que cada vez mais amplia seu campo de atuação, e deve estar habilitado de conhecimento das técnicas que possibilitam auxiliar alunos de diversas condições a avançarem em seus processos de aprendizagem.

Deve saber analisar criteriosamente fatores que interferem na formação do indivíduo integralmente. Desta forma deve verificar acontecimentos e vivências envolvendo família, escola, convivência social, atuações e percepções individuais e grupais deste indivíduo, para compreender seu processo e suas dificuldades e a partir daí auxiliá-lo a desenvolver-se de maneira a atingir seus objetivos.

São diversos campos de atuação do psicopedagogo. Não somente na instituição escola, porém onde exista a necessidade de aprendizagem aí está um campo de atuação para este profissional.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Nível superior completo ou que esteja cursando PEDAGOGIA, que possua experiência interdisciplinar, habilidade para planejar, avaliar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Serviços, bem como para realizar estudos de caso, atendimentos individuais e grupais, além de visitas institucionais e domiciliares.

COORDENADOR DE PROGRAMAS

Nível superior completo em PEDAGOGIA, AREAS CIENCIAS SOCIAIS E ECONOMICAS, que possua experiência interdisciplinar, habilidade para planejar, avaliar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Serviços, bem como para realizar estudos de caso, atendimentos individuais e grupais, além de visitas institucionais e domiciliares.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital. Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, nº S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 17 e 18 de novembro de 2022

Horário: 08:00 horas às 11:30 horas

Valor da Inscrição: Nível Apoio: R\$ 30,00

Nível Médio/Técnico: R\$ 50,00

Nível Superior: R\$ 80,00

Para pagamento deverá ser feito em depósito ou transferência em conta: 30615-0, Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

Declaração de comprovação de experiência;

Curriculum Vitae com as cópias dos títulos (em anexo).

Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

Anexos I, II, III.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato;

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo e

Entrevistas

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3 pontos
Total	-	3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um título de Doutorado, invalidará a pontuação do título de Mestrado, assim como o título de Mestre invalidará o título de Especialista.

DA ENTREVISTA:

A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, nº S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 29 e 30 de novembro de 2022, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs

CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NOTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUÍDA A ENTREVISTA

NC – NOTA ATRIBUÍDA AO CURRÍCULO

$$NF = \frac{(NC \times 2) + (NE \times 8)}{10}$$

10

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Maior idade;

Numero de Filhos

Serviço Eleitoral voluntario

Experiência de Trabalho;

Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 1 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 anos.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (Um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (Um) ano.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 11 de novembro de 2022.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS, declaro para os devidos fins a inexistência de impedimento para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: UF: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

CPF: _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0004/2018, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL APODI – RN.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2022

DATA: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO III****TÍTULOS ENTREGUES**

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3 pontos	
Total	-	3, 0 pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO IV****REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:****CARGOS DE NIVEL ELEMENTAR:** Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções.**Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos****Boas Práticas de Manipulação de Alimentos****Equipamentos de Proteção Individual - EPI****CARGOS DE NIVEL ELEMENTAR:** Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos, Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, Equipamentos de Proteção Individual – EPI.**CARGOS DE NIVEL MEDIO:** Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de Referências da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de referência especializado de assistência Social; Proteção e atendimento integral à família – PAIF; Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PARFI.**CARGO DE NIVEL SUPERIOR:** Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de Referências da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de referência especializado de assistência Social; Proteção e atendimento integral à família – PAIF; Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PARFI.**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED7E66C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 0104522/2022**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022, homologado em 09 de novembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CAVALCANTI E ROCHA LTDA

CNPJ: 04.652.899/0001-88	Telefone: (84) 3242-2528	Email: postopium@hotmail.com
Endereço: Rodovia RN 061, KM 04, Monte Castelo, Arez/RN, CEP: 59170-000		

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Percentual desconto (%)	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	0011240 - GASOLINA COMUM conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	180.000	0,1	5,43	977.400,00
2	0011241 - ÓLEO DIESEL S50 (comum) conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	50.000	0,1	7,04	352.000,00
3	0011242 - ÓLEO DIESEL S10 conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	220.000	0,1	7,12	1.566.400,00
4	0011243 - ETANOL conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	5.000	0,1	4,41	22.050,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 2.917.850,00, (dois milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 Quanto ao pagamento pelo abastecimento efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês e/ou quinzena com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o Município de Natal/RN, alusivo ao mês/quinzena ao qual o pagamento da fatura se refere, e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre este valor será aplicado o desconto percentual objeto do contrato.

5.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao valor médio de preços levantados pela ANP, para o Município de Natal/RN, alusivo ao mês/quinzena ao qual o pagamento da fatura se refere, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará a média ANP.

5.3.2 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja inferior ao valor médio de preços levantados pela ANP, para o Município de Natal/RN, alusivo ao mês ao qual o pagamento da fatura se refere, o valor da bomba deverá ser considerado e não se adotará a média ANP.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a vinte e cinco quilômetros da sede da Prefeitura contratante, imediatamente após o recebimento do pedido.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos IMEDIATAMENTE após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 10 de novembro de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Cavalcanti E Rocha LTDA
CNPJ Nº 04.652.899/0001-88
JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EEBE5226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0023 – MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA MÓVEL COMPLEXIDADE		ATIV.: 1075 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS		ESTADO	TOTAL
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS		
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DA AÇÃO.....		R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA MUL. DE ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER		SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: : 0009 – ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL		PROJ./ATIV.: 1076 – RESTAURAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS		OUTROS	TOTAL
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.000,00
TOTAL DA AÇÃO:					R\$ 61.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos provenientes da distribuição aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por parte e Emendas Parlamentares Estaduais, com valores de contrapartida do orçamento municipal, conforme demonstrativo abaixo:

CONTRAPARTIDA MUNICIPALR\$ 151.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021, e a Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FE47874C

GABINETE DO PREFEITO
VI - DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÕES 2023 A 2025

DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES						
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025						
Despesas Previstas 2022/2025						Consolidado
R\$ 1,00						
FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
01		LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
	031	ACAO LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
04		ADMINISTRACAO	3.160.000,00	3.852.000,00	4.083.000,00	4.347.000,00
	122	ADMINISTRACAO GERAL	2.175.000,00	2.667.000,00	2.836.000,00	3.054.000,00
	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	740.000,00	882.000,00	922.000,00	935.000,00
	124	CONTROLE INTERNO	70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
	126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	140.000,00	160.000,00	170.000,00	186.000,00
06		SEGURANCA PUBLICA	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
	182	DEFESA CIVIL	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00

08		ASSISTENCIA SOCIAL	1.697.000,00	1.978.200,00	2.266.000,00	2.426.800,00
	122	ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	130.000,00	155.000,00	178.000,00	200.000,00
	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	315.000,00	378.000,00	422.000,00	465.000,00
	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.217.000,00	1.408.200,00	1.632.000,00	1.725.800,00
10		SAUDE	8.940.000,00	11.630.000,00	12.420.000,00	13.341.000,00
	122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
	301	ATENCAO BASICA	6.870.000,00	8.308.000,00	8.833.000,00	9.589.000,00
	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.510.000,00	2.690.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	130.000,00	155.000,00	173.000,00	190.000,00
	304	VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
12		EDUCACAO	7.296.000,00	11.371.000,00	12.429.800,00	13.639.500,00
	122	ADMINISTRACAO GERAL	130.000,00	145.000,00	160.000,00	185.000,00
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.026.000,00	7.605.000,00	8.239.500,00	9.096.500,00
	364	ENSINO SUPERIOR	85.000,00	145.000,00	160.000,00	180.000,00
	365	EDUCACAO INFANTIL	2.010.000,00	3.421.000,00	3.810.300,00	4.108.000,00
	367	EDUCACAO ESPECIAL	45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
13		CULTURA	270.000,00	447.000,00	549.000,00	586.000,00
	391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	20.000,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00
	392	DIFUSAO CULTURAL	250.000,00	427.000,00	429.000,00	566.000,00
15		URBANISMO	2.868.000,00	3.416.000,00	3.812.000,00	4.141.140,00
	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	565.000,00	541.000,00	732.000,00	618.000,00
	452	SERVICOS URBANOS	2.303.000,00	2.875.000,00	3.020.000,00	3.523.140,00
	605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	60.000,00	0,00
16		HABITACAO	20.000,00	346.600,00	245.000,00	250.000,00
	481	HABITACAO RURAL	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	482	HABITACAO URBANA	20.000,00	291.600,00	185.000,00	185.000,00
17		SANEAMENTO	50.000,00	150.000,00	70.000,00	250.000,00
	511	SANEAMENTO BASICO RURAL	50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
18		GESTAO AMBIENTAL	120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
20		AGRICULTURA	920.000,00	1.306.000,00	1.550.000,00	1.559.000,00
	605	ABASTECIMENTO	70.000,00	32.000,00	95.000,00	38.000,00
	606	EXTENSAO RURAL	705.000,00	1.202.000,00	1.294.000,00	1.431.000,00
	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	145.000,00	72.000,00	161.000,00	90.000,00
23		COMERCIO E SERVICOS	134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
	695	TURISMO	134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
25		ENERGIA	640.000,00	785.000,00	760.000,00	905.000,00
	752	ENERGIA ELETRICA	640.000,00	785.000,00	760.000,00	905.000,00
26		TRANSPORTE	70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
27		DESPORTO E LAZER	235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
	812	DESPORTO COMUNITARIO	235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
TOTAL GERAL			27.740.000,00	37.407.800,00	40.516.800,00	43.936.440,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:373EA8B7

GABINETE DO PREFEITO
VIII - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÕES 2023 A 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025					
R\$ 1,00					
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	Próprios	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA	Próprios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Próprios	1.190.000,00	1.240.000,00	1.340.000,00	1.410.000,00
2099 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Próprios	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
2100 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0001		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
Total da SubFunção 031		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
Total da Função 01		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	Próprios	40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Próprios	520.000,00	800.000,00	900.000,00	1.010.000,00
2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	Próprios	25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00

2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	Próprios	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	Próprios	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Total do Programa 0002		695.000,00	987.000,00	1.101.000,00	1.219.000,00
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1005 - EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Próprios	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA	Próprios	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Próprios	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Total do Programa 0003		1.130.000,00	1.330.000,00	1.385.000,00	1.485.000,00
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Próprios	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total do Programa 9999		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da SubFunção 122		2.175.000,00	2.667.000,00	2.836.000,00	3.054.000,00
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	Próprios	300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00
Total do Programa 0003		300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00
PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Próprios	430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
Total do Programa 0004		430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
PROGRAMA: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1048 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	Próprios	10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
Total do Programa 0026		10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
Total da SubFunção 123		740.000,00	882.000,00	922.000,00	935.000,00
SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0019 - QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Próprios	70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
Total do Programa 0019		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
Total da SubFunção 124		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
PROGRAMA: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1066 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	Próprios	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Total do Programa 0026		20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Total da SubFunção 126		20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	Próprios	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Próprios	15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0003		15.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
Total da SubFunção 128		15.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS					
PROGRAMA: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	Próprios	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	Próprios	100.000,00	115.000,00	125.000,00	136.000,00
Total do Programa 0006		140.000,00	160.000,00	170.000,00	186.000,00
Total da SubFunção 129		140.000,00	160.000,00	170.000,00	186.000,00
Total da Função 04		3.160.000,00	3.852.000,00	4.083.000,00	4.347.000,00
FUNÇÃO: 06 - SEGURANCA PUBLICA					
SUBFUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL					
PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2098 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	Próprios	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total do Programa 0002		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da SubFunção 182		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da Função 06		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	Outros	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0005		25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da SubFunção 122		25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1006 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	Outros	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Outros	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2008 - FUNDO DA PESSOA IDOSA	Outros	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Total do Programa 0005		130.000,00	155.000,00	178.000,00	200.000,00
Total da SubFunção 241		130.000,00	155.000,00	178.000,00	200.000,00
SUBFUNÇÃO: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Outros	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total do Programa 0005		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total da SubFunção 242		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	Outros	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	Outros	15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00

2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	Outros	180.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
2112 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Outros	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total do Programa 0005		315.000,00	378.000,00	422.000,00	465.000,00
Total da SubFunção 243		315.000,00	378.000,00	422.000,00	465.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG	Outros	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Próprios	25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	Outros	200.000,00	250.000,00	280.000,00	310.000,00
2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA	Outros	100.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00
2114 - PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
Total do Programa 0005		445.000,00	420.000,00	570.000,00	512.000,00
PROGRAMA: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS	Outros	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCOA	Outros	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
2006 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	Outros	22.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	Outros	60.000,00	61.200,00	64.000,00	66.800,00
2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	Próprios	550.000,00	830.000,00	890.000,00	950.000,00
2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	Outros	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Próprios	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
2113 - POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Outros	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0016		772.000,00	988.200,00	1.062.000,00	1.213.800,00
Total da SubFunção 244		1.217.000,00	1.408.200,00	1.632.000,00	1.725.800,00
Total da Função 08		1.697.000,00	1.978.200,00	2.266.000,00	2.426.800,00
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	Próprios	88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Próprios	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Total do Programa 0007		100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
Total da SubFunção 122		100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA					
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1045 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	Outros	800.000,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00
2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	Outros	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	Outros	1.104.000,00	1.333.000,00	1.464.000,00	1.560.000,00
2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Outros	150.000,00	170.000,00	185.000,00	205.000,00
2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	Outros	3.500.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	5.250.000,00
2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	Outros	600.000,00	740.000,00	800.000,00	900.000,00
2042 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	Outros	18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	Próprios	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
2045 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	Outros	190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
2085 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	Outros	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	Outros	200.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
2111 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	Outros	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total do Programa 0007		6.870.000,00	8.308.000,00	8.833.000,00	9.589.000,00
Total da SubFunção 301		6.870.000,00	8.308.000,00	8.833.000,00	9.589.000,00
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS	Próprios	80.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1061 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	Outros	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
2039 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Outros	800.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00
2043 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	Outros	130.000,00	145.000,00	160.000,00	175.000,00
2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	Outros	200.000,00	620.000,00	640.000,00	680.000,00
2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	Próprios	260.000,00	280.000,00	300.000,00	340.000,00
Total do Programa 0023		1.510.000,00	2.690.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
Total da SubFunção 302		1.510.000,00	2.690.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2036 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB	Outros	110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
2041 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	Outros	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0021		130.000,00	155.000,00	173.000,00	190.000,00
Total da SubFunção 303		130.000,00	155.000,00	173.000,00	190.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	Outros	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total do Programa 0020		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da SubFunção 304		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2030 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE	Outros	280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total do Programa 0020		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total da SubFunção 305		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total da Função 10		8.940.000,00	11.630.000,00	12.420.000,00	13.341.000,00
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00
Total do Programa 0025		130.000,00	145.000,00	160.000,00	185.000,00

Total da SubFunção 122		130.000,00	145.000,00	160.000,00	185.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	Outros	100.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	Outros	0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	Outros	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1067 - CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA	Outros	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	Outros	145.000,00	155.000,00	170.000,00	185.000,00
2047 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	Outros	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outros	250.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Outros	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.275.000,00
2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	Outros	2.750.000,00	5.150.000,00	5.480.000,00	6.200.000,00
2051 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE	Outros	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
2052 - MANUTECAOTRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL	Outros	450.000,00	500.000,00	560.000,00	600.000,00
2053 - CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	Próprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	24.000,00
2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	Próprios	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	Próprios	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
2106 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	Próprios	25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
Total do Programa 0024		4.976.000,00	7.605.000,00	8.189.500,00	9.096.500,00
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1069 - CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA	Outros	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Total do Programa 0025		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Total da SubFunção 361		5.026.000,00	7.605.000,00	8.239.500,00	9.096.500,00
SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	Próprios	85.000,00	145.000,00	160.000,00	180.000,00
Total do Programa 0025		85.000,00	145.000,00	160.000,00	180.000,00
Total da SubFunção 364		85.000,00	145.000,00	160.000,00	180.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL					
PROGRAMA: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	Outros	60.000,00	80.000,00	70.000,00	100.000,00
1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	Próprios	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	Próprios	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
2058 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	Outros	200.000,00	230.000,00	260.000,00	290.000,00
2078 - VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%	Outros	600.000,00	690.000,00	750.000,00	810.000,00
2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	Próprios	130.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00
2087 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	Outros	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2102 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	Outros	180.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
2103 - VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	Outros	600.000,00	1.690.000,00	1.940.000,00	2.060.000,00
2104 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE	Outros	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
2105 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	Outros	50.000,00	160.000,00	168.300,00	170.000,00
Total do Programa 0008		2.010.000,00	3.421.000,00	3.810.300,00	4.108.000,00
Total da SubFunção 365		2.010.000,00	3.421.000,00	3.810.300,00	4.108.000,00
SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2063 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Outros	45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total do Programa 0025		45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total da SubFunção 367		45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total da Função 12		7.296.000,00	11.371.000,00	12.429.800,00	13.639.500,00
FUNÇÃO: 13 - CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO					
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1034 - CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL	Outros	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0011		20.000,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00
Total da SubFunção 391		20.000,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL					
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1071 - APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA	Próprios	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2055 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	Próprios	100.000,00	285.000,00	270.000,00	390.000,00
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIAS	Próprios	110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00
2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIAS E ARTISTICAS	Próprios	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total do Programa 0011		250.000,00	427.000,00	429.000,00	566.000,00
Total da SubFunção 392		250.000,00	427.000,00	429.000,00	566.000,00
Total da Função 13		270.000,00	447.000,00	549.000,00	586.000,00
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA	Outros	350.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	Outros	60.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	Próprios	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1051 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	Próprios	55.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1054 - IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	Outros	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1072 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS	Próprios	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total do Programa 0010		565.000,00	541.000,00	732.000,00	618.000,00
Total da SubFunção 451		565.000,00	541.000,00	732.000,00	618.000,00
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	Outros	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00

1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	Outros	0,00	55.000,00	0,00	65.000,00
1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO	Outros	0,00	0,00	0,00	188.140,00
2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO	Próprios	923.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.350.000,00
2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	Próprios	1.220.000,00	1.440.000,00	1.560.000,00	1.700.000,00
2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	Próprios	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total do Programa 0010		2.303.000,00	2.875.000,00	3.020.000,00	3.523.140,00
Total da SubFunção 452		2.303.000,00	2.875.000,00	3.020.000,00	3.523.140,00
SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2064 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL	Outros	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total do Programa 0010		0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da SubFunção 605		0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da Função 15		2.868.000,00	3.416.000,00	3.812.000,00	4.141.140,00
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO					
SUBFUNÇÃO: 481 - HABITACAO RURAL					
PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	Outros	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total do Programa 0014		0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da SubFunção 481		0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA					
PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	Outros	0,00	266.600,00	160.000,00	160.000,00
2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHS	Próprios	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Programa 0014		20.000,00	291.600,00	185.000,00	185.000,00
Total da SubFunção 482		20.000,00	291.600,00	185.000,00	185.000,00
Total da Função 16		20.000,00	346.600,00	245.000,00	250.000,00
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL					
PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	Outros	50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
	Total do Programa 0015	50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total da SubFunção 511		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	Outros	0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Total do Programa 0010		0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Total da SubFunção 512		0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Total da Função 17		50.000,00	150.000,00	70.000,00	250.000,00
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	Próprios	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	Próprios	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	Próprios	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	Próprios	25.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0015		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
Total da SubFunção 541		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
Total da Função 18		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0031 - PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ	Próprios	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	Próprios	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
Total do Programa 0031		70.000,00	32.000,00	95.000,00	38.000,00
Total da SubFunção 605		70.000,00	32.000,00	95.000,00	38.000,00
SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1032 - ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Outros	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	Próprios	150.000,00	270.000,00	300.000,00	350.000,00
2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	Próprios	500.000,00	790.000,00	850.000,00	930.000,00
2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	Próprios	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Total do Programa 0013		665.000,00	1.157.000,00	1.249.000,00	1.381.000,00
PROGRAMA: 0031 - PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	Próprios	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total do Programa 0031		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da SubFunção 606		705.000,00	1.202.000,00	1.294.000,00	1.431.000,00
SUBFUNÇÃO: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA					
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	Próprios	30.000,00	35.000,00	42.000,00	45.000,00
1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	Outros	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
2074 - APOIO/ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Próprios	35.000,00	37.000,00	39.000,00	45.000,00
Total do Programa 0013		145.000,00	72.000,00	161.000,00	90.000,00
Total da SubFunção 608		145.000,00	72.000,00	161.000,00	90.000,00
Total da Função 20		920.000,00	1.306.000,00	1.550.000,00	1.559.000,00
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS					
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO					
PROGRAMA: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025

1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	Outros	0,00	100.000,00	150.000,00	170.000,00
1070 - REVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL	Próprios	100.000,00	110.000,00	125.000,00	135.000,00
2108 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO	Próprios	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0012		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
Total da SubFunção 695		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
Total da Função 23		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	Outros	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	Próprios	580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
Total do Programa 0010		640.000,00	705.000,00	760.000,00	825.000,00
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	Próprios	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total do Programa 0013		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total da SubFunção 752		640.000,00	785.000,00	760.000,00	905.000,00
Total da Função 25		640.000,00	785.000,00	760.000,00	905.000,00
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO					
PROGRAMA: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	Próprios	30.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	Próprios	40.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total do Programa 0017		70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
Total da SubFunção 782		70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
Total da Função 26		70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO					
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	Próprios	0,00	50.000,00	0,00	60.000,00
1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS	Outros	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	Próprios	20.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	Próprios	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Próprios	150.000,00	172.000,00	190.000,00	205.000,00
Total do Programa 0009		235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
Total da SubFunção 812		235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
Total da Função 27		235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
TOTAL GERAL		27.740.000,00	37.407.800,00	40.516.800,00	43.936.440,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
 Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
 Contador

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:1DDCAB04

GABINETE DO PREFEITO
X – QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS 2023 A 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025					
Despesas Previstas					Consolidado
R\$ 1,00					
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO					
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO					
AÇÃO: 1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 1002		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
AÇÃO: 1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1009		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.190.000,00	1.240.000,00	1.340.000,00	1.410.000,00
Total da Ação 2001		1.190.000,00	1.240.000,00	1.340.000,00	1.410.000,00
AÇÃO: 2099 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 2099		30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 2100 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 2100		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0001		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
Total da SubFunção 031		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
Total da Função 01		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
Total da Unidade 001		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
Total da Órgão 01		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
AÇÃO: 1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
Total da Ação 1003		40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		520.000,00	800.000,00	900.000,00	1.010.000,00
Total da Ação 2009		520.000,00	800.000,00	900.000,00	1.010.000,00
AÇÃO: 2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
Total da Ação 2010		25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
AÇÃO: 2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
Total da Ação 2088		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
AÇÃO: 2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Total da Ação 2095		30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Total do Programa 0002		695.000,00	987.000,00	1.101.000,00	1.219.000,00
Total da SubFunção 122		695.000,00	987.000,00	1.101.000,00	1.219.000,00
Total da Função 04		695.000,00	987.000,00	1.101.000,00	1.219.000,00
FUNÇÃO: 06 - SEGURANCA PUBLICA					
SUBFUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL					
PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
AÇÃO: 2098 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da Ação 2098		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total do Programa 0002		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da SubFunção 182		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da Função 06		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da Unidade 002		715.000,00	1.009.000,00	1.124.000,00	1.244.000,00
UNIDADE: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0019 - QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO					
AÇÃO: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
Total da Ação 2079		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
Total do Programa 0019		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
Total da SubFunção 124		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
Total da Função 04		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
Total da Unidade 003		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
UNIDADE: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
AÇÃO: 1005 - EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
Total da Ação 1005		30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
AÇÃO: 1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	100.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1046		0,00	100.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Total da Ação 2002		1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00

Total do Programa 0003		1.130.000,00	1.330.000,00	1.385.000,00	1.485.000,00
Total da SubFunção 122		1.130.000,00	1.330.000,00	1.385.000,00	1.485.000,00
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
AÇÃO: 2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00
Total da Ação 2101		300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00
Total do Programa 0003		300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00
Total da SubFunção 123		300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00
SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
PROGRAMA: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 1066 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Total da Ação 1066		20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Total do Programa 0026		20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Total da SubFunção 126		20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
AÇÃO: 1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
Total da Ação 1057		0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
AÇÃO: 2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 2003		15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0003		15.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
Total da SubFunção 128		15.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
Total da Função 04		1.465.000,00	1.778.000,00	1.840.000,00	1.917.000,00
Total da Unidade 004		1.465.000,00	1.778.000,00	1.840.000,00	1.917.000,00
UNIDADE: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL					
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
Total da Ação 2004		430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
Total do Programa 0004		430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
PROGRAMA: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 1048 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
Total da Ação 1048		10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
Total do Programa 0026		10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
Total da SubFunção 123		440.000,00	502.000,00	542.000,00	585.000,00
Total da Função 04		440.000,00	502.000,00	542.000,00	585.000,00
Total da Unidade 005		440.000,00	502.000,00	542.000,00	585.000,00
UNIDADE: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS					
PROGRAMA: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Ação 1050		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
AÇÃO: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	115.000,00	125.000,00	136.000,00
Total da Ação 2026		100.000,00	115.000,00	125.000,00	136.000,00
Total do Programa 0006		140.000,00	160.000,00	170.000,00	186.000,00
Total da SubFunção 129		140.000,00	160.000,00	170.000,00	186.000,00
Total da Função 04		140.000,00	160.000,00	170.000,00	186.000,00
Total da Unidade 006		140.000,00	160.000,00	170.000,00	186.000,00
UNIDADE: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
FUNÇÃO: 13 - CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO					
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
AÇÃO: 1034 - CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	100.000,00	0,00
Total da Ação 1034		0,00	0,00	100.000,00	0,00
AÇÃO: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 2068		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0011		20.000,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00

Total da SubFunção 391		20.000,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL					
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
AÇÃO: 1071 - APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação 1071		20.000,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2055 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	285.000,00	270.000,00	390.000,00
Total da Ação 2055		100.000,00	285.000,00	270.000,00	390.000,00
AÇÃO: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00
Total da Ação 2069		110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00
AÇÃO: 2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total da Ação 2070		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total do Programa 0011		250.000,00	427.000,00	429.000,00	566.000,00
Total da SubFunção 392		250.000,00	427.000,00	429.000,00	566.000,00
Total da Função 13		270.000,00	447.000,00	549.000,00	586.000,00
Total da Unidade 008		270.000,00	447.000,00	549.000,00	586.000,00
UNIDADE: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
AÇÃO: 1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Total da Ação 1049		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
AÇÃO: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00
Total da Ação 2081		100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00
Total do Programa 0025		130.000,00	145.000,00	160.000,00	185.000,00
Total da SubFunção 122		130.000,00	145.000,00	160.000,00	185.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO: 1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação 1016		100.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
AÇÃO: 1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total da Ação 1023		0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
AÇÃO: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 1064		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 1067 - CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Total da Ação 1067		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
AÇÃO: 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		145.000,00	155.000,00	170.000,00	185.000,00
Total da Ação 2046		145.000,00	155.000,00	170.000,00	185.000,00
AÇÃO: 2047 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
Total da Ação 2047		3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
AÇÃO: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
Total da Ação 2048		250.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.275.000,00
Total da Ação 2049		1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.275.000,00
AÇÃO: 2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.750.000,00	5.150.000,00	5.480.000,00	6.200.000,00

Total da Ação 2050		2.750.000,00	5.150.000,00	5.480.000,00	6.200.000,00
AÇÃO: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
Total da Ação 2051		160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
AÇÃO: 2052 - MANUTENCAOTRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		450.000,00	500.000,00	560.000,00	600.000,00
Total da Ação 2052		450.000,00	500.000,00	560.000,00	600.000,00
AÇÃO: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	20.000,00	24.000,00
Total da Ação 2053		10.000,00	15.000,00	20.000,00	24.000,00
AÇÃO: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Total da Ação 2054		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
AÇÃO: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
Total da Ação 2084		15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
AÇÃO: 2106 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
Total da Ação 2106		25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
Total do Programa 0024		4.976.000,00	7.605.000,00	8.189.500,00	9.096.500,00
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
AÇÃO: 1069 - CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Total da Ação 1069		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Total do Programa 0025		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Total da SubFunção 361		5.026.000,00	7.605.000,00	8.239.500,00	9.096.500,00
SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
AÇÃO: 2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		85.000,00	145.000,00	160.000,00	180.000,00
Total da Ação 2062		85.000,00	145.000,00	160.000,00	180.000,00
Total do Programa 0025		85.000,00	145.000,00	160.000,00	180.000,00
Total da SubFunção 364		85.000,00	145.000,00	160.000,00	180.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL					
PROGRAMA: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL					
AÇÃO: 1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	80.000,00	70.000,00	100.000,00
Total da Ação 1044		60.000,00	80.000,00	70.000,00	100.000,00
AÇÃO: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Total da Ação 1055		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
AÇÃO: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Total da Ação 1063		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
AÇÃO: 2058 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	230.000,00	260.000,00	290.000,00
Total da Ação 2058		200.000,00	230.000,00	260.000,00	290.000,00
AÇÃO: 2078 - VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	690.000,00	750.000,00	810.000,00
Total da Ação 2078		600.000,00	690.000,00	750.000,00	810.000,00
AÇÃO: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		130.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00
Total da Ação 2082		130.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00
AÇÃO: 2087 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Total da Ação 2087		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
AÇÃO: 2102 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

0.0.00.00.00.00.00		180.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
Total da Ação 2102		180.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
AÇÃO: 2103 - VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	1.690.000,00	1.940.000,00	2.060.000,00
Total da Ação 2103		600.000,00	1.690.000,00	1.940.000,00	2.060.000,00
AÇÃO: 2104 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
Total da Ação 2104		65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
AÇÃO: 2105 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	160.000,00	168.300,00	170.000,00
Total da Ação 2105		50.000,00	160.000,00	168.300,00	170.000,00
Total do Programa 0008		2.010.000,00	3.421.000,00	3.810.300,00	4.108.000,00
Total da SubFunção 365		2.010.000,00	3.421.000,00	3.810.300,00	4.108.000,00
SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
AÇÃO: 2063 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total da Ação 2063		45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total do Programa 0025		45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total da SubFunção 367		45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total da Função 12		7.296.000,00	11.371.000,00	12.429.800,00	13.639.500,00
Total da Unidade 009		7.296.000,00	11.371.000,00	12.429.800,00	13.639.500,00
UNIDADE: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO					
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL					
AÇÃO: 1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	50.000,00	0,00	60.000,00
Total da Ação 1017		0,00	50.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO: 1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Total da Ação 1024		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
AÇÃO: 1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Total da Ação 1025		20.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
AÇÃO: 2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Total da Ação 2060		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
AÇÃO: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	172.000,00	190.000,00	205.000,00
Total da Ação 2061		150.000,00	172.000,00	190.000,00	205.000,00
Total do Programa 0009		235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
Total da SubFunção 812		235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
Total da Função 27		235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
Total da Unidade 010		235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
UNIDADE: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
Total da Ação 1027		350.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
AÇÃO: 1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
Total da Ação 1028		60.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
AÇÃO: 1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da Ação 1030		50.000,00	0,00	60.000,00	0,00
AÇÃO: 1051 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		55.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da Ação 1051		55.000,00	0,00	60.000,00	0,00
AÇÃO: 1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			

0.0.00.00.00.00.00		2022	2023	2024	2025
		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Total da Ação 1053		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
AÇÃO: 1054 - IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 1054		20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
AÇÃO: 1072 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total da Ação 1072		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total do Programa 0010		565.000,00	541.000,00	732.000,00	618.000,00
Total da SubFunção 451		565.000,00	541.000,00	732.000,00	618.000,00
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total da Ação 1029		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
AÇÃO: 1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	55.000,00	0,00	65.000,00
Total da Ação 1031		0,00	55.000,00	0,00	65.000,00
AÇÃO: 1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	188.140,00
Total da Ação 1052		0,00	0,00	0,00	188.140,00
AÇÃO: 2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		923.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.350.000,00
Total da Ação 2065		923.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.350.000,00
AÇÃO: 2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.220.000,00	1.440.000,00	1.560.000,00	1.700.000,00
Total da Ação 2066		1.220.000,00	1.440.000,00	1.560.000,00	1.700.000,00
AÇÃO: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total da Ação 2091		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total do Programa 0010		2.303.000,00	2.875.000,00	3.020.000,00	3.523.140,00
Total da SubFunção 452		2.303.000,00	2.875.000,00	3.020.000,00	3.523.140,00
SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 2064 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da Ação 2064		0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total do Programa 0010		0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da SubFunção 605		0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da Função 15		2.868.000,00	3.416.000,00	3.812.000,00	4.141.140,00
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Total da Ação 1021		0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Total do Programa 0010		0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Total da SubFunção 512		0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Total da Função 17		0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Total da Ação 1026		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
AÇÃO: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
Total da Ação 2023		580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
Total do Programa 0010		640.000,00	705.000,00	760.000,00	825.000,00
Total da SubFunção 752		640.000,00	705.000,00	760.000,00	825.000,00
Total da Função 25		640.000,00	705.000,00	760.000,00	825.000,00
Total da Unidade 011		3.508.000,00	4.271.000,00	4.572.000,00	5.216.140,00
UNIDADE: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO					
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS					

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO					
PROGRAMA: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DO TURISMO LOCAL					
AÇÃO: 1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	100.000,00	150.000,00	170.000,00
Total da Ação 1035		0,00	100.000,00	150.000,00	170.000,00
AÇÃO: 1070 - RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 1070		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	125.000,00	135.000,00
Total da Ação 2071		100.000,00	110.000,00	125.000,00	135.000,00
AÇÃO: 2108 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Total da Ação 2108		24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0012		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
Total da SubFunção 695		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
Total da Função 23		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
Total da Unidade 013		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
UNIDADE: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL					
PROGRAMA: 0015 - PROMOCÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total da Ação 1011		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total do Programa 0015		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total da SubFunção 511		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total da Função 17		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0015 - PROMOCÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
Total da Ação 1031		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
AÇÃO: 2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Total da Ação 2072		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
AÇÃO: 2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total da Ação 2073		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
AÇÃO: 2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Ação 2092		25.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
AÇÃO: 2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 2110		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0015		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
Total da SubFunção 541		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
Total da Função 18		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0031 - PROMOCÃO DA SEGURANCA HIDRICA					
AÇÃO: 1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da Ação 1037		40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
AÇÃO: 1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
Total da Ação 1038		30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
Total do Programa 0031		70.000,00	32.000,00	95.000,00	38.000,00
Total da SubFunção 605		70.000,00	32.000,00	95.000,00	38.000,00
SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA: 0013 - PROMOCÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
AÇÃO: 1032 - ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

0.0.00.00.00.00.00		0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação 1032		0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
AÇÃO: 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	270.000,00	300.000,00	350.000,00
Total da Ação 2075		150.000,00	270.000,00	300.000,00	350.000,00
AÇÃO: 2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	790.000,00	850.000,00	930.000,00
Total da Ação 2076		500.000,00	790.000,00	850.000,00	930.000,00
AÇÃO: 2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Total da Ação 2077		15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Total do Programa 0013		665.000,00	1.157.000,00	1.249.000,00	1.381.000,00
PROGRAMA: 0031 - PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA					
AÇÃO: 1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Ação 1039		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total do Programa 0031		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da SubFunção 606		705.000,00	1.202.000,00	1.294.000,00	1.431.000,00
SUBFUNÇÃO: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA					
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
AÇÃO: 1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	42.000,00	45.000,00
Total da Ação 1040		30.000,00	35.000,00	42.000,00	45.000,00
AÇÃO: 1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
Total da Ação 1041		80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
AÇÃO: 2074 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		35.000,00	37.000,00	39.000,00	45.000,00
Total da Ação 2074		35.000,00	37.000,00	39.000,00	45.000,00
Total do Programa 0013		145.000,00	72.000,00	161.000,00	90.000,00
Total da SubFunção 608		145.000,00	72.000,00	161.000,00	90.000,00
Total da Função 20		920.000,00	1.306.000,00	1.550.000,00	1.559.000,00
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA					
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
AÇÃO: 1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total da Ação 1036		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total do Programa 0013		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total da SubFunção 752		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total da Função 25		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO					
PROGRAMA: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA					
AÇÃO: 1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
Total da Ação 1042		30.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
AÇÃO: 1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total da Ação 1047		40.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total do Programa 0017		70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
Total da SubFunção 782		70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
Total da Função 26		70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
Total da Unidade 014		1.160.000,00	1.622.000,00	1.882.000,00	1.927.000,00
UNIDADE: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO					
SUBFUNÇÃO: 481 - HABITACAO RURAL					
PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO					
AÇÃO: 1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da Ação 1012		0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total do Programa 0014		0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da SubFunção 481		0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA					
PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO					
AÇÃO: 1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			

		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	266.600,00	160.000,00	160.000,00
Total da Ação 1013		0,00	266.600,00	160.000,00	160.000,00
AÇÃO: 2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação 2080		20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Programa 0014		20.000,00	291.600,00	185.000,00	185.000,00
Total da SubFunção 482		20.000,00	291.600,00	185.000,00	185.000,00
Total da Função 16		20.000,00	346.600,00	245.000,00	250.000,00
Total da Unidade 015		20.000,00	346.600,00	245.000,00	250.000,00
UNIDADE: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
AÇÃO: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da Ação 9999		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total do Programa 9999		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da SubFunção 122		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da Função 04		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da Unidade 099		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da Órgão 02		15.803.000,00	22.449.600,00	24.390.800,00	26.658.640,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS					
FUNÇÃO: 10 - SAUDE					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE					
AÇÃO: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
Total da Ação 2027		88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
AÇÃO: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Total da Ação 2038		12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Total do Programa 0007		100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
Total da SubFunção 122		100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA					
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE					
AÇÃO: 1045 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		800.000,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00
Total da Ação 1045		800.000,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00
AÇÃO: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
Total da Ação 2029		18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.104.000,00	1.333.000,00	1.464.000,00	1.560.000,00
Total da Ação 2032		1.104.000,00	1.333.000,00	1.464.000,00	1.560.000,00
AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	170.000,00	185.000,00	205.000,00
Total da Ação 2033		150.000,00	170.000,00	185.000,00	205.000,00
AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.500.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	5.250.000,00
Total da Ação 2034		3.500.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	5.250.000,00
AÇÃO: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	740.000,00	800.000,00	900.000,00
Total da Ação 2037		600.000,00	740.000,00	800.000,00	900.000,00
AÇÃO: 2042 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
Total da Ação 2042		18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
AÇÃO: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Total da Ação 2044		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
AÇÃO: 2045 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00

Total da Ação 2045		190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
AÇÃO: 2085 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Total da Ação 2085		180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
AÇÃO: 2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		200.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
Total da Ação 2097		200.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
AÇÃO: 2111 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da Ação 2111		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total do Programa 0007		6.870.000,00	8.308.000,00	8.833.000,00	9.589.000,00
Total da SubFunção 301		6.870.000,00	8.308.000,00	8.833.000,00	9.589.000,00
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO: 1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		80.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1008		80.000,00	100.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1061 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Total da Ação 1061		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		800.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00
Total da Ação 2039		800.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00
AÇÃO: 2043 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		130.000,00	145.000,00	160.000,00	175.000,00
Total da Ação 2043		130.000,00	145.000,00	160.000,00	175.000,00
AÇÃO: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		200.000,00	620.000,00	640.000,00	680.000,00
Total da Ação 2059		200.000,00	620.000,00	640.000,00	680.000,00
AÇÃO: 2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		260.000,00	280.000,00	300.000,00	340.000,00
Total da Ação 2083		260.000,00	280.000,00	300.000,00	340.000,00
Total do Programa 0023		1.510.000,00	2.690.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
Total da SubFunção 302		1.510.000,00	2.690.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
AÇÃO: 2036 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
Total da Ação 2036		110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
AÇÃO: 2041 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Total da Ação 2041		20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0021		130.000,00	155.000,00	173.000,00	190.000,00
Total da SubFunção 303		130.000,00	155.000,00	173.000,00	190.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO: 2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da Ação 2093		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total do Programa 0020		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da SubFunção 304		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO: 2030 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total da Ação 2030		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total do Programa 0020		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total da SubFunção 305		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total da Função 10		8.940.000,00	11.630.000,00	12.420.000,00	13.341.000,00
Total da Unidade 001		8.940.000,00	11.630.000,00	12.420.000,00	13.341.000,00
Total da Órgão 03		8.940.000,00	11.630.000,00	12.420.000,00	13.341.000,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS					
CÓDIGO DESCRIÇÃO	PREVISTA				
	2022	2023	2024	2025	
0.0.00.00.00.00.00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	
Total da Ação 2097	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	
Total do Programa 0005	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	
Total da SubFunção 122	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 1006 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS					
CÓDIGO DESCRIÇÃO	PREVISTA				
	2022	2023	2024	2025	
0.0.00.00.00.00.00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	
Total da Ação 1006	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	
AÇÃO: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da Ação 2007		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
AÇÃO: 2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Total da Ação 2008		10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Total do Programa 0005		130.000,00	155.000,00	178.000,00	200.000,00
Total da SubFunção 241		130.000,00	155.000,00	178.000,00	200.000,00
SUBFUNÇÃO: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total da Ação 2013		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total do Programa 0005		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total da SubFunção 242		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Total da Ação 2014		20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
AÇÃO: 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
Total da Ação 2016		15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
AÇÃO: 2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		180.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
Total da Ação 2089		180.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
AÇÃO: 2112 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total da Ação 2112		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total do Programa 0005		315.000,00	378.000,00	422.000,00	465.000,00
Total da SubFunção 243		315.000,00	378.000,00	422.000,00	465.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Total da Ação 1010		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
AÇÃO: 2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
Total da Ação 2012		25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
AÇÃO: 2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	250.000,00	280.000,00	310.000,00
Total da Ação 2015		200.000,00	250.000,00	280.000,00	310.000,00
AÇÃO: 2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00
Total da Ação 2094		100.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00
AÇÃO: 2114 - PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
Total da Ação 2114		20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00

Total do Programa 0005		445.000,00	420.000,00	570.000,00	512.000,00
PROGRAMA: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
AÇÃO: 1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Total da Ação 1007		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
AÇÃO: 2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Total da Ação 2005		10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
AÇÃO: 2006 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		22.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Total da Ação 2006		22.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
AÇÃO: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	61.200,00	64.000,00	66.800,00
Total da Ação 2017		60.000,00	61.200,00	64.000,00	66.800,00
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		550.000,00	830.000,00	890.000,00	950.000,00
Total da Ação 2018		550.000,00	830.000,00	890.000,00	950.000,00
AÇÃO: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Total da Ação 2022		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
AÇÃO: 2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
Total da Ação 2024		10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
AÇÃO: 2113 - POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
Total da Ação 2113		25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0016		772.000,00	988.200,00	1.062.000,00	1.213.800,00
Total da SubFunção 244		1.217.000,00	1.408.200,00	1.632.000,00	1.725.800,00
Total da Função 08		1.697.000,00	1.978.200,00	2.266.000,00	2.426.800,00
Total da Unidade 001		1.697.000,00	1.978.200,00	2.266.000,00	2.426.800,00
Total da Órgão 04		1.697.000,00	1.978.200,00	2.266.000,00	2.426.800,00
TOTAL GERAL		27.740.000,00	37.407.800,00	40.516.800,00	43.936.440,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
 Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
 Contador

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:D7772A9F

GABINETE DO PREFEITO
I AMF METAS ANUAIS 2023 AJUSTADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE 2023												
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	37.407.800,00	36.055.710,84	0,051	131,514	40.516.800,00	37.859.091,75	0,055	131,001	43.936.440,00	39.858.876,89	0,059	131,128
Receitas Primárias (I)	36.700.600,00	35.374.072,28	0,050	129,028	39.803.900,00	37.192.954,58	0,054	128,696	43.229.340,00	39.217.399,98	0,058	129,018
Receitas Primárias Correntes	34.046.600,00	32.816.000,00	0,046	119,697	37.045.580,00	34.615.567,18	0,050	119,778	40.169.340,00	36.441.386,19	0,054	119,885
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	735.300,00	708.722,89	0,001	2,585	818.400,00	764.716,87	0,001	2,646	882.100,00	800.235,87	0,001	2,632
Contribuições	640.000,00	616.867,46	0,000	2,250	690.000,00	644.739,30	0,000	2,231	750.000,00	680.395,53	0,001	2,238
Transferências Correntes	32.564.400,00	31.387.373,49	0,044	114,486	35.407.180,00	33.084.638,38	0,048	114,480	38.387.240,00	34.824.675,67	0,052	114,566
Demais Receitas Primárias Correntes	106.900,00	103.036,14	0,000	0,375	130.000,00	121.472,62	0,000	0,420	150.000,00	136.079,10	0,000	0,447
Receitas Primárias de Capital	2.654.000,00	2.558.072,28	0,003	9,330	2.758.320,00	2.577.387,40	0,003	8,918	3.060.000,00	2.776.013,78	0,004	9,132
Despesa Total	37.407.800,00	36.055.710,84	0,051	131,514	40.516.800,00	37.859.091,75	0,055	131,001	43.936.440,00	39.858.876,89	0,059	131,128
Despesas Primárias (II)	37.020.800,00	35.682.698,79	0,050	130,154	40.076.800,00	37.447.953,65	0,054	129,579	43.496.440,00	39.459.711,51	0,059	129,815
Despesas Primárias Correntes	32.335.100,00	31.166.361,44	0,044	113,680	35.331.800,00	33.014.202,95	0,048	114,237	38.596.440,00	35.014.460,67	0,052	115,191
Pessoal e Encargos Sociais	19.716.500,00	19.003.855,42	0,027	69,317	21.688.150,00	20.265.511,11	0,029	70,123	23.850.900,00	21.637.394,53	0,032	71,183
Outras Despesas Correntes	12.618.600,00	12.162.506,02	0,017	44,363	13.643.650,00	12.748.691,83	0,018	44,113	14.745.540,00	13.377.066,13	0,020	44,008

Despesas Primárias de Capital	4.335.700,00	4.178.987,95	0,006	15,243	4.395.000,00	4.106.709,02	0,006	14,210	4.550.000,00	4.127.732,92	0,006	13,579
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	350.000,00	337.349,39	0,000	1,230	350.000,00	327.041,67	0,000	1,131	350.000,00	317.517,91	0,000	1,044
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 320.200,00	- 308.626,50	0,000	1,125	- 272.900,00	- 254.999,06	0,000	0,882	- 267.100,00	- 242.311,53	0,000	0,797
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	- 320.200,00	- 308.626,50	0,000	1,125	- 272.900,00	- 254.999,06	0,000	0,882	- 267.100,00	- 242.311,53	0,000	0,797
Dívida Pública Consolidada	2.940.000,00	2.833.734,93	0,004	10,336	2.580.000,00	2.410.764,34	0,003	8,341	2.240.000,00	2.032.114,66	0,003	6,685
Dívida Consolidada Líquida	440.000,00	424.096,38	0,000	1,546	580.000,00	541.954,77	0,000	1,875	640.000,00	580.604,19	0,000	1,910

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

(01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	7,00	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,10	5,15	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,15	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	72.772.000,00	73.136.000,00	73.502.000,00

(02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0702	Valor Corrente / 1,1023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8A2EFF6F

GABINETE DO PREFEITO I ARF RISCOS FICAIS E PROVIDÊNCIAS 2023 AJUSTADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2023			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Perda na Arrecadação da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, A União em parte vem provocando as quedas nas receitas do IPI com suas necessárias medidas anticrise internacional, em virtude do quadro pós Covid-19	371.845,00	Limitação de Empenho - LDO 2023: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira. Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo.	371.845,00
TOTAL	371.845,00	TOTAL	371.845,00

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C5CE38A8

GABINETE DO PREFEITO II AMF AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023 AJUSTADO

CNPJ: 08.088.254/0001.15									
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro									
Telefone (084)3479-2312									
pmedantas@gmail.com									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Exercício de 2023									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	30.337.310,50	0,04	17,40	23.450.099,04	0,03	3,35	-6.887.211,46	-22,70	
Receitas Primárias (I)	30.136.658,17	0,04	16,62	23.351.267,78	0,03	2,91	-6.785.390,39	-22,51	
Despesa Total	30.337.310,50	0,04	17,40	24.422.828,35	0,03	7,63	-5.914.482,15	-19,49	

Despesas Primárias (II)	29.977.310,50	0,04	16,01	23.973.757,94	0,03	5,65	-6.003.552,56	-20,02
Resultado Primário (I - II)	159.347,67	0,00	0,62	-622.490,16	0,00	-2,74	-781.837,83	-490,64
Resultado Nominal	-370.000,00	0,00	-1,43	-1.493.040,98	0,00	-6,58	-1.123.040,98	303,52
Dívida Pública Consolidada	3.477.000,00	0,00	13,46	3.419.274,23	0,00	15,07	-57.725,77	-1,66
Dívida Consolidada Líquida	1.927.000,00	0,00	7,46	-179.122,59	0,00	-0,79	-2.106.122,59	-109,29

FONTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	71.337.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	71.337.000.000,00

Carnaúba dos Dantas, 05 de Outubro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: C068B631

GABINETE DO PREFEITO III AMF METAS FISCAIS ATUAL COMPARADA COM TRES EXERCICIOS ANTERIORES 2023 AJUSTADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2023											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											R\$
											1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.049.418,80	23.450.099,04	11,40	27.740.000,00	18,29	37.407.800,00	34,85	40.516.800,00	8,31	43.936.440,00	8,44
Receita Primária (I)	21.037.004,56	23.351.267,78	11,00	27.051.200,00	15,84	36.700.600,00	35,67	39.803.900,00	8,45	43.229.340,00	8,60
Despesa Total	19.832.873,13	24.422.828,35	23,14	27.740.000,00	13,58	37.407.800,00	34,85	40.516.800,00	8,31	43.936.440,00	8,44
Despesa Primária (II)	19.444.862,52	23.973.757,94	23,29	27.279.000,00	13,78	36.980.800,00	35,56	40.031.800,00	8,25	43.446.440,00	8,52
Resultado Primário (I - II)	1.592.142,04	-622.490,16	-139,09	-227.800,00	-63,40	-280.200,00	23,00	-227.900,00	-18,66	-217.100,00	-4,73
Resultado Nominal	1.493.040,98	-1.493.040,98	-200,00	879.122,59	-158,88	-260.000,00	-129,57	140.000,00	-153,84	60.000,00	-57,14
Dívida Pública Consolidada	3.846.834,60	3.419.274,23	-11,11	3.020.000,00	-11,67	2.760.000,00	-8,60	2.400.000,00	-13,04	2.060.000,00	-14,16
Dívida Consolidada Líquida	1.313.918,39	-179.122,59	-113,63	700.000,00	-490,79	440.000,00	-37,14	580.000,00	31,81	640.000,00	10,34
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	25.252.987,73	25.560.607,95	1,21	27.740.000,00	8,52	36.055.710,84	29,97	37.859.091,75	5,00	39.858.876,89	5,28
Receita Primária (I)	25.238.094,37	25.452.881,88	0,85	27.051.200,00	6,27	35.374.072,28	30,76	37.192.954,58	5,14	39.217.399,98	5,44
Despesa Total	23.793.497,89	26.620.882,90	11,88	27.740.000,00	4,20	36.055.710,84	29,97	37.859.091,75	5,00	39.858.876,89	5,28
Despesa Primária (II)	23.328.001,56	26.131.396,15	12,01	27.279.000,00	4,39	35.644.144,57	30,66	37.405.905,43	4,94	39.414.351,80	5,36
Resultado Primário (I - II)	1.910.092,80	-678.514,27	-135,52	-227.800,00	-66,42	-270.072,28	18,55	-212.950,85	-21,15	-196.951,82	-7,51
Resultado Nominal	1.791.201,26	-1.627.414,66	-190,85	879.122,59	-154,01	-250.602,40	-128,50	130.816,66	-152,20	54.431,64	-58,39
Dívida Pública Consolidada	4.615.047,46	3.727.008,91	-19,24	3.020.000,00	-18,96	2.660.240,96	-11,91	2.242.571,48	-15,70	1.868.819,74	-16,66
Dívida Consolidada Líquida	1.576.307,89	-195.243,62	-112,38	700.000,00	-458,52	424.096,38	-39,41	541.954,77	27,79	580.604,19	7,13
Nota:											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	9,00 *	3,75 *	3,15 *	3,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1997	Valor Corrente x 1,0900	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0702	Valor Corrente / 1,1023
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

Carnaúba dos Dantas, 05 de Outubro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: C83BA65D

GABINETE DO PREFEITO IX AMF MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO 2023 AJUSTADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2023	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	1.562.000,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.562.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.562.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	1.143.000,00
Novas DOCC	1.143.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	419.000,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN	
Notas:	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5742917A

GABINETE DO PREFEITO
V AMF ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2023 AJUSTADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2023			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2021 (g) = ((Ia - IId)+f)	2020 (h)=((Ib - IIe)+ f)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)			
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			
Notas:			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(A)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:39CB0C5A

GABINETE DO PREFEITO
VIII AMF ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS 2023 AJUSTADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
EXERCÍCIO DE 2023					
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025	
Industria Ceramista do Município.Os incentivos fiscais sao necessarios para	Isencao do pagamento do valor da	105.000,00	115.000,00	125.000,00	LDO, art. 32 - Se verificado ao final do bimestre, que a

garantir a competitividade aos empresários. Com efeito, é de conhecimento público a necessidade do Poder Público apoiar e fomentar a atividade empresarial devido, as graves crises econômicas suportadas nos últimos anos	contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, prevista no art. 71 da LC 036/2014, Código Tributário Municipal, conforme Lei 1045/2019				efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira com recursos da COSIP.
TOTAL		105.000,00	115.000,00	125.000,00	
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN					
Notas:					

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:338B8756

GABINETE DO PREFEITO
XX METAS ANUAIS DE RECEITAS 2023 AJUSTADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	20.520.143,80	22.690.699,04	24.540.000,00	34.103.800,00	37.108.480,00	40.226.440,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	555.438,55	581.957,85	680.080,00	735.300,00	818.400,00	882.100,00
Contribuições	497.627,03	526.008,19	580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
Receita Patrimonial	12.414,24	98.831,26	38.800,00	57.200,00	62.900,00	57.100,00
Aplicações Financeiras	12.414,24	98.831,26	38.800,00	57.200,00	62.900,00	57.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.454.663,98	21.418.052,07	23.159.120,00	32.564.400,00	35.407.180,00	38.387.240,00
Demais Receitas Correntes	0,00	65.849,67	82.000,00	106.900,00	130.000,00	150.000,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	65.849,67	82.000,00	106.900,00	130.000,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	529.275,00	759.400,00	3.200.000,00	3.304.000,00	3.408.320,00	3.710.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	54.000,00	58.000,00	60.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	54.000,00	58.000,00	60.000,00
Transferência de Capital	529.275,00	759.400,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.320,00	3.000.000,00
Convênios	418.850,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	110.425,00	499.400,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.320,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.049.418,80	23.450.099,04	27.740.000,00	37.407.800,00	40.516.800,00	43.936.440,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN						
Notas:						

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3D284180

GABINETE DO PREFEITO
XXI METAS ANUAIS DE DESPESAS 2023 AJUSTADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025

DESPESAS CORRENTES (I)	18.922.525,56	21.736.662,57	23.960.500,00	32.370.100,00	35.371.800,00	38.636.440,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.078.679,85	13.621.315,20	15.329.000,00	19.716.500,00	21.688.150,00	23.850.900,00
Juros e Encargos da Dívida	7.169,58	18.136,37	40.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00
Outras Despesas Correntes	5.836.676,13	8.097.211,00	8.591.500,00	12.618.600,00	13.643.650,00	14.745.540,00
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	5.836.676,13	8.097.211,00	8.591.500,00	12.618.600,00	13.643.650,00	14.745.540,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	910.347,57	2.686.165,78	3.429.500,00	4.687.700,00	4.795.000,00	4.950.000,00
Investimentos	529.506,54	2.255.231,74	3.008.500,00	4.295.700,00	4.350.000,00	4.500.000,00
Inversões Financeiras	35.000,00		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito	35.000,00		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	345.841,03	430.934,04	386.000,00	352.000,00	400.000,00	400.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	19.832.873,13	24.422.828,35	27.740.000,00	37.407.800,00	40.516.800,00	43.936.440,00

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: E3802911

**GABINETE DO PREFEITO
XXII RESULTADO PRIMARIO 2023 AJUSTADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	20.520.143,80	22.690.699,04	24.540.000,00	34.103.800,00	37.108.480,00	40.226.440,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	555.438,55	581.957,85	680.080,00	735.300,00	818.400,00	882.100,00
Contribuições	497.627,03	526.008,19	580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
Receita Patrimonial	12.414,24	98.831,26	38.800,00	57.200,00	62.900,00	57.100,00
Aplicações Financeiras (II)	12.414,24	98.831,26	38.800,00	57.200,00	62.900,00	57.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.454.663,98	21.418.052,07	23.159.120,00	32.564.400,00	35.407.180,00	38.387.240,00
Demais Receitas Correntes	0,00	65.849,67	82.000,00	106.900,00	130.000,00	150.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	65.849,67	82.000,00	106.900,00	130.000,00	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	20.507.729,56	22.591.867,78	24.501.200,00	34.046.600,00	37.045.580,00	40.169.340,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	529.275,00	759.400,00	3.200.000,00	3.304.000,00	3.408.320,00	3.710.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	54.000,00	58.000,00	60.000,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	54.000,00	58.000,00	60.000,00
Transferência de Capital	529.275,00	759.400,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.320,00	3.000.000,00
Convênios	418.850,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	110.425,00	499.400,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.320,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	529.275,00	759.400,00	2.550.000,00	2.654.000,00	2.758.320,00	3.060.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	21.037.004,56	23.351.267,78	27.051.200,00	36.700.600,00	39.803.900,00	43.229.340,00
RECEITA TOTAL	21.049.418,80	23.450.999,04	27.740.000,00	37.407.800,00	40.516.800,00	43.936.440,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.922.525,56	21.736.662,57	23.960.500,00	32.370.100,00	35.371.800,00	38.636.440,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.078.679,85	13.621.315,20	15.329.000,00	19.716.500,00	21.688.150,00	23.850.900,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.169,58	18.136,37	40.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00
Outras Despesas Correntes	5.836.676,13	8.097.211,00	8.591.500,00	12.618.600,00	13.643.650,00	14.745.540,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.836.676,13	8.097.211,00	8.591.500,00	12.618.600,00	13.643.650,00	14.745.540,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	18.915.355,98	21.718.526,20	23.920.500,00	32.335.100,00	35.331.800,00	38.596.440,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	910.347,57	2.686.165,78	3.429.500,00	4.687.700,00	4.795.000,00	4.950.000,00
Investimentos	529.506,54	2.255.231,74	3.008.500,00	4.295.700,00	4.350.000,00	4.500.000,00
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	35.000,00	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	345.841,03	430.934,04	386.000,00	352.000,00	400.000,00	400.000,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	529.506,54	2.255.231,74	3.008.500,00	4.295.700,00	4.350.000,00	4.500.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	19.444.862,52	23.973.757,94	27.279.000,00	36.980.800,00	40.031.800,00	43.446.440,00
DESPESA TOTAL	19.832.873,13	24.422.828,35	27.740.000,00	37.407.800,00	40.516.800,00	43.936.440,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	1.592.142,04	-622.490,16	-227.800,00	-280.200,00	-227.900,00	-217.100,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN						
Notas:						

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B848B32E

**GABINETE DO PREFEITO
XXIV MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA 2023 AJUSTADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ <1,00>					
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.846.834,60	3.419.274,23	3.020.000,00	2.760.000,00	2.400.000,00	2.060.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	3.846.834,60	3.419.274,23	3.020.000,00	2.760.000,00	2.400.000,00	2.060.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.532.916,21	3.598.396,82	2.320.000,00	2.320.000,00	1.820.000,00	1.420.000,00
Ativo Disponível	2.683.044,40	3.747.819,70	2.500.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	150.128,19	149.422,88	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
DCL (III) = (I - II)	1.313.918,39	-179.122,59	700.000,00	440.000,00	580.000,00	640.000,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN						
Notas:						

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DBF2FB86

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6093/2022					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	55/2022	Data de abertura:	28/10/2022		
Data adjudicação:	11/11/2022	Data homologação:	11/11/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS				
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	46.700.625/0001-67	R\$ 20.382,15			
SERESTA LTDA	45.557.614/0001-07	R\$ 28.186,40			
Total:		R\$ 48.568,55			
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26386	TROMPA DE HARMONIA LAQUEADA OU NIQUELADA, NOVA, COM AFINAÇÃO FÁ/SI BEMOL, COM CAMPANA REMOVÍVEL, ROTORES E VÁLVULAS ROTATIVAS, CASE E BOCAL	un	3,0000	R\$ 5.485,0500	R\$ 16.455,15
26388	TROMBONE DE VARA TENOR, NOVO, LAQUEADO OU NIQUELADO, COM AFINAÇÃO SI BEMOL/FÁ, ROTOR, BOCAL, CASE E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO	un	2,0000	R\$ 1.963,5000	R\$ 3.927,00
Valor Total: R\$ 20.382,15					
SERESTA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

26384	CLARINETE SI BEMOL, NOVO, EM BAKELITE, 17 CHAVES, COM ESTOJO, BOQUILHA COM BRAÇADEIRA E PROTETOR DE PALHETA, E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO	un	6,0000	R\$ 951,9000	R\$ 5.711,40
26385	SAXOFONE ALTO MI BEMOL, NOVO, DE METAL, LAQUEADO OU NIQUELADO, COM CASE, PALHETA, BOQUILHA COM BRAÇADEIRA E PROTETOR DE PALHETA, CORREIA E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO	un	4,0000	R\$ 2.909,9000	R\$ 11.639,60
26387	TROMPETE SI BEMOL, LAQUEADO OU NIQUELADO, NOVO, CASE E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO	un	4,0000	R\$ 1.009,9000	R\$ 4.039,60
26389	SAXOFONE TENOR, NOVO, LAQUEADO OU NIQUELADO, COM CASE, PALHETA, BOQUILHA COM BRAÇADEIRA E PROTETOR, CORREIA E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO	un	1,0000	R\$ 3.960,9000	R\$ 3.960,90
26390	BATERIA ACÚSTICA NOVA, EM MADEIRA, COM BUMBO 18X16, CAIXA 13X6,5, TONS 12X07 E 10X6,5, SURDO 14X12, 2 ESTANTES DO PRATO, 1 MÁQUINA DE CHIMBAL, 1 ESTANTE DO CAIXA, 1 PEDAL DO BUMBO, 1 TOM E 1 BANCO	un	1,0000	R\$ 2.834,9000	R\$ 2.834,90
Valor Total: R\$ 28.186,40					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de novembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:145E1A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**PORTARIA Nº 171, de 10 de novembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 154.144,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.144,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					154.144,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				129.943,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	108.079,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	664,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	21.200,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				24.201,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.201,00
Anexo II (Redução)					154.144,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					154.144,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				147.267,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	279,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	385,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	22,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.645,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	499,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	35.179,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.241,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.054,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	899,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	64,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				4.962,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	389,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	328,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	949,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	2127 Contribuições a Entidades				1.915,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.256,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	659,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FBFD04E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 170, de 10 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.060,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.060,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				2.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.060,00
Anexo II (Redução)					2.060,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.060,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS				420,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	390,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				1.340,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:310B1257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.935, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.935, de 10 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.900,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					5.900,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				5.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
Anexo II (Redução)					5.900,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					5.900,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				2.901,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	941,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.063,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	897,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.999,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C05940C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.936, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.936, de 11 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 567.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 567.800,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					567.800,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					567.800,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				567.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16330000	0001	567.800,00
Anexo II (Redução)					567.800,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					567.800,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				63.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	63.000,00
	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				115,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				50.970,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	170,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	22.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.800,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				52.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.700,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				22.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				190.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	103.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	54.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	770,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				17.637,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000 0001		17.637,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial CAPS			-	12.895,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	115,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	230,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.500,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				80.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	56.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	6.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	500,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				2.030,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	230,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	140,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000 0001		100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	70,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	100,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				1.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	100,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001		100,00
	2086 Aquisição de veículo – Vigilância em Saúde				2.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	2.250,00
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	1.500,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				66.973,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	11.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16320000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16330000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	53.670,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16330000 0001		80,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16330000 0001		83,00
	2119 Enfrentamento a Pandemia				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:986E3E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DE CURRAIS NOVOS/RN.

A Comissão Especial para análise do rateio e dos Recursos Oriundos do Precatório do FUNDEF do Município de Currais Novos, designada através do Decreto nº 5.199, de 19 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a conclusão das pesquisas documentais realizadas, através dos requerimentos efetuados pelos próprios interessados, convocados através do edital nº 01 de 02 de setembro de 2022, de ampla divulgação, que resultou na publicação da lista preliminar pública através de edital de divulgação publicada no diário oficial do município em 21/10/2022, que após a análise dos pedidos de reconsideração, que findou no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do Edital de Resultado Preliminar, em prestígio da ampla defesa e do contraditório, havendo 21 recursos, a Comissão divulga na imprensa oficial, via novo edital, o **RESULTADO FINAL** dos profissionais da educação beneficiados para receber o rateio do Precatório do FUNDEF 60% (sessenta por cento), referente ao período trabalhado de 1997 a 2006.

I – Lista:

I. 1 – Servidores ativos:

Nome	Matrícula	Tipo de Vínculo	Período Trabalhado	Total de Anos
Aliêda Safira Macedo de Medeiros	1674	Efetivo	1998 - 2006	9
Ana Paula Faustino Silva	1828	Efetivo	1999 - 2006	8
Agripina Suzana de Araújo	1248	Efetivo	1997 - 2006	10
Alzeni Soares dos Santos	1724	Efetivo	1997 - 2006	10
Aniete Carla Florêncio de Oliveira Candido	1796	Efetivo	1997 - 2006	10
Andrea Cristina de Azevedo	2564	Efetivo	08/2002 - 2006	4 anos e 5 meses
Alex Francisco de Medeiros	1856	Efetivo	1997 - 2004	8
Ana Lúcia Santos Araújo	1596	Efetivo	1997 - 2006	10
Adriana Alexandrina de Oliveira Alcantara	2463	Efetivo	1997 - 2006	10
Adriana Maria de Oliveira	2199	Efetivo	2001 - 2006	6
Ana Zuleide Cortez Costa	1933	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Aurinete de Sousa Silva	1065	Efetivo	1997 - 2006	10
Ana Zuneide Ferreira	1839	Efetivo	1997 - 2006	10
Ana Paula da Silva	2479	Efetivo	2001 - 2003	3
Alexandra Telma da Silva	1934	Efetivo	1997 - 2006	10
Adriana Paula de Medeiros Silva	2251	Efetivo	2002 - 2006	5
Adevonete Maria de Melo	2248	Efetivo	2004 - 2006	3
Ana Maria Luiz	1219	Efetivo	1997 - 2006	10
Ana Lúcia Santos da Nóbrega	2256	Efetivo	2001 - 2006	6
Ana Cristina Campêlo	1099	Efetivo	1997 - 2006	10
Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	1669	Efetivo	1997 - 2006	10
Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans	1719	Efetivo	1997 - 2006	10
Adélia Maria Barbosa de Souza	2427	Efetivo	1999 - 2006	8
Aura Maria dos Santos Lima	1641	Efetivo	07/1997- 2004 ; 02/2005 - 2006	9 anos e 6 meses
Ana Maria de Sousa Silva	2201	Efetivo	2004 - 2006	3
Adelita Maria Batista Melo Cunha	2484	Efetivo	2006	1
Adriana Nilvânia	2257	Efetivo	2005 - 2006	2
Antônio Marcos Toledo Xavier	1866	Efetivo	1997 - 2006	10
Antônio Augusto Mendes	1606	Efetivo	1997 - 2006	10
Claudia Dantas de Medeiros Lira	1762	Efetivo	1998 - 2005	8
Cleide Maria de Melo Lima	1835	Efetivo	1997 - 2006	10
Célia Medeiros de Araújo Salustino	2446	Efetivo	04/2000 - 2006	6 anos e 9 meses
Cleide de Sousa Macedo	1497	Efetivo	1997 - 2006	10
Cícera Maria da Silva	1860	Efetivo	1997 - 2006	10
Damiana Moreira de Araújo	2444	Efetivo	2000 - 2004	5
Daniela Amâncio Carneiro	2212	Efetivo	11/1998 - 2006	8 anos e 2 meses
Damião Diogo da Silva	2042	Efetivo	7/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Edna Pinheiro de Pontes	1802	Efetivo	1998 - 2006	9
Edna Regina da Silva	1951	Efetivo	2001 - 2006	6
Edna Dantas	2043	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Edileusa da Silva Medeiros	1947	Efetivo	1998 - 2006	9
Edivânia Maria Sabino	2449	Efetivo	4/2000 - 2006	6 anos e 9 meses
Elba Alves da Silva	2654	Efetivo	8/1997 - 10/1999	2 anos e 3 meses
Eliene Tavares Dias de Melo	2576	Efetivo	12/2001 - 02/2002; 05/2003 - 12/2006	3 anos e 11 meses

Eliene Generosa dos Santos Amaral	1564	Efetivo	2005 - 2006	2
Erika Tatiana Umbelina de Lima	2482	Efetivo	6/2000 - 2006	6 anos e 7 meses
Erivalda Bezerra Dantas Souza	1863	Efetivo	1997 - 2006	10
Eulália Maria de Araújo	2485	Efetivo	2001 - 2006	6
Edmilson Pereira de Oliveira	2231	Efetivo	02/1999 - 2006	8 anos e 11 meses
Francisco Moreira Pontes Filho	1602	Efetivo	1997-2006	10
Francisca de Paula de Sousa	1818	Efetivo	1998 - 02/1999 - 2006	8 anos e 11 meses
Francisca Pereira da Silva	1961	Efetivo	1998 - 2005	8
Francisca Adriana da Silva	2255	Efetivo	2003 - 2006	4
Francisca do Socorro Medeiros	2127	Efetivo	2001 - 2006	6
Francisca Maria Silva de Araújo	1803	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisca de Paula Andrade de Meireles	1869	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisca das Chagas Silva	2268	Efetivo	2005 - 2006	2
Francisca Isabel Silva	2455	Efetivo	2006	1
Francisca das Chagas de Oliveira	1962	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Francisca Vênis da Paz	1764	Efetivo	1999 - 2006	8
Francisca Ione Braga Silveira da Silva	1624	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisca de Assis Silva	1859	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisca das Chagas Caldas de Medeiros	1520	Efetivo	1999 - 2006	8
Francisca Zilmar Ribeiro	1831	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco de Assis Silva	1601	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco Carlos Ferreira	1715	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco Assis Ferreira Ramos	1857	Efetivo	2001 - 2006	6
Francisco Tício Matias	1705	Efetivo	2000 - 2006	7
Francileide Moreira Dantas	2439	Efetivo	03/2000 - 2006	6 anos e 10 meses
Francineide Moreira Dantas	2426	Efetivo	2003 - 02/2004	1 ano e 2 meses
Francisco Antônio de Souza	1748	Efetivo	1997 - 2006	10
Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva	1829	Efetivo	1998 - 2006	10
Fabiola Balduino da Silva	1836	Efetivo	2005 - 2006	2
Fábia Pereira de Medeiros	1959	Efetivo	2002	1
Francisco de Lima Silva	1876	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco Pedro da Silva	2289	Efetivo	2005 - 2006	2
Francisco de Assis de Medeiros	2380	Efetivo	1997 - 2006	10
Francinalva Maria de Lima Macêdo	1612	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco Canindé da Silva	2259	Efetivo	02/1999 - 2006	7 anos e 11 meses
Francineide Garcia de Araújo		Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco de Assis Silva	1599	Efetivo	1997 - 2006	10
Francelina das Chagas Oliveira Amorim	1597	Efetivo	1997 - 2006	10
Geraldo Dantas	1650	Efetivo	1997 - 2006	10
Gilvanete dos Santos	1737	Efetivo	1997 - 2006	10
Gilvaneide dos Santos	1670	Efetivo	1997 - 2006	10
Helena Cristina Leonidas Pequeno Santos	2055	Efetivo	07/1998 - 2001; 2005 - 2006	5 anos e 7 meses
Heriânia Medeiros da Silva	1657	Efetivo	1997 - 2006	10
Heraldo Lisboa dos Santos	1395	Efetivo	1997 - 2006	10
Iracema Cleonides da Silva Viana	1884	Efetivo	1999 - 2006	8
Iramar Freire	2386	Efetivo	02/2000 - 2002; 2004 - 2006	5 anos e 11 meses
Ione Cristina de Medeiros Araújo	1967	Efetivo	1997 - 2006	10
Iris Diana de Medeiros Fernandes Araújo	2445	Efetivo	1997	1
Isabel Cristina Braga Silveira	2518	Efetivo	09/1998 - 2006	8 anos e 4 meses
Inácia Vitória dos Santos	2489	Efetivo	2004 - 2006	3
Iraneide Maria Silva dos Santos	1666	Efetivo	1997 - 2006	10
Isabel Cristina de Medeiros	1726	Efetivo	06/1997 - 2006	9 anos e 7 meses
Ivone Oliveira Alexandrino	2458	Efetivo	2003 - 2006	4
Ivanês Oliveira Alexandrino	2447	Efetivo	1997 - 2006	10
Jane Medeiros	2020	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Jean Marcelo da Silva	1774	Efetivo	10/1997 - 2006	9 anos e 3 meses
Jarlene Fernandes Vieira De Araújo	794	Efetivo	1997 - 2006	10
Joana D'arc da Silva Santos	1883	Efetivo	1997 - 2006	10
Joana D'arc Trajano de Medeiros	2123	Efetivo	2000 - 2006	7
Joelma da Silva Medeiros Costa		Efetivo	05/2000 - 2006	6 anos e 8 meses
Josenilda de Medeiros Guimarães Santos	2126	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Josefa Aparecida Soares Pinheiro	2241	Efetivo	2003 - 2006	4
Josefa Franco de Oliveira	1842	Efetivo	06/1997 - 2006	9 anos e 7 meses
Josilene de Araújo Medeiros	2210	Efetivo	2001-2006	6
José Ferreira	1846	Efetivo	1997 - 2006	10
José Elesbão de Souza Júnior	1887	Efetivo	07/1997 - 2006	9 anos e 6 meses
José Edson Silveira	1855	Efetivo	1997 - 2006	10
João Maria de Souza	1875	Efetivo	2005 - 2006	2
João Maria de Lima Ibiapino	2385	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
João Batista de Medeiros	1526	Efetivo	1997 - 2006	10
João Cesário Júnior	1886	Efetivo	1997 - 2006	10
João Dias da Silva Neto	1733	Efetivo	1997 - 2006	10
Josias Ivo de Sousa	2203	Efetivo	10/1998 - 2006	8 anos e 3 meses
Joanilson Kélis do Nascimento	1843	Efetivo	1997 - 2006	10
Joelmir Soares da Silva	2208	Efetivo	11/1998 - 2006	8 anos e 2 meses
Juciane Maria de Araújo	1610	Efetivo	1997 - 2006	10
Judson José de Lima	1708	Efetivo	1997 - 2006	10
Lêda Maria Azevedo Bezerra	1144	Efetivo	1997 - 2006	10
Leimar Bezerra Galvão De Andrade	1524	Efetivo	1997 - 2006	10
Lucineide de Araújo Silva	2337	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Luzinete Maria de Araújo Silva	2306	Efetivo	2000 - 2006	6
Luciene Pinheiro Pontes	1103	Efetivo	1997 - 2006	10
Lucinalva Nóbrega de Medeiros	1688	Efetivo	1997 - 2006	10
Luciano Pereira de Medeiros	2064	Efetivo	1998 - 2006	9
Maria Aparecida de Medeiros	1581	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Betânia da Silva	2574	Efetivo	01 - 05/2005 ; 08 - 12/2006	10 meses
Maria Cilene da Silva	2481	Efetivo	2005-2006	2
Maria do Carmo Alves Silva de Andrade	2414	Efetivo	03/2000 - 2006	6 anos e 10 meses
Maria de Fátima Domingos da Silva	2487	Efetivo	2006	1

Maria da Guia dos Santos	2068	Efetivo	2000 - 2006	7
Maria da Guia Silva Rocha de Medeiros	1530	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria das Graças Dos Santos	1852	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria da Guia Batista	1658	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria das Graças Azevedo Fagundes	1660	Efetivo		
Maria de Lourdes Matias Julião	2521	Efetivo	2006	1
Maria de Fátima da Silva	2453	Efetivo	1998 - 2006	9
Maria Avaneide Xavier de Oliveira	2338	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Maria de Fátima Silveira Medeiros	1631	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria José da Costa Dantas	2069	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Maria das Graças de Medeiros	1512	Efetivo	1997 - 2002; 03/2003 - 2006	8 anos e 10 meses
Maria José da Silva	1600	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria de Lourdes Bezerra Santos	1712	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria da Guia de Oliveira Medeiros	1820	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria José dos Santos Bezerra	2249	Efetivo	2004 - 2006	3
Maria de Fátima Macedo dos Santos	264	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria de Fátima Batista	1234	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria das Graças de Sousa	1562	Efetivo	1997 - 2005	9
Maria de Jesus Lima de Queiroz	1854	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Lúcia Ribeiro	2232	Efetivo	05/2003 - 2006	3 anos e 7 meses
Maria Francisca de Medeiros Moura	2290	Efetivo	2002 - 2006	5
Maria José da Silva Medeiros	2342	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Maria José da Silva Souza	1872	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria das Vitórias Garcia dos Santos	2067	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Maria Izabel de Lima Medeiro	2579	Efetivo	2005 - 2006	2
Maria José Batista	950	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria de Fátima Felix da Silva	1227	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Lucileide Pinheiro Lopes	2250	Efetivo	1997 - 1998 ; 2000 - 2006	9
Maria das Graças do Nascimento	2341	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Maria Erivaneide de Assunção Gomes Cortez	1232	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria da Conceição da Silva	2451	Efetivo	05/2000 - 2006	6 anos e 8 meses
Maria Aparecida da Silva	1349	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria José de Araújo	1006	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Elaine Pinheiro Galvão	2526	Efetivo	2004 - 2006	3
Maria de Fátima de Lima	862	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Patrícia de Medeiros Fagundes	2344	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Maria Luzinete da Silva Oliveira	2342	Efetivo	2001 - 2006	6
Maria de Loudes Araújo Medeiros	1687	Efetivo	1996 - 2006	10
Maria Lenice da Silva	1819	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria das Mercês de Melo	2440	Efetivo	03/2000 - 2006	6 anos e 10 meses
Maria Rosângela de França Santos	2388	Efetivo	2003 - 2006	4
Maria do Socorro Xavier de Góis	1879	Efetivo		0
Maria do Socorro Alves de Moraes	2450	Efetivo	1998 - 2006	9
Maria do Socorro de Medeiros Dantas	1853	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Janete de Lima		Efetivo	1998 - 2006	9
Maria Júlia de Araújo Bezerra Guimarães	1630	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Lucineide de Macêdo	1827	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria do Socorro Souza de Macêdo Guimarães	1685	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Odete Medeiros Ferreirs	2010	Efetivo	2005 - 2006	2
Maria Suely Lopes de Lima	2254	Efetivo	2004 - 2006	3
Maria Rosineide Justino	2345	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Maria Albineide de Souza Oliveira		Efetivo	1999	1
Maria do Socorro Gomes Oliveira	1582	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria de Fátima Dantas de Araújo	1661	Efetivo	02/1997 - 2006	9 anos e 11 meses
Maria de Fátima Aprígio de Andrade	2535	Efetivo	02/2003 - 2006	3 anos e 11 meses
Mariles Andréa Madeiros de Oliveira Sousa	2228	Efetivo	02/1999 - 2006	7 anos e 11 meses
Marinilza Clementino dos Santos	2065	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Margeluze Araújo Medeiros	2387	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Marineide Araújo Silva	1841	Efetivo	1997 - 2006	10
Márcia Carla de Araújo Silva	2396	Efetivo	1998 - 2006	9
Marilene dos Santos	1095	Efetivo	1997 - 2006	10
Magna de Fátima da Silva	1675	Efetivo	1997 - 2006	10
Maxwell Ferreira	1833	Efetivo	1997 - 2004	8
Maxuel Batista dos Santos	2530	Efetivo	2002 - 2006	5
Marinilzo Clementino dos Santos	1845	Efetivo	1997 - 2006	10
Micheline Clebia da Silva Medeiros	2480	Efetivo	06/2000 - 2005	5 anos e 7 meses
Necilda Maria da Rocha	2528	Efetivo	2004 - 2006	3
Neilda Maria da Rocha	2565	Efetivo	8/2002 - 2006	4 anos e 5 meses
Neurimar Benjamin de Medeiros	888	Efetivo	1997 - 2006	10
Nilma Gomes Xavier	1303	Efetivo	1997 - 2006	10
Otilia Benedita de Sousa Felix	1639	Efetivo	1997 - 2006	10
Ozidete Santana Leite	2488	Efetivo	1997 - 1998	2
Paula Edilma da Silva Lima	1861	Efetivo	1997 - 2006	10
Paula Francinete da Silva Alves	2353	Efetivo	02/2000 - 2004 ; 2006	6 anos e 11 meses
Paulo Gomes da Silva	1786	Efetivo	1997 ; 1999 - 2006	9
Queecia Bezerra de Araújo	2239	Efetivo	02/1999 - 2005	6 anos e 11 meses
Raimundo Marinho da Silva	1392	Efetivo	2005 - 2006	1
Renata Janaína Costa da Rocha Gama	2524	Efetivo	2000; 2001 - 07/2003; 01 - 04/2005	2 anos e 11 meses
Rejane Argemiro Bezerra Duarte	1680	Efetivo	1997 - 2006	10
Rita de Cássia da Silva	2519	Efetivo	2005	1
Rosangela Maria Gomes de Medeiros	1716	Efetivo	1997 - 2006	10
Rosemeire Matias da Silva	1840	Efetivo	06/1997 - 2006	9 anos e 7 meses
Rosinelma Idalina da Silva Rangel Dantas	1522	Efetivo	1997 - 2006	10
Roseane Idalina da Silva Rangel	1617	Efetivo	1997 - 2006	10
Rosimere Mata	2520	Efetivo	1997 - 2006	10
Sandra Raquel Bezerra Silva	1996	Efetivo	1997 - 2006	10
Sebastiana Almeida da Silva	1642	Efetivo	1997 - 2006	10
Severino dos Ramos da Silva	2523	Efetivo	2002 - 2006	5
Silvana Maria do Nascimento Brito	1850	Efetivo	1997 - 2006	10

Simara Suely de Melo Araújo	2240	Efetivo	02/1999 - 2006	6 anos e 11 meses
Silvana Maria de Assunção Silva	1683	Efetivo	03/1997 - 2006	9 anos e 10 meses
Silvestre Gomes de Souza Medeiros	2411	Efetivo	03/2000 - 2006	6 anos e 10 meses
Sueide Kátia Pereira de Araújo	2537	Efetivo	2005 - 2006	2
Teresa Cristina de Oliveira Medeiros	2413	Efetivo	2000 - 2006	7
Teresa Soraia Bezerra	1832	Efetivo	1997 - 2006	10
Valderês de Araújo Silva	2267	Efetivo	03/1999 - 2006	8 anos e 10 meses
Vância Dias Viana	2160	Efetivo	2000 - 2006	7
Vitória Maria Berto da Silva	1870	Efetivo	1997 - 2006	10
Victor Tavares Rodrigues Neto	1995	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 7 meses
Voleide da Costa Andrade	1720	Efetivo	1997 - 2006	10
Wellington de Medeiros	1823	Efetivo	1997 - 2006	10
Wilma Néria de Araújo Silva	2085	Efetivo	2000 - 2006	7
Winston Pinheiro Galvão	1379	Efetivo	1997 - 2006	10
Yelina Verônica dos Santos E Silva	1822	Efetivo	1997 - 2006	10
Zilene Alves dos Santos Soares	1638	Efetivo	1997 - 09/1998; 1999 - 2000	9 anos e 3 meses

I. 2- Servidores Inativos:

Nome	Matrícula	Tipo de Vínculo	Período Trabalhado	Total de Anos
Ana Cândida Dantas de Oliveira	1226	Inativo	1997-2006	10
Ana Cristina Correira de Lima Leite	1402	Inativo	1997-2006	10
Ana Juralice Oliveira De Medeiros	1668	Inativo	1997-2006	10
Ana Lúcia de Araújo Silva	1249	Inativo	1997-2006	10
Ana Maria da Silva	1245	Inativo	1999-2006	8
Ana Maria de Oliveira Paz	2199	Inativo	07/1997-12/2003	06 anos e 06 meses
Ariani Alves Cesário dos Santos	1508	Inativo	1997-2006	10
Alaires Maria Oliveira Vital	1649	Inativo	1997-2006	10
Aurora Assunção Silveira Dias	1398	Inativo	1997-2006	10
Auridete Alves Cesário Dantas	2037	Inativo	1997-2006	10
Aguinilda de Fátima Brandão F.A. Xavier	804	Inativo	1997-2006	10
Arimá Alves Cesário de Pontes	2275	Inativo	1999-2006	10
Adelgimar Machado da Nóbrega	1633	Inativo	1997-2006	10
Alcindo Alex Gomes	1558	Inativo	2002-2003; 2005-2006	4
Creuza Leite dos Santos		Inativo	1997-2006	10
Damiana Iaci de Araújo	1093	Inativo	1997-2006	10
Delvanira Faustino de Assis	889	Inativo	1997-2006	10
Ednalva Gama Fernandes Ribeiro	1235	Inativo	1997-2006	10
Edneide Maria dos Santos	882	Inativo	1998-2006	9
Edilma Maria Dantas	1652	Inativo	1999-2006	8
Edjane Alves Pinheiro Galvão Braga		Inativo	1997-2001	5
Edjane Rodrigues de Lima Santos		Inativo	1997-08/2001	4 anos e 08 meses
Expedita Maria de Sousa Rocha		Inativo	1997-2003	7
Elizabeth Cristina de Araújo B. Santos	2391	Inativo	02/2000-2006	06 anos e 11 meses
Elisabeth Barbosa Barros Pereira	1842	Inativo	02/1997-04/1998; 04/2000-2001; 2002; 2003-11/2005	06 anos e 11 meses
Eldio Luiz Cortez Junior	1885	Inativo	02/1998-2000	02 anos e 11 meses
Eldio Pinto da Silva	2583	Inativo	1997-03/2003	06 anos e 03 meses
Francisca Aldenora Moreno Fernandes		Inativo	1997-1999	3
Francisca de Assis Oliveira	1255	Inativo	06/1997-2006	09 anos e 07 meses
Francisca Francinete Moura	1591	Inativo	1997-2006	10
Francisca Pereira da Costa	1826	Inativo	1997-2006	10
Francisca Flor de Medeiros	807	Inativo	1997-2006	10
Francisca Lina de Araújo		Inativo	1999-2006	8
Francisca Veralucia Bezerra	1302	Inativo	1997-1999	3
Francisca Maria dos Santos	1864	Inativo	1997-03/2003	6 anos e 04 meses
Francisca de Fátima T. de Araújo Vieira	1644	Inativo	1997-2006	10
Francisca Palmeira de Almeida Silva	1667	Inativo	1997-03/2001; 2002-2006	09 anos e 03 meses
Francisca Alice de Oliveira		Inativo	08/1997-07/2005	07 anos e 11 meses
Francisca Frassinete de Araújo	1394	Inativo	1997-2006	10
Francisco Alves de Lima	1528	Inativo	1997-2006	10
Francisco Romão de Assis Neto	1714	Inativo	1997-2006	10
Francinete Medeiros de Lima	1102	Inativo	1998-2006	9
Francineide Fernandes Coroliano Mendes	1423	Inativo	1997-03/1998; 04/2000-2006	7
Genilda Francisca da Silva Souza	1119	Inativo	1997-2006	10
Iris Lucimar da Silva Araújo	1096	Inativo	1997-2006	10
Iraci Medeiros da Silva	1626	Inativo	1997 - 2006	10
Irani Medeiros dos Santos	1220	Inativo	1997-06/1999; 03/2001-2006	08 anos e 04 meses
Inez Valentin de Medeiros Batista	632	Inativo	1997-2006	10
Ideisia Fernandes Alves Araújo	1567	Inativo	1997-2006	10
Ironide Gomes da Silva Medeiros	1588	Inativo	1997-2006	10
Iêda Janária Barbosa	1728	Inativo	1997-2006	10
Janícia Maria de Lima	33927	Inativo	1998-1999	2
Josefa Alexandre de Alcântara	830	Inativo	1997-2006	10
Josefa Bezerra da Silva	837	Inativo	1997-2006	10
Josefa Janaina de Santana	2561	Inativo	2003-2004	2
Josefa Neta Santos Medeiros	1066	Inativo	1997-2006	10
José Edilson da Silva		Inativo	02/1998; 1999-2000	2 anos e 11 meses
José Uilame de Oliveira	1125	Inativo	1997-04/1998; 1999-2006	09 anos e 4 meses
João Maria Dantas da Silva		Inativo	2001	1
João dos Santos Lima	2284	Inativo	05/1999-2006	07 anos e 08 meses
João de Deus B. de Medeiros	1604	Inativo	1997-2006	10
Jodecy Vilar de Alcântara		Inativo	1997-1998; 04/1999-02/2000	2 anos e 11 meses
Jucileide Maria de Santana		Inativo	1997-2004; 01/2005-06/2005; 04/2006-12/2006	09 anos e 06 meses
Lindalva Dantas Cortez		Inativo	1997-2004	8
Luiza de Marilac Barros Dias	1224	Inativo	1997-2006	10
Maria Aparecida Silva Medeiros	1550	Inativo	2005-2006	2

Maria Aparecida Ferreira Dias	1240	Inativo	1997-2006	10
Maria Dalva Caldas Marinho da Silva		Inativo	Não Comprova	0
Maria das Dores Souza	1609	Inativo	1997 - 2006	10
Maria Divani de Medeiros Araújo	2382	Inativo	1998; 1999 A 05/2000; 2005	03 anos e 05 meses
Maria Dilza de Medeiros Vieira	2382	Inativo	2004-2006	3
Maria Erileide dos Santos Almeida	1729	Inativo	1997-2006	10
Maria Edilma Gomes	763	Inativo	1997-2006	10
Maria de Fátima Dantas	1603	Inativo	1997-2006	10
Maria de Fátima Silva Brilhante	1384	Inativo	1998-2006	9
Maria de Fátima da Silva Guedes	1659	Inativo	1998-2006	9
Maria de Fátima dos Santos	2416	Inativo	05/2000-07/2000; 10/2000-2006	06 anos e 03 meses
Maria Ivonete de Lima	1097	Inativo	1997-2006	10
Maria Ivanilda Costa da Silva	880	Inativo	06/1997- 2006	9 anos e 7 meses
Maria Lucinete Alves Cortez		Inativo	1997	1
Maria Lúcia de Medeiros	669	Inativo	1997-2006	10
Maria Lúcia Brandão Pereira		Inativo	05/1997-1999	2 anos e 8 meses
Maria das Graças dos Santos de A. Nunes	1233	Inativo	1997-2006	10
Maria Gorette da Silva Santos	1568	Inativo	1998-2006	9
Maria da Glória de Oliveira	1422	Inativo	1997-2006	10
Maria da Guia Santos	1440	Inativo	1997-2006	10
Maria de Fátima Araújo		Inativo	1997-2006	10
Maria Gorete da Silva	1584	Inativo	1998-2006	9
Maria das Vitóriaas de Azevedo Araújo		Inativo	1999-2000	2
Maria Magnólia de Andrade		Inativo	1997-2000	4
Maria Salete de Sousa Araújo	170	Inativo	1997	1
Maria Nazaré de Araújo		Inativo	1997 - 2006	10
Maria das Neves Soares	1523	Inativo	1997-2002	6
Maria do Socorro Dantas	1684	Inativo	1997-2006	10
Maria Margarete Alves de Souza	1140	Inativo	1997-2001; 2003-2006	9
Maria Liô de França Medeiros		Inativo	1997 - 05/2002	5 anos e 05 meses
Maria das Virgens Bezerra de Azevedo Brito	2434	Inativo	04/2002 - 12/2006	4 anos e 9 meses
Maria Lúcia Pereira de Almeida	1104	Inativo	07/1997-2006	9 anos e 06 meses
Maria das Vitóriaas Nunes da Silva	1806	Inativo	1997-2004	8
Maria do Céu Araújo Silva	1561	Inativo	1997-2006	10
Maria Aparecida de França	1817	Inativo	1997-2006	10
Maria José Silva de Almeida	1145	Inativo	1997-2006	10
Maria Gorete Saldanha Cavalcanti	667	Inativo	1997-2006	10
Maria das Vitóriaas Alves Arquelino	1291	Inativo	1997-2006	10
Maria da Guia Araújo Medeiros	1587	Inativo	1997-2006	10
Maria José Silva Torquato Fonseca		Inativo	1997-2001	5
Maria de Lourdes Matias	1570	Inativo	1997-2006	10
Maria das Graças Costa de Souza	1592	Inativo	1997-2006	10
Maria do Socorro Oliveira Sousa Bezerra	1653	Inativo	1997-2006	10
Maria da Guia de Medeiros Martins	1560	Inativo	1997-2006	10
Maria Lucimar Costa de Araújo	1527	Inativo	1997-2006	10
Maria Aparecida Ferreira dos Santos	1629	Inativo	1997-2006	10
Maria Goreti Salustiano de Santana	1123	Inativo	1997-2006	10
Maria Lúcia de Araújo França		Inativo	06 - 12/2000; 04-12/2002; 02 - 12/2004; 04-12/2005;03-12/2006	3 anos e 10 meses
Maria Aparecida Medeiros	1686	Inativo	1997-2006	10
Maria Ivanete da Silva Macedo	800	Inativo	1997-2006	10
Maria de Fátima Medeiros dos Santos	1513	Inativo	1997-2006	10
Maria Lúcia de Freitas		Inativo	1997-2006	10
Maria de Fátima Campelo	1519	Inativo	1997-2006	10
Maria da Paz de Araújo Ferreira	1005	Inativo	1997-2006	10
Maria da Guia Martins de Negreiros	887	Inativo	1997-2006	10
Maria Bezerra Dantas		Inativo	06/1997 - 01/2006	8 anos e 8 meses
Maria Auxiliadora da Silva		Inativo	1997-1998	2
Maria Lúcia Dantas Henrique		Inativo	1997 - 01/2001	04 anos e 01 mês
Maria Maraiza de Medeiros Bezerra Gomes	885	Inativo	1997-2006	10
Maria Marluce dos Santos e Silva	1717	Inativo	1997-2006	10
Maria Nelma Fernandes	2066	Inativo	1999-2006	8
Maria Zenúbia Alves da Silva		Inativo	2004-2006	3
Maria Zenira de Araújo Fonsêca	658	Inativo	1997-2006	10
Maria de Lourdes Garcia Geraldo	761765	Inativo	1997-2006	10
Marilene Clementino dos Santos Tomaz	1068	Inativo	1997-2006	10
Marluce Silvestre Santos de Souza		Inativo	1997-2006	10
Marinês Clementino dos Santos Guerra	1299	Inativo	1997-06/1998; 2001-2006	07 anos e 06 meses
Marliete dos Santos Soares	1868	Inativo	1997-2006	10
Marlene Aniceto de Araújo Baracho		Inativo	2000-2002	3
Marineide Silvestre da Nóbrega	1924	Inativo	1997-2006	10
Marineuza Clementino S. Silva	1655	Inativo	1997-2006	10
Nadja Maria de Medeiros Matias		Inativo	1997-1999	3
Nalva Jorge Bezerra		Inativo	1997-2006	10
Nivânia Félix dos Santos		Inativo	2005-2006	2
Neusa Cardoso Miguel	1221	Inativo	1997-1998; 2003-2006	6
Nerivanice Maria Andrade do Nascimento	835	Inativo	1998-07/2005	07 anos e 07 meses
Noemia de Medeiros Araújo		Inativo	1997-2006	10
Noemia Bezerra da Silva Medeiros	836-1	Inativo	1997-2004	8
Otilia Maria de Souza Oliveira	192	Inativo	1997-1998	2
Paula Francinete de Araújo Batista		Inativo	05/1999-2004	05 anos e 08 meses
Paula Francinete Brandão P. de Araújo	1120	Inativo	1997-2006	10
Paulo Pinheiro Galvão		Inativo	07/1997-2006	09 anos e 06 meses
Paulo Salviano Diniz Andrade	1375	Inativo	1997-2006	10
Rita de Cássia Medeiros de Araújo	1222	Inativo	1997-2004	8
Rita Maize Gomes	1673	Inativo	1997-2006	10
Rivanilda Silva Ferreira	1727	Inativo	1997-07/2001	4 anos e 07 meses
Rosa Maria Costa Silva	1098	Inativo	1997 - 2006	10
Rozilda Gomes de Araújo Medeiros	661	Inativo	1997-2006	10

Rosineide dos Santos	1607	Inativo	1997-2006	10
Rosimar Ferreira da Silva	1098	Inativo	01/1997-01/1999	2 anos e 01 mês
Raimunda Dalci de Oliveira Teodoro	1798	Inativo	1997-2006	10
Rejane Gomes Ferreira de Macedo	1569	Inativo	1997-2002	6
Severina Lucimar dos Santos		Inativo	1997-2006	10
Severina Maria da Silva Araújo	1401	Inativo	1997-2006	10
Sônia Maria Batista	2283	Inativo	1999 - 2006	8
Suzana Estelita Correia de Lima Costa	1230	Inativo	1997-2006	10
Suely Pinheiro de Andrade		Inativo	04/1999-2000; 2001-03/2003	4
Terezinha Maria de Araújo Dantas		Inativo	1997-2006	10
Tereza Rodrigues da Silva	1634	Inativo	1997-2006	10
Valdirene Borges de Oliveira Silva	1108	Inativo	1997-2005	9
Valdirene Pedro de Oliveira	961	Inativo	1997-2006	10
Vera Lúcia Targino	1296	Inativo	1997-2006	10
Verônica Maria de Medeiros	1613-1	Inativo	1997-2006	10
Virginia K. Souza Cândido Dantas		Inativo	1998-2001	4
Vilma Nunes da Silva	1877	Inativo	1997-2004	8
Willer Gomes Cortez		Inativo	1997-05/2005	08 anos e 05 meses

I.3- Herdeiros:

Nome	Matrícula	Tipo de Vínculo	Período Trabalhado	Total de Anos
Jailton Ricelli Marques	2401	Efetivo - Falecido	03/2000 - 2006	6 anos e 10 meses
Maria Goretti da Silva		Efetivo - Falecido	06/1997 - 02/1998	9 meses
Jovita Idalina da Silva Rangel		Efetivo - Falecido	1997 - 10/1999	2 anos e 10 meses
Salustiano Bezerra de Medeiros		Efetivo - Falecido	1998 - 1999	2
Cicera Dantas de Lemos	1718	Efetivo - Falecido	1997 - 2006	10
José Arimateia de Oliveira	1143	Efetivo - Falecido	1997 - 2006	10
Elisângela Alves da Silva	1949	Efetivo - Falecido	2001 - 03/2005	4 anos e 3 meses
Ozanira Santana Dias	1614	Efetivo - Falecido	1997 - 2006	10
Rosileide Maria dos Santos	1897	Efetivo - Falecido	1997 - 2006	10
Iranilma Dantas Lima do Nascimento	2272	Efetivo - Falecido	2001 - 2006	6
Lucia Moura da Silva	118	Efetivo - Falecido	1997 - 2006	10
Maria de Lourdes Gomes Cortez		Efetivo - Falecido	1997 - 02/1998	1 ano e 2 meses
Lindalva Dantas	1648	Efetivo - Falecido	1997 - 05/2004	7 anos e 5 meses
Maria do Socorro de Araújo	1632	Efetivo - Falecido	1997 - 05/2005	8 anos e 5 meses

II –Da acesso as informações.

O valor da cota de rateio a que faz jus o servidor será feito pela unidade hora/abono, que será calculada pela divisão do montante do precatório pela quantidade total de horas laboradas pela totalidade de servidores beneficiados.

Em respeito à privacidade prevista na Lei Geral de Proteção de Dados, no seu artigo 17, a partir do dia 16/11/2022 (quarta-feira), a relação final estará disponível para consulta de **forma presencial e pessoal** na Secretaria de Administração do Município, localizada à Rua Abílio Chacon, n.º 346 – JK, antigo SESI.

Aqueles que não puderem comparecer de forma pessoal, podem ser representados por procuração com poderes para tal. Poderá a Secretaria adotar meios eletrônicos para divulgação pessoal do resultado.

Vale ressaltar ainda que nos casos de servidores falecidos, a liberação do valor do rateio fica condicionada a apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário de partilha de bens.

Seguindo adiante com o cronograma contido no anexo III do edital de convocação, encaminhe-se a lista definitiva para produção do projeto de lei, com urgência.

Dê-se ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2022.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8FDE4993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 42.591.738/0001-10							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	

4	ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML	GEOLAB	FRAS	500	7,43	3.715,00
6	ACICLOVIR 200MG	RANBAXY	COMP	4000	0,22	880,00
10	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	COMP	7000	0,04	280,00
12	ALBENDAZOL 400MG	GREENPHARMA	COMP	5000	0,43	2.150,00
16	AMIODARONA 200 MG	RANBAXY	COMP	3000	0,43	1.290,00
18	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRAS	1500	7,50	11.250,00
20	AMOXICILINA 875MG	EMS	COMP	4000	1,12	4.480,00
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75ML	EMS	FRAS	1000	17,90	17.900,00
26	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	COMP	10000	0,09	900,00
28	AZITROMICINA 600MG SUSP.ORAL	PHARLAB	FRAS	1000	10,76	10.760,00
30	BENZOATO DE BENZILA EMULSAO 60ML	GLOBO	FRAS	200	4,49	898,00
31	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G	PHARLAB	BISNAGA	500	5,19	2.595,00
36	BROMOPRIDA 4MG – 20ML	MARIOL	FRAS	800	3,03	2.424,00
42	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMP	5500	0,11	605,00
44	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	COMP	3700	0,11	407,00
48	CETOCONAZOL CREME 20MG+BETAMETAZONA 0,5MG– 30G	NOVA QUIMICA	BISN	500	5,89	2.945,00
50	CILOSTAZOL DE 100 MG	EUROFARMA	COMP	1000	0,59	590,00
56	CLOTRIMAZOL CREME 20G	GERMED	BISN	300	4,39	1.317,00
59	COLCHICINA 05, MG	GEOLAB	COMP	500	0,36	180,00
61	COMPLEXO B	AIRELA	COMP	5000	0,06	300,00
64	DESORATADINA 0,5MG XAROPE 100 ML	LEGRAND	FRASC	1500	9,89	14.835,00
66	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FRASC	1000	2,57	2.570,00
68	DEXAMETASONA 4MG	EMS	COMP	5000	0,26	1.300,00
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 120ML	FARMACE	FRAS	800	2,99	2.392,00
72	DEXPANTENOL POMADA 30G	CIMED	BISN	300	5,69	1.707,00
75	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	BELFAR	COMP	2500	0,10	250,00
76	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	COMP	400	0,11	44,00
77	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	3000	0,23	690,00
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	COMP	10000	0,32	3.200,00
80	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	GEOLAB	FRAS	1000	8,20	8.200,00
83	ENALAPRIL 10MG	BELFAR	COMP	9000	0,07	630,00
84	ENALAPRIL 20MG	BELFAR	COMP	10500	0,09	945,00
86	ERITROMICINA 250MG SUSP ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	FRAS	500	5,69	2.845,00
88	ESPIRONOLACTONA 100 MG	GERMED	COMP	2000	0,74	1.480,00
93	FLUOCINOLONA ACETONIDA +SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML+10000UI/ML+3500MG/ML+20MG/ML	GEOLAB	FRASC	1000	5,34	5.340,00
94	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DE BASICO 60MG/ML	AIRELA	FRASC	300	7,76	2.328,00
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	AIRELA	FRAS	500	2,29	1.145,00
102	IBUPROFENO 400MG	GEOLAB	COMP	4000	0,74	2.960,00
104	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMP	10000	0,21	2.100,00
106	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	BAYER	BISN	200	10,97	2.194,00
110	ITRACONAZOL 100MG	NOVA QUIMICA	COMP	800	0,99	792,00
115	LANSOPRAZOL 30MG	NOVA QUIMICA	COMP	4000	0,34	1.360,00
116	LEVOFLOXACINO 500MG	EUROFARMA	COMP	8000	1,34	10.720,00
117	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG	MERCK	COMP	500	0,21	105,00
122	LORATADINA XAROPE 100ML	MEDQUIMICA	FRASC	1000	4,17	4.170,00
124	LOSARTANA POTASSICA 25MG	BIOLAB	COMP	10000	0,88	8.800,00
126	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	3000	0,28	840,00
128	MELOXICAM 15MG	UNICHEN	COMP	4000	0,22	880,00
134	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	MARIOL	FRAS	1000	1,49	1.490,00
136	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	COMP	5000	0,42	2.100,00
138	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	TEUTO	BISN	600	7,43	4.458,00
146	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	MEDQUIMICA	COMP	3000	0,23	690,00
148	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	GEOLAB	FRASC	800	2,29	1.832,00
150	NISTATINA SUSPENSAO 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	700	5,39	3.773,00
152	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMP	5000	0,55	2.750,00
154	OLEO MINERAL PURO 100 ML	AIRELA	FRAS	300	3,21	963,00
156	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMP	8500	0,25	2.125,00
158	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	AIRELA	FRASC	3500	2,19	7.665,00
160	PARACETAMOL 750MG	AIRELA	COMP	7000	0,14	980,00
162	PERMETRINA LOCAO 5%	NATIVITA	FRAS	200	4,76	952,00
163	PERMETRINA XAMPU 1%	NATIVITA	FRAS	200	4,05	810,00
165	PREDNISONA 20MG	NEO QUIMICA	COMP	8000	0,22	1.760,00
166	PREDNISONA 5MG	EMS	COMP	6000	0,08	480,00
172	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	TEUTO	FRAS	500	9,10	4.550,00
174	SECNIDAZOL 1000MG	BRASTERAPICA	COMP	1500	1,49	2.235,00
176	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	AIRELA	FRAS	700	2,09	1.463,00
177	SIMETICONA 125MG	BIOSINTETICA	COMP	3000	0,43	1.290,00
180	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	JP IND FARMACÊUTICA	FRAS	100	12,89	1.289,00
182	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G	NATIVITA	BISN	1000	5,04	5.040,00
184	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML	EMS	FRAS	1500	4,39	6.585,00
186	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	NATULAB	FRAS	500	2,07	1.035,00
190	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G	BELFAR	BISN	500	9,92	4.960,00
191	TIAMINA 300MG	PRATI DONADUZZI	COMP	500	0,66	330,00
192	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	GEOLAB	FRAS	200	10,95	2.190,00
194	VITAMINA C 500MG	AIRELA	COMP	5000	0,15	750,00
196	XILOCAINA EM GEL	PHARLAB	BISN	100	2,75	275,00
TOTAL						215.508,00

VENCEDOR: DROGA FONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ACICLOVIR POMADA 50MG/G 0 10GR		POMADA	1000	2,10	2.100,00

27	AZITROMICINA 500MG		COMP	6000	0,76	4.560,00
52	CLINDAMICINA DE 300 MD		CAPSULA	2500	1,50	3.750,00
63	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML		FRAS	500	2,96	1.480,00
81	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML		FRAS	4000	1,33	5.320,00
90	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL		BISN	300	10,60	3.180,00
92	FLUCONAZOL 150MG		COMP	3000	0,51	1.530,00
114	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML		FRASC	500	6,48	3.240,00
125	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMP	25000	0,07	1.750,00
132	METILDOPA 500MG		COMP	5000	0,78	3.900,00
140	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/14 APLIC.		BISN	700	7,39	5.173,00
178	SINVASTATINA 20MG		COMP	20000	0,09	1.800,00
TOTAL						37.783,00

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50mg)120ML		FRAS	800	7,44	5.952,00
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25mg) 120ML		FRAS	800	7,44	5.952,00
3	ACECLOFENACO 100MG		COMP	6000	0,47	2.820,00
5	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML		FRAS	600	7,44	4.464,00
8	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMP	1600	0,05	80,00
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		FRAS	600	6,03	3.618,00
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG		COMP	1500	1,88	2.820,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML		FRAS	1000	1,25	1.250,00
14	AMBROXOL XPE ADULTO(30mg) 100ML		FRAS	800	3,09	2.472,00
15	AMBROXOL XPE INFANTIL (15mg)100ML		FRAS	500	3,09	1.545,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400MG + 57MG/5ML		FRAS	1000	16,90	16.900,00
21	AMOXICILINA +CLAVULANATO. POT. 500+125MG		COMP	6000	2,14	12.840,00
23	ANLÓDIPINO 10MG		COMP	10000	0,07	700,00
25	ATENÓLÓL 25MG		COMP	10000	0,06	600,00
29	AZITROMICINA 900MG SUSP. ORAL		FRAS	2000	17,50	35.000,00
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML – 20ML		FRSC	150	1,37	205,50
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA		COMP	6000	0,39	2.340,00
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML		FRAS	500	9,60	4.800,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML		FRAS	1000	7,04	7.040,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML 20ML		FRASCO	200	7,04	1.408,00
39	CAPTÓPRIL 25MG		COMP	16000	0,05	800,00
41	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG C/60 CAPSULA		FRAS	50	38,00	1.900,00
43	CARVEDILOL 25MG		COMP	8200	0,18	1.476,00
45	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML		FRAS	600	10,44	6.264,00
46	CEFALEXINA 500MG		COMP	8000	0,49	3.920,00
47	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G		BISN	500	3,44	1.720,00
49	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (1ML)		ML	60000	0,08	4.800,00
51	CIPROFLOXACINO 500 MG		COMP	6000	0,35	2.100,00
53	CLOPIDÓGREL 75 MG		COMP	3000	0,44	1.320,00
55	CLÓDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML		FRAS	50	24,88	1.244,00
57	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A		BISN	300	9,55	2.865,00
58	CODEINA 30 MG		COMP	1000	1,00	1.000,00
60	COLÍRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL.		FRAS	200	18,00	3.600,00
62	COMPLEXO B GOTAS 20ML		FRAS	400	1,33	532,00
65	DEXAMETASONA 0,1MG /ML SOL OFTÁMICO 5ML		FRAS	200	15,60	3.120,00
67	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G		BISN	1000	1,64	1.640,00
71	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5MG 120ML		FRAS	1000	7,47	7.470,00
74	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG ORAL 20ML		FRAS	500	3,44	1.720,00
79	DIPIRONA SODICA 500MG		COMP	13000	0,16	2.080,00
82	DROPROPIZINA 3MG/ML XRP 120 ML		FRAS	300	8,80	2.640,00
85	ENEMA SOLUÇÃO 130ML		FRAS	150	6,89	1.033,50
87	ERITROMICINA 500MG		COMP	3000	1,89	5.670,00
89	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMP	8000	0,25	2.000,00
91	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAG. 25G		BISN	300	21,98	6.594,00
96	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMP	8000	0,04	320,00
97	HIDROCLÓRTIAZIDA 25MG		COMP	14000	0,04	560,00
98	HIDROCLÓRTIAZIDA 50MG		COMP	5000	0,12	600,00
99	HIDRÓXIDO ALUM.+MAGNÉSIO SUSP. 240ML		FRAS	700	7,30	5.110,00
101	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120ML		FRAS	1000	6,98	6.980,00
103	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML		FRAS	1800	2,79	5.022,00
105	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML		FRAS	400	2,44	976,00
107	ISOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO		BISN	200	4,77	954,00
108	ISOSSORBIDA 10MG		COMP	1200	0,33	396,00
109	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL		COMP	1000	0,33	330,00
111	IVERMECTINA 6MG		COMP	2000	1,44	2.880,00
112	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G		BISN	1000	10,90	10.900,00
113	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G		BISN	800	12,29	9.832,00
120	LINDOCAINA SPRAY 10% 50ML		UND	50	39,50	1.975,00
121	LORATADINA 10MG		COMP	5000	0,14	700,00
123	LOSARTANA POTASSICA 100MG		COMP	5000	0,39	1.950,00
127	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML		FRAS	800	1,39	1.112,00
129	METFORMINA 500MG		COMP	9000	0,13	1.170,00
130	METFORMINA 850MG		COMP	12000	0,13	1.560,00
131	METILDOPA 250MG		COMP	5000	0,78	3.900,00
133	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMP	3500	0,08	280,00
135	METRONIDAZOL 250MG		COMP	5000	0,22	1.100,00
137	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML		FRAS	600	7,65	4.590,00
139	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10 AP		BISN	800	10,99	8.792,00
141	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO		BISN	300	4,19	1.257,00
143	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G		BISN	1000	2,29	2.290,00
144	NIFEDIPINO 10MG		COMP	5000	0,10	500,00
145	NIFEDIPINO 20MG		COMP	5000	0,10	500,00

147	NIMESULIDA 100MG		COMP	8000	0,12	960,00
149	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC		BISN	800	4,18	3.344,00
153	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML		FRASC	500	6,77	3.385,00
155	OMEPRAZOL 20MG		COMP	12000	0,10	1.200,00
159	PARACETAMOL 500MG		COMP	10000	0,14	1.400,00
161	PASTA DAGUA DE 100G		BISN	100	5,99	599,00
164	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML		FRAS	1000	4,80	4.800,00
167	PROMETAZINA 25MG		COMP	4500	0,21	945,00
168	PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG+DIPIRONA 500MG		ML	50000	0,42	21.000,00
170	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHÊ		UND	2000	1,00	2.000,00
171	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML		FRAS	500	2,60	1.300,00
173	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML		FRAS	300	3,07	921,00
175	SIMETICONA 40MG		COMP	3500	0,14	490,00
179	SINVASTATINA 40MG		COMP	70000	0,16	11.200,00
183	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA 400+80MG		COMP	5000	0,25	1.250,00
185	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML		FRAS	500	1,44	720,00
187	SULFATO FERROSO 40MG		COMP	8000	0,05	400,00
189	TIABENDAZOL 500MG		COMP	1000	1,40	1.400,00
193	VARFARINA SODICA DE 5MG		COMP	500	0,82	410,00
195	VITAMINA C GOTAS 20ML		FRAS	500	1,68	840,00
TOTAL						315.415,00

VENCEDOR: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	9000	0,34	3.060,00
24	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	10000	0,04	400,00
35	BROMOPRIDA 10MG	EMS LTDA	COMP	3500	0,34	1.190,00
40	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	5000	0,08	400,00
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	400	0,58	232,00
69	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	5000	0,10	500,00
73	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMP	2500	0,11	275,00
95	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	8000	0,09	720,00
118	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 25 MCG	MERCKSHARP	COMP	1000	0,19	190,00
119	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 50 MCG	MERCKSHARP	COMP	2000	0,19	380,00
142	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS NIKKHO	COMP	1000	0,17	170,00
151	NITROFURANTOINA 100MG	COSMED	COMP	5000	0,46	2.300,00
157	PANTOPRAZOL 40MG	VITAPAN	COMP	8000	0,29	2.320,00
169	PROPRANOLOL 40MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	6000	0,05	300,00
188	TETRACICLINA 500MG	MEDQUIMICA	COMP	3000	0,29	870,00
TOTAL						13.307,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Item(s): 4 - 6 - 10 - 12 - 16 - 18 - 20 - 22 - 26 - 28 - 30 - 31 - 36 - 42 - 44 - 48 - 50 - 56 - 59 - 61 - 64 - 66 - 68 - 70 - 72 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 83 - 84 - 86 - 88 - 93 - 94 - 100 - 102 - 104 - 106 - 110 - 115 - 116 - 117 - 122 - 124 - 126 - 128 - 134 - 136 - 138 - 146 - 148 - 150 - 152 - 154 - 156 - 158 - 160 - 162 - 163 - 165 - 166 - 172 - 174 - 176 - 177 - 180 - 182 - 184 - 186 - 190 - 191 - 192 - 194 - 196.

Valor: R\$ 215.508,00.

- DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Item(s): 7 - 27 - 52 - 63 - 81 - 90 - 92 - 114 - 125 - 132 - 140 - 178.

Valor: R\$ 37.783,00.

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 17 - 21 - 23 - 25 - 29 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 41 - 43 - 45 - 46 - 47 - 49 - 51 - 53 - 55 - 57 - 58 - 60 - 62 - 65 - 67 - 71 - 74 - 79 - 82 - 85 - 87 - 89 - 91 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 103 - 105 - 107 - 108 - 109 - 111 - 112 - 113 - 120 - 121 - 123 - 127 - 129 - 130 - 131 - 133 - 135 - 137 - 139 - 141 - 143 - 144 - 145 - 147 - 149 - 153 - 155 - 159 - 161 - 164 - 167 - 168 - 170 - 171 - 173 - 175 - 179 - 183 - 185 - 187 - 189 - 193 - 195.

Valor: R\$ 315.415,00.

- ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Item(s): 19 - 24 - 35 - 40 - 54 - 69 - 73 - 95 - 118 - 119 - 142 - 151 - 157 - 169 - 188.

Valor: R\$ 13.307,00.

Total: R\$ 582.013,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 10 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:5ACDB490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034001/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 034/2022, processo administrativo nº. 189/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SYSDelta EIRELI

CNPJ: 28.976.809/0001-72

ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO VELHO, 198, LOJA 10, CENTRO, NOVA CRUZ/RN.

GILIARD FAUSTINO DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 067.075.714-43

E-MAIL: contato@sysdelta.com

TELEFONE CELULAR: 84 99451 8528

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	QTD MESES	VALOR ANUAL
01	Serviços especializados em business Intelligence para apoio na gestão da Atenção Primária a Saúde: Locação e gestão de servidor web com no mínimo 8GB de memória, 200GB de armazenamento SSD, processador com clock mínimo de 2.2GHz. Servidor compatível com as aplicações que serão implantadas descritas a seguir; Gestão de instalação de aplicação de prontuário web, com certificado SSL, e aplicativo para dispositivos móveis para as equipes da atenção primária; Consultoria para orientação às equipes e monitoramento dos indicadores, cadastros e produção dos profissionais da atenção primária à saúde; Licença de Painel de Monitoramento inteligente integrado ao e-SUS; Licença de Painel de Chamadas por Voz integrado ao e-SUS; Treinamento presencial e remoto dos profissionais que farão uso dos sistemas; Suporte técnico in loco e remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo; Atualização de software à medida que forem surgindo novas atualizações dos sistemas.	Equipe	10	11.200,00	12	134.400,00
02	Sistema do hospital. Licença de uso de sistema de gestão da saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos de: gestão administrativa; serviço de pronto atendimento (urgência e emergência) com classificação de risco; ambulatório para múltiplas especialidades; almoxarifado e controle de estoque; farmácia hospitalar; internação hospitalar; vigilância epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; laboratório de análises clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; Exames de Imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; Gestão de Procedimentos Terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; Integração do Prontuário do Paciente da Atenção Especializada com o prontuário utilizado na Atenção Primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; Integração com os sistemas de faturamento do SUS, inclusive migração de dados do e-SUS para SIA; Licença de Painel de Chamadas por Voz ao sistema de gestão da saúde; Treinamento presencial e remoto dos profissionais que farão uso dos sistemas; Suporte técnico in loco e remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo; Atualização de software à medida que forem surgindo novas atualizações dos sistemas.	Unidade de Saúde	1	5.300,00	12	63.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Sysdelta EIRELI

CNPJ: 28.976.809/0001-72

GILIARD FAUSTINO DA SILVA

Representante Legal

CPF: 067.075.714-43

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Fernando Antonio da Nobrega Dias
Código Identificador:799B4D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Pregão Eletrônico - 46/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0029215 - Consultório Odontológico Portátil COM CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR/FOCO REFLETOR/MOCHO, Equipamento em material leve e resistente e de

fácil manuseio que suporta até 250 kg. Possui mala de transporte em nylon. Estruturas reforçadas, compactas e de fácil ajuste de operação, Braços anatômicos. Luz de LED de alta potência, alto brilho, longa vida útil e baixo aquecimento. Regulagem da altura de assento e angulação de encosto. Capacidade de resíduo: 1 L. Altura de ajuste do assento: 39 - 64 cm - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 15.811,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 13:34:01 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT	DENTEMED/DENTEMED	1,00	6.500,00

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C84C4BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 065/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, o pedido de desistência dos candidatos concorrente ao Cargo de Enfermeiro ESF : Patrícia Mariz de Medeiros / inscrição 13.8735-5, conforme certidão publicada em 10/11/2022 – edição 2904 e Yarina Xavier Batista / inscrição 13.4173-0, conforme certidão publicada em 11/11/2022 – edição 2905, ambas no site www.diariomunicipal.com.br/femur .

CONSIDERANDO, a desclassificação da lista de aprovados por não entrega de documentos do candidato concorrente ao Cargo de Guarda Municipal Paulo Clebiano da Silva / Inscrição 13.8439-6 , conforme Certidão publicada em 04/11/2022 – Edição 2900, do site www.diariomunicipal.com.br/femur .

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do Técnico de Enfermagem Jerônimo Roque de Lima , pela Portaria Municipal de nº 488, de 28/10/2022, publicada em 31/10/2022 – edição 2897 do site www.diariomunicipal.com.br/femur .

CONSIDERANDO, o pedido de desistência do candidato concorrente ao Cargo de Eletricista José Severiano de Medeiros Neto/inscrição 13.8734-0, conforme Certidão publicada em 08/11/2022 – Edição 2902, do site www.diariomunicipal.com.br/femur .

CONVOCA:

1 – ENSINO SUPERIOR

OPÇÃO: ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4963-4	INDIRA DE ARAÚJO LUCENA	13º	40 HORAS
13.3742-0	ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS	14º	40 HORAS

2- ENSINO MÉDIO

OPÇÃO : GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13..8887-2	SILVA MARA DOS SANTOS	7º	40 HORAS

OPÇÃO : TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.3882-1	VERONICA FERREIRA	3º	40 HORAS

3- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7937-0	LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS	2º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

- 5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’
- 5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
- 5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- 5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- 5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- 5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- 5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- 5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- 5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- 5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
 Tipo sanguíneo;
 Sumário de Urina;
 VDRL;
 Parasitológico de fezes;
 Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
 Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AE3DF6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 035/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2022, destinado à Registro de Preços para Aquisição de materiais, equipamentos e fardamentos para atendimento das atividades dos agentes de combate às endemias do município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1641 - J. D. ALVES MISAEL - ME (10.685.202/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	12723 - Escada de alumínio retrátil de 4 metros. Com qualidade igual ou superior a MARCA MOR.	UND	MOR	2	964,00	1.928,00
4	12724 - Calculadora média com 12 dígitos. Com qualidade igual ou superior a MARCA CIS.	UND	Cis	10	14,00	140,00
7	12727 - Bota de couro em vaqueta solado em poliuretano, bidensidade, na cor preta, com elástico. Tamnhos variados. Com qualidade igual ou superior a MARCA BRACOL	PAR	BRACOL	5	89,00	445,00
11	12731 - Protetor solar FPS fator 60, testado dermatologicamente, embalagem com 120 ml. Com qualidade igual ou superior a MARCA HENLAU.	UND	HENLAU	120	29,00	3.480,00

12	12732 - Balança digital capacidade até 180 kg, com tempo de vidro temperado. Com qualidade igual ou superior a MARCA ORIGINAL.	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	15	120,00	1.800,00
13	12733 - Lanterna de leds recarregável. Com qualidade igual ou superior a MARCA ORIGINAL.	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	48,00	384,00
15	12735 - Escala métrica dobrável em nylon medindo 2 metros. Com qualidade igual ou superior a MARCA MIX.	UND	MIX	8	30,00	240,00
16	12736 - Martelo picadeira em aço com um lado pontiagudo. Com qualidade igual ou superior a MARCA D'AÇO.	UND	D'AÇO	6	33,00	198,00
18	12738 - Respirador semi facial CG 306. Com qualidade igual ou superior a MARCA CARBOGRAFITTE.	UND	CARBOGRAFITH	10	56,00	560,00
19	12739 - Filtro para respirador semi facial RC 203. Com qualidade igula ou superior a MARCA CARBOGRAFITTE.	UND	CARBOGRAFITH	20	18,00	360,00
Total (R\$):						9.535,00

402 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12721 - Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) - Confeccionado de poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia. Com logomarca.(Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG).	UND	PROPIA	21	63,00	1.323,00
2	12722 - Camisa gola pólo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados.	UND	PROPIA	15	50,00	750,00
5	12725 - Camisa gola pólo manga longa, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados.	UND	PROPIA	8	60,00	480,00
6	12726 - Calça jeans em indigo santista, na cor azul. Tamanhos variados.	UND	PROPIA	10	82,00	820,00
8	12728 - Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão. Na cor azul, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla. Com qualidade igual ou superior a MARCA LONARTE.	UND	PROPIA	15	120,80	1.812,00
9	12729 - Bolsa de lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ombro reforçada, com logomarca da prefeitura conforme modelo. (ACE). Com qualidade igual ou superior a MARCA LONARTE	UND	PROPIA	4	120,00	480,00
10	12730 - Boné em brim 100% algodão, modelo árabe, com saia protetora, com logomarca conforme modelo. (ACE)	UND	PROPIA	8	16,00	128,00
14	12734 - Prancheta eucatex com prendedor plástico. Com qualidade igual ou superior a MARCA CARBEX.	UND	PROPIA	8	11,00	88,00
17	12737 - Macacão manga longa em brim 100% algodão, com 4 bolsos frontais, com logomarca, tamanho GG.	UND	PROPIA	4	119,75	479,00
Total (R\$):						6.360,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de novembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8A32E086

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022 PP**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022 PP

Aos dias 11/11/2022, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, FABIANO FERREIRA ALVES - Pregoeiro, FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - Apoio e ALCIMAR FONTES DE ARAUJO - Apoio e ELISIO FREIRE DE OLIVEIRA - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 030/2022 PP, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 08 grades hidráulicas de pressão 18/20 e 02(duas) grades comuns, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presente as licitantes EUZIMAR DIAS E CASTRO EIRELI EPP e a empresa GLEMER ALEXANDRE DE ARAÚJO ME. Aberto o envelope da empresa melhor classificada CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI foi declarada **INABILITADA** por não atender as exigências dos itens do Edital **9.2** - Comprovação de que a empresa possui a quantidade de Tratores exigidos no objeto, tal comprovação poderá ser realizada por nota fiscal em nome da licitante; e o **9.3** Em se tratando de Tratores sublocados a empresa licitante deverá apresentar contratos de locação do(s) Trator(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços. Ato contínuo, foi aberto o envelope da empresa terceira melhor classificada R. D. TRANSPORTE EIRELI foi declarada **INABILITADA** por não atender as exigências dos itens do Edital **9.2** - Comprovação de que a empresa possui a quantidade de Tratores exigidos no objeto, tal comprovação poderá ser realizada por nota fiscal em nome da licitante; e o **9.3** Em se tratando de Tratores sublocados a empresa licitante deverá apresentar contratos de locação do(s) Trator(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços. Apresentou CNDs vencidas, por ser empresa enquadrada na Lei complementar 123/2006, fica com benefícios concedido esta Lei de apresentar novas CNDs. Ato contínuo, foi aberto o envelope habilitação da quarta melhor classificada a empresa JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, foi declarada **INABILITADA** por não atender as exigências dos itens do Edital **9.2** - Comprovação de que a empresa possui a quantidade de Tratores exigidos no objeto, tal comprovação poderá ser realizada por nota fiscal em nome da licitante; e o **9.3** Em se tratando de Tratores sublocados a empresa licitante deverá apresentar contratos de locação do(s) Trator(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços; **9.7.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Ato contínuo, foi aberto o envelope habilitação da quinta empresa melhor classificada, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA foi declarada **INABILITADA** por não atender as exigências dos itens do Edital **9.2** - Comprovação de que a empresa possui a quantidade de Tratores exigidos no objeto, tal comprovação poderá ser realizada por nota fiscal em nome da licitante; e o **9.3** Em se tratando de Tratores sublocados a empresa licitante deverá apresentar contratos de locação do(s) Trator(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços; **9.6.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **9.7.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Ato contínuo, foi aberto o envelope habilitação da sexta empresa melhor classificada, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada **INABILITADA** por não atender as exigências dos itens do Edital **9.2** - Comprovação de que a empresa possui a quantidade de Tratores exigidos no objeto, tal comprovação poderá ser realizada por nota fiscal em nome da licitante; e o **9.3** Em se tratando de Tratores sublocados a empresa licitante deverá apresentar contratos de locação do(s) Trator(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços; **9.6.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **9.6.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **9.7.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Apresentou CNDs vencidas, por ser empresa enquadrada na Lei complementar 123/2006, fica com benefícios concedido esta Lei de apresentar novas CNDs. Foi reiniciado a fase de lance para as empresas presentes, que ofertaram os seguintes lances:

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	27 - GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO	193,00	2,12% maior
1	1132 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI	194,00	2,65% maior
2	27 - GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO	191,00	1,06% maior
2	1132 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI	192,00	1,59% maior
3	27 - GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO	189,00	Menor preço
3	1132 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI	190,00	0,53% maior

Aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que apresentou menor preços GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO foi declarada INABILITADA por não atender o exigido no Edital item **9.2.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi vencedor do item a empresa EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, com o valor de R\$ 190,00 (cento noventa reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

REPRESENTANTE DA EMPRESA	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
EUZIMAR DIAS DE CASTRO	FABIANO FERREIRA ALVES
EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI	Pregoeiro
GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
	EQUIPE DE APOIO
	ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO	EQUIPE DE APOIO
	ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
	EQUIPE DE APOIO

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: 89CFF0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 030/2022 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º030/2022 PP, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 08 grades hidráulicas de pressão 18/20 e 02(duas) grades comuns, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1132 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI (27.400.853/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1193 - Corte de Terra - Serviços a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 08 grades hidráulicas de pressão 18/20 e 02 (dua) grades comuns, para preparo de corte em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA.	Hr	1.300	190,00	247.000,00
Total (R\$):					247.000,00

José da Penha/RN, 11/11/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:51BD9E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 31080001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ARGOS LTDA CNPJ: 42.262.411/0001-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	FORNO MICROONDAS - Capacidade de 20L. Porta com visor branco e transparente, combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar + 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando. A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu Pratos Rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças, como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light, com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como: risoto, tomate seco e strogonoff. Classificação energética A.	MIDEA	UND	12,00	640,90	7.690,80
Total:						7.690,80

Vencedor(es): ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ: 40.012.925/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM ACUSTICA - Ajuste de altura através de manipulo e luva deslizante; Altura ajustável entre 0,80 a 1,60 metros; 3 furos disponíveis para inserção de pino de segurança; Geometria das pernas permite ângulo de até 120º; Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes; Diâmetro máximo da base 0,90m; Pés emborrachados antiderrapante Acabamento preto com pintura epoxi; Produto aço; Suporta ate 28kg	SATY	UND	9,00	276,00	2.484,00
00053	CABO PARA MICROFONE - Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio) c/ blindagem trançada + fita de alumínio. ESPECIFICAÇÕES. Liga de cobre OFHC. Bitola: 0.30mm² / 22AWG. Cor: Preto	MANCINI	Mt	80,00	53,20	4.256,00
00054	CABO PARA MICROFONE XLR/P10	MANCINI	UND	2,00	32,90	65,80
00059	CAIXA ATIVA (Caixa som Alimentação: 110V - 220V (bivolt chaveado), Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxX): 76.6x48.26x40.64. Entradas: 1 Entrada P10 para microfone. 1 Entrada para Instrumentos musicais. 1 entrada 2RCA entrada - bluetooth, USB, mp3,SD. Saídas line: 2RCA. Funções USB, SD, MP3, Bluetooth. Impedância: 4 Ohms. Controle de Volume (individual para microfone e instrumentos), controle grave, agudo e echo para microfone. Amplificador Classe - D. Rodízios Incorporado Ao Gabinete Para Facilidade De Transporte. Receptáculo De 35 Mm Já Incorporado Para Montagem Em Pedestal Com Sistema De Travamento. Peso do Produto + Caixa: 15.5 kg. Potência : 500W RMS. Potencia : 1600W. PMPO.Auto falante de 15 polegadas)	Mondial	UND	6,00	1.635,86	9.815,16
00060	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- Caixa de Som Amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone. Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador digital - 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável. Bivolt.	Amvox	UND	4,00	779,00	3.116,00
00063	CONNECTOR XLR MACHO - de cabo com 3 pinos e corpo em níquel. Contatos banhados em prata. (conectores desmontados e embalados individualmente).	MXT	UND	4,00	9,78	39,12
00070	PLUG 10 - mono usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica; Características: Par de Plug Conector P10 Uso: Áudio, Uso 2: Instrumentos, Uso 3: Pedais de efeito, Material: Latão, Revestimento externo: Niquelado, Alta rotatividade: Sim, Tipo: P10 Mono, Ângulo: 180º, Usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica, Garantia: 90 dias	MXT	UND	4,00	6,00	24,00
Total:						19.800,08

Vencedor(es): CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 43.684.445/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00033	SMART TV LED 41"- Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	HQ/BELMICRO	UND	14,00	1.839,00	25.746,00
00072	SMART TV LED 32"- Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	HQ/BELMICRO	UND	10,00	1.297,00	12.970,00
Total:						38.716,00

Vencedor(es): Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda CNPJ: 40.761.843/0001-25						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	BATEDEIRA - Batedeira com 3 Velocidades: -220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia.	MONDIAL	UND	7,00	139,00	973,00
00027	LIQUIDIFICADOR - Botão de velocidade giratório; Maior desempenho e durabilidade; Lâminas patenteadas: lâminas Zelkrom (4 Facas) ; Lâminas ultra duráveis, não perdem o corte e não enferrujam; Tritura gelo e ingredientes mais duros ; Potente, alto poder de corte; Comprimento do cabo: 80 cm; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno; Copo com fácil encaixe; Nível de potência sonora: 88db (A).	CADENCE	UND	17,00	129,00	2.193,00
00029	LONGARINA CARACTERÍSTICAS - C/ BRAÇOS. ASSENTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES C/ BASE FIXA	MARTIFLEX	UND	52,00	390,00	20.280,00

- CORES VARIADAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	CADEIRA - Sem apoio braço, cadeira de plástico fabricada com o polipropileno, empilháveis. Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência: 140 kg. Cor: Branca. CERTIFICADA PELO INMETRO E COM GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	JESUS	UND	450,00	31,00	13.950,00
00052	BALANÇA PORTÁTIL - Balança Digital, na cor branca. Vidro temperado antiderrapante; Sensores de alta precisão; Display de lcd de fácil visualização; Acionamento com o toque. O produto requer 1 pilha/bateria do tipo lítio. Dimensões: 28 x 28 x 3 centímetros, capacidade até 180kg	MUTTLASER	UND	50,00	79,00	3.950,00
00071	POLTRONA DO PAPAÍ - Reclinável, combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado(Inicial), Leitura(Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0,92 cm Altura Encosto = 0,60 cm Altura do Assento = 0,44 cm Profundidade total Fechada = 0,83 cm Profundidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0,52 cm Largura total 0,71 cm Largura Assento 0,54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas	WM	UND	40,00	978,00	39.120,00
Total:						80.466,00

Vencedor(es): Contabilize soluções empresariais eireli CNPJ: 33.592.176/0001-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - Fabricado com base e tampo em MDP BP 15mm com borda em pvc 0,45mm, possui duas portas, duas prateleiras móveis e uma prateleira fixa com a capacidade de 15 kg. Conta com sistema de fechadura cilíndrica do tupo yale com 2 chaves. Cor: Cinza	PANDIM LINHA MAXXI	UND	21,00	483,00	10.143,00
Total:						10.143,00

Vencedor(es): DKSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.360.435/0001-66						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00068	MESA DE SOM (Mixer analógico com baixo ruído, e alto headroom; 4 Pré-amplificadores para microfones transistorizados XENYX únicos entre os pré-amplificadores encontrados no mercado; Equalizador britânico neoclássico de três bandas extremamente musical; 2 entradas e 2-bus mixer; Processador de efeitos 24bit com qualidade de estúdio, e 100 presets incluindo: reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos; Controle de envio de efeitos por canal para o processador de efeitos interno e/ou externo; 1 Saída de efeitos com controle por canal para FX interno, ou interligação de processadores de efeitos externos; Saídas MAIN MIX com CONTROL ROOM separado, fone de ouvidos, e CD/TAPE; Entrada CD/TAPE endereçável para MAIN MIX, CONTROL ROOM, e saída CD/TAPE Fader MASTER de 60 mm de logaritmo graduada e controles giratórios seletivos; Componentes de alta qualidade e excepcional rigidez de sua construção garantem uma longa vida útil; Inclui fonte de alimentação 110v; Peso: 1,35 kg; Medidas: 24,2 x 22 x 4,7 cm.)	BEHRINGER	UND	2,00	1.475,00	2.950,00
Total:						2.950,00

Vencedor(es): GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 11.427.407/0001-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS - Com duas portas com fechadura, 4 prateleiras; cor cinza; Altura: 1,98m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,40m; Prateleiras: 4 unidades; Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 15 kg.	GQS	UND	14,00	749,00	10.486,00
Total:						10.486,00

Vencedor(es): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI CNPJ: 70.318.597/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Confeccionado em polipropileno, com balde espremador, Kit com mops (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil.	Aço Ambiente	UND	32,00	1.030,00	32.960,00
00008	ESTANTE DE AÇO - Contem 5 prateleiras reguláveis que suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 100 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	Aço Ambiente	UND	113,00	245,00	27.685,00
00020	CONJUNTO UMA MESA E UMA CADEIRA - SC 920 Mesa - Material: MDP/MDF de 18 mm, Revestido em fórmica com cantos arredondados; Material tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 (3/4). Barra de reforço nas pernas na parte inferior; Dimensões: Tampo: 530 mm x 350 mm. - Altura até Gradil: 440 mm - Altura Total: 570 mm, Cadeira com assento e encosto em material injetados em Polipropileno PP de alta resistência. Fixação: Rebites em Alumínio. Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). Tratamento anti ferrugem e corrosão, pintura epóxi-pó. Cor Branco. Empilháveis. Ponteiros: Internas e Externas em Polipropileno Injetado. - Dimensões: - Assento: 330 x 330 mm. - Encosto: 170 x 325 mm. - Altura até o Assento: 310 mm - Altura até o Encosto: 590 mm	Aço Ambiente	UND	120,00	285,00	34.200,00
00021	ESTANTE DE AÇO - com 6 prateleiras. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	Aço Ambiente	UND	15,00	280,00	4.200,00
00043	MESA PARA REFEITÓRIO - Com 8 lugares com bancos; Medidas da mesa: A - 0,73 cm / L - 2,00 cm / P - 0,80 cm; Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda; Tubos da mesa em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza. Medidas dos bancos: A - 0,44 cm / L - 1,80 cm / P - 0,30 cm; Bancos com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de borda; Tubos do banco em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza.	Aço Ambiente	UND	6,00	790,00	4.740,00
00044	CADEIRA - Modelo secretária fixa 04 pés. Sem Braços; Encosto e assento: Espuma Injetada com densidade 45; Revestimento: Couro Ecológico.	Aço Ambiente	UND	29,00	150,00	4.350,00
Total:						108.135,00

Vencedor(es): HUBNET E-COMMERCE EIRELI CNPJ: 23.217.514/0001-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO - Balança Plataforma Digital 200Kg/50g; Bivolt; cor: Branca; Tapete antiaderente; Medidas 34x39cm (lxc); Com visor em Led Vermelho; Display com 6 dígitos, com estadiômetro acoplado para medição da altura.	WELMY/WELMY BALANÇAS	UND	9,00	989,00	8.901,00
Total:						8.901,00

Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	ARQUIVO EM AÇO - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor: Cinza.	SÓ AÇO	UND	25,00	798,00	19.950,00
Total:						19.950,00

Vencedor(es): LPK LTDA CNPJ: 00.535.560/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	PALETE - Confeccionado em Polietileno, com capacidade de até 2.500 KG TAMANHO 1,00X1,20	LAR PLÁSTICOS	UND	25,00	339,90	8.497,50
Total:						8.497,50

Vencedor(es): LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO CNPJ: 35.785.276/0001-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	MESA ESCRITÓRIO - Birô com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30;Tampo: MDP; Acabamento: fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	PRISMA	UND	95,00	275,66	26.187,70
Total:						26.187,70

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA - Com apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em corino preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Possui braços digitador com regulagem de altura. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura: Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor: preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	CATFELI	UND	29,00	430,00	12.470,00
00013	Aparelho de som - Possui a função Multi Bluetooth, que através dessa função é possível palear até 03 dispositivos móveis ao mesmo tempo, sem precisar desconectar um smartphone para conectar o outro. Tem também a função USB Direct Recording, na qual é possível gravar as músicas de um CD diretamente para o seu pen drive, ou também de um pen drive para outro. Ele também possui duas portas USB que possibilita ter até 02 dispositivos conectados ao mesmo tempo. Tem equalizações pré-definidas. Cor: Preta.	MONDIAL BX 21	UND	7,00	599,00	4.193,00
00016	BANQUETA DOBRÁVEL - Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 80 KG ou superior	UTIL BAZAR	UND	30,00	159,00	4.770,00
00037	GPS PORTÁTIL - com visor colorido, tamanho da tela no mínimo 2.2 polegadas, com botões para comando	GARMIN ATC 10	UND	1,00	599,00	599,00
00038	TESTADOR DE SOLO - 5 EM 1; Medidor de solo multifuncional para testar a intensidade da luz solar, valor do pH do solo, temperatura do solo (?/?), umidade do solo e umidade ambiente. Tela LCD digital com luz de fundo verde, grandes fontes pretas para uma exibição intuitiva e clara dos valores. Sonda de liga de alumínio de alta sensibilidade garante a precisão da medição.	JHL 9918	UND	1,00	499,00	499,00
00050	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA - Precisão para a pesagem de qualquer tipo de objeto, Precisão Eletrônica de 1 Grama a 10 kg, Função para pesar em gramas ou onça (OZ). Visor de cristal líquido LCD, Alimentação: duas pilhas AA.	UTIL BAZAR	UND	5,00	60,00	300,00
00057	CADEIRA GERENTE - Confeccionada em estrutura de nylon e base de aço, material resistente e de ótima durabilidade, ela possui ajuste de altura, encosto reforçado com revestimento em tela mesh, sem falar no lindo estofado em espuma de densidade controlada, garantindo conforto por mais tempo. Cor: Preta	CATFELI	UND	12,00	499,98	5.999,76
00061	Cama - Cama Box Solteiro (Box + Colchão) - 62cm de Altura; Proteção antialérgico, antifungo, antimofa; peso suportado 100 kg; Tecido Poliéster - Laterais: Tecido Acetinado - Pillow Top Inn: Tecido Acetinado; Quantidade média: 130 molas por metro quadrado.	ORTONOBRE	UND	5,00	650,00	3.250,00
Total:						32.080,76

Vencedor(es): MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 41.043.317/0001-92						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ARMARIO DE AÇO COM PORTAS - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	700,00	35.000,00
Total:						35.000,00

Vencedor(es): MOVEP MÓVEIS LTDA CNPJ: 11.794.876/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00047	ARMARIO BAIXO DE ESCRITORIO - 75 cm; Com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	Própria	UND	10,00	289,00	2.890,00
00048	ARMARIO DE COZINHA - Compacta de Aço 1 Prateleira 6 Portas de bater 1 Gaveta com trava, puxadores externos, éps altos com ponteiras plásticas para proteção do piso com nicho, acabamento em pintura eletrostática a pó Tampo acima das portas inferiores Altura (cm) 181,5 Largura (cm) 105 Profundidade (cm) 45. Cor: Preto e Branco.	Itaiaia	UND	9,00	1.087,00	9.783,00
00055	CADEIRA ESCRITORIO PRESIDENTE GIRATÓRIA - Pre-002 NELL. Cor: preta.	Plaxmetal	UND	4,00	759,00	3.036,00
00056	CADEIRA EXECUTIVA ERGONOMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L - Sanfonado Descrição Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade. Pistão à Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. Assento Anatômico. Carga Máxima Suportável: 120kg Uniformemente Distribuídos Garantia: 3 Meses, Já Incluindo Os 90 Dias Previsto Em Lei Itens Inclusos: 1 Estrela Em Nylon e Aço 5 Pontas Modelo Secretária / Executiva 1 Telescopio 3 Estágios-5 Rodízios Em Pp-1 Pistão A Gás-1 Flange Em Aço-1 L Sanfonado de aço para junção acento e encosto. 1 Assento Modelo Executiva Injetada Anatômica-1 Encosto Modelo Executiva Injetada Anatômica-4 Parafusos 1/4 X 3/4 requisitos- Pessoas Necessárias Para Montagem: 1 Pessoa - Ferramentas Necessárias (Não Fornecidas): Chave De Fenda/Philips Assento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Revestida Em Corano Modelo: Cadeira Executiva Anatômica Injetada, Base Em Nylon e Aço Giratória A Gás Medidas: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm	Rivel	UND	5,00	420,00	2.100,00
Total:						17.809,00

Vencedor(es): NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ: 03.829.590/0001-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Bebedouro - Bebedouro de coluna. Duas torneiras; Cor: branco; 220v; Possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	ESMALTEC EGC35B	UND	45,00	693,00	31.185,00
00005	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA - Sem apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em corino preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor: preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	MARTIFLEX SEC GIRAT	UND	39,00	350,00	13.650,00
00022	FOGÃO COM 4 BOCAS - Botões: Removíveis e inclinados Tipo de acendimento automático total, na mesa e no forno queimadores esmaltado em Easy clean. Temperatura do forno (grau celsius): 170-290. Capacidade do forno: 82 litros. Bivolt. Cor: Preta.	BRASLAR SIRIUS PLUS 4BC	UND	15,00	700,00	10.500,00
00023	FORNO MICROONDAS - Capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente que combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar + 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando; A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu pratos rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como risoto, tomate seco e strogonoff. Classificação energética A.	LG MS3095LRA	UND	17,00	700,00	11.900,00
00025	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 240L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	ESMALTEC ROC31	UND	7,00	1.949,00	13.643,00
00026	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 260L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	ESMALTEC ROC35	UND	5,00	2.240,00	11.200,00
00036	VENTILADOR DE PAREDE - com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V. Hélices em plástico, além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal, que proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de Inclinação manual que pode ser ajustada. Pintura Eletrostática, grade com pintura de alta resistência. Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	VENTISOL NEW 60CM	UND	47,00	210,00	9.870,00
00040	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Em Inox com 4 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	KNOX - KF10	UND	5,00	2.580,00	12.900,00
00041	FOGÃO INDUSTRIAL - Fogão industrial com 06 bocas, chapa de aço carbono, queimadores e grelhas em ferro fundido. Largura de 154cm, altura 88cm e profundidade de 106cm. Acabamento: Tinta epóxi preto texturizado.	ITAJOBI - 6BC	UND	5,00	1.400,00	7.000,00
00042	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para	CONSUL CRM50	UND	13,00	3.715,00	48.295,00

	facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.					
00065	FREEZER - Horizontal com (02) duas portas, com capacidade para 500 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	FRICON HCED503	UND	5,00	3.950,00	19.750,00
Total:						189.893,00

Vencedor(es): OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 11.094.173/0001-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6 Litros, baixa rotação 700W – 220V. Possui motor inovador de baixo consumo de energia e alto torque para quem deseja trabalhar com alimentos que exigem mais força do aparelho, podendo ser usado para preparos quentes e gelados. Desenvolvido para lidar com grandes volumes, possui capacidade de 6 litros e possui hélice de 4 facas, permitindo um ótimo desempenho durante a mistura e trituração do alimento. Tem sua estrutura e copo produzidos em aço inox, que proporciona ao aparelho além de uma ótima apresentação também seja de fácil higienização. Conta com tampa emborrachada atóxica altamente reforçada com dosador.	JLColombo	UND	6,00	760,69	4.564,14
00035	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás, com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, inclinação regulável, coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10. Grade segura, super potente. Eficiência energética: B (velocidade baixa), B (vel. Média), D (vel. Alta) - 110V; B (vel. Baixa), C (vel. Média), D (vel. Alta) - 220V - Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm - Peso: 5,70 kg. Velocidade número 03. Cor: Preto.	Ventisol	UND	32,00	213,57	6.834,24
Total:						11.398,38

Vencedor(es): POLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.373.592/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	CAFETEIRA ELETRICA - capacidade para até 18 xícaras, o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml. Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o prepara para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de café antes do término. Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, em prejudicar o a cafeteira ou a jarra. E tem luz piloto, que informa que a cafeteira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características: -Perfeita pra ter em sua cozinha -Prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora-Sistema Cortas-Pingos	ELGIN	UND	8,00	147,90	1.183,20
00032	Sanducheira - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta.	ELGIN	UND	28,00	99,90	2.797,20
Total:						3.980,40

Vencedor(es): QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 32.191.212/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	Frigobar – Frigobar com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volt; Capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	MIDEA	UND	6,00	1.384,68	8.308,08
Total:						8.308,08

Vencedor(es): Sinergia Comercio e Serviços Eireli CNPJ: 37.084.221/0001-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	FREEZER - Horizontal com (01) uma porta, com capacidade para 200 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	MIDEA	UND	13,00	2.300,00	29.900,00
Total:						29.900,00

Vencedor(es): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 20.008.831/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	MICROFONE SEM FIO - de mão com base funcionando abaixo da frequência de ~698mhz	TOMATE	UND	6,00	304,00	1.824,00
00062	COLCHONETE- Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	MOR	UND	20,00	99,90	1.998,00
Total:						3.822,00

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	CABIDEIRO - Confeccionado em aço ou ferro cromado, tipo arara de 1,00 a 1,50 M Simples, de piso	CATFELLI	UND	10,00	610,00	6.100,00
00030	MESA - confeccionada em polipropileno 100% virgem, empilháveis. Possui proteção contra raios Uv o que garante maior durabilidade. Suporta até 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70,5 cm. Cor: Branca	JESUS	UND	130,00	60,00	7.800,00
00031	MESA PARA IMPRESSORA - Com Borda em ABS 60 X 40 Cm. Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.	CATFELLI	UND	25,00	120,00	3.000,00
00069	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PRETO TAG - Ficha técnica: Acompanha o modelo tm 559 b / 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110 / 220v; 1. performance faixa de atenção / uhf 480-600 mhz estabilização de audiência / menor 30 ppm distorção harmônica total / menor 0,5% faixa de dinâmica / maior 90 db resposta de frequência / 40 hz - 15 hz (+ -3 db) nível de sábia de áudio / (0 + - 400 mv); 2. receptor de alimentação / dc 17v consumo de energia / 4w relação de sinal / ruído / maior 90 db rejeição imagem fantasma / maior 80 db rejeição canal adjacente / maior 80 db sensibilidade de recepção / 10 dbuv (= 30 db) de-emfase / 50 us; 3. microfone transmissão 50 metros de alcance em área livre potência do transmissor / 8,5 mw tipo de modulação / fm f3f desvio máximo / + - 25khz emissões espúrias / mais que 40 db alimentação / 2 pilhas aa uso contínuo / 6 horas	VOKALL	UND	2,00	448,00	896,00
Total:						17.796,00

Valor Total **R\$691.910,70** (seiscentos e noventa e um mil novecentos e dez reais e setenta centavos);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 7F5BFA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, tendo como objetivo em razão de garantir que os itens constantes no objeto de contrato sejam adquiridos o mais breve possível para que a administração municipal possa iniciar a execução da ornamentação natalina com os objetos que já possui em estoque.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as 15h00 do dia 18 de Novembro de 2022, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 11 de novembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mangueira Luminosa LED Branca Rolo 100MT – mangueira luminosa de LED em rolo de 100m. - Voltagem 220V, Espessura: 13mm, Consumo de aproximadamente 3 Watts por metro. 5 Cabos de ligação; 5 Conectores de Emenda; 5 Terminal para vedação da ponta da mangueira;	UND	20		
02	Lâmpadas Mini Bolinha Colorida 7w 220v Incandescente - Mini Bulbo LED Bolinhas Coloridas (amarela azul laranja verde vermelha). Especificações técnicas: • Potência: 7W; • Tensão: 220V; • Frequência Nominal: 50/60Hz; • Lúmens: 55 Lm; • Ângulo de abertura: 320°; • Base: E27; • Vida média: 25.000 horas; • Índice de proteção: IP20 – Uso interno; • Dimensões: Ø45 X 65mm; • Peso médio: 41 g; * Não dimerizável	UND	500		
03	Cascata Fixo 400 led cor branca quente – deve possuir conexão macho/fêmea, voltagem:220v, cor do fio branca, comprimento: 9,5 metros + 0,5 metros de fio até a tomada, altura: quedas de 35cm a 60cm aproximadamente (variando os tamanhos de cada queda), aproximadamente 63 quedas com espaço de 15,5cm de distância entre os fios.	UND	180		
04	Cordão de led (pisca pisca), contendo 100 lâmpadas de leds, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, possui conexão macho/fêmea, ou seja, se tiver mais de 1 unidade pode ligar um ao outro para utilizar a mesma fonte/tomada, medindo: 9,5 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	UND	100		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de ampliar o serviço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e melhoras da oficina de artesanato, para o cumprimento das atividades administrativas e obrigações das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jucurutu/RN.

Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos destaca que o período natalino, além de ser uma data religiosa e histórica, é de fato um momento em que a cidade se enfeita de luzes e cores. A beleza dos espaços públicos decorados com iluminação cênica proporciona à população um clima de natal, movimentando a cidade, o comércio e fortemente a economia. Além disso, vale destacar que o município de Jucurutu/RN é conhecido em âmbito estadual como o promotor do maior natal do Rio Grande do Norte, atividade registrada no calendário cultural do RN. Assim, a presente contratação se faz necessária, a fim de incluir os itens de iluminação para utilização nas peças próprias do município.

2.4 Justifica- se a necessidade de contratar o objeto solicitado em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma emergencial, tendo como objetivo em razão de garantir que os itens constantes no objeto de contrato sejam adquiridos o mais breve possível para que a administração municipal possa iniciar a execução da ornamentação natalina com os objetos que já possui em estoque.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O contrato será executado de forma **imediata**, nos termos da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DAS AMOSTRAS

Considerando que o presente Termo de Referência orientará a contratação deste Objeto, em todas as modalidades de contratação, poderá o órgão requisitante solicitar, como pré-requisito de aceitação da proposta, amostras dos produtos pretendidos

O fornecedor que apresentar o menor preço deverá, se assim determinar o órgão requisitante, apresentar amostra do material licitado. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

O Fornecedor de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo fornecedor, a amostra será descartada.

Será recusado o material do fornecedor que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- 6.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

6.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÕES:

- 6.4.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 6.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-los sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7AA42C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E CARRINHOS PARA PRODUÇÃO DE PIPOCA, SORVETE E ALGODÃO DOCE****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E CARRINHOS PARA PRODUÇÃO DE PIPOCA, SORVETE E ALGODÃO DOCE** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.m.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E CARRINHOS PARA PRODUÇÃO DE PIPOCA, SORVETE E ALGODÃO DOCE

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.m.gov.br.

*Documento retificado para fins de ajuste para qualificar a descrição dos serviços inerentes ao presente objeto de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DE BOLICHE HUMANO INSTALADA, COM 1 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30 MT DE ALTURA POR 2,00 MT DE LARGURA E 11,00 MT DE COMPRIMENTO. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO INSTALADA, COM 1 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,50 MT DE ALTURA POR 6,00 MT DE LARGURA E 12,00 MT DE COMPRIMENTO. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
03	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DE MINI CIRCUITO INSTALADA, COM 1 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 MT DE ALTURA POR 3,50 MT DE LARGURA E 2,80 MT DE COMPRIMENTO. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL GUERRA DE COTONETES INSTALADA, COM 1 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30 MT DE ALTURA POR 5,00 MT DE LARGURA E 5,00 MT DE COMPRIMENTO. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
05	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO CASTELO INSTALADA, COM 1 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00 MT DE ALTURA POR 5,00 MT POR 4,00 MT DE LARGURA. (QUADRADO). O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
06	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO CORRIDA DE OBSTACULOS INSTALADA, COM 1 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,10 MT DE ALTURA POR 5,00 MT DE LARGURA E 7,50 MT DE COMPRIMENTO. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
07	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO DE PISCINA DE BOLINHAS INSTALADA, COM 01 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,80 METROS DE ALTURA POR 2,00 METROS DE LARGURA E 2,00 DE COMPRIMENTO. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
08	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO MULTI PARK INSTALADO, COM 01 MONITOR,	UND	10		

	PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 METROS DE ALTURA E 4,00 METROS DE LARGURA E 4,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 03 OBSTÁCULOS INFLÁVEIS PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.				
09	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÁ COM PULA PULA INSTALADA, COM 1 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,50 MT DE ALTURA POR 3,00 MT DE LARGURA E 7,00MT DE COMPRIMENTO. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGA INSTALADO, COM 01 MONITOR PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,50 METROS DE ALTURA E 4,20 METROS DE LARGURA E 7,50 METROS DE COMPRIMENTO. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PLAYGROUND INSTALADO, COM 01 MONITOR, PARA EVENTOS, COM ATIVIDADES DIFERENCIADAS, COMO PISCINA DE BOLINHA, ESCORREGADOR, OBSTACULOS, GRADE PARA ESCALADA E DEMAIS BRINCADEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS:6,50MCOMPRIMENTO X 3,70M LARGURA X 3,00M ALTURA. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
12	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO ALVO (ESTRUTURA DE METAL COM PLATAFORMA MÓVEL QUE QUANDO ACIONADA AA BASE SE DESPRENDE E A CRIANÇA CAI SOBRE UMA PISCINA UM PISCINA DE BOLINHAS) INSTALADA, COM 1 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00 MT DE ALTURA POR 2,00 MT DE LARGURA (QUADRADO), O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
13	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CARROSEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 06 CRIANÇAS, INSTALADA, COM 1 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00 MT DE DIÂMETRO (REDONDO) POR 5,00 DE ALTURA. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
14	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECÂNICO (SIMULAÇÃO DE MONTARIA DE RODEIO COM ESTRUTURA DE FERRO E ESPONJA COBERTO COM COURO E BALÃO DE PROTEÇÃO) INSTALADA, COM 1 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00 MT DE DIÂMETRO (REDONDO), O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	10		
15	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) INSTALADA, COM 01 MONITOR, PARA EVENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00 METROS DE ALTURA E 5,00 METROS DE DIÂMETRO ACOMPANHADO DE ESCADA E REDE DE PROTEÇÃO. O BRINQUEDO DEVERÁ SER INSTALADO COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H.	UND	15		
16	SERVIÇO DE PRODUÇÃO EM MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INSTALADA PARA EVENTOS, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA COM 01 MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO DE ALGODÃO DOCE: TAIS COMO AÇÚCAR, PALITOS, DENTRE OUTROS. A MÁQUINA DEVERÁ SER INSTALADA COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR UNIDADE DE ALGODÃO DOCE A SER PRODUZIDO POR EVENTO.	UND	15.000		
17	SERVIÇO DE PRODUÇÃO EM MÁQUINA DE PIPOCA INSTALADA PARA EVENTOS, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PIPOCA, 01 MÁQUINA DE PIPOCA ELÉTRICA COM 01 MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE TODO EVENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO DA PIPOCA, TAIS COMO: MILHO, ÓLEO, SAL E EMBALAGENS INDIVIDUAIS PARA SERVIR. A MÁQUINA DEVERÁ SER INSTALADA COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR UNIDADE DE PIPOCA A SER PRODUZIDA POR EVENTO.	UND	15.000		
18	SERVIÇO DE PRODUÇÃO EM MÁQUINA DE SORVETE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SORVETE, 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA COM 01 MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO DE SORVETE. A MÁQUINA DEVERÁ SER INSTALADA COM ANTECEDÊNCIA GARANTINDO QUE ESTEJA PRONTO NO INÍCIO DO EVENTO, QUE TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 5H. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR UNIDADE DE SORVETE A SER PRODUZIDO POR EVENTO.	UND	15.000		
TOTAL:					

Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:FCD293E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 31080001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP com inscrição no CNPJ n.º 09.251.627/0001-90, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi deferido;
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 09.251.627/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00051	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - Alta precisão, com capacidade até 40kg, Dimensões do item C x L x A (35 x 35 x 20 centímetros), com visor digital e teclas para digitação, bivolt	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	5,00	1.990,00	9.950,00
Total:						9.950,00

Valor Total R\$9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais);

Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:D3EA93FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 31080001/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.****Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): ARGOS LTDA CNPJ: 42.262.411/0001-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00009	FORNO MICROONDAS - Capacidade de 20L. Porta com visor branco e transparente, combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar + 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando. A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu Pratos Rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças, como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light, com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como: risoto, tomate seco e stroganoff. Classificação energética A.	MIDEA	UND	12,00	640,90	7.690,80
Total:						7.690,80

Vencedor(es): ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ: 40.012.925/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00034	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM ACUSTICA - Ajuste de altura através de manípulo e luva deslizante; Altura ajustável entre 0,80 a 1,60 metros; 3 furos disponíveis para inserção de pino de segurança; Geometria das pernas permite ângulo de até 120º; Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes; Diâmetro máximo da base 0,90m; Pés emborrachados antiderrapante Acabamento preto com pintura epoxi; Produto aço; Suporta ate 28kg	SATY	UND	9,00	276,00	2.484,00
00053	CABO PARA MICROFONE - Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio) c/ blindagem trançada + fita de alumínio. ESPECIFICAÇÕES. Liga de cobre OFHC. Bitola: 0.30mm² / 22AWG. Cor: Preto	MANCINI	Mt	80,00	53,20	4.256,00
00054	CABO PARA MICROFONE XLR/P10	MANCINI	UND	2,00	32,90	65,80
00059	CAIXA ATIVA (Caixa som Alimentação: 110V- 220V (bivolt chaveado), Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC): 76.6x48.26x40.64. Entradas: 1 Entrada P10 para microfone. 1 Entrada para Instrumentos musicais. 1 entrada 2RCA entrada - bluetooth, USB, mp3,SD. Saídas line: 2RCA. Funções USB, SD, MP3, Bluetooth. Impedância: 4 Ohms. Controle de Volume (individual para microfone e instrumentos), controle grave, agudo e eco para microfone. Amplificador Classe - D. Rodízios Incorporado Ao Gabinete Para Facilidade De Transporte. Receptáculo De 35 Mm Já Incorporado Para Montagem Em Pedestal Com Sistema De Travamento. Peso do Produto + Caixa: 15.5 kg. Potência : 500W RMS. Potencia : 1600W. PMPO.Auto falante de 15 polegadas)	Mondial	UND	6,00	1.635,86	9.815,16
00060	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- Caixa de Som Amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone. Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador digital - 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável. Bivolt.	Amvox	UND	4,00	779,00	3.116,00
00063	CONNECTOR XLR MACHO - de cabo com 3 pinos e corpo em níquel. Contatos banhados em prata. (conectores desmontados e embalados individualmente).	MXT	UND	4,00	9,78	39,12
00070	PLUG 10 - mono usado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica; Características: Par de Plug Conector P10 Uso: Áudio, Uso 2: Instrumentos, Uso 3: Pedais de efeito, Material: Latão, Revestimento externo: Niquelado, Alta rotatividade: Sim, Tipo: P10 Mono, Ângulo: 180º, Usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica, Garantia: 90 dias	MXT	UND	4,00	6,00	24,00
Total:						19.800,08

Vencedor(es): CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 43.684.445/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00033	SMART TV LED 41" - Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	HQ/BELMICRO	UND	14,00	1.839,00	25.746,00
00072	SMART TV LED 32" - Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	HQ/BELMICRO	UND	10,00	1.297,00	12.970,00
Total:						38.716,00

Vencedor(es): Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda CNPJ: 40.761.843/0001-25						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00017	BATEDEIRA - Batedeira com 3 Velocidades; -220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia.	MONDIAL	UND	7,00	139,00	973,00
00027	LIQUIDIFICADOR - Botão de velocidade giratório; Maior desempenho e durabilidade; Lâminas patenteadas: lâminas Zelkrom (4 Facas) ; Lâminas ultra duráveis, não perdem o corte e não enferrujam; Tritura gelo e ingredientes mais duros ; Potente, alto poder de corte; Comprimento do cabo: 80 cm; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno; Copo com fácil encaixe; Nível de potência sonora: 88db (A).	CADENCE	UND	17,00	129,00	2.193,00
00029	LONGARINA CARACTERÍSTICAS - C/ BRAÇOS, ASSENTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES C/ BASE FIXA CORES VARIADAS	MARTIFLEX	UND	52,00	390,00	20.280,00
00045	CADEIRA - Sem apoio braço, cadeira de plástico fabricada com o polipropileno, empilháveis. Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5	JESUS	UND	450,00	31,00	13.950,00

	cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência: 140 kg. Cor: Branca. CERTIFICADA PELO INMETRO E COM GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO						
00052	BALANÇA PORTÁTIL - Balança Digital, na cor branca. Vidro temperado antiderrapante; Sensores de alta precisão; Display de led de fácil visualização; Acionamento com o toque. O produto requer 1 pilha/bateria do tipo lítio. Dimensões: 28 x 28 x 3 centímetros, capacidade até 180kg	MUTILASER	UND	50,00	79,00	3.950,00	
00071	POLTRONA DO PAPAÍ - Reclinável, combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado(Inicial), Leitura(Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicóne Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do PAPAÍ Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0,92 cm Altura Encosto = 0,60 cm Altura do Assento = 0,44 cm Profundidade total Fechada = 0,83 cm Prondidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0,52 cm Largura total 0,71 cm Largura Assento 0,54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas	WM	UND	40,00	978,00	39.120,00	
Total:							80.466,00

Vencedor(es): Contabilize soluções empresariais eireli CNPJ: 33.592.176/0001-39							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00002	ARMARIO DE ESCRITORIO - Fabricado com base e tampo em MDP BP 15mm com borda em pvc 0,45mm, possui duas portas, duas prateleiras móveis e uma prateleira fixa com a capacidade de 15 kg. Conta com sistema de fechadura cilíndrica do tupo yale com 2 chaves. Cor: Cinza	PANDIM LINHA MAXXI	UND	21,00	483,00	10.143,00	
Total:							10.143,00

Vencedor(es): DKSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.360.435/0001-66							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00068	MESA DE SOM (Mixer analógico com baixo ruído, e alto headroom; 4 Pré-amplificadores para microfones transistorizados XENYX únicos entre os pré-amplificadores encontrados no mercado; Equalizador britânico neoclássico de três bandas extremamente musical; 2 entradas e 2-bus mixer; Processador de efeitos 24bit com qualidade de estúdio, e 100 presets incluindo: reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos; Controle de envio de efeitos por canal para o processador de efeitos interno e/ou externo; 1 Saída de efeitos com controle por canal para FX interno, ou interligação de processadores de efeitos externos; Saídas MAIN MIX com CONTROL ROOM separado, fone de ouvidos, e CD/TAPE; Entrada CD/TAPE endereçável para MAIN MIX, CONTROL ROOM, e saída CD/TAPE Fader MASTER de 60 mm de logaritmo graduada e controles giratórios selados; Componentes de alta qualidade e excepcional rigidez de sua construção garantem uma longa vida útil; Inclui fonte de alimentação 110v; Peso: 1,35 kg; Medidas: 24,2 x 22 x 4,7 cm.)	BEHRINGER	UND	2,00	1.475,00	2.950,00	
Total:							2.950,00

Vencedor(es): GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 11.427.407/0001-16							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00014	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS - Com duas portas com fechadura, 4 prateleiras; cor cinza; Altura: 1,98m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,40m; Prateleiras: 4 unidades; Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 15 kg.	GQS	UND	14,00	749,00	10.486,00	
Total:							10.486,00

Vencedor(es): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI CNPJ: 70.318.597/0001-00							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00007	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, Kit com mops (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil.	Aço Ambiente	UND	32,00	1.030,00	32.960,00	
00008	ESTANTE DE AÇO - Contem 5 prateleiras reguláveis que suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 100 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	Aço Ambiente	UND	113,00	245,00	27.685,00	
00020	CONJUNTO UMA MESA E UMA CADEIRA - SC 920 Mesa - Material: MDP/MDF de 18 mm, Revestido em fórmica com cantos arredondados; Material tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 (3/4). Barra de reforço nas pernas na parte inferior; Dimensões: Tampo: 530 mm x 350 mm. - Altura até Gradil: 440 mm - Altura Total: 570 mm, Cadeira com assento e encosto em material injetados em Polipropileno PP de alta resistência. Fixação: Rebites em Alumínio. Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). Tratamento anti ferrugem e corrosão, pintura epóxi-pó. Cor Branco. Empilháveis. Ponteiras: Internas e Externas em Polipropileno Injetado. - Dimensões: - Assento: 330 x 330 mm. - Encosto: 170 x 325 mm. - Altura até o Assento: 310 mm - Altura até o Encosto: 590 mm	Aço Ambiente	UND	120,00	285,00	34.200,00	
00021	ESTANTE DE AÇO - com 6 prateleiras. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	Aço Ambiente	UND	15,00	280,00	4.200,00	
00043	MESA PARA REFEITORIO - Com 8 lugares com bancos; Medidas da mesa: A - 0,73 cm / L - 2,00 cm / P - 0,80 cm; Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda; Tubos da mesa em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza. Medidas dos bancos: A - 0,44 cm / L - 1,80 cm / P - 0,30 cm; Bancos com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de borda; Tubos do banco em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza.	Aço Ambiente	UND	6,00	790,00	4.740,00	
00044	CADEIRA - Modelo secretária fixa 04 pés. Sem Braços; Encosto e assento: Espuma Injetada com densidade 45; Revestimento: Couro Ecológico.	Aço Ambiente	UND	29,00	150,00	4.350,00	
Total:							108.135,00

Vencedor(es): HUBNET E-COMMERCE EIRELI CNPJ: 23.217.514/0001-07							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00049	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO - Balança Plataforma Digital 200Kg/50g; Bivolts; cor: Branca; Tapete antiaderente; Medidas 34x39cm (lxc); Com visor em Led Vermelho; Display com 6 dígitos, com estadiômetro acoplado para medição da altura.	WELMY/WELMY BALANÇAS	UND	9,00	989,00	8.901,00	
Total:							8.901,00

Vencedor(es): K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 09.251.627/0001-90							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00051	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - Alta precisão, com capacidade até 40kg. Dimensões do item C x L x A (35 x 35 x 20 centímetros), com visor digital e teclas para digitação, bivolt	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	5,00	1.990,00	9.950,00	
Total:							9.950,00

Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00015	ARQUIVO EM AÇO - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor: Cinza.	SÓ AÇO	UND	25,00	798,00	19.950,00	
Total:							19.950,00

Vencedor(es): LPK LTDA CNPJ: 00.535.560/0001-40							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00012	PALETE - Confeccionado em Polietileno, com capacidade de até 2.500 KG TAMANHO 1,00X1,20	LAR PLÁSTICOS	UND	25,00	339,90	8.497,50	
Total:							8.497,50

Vencedor(es): LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO CNPJ: 35.785.276/0001-07							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	

00011	MESA ESCRITORIO - Birô com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30;Tampo: MDP; Acabamento: fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	PRISMA	UND	95,00	275,66	26.187,70
Total:						26.187,70

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA - Com apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em corino preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Possui braços digitador com regulagem de altura. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura: Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	CATFELI	UND	29,00	430,00	12.470,00
00013	Aparelho de som - Possui a função Multi Bluetooth, que através dessa função é possível parear até 03 dispositivos móveis ao mesmo tempo, sem precisar desconectar um smartphone para conectar o outro. Tem também a função USB Direct Recording, na qual é possível gravar as músicas de um CD diretamente para o seu pen drive, ou também de um pen drive para outro. Ele também possui duas portas USB que possibilita ter até 02 dispositivos conectados ao mesmo tempo. Tem equalizações pré-definidas. Cor: Preta.	MONDIAL BX 21	UND	7,00	599,00	4.193,00
00016	BANQUETA DOBRÁVEL - Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 80 KG ou superior	UTIL BAZAR	UND	30,00	159,00	4.770,00
00037	GPS PORTÁTIL - com visor colorido, tamanho da tela no mínimo 2,2 polegadas, com botões para comando	GARMIN ATC 10	UND	1,00	599,00	599,00
00038	TESTADOR DE SOLO - 5 EM 1; Medidor de solo multifuncional para testar a intensidade da luz solar, valor do pH do solo, temperatura do solo (?/?), umidade do solo e umidade ambiente. Tela LCD digital com luz de fundo verde, grandes fontes pretas para uma exibição intuitiva e clara dos valores. Sonda de liga de alumínio de alta sensibilidade garante a precisão da medição.	JHL 9918	UND	1,00	499,00	499,00
00050	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA - Precisão para a pesagem de qualquer tipo de objeto, Precisão Eletrônica de 1 Grama a 10 kg, Função para pesar em gramas ou onça (OZ), Visor de cristal líquido LCD, Alimentação: duas pilhas AA.	UTIL BAZAR	UND	5,00	60,00	300,00
00057	CADEIRA GERENTE - Confeccionada em estrutura de nylon e base de aço, material resistente e de ótima durabilidade, ela possui ajuste de altura, encosto reforçado com revestimento em tela mesh, sem falar no lindo estofado em espuma de densidade controlada, garantindo conforto por mais tempo. Cor: Preta	CATFELI	UND	12,00	499,98	5.999,76
00061	Cama - Cama Box Solteiro (Box + Colchão) - 62cm de Altura; Proteção antialérgico, antifungo, antimofa; peso suportado 100 kg; Tecido Poliéster - Laterais: Tecido Acetinado - Pillow Top Inn: Tecido Acetinado; Quantidade média: 130 molas por metro quadrado.	ORTONOBRE	UND	5,00	650,00	3.250,00
Total:						32.080,76

Vencedor(es): MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 41.043.317/0001-92						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ARMARIO DE AÇO COM PORTAS - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	700,00	35.000,00
Total:						35.000,00

Vencedor(es): MOVEP MÓVEIS LTDA CNPJ: 11.794.876/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00047	ARMARIO BAIXO DE ESCRITORIO - 75 cm; Com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	Própria	UND	10,00	289,00	2.890,00
00048	ARMARIO DE COZINHA - Compacta de Aço 1 Prateleira 6 Portas de bater 1 Gaveta com trava, puxadores externos, éps altos com pondeiras plásticas para proteção do piso com nicho, acabamento em pintura eletrostática a pó Tampo acima das portas inferiores Altura (cm) 181,5 Largura (cm) 105 Profundidade (cm) 45. Cor: Preto e Branco.	Itaiaia	UND	9,00	1.087,00	9.783,00
00055	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA - Pre-002 NELL. Cor: preta.	Plaxmetal	UND	4,00	759,00	3.036,00
00056	CADEIRA EXECUTIVA ERGONOMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L - SanfonadoDescriçãoConfeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade. Pistão à Gás. Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. Assento Anatómico. Carga Máxima Suportável: 120kg Uniformemente DistribuídosGarantia: 3 Meses, Já Incluindo Os 90 Dias Previsto Em Lei Itens Inclusos-1 Estrela Em Nylon e Aço 5 Pontas Modelo Secretária / Executiva1 Telescopio 3 Estágios-5 Rodízios Em Pp-1 Pistão A Gás-1 Flange Em Aço-1 L Sanfonado de aço para junção acento e encosto.1 Assento Modelo Executiva Injetada Anatómica-1 Encosto Modelo Executiva Injetada Anatómica-4 Parafusos 1/4 X 3/4requisitos- Pessoas Necessarias Para Montagem:1 Pessoa - Ferramentas Necessárias (Não Fornecidas): Chave De Fenda/PhilipsAssento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Revestida Em CoranoModelo: Cadeira Executiva Anatómica Injetada, Base Em Nylon e Aço Giratória A GásMedidas: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm	Rivel	UND	5,00	420,00	2.100,00
Total:						17.809,00

Vencedor(es): NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ: 03.829.590/0001-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Bebedouro - Bebedouro de coluna. Duas torneiras; Cor: branco; 220v; Possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	ESMALTEC EGC35B	UND	45,00	693,00	31.185,00
00005	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA - Sem apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em corino preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	MARTIFLEX SEC GIRAT	UND	39,00	350,00	13.650,00
00022	FOGÃO COM 4 BOCAS - Botões: Removíveis e inclinados Tipo de acendimento automático total, na mesa e no forno queimadores esmaltado em Easy clean. Temperatura do forno (grau celsius): 170-290. Capacidade do forno: 82 litros. Bivolt. Cor: Preta.	BRASLAR SIRIUS PLUS 4BC	UND	15,00	700,00	10.500,00
00023	FORNO MICROONDAS - Capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente que combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar + 30s com apenas um toque, se microondas já está funcionando; A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu pratos rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como risoto, tomate seco e strogonoff. Classificação energética A.	LG MS3095LRA	UND	17,00	700,00	11.900,00
00025	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 240L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	ESMALTEC ROC31	UND	7,00	1.949,00	13.643,00
00026	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 260L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	ESMALTEC ROC35	UND	5,00	2.240,00	11.200,00
00036	VENTILADOR DE PAREDE - com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V. Hélices em plástico, além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal, que proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de Inclinação manual que pode ser ajustada. Pintura Eletrostática, grade com pintura de alta resistência. Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	VENTISOL NEW 60CM	UND	47,00	210,00	9.870,00
00040	BEBEDOURO INDUSTRIAL- Em Inox com 4 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134a; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	KNOX - KF10	UND	5,00	2.580,00	12.900,00
00041	FOGÃO INDUSTRIAL - Fogão industrial com 06 bocas, chapa de aço carbono, queimadores e grelhas em ferro fundido. Largura de 154cm,	ITAJOBI - 6BC	UND	5,00	1.400,00	7.000,00

	altura 88cm e profundidade de 106cm. Acabamento: Tinta epóxi preto texturizado.					
00042	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	CONSUL CRM50	UND	13,00	3.715,00	48.295,00
00065	FREEZER - Horizontal com (02) duas portas, com capacidade para 500 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	FRICON HCED503	UND	5,00	3.950,00	19.750,00
Total:						189.893,00

Vendedor(es): OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 11.094.173/0001-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6 Litros, baixa rotação 700W – 220V. Possui motor inovador de baixo consumo de energia e alto torque para quem deseja trabalhar com alimentos que exijam mais força do aparelho, podendo ser usado para preparos quentes e gelados. Desenvolvido para lidar com grandes volumes, possui capacidade de 6 litros e possui hélice de 4 facas, permitindo um ótimo desempenho durante a mistura e trituração do alimento. Tem sua estrutura e copo produzidos em aço inox, que proporciona ao aparelho além de uma ótima apresentação também seja de fácil higienização. Conta com tampa emborrachada atóxica altamente reforçada com dosador.	JLColombo	UND	6,00	760,69	4.564,14
00035	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás, com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, inclinação regulável, coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10. Grade segura, super potente. Eficiência energética: B (velocidade baixa), B (vel. Média), D (vel. Alta) - 110V; B (vel. Baixa), C (vel. Média), D (vel. Alta) - 220V - Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm - Peso: 5,70 kg. Velocidade número 03. Cor: Preto.	Ventisol	UND	32,00	213,57	6.834,24
Total:						11.398,38

Vendedor(es): POLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.373.592/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	CAFETEIRA ELETRICA - capacidade para até 18 xícaras, o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml. Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o prepara para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de café antes do término. Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, em prejudicar o a cafeteira ou a jarra. E tem luz piloto, que informa que a cafeteira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características: Perfeita pra ter em sua cozinha - Prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora-Sistema Cortas-Pingos	ELGIN	UND	8,00	147,90	1.183,20
00032	Sandueira - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta.	ELGIN	UND	28,00	99,90	2.797,20
Total:						3.980,40

Vendedor(es): QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 32.191.212/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	Frigobar – Frigobar com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volt; Capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	MIDEA	UND	6,00	1.384,68	8.308,08
Total:						8.308,08

Vendedor(es): Sinergia Comercio e Serviços Eireli CNPJ: 37.084.221/0001-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	FREEZER - Horizontal com (01) uma porta, com capacidade para 200 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	MIDEA	UND	13,00	2.300,00	29.900,00
Total:						29.900,00

Vendedor(es): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 20.008.831/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	MICROFONE SEM FIO - de mão com base funcionando abaixo da frequência de ~698mhz	TOMATE	UND	6,00	304,00	1.824,00
00062	COLCHONETE- Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	MOR	UND	20,00	99,90	1.998,00
Total:						3.822,00

Vendedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	CABIDEIRO - Confeccionado em aço ou ferro cromado, tipo arara de 1,00 a 1,50 M Simples, de piso	CATFELLI	UND	10,00	610,00	6.100,00
00030	MESA - confeccionada em polipropileno 100% virgem, empilháveis. Possui proteção contra raios Uv o que garante maior durabilidade. Suporta até 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70,5 cm. Cor: Branca	JESUS	UND	130,00	60,00	7.800,00
00031	MESA PARA IMPRESSORA - Com Borda em ABS 60 X 40 Cm. Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.	CATFELLI	UND	25,00	120,00	3.000,00
00069	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PRETO TAG - Ficha técnica: Acompanha o modelo tm 559 b / 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110 / 220v; 1. performance faixa de atenção / uhf 480-600 mhz estabilização de audiência / menor 30 ppm distorção harmônica total / menor 0,5% faixa de dinâmica / maior 90 db resposta de frequência / 40 hz - 15 hz (+ -3 db) nível de sábia de áudio / (0 + - 400 mv); 2. receptor de alimentação / dc 17v consumo de energia / 4w relação de sinal / ruído / maior 90 db rejeição imagem fantasma / maior 80 db rejeição canal adjacente / maior 80 db sensibilidade de recepção / 10 dbuv (= 30 db) de-emfase / 50 us; 3. microfone transmissão 50 metros de alcance em área livre potência do transmissor / 8,5 mw tipo de modulação / fm f3f desvio máximo / + - 25khz emissões espúrias / mais que 40 db alimentação / 2 pilhas aa uso contínuo / 6 horas	VOKALL	UND	2,00	448,00	896,00
Total:						17.796,00

Valor Total **R\$701.860,70** (setecentos e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: C6A16B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13100002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **S F DE SOUZA IMPRESSOS**, inscrita no CNPJ nº 20.385.922/0001-71, com Inscrição Estadual nº 16.234.452-0 e sede na Rua Henrique Nobrega, 194, Três Irmãs, Campina Grande/PB, CEP: 58.423-505, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Farias de Souza**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 1832747-SSP/PB e CPF nº 031.133.984-01, residente na Rua Rio de Janeiro, n 235, Liberdade, Campina Grande-PB CEP 58414-080, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	FORMULARIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4, gramatura: 75g/m2, tamanho: 210x297mm, bloco com 100fls, impressão: (frente e verso), ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	própria	UND	4950,00	7,99	39.550,50
Total:						39.550,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	SANDRO FARIAS DE SOUZA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A0BC8FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR RESULTADO DA 1ª FASE POR ORDEM ALFABETICA

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

RESULTADO DA 1ª FASE POR ORDEM ALFABETICA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	ESCOLA
Antônio Francisco da Fonseca	Wagner Lopes de Medeiros
Aminadabe Lira Rodrigues	Centro de Ensino Rural
Cainhara Lopes Bezerra	Centro de Ensino Rural
Ivoneide Lopes de Araújo e Silva	Joel Lopes Galvão
Jalmir Ferreira de Lima	Santo Alexandre
Joana Darc de Moura Silva	Valdemir Fernandes de Medeiros
Kedilva Araújo de Medeiros Cabral	Universidade Infantil Rita Medeiros
Marcelo José de Lima	Wagner Lopes de Medeiros
Maria Do Socorro Nery da Silva	Valdemir Fernandes de Medeiros
Robelândia Araújo da Silva	Universidade Infantil Rita Medeiros
Sônia Maria Pinheiro da Cruz	Joel Lopes Galvão
Suzana Tércia de Medeiros	Santo Alexandre
Vanilson Paulo de Souza	Wagner Lopes de Medeiros
Vivânia Araújo da Silva	Centro de Ensino Rural

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA E HORÁRIO
ENTREGA DO PROJETO PEDAGÓGICO DE GESTÃO	Até 17 de novembro de 2022 Das 08:00h as 12:00h Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Jucurutu/RN
APRESENTAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE GESTÃO ESCOLAR	21 de novembro de 2022 a partir da 14:00h as 17:00h na Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Jucurutu/RN. (por ordem de chegada do candidato)
ENTREVISTAS COM OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 2ª FASE	28 de novembro de 2022 a partir das 14:00h as 17:00h na Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Jucurutu/RN. (por ordem de chegada do candidato)

Jucurutu/RN 11 de novembro de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal de Jucurutu

DEÍSE LOPES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO**

Membro

REOMAN ARAÚJO CABRAL

Membro

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Membro

VALDINEZ VIEIRA DA SILVA

Membro

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Membro

WAGNER MACEDO DANTAS

Membro

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:43DD58BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, com Inscrição Estadual nº 20.070.898-8 e sede na Av. Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Claudio Alexandre de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 002847714 SSP/RN e CPF nº 318.226.143-68, residente na Av. Getúlio Vargas, 1313, centro, Pau dos Ferros -RN, CEP 59900-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00050	MEDALHA EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER, espessura 3mm, cor cristal transparente, formato redondo de tamanho 4cm, com impressão colorida em alta qualidade e arte personalizada a definir, acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PROPRIA	UND	800,00	8,90	7.120,00
Total:						7.120,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:66E0F360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13100002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, com Inscrição Estadual nº 20.204.978-7 e sede na Av. Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis, Natal/ RN, CEP:59.020-600, neste ato representada pelo Sr. **Rivaldo César Lucena Soares**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.380.972-SSP/RN e CPF nº 132.832.354-49, residente na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 31, apto 501, Petrópolis, CEP 59.012.570 – Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013

e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel offset 180g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 28cmx 20cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	2000,00	0,70	1.400,00
00002	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel couchê 250g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 28cmx 20cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	2000,00	0,70	1.400,00
00003	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel offset 180g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 23cmx 22,5cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	2000,00	0,70	1.400,00
00004	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel couchê 250g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 23cmx 22,5cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	2000,00	0,70	1.400,00
00009	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), capa colorida, com impressão de até 100 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	PRÓPRIA	UND	500,00	8,40	4.200,00
00010	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), capa colorida, com impressão de até 300 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	PRÓPRIA	UND	300,00	16,30	4.890,00
00011	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), capa colorida, com impressão de até 500 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	PRÓPRIA	UND	200,00	29,60	5.920,00
00012	ATESTADO MÉDICO, 15CM X 20CM, impressão monocromática, bloco contendo 100 páginas. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	300,00	2,90	870,00
00013	BANNER, frente colorida, com bastão e corda, na orientação horizontal ou vertical, em material de lona com impressão de alta resolução brilhosa ou fosca. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	M2	300,00	32,00	9.600,00
00014	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), contendo 50 folhas, impressão colorida, papel offset 75g, blocado/colado, adesivo que permite que seja retirada e recolocada sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo. ARTE A DEFINIR	PRÓPRIA	UND	100,00	8,90	890,00
00015	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES CONTENDO 150 PÁGINAS no total, sendo divididas em 3 cores diferentes com carbono, cada via de cor diferente contendo 50 páginas cada.	PRÓPRIA	UND	300,00	9,70	2.910,00
00016	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, com 56 páginas, encadernação tipo grampo. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	UND	500,00	6,90	3.450,00
00017	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINA, LIVRETO, 14,8CM X 21CM (LXA), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	UND	200,00	11,40	2.280,00
00018	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINO, LIVRETO, 14,8CM X 21CM (LXA), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	UND	200,00	9,90	1.980,00
00019	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), IMPRESSÃO DO MIOLO E DA CAPA COLORIDOS, impressão frente e verso, 61 páginas, encadernação tipo grampo. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	UND	500,00	9,70	4.850,00
00020	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINO E MENINA), MEDINDO 115MM (L) X 148MM (A), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida, encadernação tipo grampo. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	UND	500,00	11,70	5.850,00
00021	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, em papel peso 40, medindo 140mm x 110 mm (LxA), impressão monocromática na frente. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	500,00	0,20	100,00
00022	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO, CONFECCIONADO EM PAPEL PESO 40, impressão monocromática frente e verso, medindo 170mm x 65mm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	1000,00	0,20	200,00
00023	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL PESO 40, impressão monocromática somente na frente, medindo 185mm x 110mm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	1000,00	0,22	220,00
00025	CARTAZ A2 (42,0 X 59,4 CM), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	500,00	5,80	2.900,00
00027	CONVITE PERSONALIZADO, impressão colorida em papel couchê 250g, medindo 20cmx15cm. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	300,00	0,40	120,00
00028	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC, tamanho 54mm x 86mm, espessura 0,84mm, impressão colorida em alta qualidade. com cordão acoplado. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	600,00	10,10	6.060,00
00030	DISPLAY RETANGULAR DE PS BRANCO DE TAMANHO A4 (20X30CM), com orientação vertical material PS (polietileno) branco. PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVAGEM COLORIDA A DEFINIR	PRÓPRIA	UND	100,00	7,50	750,00
00031	ENVELOPE PARA ENVIO DE TESTE DE PEZINHO – 16 cm de largura x 23 cm de altura, com impressão na frente.	PRÓPRIA	UND	500,00	0,20	100,00
00032	ENCADENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	PRÓPRIA	UND	1000,00	2,15	2.150,00
00033	ENCADENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4	PRÓPRIA	UND	500,00	3,05	1.525,00
00034	ENCADENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4	PRÓPRIA	UND	500,00	3,40	1.700,00
00035	ENCADENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4	PRÓPRIA	UND	500,00	3,05	1.525,00
00036	ENCADENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4	PRÓPRIA	UND	500,00	3,70	1.850,00
00042	FICHA PERINATAL – ambulatório (espelho da gestante), 315cm x 215cm, em papel peso 40, frente e verso colorido	PRÓPRIA	UND	800,00	0,30	240,00
00044	FOLDER DL, 29,5X21CM (LXA) NO FORMATO FECHADO, 6 PGS no formato aberto, papel couchê 150g brilho, impressão colorida frente e verso, tipos de dobras: carteira, janela, sanfona ou enrolada. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	UND	5000,00	0,60	3.000,00
00055	RECEITUÁRIO AZUL - talão de receituário controle especial do TIPO B, impresso em papel azul, tamanho de 18,5x9,5 cm, com picote para destacar e grampo de fixação, impresso em 01 via, cada bloco possui 50 folhas.	PRÓPRIA	Bloco	600,00	1,45	870,00
00056	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 21CM X 14,8CM, EM DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA), feito em papel auto copiativo, bloco com 50 folhas: 25 folhas 1ª via branca e 25 folhas 2ª via amarela, impressão preto e branco.	PRÓPRIA	Bloco	800,00	2,45	1.960,00
00057	RECEITUÁRIO MÉDICO (COMUM) 20CM X 10 CM, bloco com 50 folhas.	PRÓPRIA	Bloco	1000,00	0,99	990,00
00058	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 10cm x 21cm, bloco com 50 folhas.	PRÓPRIA	Bloco	1000,00	0,99	990,00
00059	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA (SISCOLO), 21CM X 29,7CM, impressão frente e verso, bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA	Bloco	50,00	4,50	225,00
00060	REVISTA - características mínimas: formato A4, papel couchê brilho 115g, com 08 páginas e com capa de couchê brilho 180g. Impressão colorida frente e verso e arte a definir.	PRÓPRIA	UND	6000,00	2,80	16.800,00
00061	REVISTA - características mínimas: formato A4, papel couchê brilho 115g, com 16 páginas e com capa de couchê brilho 180g. Impressão colorida frente e verso e arte a definir.	PRÓPRIA	UND	2000,00	5,70	11.400,00
Total:						108.965,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A6C76A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13100002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.230.535-0 e sede na Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/ RN, CEP: 59.296-545, neste ato representada pelo Sra. **Maria de Fatima Araújo Silva**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 001.085.628-SSP/RN e CPF nº 652.681.724-68, residente na Rua dos Pardais, 16, Conjunto Alameda Potiguar, CEP 59.290-000 – São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00051	MEDALHA EM METAL, EM CORES OURO, PRATA E BRONZE, formato redondo de tamanho 6cm, com impressão colorida em alta qualidade à prova d'água, e ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR, acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	ACL	UND	400,00	9,00	3.600,00
00052	MEDALHA EM METAL HONRA AO MÉRITO, 29MM, EM CORES OURO, PRATA E BRONZE, formato redondo de tamanho 2,9x2,9cm (LXA), acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	ACL	UND	400,00	9,00	3.600,00
Total:						7.200,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5ECE35D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 902/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 902/2022 Lucrécia/ RN, 11 de novembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento

vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00

					Terceiros - Pessoa Jurídica		
Total da Ação:							R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 1.000,00
Valor total Suplementado:							R\$ 1.000,00
Redução							
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia							
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%					
			1648 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001			R\$ 1.000,00
Total da Ação:							R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 1.000,00
Valor total Reduzido:							R\$ 1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A2AB17BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.786/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.786/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**

Data da Assinatura: 10/11/2022

Vigência: 10/11/2022 até 10/11/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI		
CNPJ: 00.789.655/0001-90	Telefone: (84) 99676-7672	E-mail:
Endereço: Rua Daniel Duarte Diniz, 178, Barra Nova, Caicó/RN		
Representante: Alef Carlos da Silva Guedes		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0005176 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM COM CARACTERÍSTICAS DE EXTREMA PRESSÃO PARA CAIXA COM ENGRENAGEM HIPOIDE. ESPECIFICAÇÃO : API GL5 MII-I-2105 D SAE 80W90	Balde	20	R\$ 615,00	R\$ 12.300,00
0004	0002665 - ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO EMB. 1 LITRO Especificação : ELC 50/50 EMB. 1 LITRO	Unidade	40	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
0006	0006968 - DESENGRIPANTE ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO AEROSOL COM 209G/300ML.	Unidade	73	R\$ 12,00	R\$ 876,00
0008	0002660 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL), EMB 20 LITROS Especificação : MULTI VISCOSO 15W40, API, SI-4/CH 4	Balde	237	R\$ 432,00	R\$ 102.384,00
0011	0005170 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPO ESPECIFICAÇÃO: API SJ GRAU SAE 20/50	Litro	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
0015	0002675 - ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO EMB. 20 LITROS Especificação : 85W140 API GL5	Balde	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
0016	0002667 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR 2 TEMPOS), EMB 500 ML Especificação : SEMI SINTÉTICO, API TC ISSO 30	Unidade	270	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
0024	0002661 - ÓLEO LUBRIFICANTE Sae 15w-40 Diesel Api Ci 4 EMB. 20 LITROS	Balde	40	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00
Valor total: R\$ 174.410,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7D364BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.786/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.786/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**

Data da Assinatura: 10/11/2022

Vigência: 10/11/2022 até 10/11/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: TOP PEÇAS LTDA EPP		
CNPJ: 01.184.984/0001-70	Telefone: (84) 99702-0662	E-mail:
Endereço: Av Coronel Martiniano, 1116, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000		
Representante: João Batista		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0002659 - ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TE/ML/04 D E IIA	Unidade	98	R\$ 27,00	R\$ 2.646,00
0009	0002673 - ARLA 32 EM SOLUÇÃO, EMB. 20 LITROS Especificação : A32, 5% DE UREIA DE ALTA PUREZA É AGUA DESMINERALIZADA NÃO TÓXICA	Balde	270	R\$ 114,00	R\$ 30.780,00
0012	0019091 - Fluido sintético de ponto de ebulição elevado, atendendo á especificação DOT 3, Embalagem 500ml especificações SAE J 2703, FMVSS-116 DOT3, ABNT NBR 9292 tipo 3.	Unidade	270	R\$ 17,00	R\$ 4.590,00
0018	0002671 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ENGENHAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGENHAGEM HIPÓISE API GL-4, SAE 90	Balde	14	R\$ 521,00	R\$ 7.294,00
0022	0002676 - ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO E DE FREIO, EMB. 20 LITROS Especificação : 20W30	Balde	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00
Valor total: R\$ 61.660,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:426197CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.786/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.786/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**

Data da Assinatura: 10/11/2022

Vigência: 10/11/2022 até 10/11/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: GUILHERME DANTAS BARROS - ME		
CNPJ: 38.383.559/0001-10	Telefone: (84) 98774-4970	E-mail:
Endereço: Rua Padre Bento, 1131, Dnarte Mariz, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Guilherme Dantas Barros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0002658 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR ÁLCOOL, GNV OU BIOCOMBUSTIVÉL, EMB. 1 LITRO) Especificação : MULTI VISCOSO, API SL, GRAU SAE20W50	Unidade	1.240	R\$ 22,00	R\$ 27.280,00
0003	0005181 - FLUIDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS-116 DOT4 Especificação : ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	Balde	120	R\$ 122,90	R\$ 2.748,00
0007	0020893 - Óleo sintético para veículos com motores a Diesel. Especificação: 5w40, EMB. de 1 Litro - Linha leve	Unidade	130	R\$ 26,90	R\$ 3.497,00
0013	0019092 - ÓLEO HIDRÁULICO TEXSA ATF TIPO A EMBALAGEM 1 LITRO, especificações: ATF TIPO A, SUFIXO A, SAE 20.	Litro	200	R\$ 5226,90	R\$ 5.380,00
0014	0002674 - GRAXA LUBRIFICANTE, EMB. 20 LITROS Especificação : BASE DE SABÃO DELITIO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES NLGI-2	Balde	85	R\$ 400,00	R\$ 34.000,00
0017	0002669 - ÓLEO HIDRÁULICO EMM. 20 LITROS Especificação : SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 EP	Balde	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
0019	0002672 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGENHAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGENHAGEM HIPÓIDE API GL4, SAE80	Balde	33	R\$ 549,00	R\$ 18.170,00
0020	0005182 - ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TG/ML/04 D E IIA	Litro	30	R\$ 26,90	R\$807,00
0021	0002664 - FLUIDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS16 DOT4 Especificação : ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	Litro	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
	0002666 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGENHAGEM EMB. 20 LITROS Especificação : SAE 140	Balde	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
Valor total: R\$ 107.929,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3BF9778D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 060/2022

Gabinete Civil
DECRETO Nº 60/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2689/2022, de 04 de Novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I constante do presente decreto, crédito especial valor de R\$ 243.082,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitenta e dois reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Novembro de 2022.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					243.082,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					243.082,00
	1187 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA Nº R\$ 253082,00 11447.568000/1220-01)				243.082,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	243.082,00

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:ADB194F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 061/2022

Gabinete Civil
DECRETO Nº 61/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2693/2022, de 10 de Novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 150.038,00 (cento e cinquenta mil e trinta e oito reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Superávit Financeiro, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Novembro de 2022.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.038,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					150.038,00
	1192 MANUTENÇÃO/REFORMA DA POLICLÍNICA IVAN B. E UBS CENTRO (PROP Nº R\$ 150.038,00 36000420879202100)				150.038,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	150.038,00

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:D7334294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2410001/2022 - PE 046/2022 - FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo municipal de Assistência Social, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70, neste ato representado por Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária, inscrita no CPF sob o nº XXX.089.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2022, publicado no dia 02/09/2022, processo administrativo nº 01090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV para crianças, adolescentes e idosos e ações relacionadas ao serviço de atenção integral às famílias referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS 1 E 2; Programa Criança Feliz e ações da coordenação do cadastro único equipamentos que compõem a Política Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 46/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com endereço na AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620, LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550 Telefone: (84) 8826-7016 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.312/0001-56**, neste ato representado(a) por **BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA** portador(a) do CPF nº XXX.598.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: NATURALE	PCT	400	6,00	2.400,00
25	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BONFIM SEPOIA 170RN	KG	300	18,99	5.697,00
Total do Proponente					8.097,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

PORTALEGRE/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 14.749.510/0001-70
CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

PROPONENTE: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 22.772.312/0001-56

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:3E8CDFFD

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24100005/2022 - 046/2022 - FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo municipal de Assistência Social, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70, neste ato representado por Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária, inscrita no CPF sob o nº XXX.089.XXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2022, publicado no dia 02/09/2022, processo administrativo nº 01090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV para crianças, adolescentes e idosos e ações relacionadas ao serviço de atenção integral às famílias referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS 1 E 2; Programa Criança Feliz e ações da coordenação do cadastro único equipamentos que compõem a Política Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 46/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.143.973/0001-61**, neste ato representado(a) por **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador(a) do CPF nº XXX.018.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: ITALAC	PCT	250	4,78	1.195,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: CAETE	KG	400	4,18	1.672,00
7	ARROZ PARBOLIZADO – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: FAZENDA	KG	80	4,17	333,60
9	BALAS SORTIDAS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MAÇA VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI: INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca: SANTA RITA	PCT	70	12,28	859,60
11	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO Marca: HARALD	KG	10	24,99	249,90
15	BEBIDA LÁCTEA – ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: MARISA	LT	400	4,18	1.672,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3DEMAIO	PCT	500	4,58	2.290,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3DEMAIO	PCT	500	4,15	2.075,00
23	CAFÉ 250G ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: BANGU	PCT	300	7,47	2.241,00
29	COLORÍFICO SEM SAL (COLORAU) – ESPECIFICÇÃO: COLORAU, ASPECTO EM PÓ FINO, VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO Marca: DONACLARA	KG	20	8,49	169,80
31	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ITALAC	UND	150	3,68	552,00
33	ERVILHA - ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO DRENADO DE ATÉ 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: GUGINI	UND	150	3,99	598,50
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6% P/P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: FINNA	UND	30	6,95	208,50
37	FARINHA LÁCTEA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA LÁCTEA, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 500 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES Marca: MARATA	UND	100	13,49	1.349,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – KG - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOÇA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELOGRAO	KG	100	10,49	1.049,00
41	FLOCOS DE MILHO- EMBALAGEM DE 500 G - ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: CLARAMIL	PCT	500	2,44	1.220,00
47	LEITE EM PÓ – EMBALAGEM DE 400 G - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: ITALAC	PCT	500	16,99	8.495,00
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G Marca: VITARELA	UND	300	4,49	1.347,00
53	MARGARINA – 500 G - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA, VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGENS RESISTENTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES Marca: PURO SABOR	UND	100	7,19	719,00
57	MILHO VERDE- CAIXA 200 G Marca: FUGINI	CAIXA	200	3,93	786,00
59	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHÊ 340G CADA Marca: FUGINI	PCT	300	2,71	813,00

61	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML Marca: SOYA	LT	80	10,99	879,20
63	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM - ESPECIFICAÇÃO: PAÇOCA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE Marca: SANTA HELENA	POTE	30	23,78	713,40
65	PÃO DE LEITE – PACOTE Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	PCT	300	10,89	3.267,00
67	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE PORÇÃO DE 16G Marca: SANTA HELENA	CAIXA	30	32,47	974,10
71	PRESUNTO DE FRANGO Marca: FRIATO	KG	150	26,62	3.993,00
77	QUEIJO MUSSARELA – 1 KG ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS Marca: SERTAO	KG	150	51,99	7.798,50
79	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: NOTA 10	KG	60	0,98	58,80
85	VINAGRE DE ALCÓOL- EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE ALCÓOL COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: REGINA	UND	80	1,98	158,40
Total do Proponente					47.737,30

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

PORTALEGRE/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2022

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 14.749.510/0001-70
CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

PROPONENTE: RUTH ATACAREJO EIRELI
CPF/CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:C08729BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022
Processo Administrativo nº: 114/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, Impressoras e outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APOENA TECH LTDA - ME	23.492.238/0001-87	50	02	RS 1.795,00	RS 3.590,00
		51	03	RS 3.445,00	RS 10.335,00
EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - ME	35.974.730/0001-78	01	30	RS 5.420,00	RS 162.600,00
		02	36	RS 3.900,00	RS 140.400,00
		14	30	RS 230,00	RS 6.900,00
		15	56	RS 120,00	RS 6.720,00
INTERBRASIL COMERCIAL LTDA - EPP	46.036.096/0001-49	09	50	RS 36,00	RS 1.800,00
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS - ME	07.869.398/0001-46	57	20	RS 219,00	RS 4.380,00
		65	01	RS 159,00	RS 159,00
M. A. S. CAVALCANTI - ME	29.183.560/0001-00	05	20	RS 1.035,00	RS 20.700,00
		06	20	RS 128,00	RS 2.560,00
		07	30	RS 287,00	RS 8.610,00
		08	10	RS 699,00	RS 6.990,00
		10	50	RS 25,00	RS 1.250,00
		11	50	RS 11,00	RS 550,00
		12	50	RS 9,00	RS 450,00
		16	30	RS 25,00	RS 750,00
		18	10	RS 319,00	RS 3.190,00
		20	20	RS 68,00	RS 1.360,00

		21	15	RS 75,00	RS 1.125,00
		22	20	RS 72,00	RS 1.440,00
		23	10	RS 115,00	RS 1.150,00
		25	05	RS 236,98	RS 1.184,90
		26	30	RS 9,50	RS 285,00
		38	15	RS 23,00	RS 345,00
		39	10	RS 33,00	RS 330,00
		40	05	RS 41,00	RS 205,00
		45	15	RS 29,00	RS 435,00
		49	50	RS 3,50	RS 175,00
		53	06	RS 450,00	RS 2.700,00
		54	15	RS 55,00	RS 825,00
		56	05	RS 298,00	RS 1.490,00
		61	10	RS 34,00	RS 340,00
		62	03	RS 178,00	RS 534,00
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP	12.633.952/0001-21	03	10	RS 6.119,00	RS 61.190,00
		13	50	RS 19,75	RS 987,50
		35	02	RS 6.074,33	RS 12.148,66
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP	39.619.837/0002-30	29	26	RS 2.400,00	RS 62.400,00
		32	02	RS 5.020,77	RS 10.041,54
		33	10	RS 6.000,00	RS 60.000,00
		34	05	RS 4.314,14	RS 21.570,70
		46	03	RS 3.323,33	RS 9.969,99
NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA - ME	44.173.856/0001-34	17	50	RS 179,00	RS 8.950,00
		55	15	RS 164,00	RS 2.460,00
		59	16	RS 377,17	RS 6.034,72
		63	21	RS 1.200,00	RS 25.200,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP	27.274.178/0001-87	28	10	RS 844,00	RS 8.440,00
WERNETECH INFORMÁTICA LTDA - ME	33.479.392/0001-72	60	40	RS 96,00	RS 3.840,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-014-2022-2022-201044 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 08 de novembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:D6577311

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022

Processo Administrativo nº: 114/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, Impressoras e outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APOENA TECH LTDA - ME	23.492.238/0001-87	50	02	RS 1.795,00	RS 3.590,00
		51	03	RS 3.445,00	RS 10.335,00
EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - ME	35.974.730/0001-78	01	30	RS 5.420,00	RS 162.600,00
		02	36	RS 3.900,00	RS 140.400,00
		14	30	RS 230,00	RS 6.900,00
		15	56	RS 120,00	RS 6.720,00
INTERBRASIL COMERCIAL LTDA - EPP	46.036.096/0001-49	09	50	RS 36,00	RS 1.800,00
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME	07.869.398/0001-46	57	20	RS 219,00	RS 4.380,00
		65	01	RS 159,00	RS 159,00
M. A. S. CAVALCANTI - ME	29.183.560/0001-00	05	20	RS 1.035,00	RS 20.700,00
		06	20	RS 128,00	RS 2.560,00
		07	30	RS 287,00	RS 8.610,00
		08	10	RS 699,00	RS 6.990,00
		10	50	RS 25,00	RS 1.250,00
		11	50	RS 11,00	RS 550,00
		12	50	RS 9,00	RS 450,00
		16	30	RS 25,00	RS 750,00
		18	10	RS 319,00	RS 3.190,00
		20	20	RS 68,00	RS 1.360,00
		21	15	RS 75,00	RS 1.125,00
		22	20	RS 72,00	RS 1.440,00
		23	10	RS 115,00	RS 1.150,00
		25	05	RS 236,98	RS 1.184,90

		26	30	RS 9,50	RS 285,00
		38	15	RS 23,00	RS 345,00
		39	10	RS 33,00	RS 330,00
		40	05	RS 41,00	RS 205,00
		45	15	RS 29,00	RS 435,00
		49	50	RS 3,50	RS 175,00
		53	06	RS 450,00	RS 2.700,00
		54	15	RS 55,00	RS 825,00
		56	05	RS 298,00	RS 1.490,00
		61	10	RS 34,00	RS 340,00
		62	03	RS 178,00	RS 534,00
		03	10	RS 6.119,00	RS 61.190,00
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP	12.633.952/0001-21	13	50	RS 19,75	RS 987,50
		35	02	RS 6.074,33	RS 12.148,66
		29	26	RS 2.400,00	RS 62.400,00
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP	39.619.837/0002-30	32	02	RS 5.020,77	RS 10.041,54
		33	10	RS 6.000,00	RS 60.000,00
		34	05	RS 4.314,14	RS 21.570,70
		46	03	RS 3.323,33	RS 9.969,99
		17	50	RS 179,00	RS 8.950,00
NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA - ME	44.173.856/0001-34	55	15	RS 164,00	RS 2.460,00
		59	16	RS 377,17	RS 6.034,72
		63	21	RS 1.200,00	RS 25.200,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP	27.274.178/0001-87	28	10	RS 844,00	RS 8.440,00
WERNETECH INFORMÁTICA LTDA - ME	33.479.392/0001-72	60	40	RS 96,00	RS 3.840,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-014-2022-2022-201044 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FB678FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **11/11/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0022/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	FORTLEV	1.500	8,40	12.600,00
14	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	FORTLEV	1.000	8,28	8.280,00
15	5145 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	FORTLEV	400	2,80	1.120,00
16	5146 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	FORTLEV	400	3,20	1.280,00
17	5147 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	FORTLEV	300	7,20	2.160,00
39	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UNID	STAM	10	23,00	230,00
44	3997 - COLUNA FERRO 5/16	METRO	GERDAU	100	23,99	2.399,00
45	3998 - COLUNA FERRO 3/8	METRO	GERDAU	100	21,99	2.199,00
51	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	METRO	GERDAU	30	2,99	89,70
52	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	METRO	GERDAU	30	5,30	159,00
53	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½	METRO	GERDAU	30	7,00	210,00
55	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	litro	HIDROTINTAS	20	16,00	320,00
57	4024 - LIXA MASSA 100	UNID	3m	50	0,66	33,00
58	4025 - LIXA MASSA 120	UNID	3m	50	0,73	36,50
59	4026 - LIXA MASSA 150	UNID	3m	50	0,55	27,50
60	4027 - LIXA FERRO 36	UNID	3m	50	2,20	110,00
62	4029 - LIXA FERRO 100	UNID	3m	50	2,20	110,00
63	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	COM MADEIRAS	200	45,69	9.138,00
75	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UNID	HIDROTINTAS	100	17,40	1.740,00
76	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½	METRO	DHON	100	2,70	270,00
77	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UNID	wurth	10	9,00	90,00
84	4056 - RIPA MAÇARAMDUBA	METRO	COM MADEIRAS	100	3,90	390,00
86	4058 - ROÇADEIRA MANUAL	UNID	LYNUS	30	879,00	26.370,00
92	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	T-MELO	10	650,00	6.500,00
93	4066 - TJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	UNID	T-MELO	10	0,60	6,00
95	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	5,20	520,00
106	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	83,50	4.175,00
107	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UNID	HIDROTINTAS	50	83,00	4.150,00
108	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	23,00	1.150,00

109	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UNID	HIDROTINTAS	50	23,90	1.195,00
110	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	179,00	8.950,00
111	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	184,00	9.200,00
112	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	38,50	1.925,00
113	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	38,00	1.900,00
114	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UNID	HIDROTINTAS	50	37,00	1.850,00
115	4090 - TRELIÇA FERRO 8MM	UNID	GERDAU	50	47,00	2.350,00
120	6828 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	109,00	5.450,00
121	6829 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	26,20	1.310,00
122	6830 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	175,00	8.750,00
123	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	38,00	1.900,00
125	8160 - BETONEIRA 400 LITROS	UNID	CSM	2	5.339,00	10.678,00
126	8161 - MOTOR ROÇADEIRA A GASOLINA	UNID	LYNUS	2	889,00	1.778,00
129	8164 - CHIBANCA	UNID	MOMFORT	5	74,00	370,00
130	8165 - CABOS PARA INCHADA	UNID	RONANI	10	13,00	130,00
136	8172 - LUVAS DE COURO PAR	UNID	INBRAS	150	17,50	2.625,00
137	8173 - LUVAS DE PAÑO	UNID	SAFETY	150	4,17	625,50
138	8174 - MOTOR SERRA	UNID	LYNUS	2	944,00	1.888,00
Total (R\$):						148.737,20

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA (04.405.697/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
5	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	46,90	3.752,00
32	3972 - ARGAMASSA ACIII PACOTE 15KG	UNID	Artecola	500	12,49	6.245,00
38	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	22,90	229,00
40	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	32,00	320,00
46	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4,1/2	UNID	STARRETT	20	2,95	59,00
48	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UNID	MAX	20	13,00	260,00
49	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UNID	MAX	20	14,00	280,00
50	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4.2	METRO	GERDAU	30	1,75	52,50
54	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	20	65,85	1.317,00
61	4028 - LIXA FERRO 120	UNID	3m	50	2,38	119,00
90	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	100	84,90	8.490,00
91	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UNID	HIDROTINTAS	300	8,00	2.400,00
94	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	3,90	390,00
96	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	8,00	800,00
98	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA	UNID	HIDROTINTAS	50	120,00	6.000,00
99	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	100	120,00	12.000,00
100	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL	UNID	HIDROTINTAS	100	120,00	12.000,00
101	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UNID	HIDROTINTAS	10	110,00	1.100,00
116	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES	UNID	HIDROTINTAS	100	176,90	17.690,00
124	8159 - PARAFUSADEIRA ELETRICA RECARREGAVEL	UNID	SKIL	3	295,00	885,00
Total (R\$):						74.388,50

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UNID	Blukit	50	3,00	150,00
2	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	KRONA	50	0,40	20,00
3	5096 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	KRONA	50	0,60	30,00
4	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	2,00	160,00
6	5099 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,70	170,00
7	5100 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,70	170,00
8	5101 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	2,20	220,00
9	5102 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	8,20	820,00
10	5103 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	0,50	50,00
11	5104 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	2,00	200,00
13	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	Multilit	1.500	7,90	11.850,00
18	5148 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	Tubolyne	300	13,00	3.900,00
19	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m2	CERBRAS	200	24,00	4.800,00
20	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID	Luzarte	50	25,00	1.250,00
21	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNID	Luzarte	20	120,00	2.400,00
22	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNID	Luzarte	20	140,00	2.800,00
23	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UNID	Poty	5.000	30,00	150.000,00
24	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA	METRO	CALCARIO	2.500	11,33	28.325,00
25	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA	MILHEIRO	CALCARIO	300	595,88	178.764,00
26	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RIGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285	m2	FORTLEV	30	27,00	810,00
27	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO	UNID	Wellington Gessos	20	53,49	1.069,80
28	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m2	Ecopex	100	43,66	4.366,00
29	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	Virola	50	174,97	8.748,50
30	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	Virola	50	182,33	9.116,50
31	6827 - TÁBUA PINUS TRATADO 2 X 29 X 300 CM	UNID	PINUS	400	53,00	21.200,00

33	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	SIGMA	50	29,00	1.450,00
35	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UNID	Casa da Madeira	30	11,00	330,00
36	3979 - BRITA POR METRO	MT	Potiguar	200	112,00	22.400,00
37	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UNID	3F	10	11,00	110,00
41	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA	METRO	Casa da Madeira	200	9,78	1.956,00
42	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UNID	MAESTRO	10	200,00	2.000,00
43	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UNID	Buffalo	10	15,50	155,00
47	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UNID	MAX FERRAGENS	20	7,00	140,00
56	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UNID	Lux Tintas	10	49,00	490,00
64	4031 - LUVAS DE RASPA	PR	Zanel	100	19,00	1.900,00
65	4032 - LUVAS PIGMENTADA	PR	Kalypso	100	5,00	500,00
66	4033 - PA QUADRADA COM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	46,70	467,00
67	4034 - PA DE BICO COM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	37,96	379,60
68	4035 - PICARETA SEM CABO	UNID		10	79,00	790,00
69	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO	UNID	SIGMA	10	35,84	358,40
70	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAU	20	21,50	430,00
71	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAU	20	25,79	515,80
72	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UNID	GERDAU	20	18,00	360,00
73	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UNID	RAMADA	5	24,50	122,50
74	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UNID	Lux Tintas	100	34,50	3.450,00
78	4050 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO	UNID	TIGRE	20	9,50	190,00
79	4051 - ROLO DE LÁ 15CM	UNID	TIGRE	20	11,00	220,00
80	4052 - ROLO DE LÁ 9CM	UNID	ATLAS	20	8,00	160,00
81	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UNID	CONDOR	20	10,00	200,00
82	4054 - REBITE 4.0X12	UNID	Ciser	1.000	0,18	180,00
83	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UNID	woker	5	34,89	174,45
85	4057 - REGISTRO INOX DE 25	UNID	TALITA METAIS	50	10,02	501,00
87	4059 - SERRA MARMORE	UNID	SKIL	10	345,00	3.450,00
88	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UNID	X9	10	13,50	135,00
89	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UNID	Lux Tintas	100	20,00	2.000,00
97	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	6,53	653,00
102	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO	UNID	Lux Tintas	100	15,00	1.500,00
103	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO	UNID	Lux Tintas	100	15,00	1.500,00
104	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO	UNID	Lux Tintas	100	15,00	1.500,00
105	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO	UNID	Lux Tintas	100	18,55	1.855,00
117	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA	M²	FORTLEV	100	95,00	9.500,00
118	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA	M²	Tropical Esporte	200	8,17	1.634,00
119	4097 - PALETES EM MADEIRA	UNID	Casa da Madeira	200	72,72	14.544,00
127	8162 - GUARDA CORPO	m2	CLM	100	223,66	22.366,00
128	8163 - BLOQUETE / PISO RETANGULAR DE CONCRETO RETANGULAR 20CM X 10CM, E: 6CM RESISTÊNCIA 35 MPA COR NATURAL	m2	Concret	3.000	38,50	115.500,00
131	8166 - CABOS DE CHIBANCA	UNID	RAMADA	20	20,00	400,00
132	8167 - LONA 04 X06	UNID	Carreteiro	5	178,00	890,00
133	8168 - BOBONA DE 1 MIL LITROS	UNID	IBC	3	199,29	597,87
134	8170 - FOICE	UNID	RAMADA	5	34,17	170,85
135	8171 - FACÃO	UNID	RAMADA	5	23,00	115,00
Total (R\$):						649.630,27

ROSILENE TONATTO SPAZZINI (07.045.994/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PR	CARTOM	100	56,00	5.600,00
Total (R\$):						5.600,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 11/11/2022

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7C20A77A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **11/11/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0029/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	2643 - Gás liquefeito de petróleo - GLP	UNID	NACIONAL	1.021	134,00	136.814,00
Total (R\$):						136.814,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 11/11/2022

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:44355E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0022/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(o)s seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	FORTLEV	1.500	8,40	12.600,00
14	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	FORTLEV	1.000	8,28	8.280,00
15	5145 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	FORTLEV	400	2,80	1.120,00
16	5146 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	FORTLEV	400	3,20	1.280,00
17	5147 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	FORTLEV	300	7,20	2.160,00
39	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UNID	STAM	10	23,00	230,00
44	3997 - COLUNA FERRO 5/16	METRO	GERDAU	100	23,99	2.399,00
45	3998 - COLUNA FERRO 3/8	METRO	GERDAU	100	21,99	2.199,00
51	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	METRO	GERDAU	30	2,99	89,70
52	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	METRO	GERDAU	30	5,30	159,00
53	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 1/2	METRO	GERDAU	30	7,00	210,00
55	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	litro	HIDROTINTAS	20	16,00	320,00
57	4024 - LIXA MASSA 100	UNID	3m	50	0,66	33,00
58	4025 - LIXA MASSA 120	UNID	3m	50	0,73	36,50
59	4026 - LIXA MASSA 150	UNID	3m	50	0,55	27,50
60	4027 - LIXA FERRO 36	UNID	3m	50	2,20	110,00
62	4029 - LIXA FERRO 100	UNID	3m	50	2,20	110,00
63	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	COM MADEIRAS	200	45,69	9.138,00
75	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UNID	HIDROTINTAS	100	17,40	1.740,00
76	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2	METRO	DHON	100	2,70	270,00
77	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UNID	swrth	10	9,00	90,00
84	4056 - RIPA MAÇARAMDUBA	METRO	COM MADEIRAS	100	3,90	390,00
86	4058 - ROÇADEIRA MANUAL	UNID	LYNUS	30	879,00	26.370,00
92	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	T-MELO	10	650,00	6.500,00
93	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	UNID	T-MELO	10	0,60	6,00
95	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	5,20	520,00
106	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	83,50	4.175,00
107	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UNID	HIDROTINTAS	50	83,00	4.150,00
108	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	23,00	1.150,00
109	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UNID	HIDROTINTAS	50	23,90	1.195,00
110	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	179,00	8.950,00
111	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	184,00	9.200,00
112	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	38,50	1.925,00
113	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	38,00	1.900,00
114	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UNID	HIDROTINTAS	50	37,00	1.850,00
115	4090 - TRELIÇA FERRO 8MM	UNID	GERDAU	50	47,00	2.350,00
120	6828 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	109,00	5.450,00
121	6829 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	26,20	1.310,00
122	6830 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	175,00	8.750,00
123	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	38,00	1.900,00
125	8160 - BETONEIRA 400 LITROS	UNID	CSM	2	5.339,00	10.678,00
126	8161 - MOTOR ROÇADEIRA A GASOLINA	UNID	LYNUS	2	889,00	1.778,00
129	8164 - CHIBANCA	UNID	MOMFORT	5	74,00	370,00
130	8165 - CABOS PARA INCHADA	UNID	RONANI	10	13,00	130,00
136	8172 - LUVAS DE COURO PAR	UNID	INBRAS	150	17,50	2.625,00
137	8173 - LUVAS DE PANO	UNID	SAFETY	150	4,17	625,50
138	8174 - MOTOR SERRA	UNID	LYNUS	2	944,00	1.888,00
Total (R\$):						148.737,20

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA (04.405.697/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------	-------------------

					(R\$)	
5	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	46,90	3.752,00
32	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UNID	Artecola	500	12,49	6.245,00
38	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	22,90	229,00
40	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	32,00	320,00
46	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4, 1/2	UNID	STARRETT	20	2,95	59,00
48	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UNID	MAX	20	13,00	260,00
49	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UNID	MAX	20	14,00	280,00
50	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4.2	METRO	GERDAU	30	1,75	52,50
54	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	20	65,85	1.317,00
61	4028 - LIXA FERRO 120	UNID	3m	50	2,38	119,00
90	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	100	84,90	8.490,00
91	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UNID	HIDROTINTAS	300	8,00	2.400,00
94	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	3,90	390,00
96	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	8,00	800,00
98	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA	UNID	HIDROTINTAS	50	120,00	6.000,00
99	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	100	120,00	12.000,00
100	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL	UNID	HIDROTINTAS	100	120,00	12.000,00
101	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UNID	HIDROTINTAS	10	110,00	1.100,00
116	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES	UNID	HIDROTINTAS	100	176,90	17.690,00
124	8159 - PARAFUSADEIRA ELETRICA RECARREGAVEL	UNID	SKIL	3	295,00	885,00
Total (R\$):						74.388,50

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UNID	Blukit	50	3,00	150,00
2	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	KRONA	50	0,40	20,00
3	5096 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	KRONA	50	0,60	30,00
4	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	2,00	160,00
6	5099 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,70	170,00
7	5100 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,70	170,00
8	5101 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	2,20	220,00
9	5102 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	8,20	820,00
10	5103 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	0,50	50,00
11	5104 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	2,00	200,00
13	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	Multilit	1.500	7,90	11.850,00
18	5148 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	Tubolyne	300	13,00	3.900,00
19	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m2	CERBRAS	200	24,00	4.800,00
20	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID	Luzarte	50	25,00	1.250,00
21	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNID	Luzarte	20	120,00	2.400,00
22	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNID	Luzarte	20	140,00	2.800,00
23	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UNID	Poty	5.000	30,00	150.000,00
24	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA	METRO	CALCARIO	2.500	11,33	28.325,00
25	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA	MILHEIRO	CALCARIO	300	595,88	178.764,00
26	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RÍGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285	m2	FORTLEV	30	27,00	810,00
27	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO	UNID	Wellington Gessos	20	53,49	1.069,80
28	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m2	Ecopex	100	43,66	4.366,00
29	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	Virola	50	174,97	8.748,50
30	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	Virola	50	182,33	9.116,50
31	6827 - TÁBUA PINUS TRATADO 2 X 29 X 300 CM	UNID	PINUS	400	53,00	21.200,00
33	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	SIGMA	50	29,00	1.450,00
35	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UNID	Casa da Madeira	30	11,00	330,00
36	3979 - BRITA POR METRO	MT	Potiguar	200	112,00	22.400,00
37	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UNID	3F	10	11,00	110,00
41	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA	METRO	Casa da Madeira	200	9,78	1.956,00
42	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UNID	MAESTRO	10	200,00	2.000,00
43	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UNID	Buffalo	10	15,50	155,00
47	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UNID	MAX FERRAGENS	20	7,00	140,00
56	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UNID	Lux Tintas	10	49,00	490,00
64	4031 - LUVAS DE RASPA	PR	Zanel	100	19,00	1.900,00
65	4032 - LUVAS PIGMENTADA	PR	Kalypso	100	5,00	500,00
66	4033 - PA QUADRADA COM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	46,70	467,00
67	4034 - PA DE BICO COM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	37,96	379,60
68	4035 - PICARETA SEM CABO	UNID		10	79,00	790,00
69	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO	UNID	SIGMA	10	35,84	358,40
70	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAU	20	21,50	430,00
71	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAU	20	25,79	515,80
72	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UNID	GERDAU	20	18,00	360,00
73	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UNID	RAMADA	5	24,50	122,50
74	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UNID	Lux Tintas	100	34,50	3.450,00
78	4050 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO	UNID	TIGRE	20	9,50	190,00
79	4051 - ROLO DE LÁ 15CM	UNID	TIGRE	20	11,00	220,00

80	4052 - ROLO DE LÃ 9CM	UNID	ATLAS	20	8,00	160,00
81	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UNID	CONDOR	20	10,00	200,00
82	4054 - REBITE 4.0X12	UNID	Ciser	1.000	0,18	180,00
83	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UNID	woker	5	34,89	174,45
85	4057 - REGISTRO INOX DE 25	UNID	TALITA METAIS	50	10,02	501,00
87	4059 - SERRA MARMORE	UNID	SKIL	10	345,00	3.450,00
88	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UNID	X9	10	13,50	135,00
89	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UNID	Lux Tintas	100	20,00	2.000,00
97	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	6,53	653,00
102	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO	UNID	Lux Tintas	100	15,00	1.500,00
103	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO	UNID	Lux Tintas	100	15,00	1.500,00
104	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO	UNID	Lux Tintas	100	15,00	1.500,00
105	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO	UNID	Lux Tintas	100	18,55	1.855,00
117	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA	M²	FORTLEV	100	95,00	9.500,00
118	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA	M²	Tropical Esporte	200	8,17	1.634,00
119	4097 - PALETES EM MADEIRA	UNID	Casa da Madeira	200	72,72	14.544,00
127	8162 - GUARDA CORPO	m2	CLM	100	223,66	22.366,00
128	8163 - BLOQUETE / PISO RETANGULAR DE CONCRETO RETANGULAR 20CM X 10CM, E: 6CM RESISTÊNCIA 35 MPA COR NATURAL	m2	Concret	3.000	38,50	115.500,00
131	8166 - CABOS DE CHIBANCA	UNID	RAMADA	20	20,00	400,00
132	8167 - LONA 04 X06	UNID	Carreteiro	5	178,00	890,00
133	8168 - BOBONA DEI MIL LITROS	UNID	IBC	3	199,29	597,87
134	8170 - FOICE	UNID	RAMADA	5	34,17	170,85
135	8171 - FACAO	UNID	RAMADA	5	23,00	115,00
Total (R\$):						649.630,27

ROSILENE TONATTO SPAZZINI (07.045.994/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PR	CARTOM	100	56,00	5.600,00
Total (R\$):						5.600,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/11/2022

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DE227171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0029/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo – GLP	UNID	NACIONAL	1.021	134,00	136.814,00
Total (R\$):						136.814,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/11/2022

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:30AB79A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 013/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
 Fundo Municipal de Saúde
 Registro de Preços Eletrônico - 013/2022
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTU quente e frio - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 2.250,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ECS12QF	AGRATTO	11	18.700,00
Item: 0002 - Armário em aço com 03 (três) prateleiras 40cm: Dimensões: 210cm de altura x 110 cm de largura - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.189,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ARM-02PA	GQS	6	5.394,00
Item: 0003 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: Especificação: fluxo de respiração de 15 a 30 LPM, possui válvula de segurança, frasco em termostático ou vidro, bivolt, - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.805,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	5005	NEVONI	1	350,00
Item: 0004 - Autoclave Horizontal de mesa de 25 litros: Modo de operação digital e capacidade de 25 litros - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.309,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BS Equipamentos Industria e Comercio - Ltda-EPP (04.709.243/0001-54)	Adjudicado em: 11/11/2022 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Modelo: 2.5	Digitale/ Bs Equipamentos	1	3.595,00
Item: 0005 - Balde a Pedal: Em aço inox e com capacidade de 49 litros. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 493,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BRINOX	BRINOX	12	5.040,00
Item: 0006 - Bebedouro de coluna pressão simples - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 755,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	EGC35B	ESMALTEC	2	1.398,00
Item: 0007 - Cadeira de rodas para obeso com capacidade de até 159 kg, braços escamoteável e pés removíveis - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.822,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	LIBERTY	PROLIFE	1	1.100,00
Item: 0008 - Cadeira para coleta de sangue em aço e com apoio de braço - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 482,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CATFELLI CD-010	CATFELLI	2	700,00
Item: 0009 - Cadeira: especificação: Material de confecção: aço ou ferro pintado e com assentos e encostos estofados. - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 344,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CATFELLI CD-01	CATFELLI	21	3.780,00
Item: 0010 - Cama Elástica Proprioceptiva: Especificação: Com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti ferruginoso ou material superior. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 406,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	STAR	STAR	1	390,00
Item: 0011 - Carro de curativos em aço inoxidável, com balde e bacia - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 749,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CATFELLI CAR-01	CATFELLI	1	698,50
Item: 0012 - Carro maca simples em aço inoxidável ou alumínio com grades laterais - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.728,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CATFELLI CAR-02	CATFELLI	1	2.290,00
Item: 0014 - Central de nebulização: Especificação: com compressor, potência mínima de 1/4HP, de 3 a 4 saídas e possui suporte com rodízios - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.137,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	5004	HR	1	1.250,00
Item: 0015 - Centrífuga Laboratorial digital para tubos de 24 a 30 amostra - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.028,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	SPINMAX	MEDMAX	1	4.028,00
Item: 0016 - Computador (desktop básico): Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.313,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UPD ESMART 15000	JAB	10	21.500,00
Item: 0017 - Computador Portátil (Notebook) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.123,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bernardo daniel (11.607.273/0001-15)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	np550	samsung	1	2.949,02
Item: 0018 - Concentrador de Oxigênio tipo estacionário e capacidade de até 05 litros - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.435,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:24:54 - Por: Lusimar Porfirio da Silva	5LPM	GASLIVE	1	3.850,00
Item: 0019 - DEA - Desfibrilador Externo Automático: Especificações: Autonomia de 5 a 250 choques, possui auxílio RCP e eletrodos. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 9.788,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ION	INSTRAMED	1	6.270,00
Item: 0020 - Detector fetal de mesa com display digital - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 888,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FD 200B	MD	2	780,00
Item: 0021 - Eletrocardiógrafo: Especificação: com 12 canais, possui oper. Direta console, possui comunicação com computador e impressão direta no equipamento em papel A4. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 11.250,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ECG	CONTEC	1	3.800,00
Item: 0023 - Esfigmomanômetro Adulto analógico e com braçadeira em nylon - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 90,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ADULTO	PREMIUM	6	354,00
Item: 0024 - Estetoscópio adulto em aço inoxidável, tipo duplo - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 310,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ADULTO	PREMIUM	5	75,00
Item: 0025 - FES com 02 canais - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.447,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	NEURODYN	IBRAMED	1	740,00
Item: 0026 - Fotopolimerizador de Resinas: Tipo: Led, sem fios e sem radiômetro. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 628,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BLUE STAR	MICRODONT	1	500,00
Item: 0027 - Geladeira com capacidade de 299 litros - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CRD37	CONSUL	2	4.880,00
Item: 0028 - Impressora a laser comum - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.897,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BROTHER 1212	BROTHER	3	5.691,00
Item: 0029 - Impressora a laser multifuncional - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.459,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	HP	HP	1	2.300,00
Item: 0030 - Laringoscópio adulto: Especificações: Tipo em fibra óptica, iluminação em led, e possui 03 lâminas rígidas - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.132,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ADULTO	DIASIST	1	450,00
Item: 0031 - Laringoscópio infantil: Especificações: Tipo em fibra óptica, iluminação em led, e possui 03 lâminas rígidas - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 676,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	INFANTIL	DIASIST	1	450,00
Item: 0032 - Longarina com assentos e encostos em polipropileno e capacidade para 03 (três) lugares - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 573,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	LONG-03P	GQS	12	2.988,00
Item: 0033 - Mesa de exames em madeira-mdf com armário - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.652,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CATFELLI MSE-01	CATFELLI	1	1.299,00
Item: 0034 - Mesa de Mayo em aço inoxidável - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 391,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CATFELLI	CATFELLI	1	300,00
Item: 0035 - Microscópio Laboratorial básico: Especificações: binocular - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.565,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	1600	BIOFOCUS	1	1.550,00
Item: 0036 - Nebulizador portátil: Especificação: com compressor e 01 saída simultânea - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 263,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PORTATIL	G TECH	1	115,00
Item: 0037 - No-break - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 916,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ts shara	ts shara	10	4.990,00
Item: 0038 - Oftalmoscópio: Especificação: composto em 05 aberturas, com iluminação em led e carregador de mesa para cabo recarregável com bateria em lítio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 905,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	3008	TARSE	1	700,00

(31.770.650/0001-40)		Paulo Ferreira de Moraes			
Item: 0040 - Poltrona Hospitalar em aço ou ferro pintado, estofado courvin, capacidade de até 120kg e reclinção com acionamento manual. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 996,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CATFELLI MF016	CATFELLI	1	950,00
Item: 0041 - Projetor Multimídia (Datashow): - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.182,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FLEXINTER T6	FLEXINTER	1	2.190,00
Item: 0043 - Reanimador Pulmonar manual pediátrico (ambu): Especificações: Material de confecção em silicone, aplicação infantil, possui reservatório e válvula unidirecional - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 186,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	INFANTIL	PHARMATEX	2	360,00
Item: 0044 - Seladora manual, aplicação grau cirúrgico - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 311,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	SELAMAX	ESSENCE	1	249,00
Item: 0045 - Tablet: Especificação: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 1.301,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	M10A 4G	MULTILASER	7	6.090,00
Item: 0046 - Ultrassom Odontológico: Possui jato de bicarbonato integrado - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.360,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 08:23:49 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PRIME	DENTEMED/DENTEMED 1		1.340,00

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:C04D6172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 015/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Abaixador de língua, pacote com 100 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	THEOTO	THEOTO	30	141,00
Item: 0002 - Agua para injeção 10ml, caixa com 200 ampolas - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 173,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ISOFARMA	ISOFARMA	300	26.670,00
Item: 0003 - Agulha de insulina 0,45x13mm - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Agulha de insulina 0,45x13mm	SOLIDOR	10	76,00
Item: 0004 - Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 11,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100	MEDIX	60	456,00
Item: 0005 - Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 11,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100	SOLIDOR	60	456,00
Item: 0006 - Alcool Absoluto 99,9%, frasco com 01 litro - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ITAJA	ITAJA	50	374,50
Item: 0007 - Álcool Etilico Hidratado 70° Inpm - Frasco Com 1 Litro - Quantidade: 500 Litro - Valor Referência: 10,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ITAJA	ITAJA	500	2.970,00
Item: 0008 - Alcool gel 70°, frasco com 500g. - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 9,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Alcool gel 70°, frasco com 500g.	ITAJA	200	950,00
Item: 0009 - Algodão hidrófilo 500mg, rolo com 500g. - Quantidade: 600 Rolo - Valor Referência: 15,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	NEVOA	NEVOA	600	7.740,00
Item: 0010 - Almotolia plástica 150ml - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	J PROLAB	15	60,00
Item: 0011 - Almotolia plástica 250ml - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	J PROLAB	15	61,20
Item: 0012 - Almotolia plástica 500ml - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	J PROLAB	15	61,20
Item: 0013 - Aparelho para aferição de pressão - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 99,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PREMIUM	PREMIUM	10	638,00
Item: 0014 - Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BIOTÊXIL	BIOTÊXIL	1.000	5.600,00
Item: 0015 - Atadura de crepom 10 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	1.000	3.510,00
Item: 0016 - Atadura de crepom 15 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades. - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	800	4.632,00
Item: 0017 - Avental descartável - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BELIFE	BELIFE	350	577,50
Item: 0018 - Bolsa vesical - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	DESCARPACK	DESCARPACK	100	669,00
Item: 0019 - Campo Cirúrgico em Algodão - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 119,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA (47.291.550/0001-70)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CAMPO CIRURGICO	PRÓPRIA	500	10.000,00
Item: 0020 - Cateter nasal p/oxigênio - tipo óculos - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MARK MED	MARK MED	1.600	1.568,00
Item: 0021 - Cateter simples n=02, caixa com 24 unidades - Quantidade: 45 Caixa - Valor Referência: 47,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Cateter simples n=02	DESCARPACK	45	1.147,05
Item: 0022 - Cateter simples n=03, caixa com 24 unidades - Quantidade: 45 Caixa - Valor Referência: 47,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Cateter simples n=03	DESCARPACK	45	1.149,75
Item: 0023 - Cateter simples n=04, caixa com 24 unidades - Quantidade: 45 Caixa - Valor Referência: 47,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Cateter simples n=04	DESCARPACK	45	1.149,75
Item: 0024 - Colar Cervical em Espuma G - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 27,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Colar Cervical em Espuma G	ORTOCENTER	5	124,95
Item: 0025 - Colar Cervical em Espuma M - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 27,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Colar Cervical em Espuma M	ORTOCENTER	5	124,95
Item: 0026 - Colar Cervical em Espuma P - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 27,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Colar Cervical em Espuma P	ORTOCENTER	5	124,95
Item: 0027 - Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13fios, pacote com 100 unidades - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 20,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13fios, pa	NEBRINA	4.000	35.920,00

Item: 0028 - Copo umidificador para oxigênio - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 28,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	OXIGEL	OXIGEL	20	461,20
Item: 0029 - Descartex 6,2 litros (recipiente para resíduos cortantes) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Descartex 6,2 litros	DESCARBOX	500	2.635,00
Item: 0030 - Detergente enzimático, embalagem em 500ml - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 51,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	360	8.622,00
Item: 0031 - Equipo nutrição enteral 1.20m - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Equipo nutrição enteral 1.20m	EMBRAMED	50	75,00
Item: 0032 - Equipo para soro - Macrogotas - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	TKL	TKL	2.500	2.600,00
Item: 0033 - Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 unidades. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 48,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KOLPLAST	KOLPLAST	30	1.047,00
Item: 0034 - Espadrado impermeável 10 x 4,5cm - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 15,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MISSNER	MISSNER	1.000	8.800,00
Item: 0035 - Espadrado microporoso 10 x 4,5cm - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 14,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MISSNER	MISSNER	1.000	7.220,00
Item: 0036 - Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Espadrado microporoso 10 x 4,5cm	THEOTO	30	180,00
Item: 0037 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho M. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Espelho ginecológico descartável, Taman	KOLPLAST	500	625,00
Item: 0038 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho P. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Espelho ginecológico descartável, Taman	KOLPLAST	500	605,00
Item: 0040 - Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha, caixa com 24 unidades. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 56,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	TECHNOFIO	TECHNOFIO	30	1.169,70
Item: 0041 - Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa com 24 unidades. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 52,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	SUPERMEDY	SUPERMEDY	30	1.199,70
Item: 0042 - Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha, caixa com 24 unidades. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 52,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	TECHNOFIO	TECHNOFIO	30	1.139,70
Item: 0043 - Fita métrica de 01 metro - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ARKTUS	ARKTUS	10	86,10
Item: 0044 - Fita para Glicosímetro, caixa com 100 unidades - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 41,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Fita para Glicosímetro	ONCALL PLUS	200	4.998,00
Item: 0045 - Frasco Nutrição Enteral 300ml - Quantidade: 64 Unidade - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Frasco Nutrição Enteral 300ml	JPROLAB	64	160,00
Item: 0046 - Garrote elástico - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Garrote elástico	LEMGRUBER	200	998,00
Item: 0047 - Gel p/ Ultrassonografia - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Gel p/ Ultrassonografia	FORTSAN	200	598,00
Item: 0048 - Gelcro nº19 - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 0,96					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Gelcro nº19	SOLIDOR	600	360,00
Item: 0049 - Gelcro nº22 - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Gelcro nº22	SOLIDOR	600	360,00
Item: 0050 - Gelcro nº24 - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Gelcro nº24	SOLIDOR	600	360,00
Item: 0051 - GLICOSÍMETRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 52,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	GLICOSÍMETRO	ONCALL PLUS	10	320,00
Item: 0052 - Gorro descartável sanfonada, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Lavie Registro ANVISA n°81358060003	Lavie Registro ANVISA n°81358060003	400	2.800,00
Item: 0053 - Iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro - Quantidade: 20 Litro - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Iodopolividona 10% solução aquosa	RIOQUIMICA	20	559,80
Item: 0054 - Kit p/ nebulização adulto - contendo 01 extensão com conexão oxigênio, 01 recipiente para medicamento, 01 máscara adulta e elástico. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 21,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Kit p/ nebulização adulto	G-TECH	20	211,40
Item: 0055 - Kit p/ nebulização infantil - contendo 01 tubo de ar - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 23,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Kit p/ nebulização infantil	G-TECH	20	216,80
Item: 0056 - Kit p/ oxigenação - contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 497,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PROTEC	PROTEC	20	9.498,00
Item: 0057 - Lâmina fosca para microscopia, caixa com 50 unidades. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	WILTEX	WILTEX	40	279,60
Item: 0058 - Lâmina para bisturi, n.º 24, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 39,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MEDIX	MEDIX	30	733,80
Item: 0059 - Lanceta - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 20,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CEPALAB LABORATORIOS LTDA (02.248.312/0001-44)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Lanceta	própria/ ANHUI KANGDA MEDICAL PRODUCTS C	10.000	300,00
Item: 0060 - Latex para Oxigênio, 06 metros - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 82,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	LATEX BR	LATEX BR	200	14.960,00
Item: 0061 - Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estéril) - Quantidade: 1.800 Par - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	LATEX BR	LATEX BR	1.800	2.142,00
Item: 0062 - Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estéril) - Quantidade: 1.500 Par - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	LATEX BR	LATEX BR	1.500	1.800,00
Item: 0063 - Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estéril) - Quantidade: 1.000 Par - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	LATEX BR	LATEX BR	1.000	1.200,00
Item: 0064 - Luva para procedimento G, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 29,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MEDIX	MEDIX	600	7.194,00
Item: 0065 - Luva para procedimento M, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 29,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Luva para procedimento M, caixa com 100	MEDIX	600	6.660,00
Item: 0066 - Luva para procedimento P, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 29,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Luva para procedimento P, caixa com 100	MEDIX	600	6.660,00
Item: 0067 - Máscara descartável p/equipe cirúrgica, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	OLIMED	OLIMED	1.500	9.000,00
Item: 0068 - Multi vias EV - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	DESCARPACK	DESCARPACK	50	67,00
Item: 0069 - Oxímetro de pulso - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 869,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	MULTLASER	MULTLASER	10	799,40
Item: 0071 - Papel Grau Cirúrgico Médio 150mm x 100mm - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 158,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	HOSPFPLEX	HOSPFPLEX	80	4.799,20
Item: 0072 - Papel Grau Cirúrgico Grande 300mm x 100mm - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 240,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	HOSPFPLEX	HOSPFPLEX	80	10.152,00
Item: 0073 - Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 103,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Papel Grau Cirúrgico Grande 100mm x 100m	DUOTEC	80	3.200,00
Item: 0074 - Papel Lençol 70cmx50cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PLUMAX	PLUMAX	100	940,00
Item: 0075 - Pinça Anatômica com Dente - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 26,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Pinça Anatômica com Dente	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	24	631,20
Item: 0076 - Pinça Hemostática Kocher c/ Dente Curva - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 58,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Pinça Hemostática Kocher c/ Dente Curva	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	24	1.411,20
Item: 0077 - Pinça Hemostática Kocher c/ Dente Reta - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 58,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Pinça Hemostática Kocher c/ Dente Reta	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	24	1.411,20
Item: 0078 - Pinça Kelly Reta 14cm - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 64,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Pinça Kelly Reta 14cm	ABC	24	840,00
Item: 0079 - Pinça mosquito (halstead) curva - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 41,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Pinça mosquito (halstead) curva	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	24	1.003,20
Item: 0080 - Pissetas em plástico transparente - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	J PROLAB	100	400,00
Item: 0081 - Porta agulha - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 54,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Porta agulha	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	24	1.079,76
Item: 0082 - Porta Bisturi nº24 - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Porta Bisturi nº24	ABC	24	288,00
Item: 0083 - Porta Lâmina p/ 3 Lâminas Citológicas - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	J PROLAB	200	136,00
Item: 0084 - Scalp nº 23, caixa com 100 unidades - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 37,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	OLIMED	OLIMED	150	3.982,50
Item: 0085 - Scalp Nº 25 caixa com 100 unidades - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 37,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	OLIMED	OLIMED	150	3.982,50
Item: 0086 - Scalp nº21, caixa com 100 unidades - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 37,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	OLIMED	OLIMED	150	3.982,50
Item: 0087 - Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha)	SR	10.000	1.400,00

Item: 0088 - Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha) - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha)	SR	7.000	1.330,00
Item: 0089 - Seringa descartável - 20 ml (c/ agulha) - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Seringa descartável - 20 ml (c/ agulha)	SR	7.000	3.080,00
Item: 0090 - Seringa descartável - 3 ml (c/ agulha) - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Seringa descartável - 3 ml (c/ agulha)	SR	7.000	1.190,00
Item: 0091 - Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha) - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha)	SR	7.000	1.190,00
Item: 0092 - Sonda de alimentação - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda de alimentação	EMBRAMED	30	90,00
Item: 0093 - Sonda foley demora nº14 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda foley demora nº14	DESCARPACK	12	45,12
Item: 0094 - Sonda foley demora nº16 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda foley demora nº16	DESCARPACK	12	45,12
Item: 0095 - Sonda foley demora nº18 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda foley demora nº18	DESCARPACK	12	45,12
Item: 0096 - Sonda uretral nº08 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda uretral nº08	MARKMED	100	88,00
Item: 0097 - Sonda uretral nº10 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda uretral nº10	MARKMED	100	88,00
Item: 0098 - Sonda uretral nº12 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda uretral nº12	MARKMED	100	88,00
Item: 0099 - Sonda uretral nº16 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda uretral nº16	MARKMED	300	324,00
Item: 0100 - Sonda uretral nº18 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda uretral nº18	MARKMED	300	387,00
Item: 0101 - Sonda vesical nº 12 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda vesical nº 12	MARKMED	150	163,50
Item: 0102 - Sonda vesical nº 14 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda vesical nº 14	MARKMED	150	295,50
Item: 0103 - Sonda vesical nº 16 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda vesical nº 16	MARKMED	150	295,50
Item: 0104 - Sonda vesical nº 18 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda vesical nº 18	MARKMED	150	295,50
Item: 0105 - Sonda vesical nº 20 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda vesical nº 20	MARKMED	150	295,50
Item: 0106 - Sonda vesical nº 22 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 71,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Sonda vesical nº 22	MARKMED	150	315,00
Item: 0107 - Soro fisiológico 100mg/ml - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,35					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Soro fisiológico 100mg/ml	FARMACE	1.000	4.140,00
Item: 0108 - Soro Fisiológico 250ml - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,45					
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Soro Fisiológico 250ml	FARMACE	1.000	5.720,00
Item: 0109 - Soro fisiológico 500ml - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 10,43					
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Soro fisiológico 500ml	FARMACE	5.000	34.750,00
Item: 0110 - Soro Ringer Lactado 500ml - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 10,44					
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Soro Ringer Lactado 500ml	FARMACE	2.000	16.780,00
Item: 0111 - Soro Ringer Simples 500ml - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 10,23					
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Soro Ringer Simples 500ml	FARMACE	2.000	14.880,00
Item: 0112 - Termômetro c. temp. MAX MIN - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 119,53					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	WINNER	WINNER	20	230,00
Item: 0113 - Termômetro infravermelho digital, sem contato, 04 modos de configuração - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 139,62					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BECARE	BECARE	12	1.008,00
Item: 0114 - Termômetro p/ aferição de temperatura coporal - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 18,49					
CEPALAB LABORATORIOS LTDA (02.248.312/0001-44)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Termometro	propria/ HANGZHOU HUAAN MEDICAL & HEALTH	40	356,00
Item: 0115 - Tesoura iris reta - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 30,79					
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Tesoura iris reta	AB	24	480,00
Item: 0117 - Tubo de coleta vacuette gel separador, ativador de coágulo, 13 x 100 5 ml - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,93					
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Tubo de coleta vacuette gel separador, a	GREINER	2.500	1.225,00
Item: 0118 - Ácido urico enzimático - vida biotecnologia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 69,88					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	690,00
Item: 0119 - Alt (tgp) - vida biotecnologia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 115,37					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	1.079,64
Item: 0120 - Aso (antiestreptolisina o) - latex - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 60,18					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	EBRAM	5	267,90
Item: 0121 - Ast (tgo) - vida biotecnologia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 125,38					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	912,00
Item: 0122 - Colesterol enzimático - vida biotecnologia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 180,12					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	1.169,76
Item: 0123 - Colesterol hdl enzimático - vida biotecnologia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 116,60					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	300,00
Item: 0124 - Creatina cinética - vida biotecnologia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 107,74					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	659,88
Item: 0125 - Fita urinária tubo c/100 tiras - Quantidade: 12 Tubo - Valor Referência: 57,45					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FRASCO	WAMA	12	539,88
Item: 0126 - Fosfatase alcalina cinética - vida biotecnologia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 116,29					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	1.080,00
Item: 0127 - Fr (fator reumatóide) - latex - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	EBRAM	5	250,00
Item: 0128 - Gama gt - vida biotecnologia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 173,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	1.349,76
Item: 0129 - Glicose enzimática - vida biotecnologia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 187,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	959,88
Item: 0130 - Lâmina para microscopia 26 x 76 mm ponta fosca Caixa/50un - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 12,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Lâmina microscopia 26 x 76 mmfosca	CRAL	200	1.998,00
Item: 0131 - Lamínulas 24x24mm Caixa/100un - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	CX	FIRSTLAB	10	36,30
Item: 0132 - Micropipeta de volume fixo 10 ul - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 127,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	KACIL	2	211,00
Item: 0133 - Micropipeta de volume fixo 100 ul - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 140,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	KACIL	2	199,98
Item: 0134 - Micropipeta de volume fixo 1000 ul - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 161,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	KACIL	2	199,98
Item: 0135 - Micropipeta de volume fixo 20 ul - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 141,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	KACIL	2	199,98
Item: 0136 - Micropipeta de volume fixo 200 ul - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 174,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	KACIL	2	199,98
Item: 0137 - Micropipeta de volume fixo 25 ul - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 154,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	KACIL	2	199,98
Item: 0138 - Micropipeta de volume fixo 50 ul - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 142,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	KACIL	2	211,00
Item: 0139 - Micropipeta de volume fixo 500 ul - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 131,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	KACIL	2	211,00
Item: 0140 - Micropipeta de volume variável de 100-1000ul - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 270,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Micropipeta de volume variável de 100-10	KACIL	2	380,00
Item: 0141 - Per (proteína c reativa) - latex - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 44,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	EBRAM	10	375,00
Item: 0142 - Placa de kline - vidro - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 66,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	FIRSTLAB	2	119,94
Item: 0143 - Ponteira amarela tipo universal vol.0 - 200ul pct 1000 um - Quantidade: 15 Pacote - Valor Referência: 31,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PCT	FIRSTLAB	15	293,25
Item: 0144 - Ponteira azul tipo gilson vol.200 - 1000ul pct 1000un - Quantidade: 12 Pacote - Valor Referência: 49,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PCT	FIRSTLAB	12	243,60
Item: 0145 - Rack estante plástica para tubos de ensaio - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 55,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	FIRSTLAB	12	229,56
Item: 0146 - Tipagem sanguínea (abo + rh) - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 Por: João Paulo Ferreira de Moraes	3 X FRASCOS 10ML	EBRAM	12	1.188,00

Item: 0147 - Triglicérides enzimático - vida biotecnologia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 289,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	1.439,88
Item: 0148 - Tubo com gel separador + ativador de coagulo de 5 ml pct 100um - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 113,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Tubo com gel separador + ativador de co	GREINER	20	1.400,00
Item: 0149 - Tubo cônico pp 10 ml c/tampa - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	UND	FIRSTLAB	10	6,80
Item: 0150 - Tubo de ensaio 13x75 mm 5 ml transparente Pacote c/ 1000um - Quantidade: 12 Pacote - Valor Referência: 269,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PCT COM 1000 UND	FIRSTLAB	12	1.800,00
Item: 0151 - Tubo edta de 4 ml pct 100 um - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 122,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	Tubo edta de 4 ml pct 100 um	GREINER	20	1.000,00
Item: 0152 - Ureia uv - vida biotecogia - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 153,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	1.530,00
Item: 0153 - V.d.r.1 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 59,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	KIT	RENYLAB	5	230,65
Item: 0154 - Wl 19 diluent aa 20 litros - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 274,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	GALÃO 20 LITROS	DIAGNO	12	1.800,00
Item: 0155 - Wl 19 e-z cleanser aa 1 x 100 ml - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 73,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	2 FRASCO DE 50ML	DIAGNO	12	885,36
Item: 0156 - Wl 19 lyse aa 500 ml - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 161,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FRASCO 500ML	DIAGNO	12	1.943,28
Item: 0157 - Wl 19 rinse aa 5 litros - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 129,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FRASCO 5 LITROS	DIAGNO	12	1.559,16
Item: 0158 - Wl probe cleanser 1x 50ml - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 128,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FRASCO 50ML	DIAGNO	12	1.200,00
SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	11:19:30 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes				

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:957B5171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.040

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, com sede na Rua Dois, nº 25 - Bairro Maranguape I, Paulista/PE, neste ato representada por Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.893.254-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5683	MOCHO DE LABORATORIO GIRATORIO A GAS COM ENCOSTO. ENCOSTO DE FORMATO ERGONOMICO, LEVEMENTE CURVADO. ASSENTO EM FORMATO REDONDO. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURVIN LAVAVEL. APOIO PARA OS PES. BASE GIRATORIA COM 5 PES COM RODIZIOS GIRATORIOS. AJUSTE DE ALTURA ATRAVES DE ALAVANCA COM SISTEMA A GAS. ALTURA REGULAVEL ATE 60CM.	UN	3,00	270,0000	810,00
5684	ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE DIGITAL, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	UN	9,00	78,0000	702,00
5686	FOGAO INDUSTRIAL EM INOX BAIXA PRESSAO PERFIL 6 BOCAS (3 SIMPLES E 3 DUPLAS) INDIVIDUAL DE CHAMAS. VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT PARA GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) GRELHA: 30 X 30, PERFIL ENTRE BOCAS: 8CM BOCAS SIMPLES: 13CM BOCAS DUPLAS: 17CM E 9,5CM. ACENDIMENTO MANUAL. ACO TIPO AISI 201. MEDIDAS MINIMAS (C X L X A): 1,25 X 0,98 X 0,80M.	UN	1,00	1.340,0000	1.340,00
5691	MACA COM CABECEIRA REGULAVEL. EM ACO INOXIDAVEL REVESTIDA EM COURVIN COM RODAS E GRADES LATERAIS CABECEIRA COM ANGULO APROXIMADO DE 40° PARA REGULAGEM PESO MINIMO SUPORTADO 180KG DIMENSOES APROXIMADAS (C X L X A): 196 X 65 X 81,5CM.	UN	1,00	1.150,0000	1.150,00
5692	POLTRONA HOSPITALAR EM ACO OU FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN, QUE SUPORTE PELO MENOS 140KG E RECLINACAO COM ASSENTO MANUAL.	UN	1,00	790,0000	790,00
5698	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA: PARA PACIENTES ATE 120KG ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN REFORCADO APOIO DE PES REGULAVEL E REMOVIVEL RODAS COM PNEUS MACICOS FREIOS BILATERAIS PINTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE.	UN	1,00	690,0000	690,00
5700	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUIMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVES DE SISTEMA ELETROSTATICO A PO, COM CAMADA MINIMA DE TINTA DE 70 MICRAS, SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). DIMENSOES APROXIMADAS (A X L X P): 200 X 93 X 23,5CM. PESO SUPORTADO NAO INFERIOR A 120KG.	UN	2,00	500,0000	1.000,00
5708	MESA PARA EXAMES C/ SUPORTE PARA PAPEL ESPECIFICACAO TECNICA: MESA PARA EXAMES, CONSTRUIDA EM TUBOS REDONDOS DE 1 1/2 DE DIAMETRO, SUBMETIDA A TRATAMENTO PREVIO ANTI-FERRUGINOSO E PINTADA COM ESMALTE SINTETICO. LEITO REVESTIDO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO EM COURVIN, DENSIDADE NAO INFERIOR A 28. COM CABECEIRA MOVEL REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA POSSUIR SUPORTE PARA LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL PES PROVIDOS DE PONTEIRA DE BORRACHA DIMENSOES APROX (A X C X L): 0,80 X 1,90 X 0,65M. O PRODUTO DEVERA TER ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO.	UN	2,00	750,0000	1.500,00
5711	FOCO REFLETOR CLINICO. REFLETOR CLINICO AMBULATORIAL COM ESPELHO, ILUMINACAO DE LED, LAMPADA DE 50W, HASTE FLEXIVEL CROMADA, BASE COM 5 RODIZIOS, CABO DE ENERGIA DE NO MINIMO 3 METROS, TOMADA TRI POLAR COM ATERRAMENTO ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.	UN	2,00	390,0000	780,00
5715	MESA DE REUNIAO EM MADEIRA/MDP/MDF, FORMATO REDONDO DE APROX 1,20M DE DIAMETRO.	UN	2,00	340,0000	680,00
5722	OFTALMOSCOPIO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: OFTALMOSCOPIO DIRETO, PARA AVALIACAO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES. PARA DIAGNOSTICAR DOENÇAS COMO GLAUCOMA E CATARATA. ALÉM DE LESÕES, TUMORES NA RETINA E TESTE DO OLHINHO EM RECEM-NASCIDOS. ILUMINACAO BRANCA, COM NITIDEZ DA IMAGEM. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO. COM CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO SER FIXADO NO BOLSO. ALIMENTACAO ATRAVES DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. DIMENSOES MINIMAS: OFTALMOSCOPIO: DIRETO NÚMERO DE LENTES: 19 DIOPTRIAS ABERTURAS: 5 FILTRO: VERDE LÂMPADA: XENON MATERIAL DA CABEÇA: ABS MATERIAL DO CABO: METAL ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO TENSÃO: 2.5V ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA COM CLIP DE BOLSO.	UN	1,00	500,0000	500,00
5726	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCOPICO: ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 133CM ALT. X 47CM LARG. X 70CM PROF. COM PORTA ETIQUETAS E PUXADOR ESTAMPADO NAS GAVETAS, FECHADURA CILINDRICA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, SISTEMA DE DESLIGAMENTO DAS GAVETAS EM TRILHO TELESCOPICO, CORPO EM ACO CHAPA 24 ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI CAPACIDADE DE CARGA POR GAVETAS 35KG DISTRIBUIDOS.	UN	7,00	750,0000	5.250,00
5728	MICROSCOPIO LABORATORIAL BIOLOGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE. PODE SER UTILIZADO EM PATOLOGIA CLINICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TUDO DE OBSERVACAO COM NO MINIMO 160MM DE COMPRIMENTO COM CABECOTE BINOCULAR DO TIPO SIENDETOPF INCLINADO A 30° E ROTACAO 360°, COM AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES, REVOLVER QUADRUPLO REVERSO, OBJETIVAS PLANA CROMATICAS DE CONTRASTE DE FASE 10 X PH. 40 X PH RETRATIL E 100X PH E IMERSAO, TIPO O.G, 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20MM DE DIAMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURAVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJAVEL POSSUIR CONFIGURACAO OPCIONAL ATE 1600X COM OCULARES E 16X), PLATINA DUPLA, MECANICA COM CHARRIOT GRADUADO COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXACAO DE LAMINA, AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZACAO MICROMETRICA E MACOMETRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSAO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANCA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANOS DA LAMINA A OBJETIVA, A DISTANCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MINIMO 22MM, COM DIVISAO MINIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002MM,	UN	1,00	2.500,0000	2.500,00

	ACOMPANHA PARA POLARIZACAO, OCULAR CENTRALIZADORA, TORRETA DE CONSTRATE DE FASE, ILUMINADOR KOEHLER ELETRICO COM COLETOR ESFERICO, FILTROS VERDE E AZUL. ILUMINACAO: LAMPADA DE ALOGENIO DE NO MINIMO 6V/20W OU LED DE POTENCIA EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ, CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO, MANUAL DE INSTRUCAO E CAPA PARA COBRIR O MICROSCOPIO. ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.				
5729	MICROPIPETA MULTICANAL COM EJETOR AUTOMATICO, CAPACIDA DE VL. VARIAVEL 12 CANAIS E CERTIFICADO RBC.	UN	1,00	3.491,0000	3.491,00
5732	MESA DE CABECEIRA: FABRICADO EM CHAPA DE ACO ESMALTADA, COM UMA GAVETA SUPERIOR E ARMARIO INFERIOR COM PRATELEIRA ABERTA, PES COM PONTEIRAS EM TUBOS DE 20MM X 20 MM.	UN	1,00	350,0000	350,00
5735	ESCADA DOIS DEGRAUS ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 19,00MM DE DIAMETRO, PISOS EM CHAPA DE ACO REVESTIDOS COM PASSADEIRA DE PVC PRETA ANTIDERRAPANTE, PES COM PONTEIRAS, MEDIDAS DOS PISOS: 14CM X 35CM, ALTURA DO 1º PISO 0,20 MT E DO 2º 0,38 MT, ALTURA TOTAL DA ESCADA 0,40 MT E LARGURA TOTAL 0,39 MT.	UN	7,00	90,0000	630,00
5740	CADEIRA EM ACO PINTADO, COM RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM CORVIN PRETO, SEM BRACOS, E REGULAGEM DE ALTURA.	UN	2,00	209,0000	418,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município de São João do Sabugi/rn	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	Promitente
Promitente	
Contratante	Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:FC78548D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.041

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 80 - Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Cristiano Henrique Rodrigues Cury, inscrito no CPF sob o nº ***.547.726-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5679	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, BIVOLT AUTOMATICO 127-240V (50-60HZ), LEVE E ANATOMICO, COM LED DE EMISSAO CONTINUA, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 470NM (VARIACAO ATE +/- 25NM), E POTENCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 500MW, AREA DE FEIXE DE LUZ ACIMA DE 7MM, COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS EXISTENTES NO MERCADO. TIMER COM INTERVALOS PROGRAMAVEIS E BIP SONORO INDICATIVO DOS TEMPOS PARCIAIS. CIRCUITO ELETRONICO ESTABILIZADO E SISTEMA DE PROTECAO CONTRA SUPER AQUECIMENTO. CORPO DE APARELHO EM SUPERFICIE LISA E RESISTENTE, PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ EM ACRILICO, COM ANGULACAO DE 45° E PROTETOR DE LUZ ACOPLADO, AMBOS PASSIVEIS DE DESINFECÇÃO QUÍMICA. TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIOMETRO.	UN	1,00	330,0000	330,00
5681	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SELETOR DIGITAL DE OPERACAO NO PAINEL (JATO DE BICARBONATO / ULTRASSOM). SELETOR DIGITAL DE FUNCAO. OPCAO DE 3 FUNCOES PROGRAMAVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. AJUSTE FINO DA AGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERACAO, OFERECE IRRIGACAO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. AJUSTE FINO DE POTENCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVES DE PASTILHAS CERAMICAS EM FREQUENCIA DE 30.000HZ. PEÇA DE MAO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL. CAPAS AUTOLAVAVEIS DO ULTRASSOM: TERMOPLASTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISAO NOS MOVIMENTOS, 1 CAPA EXTRA, REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL. ALIMENTACAO: 127 V 60HZ / 220 V 50/60HZ. FREQUENCIA DAS VIBRACOES DE ULTRASSOM: 30.000HZ. PRESSAO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MAXIMA 80 PSI / MINIMA: 70 PSI. PRESSAO DE ENTRADA DE AGUA: MAXIMA: 40 PSI / MINIMA: 20.	UN	1,00	1.400,0000	1.400,00
5745	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE OLEO, COM CAPACIDADE NAO INFERIOR A 39 LITROS 1,5 HP, ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.	UN	1,00	2.800,0000	2.800,00
5746	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM EQUIPO ACOPLADO, SUGADOR, REFLETOR, COM 3 TERMINAIS, COMANDO DA CADEIRA POR PEDAL, COM CONTRA ANGULO, CABECEIRA, REFLETOR, SERINGA TRIPlice, PEÇA RETA, CUBA EM PORCELANA OU CERAMICA, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTACAO, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) E MOCHO.	UN	2,00	12.250,0000	24.500,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Promitente	Promitente
Contratante	Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:67767F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.042

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, com sede na Rua Zeferino Dias, nº 997 - Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, neste ato representada por Rodrigo Goulart Luchtemberg, inscrito no CPF sob o nº ***.968.000-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5713	APARELHO DE NEBULIZADOR TIPO COMPRESSOR COM 4 (QUATRO) SAIDAS COMPLETAS: INALADOR COMPRESSOR DESTINADO A FORNECER A SOLUCAO MEDICAMENTOSA PRESCRITA AO PACIENTE ADULTO, INFANTIL E NEONATAL PARA TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS RESPIRATORIOS ATRAVES DO FLUXO DE MEDICAMENTO E DE PARTICULAS QUE ATINGEM DIRETAMENTE OS PULMOES COMPOSTOS POR SUPORTE PARA COPO INALADOR POSSUI FILTRO BACTERICIDA DE SAIDA DE AR COMPRESSOR PARA AR COMPRIMIDO MOTOR DE POTENCIA MINIMA DE 1/4 HP ISENTO DE OLEO NIVEL SONORO MAXIMO EM FUNCIONAMENTO: 55 DB (A) MODO DE OPERACAO CONTINUO DEVE SER UTILIZADO COMPRESSOR DE AR ATMOSFERICO, ACIONAMENTO DIRETO BAIXO NIVEL DE RUIDOS BLOCO EM ALUMINIO ISENTO DE OLEO MONOFASICO PISTAO FLUXOMETRO MICRO NEBULIZADORES COMPLETO, COPO DE NEBULIZADOR DE VOLUME MINIMO DE 3ML. ACOMPANHA O PRODUTO: 1 (UM) CABO DE FORCA 3 PINOS, ENDEREÇO DE ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA, ADAPTADOR PARA 4 (QUATRO) SAIDAS SIMULTANEAS E MINIMO 4 (QUATRO) CONJUNTOS NEBULIZADORES, CONTENDO TUBO ATOXICO E LATEX FREE, COPO DOSADOR, MANGUEIRA, 1 MASCARA ANATOMICA PARA CADA FAIXA ETARIA (ADULTO/INFANTIL E NEONATAL MANUAL DE INSTRUCOES ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.	UN	1,00	1.300,0000	1.300,00
5717	APARELHO CPAP COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: FAIXA DE PRESSAO: 4 A 20CM H2O TEMPO DE RAMP: 0 A 45 MINUTOS AJUSTES: TECLADO DADOS DA MEMORIA: DATA/TEMPO, DURACAO COM PRESSAO, USO DA RAMP. ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT. OUTROS: CONTROLE INTEGRADO PARA UMIDIFICACAO AQUECIDA, TECLADO ILUMINADO, ALARME DE VAZAMENTOS DA MASCARA.	UN	2,00	2.500,0000	5.000,00
5723	VENTILADOR PARA VENTILACAO NAO-INVASIVA (VNI) BIPAP SISTEMA DE SUPORTE VENTILATORIO NAO-INVASIVO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES ADULTOS ACIMA DE 30 QUILOS, QUE OFERECE PRESSAO POSITIVA INSPIRATORIA (IPAP) E EXPIRATORIA (EPAP), COM FREQUENCIA RESPIRATORIA DE BACKUP, POSSUINDO TAMBEM PROGRAMACAO COMO CPAP, COM SISTEMA DE AJUSTE AUTOMATICO DA SENSIBILIDADE INSPIRATORIA E EXPIRATORIA PARA COMPENSAACAO DE VAZAMENTOS. CARACTERISTICAS TECNICAS / ACESSORIOS: MODALIDADES: PRESSAO CONTROLADA (PC) CICLOS MANDATORIOS E ASSISTIDOS BIPAP (S)-CICLOS ESPONTANEOS BIPAP (S/T) CICLOS ESPONTANEOS E MANDATORIOS PRESSAO CONTINUA EM VIA AEREA (CPAP) CICLOS ESPONTANEOS AVAPS VOLUME MEDIO ASSEGURADO ATRAVES DE OSCILACOES DE IPAP MIN. PARAMETROS AJUSTAVEIS: FREQUENCIA MANDATORIA DE 0 A 30 IPM TEMPO INSPIRATORIO AJUSTAVEL DE 0,5 ATE 3 SEGUNDOS TEMPO DE ELEVACAO DA ONDA DE PRESSAO AJUSTAVEL (TEMPO DE ENTREGA DE FLUXO) DE 100 A 600 MSG PRESSAO DE IPAP DE 4 A 30 CMH2O PRESSAO DE EPAP DE 4 A 25 CMH2O PRESSAO DE CPAP 4 A 20 CMH2O RAMP 0 A 45 MINUTOS (INCREMENTOS DE 5 MIN) IPAP MAX E IPAP MIN. AVAPS VOL. CORRENTE ALVO DE 200 A 1500 ML.	UN	2,00	6.000,0000	12.000,00
5743	APARELHO DE RAOI-X COLUNA MOVEL: APARELHO DE RAOI-X COM BASE MOVEL, SOBRE QUATRO RODIZIOS DUPLOS, COM FREIOS. BRACOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E CAPA EXTERNA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVES DE MOLAS CABECOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DOIS LIMITADORES NA ARTICULACAO OFERECEM PROTECAO AOS CABOS ELETRICOS IMERSAO EM OLEO CAMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTENCIA POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO FILTRACAO TOTAL COM EQUIVALENCIA EM ALUMINIO DE 2,71 MM COLIMADOR PRIMARIO, COLOCADO APOS O FILTRO DE ALUMINIO LIMITA O FEIXE DE RAIOS-X PARA DIAMETRO DE 59 MM NA SAIDA DO CILINDRO LOCALIZADOR - CILINDRO DE ORIENTACAO LONGO DIMENSIONADO PARA UM SISTEMA FOCO-FILME DE 200MM REVESTIDO EM CHAPA DE CHUMBO DE 0,5MM DE ESPESSURA COLIMADOR SECUNDARIO LOCALIZADO, NA EXTREMIDADE DO CILINDRO, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8 MM GONIOMETRO GRADUADO COM DIVISOES DE 10 EM 10 GRAUS, TANTOS POSITIVOS QUANTO NEGATIVOS TENSAO NOMINAL 70 KVP - CORRENTE DE 8 MA PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR GERAL CONTROLE REMOTO ELETRONICO CONECTADO AO PAINEL DE COMANDO ATRAVES DE FIO ESPIRALADO. PERMITE O COMANDO A UMA DISTANCIA DE ATE 3M DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE EXPOSICAO COM ESCOLA GRADUADA DE 0,1 A 2,5 SEGUNDOS TECLA DE DISPARO MANTIDA ACIONADA DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSICAO SELECIONADO, QUE SERA ACOMPANHADO POR UM LED ACESSO E UM SINAL AUDIVEL - MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS CABECOTE COM CERTIFICADO DE TESTE QUANTO A RADIACAO DE FUGA.	UN	1,00	8.000,0000	8.000,00
5744	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO COM DISTANCIA INTERCONDILAR, GUIA CONDILICA E ANGULO DE BENNET AJUSTAVEL.	UN	1,00	900,0000	900,00
5747	LAVADORA ULTRASSONICA ATE 15L COM GABINETE E CESTO EM ACO INOXIDAVEL E TAMP A EM PLASTICOTRANSARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANCA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUENCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRONICO MICROPROCESSADOR FUSIVEL DE PROTECAO DESCARGA PARA LIQUIDOS CICLO DE TRABALHO AUTOMATICO CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS CUBA EM ACO INO COM CAPACIDADE MINIMA DE 5L. ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.	UN	1,00	3.800,0000	3.800,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:B6AAF78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.043

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150 - Bairro Centro, Agrônômica/SC, neste ato representada por Luciana Janayna Soares Lourenço dos Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.013.369-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5725	CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS/IMUNO / TERMOLABELS, EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MINIMO 120L. DEVE POSSUIR CAMARA INTERNA CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL COM NO MINIMO DUAS GAVETAS EM ACO INOXIDAVEL. PORTA, NO MINIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBACAMENTO. ISOLAMENTO TERMICO DE NO MINIMO 70MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERA MANTER PAINEL UNICO DE COMANDO COM MEMORIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTACAO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS, REFRIGERACAO POR COMPRESSOR HERMETRICO, ESTABILIDADE E RECUPERACAO RAPIDA DE TEMPERATURA. APOS ABERTURA DE PORTA, SISTEMA COM DEGELO AUTOMATICO SEM INTERRUPCAO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORACAO DO CONDENSADO, FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 6°C, SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MINIMO FALTA DE ENERGIA ELETRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMATICO DA ILUMINACAO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA, SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMATICA, SISTEMA DE RELATORIO EXPORTAVEL POR PENDRIVE, DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CAMARA, REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS, SISTEMA DE SEGURANCA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERACAO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA, POR ATE 48H. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELETRICAS/ELETRONICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVACAO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANCA E GARANTIR AS ACOES DE CONTINGENCIAS	UN	1,00	12.000,0000	12.000,00

NECESSARIAS.

- 4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
- 4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.
- 5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.
- 6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.**
- 6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Promitente	Promitente
Contratante	Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:88B09E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.044

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1523 - Bairro Centro, Londrina/PR, neste ato representada por Leandro Maria Claro, inscrito no CPF sob o nº ***.700.999-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5702	AUTOCLAVE, MATERIAL ACO INOX, TIPO HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERACAO AUTOMATICA, DIGITAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANCA, VOLUME CAMARA CERCA DE 20L, COMPOSICAO SENSORES TEMPERATURA E PRESSAO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES 3 BANDEJAS. ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.	UN	3,00	3.810.0000	11.430,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:30206132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.045

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede na Rua Renato Dantas, nº 869 - Bairro Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Isley Fonseca Damasceno de Araújo, inscrita no CPF sob o nº ***.905.314-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5693	ARMARIO COM 2 PORTAS DE ABRIR E CHAVES COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS BASE, PORTAS, FUNDO, RETAGUARDA, PRATELEIRAS E LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO IMM DE ESPESSURA SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO CREMONA DIMENSOES APROXIMADAS (A X P X L): 1800 X 420 X 900MM PESO SUPORTADO NAO INFERIOR A 40KG.	UN	3,00	820,0000	2.460,00
5718	NOTEBOOK QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 2.4 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE 8GB, EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3.000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTIRREFLEXO, SUPORTAR RESOLUCAO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERA CONTER TODOS OS CARCTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE C E ACENTOS, NAS MESMAS POSICOES DO TECLADO PADRAO DA ABNT 2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTOES INTEGRADOS, MOUSE OPTICO COM CONEXAO USB E BOTA0 DE ROLAGEM (CROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MINIMO 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS), BATERIA REGARRREGAVEL DO TIPO ION E LITON COM NO MINIMO 4 CELULAS, FONTE EXTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1VGA, LEITOR DE	UN	2,00	3.835,0000	7.670,00

CARTAO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ALCOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERAO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU ACONDICIONAMENTO.				
--	--	--	--	--

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplimento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Promitente	Promitente
Contratante	Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:91F8B2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.046

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.770.822/0001-76, com sede na Avenida Goianira, s/n - Bairro Vila Klerea, Goianira/GO, neste ato representada por Anderson Alberto de Amorim, inscrito no CPF sob o nº ***.129.111-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5731	LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR HORIZONTAL COM BARREIRA CAPACIDADE 30 KG DE ROUPA SECA POR CARGA: DOTADA DE BARREIRA DE SEPARAÇÃO DE AMBIENTE ANTI-INFECCAO CRUZADA, AMBOS OS LADOS DEVIDAMENTE VEDADOS, COM VISOR DE VIDRO QUE POSSIBILITA O OPERADOR VISUALIZAR O AMBIENTE OPOSTO. LATERAIS EM ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI E REVESTIDAS EM ACO INOX NAS PARTES EM CONTATO COM AGUA. CESTO EM ACO INOXIDAVEL, PERFURADO SIMETRICAMENTE PARA MELHOR ESCOAMENTO DA AGUA, ESTAMPADOS E REPUXADOS, DOTADO DE BATEDEIRAS DO MESMO	UN	1,00	23.564,9200	23.564,92

MATERIAL, SIMETRICAMENTE DISPOSTAS, COM PORTA NO SISTEMA CORREDICO. PAINEL DE COMANDO EM AMBOS OS LADOS SENDO NO LADO LIMPO BOTAO PARA POSICIONAMENTO DO CESTO E ALARME SONORO QUE AVISA TERMINO DO CICLO. NO LADO SUJO TIMER ELETRONICO, BOTAO DE POSICIONAMENTO DE CESTO, TERMOMETRO DIGITAL, AVISO SONORO AO TERMINO DO CICLO, BOTAO LIGA/DESLIGA SISTEMA DE SEGURANCA QUE IMPECA O FUNCIONAMENTO DA MAQUINA EM QUANTO UMA DAS PORTAS ESTIVER ABERTA, E DESLIGA IMEDIATAMENTE EM CASO DE ABERTURA INDEVIDA DE UMA DAS PORTAS. PORTAS EXTERNAS EM ACO INOX UMA VOLTADA PARA O LADO LIMPO E OUTRA PELO LADO SUJO, TRAVAS MECANICAS PARA FECHAMENTO DAS PORTAS, BASCULANTE COM SISTEMA DE DOBRADICAS, VEDACAO EM PERFIS DE BORRACHA. PROTECAO FIXA QUE IMPECA O ACESSO AS PARTES MOVEIS DA LAVADORA COMO ENGRENAGENS, CORREIAS, POLIAS, MOTOR. COM SISTEMA DE VEDACAO QUE PERMITA FACIL MANUTENCAO E REPARO SISTEMA DE SEGURANCA PARA MONITORAMENTO DA PORTA COMPOSTO POR MOTOFREIO CONJUGADO COM DISPOSITIVOS ELETRICOS QUE SOMENTE PERMITE A MOVIMENTACAO DO CESTO COM A PORTA FECHADA E TRAVADA. COM RELE DE SEGURANCA PARA FUNCAO DE PARADA DE EMERGENCIA E MONITORAMENTO DA PORTA. PONTOS DE ALIMENTACAO DE AGUA DE AMPLA BITOLA, VALVULA DE DESAGUE RAPIDO E VISOR DE NIVEL DE AGUA COM REGUA DE NIVEL GRADUADA EM LITROS TRANSMISSAO POR POLIAS E CORREIAS EM V COM REVERSAO DO SENTIDO DE ROTACAO AUTOMATICO. ACIONAMENTO ATRAVES DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO. DISPOSITIVO PARA INSERCAO DOS PRODUTOS SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA OU PARADA DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA ABNT E NR 12. ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.			
--	--	--	--

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Promitente	Promitente
Contratante	Contratado(a)

Publicado por:
 Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:EF688BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.047

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 - Bairro Parque Industrial, Araçatuba/SP, neste ato representada por Marcos Ribeiro Júnior, inscrito no CPF sob o nº ***.722.708-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5724	BALANCA DIGITAL PORTATIL COM CAPACIDADE MAXIMA DE, NO MINIMO, 200KG, COM ESTRUTURA EM ACO, PESO MAXIMO LIQUIDO DA BALANCA DE 6KG, COM DISPLAY INTEGRADO E TARA. ALIMENTACAO INTERNA A BATERIA RECARREGAVEL E ALIMENTACAO EXTERNA 220V OU BIVOLT. APROVADA PELO INMETRO.	UN	1.00	1.290.0000	1.290,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Promitente	Promitente
Contratante	Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:AE1BFF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.048

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133 - Bairro Jardim Tropical, Londrina/PR, neste ato representada por Gustavo Henrique Carrega, inscrito no CPF sob o nº ***.265.219-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5706	OXIMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDICAO SATURACAO 1 0 A 100%, FAIXA MEDICAO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTACAO PILHA, COM SENSOR.	UN	3,00	800,0000	2.400,00
5709	BISTURI, ELETRONICO, DE ALTA FREQUENCIA, NAO INFERIOR A 400KHZ, BIPOLAR E MONOPOLAR, ATE 150 WATTS, PARA PROCEDIMENTOS EM CONSULTORIOS, CLINICAS E AMBULATORIOS. APLICACAO BASICA: EQUIPAMENTO MEDICO DESTINADO AO CORTE E COAGULACAO EM PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TRANSISTORIZADO OU MICROPROCESSADO. FUNCOES MONOPOLAR E BIPOLAR. SELECAO NO PAINEL DE CORTE / COAGULACAO OU CORTE / COAGULACAO / BLEND, COMANDO POR PEDAL. POTENCIA DE CORTE MAXIMA DE SAIDA 100 WATTS. AJUSTE DE POTENCIAS POR TECLAS DO TIPO UP-DOWN OU ROTATIVAS. DISPLAY DIGITAL DE 0 A 100 WATTS COM PRECISAO 1% (01 WATT). SISTEMA DE ALARME E PROTECAO COM BLOQUEIO EM CASO DE FALHA DO CABO DA PLACA. CHAVE LIGA/DESLIGA E FUSIVEL DE PROTECAO. ALIMENTACAO 127/220 VAC - 60 HZ. ACESSORIOS: 3 CANETAS PORTA ELETRODOS MONOPOLAR COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVAVEL 2 PLACAS NEUTRAS REUTILIZAVEL (ADULTO E INFANTIL) COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVAVEL 2 JOGOS COM NO MINIMO 7 ELETRODOS COM FILAMENTO DE TUNGSTENIO PARA USO EM GINECOLOGIA, CONFORME PERFIL DA UNIDADE CONTEMPLADA 10 PLACAS DESCARTAVEIS E ADESIVAS (TAMANHO UNIVERSAL ADULTO / INFANTIL), COM CABO DE LIGACAO / DESCONNECTAVEL 1 PEDAL DUPLO PARA O ACIONAMENTO 1 MESA / SUPORTE AUXILIAR COM RODIZIOS PARA ARMAZENAGEM DO EQUIPAMENTO E ACESSORIOS BEM COMO SEU DESLOCAMENTO.	UN	1,00	4.550,0000	4.550,00
5710	DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRAFICA, MATERIAL GABINETE PLASTICO, TIPO DE ANALISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUINEO PLACENTA E CORDAO, FAIXA MEDICAO BCF ATE CERCA 200 BPM, FREQUENCIA ATE CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTACAO A BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR.	UN	2,00	315,0000	630,00
5721	OTOSCOPIO, LAMPADA LED, COM ILUMINACAO POR FIBRA OPTICA, PORTATIL, USADO PARA EXAMES EXTERNOS DO CONDUTO AUDITIVO, LENTE GIRATORIA CONECTADA AO OTOSCOPIO, PROPORCIONA AUMENTO DE NO MINIMO 2 VEZES, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. DEVE POSSUIR LAMPADA LED. ACESSORIOS: NO MINIMO 9 (NOVE) ESPECULOS AURICULARES REUTILIZAVEIS, EM PELO MENOS 3 (TRES) TAMANHOS DISTINTOS, COM NO MINIMO 3 (TRES) UNIDADES DE CADA TAMANHO NO MINIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) ESPECULOS AURICULARES DESCARTAVEIS, EM PELO MENOS 2 (DOIS) TAMANHOS DISTINTOS, COM NO MINIMO 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES DE CADA TAMANHO 1 (UMA) BATERIA RECARREGAVEL 1 (UM) CARREGADOR DE BATERIA 1 (UM) ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERACAO, EM PORTUGUES, ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.	UN	2,00	230,0000	460,00
5727	CENTRIFUGA REFRIGERADA DE BANCADA: CAPACIDADE MAXIMA: 24 MICROTUBOS DE 1,5/2,0 ML VELOCIDADE MAXIMA 15.000RPM, COM INCREMENTOS DE 10RPM FORCA CENTRIFUGA MAXIMA (RCF): 21.382 XG CONTROLE DE TEMPO DIGITAL VIA PAINEL OU DISPLAY DA CENTRIFUGA OPCOES PARA CONTROLE DO TEMPO DE CENTRIFUGACAO: 1-99 MIN, CORRIDA CONTINUA, OU AINDA CICLOS CURTOS DE CENTRIFUGACAO ATRAVES DA TECLA IMPULSE MICROPROCESSADA DISPLAY DIGITAL QUE INFORMA O STATUS PARA OS PARAMETROS DE CENTRIFUGACAO DURANTE O CICLO DE CENTRIFUGACAO: TEMPO, VELOCIDADE EM RPM E FORCA CENTRIFUGA EM G INTRODUZIDOS MOTOR (DRIVE) POR INDUCAO MAGNETICA COM FREQUENCIA CONTROLADA, LIVRE DE ESCOVAS E DE MANUTENCAO TAMPA COM TRAVA AUTOMATICA MOTORIZADA: PROTECAO E SEGURANCA PARA O OPERADOR. A CENTRIFUGA SO RODA SE A TAMPA ESTIVER FECHADA EM CASO DE INTERRUPCAO DA FORCA ELETRICA E POSSIVEL ABRIR A CENTRIFUGA E RECUPERAR AS AMOSTRAS PROTECAO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR EM CASO DE DESBALANCEAMENTO, POR EXEMPLO, A CENTRIFUGA E DESLIGADA AUTOMATICAMENTE ROTORES AUTOCLAVAVEIS COM OPCOES PARA TIPOS DE TAMPA SENSOR PARA DESBALANCEAMENTO COM INTERRUPCAO AUTOMATICA DA CORRIDA ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.	UN	1,00	3.650,0000	3.650,00
5734	MONITOR MULTIPARAMETRICO: TELA DE 10 A 12 POLEGADAS SENSIVEL AO TOQUE ALCA DE TRANSPORTE MINIMO 5 CURVAS DE PARAMETROS E NUMEROS GRANDES. CAPAZ DE ARMAZENAR ATE 120 HORAS DE EVENTOS DE ALARME, BEM COMO TENDENCIAS GRAFICAS E NUMERICAS, COM REVISAO FULL- DISCLOSURE DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE FUTURA DE CONEXAO ENTRE NO MINIMO 8 MONITORES SEM NECESSIDADE DE CENTRAL DEVE CONTEMPLAR MENU PARA GUIAR PROFISSIONAIS DE SAUDE EM SUA ROTINA DE PRE E POS ATENDIMENTO HOSPITALAR, ALEM DE AUXILIAR QUANTO A FALHAS E DUVIDAS EM TODOS OS PARAMETROS. DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE FUTURA PARA USO DE CONTROLE REMOTO, ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 (TRES) NIVEIS DE PRIORIDADE. PRESSAO INVASIVA: FAIXA DE MEDICAO: 1 A 300MMHG DEVE PERMITIR ROTULAGEM E AJUSTES DE ALARMES CAPNOGRAFIA: DEVE MENSURAR ETCO2 ATRAVES DO METODO MAINSTREAM FAIXA DE 0 A 150 MMHG E FREQUENCIA RESPIRATORIA MINIMA DE 3 A 150RPM APRESENTACAO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA E DOS RESPECTIVOS VALORES DE ETCO2 E RESPIRACOES /MINUTOS UTILIZACAO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATOS DEVE PERMITIR A UTILIZACAO EM PACIENTES INTUBADOS E NAO INTUBADOS. DELTA PP/VPP: VARIACAO DE PRESSAO DE PULSO (DELTA PP OU VPP): DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE INDICADOR DO VOLUME INTRAVASCULAR E ORIENTACAO DE FLUIDOTERAPIA EM PACIENTES RECEBENDO VENTILACAO MECANICA (PPV/SPV), PERMITIR A MEDICAO DA VARIACAO DE PRESSAO DE PULSO (PPV) DEVE PERMITIR A MEDICAO DA VARIACAO SISTOLICA (SPV). PESO MAXIMO DE 4,0 KG. INDICE DE PROTECAO DE PELO MENOS IPX1. ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MINIMA DE 3 HORAS (ECG): AO MENOS 7 DERIVACOES ANALISE DE SEGMENTO ST ANALISE DE ARRITMIAS DETECCAO DE AO MENOS 15 TIPOS DE ARRITMIAS FC ENTRE 30 A 300 BPM DETECCAO DE MARCA PASSO RESP: POR IMPEDANCIA TRANSTORAXICA FR DE AO MENOS 0 A 150 RPM ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMAVEL PELO USUARIO. TEMP: 1 CANAL MINIMO DE 0 A 45°C OXIMETRIA DE PULSO: TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSAO NOS PADROES: NELLCOR, BLUEPRO, FAST OU MASIMO SET. FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%, AJUSTE DE SENSIBILIDADE MANUAL DO TRACADO. FP DE AO MENOS 30 A 300BPM PNI: METODO OSCILOMETRICO, DE AO MENOS 0 A 300MMHG COM MEDICAO MANUAL E AUTOMATICA COM INTERVALOS PROGRAMAVEIS PELO USUARIO. O MONITOR DEVE SE PRE CONFIGURADO OU ACOMPANHAR OS MODULOS PARA MONITORAR OS SEGUINTE PARAMETROS: ECG, RESPIRACAO POR IMPEDANCIA, SPO2, PNI (PRESSAO NAO INVASIVA), FREQUENCIA DE PULSO, TEMPERATURA, PRESSAO INVASIVA E CAPNOGRAFIA MAINSTREAM. ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 1 SUPORTE P/ MONITOR 1 CABO DE ECG DE 5 VIAS (PADRAO IEC) 01 PRE-CABO DE ECG (CABO TRONCO) 1 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO DISCO PELE 1 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP, REUTILIZAVEL, TAMANHO INFANTIL/ADULTO 01 PRE-CABO DE SPO2 (CABO TRONCO) 1 MANGUEIRA DE AR PARA MESSURACAO DE PNI, TAMANHO ADULTO 1 BATERIA RECARREGAVEL 1 CABO DE ALIMENTACAO PARA REDE ELETRICA ABNT.	UN	1,00	6.950,0000	6.950,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
Promitente Contratante	EIRELI PROMITENTE CONTRATADO(A)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:10538C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.049

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 131 - Bairro São José, Campina Grande/PB, neste ato representada por Maria José Freires da Silva Dias, inscrita no CPF sob o nº ***.017.304-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5696	COMPUTADOR QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ, SSD 240 GB, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BOTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES. POSSUIR AO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECCAO DE INTRUSAO E CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO 2 SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVACAO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTOES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED E 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS), FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFERICOS DEVERAO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADACOES NEUTRAS DE CORES BRANCA, PRETA E CINZA, E MANTER O MESMO PADRAO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERAO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU CONDICIONAMENTO. ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.	UN	5,00	2.500,0000	12.500,00

- 4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 - No caso de solicitação de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
- 4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.
- 5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.
- 6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.**
- 6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:8CB43543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.050

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316 - Bairro Bosque do Piranhas, São Bento/PB, neste ato representada por Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº ***.476.744-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5680	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE): CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERACAO 12.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCA, ENCE E SELO PROCCEL TIPO A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR NO MINIMO 570 M³/H, COM CONTROLE REMOTO E TERMOSTATO DIGITAL, FUNCÕES SLEEP E SWING ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT.	UN	18,00	1.820.000	32.760,00
5699	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM VISOR FULL HD COM RESOLUCAO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR FREQUENCIA DE TELA MINIMA DE 60HZ AUDIO COM POTENCIA SONORA (RMS) MINIMA DE 10W COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO CONECTIVIDADE MINIMA: HDMI = 2 CONEXOES, USB = 1 CONEXAO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO	UN	2,00	1.320.000	2.640,00

INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLOGICOS E SELO PROCEL A. ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.			
--	--	--	--

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Promitente Contratante

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas

Promitente Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:BB550256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.051

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.947.511/0001-90, com sede na Avenida Dix-Sept Rosado, nº 80 - Bairro Centro, Mossoró/RN, neste ato representada por Rhyhan Bruno Alencar Peixoto, inscrita no CPF sob o nº ***.719.704-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 19.801,00 (dezenove mil, oitocentos e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5682	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR- OLIVAS ANATOMICAS SILICONE, HASTE ACO INOX, TUBO Y PVC, AUSCULTADOR DUPLO ACO INOX.	UN	9,00	15,0000	135,00
5701	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONFECCIONADA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI ASSENTOS SUPER REFORCADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, INDICADA PARA USUARIOS ATE 140KG COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MIN 5 (CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRÁVEL EM X APOIO PARA BRACOS ESCAMOTEÁVEL APOIO PARA PÉS	UN	2,00	610,0000	1.220,00

	REMOVIVEL E ELEVAÇÃO DE PERNAS GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO, PNEUS TRASEIROS INFLAVEIS 26 POLEGADAS FREIO BILATERAL PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS 8 POLEGADAS.				
5705	ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACAIDEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO.	UN	3,00	70,0000	210,00
5707	ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACAIDEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL.	UN	2,00	58,0000	116,00
5737	CAMA TIPO FAWLER PARA OBESO - CARACTERISTICAS MINIMAS: ESTRUTURA EM TUBO DE ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI A PO MOVIMENTOS: CABECEIRA, FOWLER, TRENDELEMBURG E VASCULAR, ACIONADOS POR MEIO DE 03 MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS GRADES LATERAIS ESCAMOTEAVEIS EM TUBO DE ACO INOX, REVESTIDA NA PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO EM TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, DOTADA DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DESLIZANTE QUE PERMITA MANUSEIO FACIL E RAPIDO, INCLUINDO ESPACAMENTO DE SEGURANCA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM MDF, REVESTIDA DE LAMINADO DECORATIVO E ARCO ESTRUTURAL EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PO LEITO EM ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METALICA PERFURADAS PARA RESPIRO, BASE EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS PARA-CHOQUE DE PROTECAO EM PVC ENVOLVENDO TODA A EXTENSAO DA CABECEIRA E PESEIRA RODIZIOS DE 4 EM MATERIAL PLASTICO, COM FREIOS EM DIAGONAL. DIMENSOES APROX (A X L X C): 650 X 1.100 X 2.180MM.	UN	6,00	3.020.0000	18.120,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Promitente

Contratante

POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Promitente

Contratado(a)

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:F27DFF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.052

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Dep. Tertuliano de Brito, nº 912 - Bairro Centro, São Bento/PB, neste ato representada por Rita de Andrade Vieira, inscrita no CPF sob o nº ***.442.234-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 16.270,00 (dezesesseis mil, duzentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5678	BIOMBO: MONTADO SOBRE RODAS MATERIAL: ACO OU ALUMINIO, REVESTIMENTO BLINDADO C/ 1MM DE CHUMBO DIMENSAO APROX (L X A): 0,80 X 210CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CURVO OU RETO, VISOR PLUMBIFERO, DIMENSAO DO VISOR CERCA DE 10 X 15CM.	UN	1,00	1.850,0000	1.850,00
5685	CARRO DE CURATIVOS COM BALDE E COM BACIA TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL. ESTRUTURA TUBULAR, PRATELEIRAS, VARANDAS, BALDE E BACIA CONFECCIONADOS EM ACO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO. QUANDO NAO EM USO, O BALDE E A BACIA SAO RETRATEIS. DOTADO DE RODIZIOS GIRATORIOS COM ACABAMENTO EMBORRACHADO. DIMENSOES APROX (L X C X A): 400 X 800 X 800MM.	UN	3,00	370,0000	1.110,00
5689	BRACADEIRA PARA INJECAO EM ACO INOXIDAVEL E PEDESTAL COM ALTURA REGULAVEL.	UN	3,00	150,0000	450,00
5703	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO. ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT. FUNCIONAMENTO MANUAL. APLICACAO VEDACAO ENVELOPE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30CM.	UN	1,00	220,0000	220,00
5719	LANTERNA CLINICA C/LUZ DE LED CONFECCIONADO EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINACAO BRILHANTE E BRANCA P/ MELHOR VISUALIZACAO, ACIONAMENTO ATRAVES DO BOTAO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTACAO ATRAVES DE 2 PILHAS AAA (INCLUSAS).	UN	2,00	120,0000	240,00
5725	CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS/IMUNO / TERMOLABEIS, EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MINIMO 120L. DEVE POSSUIR CAMARA INTERNA CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL COM NO MINIMO DUAS GAVETAS EM ACO INOXIDAVEL. PORTA, NO MINIMO, VIDRO TRIPLCO COM SISTEMA DE ANTI-EMBACAMENTO. ISOLAMENTO TERMICO DE NO MINIMO 70MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERA MANTER PAINEL UNICO DE COMANDO COM MEMORIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTACAO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS, REFRIGERACAO POR COMPRESSOR HERMETRICO, ESTABILIDADE E RECUPERACAO RAPIDA DE TEMPERATURA, APOS ABERTURA DE PORTA, SISTEMA COM DEGEO AUTOMATICO SEM INTERRUPCAO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORACAO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 6°C, SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MINIMO FALTA DE ENERGIA ELETRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMATICO DA ILUMINACAO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA, SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMATICA, SISTEMA DE RELATORIO EXPORTAVEL POR PENDRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CAMARA, REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS, SISTEMA DE SEGURANCA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERACAO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA, POR ATE 48H. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELETRICAS/ELETRONICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVACAO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANCA E GARANTIR AS ACOES DE CONTINGENCIAS NECESSARIAS.	UN	1,00	10.400,0000	10.400,00
5733	MESA PARA REFEICAO, MATERIAL ESTRUTURA ACO, MATERIAL TAMPO MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMINICO, COMPRIMENTO TAMPO 0,60M, LARGURA TAMPO 0,40M, ALTURA 1,20M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RODIZIOS E MANIVELA REGULAGEM ALTURA.	UN	2,00	400,0000	800,00
5736	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL OU ALUMINIO, REGULAGEM DE ALTURA, COM RODIZIOS DE 2 POLEGADAS, 4 GANCHOS.	UN	6,00	200,0000	1.200,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Promitente

Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA

Promitente

Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:ACDB08DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100183/2022.056

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, nº 10 - Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada por Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior, inscrito no CPF sob o nº ***.414.994-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 177/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5697	MESA RETANGULAR COM PAINEL FRONTAL, 2 GAVETAS COM CHAVE, TAMPO EM MDP DE 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇAO, ESTRUTURA METALICA SEM PONTEIRAS PLASTICAS. MEDIDAS APROX (C X L X A): 1200 X 800 X 740MM.	UN	7,00	480,0000	3.360,00
5714	CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA COM NO MINIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIOR. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORCADO OU SIMULAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTAVEL DE NO MINIMO 120KG	UN	1,00	350,0000	350,00
5720	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP, RESOLUCAO MINIMA NATIVA DE 1024 X 768, CONTRASTE MINIMO DE 10000:1. DEVE POSSUIR, NO MINIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXOES: 1 (UMA) VGA, 1 (UMA) HDMI, 1 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MINIMA DE 3000 LUMENS, ALTO FALANTE INTEGRADO AO PROJETOR, ALIMENTAÇAO 220V OU BIVOLT, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇAO, CABO VGA, MANUAL DO USUARIO, SUPORTAR A EXIBICA O DOS ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM USO DO PC), O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	1,00	2.190,0000	2.190,00
5741	CADEIRA GIRATORIA ESPECIAL PARA OBESOS, SENDO O ASSENTO MOLDADO DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO REVESTIDO EM TECIDO OU VINIL ENCOSTO COMPOSTO POR ALMA EM MADEIRA COMPENSADA ESTOFADO EM POLIURETANO INJETADO REVESTIDO EM TECIDO OU VINIL. BASE GIRATORIA REFORCADA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 150KG, RODIZIOS DUPLOS, COM ESFERAS DE ACO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO APOIO NOS BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA E LATERAL, DE ACORDO COM NORMAS ABNT, MEDIDAS APROX (L X P) 60 X 60CM.	UN	4,00	2.200,0000	8.800,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante ou outro local por ela designado, formalmente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.1 - A Administração poderá conceder prorrogação do prazo acima estipulado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada sua necessidade pela licitante vencedora.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGUERN	ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:7558E116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1314/2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhe garante a legislação vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 24% (vinte e quatro por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço das dotações orçamentárias constantes na LOA/Lei orçamentária corrente.

Art. 2º. Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, além da anulação parcial e/ou total de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 11 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Gabinete do Prefeito

EXEMPLO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.71 – Amortização da Dívida por Contrato

Unid. Orçamentária	Sec. M. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde Pública
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.16 – Outras Despesas Variáveis
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Instalações
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Tributação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

São Tomé/RN, 11 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:68957464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220479

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/22

CONTRATO Nº.....:20220479

ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84
CONTRATADA(O).....:ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49, ESTABELECIDÀ AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 - PAJUCARA – NATAL/RN, CEP: 59.132-000

OBJETO.....:AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	quantidade	Preço unitário	Valor Global
14	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unidade	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.	Unidade	7	R\$ 9,70	R\$ 67,90
137	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	Unidade	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
145	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	14	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
155	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	Pacote	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
156	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	Unidade	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
TOTAL					R\$ 3.691,50

VALOR TOTAL.....:R\$ 3.691,50 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....:10 de novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....:10 de novembro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do CPF 307.504.904-20

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAUJO Mat. 0001055

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 19A4FF04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220469 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022.

Aos 10 (DEZ) dias do mês de novembro de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 073.741.684-03, RESIDENTE NA TRAVESSA CÂNDIDO MENDES, 20, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **Nome:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 29.312.896/0001-26 **Endereço:** AV. DOS BANDEIRANTES, COMITECO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-382 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE) SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES, COMITECO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-382

Email: bhdental.licitacao@gmail.com

Telefone: (31) 3245-6768

Representante Legal: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY -CPF: 993.547.726-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
11	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - comando da cadeira: pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou acoplado; unidade auxiliar 01 sugador; cuba porcelana/cerâmica; possui contra ângulo; possui micro motor; possui seringa tríplice; possui peça reta; possui caneta de rotação; no mínimo 3 terminais.	DENTEMED	1	UND.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade reservatório / potência / consumo 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés; Isento de óleo.	DENTEMED	1	UND.	R\$ 1.804,00	R\$ 1.804,00
27	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo led, sem fio sem radiômetro.	DENTEMED/DENTEMED	1	UND.	R\$ 419,00	R\$ 419,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS.						R\$ 14.223,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 10 de novembro de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Bhdental Comercial EIRELI
C.N.P.J. nº 29.312.896/0001-26
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0E7D4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220471 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022.

Aos 10 (DEZ) dias do mês de novembro de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 073.741.684-03, RESIDENTE NA TRAVESSA CÂNDIDO MENDES, 20, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ: 34.249.991/0001-62 COM SEDE A RUA AEROPORTO DE IMPERATRIZ, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-303, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE) SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ: 34.249.991/0001-62
Email: ednaldocsantos37@gmail.com
Telefone: (84) 8621-3585
Representante Legal: Ednaldo Cosme dos Santos - 024.136.704-24
Endereço: Rua Aeroporto de Imperatriz, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-303

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	AR CONDICIONADO - Capacidade 12.000 BTUS; Tipo split; Função quente e frio.	Agratto	6	UND.	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
TOTAL POR EXTENSO: DEZ MIL E DUZENTOS REAIS						R\$ 10.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 10 de novembro de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

EDNALDO COSME DOS SANTOS

ECS Construcoes E Refrigeracao EIRELI

CNPJ: 34.249.991/0001-62

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27C904CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220474 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022.

Aos 10 (DEZ) dias do mês de novembro de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 073.741.684-03, RESIDENTE NA TRAVESSA CÂNDIDO MENDES, 20, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, CNPJ: 42.092.696/0001-73, Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-357 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE) SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

CNPJ: 42.092.696/0001-73

Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-357

Email: star.comlicitacao@gmail.com

Telefone: (839) 9643-5615

Representante Legal: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CPF: 447.017.304-59

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
18	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	JAB	1	UND.	R\$ 2.444,00	R\$ 2.444,00
28	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	HP	1	UND.	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS.						4.624,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 10 de novembro de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

Maria Jose Freires Da Silva Dias ME

C.N.P.J. nº 42.092.696/0001-73

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0BEB9649**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220462**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000117/22****CONTRATO Nº.....:** 20220462**ORIGEM.....:** ADESÃO Nº 009/2022**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29.**CONTRATADA(O).....:** I L DE AGUIAR SANTOS -ME, CNPJ 28.802.384/0001-85, com sede na I L DE AGUIAR SANTOS – ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85), estabelecida na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-010, (084) 99835-3200, E-mail: bruno175699@gmail.com**OBJETO.....:** FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

ITEMS:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074946	Óleo lub. GT Oil p/ Motor SAE 40 - B.20 lts Óleo lub. GT Oil p/ Motor SAE 40 - B.20 lts	UNIDADE	40,00	580,000	23.200,00
074947	Óleo lub. GT Oil p/ Motor SAE 5w30 - 1 lt. Óleo lub. GT Oil p/ Motor SAE 5w30 - 1 lt.	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00
074948	Óleo lub. GT Oil p/ Caixa GL - 90 B.20 lts Óleo lub. GT Oil p/ Caixa GL - 90 B.20 lts	UNIDADE	10,00	480,000	4.800,00
074949	Óleo GT OilHidráulico ATF B.20 lts Óleo GT OilHidráulico ATF B.20 lts	UNIDADE	10,00	470,000	4.700,00
074950	Óleo GT Oil p/ diferencial GL 4 Sae 140 - 1 lt. Óleo GT Oil p/ diferencial GL 4 Sae 140 - 1 lt.	UNIDADE	20,00	23,000	460,00
074951	Graxa Karte p/ lubrificação MP2 B.20 kg. Graxa Karte p/ lubrificação MP2 B.20 kg.	UNIDADE	17,00	520,000	8.840,00
074952	Óleo Radnaq de freio 500ml. Óleo Radnaq de freio 500ml.	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
074953	Filtro de AR VW 15.190 Filtro de AR VW 15.190	UNIDADE	25,00	220,000	5.500,00
074954	Aditivo p/ Radiador Radnaq 500ml. Aditivo p/ Radiador Radnaq 500ml.	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
074956	Óleo GT Oil p/ Cx. De marcha GL SAE 90 - 1lt. Óleo GT Oil p/ Cx. De marcha GL SAE 90 - 1lt.	UNIDADE	65,00	25,000	1.625,00
074957	Óleo GT Oil Hidráulico 68 1 lt. Óleo GT Oil Hidráulico 68 1 lt.	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
074958	Óleo GT Oil p/ Motor 15w40 1 lt. Óleo GT Oil p/ Motor 15w40 1 lt.	UNIDADE	35,00	30,000	1.050,00
074959	Filtro de óleo - PSL - 55 Filtro de óleo - PSL - 55	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
074961	Filtro de óleo - PSL - 0742 Filtro de óleo - PSL - 0742	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
074962	Filtro de óleo - Hidráulico PSL - 339 Filtro de óleo - Hidráulico PSL - 339	UNIDADE	7,00	120,000	840,00
074963	Filtro de óleo - PH - 4722 Filtro de óleo - PH - 4722	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
074964	Filtro de óleo - PSL - 78 Filtro de óleo - PSL - 78	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
074965	Filtro de óleo - PSL - 900 Filtro de óleo - PSL - 900	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
074966	Filtro de óleo - PH - 359A Hidráulico Filtro de óleo - PH - 359A Hidráulico	UNIDADE	6,00	115,000	690,00
074967	Filtro de óleo - PH 9503 Filtro de óleo - PH 9503	UNIDADE	6,00	67,000	402,00
074968	Filtro de óleo - PSL - 327 Filtro de óleo - PSL - 327	UNIDADE	7,00	70,000	490,00
074969	Filtro de óleo - W - 1160 Filtro de óleo - W - 1160	UNIDADE	7,00	162,000	1.134,00
074970	Óleo Arla 32 Brasil 20lt. Óleo Arla 32 Brasil 20lt.	UNIDADE	30,00	145,000	4.350,00
074972	Filtro de ar - ARL 3751 Filtro de ar - ARL 3751	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
074974	FILTRO DE AR DURASTAR 4400 FILTRO DE AR DURASTAR 4400	UNIDADE	5,00	1.130,000	5.650,00
074975	OLEO VR 10W30 HIDRAULICO OLEO VR 10W30 HIDRAULICO	UNIDADE	10,00	785,000	7.850,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 83.071,00 (oitenta e três mil, setenta e um reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021, distribuído na seguinte rubrica: Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 07 de novembro de 2022 extinguido-se em 31 de dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de novembro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF 031.XX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** IVIS LEVIR DE AGUIAR SANTOS - CPF 009. XX.XXX -31**FISCAL DO CONTRATO:** ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES (MAT. 1069) e CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (MAT. 1169)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:94D6F78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220463

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000117/22**CONTRATO Nº**.....: 20220463**ORIGEM**.....: ADESÃO Nº 009/2022**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05 **CONTRATADA(O)**.....: I L DE AGUIAR SANTOS -ME, CNPJ 28.802.384/0001-85, com sede na I L DE AGUIAR SANTOS – ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85), estabelecida na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-010, (084) 99835-3200, E-mail: bruno175699@gmail.com**OBJETO**.....: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074947	Óleo lub. GT Oil p/ Motor SAE 5w30 - 1 lt. Óleo lub. GT Oil p/ Motor SAE 5w30 - 1 lt.	UNIDADE	150,00	42,000	6.300,00
074955	Óleo GT Oil 10W40 Sintético lt. Óleo GT Oil 10W40 Sintético lt.	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
074959	Filtro de óleo - PSL - 55 Filtro de óleo - PSL - 55	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
074960	Filtro de óleo - PSL - 560 Filtro de óleo - PSL - 560	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
074971	Filtro de óleo - PEL 676 Filtro de óleo - PEL 676	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
074973	Filtro de Combustível - PSC 884 Filtro de Combustível - PSC 884	UNIDADE	7,00	860,000	6.020,00
	OLEO VR 10W30 HIDRAULICO				

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.060,00 (quinze mil, sessenta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021, distribuído na seguinte rubrica: Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. Da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 07 de novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA**.....: 07 de novembro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF 073.XX.XXX-03**PELA CONTRATADA:** IVIS LEVIR DE AGUIAR SANTOS - CPF 009. XX.XXX -31**FISCAL DO CONTRATO:** ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES (MAT. 1069) e CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (MAT. 1169)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29DE73F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220464

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000117/22**CONTRATO Nº**.....: 20220464**ORIGEM**.....: ADESÃO Nº 009/2022**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O)**.....: I L DE AGUIAR SANTOS -ME, CNPJ 28.802.384/0001-85, com sede na I L DE AGUIAR SANTOS – ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85), estabelecida na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-010, (084) 99835-3200, E-mail: bruno175699@gmail.com**OBJETO**.....: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074947	Óleo lub. GT Oil p/ Motor SAE 5w30 - 1 lt. Óleo lub. GT Oil p/ Motor SAE 5w30 - 1 lt.	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00
074959	Filtro de óleo - PSL - 55 Filtro de óleo - PSL - 55	UNIDADE	10,00	28,000	280,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021, distribuído na seguinte rubrica: Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 07 de novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA**.....: 07 de novembro de 2022

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, CPF 095.XX.XXX-79**PELA CONTRATADA:** IVIS LEVIR DE AGUIAR SANTOS - CPF 009. XX.XXX -31**FISCAL DO CONTRATO:** ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES (MAT. 1069) e CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (MAT. 1169)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4478757D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220115**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.706.708/0001-84, com sede na AVENIDA GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-460, representada por HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2021, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.914,00 (seis mil, novecentos e quatorze reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 34.889,00(trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e Nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051702	MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC TRANSPORTES,MOTONIVELADORA N EW HOLLAND RG140B Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B;	UNIDADE	12,00	159,500	1.914,00
051703	DESCONTO PEÇAS SEC TRANSPORTE,MOTONIVELADORA NEW HOL LAND RG140B Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
VALOR GLOBAL R\$					6.914,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente aditivo serão arcados pela Lei nº 679 de 22

de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 26.782.0010.2009 - Manut. Da secr. Mun. De Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 04 de novembro de 2022

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ(MF)

08.308.470/0001-29

Contratante

HGA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ 34.706.708/0001-84

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:86EBAAB9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220170**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.706.708/0001-84, com sede na AVENIDA GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-460, representada por HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2021, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.211,50 (dez mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 51.376,50(cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	--------------------------	---------	------------	-------	-------

			UNITÁRIO	TOTAL
051696	MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC INFRA, RETROESCAVADEIRA 416E E PÁ CARREGADEIRA Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S.	UNIDADE	17,00	2.711,50
051697	DESCONTO PEÇAS SEC INFRA, RETROESCAVADEIRA 416E E PÁ CARREGADEIRA Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S.	UNIDADE	1,00	7.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 10.211,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente aditivo serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 15.451.0008.2008 - Manut. Da secr. Mun. De infraestrutura e recursos hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 04 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

HGA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ 34.706.708/0001-84

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B69D1D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220045**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, I L DE AGUIAR SANTOS -ME, inscrito(a) no CNPJ 28.802.384/0001-85, com sede na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal-RN, CEP 59072-010, representada por IVIS LEVIR DE AGUIAR SANTOS, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2021, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 13.177,85 (treze mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 66.052,45(sessenta e seis mil, cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051705	MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC EDUCAÇÃO, SAVEIRO E GOL Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UM) SAVEIRO; 01 (UM) GOL	UNIDADE	5,00	31,730	158,65
051706	DESCONTO PEÇAS SEC EDUCAÇÃO, SAVEIRO E GOL Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UM) SAVEIRO; 01 (UM) GOL	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
062972	MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC EDUCAÇÃO DOIS MICRO-ÔNIBUS, E DOIS ÔNIBUS MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC EDUCAÇÃO DOIS MICRO-ÔNIBUS, E DOIS ÔNIBUS	UNIDADE	37,00	81,600	3.019,20
062973	DESCONTO PEÇAS SEC EDUCAÇÃO DOIS MICRO-ÔNIBUS, E DOIS ÔNIBUS DESCONTO PEÇAS SEC EDUCAÇÃO DOIS MICRO-ÔNIBUS, E DOIS ÔNIBUS	UNIDADE	1,00	7.500,000	7.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 13.177,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente aditivo serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 12.361.0025.2022 - Manut. Do transporte escolar; Exercício 2021 Atividade 12.122.0027.2011 - Manut. da secr. Mun. De educação, cultura e turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 04 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

I L DE AGUIAR SANTOS -ME

CNPJ 28.802.384/0001-85

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC65E44F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220169**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, I L DE AGUIAR SANTOS -ME, inscrito(a) no CNPJ 28.802.384/0001-85, com sede na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal-RN, CEP 59072-010, representada por IVIS LEVIR DE AGUIAR SANTOS, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2021, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.448,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 62.240,00(sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051693	MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC INFRA, BASCULANTE 2629 E PIP Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR).	UNIDADE	30,00	81,600	2.448,00
051694	DESCONTO PEÇAS SEC INFRA, BASCULANTE 2629 E PIPA Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 2629) E 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR).	UNIDADE	1,00	10.000,000	10.000,00
VALOR GLOBAL				RS	12.448,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente aditivo serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 15.451.0008.2008 - Manut. Da secr. Mun. De infraestrutura e recursos hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 04 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

I L DE AGUIAR SANTOS -ME

CNPJ 28.802.384/0001-85

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E2F5DB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220171**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-

000 e do outro lado a empresa, I L DE AGUIAR SANTOS -ME, inscrito(a) no CNPJ 28.802.384/0001-85, com sede na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal-RN, CEP 59072-010, representada por IVIS LEVIR DE AGUIAR SANTOS, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2021, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.729,20 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 23.809,20 (vinte e três mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051690	MANUTENÇÃO MECÂNICA SEC OBRAS,CAMINHÃO BASCULANTE Valor referente à estimativa de preços por horatrabalhada na manutenção do veículo descrito a seguir:01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1319	UNIDADE	12,00	81,600	979,20
051691	DESCONTO PEÇAS SEC OBRAS, CAMINHÃO BASCULANTE Valor referente à estimativa de preços por horatrabalhada na manutenção do veículo descrito a seguir:01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO1319Percentual do desconto realizado nas peças,produtos e acessórios originais a serem adquiridos parao veículo descrito a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 1319)	UNIDADE	1,00	3.750,000	3.750,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.729,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa com a execução do presente aditivo serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 15.452.0009.2007 - Manut. Da secr. Mun. Obras E Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 04 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

I L DE AGUIAR SANTOS -ME

CNPJ 28.802.384/0001-85

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67557504

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV RREO 05-2022 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)		RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)						R\$ 1,00	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a			
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	2.332.799,62	105,56	3.241.779,62	146,69	-1.031.779,62		
RECEITAS CORRENTES	2.210.000,00	2.210.000,00	2.332.799,62	105,56	3.241.779,62	146,69	-1.031.779,62		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.455.000,00	1.455.000,00	155.095,90	10,66	617.179,40	42,42	837.820,60		
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	155.095,90	10,66	617.179,40	42,42	837.820,60		
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	165.965,42	40,98	612.861,92	151,32	-207.861,92		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores mobiliários	405.000,00	405.000,00	165.965,42	40,98	612.861,92	151,32	-207.861,92		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	2.011.738,30	574,78	2.011.738,30	574,78	-1.661.738,30	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	2.011.738,30	574,78	2.011.738,30	574,78	-1.661.738,30	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	321.953,98	14,60	1.532.639,13	69,51	672.360,87	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	2.654.753,60	60,13	4.774.418,75	108,14	-359.418,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.415.000,00	4.415.000,00	2.654.753,60	60,13	4.774.418,75	108,14	-359.418,75	
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.415.000,00	4.415.000,00	2.654.753,60	60,13	4.774.418,75	108,14	-359.418,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	413.007,06	2.150.386,03	2.264.613,97	415.407,06	2.136.786,03	2.278.213,97	2.134.452,73
DESPESAS CORRENTES	4.195.000,00	4.195.000,00	413.007,06	2.136.346,03	2.058.653,97	415.407,06	2.122.746,03	2.072.253,97	2.120.412,73
Pessoal e encargos so	3.908.000,00	3.908.000,00	403.790,60	2.087.724,30	1.820.275,70	403.790,60	2.087.724,30	1.820.275,70	2.087.724,30
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	9.216,46	48.621,73	238.378,27	11.616,46	35.021,73	251.978,27	32.688,43
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	14.040,00	205.960,00	0,00	14.040,00	205.960,00	14.040,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	14.040,00	205.960,00	0,00	14.040,00	205.960,00	14.040,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.415.000,00	4.415.000,00	413.007,06	2.150.386,03	2.264.613,97	415.407,06	2.136.786,03	2.278.213,97	2.134.452,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	4.415.000,00	4.415.000,00	413.007,06	2.150.386,03	2.264.613,97	415.407,06	2.136.786,03	2.278.213,97	2.134.452,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.637.632,72	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	413.007,06	2.150.386,03	2.264.613,97	415.407,06	4.774.418,75	2.278.213,97	2.134.452,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 09/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 22:24:02

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	321.953,98	14,60	1.532.639,13	69,51	672.360,87
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	321.953,98	14,60	1.532.639,13	69,51	672.360,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	321.953,98	14,60	1.532.639,13	69,51	672.360,87
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	321.953,98	14,60	1.532.639,13	69,51	672.360,87
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0DC2F8C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 05-2022 EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Instituto de Previdência Social de São Vicente						ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.415.000,00	4.415.000,00	413.007,06	2.150.386,03	100,00	2.264.613,97	415.407,06	2.136.786,03	100,00	2.278.213,97	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	413.007,06	2.150.386,03	100,00	2.264.613,97	415.407,06	2.136.786,03	100,00	2.278.213,97	
Administração Geral	4.415.000,00	4.415.000,00	413.007,06	2.150.386,03	100,00	2.264.613,97	415.407,06	2.136.786,03	100,00	2.278.213,97	
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	413.007,06	2.150.386,03	100,00	2.264.613,97	415.407,06	2.136.786,03	100,00	2.278.213,97	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 09/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 22:24:26											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)		
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 09/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 22:24:26											

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46CC69A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 05-2022 RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2022 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	132.555,82	117.033,21	105.394,41	90.777,92	156.204,76	102.785,54	121.302,36	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	51.099,99	72.421,01	72.619,34	49.701,61	48.988,98	59.331,81	58.319,09	
Receita Patrimonial	81.455,83	44.612,20	32.775,07	41.076,31	107.215,78	43.453,73	62.983,27	
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.455,83	44.612,20	32.775,07	41.076,31	107.215,78	43.453,73	62.983,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	51.099,99	72.421,01	105.394,41	90.777,92	156.204,76	102.785,54	121.302,36	
Contrib. do servidor para o plano de pr	51.099,99	72.421,01	72.619,34	49.701,61	48.988,98	59.331,81	58.319,09	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	32.775,07	41.076,31	107.215,78	43.453,73	62.983,27	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	81.455,83	44.612,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	81.455,83	44.612,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	81.455,83	44.612,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (ÚLTIMOS)					TOTAL 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	81.158,18	114.933,68	136.423,15	118.398,97	2.214.400,65	3.491.368,65	2.210.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	55.933,27	59.062,04	58.127,36	71.554,01	83.541,89	740.700,40	1.455.000,00	
Receita Patrimonial	25.224,91	55.871,64	78.295,79	46.844,96	119.120,46	738.929,95	405.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.224,91	55.871,64	78.295,79	46.844,96	119.120,46	738.929,95	405.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011.738,30	2.011.738,30	350.000,00	
DEDUÇÕES (II)	81.158,18	114.933,68	136.423,15	118.398,97	2.214.400,65	3.365.300,62	2.210.000,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr	55.933,27	59.062,04	58.127,36	71.554,01	83.541,89	740.700,40	1.455.000,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011.738,30	2.011.738,30	350.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	25.224,91	55.871,64	78.295,79	46.844,96	119.120,46	612.861,92	405.000,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.068,03	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.068,03	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.068,03	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 09/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 22:25:05

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:847BE2DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 05-2022 DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.696.000,00	4.161.556,83
Receita de contribuições dos segurados	1.455.000,00	617.179,40
Ativo	1.455.000,00	617.179,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.190.000,00	1.532.639,13
Ativo	2.190.000,00	1.532.639,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00

Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	51.000,00	2.011.738,30
Compensação financeira entre os regimes	51.000,00	2.011.738,30
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.696.000,00	4.161.556,83

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	34.220,08	34.220,08	34.220,08	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	34.220,08	34.220,08	34.220,08	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	136.000,00	34.220,08	34.220,08	34.220,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	3.560.000,00	4.127.336,75	4.127.336,75	4.127.336,75	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.759.473,22
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	449.076,82	
Investimentos e aplicações	0,00	
Outros bens e direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	719.000,00	612.861,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	719.000,00	612.861,92

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	499.000,00	93.824,97	80.224,97	77.891,67	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	45.203,24	45.203,24	45.203,24	
Demais Despesas Correntes	287.000,00	48.621,73	35.021,73	32.688,43	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	220.000,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	719.000,00	107.864,97	94.264,97	91.931,67	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	504.996,95	518.596,95	520.930,25	
BENS E DIREITOS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 09/11/2022 - HORA : 22:25:36

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3412553C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 197/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 197 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					40.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0014	Cultura			
Ação	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 70.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					70.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1014	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 40.000,00
Valor da Anulação (R\$)					40.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0014	Cultura			
Ação	2048	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					15.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Deporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	2051	Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Valor da Anulação (R\$)					55.000,00
Total das Anulações (R\$)					110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 1F8D5102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 475/2022, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I**Seção I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Serrinha dos Pintos para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$33.750.000,00 (Trinta e Três Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 23.097.698,00(Vinte e Três Milhões e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 10.652.302,00 (Dez Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Dois Reais).

III - O Orçamento de Investimento, abrangendo as empresas controladas pelo órgão da administração direta, cujas ações sejam relativas à bens adquiridos para compor o ativo imobilizado, no valor de R\$ 0,00 (Zero Reais).

CAPÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I****Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 33.750.000,00 (Trinta e Três Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I			
Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
Receitas Correntes	19.566.822,40	12.820.008,00	32.386.830,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.225,84	0,00	878.225,84
Contribuições	203.300,00	0,00	203.300,00
Receita Patrimonial	155.000,00	0,00	155.000,00
Receita de Serviços	80.000,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	18.074.296,56	12.798.008,00	30.872.304,56
Outras Receitas Correntes	176.000,00	22.000,00	198.000,00
Receitas de Capital	923.169,60	440.000,00	1.363.169,60
Operações de Crédito	55.000,00	0,00	55.000,00
Transferências de Capital	538.169,60	440.000,00	978.169,60
Outras Receitas de Capital	330.000,00	0,00	330.000,00
TOTAL	20.489.992,00	13.260.008,00	33.750.000,00

Página 4 de 7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

Seção II**Da Fixação da Despesa**

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 33.750.000,00 (Trinta e Três Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II				
Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	798.920,00	0,00	0,00	798.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	101.000,00	1.683.756,00	0,00	1.784.756,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.391.986,00	0,00	0,00	3.391.986,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.606.130,00	145.486,00	0,00	5.751.616,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	811.368,00	0,00	0,00	811.368,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.170.450,00	166.000,00	0,00	1.336.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	3.097.536,00	280.000,00	0,00	3.377.536,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.600,00	4.571.320,00	0,00	4.599.920,00
MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.135.000,00	0,00	0,00	1.135.000,00
DESPORTO E LAZER	751.100,00	0,00	0,00	751.100,00

CÂMARA MUNICIPAL	1.215.000,00	0,00	0,00	1.215.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.423.432,00	0,00	2.423.432,00
GABINETE DA PREFEITURA	711.000,00	0,00	0,00	711.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.208.308,00	0,00	1.208.308,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.229.608,00	174.000,00	0,00	4.403.608,00
TOTAL	23.097.698,00	10.652.302,00	0,00	33.750.000,00

II - Por Funções de Governo**QUADRO III**

Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	1.215.000,00	0,00	0,00	1.215.000,00
Administração	5.695.436,00	0,00	0,00	5.695.436,00
Assistência Social	0,00	2.892.064,00	0,00	2.892.064,00
Previdência Social	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
Saúde	0,00	6.994.752,00	0,00	6.994.752,00
Educação	9.546.418,00	319.486,00	0,00	9.865.904,00
Cultura	789.820,00	0,00	0,00	789.820,00
Urbanismo	2.639.656,00	100.000,00	0,00	2.739.656,00
Saneamento	117.160,00	0,00	0,00	117.160,00
Agricultura	798.920,00	0,00	0,00	798.920,00
Indústria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	643.500,00	0,00	0,00	643.500,00
Energia	34.320,00	180.000,00	0,00	214.320,00
Transporte	811.368,00	0,00	0,00	811.368,00
Desporto e Lazer	751.100,00	0,00	0,00	751.100,00
Reserva	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	23.097.698,00	10.652.302,00	0,00	33.750.000,00

Página 5 de 7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

III - Por Grupo de Natureza da Despesa**QUADRO IV**

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
DESPESAS CORRENTES	16.675.256,00	8.771.202,00	0,00	25.446.458,00
Pessoal e encargos sociais	7.894.245,00	2.712.647,00	0,00	10.606.892,00
Juros e encargos da dívida	3.300,00	33.000,00	0,00	36.300,00
Outras despesas correntes	8.777.711,00	6.025.555,00	0,00	14.803.266,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.372.442,00	1.881.100,00	0,00	8.253.542,00
Investimentos	6.241.342,00	1.748.100,00	0,00	7.989.442,00
Amortização da dívida	131.100,00	133.000,00	0,00	264.100,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	23.097.698,00	10.652.302,00	0,00	33.750.000,00

Seção III**Das Autorizações**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 0% (Zero Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Página 6 de 7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023****Capítulo III****Seção I****Das Disposições Finais**

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, em 11 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Página 7 de 7

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D4488F06

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo			
Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.225,84	01 - Legislativa	1.215.000,00
12000000 - Contribuições	203.300,00	04 - Administração	5.695.436,00
13000000 - Receita Patrimonial	155.000,00	08 - Assistência Social	2.892.064,00
16000000 - Receita de Serviços	80.000,00	09 - Previdência Social	166.000,00
17000000 - Transferências Correntes	33.186.716,00	10 - Saúde	6.994.752,00
19000000 - Outras Receitas Correntes	198.000,00	12 - Educação	9.865.904,00
21000000 - Operações de Crédito	55.000,00	13 - Cultura	789.820,00
24000000 - Transferências de Capital	978.169,60	15 - Urbanismo	2.739.656,00
29000000 - Outras Receitas de Capital	330.000,00	17 - Saneamento	117.160,00
17000000 - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-2.314.411,44	20 - Agricultura	798.920,00
		22 - Indústria	5.000,00
		23 - Comércio e Serviços	643.500,00
		25 - Energia	214.320,00
		26 - Transporte	811.368,00
		27 - Desporto e Lazer	751.100,00
		99 - Reserva	50.000,00
Total Receita:	33.750.000,00	Total Despesa:	33.750.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS			
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo			
Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
		Detalhamento	Valor
		0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
		01 - Legislativa	1.215.000,00
		Total	1.215.000,00
		0202 - GABINETE DA PREFEITURA	
		04 - Administração	711.000,00
		Total	711.000,00
		0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
		23 - Comércio e Serviços	194.000,00
		04 - Administração	3.197.986,00
		Total	3.391.986,00
		0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
		09 - Previdência Social	166.000,00
		04 - Administração	1.170.450,00
		Total	1.336.450,00
		0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
		20 - Agricultura	798.920,00
		Total	798.920,00
		0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
		13 - Cultura	54.320,00
		12 - Educação	5.462.296,00
		04 - Administração	235.000,00
		Total	5.751.616,00
		0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		25 - Energia	11.440,00
		17 - Saneamento	17.160,00
		10 - Saúde	4.571.320,00
		Total	4.599.920,00
		0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		22 - Indústria	5.000,00
		08 - Assistência Social	1.683.756,00
		04 - Administração	96.000,00
		Total	1.784.756,00
		0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	

	23 - Comércio e Serviços	50.000,00
	25 - Energia	202.880,00
	17 - Saneamento	100.000,00
	04 - Administração	285.000,00
	15 - Urbanismo	2.739.656,00
	Total	3.377.536,00
	0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
	26 - Transporte	811.368,00
	Total	811.368,00
	0211 - DESPORTO E LAZER	
	27 - Desporto e Lazer	751.100,00
	Total	751.100,00
	0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10 - Saúde	2.423.432,00
	Total	2.423.432,00
	0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 - Assistência Social	1.208.308,00
	Total	1.208.308,00
	0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
	23 - Comércio e Serviços	399.500,00
	13 - Cultura	735.500,00
	Total	1.135.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
		0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12 - Educação	4.403.608,00
		Total	4.403.608,00
		9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		99 - Reserva	50.000,00
		Total	50.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:56AA1CE2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - RECEITA E DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA.

Anexo 1 da Lei 4.320/64

II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica
Exercício: 2023

Receita	Valor	Valor	Despesa	Valor	Valor
DEDUÇÃO RECEITA		-2.314.411,44			
17000000 - Transferências Correntes	-2.314.411,44				
10000000 - Receitas Correntes		34.701.241,84	30000000 - DESPESAS CORRENTES		25.446.458,00
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.225,84		31000000 - Pessoal e encargos sociais	10.606.892,00	
12000000 - Contribuições	203.300,00		32000000 - Juros e encargos da dívida	36.300,00	
13000000 - Receita Patrimonial	155.000,00		33000000 - Outras despesas correntes	14.803.266,00	
16000000 - Receita de Serviços	80.000,00		40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		8.253.542,00
17000000 - Transferências Correntes	33.186.716,00		44000000 - Investimentos	7.989.442,00	
19000000 - Outras Receitas Correntes	198.000,00		46000000 - Amortização da dívida	264.100,00	
20000000 - Receitas de Capital		1.363.169,60	90000000 - Reserva de Contingência		50.000,00
21000000 - Operações de Crédito	55.000,00		99000000 - Reserva de contingência	50.000,00	
24000000 - Transferências de Capital	978.169,60				
29000000 - Outras Receitas de Capital	330.000,00				
Total 33.750.000,00			Total		33.750.000,00

Resumo					
1 - RECEITAS CORRENTES		34.701.241,84	3 - DESPESAS CORRENTES		25.446.458,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		1.363.169,60	4 - DESPESAS DE CAPITAL		8.253.542,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	9 - RESERVAS		50.000,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES+RESTITUIÇÕES DAS RECEITAS		-2.314.411,44			
Total da Receita		33.750.000,00	Total da Despesa		33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F887B493

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA.

Anexo 2 da Lei 4.320/64

III - Receita Segundo a Categoria Econômica					Exercício: 2023
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte		Cat. Econômica
1000000000	Receitas Correntes				34.701.241,84
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				878.225,84
1110000000	Impostos		674.825,84		
1112000000	Impostos sobre o Patrimônio	143.300,00			
1112500000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	120.000,00			
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	120.000,00			

1112530000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	23.300,00		
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	23.300,00		
1113000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	165.000,00		
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	165.000,00		
1113031000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	165.000,00		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	165.000,00		
1114000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	280.500,00		
1114500000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.500,00		
1114501000	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interes	5.500,00		
1114501100	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Intere	5.500,00		
1114510000	Impostos sobre Serviços	275.000,00		
1114511000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	275.000,00		
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	275.000,00		
1119000000	Outros Impostos	86.025,84		
1119990000	Outros Impostos	86.025,84		
1119990100	Outros Impostos - Principal	86.025,84		
1120000000	Taxas		7.700,00	
1121000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.200,00		
1121070000	Taxa de Utilização do Mercante - TUM	2.200,00		
1121070100	Taxa de Utilização do Mercante - TUM - Principal	2.200,00		
1122000000	Taxas pela Prestação de Serviços	5.500,00		
1122500000	Taxas Judiciais	5.500,00		
1122500100	Taxas Judiciais - Principal	5.500,00		
1130000000	Contribuição de Melhoria		195.700,00	
1131000000	Contribuição de Melhoria	195.700,00		
1131500000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	5.500,00		
1131500100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	5.500,00		
1131510000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	88.000,00		
1131510100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	88.000,00		
1131980100	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	102.200,00		
1200000000	Contribuições			203.300,00
1210000000	Contribuições Sociais		3.300,00	
1219000000	Outras Contribuições Sociais	3.300,00		
1219990000	Demais Contribuições Sociais	3.300,00		
1219991000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	3.300,00		
1219991100	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	3.300,00		
1240000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00	
1241000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00		
1241500000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00		
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00		
1300000000	Receita Patrimonial			155.000,00
1320000000	Valores Mobiliários		55.000,00	
1321000000	Juros e Correções Monetárias	55.000,00		
1321010000	Remuneração de Depósitos Bancários	55.000,00		
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000,00		
1390000000	Demais Receitas Patrimoniais		100.000,00	
1399000000	Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00		
1399990000	Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00		
1399990100	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	100.000,00		
1600000000	Receita de Serviços			80.000,00
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1690000000	Outros Serviços		80.000,00	
1699000000	Outros Serviços	80.000,00		
1699990000	Outros Serviços	80.000,00		
1699990100	Outros Serviços - Principal	80.000,00		
1700000000	Transferências Correntes			33.186.716,00
1710000000	Transferências da União e de suas Entidades		23.057.844,00	
1711000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.870.741,60		
1711500000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	262.880,40		
1711500100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	262.880,40		
1711510000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.423.761,20		
1711511000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.423.761,20		
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.423.761,20		
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.000.000,00		
1711520000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.100,00		
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.100,00		
1711540000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	183.000,00		
1711540100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	183.000,00		
1712000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	317.000,00		
1712520000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	307.000,00		
1712521000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	27.000,00		
1712521100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	27.000,00		
1712524000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	280.000,00		
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	280.000,00		
1712980100	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	10.000,00		
1713000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	108.000,00		
1713500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	108.000,00		
1713501000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	83.000,00		
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	83.000,00		
1713504000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	25.000,00		
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	25.000,00		
1714000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	1.229.500,00		

1714500000	Transferências do Salário-Educação	210.500,00		
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	210.500,00		
1714510000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.000,00		
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	20.000,00		
1714520000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	340.000,00		
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	340.000,00		
1714530000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	125.000,00		
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	125.000,00		
1714570000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar – PNSE	33.000,00		
1714570100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar – PNSE - Principal	33.000,00		
1714580000	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamenta	163.000,00		
1714580100	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamen	163.000,00		
1714590000	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTIF	33.000,00		
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1714590100	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REES	33.000,00		
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	305.000,00		
1715000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	657.000,00		
1715501100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	259.000,00		
1715502100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	207.000,00		
1715503100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	191.000,00		
1716000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.072.116,00		
1716500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.072.116,00		
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.072.116,00		
1717000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	375.592,00		
1717500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	135.000,00		
1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	135.000,00		
1717510000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	110.000,00		
1717510100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	110.000,00		
1717520000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	130.592,00		
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	130.592,00		
1719000000	Outras Transferências de Recursos da União	1.427.894,40		
1719500100	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	1.272.894,40		
1719590100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 23/2022 - Principal	110.000,00		
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Formento a Cultura - Lei 14.399/22 Principal	45.000,00		
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.282.832,00	
1721000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.594.832,00		
1721500000	Cota-Parte do ICMS	2.199.236,00		
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.199.236,00		
1721510000	Cota-Parte do IPVA	135.596,00		
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	135.596,00		
1721520000	Cota-Parte do IPI - Municípios	22.000,00		
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.000,00		
1721530000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00		
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00		
1721540100	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	198.000,00		
1722000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.000,00		
1722503100	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	110.000,00		
1723000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	110.000,00		
1723500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	110.000,00		
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	110.000,00		
1724000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	220.000,00		
1724010100	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	110.000,00		
1724510000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	110.000,00		
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	110.000,00		
1729000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	248.000,00		
1729990000	Outras Transferências dos Estados e DF	248.000,00		
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	248.000,00		
1730000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		1.993.432,00	
1731000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.633.432,00		
1731500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.633.432,00		
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1731500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.633.432,00		
1739000000	Outras Transferências dos Municípios	360.000,00		
1739990000	Outras Transferências dos Municípios	360.000,00		
1739990100	Outras Transferências dos Municípios - Principal	360.000,00		
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.542.608,00	
1751000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio	4.542.608,00		
1751500000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss	4.542.608,00		
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	4.542.608,00		
1790000000	Demais Transferências Correntes		310.000,00	
1799000000	Outras Transferências Correntes	310.000,00		
1799990000	Outras Transferências Correntes	310.000,00		
1799990100	Outras Transferências Correntes - Principal	310.000,00		
1900000000	Outras Recetas Correntes			198.000,00
1920000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		44.000,00	
1922000000	Restituições	44.000,00		
1922500000	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	22.000,00		
1922500100	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	22.000,00		
1922510000	Restituições de Recursos do FUNDEB	22.000,00		
1922510100	Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	22.000,00		
1940000000	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		44.000,00	

1941000000	Multas e Juros de Mora das Alineações de Bens Móveis	44.000,00		
1941010000	Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos	44.000,00		
1941010100	Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos - Principal	44.000,00		
1990000000	Demais Receitas Correntes		110.000,00	
1999000000	Outras Receitas Correntes	110.000,00		
1999990000	Outras Receitas	110.000,00		
1999991000	Outras Receitas Administradas pela RFB	110.000,00		
1999991100	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	110.000,00		
2000000000	Receitas de Capital			1.363.169,60
2100000000	Operações de Crédito			55.000,00
2110000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		55.000,00	
2112000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	55.000,00		
2112010000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	55.000,00		
2112010100	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	55.000,00		
2400000000	Transferências de Capital			978.169,60
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades		275.000,00	
2419000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00		
2419990000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00		
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	275.000,00		
2420000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		703.169,60	
2421000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	440.000,00		
2421500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	440.000,00		
2421500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	440.000,00		
2429000000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	263.169,60		
2429990000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	263.169,60		
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	263.169,60		
2900000000	Outras Receitas de Capital			330.000,00
2990000000	Demais Receitas de Capital		330.000,00	
2999000000	Outras Receitas de Capital	330.000,00		
2999990000	Outras Receitas de Capital	330.000,00		
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	330.000,00		
1700000000	Dedução Fundeb - Transferências Correntes			-2.314.411,44
1710000000	Dedução Fundeb - Transferências da União e de suas Entidades		-1.843.045,04	
1711000000	Dedução Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-1.843.045,04		
1711510000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.842.825,04		
1711511000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.842.825,04		
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.842.825,04		
1711520000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-220,00		
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-220,00		
1720000000	Dedução Fundeb - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-471.366,40	
1721000000	Dedução Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-471.366,40		
1721500000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-439.847,20		
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-439.847,20		
1721510000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-27.119,20		
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-27.119,20		
1721520000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-4.400,00		
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-4.400,00		
Total da Receita:				33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: ADEB4CD0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 04 - DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA.

Anexo 2 da Lei 4.320/64				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2023				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.157.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			890.600,00
31900000	Aplicações diretas		890.600,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	500,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	745.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	745.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	134.900,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	134.900,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	10.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			266.900,00
33900000	Aplicações diretas		266.900,00	
33901400 -	Diárias - civil	2.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 -	Material de consumo	33.750,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	33.750,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	200,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	200,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	450,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	450,00		

33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00			
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00			
33904100 -	Contribuições	10.400,00			
33904100 - 15000000	Contribuições	10.400,00			
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	100,00			
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				57.500,00
44000000	Investimentos				57.500,00
44900000	Aplicações diretas		57.500,00		
44905100 -	Obras e instalações	37.500,00			
44905100 - 15000000	Obras e instalações	37.500,00			
44905200 -	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Unidade:					1.215.000,00
Total Órgão:					1.215.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA					
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				674.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				554.000,00
31900000	Aplicações diretas		554.000,00		
31900400 -	Contratação por tempo determinado	3.850,00			
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.850,00			
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00			
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00			
31901300 -	Obrigações patronais	92.400,00			
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	92.400,00			
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.750,00			
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.750,00			
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				120.000,00
33900000	Aplicações diretas		120.000,00		
33901400 -	Diárias - civil	15.000,00			
33901400 - 15000000	Diárias - civil	15.000,00			
33903000 -	Material de consumo	30.000,00			
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00			
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00			
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00			
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
33903500 -	Serviços de consultoria	3.000,00			
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.000,00			
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
33904100 -	Contribuições	2.000,00			
33904100 - 15000000	Contribuições	2.000,00			
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				37.000,00
44000000	Investimentos				37.000,00
44900000	Aplicações diretas		37.000,00		
44905100 -	Obras e instalações	5.000,00			
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00			
44905200 -	Equipamentos e material permanente	32.000,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	32.000,00			
Total Unidade:					711.000,00
Total Órgão:					711.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				2.826.686,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				806.986,00
31900000	Aplicações diretas		806.986,00		
31900400 -	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	528.686,00			
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	528.686,00			
31901300 -	Obrigações patronais	250.000,00			
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	250.000,00			
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.300,00			
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.300,00			
31909100 -	Sentenças judiciais	5.000,00			
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00			
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00			
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				2.019.700,00
33710000 -	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
33717000 -	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00			
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00			
33900000	Aplicações diretas		2.017.700,00		
33901400 -	Diárias - civil	15.000,00			
33901400 - 15000000	Diárias - civil	15.000,00			

33903000 -	Material de consumo	225.300,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	225.300,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.200,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.200,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	3.300,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.300,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	203.850,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	198.850,00		
33903600 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.488.850,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.438.850,00		
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33904100 -	Contribuições	25.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	25.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	40.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	40.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			565.300,00
44000000	Investimentos			532.300,00
44900000	Aplicações diretas		532.300,00	
44905100 -	Obras e instalações	229.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	35.000,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	74.494,40		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	119.505,60		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	223.300,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	143.300,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	80.000,00		
44906100 -	Aquisição de imóveis	80.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	80.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
46000000	Amortização da dívida			33.000,00
46900000	Aplicações diretas		33.000,00	
46907100 -	Principal da dívida contratual resgatado	33.000,00		
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	33.000,00		
Total Unidade:				3.391.986,00
Total Órgão:				3.391.986,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			970.350,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			439.850,00
31900000	Aplicações diretas		439.850,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	11.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	11.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	205.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	205.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	60.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	60.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.650,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.650,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	152.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	152.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	10.200,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.200,00		
32000000	Juros e encargos da dívida			36.300,00
32900000	Aplicações diretas		36.300,00	
32902100 -	Juros sobre a dívida por contrato	34.650,00		
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	34.650,00		
32902500 -	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	1.650,00		
32902500 - 15000000	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	1.650,00		
33000000	Outras despesas correntes			494.200,00
33710000 -	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.000,00	
33717000 -	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00		
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00		
33900000	Aplicações diretas		492.200,00	
33901400 -	Diárias - civil	22.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	22.000,00		
33903000 -	Material de consumo	16.500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.500,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	16.500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	16.500,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00		
33904100 -	Contribuições	28.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	28.000,00		
33904700 -	Obrigações tributárias e contributivas	180.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	180.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		

33909300 -	Indenizações e restituições	55.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	55.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			366.100,00
44000000	Investimentos			135.000,00
44900000	Aplicações diretas		135.000,00	
44905100 -	Obras e instalações	44.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	44.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
44906100 -	Aquisição de imóveis	80.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	80.000,00		
46000000	Amortização da dívida			231.100,00
46900000	Aplicações diretas		231.100,00	
46907100 -	Principal da dívida contratual resgatado	150.000,00		
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	150.000,00		
46907700 -	Principal corrigido da dívida contratual refinanciado	81.100,00		
46907700 - 15000000	Principal corrigido da dívida contratual refinanciado	81.100,00		
Total Unidade:				1.336.450,00
Total Órgão:				1.336.450,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			252.120,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			105.000,00
31900000	Aplicações diretas		105.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	25.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	25.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	20.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			147.120,00
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		2.000,00	
33704100 -	Contribuições	2.000,00		
33704100 - 15000000	Contribuições	2.000,00		
33900000	Aplicações diretas		145.120,00	
33901400 -	Diárias - civil	3.300,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.300,00		
33903000 -	Material de consumo	55.720,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	55.720,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.700,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.700,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.200,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.200,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	13.200,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	13.200,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			546.800,00
44000000	Investimentos			546.800,00
44900000	Aplicações diretas		546.800,00	
44905100 -	Obras e instalações	247.300,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	197.300,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	50.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	297.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	222.500,00		
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	35.000,00		
44906100 -	Aquisição de imóveis	2.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	2.000,00		
Total Unidade:				798.920,00
Total Órgão:				798.920,00
ESTADO	DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 2 da Lei 4.320/64	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.083.550,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.158.322,00
31900000	Aplicações diretas		1.158.322,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	166.728,00		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	106.728,00		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	45.000,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31900400 - 15500000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	734.100,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	253.600,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	430.000,00		

31901100 - 15500000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.500,00		
31901300 -	Obrigações patronais	192.622,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	76.622,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	16.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	90.000,00		
31901300 - 15500000	Obrigações patronais	10.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.932,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.932,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	11.440,00		
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	11.440,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	44.500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	23.500,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	18.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			2.925.228,00
33710000 -	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00	
33717000 -	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00		
33717000 - 15001001	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00		
33900000	Aplicações diretas		2.920.228,00	
33901300 -	Obrigações patronais	1.430,00		
33901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.430,00		
33901400 -	Diárias - civil	14.288,00		
33901400 - 15001001	Diárias - civil	9.288,00		
33901400 - 15500000	Diárias - civil	5.000,00		
33901800 -	Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00		
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00		
33903000 -	Material de consumo	1.178.113,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	753.113,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	35.000,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15500000	Material de consumo	85.000,00		
33903000 - 15510000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	180.000,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	30.000,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	20.000,00		
33903000 - 15990000	Material de consumo	55.000,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	37.420,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	37.420,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	15.945,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	15.945,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	659.400,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	316.400,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	47.000,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00		
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	75.000,00		
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903600 - 15990000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	888.844,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	683.844,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00		
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
33903900 - 15990000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.500,00		
33904800 - 15001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.500,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	84.288,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	39.288,00		
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909200 - 15990000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	25.000,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.668.066,00
44000000	Investimentos			1.668.066,00
44900000	Aplicações diretas		1.668.066,00	
44905100 -	Obras e instalações	640.462,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	520.462,00		
44905100 - 15990000	Obras e instalações	120.000,00		

44905200 -	Equipamentos e material permanente	947.604,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	887.604,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
44905200 - 15510000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
44906100 -	Aquisição de imóveis	80.000,00		
44906100 - 15001001	Aquisição de imóveis	80.000,00		
Total Unidade:				5.751.616,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Órgão:				5.751.616,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			3.616.236,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			860.275,00
31900000	Aplicações diretas		860.275,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	604.576,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	604.576,00		
31901300 -	Obrigações patronais	160.915,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	160.915,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.344,00		
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.344,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	11.440,00		
31909100 - 15001002	Sentenças judiciais	11.440,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	60.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	60.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			2.755.961,00
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		10.000,00	
33704100 -	Contribuições	10.000,00		
33704100 - 15001002	Contribuições	10.000,00		
33710000 -	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.000,00	
33717000 -	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00		
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00		
33900000	Aplicações diretas		2.735.961,00	
33901400 -	Diárias - civil	16.904,00		
33901400 - 15001002	Diárias - civil	16.904,00		
33903000 -	Material de consumo	1.085.072,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	130.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	60.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	843.432,00		
33903000 - 15993120	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 16590000	Material de consumo	41.640,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	312.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	312.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	3.872,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	3.872,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	477.728,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	460.288,00		
33903600 - 15993120	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.440,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	773.385,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	756.945,00		
33903900 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.440,00		
33904100 -	Contribuições	2.000,00		
33904100 - 15001002	Contribuições	2.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	25.000,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	25.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	10.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			983.684,00
44000000	Investimentos			983.684,00
44900000	Aplicações diretas		983.684,00	
44905100 -	Obras e instalações	829.892,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 15001002	Obras e instalações	62.012,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	767.880,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	148.072,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	78.072,00		
44905200 - 15993120	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 16590000	Equipamentos e material permanente	60.000,00		
44906100 -	Aquisição de imóveis	5.720,00		
44906100 - 15001002	Aquisição de imóveis	5.720,00		
Total Unidade:				4.599.920,00
Total Órgão:				4.599.920,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.515.396,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			442.769,00
31900000	Aplicações diretas		442.769,00	

31900100 -	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.860,00		
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.860,00		
31900300 -	Pensões	2.860,00		
31900300 - 15000000	Pensões	2.860,00		
31900400 -	Contratação por tempo determinado	40.720,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	40.720,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	323.432,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	323.432,00		
31901300 -	Obrigações patronais	54.753,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	54.753,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	17.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	17.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.072.627,00
33900000	Aplicações diretas		1.072.627,00	
33901400 -	Diárias - civil	10.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	10.000,00		
33903000 -	Material de consumo	400.239,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	384.239,00		
33903000 - 16690000	Material de consumo	15.000,00		
33903000 - 26690000	Material de consumo	1.000,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	138.896,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	138.896,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	172.632,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	170.632,00		
33903600 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 26690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	165.100,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	158.100,00		
33903900 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 26690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33904100 -	Contribuições	4.400,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	4.400,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	5.720,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.720,00		
33904700 -	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	104.200,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	104.200,00		
33904900 -	Auxílio-transporte	11.440,00		
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte	11.440,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			269.360,00
44000000	Investimentos			269.360,00
44900000	Aplicações diretas		269.360,00	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 -	Obras e instalações	65.432,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	35.432,00		
44905100 - 16690000	Obras e instalações	30.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	153.928,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	133.928,00		
44905200 - 16690000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 26690000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44906100 -	Aquisição de imóveis	50.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	50.000,00		
Total Unidade:				1.784.756,00
Total Órgão:				1.784.756,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
UO: 020900 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.276.016,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			59.838,00
31900000	Aplicações diretas		59.838,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	3.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.432,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.432,00		
31901300 -	Obrigações patronais	6.686,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.686,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.720,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.720,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	5.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.216.178,00
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		10.000,00	
33704100 -	Contribuições	10.000,00		
33704100 - 15000000	Contribuições	10.000,00		
33710000 -	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00	
33717000 -	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00		
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00		

33900000	Aplicações diretas		1.111.178,00	
33901400 -	Diárias - civil	5.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 -	Material de consumo	419.522,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	419.522,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.720,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.720,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	5.720,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.720,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	425.432,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	405.432,00		
33903600 - 17050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903600 - 27500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	202.288,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.288,00		
33903900 - 15010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00		
33903900 - 27500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	37.496,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	37.496,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
33930000 -	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		90.000,00	
33933900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00		
33933900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.101.520,00
44000000	Investimentos			2.101.520,00
44900000	Aplicações diretas		2.051.520,00	
44905100 -	Obras e instalações	1.769.152,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	893.432,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	150.000,00		
44905100 - 17063110	Obras e instalações	150.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17490000	Obras e instalações	575.720,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	276.648,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	59.448,00		
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	177.200,00		
44906100 -	Aquisição de imóveis	5.720,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	5.720,00		
44930000 -	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		50.000,00	
44935100 -	Obras e Instalações	20.000,00		
44935100 - 15000000	Obras e Instalações	20.000,00		
44935200 -	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
44935200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
Total Unidade:				3.377.536,00
Total Órgão:				3.377.536,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			627.288,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			52.144,00
31900000	Aplicações diretas		52.144,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	16.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	16.500,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	7.500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	7.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			575.144,00
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		2.000,00	
33704100 -	Contribuições	2.000,00		
33704100 - 15000000	Contribuições	2.000,00		
33900000	Aplicações diretas		573.144,00	
33901400 -	Diárias - civil	20.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	20.000,00		
33903000 -	Material de consumo	450.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	445.000,00		
33903000 - 27050000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	1.144,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.144,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			184.080,00

44000000	Investimentos			184.080,00
44900000	Aplicações diretas		184.080,00	
44905100 -	Obras e instalações	121.160,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.720,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	115.440,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	62.920,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	62.920,00		
Total Unidade:				811.368,00
Total Órgão:				811.368,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER				
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER				
30000000	DESPESAS CORRENTES			246.100,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			55.000,00
31900000	Aplicações diretas		55.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	2.200,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.200,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	9.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	9.500,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.300,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.300,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			191.100,00
33900000	Aplicações diretas		191.100,00	
33901400 -	Diárias - civil	6.600,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	6.600,00		
33903000 -	Material de consumo	37.500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	37.500,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.300,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.300,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.300,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.300,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	92.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	92.500,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.400,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.400,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			505.000,00
44000000	Investimentos			505.000,00
44900000	Aplicações diretas		505.000,00	
44905100 -	Obras e instalações	490.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	230.000,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	100.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	130.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	30.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
Total Unidade:				751.100,00
Total Órgão:				751.100,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.239.078,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.117.350,00
31900000	Aplicações diretas		1.117.350,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	95.450,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	65.450,00		
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	715.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	575.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	140.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	213.900,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	203.900,00		
31901300 - 16040000	Obrigações patronais	10.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909100 - 16000000	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	91.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	91.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.121.728,00
33710000 -	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		50.000,00	
33717000 -	Rateio pela participação em consórcio público	50.000,00		
33717000 - 16000000	Rateio pela participação em consórcio público	50.000,00		
33900000	Aplicações diretas		1.071.728,00	
33901400 -	Diárias - civil	22.000,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	22.000,00		
33903000 -	Material de consumo	659.860,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	644.860,00		
33903000 - 16010000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 26010000	Material de consumo	10.000,00		

33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	31.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	31.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	144.504,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	136.504,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903600 - 26010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.076,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.076,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 26010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	64.288,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	64.288,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	10.000,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			184.354,00
44000000	Investimentos			184.354,00
44900000	Aplicações diretas		184.354,00	
44905100 -	Obras e instalações	16.440,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	16.440,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	167.914,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	152.914,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 26010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Unidade:				2.423.432,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Órgão:				2.423.432,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.053.080,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			239.440,00
31200000	Transferências à União		1.000,00	
31209300 -	Indenizações e restituições	1.000,00		
31209300 - 16600000	Indenizações e restituições	1.000,00		
31900000	Aplicações diretas		238.440,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	89.000,00		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	79.000,00		
31900400 - 16690000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102.152,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	93.000,00		
31901100 - 16690000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.152,00		
31901300 -	Obrigações patronais	18.288,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	16.000,00		
31901300 - 16690000	Obrigações patronais	2.288,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00		
31909200 - 16690000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	2.000,00		
31909300 - 16600000	Indenizações e restituições	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			813.640,00
33900000	Aplicações diretas		813.640,00	
33901400 -	Diárias - civil	25.000,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	20.000,00		
33901400 - 16690000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 -	Material de consumo	252.024,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.864,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	225.160,00		
33903000 - 16690000	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 26690000	Material de consumo	10.000,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.288,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.288,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00		
33903200 - 16690000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	11.000,00		
33903300 - 16690000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	135.228,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.720,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	117.508,00		
33903600 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903600 - 26690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	330.380,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.720,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	310.508,00		
33903900 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.152,00		
33903900 - 26690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904100 -	Contribuições	5.720,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	5.720,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	26.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	21.000,00		
33909200 - 16690000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria

33909300 -	Indenizações e restituições	12.000,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições	10.000,00		
33909300 - 16690000	Indenizações e restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			155.228,00
44000000	Investimentos			155.228,00
44900000	Aplicações diretas		155.228,00	
44905100 -	Obras e instalações	30.000,00		
44905100 - 16600000	Obras e instalações	30.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	125.228,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	52.288,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	62.940,00		
44905200 - 26690000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Unidade:				1.208.308,00
Total Órgão:				1.208.308,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
UO: 021400 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			637.800,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			83.300,00
31900000	Aplicações diretas		83.300,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	7.200,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	7.200,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	13.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	13.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			554.500,00
33900000	Aplicações diretas		554.500,00	
33901400 -	Diárias - civil	2.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 -	Material de consumo	97.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	82.000,00		
33903000 - 17190000	Material de consumo	15.000,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.500,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	95.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00		
33903600 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	316.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	301.000,00		
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	17.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	17.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	2.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			497.200,00
44000000	Investimentos			497.200,00
44900000	Aplicações diretas		497.200,00	
44905100 -	Obras e instalações	482.200,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	7.200,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	475.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
Total Unidade:				1.135.000,00
Total Órgão:				1.135.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903000 -	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
Total Unidade:				10.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.261.258,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			3.742.018,00
31900000	Aplicações diretas		3.742.018,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.338.368,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.223.368,00		

31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	355.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	5.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	300.000,00		
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	12.500,00		
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	12.500,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	25.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.650,00		
31901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.650,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909100 - 15400001	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			519.240,00
33900000	Aplicações diretas		519.240,00	
33901400 -	Diárias - civil	10.000,00		
33901400 - 15400001	Diárias - civil	10.000,00		
33901800 -	Auxílio financeiro a estudantes	2.500,00		
33901800 - 15400001	Auxílio financeiro a estudantes	2.500,00		
33903000 -	Material de consumo	212.500,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	20.000,00		
33903000 - 15401070	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	37.000,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	104.000,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	41.500,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903200 - 15400001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	172.500,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.500,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	29.000,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	29.000,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.740,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.740,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			132.350,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			132.350,00
44900000	Aplicações diretas		132.350,00	
44905100 -	Obras e instalações	3.850,00		
44905100 - 15400001	Obras e instalações	3.850,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	128.500,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	34.500,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	49.500,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	34.500,00		
Total Unidade:				4.393.608,00
Total Órgão:				4.403.608,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UO: 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
90000000	Reserva de Contingência			50.000,00
99000000	Reserva de contingencia			50.000,00
99990000	A definir		50.000,00	
99999900 -	A classificar	50.000,00		
99999999 -	Reserva de contingência	50.000,00		
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	50.000,00		
Total Unidade:				50.000,00
Total Órgão:				50.000,00
Total Geral:				33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0BE9E4E0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4A - DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDAÇÃO.

Anexo 2 da Lei 4.320/64				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidação				
Exercício: 2023				
Classificação	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			25.446.458,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			10.606.892,00
31200000	Transferências à União		1.000,00	
31209300	Indenizações e restituições	1.000,00		
31900000	Aplicações diretas		10.605.892,00	

31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.860,00		
31900300	Pensões	2.860,00		
31900400	Contratação por tempo determinado	504.648,00		
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.940.746,00		
31901300	Obrigações patronais	1.598.464,00		
31901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	34.134,00		
31909100	Sentenças judiciais	193.880,00		
31909200	Despesas de exercícios anteriores	326.300,00		
31909300	Indenizações e restituições	2.000,00		
32000000	Juros e encargos da dívida			36.300,00
32900000	Aplicações diretas		36.300,00	
32902100	Juros sobre a dívida por contrato	34.650,00		
32902500	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	1.650,00		
33000000	Outras despesas correntes			14.803.266,00
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		24.000,00	
33704100	Contribuições	24.000,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		74.000,00	
33717000	Rateio pela participação em consórcio público	74.000,00		
33900000	Aplicações diretas		14.615.266,00	
33901300	Obrigações patronais	1.430,00		
33901400	Diárias - civil	189.092,00		
33901800	Auxílio financeiro a estudantes	7.500,00		
33903000	Material de consumo	5.163.100,00		
33903100	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.300,00		
33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	599.024,00		
33903300	Passagens e despesas com locomoção	75.281,00		
33903500	Serviços de consultoria	28.250,00		
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.809.774,00		
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.774.863,00		
33904100	Contribuições	77.520,00		
33904600	Auxílio-alimentação	5.720,00		
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	190.000,00		
33904800	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	169.300,00		
33904900	Auxílio-transporte	11.440,00		
33909200	Despesas de exercícios anteriores	350.672,00		
33909300	Indenizações e restituições	159.000,00		
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		90.000,00	
33933900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.253.542,00
44000000	Investimentos			7.989.442,00
44900000	Aplicações diretas		7.939.442,00	
44905100	Obras e instalações	5.011.388,00		
44905200	Equipamentos e material permanente	2.624.614,00		
44906100	Aquisição de imóveis	303.440,00		
44930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		50.000,00	
44935100	Obras e Instalações	20.000,00		
44935200	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
46000000	Amortização da dívida			264.100,00
46900000	Aplicações diretas		264.100,00	
46907100	Principal da dívida contratual resgatado	183.000,00		
46907700	Principal corrigido da dívida contratual refinanciado	81.100,00		
90000000	Reserva de Contingencia			50.000,00
Classificação	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
99000000	Reserva de contingencia			50.000,00
99990000	A definir		50.000,00	
99999900	A classificar	50.000,00		
99999999	Reserva de contingência	50.000,00		
Total Despesa:				33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F5DEF83

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4B - DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR RECURSO.

Anexo 2 da Lei 4.320/64					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso					
Exercício: 2023					
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 1 - Poder Legislativo					
Órgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL					
UO: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.157.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			890.600,00	
31900000	Aplicações diretas	890.600,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			266.900,00	
33900000	Aplicações diretas	266.900,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				57.500,00
44000000	Investimentos			57.500,00	
44900000	Aplicações diretas	57.500,00	0,00		
Total Unidade:					1.215.000,00
Total Órgão:					1.215.000,00
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					

Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA					
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITA					
30000000	DESPESAS CORRENTES			674.000,00	
31000000	Pessoal e encargos sociais		554.000,00		
31900000	Aplicações diretas	554.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes		120.000,00		
33900000	Aplicações diretas	120.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			37.000,00	
44000000	Investimentos			37.000,00	
44900000	Aplicações diretas	37.000,00	0,00		
Total Unidade:				711.000,00	
Total Órgão:				711.000,00	
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				2.826.686,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			806.986,00	
31900000	Aplicações diretas	806.986,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			2.019.700,00	
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	2.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	1.962.700,00	55.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				565.300,00
44000000	Investimentos			532.300,00	
44900000	Aplicações diretas	258.300,00	274.000,00		
46000000	Amortização da dívida			33.000,00	
46900000	Aplicações diretas	33.000,00	0,00		
Total Unidade:				3.391.986,00	
Total Órgão:				3.391.986,00	
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				970.350,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			439.850,00	
31900000	Aplicações diretas	439.850,00	0,00		
32000000	Juros e encargos da dívida			36.300,00	
32900000	Aplicações diretas	36.300,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			494.200,00	
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	2.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	492.200,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				366.100,00
44000000	Investimentos			135.000,00	
44900000	Aplicações diretas	135.000,00	0,00		
46000000	Amortização da dívida			231.100,00	
46900000	Aplicações diretas	231.100,00	0,00		
Total Unidade:				1.336.450,00	
Total Órgão:				1.336.450,00	
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				252.120,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			105.000,00	
31900000	Aplicações diretas	105.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			147.120,00	
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais	2.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	145.120,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				546.800,00
44000000	Investimentos			546.800,00	
44900000	Aplicações diretas	421.800,00	125.000,00		
Total Unidade:				798.920,00	
Total Órgão:				798.920,00	
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				4.083.550,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.158.322,00	
31900000	Aplicações diretas	481.822,00	676.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			2.925.228,00	
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	1.937.228,00	983.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				1.668.066,00
44000000	Investimentos			1.668.066,00	
44900000	Aplicações diretas	1.488.066,00	180.000,00		
Total Unidade:				5.751.616,00	
Total Órgão:				5.751.616,00	
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				3.616.236,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			860.275,00	

31900000	Aplicações diretas		860.275,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes				2.755.961,00	
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		10.000,00	0,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas		2.650.441,00	85.520,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					983.684,00
44000000	Investimentos				983.684,00	
44900000	Aplicações diretas		145.804,00	837.880,00		
Total Unidade:						4.599.920,00
Total Órgão:						4.599.920,00
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria	
		Ordinário	Vinculado			
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UO: 020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.515.396,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			442.769,00		
31900000	Aplicações diretas		442.769,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.072.627,00		
33900000	Aplicações diretas		1.047.627,00	25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					269.360,00
44000000	Investimentos			269.360,00		
44900000	Aplicações diretas		219.360,00	50.000,00		
Total Unidade:						1.784.756,00
Total Órgão:						1.784.756,00
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria	
		Ordinário	Vinculado			
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO						
UO: 020900 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO						
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.276.016,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			59.838,00		
31900000	Aplicações diretas		59.838,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.216.178,00		
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		10.000,00	0,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas		981.178,00	130.000,00		
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		90.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					2.101.520,00
44000000	Investimentos			2.101.520,00		
44900000	Aplicações diretas		958.600,00	1.092.920,00		
44930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		50.000,00	0,00		
Total Unidade:						3.377.536,00
Total Órgão:						3.377.536,00
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria	
		Ordinário	Vinculado			
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
30000000	DESPESAS CORRENTES					627.288,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			52.144,00		
31900000	Aplicações diretas		52.144,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			575.144,00		
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		2.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas		568.144,00	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					184.080,00
44000000	Investimentos			184.080,00		
44900000	Aplicações diretas		68.640,00	115.440,00		
Total Unidade:						811.368,00
Total Órgão:						811.368,00
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria	
		Ordinário	Vinculado			
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER						
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER						
30000000	DESPESAS CORRENTES					246.100,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			55.000,00		
31900000	Aplicações diretas		55.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			191.100,00		
33900000	Aplicações diretas		191.100,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					505.000,00
44000000	Investimentos			505.000,00		
44900000	Aplicações diretas		345.000,00	160.000,00		
Total Unidade:						751.100,00
Total Órgão:						751.100,00
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria	
		Ordinário	Vinculado			
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
30000000	DESPESAS CORRENTES					2.239.078,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.117.350,00		
31900000	Aplicações diretas		0,00	1.117.350,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.121.728,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		0,00	50.000,00		
33900000	Aplicações diretas		0,00	1.071.728,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					184.354,00
44000000	Investimentos			184.354,00		
44900000	Aplicações diretas		0,00	184.354,00		

Total Unidade:					2.423.432,00
Total Órgão:					2.423.432,00
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.053.080,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			239.440,00	
31200000	Transferências à União	0,00	1.000,00		
31900000	Aplicações diretas	2.000,00	236.440,00		
33000000	Outras despesas correntes			813.640,00	
33900000	Aplicações diretas	26.312,00	787.328,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				155.228,00
44000000	Investimentos			155.228,00	
44900000	Aplicações diretas	52.288,00	102.940,00		
Total Unidade:					1.208.308,00
Total Órgão:					1.208.308,00
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
UO: 021400 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				637.800,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			83.300,00	
31900000	Aplicações diretas	83.300,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			554.500,00	
33900000	Aplicações diretas	509.500,00	45.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				497.200,00
44000000	Investimentos			497.200,00	
44900000	Aplicações diretas	22.200,00	475.000,00		
Total Unidade:					1.135.000,00
Total Órgão:					1.135.000,00
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00		
Total Unidade:					10.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				4.261.258,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			3.742.018,00	
31900000	Aplicações diretas	0,00	3.742.018,00		
33000000	Outras despesas correntes			519.240,00	
33900000	Aplicações diretas	0,00	519.240,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				132.350,00
44000000	Investimentos			132.350,00	
44900000	Aplicações diretas	0,00	132.350,00		
Total Unidade:					4.393.608,00
Total Órgão:					4.403.608,00
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UO: 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
90000000	Reserva de Contingência				50.000,00
99000000	Reserva de contingência			50.000,00	
99990000	A definir	50.000,00	0,00		
Total Unidade:					50.000,00
Total Órgão:					50.000,00
Total Despesa:					33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FD3EAB80

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO.

Anexo 6 da Lei 4.320/64				
V - Programa de Trabalho				Exercício: 2023
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função 01 LEGISLATIVA				
SubFunç. 031 AÇÃO LEGISLATIVA				
Programa: 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
1002 MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Soma Programa:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Soma SubFunção:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00

Soma Função:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Total Unidade:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Total Órgão:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA				
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITA				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	0,00	689.000,00	0,00	689.000,00
Soma Programa:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Soma SubFunção:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Soma Função:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Total Unidade:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Total Órgão:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO				
1123 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1124 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1151 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1154 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.796.486,00	0,00	2.796.486,00
2124 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2160 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2173 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	215.000,00	2.966.486,00	0,00	3.181.486,00
Soma SubFunção:	215.000,00	2.966.486,00	0,00	3.181.486,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunc. 692 COMERCIALIZAÇÃO				
Programa: 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO				
2107 APOIO AO ARTESANATO LOCAL	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
Soma Programa:	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
Soma SubFunção:	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
Soma Função:	215.000,00	2.982.986,00	0,00	3.197.986,00
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SubFunc. 695 TURISMO				
Programa: 0031 MANUTENÇÃO DO TURISMO				
1085 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
1088 IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
Soma Programa:	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
Soma SubFunção:	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
Soma Função:	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
Total Unidade:	409.000,00	2.982.986,00	0,00	3.391.986,00
Total Órgão:	409.000,00	2.982.986,00	0,00	3.391.986,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunc. 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Programa: 0005 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				
0007 PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	0,00	0,00	101.400,00	101.400,00
2006 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	919.050,00	0,00	919.050,00
Soma Programa:	0,00	919.050,00	101.400,00	1.020.450,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunc. 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Programa: 0006 CAUSAS TRABALHISTAS				
0008 DÍVIDAS TRABALHISTAS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Soma SubFunção:	0,00	919.050,00	251.400,00	1.170.450,00
Soma Função:	0,00	919.050,00	251.400,00	1.170.450,00
Função 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				
SubFunc. 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
Programa: 0037 PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA				
0063 PAG. DE PARCELAMENTO INSS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0123 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
Total Unidade:	0,00	919.050,00	417.400,00	1.336.450,00
Total Órgão:	0,00	919.050,00	417.400,00	1.336.450,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
Função 20 AGRICULTURA				
SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0007 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
1157 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORÍFICO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1169 CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1170 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DOCAJUEIRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1171 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

1173 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2014 APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	0,00	44.500,00	0,00	44.500,00
Soma Programa:	225.000,00	44.500,00	0,00	269.500,00
Soma SubFunção:	225.000,00	44.500,00	0,00	269.500,00
Função 20 AGRICULTURA				
SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0007 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
1010 AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1012 PERFURAÇÃO DE POÇOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1013 CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES EBARRAGENS/SUBME	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1098 AQUISIÇÃO DE TRATOR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1102 COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2009 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
2011 APOIO AO PRONAF	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2090 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	0,00	16.720,00	0,00	16.720,00
Soma Programa:	268.000,00	261.420,00	0,00	529.420,00
Soma SubFunção:	268.000,00	261.420,00	0,00	529.420,00
Soma Função:	493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
Total Unidade:	493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
Total Órgão:	493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1186 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2158 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Soma Programa:	210.000,00	25.000,00	0,00	235.000,00
Soma SubFunção:	210.000,00	25.000,00	0,00	235.000,00
Soma Função:	210.000,00	25.000,00	0,00	235.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1153 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Soma Programa:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2032 PROGRAMAS EDUCACIONAIS	0,00	154.730,00	0,00	154.730,00
Soma Programa:	0,00	154.730,00	0,00	154.730,00
Soma SubFunção:	60.000,00	154.730,00	0,00	214.730,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1016 CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1018 CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1020 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	1.328.540,00	0,00	1.328.540,00
2019 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	211.500,00	0,00	211.500,00
2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
2109 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
2118 ÁGUA NA ESCOLA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2161 MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2183 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Soma Programa:	670.000,00	2.550.040,00	0,00	3.220.040,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
2023 AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2120 SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	45.040,00	0,00	45.040,00
Soma Programa:	0,00	75.040,00	0,00	75.040,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0011 MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
2059 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	0,00	68.896,00	0,00	68.896,00
Soma Programa:	0,00	68.896,00	0,00	68.896,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0033 APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO				
2091 ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	0,00	32.160,00	0,00	32.160,00
Soma Programa:	0,00	32.160,00	0,00	32.160,00
Soma SubFunção:	670.000,00	2.726.136,00	0,00	3.396.136,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 364 ENSINO SUPERIOR				
Programa: 0014 APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS				
2033 APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
Soma Programa:	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
Soma SubFunção:	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
1051 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
1060 CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00
1167 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2024 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	143.480,00	0,00	143.480,00

2135 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB70%	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
2136 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
2137 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOSPROPRIOS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
2138 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB70%	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
2139 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
2140 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA-RECURSOS PROPRIOS	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
2191 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB70%	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Soma Programa:	394.550,00	1.084.480,00	0,00	1.479.030,00
Soma SubFunção:	394.550,00	1.084.480,00	0,00	1.479.030,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunc. 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa: 0010 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
2025 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00
Soma Programa:	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00
Soma SubFunção:	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunc. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
2141 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
2142 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
2143 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSOPROPRIO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
2144 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
2145 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
2146 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOSPROPRIOS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
2147 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
2148 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
Soma Programa:	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunc. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Programa: 0011 MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
Soma Programa:	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
Soma SubFunção:	0,00	278.880,00	0,00	278.880,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Função:	1.124.550,00	4.337.746,00	0,00	5.462.296,00
Função 13 CULTURA				
SubFunc. 392 DIFUSÃO CULTURAL				
Programa: 0032 REVITALIZAÇÃO E CULTURA				
1083 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1095 CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2082 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
Soma Programa:	20.000,00	34.320,00	0,00	54.320,00
Soma SubFunção:	20.000,00	34.320,00	0,00	54.320,00
Soma Função:	20.000,00	34.320,00	0,00	54.320,00
Total Unidade:	1.354.550,00	4.397.066,00	0,00	5.751.616,00
Total Órgão:	1.354.550,00	4.397.066,00	0,00	5.751.616,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10 SAÚDE				
SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2182 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Soma Programa:	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2164 ENFRENTAMENTO AO COVID 19	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
2172 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
Soma Programa:	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
1046 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1128 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1129 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1132 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1183 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00
1191 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2126 BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Soma Programa:	577.000,00	55.000,00	0,00	632.000,00
Soma SubFunção:	577.000,00	184.000,00	0,00	761.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunc. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
1035 CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1036 AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunc. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1096 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1152 REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1190 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2044 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	0,00	3.227.920,00	0,00	3.227.920,00
Soma Programa:	140.000,00	3.227.920,00	0,00	3.367.920,00
Função 10 SAÚDE				

SubFunç. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
1189 REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0034 APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAÚDE				
2092 ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	0,00	59.520,00	0,00	59.520,00
Soma Programa:	0,00	59.520,00	0,00	59.520,00
Soma SubFunção:	370.000,00	3.287.440,00	0,00	3.657.440,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
1047 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Programa: 0018 ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
1049 IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1101 COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
1188 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	112.880,00	0,00	0,00	112.880,00
Soma SubFunção:	152.880,00	0,00	0,00	152.880,00
Soma Função:	1.099.880,00	3.471.440,00	0,00	4.571.320,00
Função 17 SANEAMENTO				
SubFunç. 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
2038 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
Soma Programa:	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
Soma SubFunção:	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
Soma Função:	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
Função 25 ENERGIA				
SubFunç. 752 ENERGIA ELÉTRICA				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
1034 IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
Soma Programa:	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
Soma SubFunção:	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
Soma Função:	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
Total Unidade:	1.111.320,00	3.488.600,00	0,00	4.599.920,00
Total Órgão:	1.111.320,00	3.488.600,00	0,00	4.599.920,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1181 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Soma Programa:	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Soma SubFunção:	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Soma Função:	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2180 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Soma Programa:	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
0053 PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	0,00	5.720,00	5.720,00
1097 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
2052 MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	889.704,00	0,00	889.704,00
2104 APOIO AS ASSOCIAÇÕES	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
2125 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2149 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2170 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	57.200,00	1.054.024,00	5.720,00	1.116.944,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0024 MORADA EM CASA PRÓPRIA				
1061 CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0025 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2062 PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Soma Programa:	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Soma SubFunção:	87.200,00	1.120.624,00	5.720,00	1.213.544,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 0027 RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR				
2064 APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
Soma Programa:	0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
Soma SubFunção:	0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1111 CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1117 COZINHA COMUNITÁRIA	51.440,00	0,00	0,00	51.440,00
2050 AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	0,00	91.520,00	0,00	91.520,00
Soma Programa:	61.440,00	91.520,00	0,00	152.960,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa: 0021 DIREITO DE SER CIDADÃO				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2057 AUXILIO FUNERARIO	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
Soma Programa:	0,00	100.300,00	0,00	100.300,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa: 0022 COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES				
2058 AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
Soma Programa:	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa: 0035 APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES				
2093 ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
Soma Programa:	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
Soma SubFunção:	61.440,00	254.020,00	0,00	315.460,00
Soma Função:	148.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.683.756,00
Função 22 INDÚSTRIA				
SubFunç. 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
Programa: 0020 GERAÇÃO DE RENDA				
1055 CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Soma SubFunção:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Soma Função:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Unidade:	249.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.784.756,00
Total Órgão:	249.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.784.756,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
UO: 020900 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2184 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1156 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1185 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Soma SubFunção:	250.000,00	35.000,00	0,00	285.000,00
Soma Função:	250.000,00	35.000,00	0,00	285.000,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1068 CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1071 AQUISIÇÃO DE TERRENO	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00
1087 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	30.440,00	0,00	0,00	30.440,00
1103 COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1106 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADÁVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1108 CONST. DE ÁREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1115 ABERTURA DE AVENIDAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1116 CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1168 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2065 MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	1.194.536,00	0,00	1.194.536,00
2178 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	311.240,00	1.214.536,00	0,00	1.525.776,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0029 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2073 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
Soma Programa:	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
Soma SubFunção:	311.240,00	1.237.416,00	0,00	1.548.656,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1048 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1150 CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1172 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1174 IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1176 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
Soma SubFunção:	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1066 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
1067 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00
1072 REC. REF. CONST. DE PREDIOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1192 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Soma Programa:	836.000,00	0,00	0,00	836.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma SubFunção:	836.000,00	0,00	0,00	836.000,00
Função 15 URBANISMO				

SubFunç. 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1155 AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Soma Programa:	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Soma SubFunção:	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Soma Função:	1.502.240,00	1.237.416,00	0,00	2.739.656,00
Função 17 SANEAMENTO				
SubFunç. 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1131 PLANO DE SANEAMENTO BASICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma SubFunção:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Função:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA				
Programa: 0020 GERAÇÃO DE RENDA				
2177 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Função:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Função 25 ENERGIA				
SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1084 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma Programa:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma SubFunção:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Função 25 ENERGIA				
SubFunç. 752 ENERGIA ELETRICA				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1070 ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
Soma Programa:	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
Soma SubFunção:	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
Soma Função:	202.880,00	0,00	0,00	202.880,00
Total Unidade:	2.055.120,00	1.322.416,00	0,00	3.377.536,00
Total Órgão:	2.055.120,00	1.322.416,00	0,00	3.377.536,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Função 26 TRANSPORTE				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0030 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
1075 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1076 REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1081 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	15.440,00	0,00	0,00	15.440,00
1099 AQUISIÇÃO DE VEICULO	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
2074 MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	638.728,00	0,00	638.728,00
Soma Programa:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Soma SubFunção:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Soma Função:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Total Unidade:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Total Órgão:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER				
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER				
Função 27 DESPORTO E LAZER				
SubFunç. 392 DIFUSÃO CULTURAL				
Programa: 0012 DESPORTO COMUNITÁRIO				
2130 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
Soma Programa:	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
Soma SubFunção:	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
Função 27 DESPORTO E LAZER				
SubFunç. 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
Programa: 0012 DESPORTO COMUNITÁRIO				
1028 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1029 CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1030 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1100 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2031 APOIO AO ESPORTE	0,00	60.100,00	0,00	60.100,00
2114 APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	480.000,00	110.100,00	0,00	590.100,00
Soma SubFunção:	480.000,00	110.100,00	0,00	590.100,00
Soma Função:	480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00
Total Unidade:	480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00
Total Órgão:	480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
1184 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2176 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Soma Programa:	46.000,00	42.000,00	0,00	88.000,00
Soma SubFunção:	46.000,00	42.000,00	0,00	88.000,00
Função 10 SAÚDE				

SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
2039 PACS	0,00	277.832,00	0,00	277.832,00
2040 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2043 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Soma Programa:	0,00	362.832,00	0,00	362.832,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
2127 MANUTENÇÃO DO PMAQ	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
Soma Programa:	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
Soma SubFunção:	0,00	488.832,00	0,00	488.832,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
2037 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	780.720,00	0,00	780.720,00
2041 SAÚDE BUCAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2128 MANUTENÇÃO DO NASF-NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
Soma Programa:	0,00	877.720,00	0,00	877.720,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2121 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	890.440,00	0,00	890.440,00
Soma Programa:	0,00	890.440,00	0,00	890.440,00
Soma SubFunção:	0,00	1.768.160,00	0,00	1.768.160,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
2042 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
Soma Programa:	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
Soma SubFunção:	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2045 PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	0,00	57.720,00	0,00	57.720,00
Soma Programa:	0,00	57.720,00	0,00	57.720,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
2162 ENFRENTAMENTO AO COVID 19	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma SubFunção:	0,00	62.720,00	0,00	62.720,00
Soma Função:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00
Total Unidade:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00
Total Órgão:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1182 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
2119 MANUT.IGD-SUAS	0,00	62.616,00	0,00	62.616,00
2122 MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	0,00	514.500,00	0,00	514.500,00
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
2129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
2199 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	104.000,00	717.116,00	0,00	821.116,00
Soma SubFunção:	104.000,00	717.116,00	0,00	821.116,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Programa: 0036 APOIO AO IDOSO				
2110 MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Soma Programa:	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Soma SubFunção:	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
Soma Programa:	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
Soma SubFunção:	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2113 MANUTENÇÃO DO IGD PAB	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
2132 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
Soma Programa:	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
Soma SubFunção:	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2163 ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma SubFunção:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Função:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00
Total Unidade:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00

Total Órgão:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
UO: 021400 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função 13 CULTURA				
SubFunç. 392 DIFUSÃO CULTURAL				
Programa: 0004 FESTAS E COMEMORAÇÕES				
2005 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
Soma Programa:	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
Função 13 CULTURA				
SubFunç. 392 DIFUSÃO CULTURAL				
Programa: 0031 MANUTENÇÃO DO TURISMO				
1086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DEEVENTOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1112 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1175 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
Função 13 CULTURA				
SubFunç. 392 DIFUSÃO CULTURAL				
Programa: 0032 REVITALIZAÇÃO E CULTURA				
2159 MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
2166 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTEDO CORONA VIRUS - CULTURA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	375.000,00	360.500,00	0,00	735.500,00
Soma Função:	375.000,00	360.500,00	0,00	735.500,00
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SubFunç. 695 TURISMO				
Programa: 0031 MANUTENÇÃO DO TURISMO				
1094 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2089 SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
Soma Programa:	100.000,00	225.500,00	0,00	325.500,00
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SubFunç. 695 TURISMO				
Programa: 0032 REVITALIZAÇÃO E CULTURA				
2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
Soma Programa:	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
Soma SubFunção:	100.000,00	299.500,00	0,00	399.500,00
Soma Função:	100.000,00	299.500,00	0,00	399.500,00
Total Unidade:	475.000,00	660.000,00	0,00	1.135.000,00
Total Órgão:	475.000,00	660.000,00	0,00	1.135.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1105 COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1187 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
Soma Programa:	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
2171 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Soma Programa:	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Soma SubFunção:	92.000,00	24.000,00	0,00	116.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
2021 FUNDEB 70	0,00	3.543.368,00	0,00	3.543.368,00
2022 FUNDEB 30	0,00	224.240,00	0,00	224.240,00
2201 VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
2202 VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
2203 VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Soma Programa:	0,00	4.000.108,00	0,00	4.000.108,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000.108,00	0,00	4.000.108,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
2201 VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
2202 VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
2203 VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Soma Programa:	0,00	277.500,00	0,00	277.500,00
Soma SubFunção:	0,00	277.500,00	0,00	277.500,00
Soma Função:	92.000,00	4.301.608,00	0,00	4.393.608,00
Total Unidade:	92.000,00	4.301.608,00	0,00	4.393.608,00
Total Órgão:	102.000,00	4.301.608,00	0,00	4.403.608,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total

Poder: Poder Executivo				
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
UO: 909900 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função 99 RESERVA				
SubFunç. 999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programa: 0099 RESERVA DE CONTINGENCIA				
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Função:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Unidade:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Órgão:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Despesa:	7.139.270,00	26.187.610,00	423.120,00	33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DB1DE139

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - PROGRAMA DE TRABALHO.

V - Programa de Trabalho		Anexo 6 da Lei 4.320/64		
		Exercício: 2023		
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
SubFunç.: 031 Ação Legislativa				
Programa: 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
1002 MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44000000 Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44900000 Aplicações diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.157.500,00	0,00	1.157.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	890.600,00	0,00	890.600,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	890.600,00	0,00	890.600,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	266.900,00	0,00	266.900,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	266.900,00	0,00	266.900,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
44000000 Investimentos	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
Soma Programa:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Soma SubFunção:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Soma Função:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Total Unidade:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Total Órgão:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA				
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITA				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
44000000 Investimentos	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
44900000 Aplicações diretas	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	0,00	689.000,00	0,00	689.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	674.000,00	0,00	674.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	554.000,00	0,00	554.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	554.000,00	0,00	554.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44000000 Investimentos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Soma SubFunção:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Soma Função:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Total Unidade:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Total Órgão:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO				
1123 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
33000000 Outras despesas correntes	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
33900000 Aplicações diretas	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1124 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
46000000 Amortização da dívida	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00

46900000 Aplicações diretas	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1151 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33000000 Outras despesas correntes	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44000000 Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44900000 Aplicações diretas	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1154 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.796.486,00	0,00	2.796.486,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.641.486,00	0,00	2.641.486,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	806.986,00	0,00	806.986,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	806.986,00	0,00	806.986,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	1.834.500,00	0,00	1.834.500,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	1.832.500,00	0,00	1.832.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
44000000 Investimentos	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
2124 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2160 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2173 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
44000000 Investimentos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Soma Programa:	215.000,00	2.966.486,00	0,00	3.181.486,00
Soma SubFunção:	215.000,00	2.966.486,00	0,00	3.181.486,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 692 Comercialização				
Programa: 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO				
2107 APOIO AO ARTESANATO LOCAL	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000 Outras despesas correntes	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
44000000 Investimentos	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
Soma Programa:	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
Soma SubFunção:	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
Soma Função:	215.000,00	2.982.986,00	0,00	3.197.986,00
Função: 23 Comércio e Serviços				
SubFunç.: 695 Turismo				
Programa: 0031 MANUTENÇÃO DO TURISMO				
1085 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
44000000 Investimentos	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
44900000 Aplicações diretas	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
1088 IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
44000000 Investimentos	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
44900000 Aplicações diretas	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
Soma Programa:	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
Soma SubFunção:	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
Soma Função:	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
Total Unidade:	409.000,00	2.982.986,00	0,00	3.391.986,00
Total Órgão:	409.000,00	2.982.986,00	0,00	3.391.986,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 123 Administração Financeira				
Programa: 0005 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				
0007 PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	0,00	0,00	101.400,00	101.400,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
32000000 Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
32900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	98.100,00	98.100,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	0,00	98.100,00	98.100,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	98.100,00	98.100,00
2006 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	919.050,00	0,00	919.050,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	784.050,00	0,00	784.050,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	289.850,00	0,00	289.850,00

31900000 Aplicações diretas	0,00	289.850,00	0,00	289.850,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	494.200,00	0,00	494.200,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	492.200,00	0,00	492.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
44000000 Investimentos	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
Soma Programa:	0,00	919.050,00	101.400,00	1.020.450,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 123 Administração Financeira				
Programa: 0006 CAUSAS TRABALHISTAS				
0008 DÍVIDAS TRABALHISTAS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Soma SubFunção:	0,00	919.050,00	251.400,00	1.170.450,00
Soma Função:	0,00	919.050,00	251.400,00	1.170.450,00
Função: 09 Previdência Social				
SubFunç.: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0037 PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA				
0063 PAG. DE PARCELAMENTO INSS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
32000000 Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
32900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
0123 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
32000000 Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
32900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
Total Unidade:	0,00	919.050,00	417.400,00	1.336.450,00
Total Órgão:	0,00	919.050,00	417.400,00	1.336.450,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0007 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
1157 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
44000000 Investimentos	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
44900000 Aplicações diretas	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1169 CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1170 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1171 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1173 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2014 APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	0,00	44.500,00	0,00	44.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	225.000,00	44.500,00	0,00	269.500,00
Soma SubFunção:	225.000,00	44.500,00	0,00	269.500,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 606 Extensão Rural				
Programa: 0007 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
1010 AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
44000000 Investimentos	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
44900000 Aplicações diretas	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1012 PERFURAÇÃO DE POÇOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44000000 Investimentos	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44900000 Aplicações diretas	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1013 CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1098 AQUISIÇÃO DE TRATOR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1102 COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2009 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
33700000 Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
44000000 Investimentos	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
2011 APOIO AO PRONAF	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
44000000 Investimentos	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
2090 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	0,00	16.720,00	0,00	16.720,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.620,00	0,00	15.620,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.620,00	0,00	15.620,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.620,00	0,00	15.620,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44000000 Investimentos	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
Soma Programa:	268.000,00	261.420,00	0,00	529.420,00
Soma SubFunção:	268.000,00	261.420,00	0,00	529.420,00
Soma Função:	493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
Total Unidade:	493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
Total Órgão:	493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1186 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
33000000 Outras despesas correntes	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
33900000 Aplicações diretas	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44000000 Investimentos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44900000 Aplicações diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2158 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	210.000,00	25.000,00	0,00	235.000,00
Soma SubFunção:	210.000,00	25.000,00	0,00	235.000,00
Soma Função:	210.000,00	25.000,00	0,00	235.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1153 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
44000000 Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
44900000 Aplicações diretas	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Soma Programa:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2032 PROGRAMAS EDUCACIONAIS	0,00	154.730,00	0,00	154.730,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	141.430,00	0,00	141.430,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	121.430,00	0,00	121.430,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	121.430,00	0,00	121.430,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.300,00	0,00	13.300,00
44000000 Investimentos	0,00	13.300,00	0,00	13.300,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.300,00	0,00	13.300,00
Soma Programa:	0,00	154.730,00	0,00	154.730,00
Soma SubFunção:	60.000,00	154.730,00	0,00	214.730,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				

1016 CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
44000000 Investimentos	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
44900000 Aplicações diretas	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44000000 Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44900000 Aplicações diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1018 CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1020 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44000000 Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44900000 Aplicações diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	1.328.540,00	0,00	1.328.540,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	938.540,00	0,00	938.540,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	39.940,00	0,00	39.940,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	39.940,00	0,00	39.940,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	898.600,00	0,00	898.600,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	893.600,00	0,00	893.600,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
44000000 Investimentos	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
2019 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	211.500,00	0,00	211.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	191.500,00	0,00	191.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
2109 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
2118 ÁGUA NA ESCOLA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
44000000 Investimentos	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
2161 MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2183 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	670.000,00	2.550.040,00	0,00	3.220.040,00
Função: 12 Educação				
SubFunc.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
2023 AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2120 SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	45.040,00	0,00	45.040,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	39.320,00	0,00	39.320,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	39.320,00	0,00	39.320,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	39.320,00	0,00	39.320,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
44000000 Investimentos	0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
Soma Programa:	0,00	75.040,00	0,00	75.040,00
Função: 12 Educação				
SubFunc.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0011 MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
2059 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	0,00	68.896,00	0,00	68.896,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	56.608,00	0,00	56.608,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	19.448,00	0,00	19.448,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	19.448,00	0,00	19.448,00

33000000 Outras despesas correntes	0,00	37.160,00	0,00	37.160,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	37.160,00	0,00	37.160,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.288,00	0,00	12.288,00
44000000 Investimentos	0,00	12.288,00	0,00	12.288,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.288,00	0,00	12.288,00
Soma Programa:	0,00	68.896,00	0,00	68.896,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0033 APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO				
2091 ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	0,00	32.160,00	0,00	32.160,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	27.160,00	0,00	27.160,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	27.160,00	0,00	27.160,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	27.160,00	0,00	27.160,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	32.160,00	0,00	32.160,00
Soma SubFunção:	670.000,00	2.726.136,00	0,00	3.396.136,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 364 Ensino Superior				
Programa: 0014 APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS				
2033 APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
Soma Programa:	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
Soma SubFunção:	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 365 Educação Infantil				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
1051 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
33000000 Outras despesas correntes	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
33900000 Aplicações diretas	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
44000000 Investimentos	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
44900000 Aplicações diretas	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1060 CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00
44000000 Investimentos	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00
44900000 Aplicações diretas	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
1167 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44000000 Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44900000 Aplicações diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2024 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	143.480,00	0,00	143.480,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	140.720,00	0,00	140.720,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	86.720,00	0,00	86.720,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	86.720,00	0,00	86.720,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00
44000000 Investimentos	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00
2135 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
2136 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2137 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
2138 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
2139 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2140 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

2191 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	394.550,00	1.084.480,00	0,00	1.479.030,00
Soma SubFunção:	394.550,00	1.084.480,00	0,00	1.479.030,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0010 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
2025 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	38.896,00	0,00	38.896,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	9.495,00	0,00	9.495,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	9.495,00	0,00	9.495,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	29.401,00	0,00	29.401,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	29.401,00	0,00	29.401,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.864,00	0,00	6.864,00
44000000 Investimentos	0,00	6.864,00	0,00	6.864,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.864,00	0,00	6.864,00
Soma Programa:	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00
Soma SubFunção:	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 367 Educação Especial				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2141 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2142 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2143 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2144 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2145 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2146 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2147 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2148 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 367 Educação Especial				
Programa: 0011 MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	18.304,00	0,00	18.304,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	8.351,00	0,00	8.351,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	8.351,00	0,00	8.351,00

33000000 Outras despesas correntes	0,00	9.953,00	0,00	9.953,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	9.953,00	0,00	9.953,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.576,00	0,00	4.576,00
44000000 Investimentos	0,00	4.576,00	0,00	4.576,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	4.576,00	0,00	4.576,00
Soma Programa:	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
Soma SubFunção:	0,00	278.880,00	0,00	278.880,00
Soma Função:	1.124.550,00	4.337.746,00	0,00	5.462.296,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0032 REVITALIZAÇÃO E CULTURA				
1083 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1095 CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44000000 Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44900000 Aplicações diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2082 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	26.312,00	0,00	26.312,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	10.868,00	0,00	10.868,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	10.868,00	0,00	10.868,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.444,00	0,00	15.444,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.444,00	0,00	15.444,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.008,00	0,00	8.008,00
44000000 Investimentos	0,00	8.008,00	0,00	8.008,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	8.008,00	0,00	8.008,00
Soma Programa:	20.000,00	34.320,00	0,00	54.320,00
Soma SubFunção:	20.000,00	34.320,00	0,00	54.320,00
Soma Função:	20.000,00	34.320,00	0,00	54.320,00
Total Unidade:	1.354.550,00	4.397.066,00	0,00	5.751.616,00
Total Órgão:	1.354.550,00	4.397.066,00	0,00	5.751.616,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2182 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2164 ENFRENTAMENTO AO COVID 19	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
2172 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
1046 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1128 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1129 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
44000000 Investimentos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
44900000 Aplicações diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1132 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1183 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
33000000 Outras despesas correntes	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
33900000 Aplicações diretas	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

1191 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
33000000 Outras despesas correntes	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
33900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2126 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Soma Programa:	577.000,00	55.000,00	0,00	632.000,00
Soma SubFunção:	577.000,00	184.000,00	0,00	761.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
1035 CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1036 AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1096 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1152 REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1190 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
44000000 Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
44900000 Aplicações diretas	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2044 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	0,00	3.227.920,00	0,00	3.227.920,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.154.700,00	0,00	3.154.700,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	853.640,00	0,00	853.640,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	853.640,00	0,00	853.640,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	2.301.060,00	0,00	2.301.060,00
33700000 Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	2.281.060,00	0,00	2.281.060,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	73.220,00	0,00	73.220,00
44000000 Investimentos	0,00	73.220,00	0,00	73.220,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	73.220,00	0,00	73.220,00
Soma Programa:	140.000,00	3.227.920,00	0,00	3.367.920,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
1189 REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0034 APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAÚDE				
2092 ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	0,00	59.520,00	0,00	59.520,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	54.520,00	0,00	54.520,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	54.520,00	0,00	54.520,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	54.520,00	0,00	54.520,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	59.520,00	0,00	59.520,00
Soma SubFunção:	370.000,00	3.287.440,00	0,00	3.657.440,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
1047 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44000000 Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44900000 Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Soma Programa:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária				
Programa: 0018 ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
1049 IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44000000 Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44900000 Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1101 COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
44000000 Investimentos	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00

44900000 Aplicações diretas	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
1188 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	112.880,00	0,00	0,00	112.880,00
Soma SubFunção:	152.880,00	0,00	0,00	152.880,00
Soma Função:	1.099.880,00	3.471.440,00	0,00	4.571.320,00
Função: 17 Saneamento				
SubFunç.: 512 Saneamento Basico Urbano				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
2038 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	16.016,00	0,00	16.016,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	6.635,00	0,00	6.635,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	6.635,00	0,00	6.635,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	9.381,00	0,00	9.381,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	9.381,00	0,00	9.381,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00
44000000 Investimentos	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00
Soma Programa:	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
Soma SubFunção:	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
Soma Função:	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
Função: 25 Energia				
SubFunç.: 752 Energia Eletrica				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
1034 IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
44000000 Investimentos	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 Aplicações diretas	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
Soma Programa:	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
Soma SubFunção:	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
Soma Função:	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
Total Unidade:	1.111.320,00	3.488.600,00	0,00	4.599.920,00
Total Órgão:	1.111.320,00	3.488.600,00	0,00	4.599.920,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1181 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
33000000 Outras despesas correntes	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
33900000 Aplicações diretas	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
44000000 Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
44900000 Aplicações diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Soma Programa:	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Soma SubFunção:	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Soma Função:	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2180 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
0053 PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	0,00	5.720,00	5.720,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.720,00	5.720,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	5.720,00	5.720,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	5.720,00	5.720,00
1097 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
44000000 Investimentos	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
44900000 Aplicações diretas	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
2052 MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	889.704,00	0,00	889.704,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	818.704,00	0,00	818.704,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	300.144,00	0,00	300.144,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	300.144,00	0,00	300.144,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	518.560,00	0,00	518.560,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	518.560,00	0,00	518.560,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
44000000 Investimentos	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
2104 APOIO AS ASSOCIAÇÕES	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.888,00	0,00	30.888,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.888,00	0,00	30.888,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.888,00	0,00	30.888,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.432,00	0,00	3.432,00

44000000 Investimentos	0,00	3.432,00	0,00	3.432,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	3.432,00	0,00	3.432,00
2125 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2149 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000 Investimentos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2170 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	57.200,00	1.054.024,00	5.720,00	1.116.944,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0024 MORADA EM CASA PRÓPRIA				
1061 CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0025 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2062 PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	26.312,00	0,00	26.312,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	4.118,00	0,00	4.118,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	4.118,00	0,00	4.118,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.194,00	0,00	22.194,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.194,00	0,00	22.194,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
44000000 Investimentos	0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
Soma Programa:	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Soma SubFunção:	87.200,00	1.120.624,00	5.720,00	1.213.544,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa: 0027 RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR				
2064 APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	143.312,00	0,00	143.312,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	115.787,00	0,00	115.787,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	115.787,00	0,00	115.787,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	27.525,00	0,00	27.525,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	27.525,00	0,00	27.525,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
44000000 Investimentos	0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
Soma Programa:	0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
Soma SubFunção:	0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1111 CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000 Outras despesas correntes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1117 COZINHA COMUNITÁRIA	51.440,00	0,00	0,00	51.440,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
33000000 Outras despesas correntes	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
33900000 Aplicações diretas	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44000000 Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44900000 Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2050 AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	0,00	91.520,00	0,00	91.520,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	91.520,00	0,00	91.520,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	91.520,00	0,00	91.520,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	91.520,00	0,00	91.520,00
Soma Programa:	61.440,00	91.520,00	0,00	152.960,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0021 DIREITO DE SER CIDADÃO				
2056 AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	0,00	38.100,00	0,00	38.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	38.100,00	0,00	38.100,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	38.100,00	0,00	38.100,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	38.100,00	0,00	38.100,00
2057 AUXÍLIO FUNERÁRIO	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00

33000000 Outras despesas correntes	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
Soma Programa:	0,00	100.300,00	0,00	100.300,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0022 COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES				
2058 AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
Soma Programa:	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0035 APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES				
2093 ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
Soma SubFunção:	61.440,00	254.020,00	0,00	315.460,00
Soma Função:	148.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.683.756,00
Função: 22 Indústria				
SubFunç.: 662 Produção Industrial				
Programa: 0020 GERAÇÃO DE RENDA				
1055 CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma SubFunção:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Soma Função:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Unidade:	249.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.784.756,00
Total Órgão:	249.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.784.756,00

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
---------------	---------	-----------	----------------	-------

Poder: Poder Executivo

Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO

UO: 020900 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Função: 04 Administração

SubFunç.: 122 Administração Geral

Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS

2184 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS

30000000 DESPESAS CORRENTES

31000000 Pessoal e encargos sociais

31900000 Aplicações diretas

33000000 Outras despesas correntes

33900000 Aplicações diretas

40000000 DESPESAS DE CAPITAL

44000000 Investimentos

44900000 Aplicações diretas

Soma Programa:

Função: 04 Administração

SubFunç.: 122 Administração Geral

Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

1156 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

40000000 DESPESAS DE CAPITAL

44000000 Investimentos

44900000 Aplicações diretas

1185 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR

30000000 DESPESAS CORRENTES

33000000 Outras despesas correntes

33900000 Aplicações diretas

40000000 DESPESAS DE CAPITAL

44000000 Investimentos

44900000 Aplicações diretas

Soma Programa:

Soma SubFunção:

Soma Função:

Função: 15 Urbanismo

SubFunç.: 122 Administração Geral

Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

1068 CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO

40000000 DESPESAS DE CAPITAL

44000000 Investimentos

44900000 Aplicações diretas

1071 AQUISIÇÃO DE TERRENO

40000000 DESPESAS DE CAPITAL

44000000 Investimentos

44900000 Aplicações diretas

1087 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS

40000000 DESPESAS DE CAPITAL

44000000 Investimentos

44900000 Aplicações diretas

1103 COBERTURA DE CAIXAS DAGUA

30000000 DESPESAS CORRENTES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
33000000 Outras despesas correntes	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
33900000 Aplicações diretas	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1106 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADÁVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1108 CONST. DE ÁREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44000000 Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1115 ABERTURA DE AVENIDAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44000000 Investimentos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44900000 Aplicações diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1116 CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1168 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2065 MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	1.194.536,00	0,00	1.194.536,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	871.656,00	0,00	871.656,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	52.720,00	0,00	52.720,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	52.720,00	0,00	52.720,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	818.936,00	0,00	818.936,00
33700000 Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	803.936,00	0,00	803.936,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	322.880,00	0,00	322.880,00
44000000 Investimentos	0,00	322.880,00	0,00	322.880,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	322.880,00	0,00	322.880,00
2178 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	311.240,00	1.214.536,00	0,00	1.525.776,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0029 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2073 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	4.118,00	0,00	4.118,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	4.118,00	0,00	4.118,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	13.042,00	0,00	13.042,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	13.042,00	0,00	13.042,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
44000000 Investimentos	0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
Soma Programa:	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
Soma SubFunção:	311.240,00	1.237.416,00	0,00	1.548.656,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1048 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44000000 Investimentos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44900000 Aplicações diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1150 CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000 Outras despesas correntes	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1172 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1174 IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1176 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
33000000 Outras despesas correntes	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
33900000 Aplicações diretas	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
Soma SubFunção:	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				

1066 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO EM RUAS E AVENIDAS	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
44000000 Investimentos	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
44900000 Aplicações diretas	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
1067 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00
44000000 Investimentos	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00
44900000 Aplicações diretas	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00
1072 REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1192 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44000000 Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44900000 Aplicações diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Soma Programa:	836.000,00	0,00	0,00	836.000,00
Soma SubFunção:	836.000,00	0,00	0,00	836.000,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1155 AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44000000 Investimentos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44900000 Aplicações diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Soma Programa:	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Soma SubFunção:	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Soma Função:	1.502.240,00	1.237.416,00	0,00	2.739.656,00
Função: 17 Saneamento				
SubFunç.: 512 Saneamento Basico Urbano				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1131 PLANO DE SANEAMENTO BASICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma SubFunção:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Função:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Função: 23 Comércio e Serviços				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0020 GERAÇÃO DE RENDA				
2177 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
44000000 Investimentos	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Função:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Função: 25 Energia				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1084 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
33000000 Outras despesas correntes	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
33900000 Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
33930000 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44930000 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma SubFunção:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma Função:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Função: 25 Energia				
SubFunç.: 752 Energia Elétrica				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1070 ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
44000000 Investimentos	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
44900000 Aplicações diretas	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
Soma Programa:	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
Soma SubFunção:	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
Soma Função:	202.880,00	0,00	0,00	202.880,00
Total Unidade:	2.055.120,00	1.322.416,00	0,00	3.377.536,00
Total Órgão:	2.055.120,00	1.322.416,00	0,00	3.377.536,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Função: 26 Transporte				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0030 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
1075 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1076 REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

40000000 DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1081 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS		15.440,00	0,00	0,00	15.440,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		15.440,00	0,00	0,00	15.440,00
44000000 Investimentos		15.440,00	0,00	0,00	15.440,00
44900000 Aplicações diretas		15.440,00	0,00	0,00	15.440,00
1099 AQUISIÇÃO DE VEICULO		57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
44000000 Investimentos		57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
44900000 Aplicações diretas		57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
2074 MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	638.728,00	0,00	638.728,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	627.288,00	0,00	627.288,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	52.144,00	0,00	52.144,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	52.144,00	0,00	52.144,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	575.144,00	0,00	575.144,00
33700000 Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	573.144,00	0,00	573.144,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
44000000 Investimentos		0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
Soma Programa:		172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Soma SubFunção:		172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Soma Função:		172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Total Unidade:		172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Total Órgão:		172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER					
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER					
Função: 27 Desporto e Lazer					
SubFunç.: 392 Difusão Cultural					
Programa: 0012 DESPORTO COMUNITÁRIO					
2130 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	118.500,00	0,00	118.500,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	118.500,00	0,00	118.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:		0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
Soma SubFunção:		0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer					
SubFunç.: 812 Desporto Comunitário					
Programa: 0012 DESPORTO COMUNITÁRIO					
1028 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1029 CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL		270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
44000000 Investimentos		270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
44900000 Aplicações diretas		270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1030 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
44000000 Investimentos		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
44900000 Aplicações diretas		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1100 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2031 APOIO AO ESPORTE		0,00	60.100,00	0,00	60.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	60.100,00	0,00	60.100,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	42.600,00	0,00	42.600,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	42.600,00	0,00	42.600,00
2114 APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:		480.000,00	110.100,00	0,00	590.100,00
Soma SubFunção:		480.000,00	110.100,00	0,00	590.100,00
Soma Função:		480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00
Total Unidade:		480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00
Total Órgão:		480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00
Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
1184 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR		46.000,00	0,00	0,00	46.000,00

30000000 DESPESAS CORRENTES	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
33000000 Outras despesas correntes	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
33900000 Aplicações diretas	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2176 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	46.000,00	42.000,00	0,00	88.000,00
Soma SubFunção:	46.000,00	42.000,00	0,00	88.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 301 Atenção Básica				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
2039 PACS	0,00	277.832,00	0,00	277.832,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	277.832,00	0,00	277.832,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	257.400,00	0,00	257.400,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	257.400,00	0,00	257.400,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	20.432,00	0,00	20.432,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.432,00	0,00	20.432,00
2040 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2043 FARMACIA BÁSICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	362.832,00	0,00	362.832,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 301 Atenção Básica				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
2127 MANUTENÇÃO DO PMAQ	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
Soma SubFunção:	0,00	488.832,00	0,00	488.832,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
2037 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	780.720,00	0,00	780.720,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	65.720,00	0,00	65.720,00
44000000 Investimentos	0,00	65.720,00	0,00	65.720,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	65.720,00	0,00	65.720,00
2041 SAÚDE BUCAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
2128 MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
44000000 Investimentos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Soma Programa:	0,00	877.720,00	0,00	877.720,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

2121 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	890.440,00	0,00	890.440,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	829.000,00	0,00	829.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	61.440,00	0,00	61.440,00
44000000 Investimentos	0,00	61.440,00	0,00	61.440,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	61.440,00	0,00	61.440,00
Soma Programa:	0,00	890.440,00	0,00	890.440,00
Soma SubFunção:	0,00	1.768.160,00	0,00	1.768.160,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária				
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
2042 VIGILANCIA SANITARIA	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
Soma Programa:	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
Soma SubFunção:	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2045 PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	0,00	57.720,00	0,00	57.720,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	56.576,00	0,00	56.576,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	29.576,00	0,00	29.576,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	29.576,00	0,00	29.576,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00
44000000 Investimentos	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00
Soma Programa:	0,00	57.720,00	0,00	57.720,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
2162 ENFRENTAMENTO AO COVID 19	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.950,00	0,00	4.950,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	950,00	0,00	950,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	950,00	0,00	950,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50,00	0,00	50,00
44000000 Investimentos	0,00	50,00	0,00	50,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	50,00	0,00	50,00
Soma Programa:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma SubFunção:	0,00	62.720,00	0,00	62.720,00
Soma Função:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00
Total Unidade:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00
Total Órgão:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1182 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
33000000 Outras despesas correntes	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
33900000 Aplicações diretas	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44000000 Investimentos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44900000 Aplicações diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2119 MANUT.IGD-SUAS	0,00	62.616,00	0,00	62.616,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	49.176,00	0,00	49.176,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	37.176,00	0,00	37.176,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	37.176,00	0,00	37.176,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.440,00	0,00	13.440,00
44000000 Investimentos	0,00	13.440,00	0,00	13.440,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.440,00	0,00	13.440,00
2122 MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	0,00	514.500,00	0,00	514.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	507.500,00	0,00	507.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	92.500,00	0,00	92.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	92.500,00	0,00	92.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44000000 Investimentos	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00

31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2129 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2199 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 Investimentos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	104.000,00	717.116,00	0,00	821.116,00
Soma SubFunção:	104.000,00	717.116,00	0,00	821.116,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 241 Assistência ao Idoso				
Programa: 0036 APOIO AO IDOSO				
2110 MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	26.312,00	0,00	26.312,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	26.312,00	0,00	26.312,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	26.312,00	0,00	26.312,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
44000000 Investimentos	0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
Soma Programa:	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Soma SubFunção:	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	28.440,00	0,00	28.440,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	28.440,00	0,00	28.440,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	43.152,00	0,00	43.152,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	43.152,00	0,00	43.152,00
Soma Programa:	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
Soma SubFunção:	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2113 MANUTENÇÃO DO IGD PAB	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31200000 Transferências à União	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2132 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
Soma SubFunção:	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2163 ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	500,00	0,00	500,00
44000000 Investimentos	0,00	500,00	0,00	500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	500,00	0,00	500,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma SubFunção:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Soma Função:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00
Total Unidade:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00
Total Órgão:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
UO: 021400 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0004 FESTAS E COMEMORAÇÕES				
2005 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
Soma Programa:	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0031 MANUTENÇÃO DO TURISMO				
1086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
44000000 Investimentos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
44900000 Aplicações diretas	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1112 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44000000 Investimentos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44900000 Aplicações diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1175 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
44000000 Investimentos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
44900000 Aplicações diretas	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0032 REVITALIZAÇÃO E CULTURA				
2159 MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
2166 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	375.000,00	360.500,00	0,00	735.500,00
Soma Função:	375.000,00	360.500,00	0,00	735.500,00
Função: 23 Comércio e Serviços				
SubFunç.: 695 Turismo				
Programa: 0031 MANUTENÇÃO DO TURISMO				
1094 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2089 SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	213.300,00	0,00	213.300,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.200,00	0,00	12.200,00
44000000 Investimentos	0,00	12.200,00	0,00	12.200,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.200,00	0,00	12.200,00
Soma Programa:	100.000,00	225.500,00	0,00	325.500,00
Função: 23 Comércio e Serviços				
SubFunç.: 695 Turismo				
Programa: 0032 REVITALIZAÇÃO E CULTURA				
2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
Soma SubFunção:	100.000,00	299.500,00	0,00	399.500,00
Soma Função:	100.000,00	299.500,00	0,00	399.500,00
Total Unidade:	475.000,00	660.000,00	0,00	1.135.000,00
Total Órgão:	475.000,00	660.000,00	0,00	1.135.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1105 COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

33000000 Outras despesas correntes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1187 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
33000000 Outras despesas correntes	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
33900000 Aplicações diretas	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
2171 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000 Investimentos	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Soma Programa:	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Soma SubFunção:	92.000,00	24.000,00	0,00	116.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
2021 FUNDEB 70	0,00	3.543.368,00	0,00	3.543.368,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.543.368,00	0,00	3.543.368,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	3.543.368,00	0,00	3.543.368,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	3.543.368,00	0,00	3.543.368,00
2022 FUNDEB 30	0,00	224.240,00	0,00	224.240,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	210.390,00	0,00	210.390,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	83.650,00	0,00	83.650,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	83.650,00	0,00	83.650,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	126.740,00	0,00	126.740,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	126.740,00	0,00	126.740,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.850,00	0,00	13.850,00
44000000 Investimentos	0,00	13.850,00	0,00	13.850,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.850,00	0,00	13.850,00
2201 VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44000000 Investimentos	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
2202 VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	72.500,00	0,00	72.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44000000 Investimentos	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
2203 VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
31900000 Aplicações diretas	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44000000 Investimentos	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
Soma Programa:	0,00	4.000.108,00	0,00	4.000.108,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000.108,00	0,00	4.000.108,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 365 Educação Infantil				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
2201 VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
2202 VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44000000 Investimentos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

2203 VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Soma Programa:	0,00	277.500,00	0,00	277.500,00
Soma SubFunção:	0,00	277.500,00	0,00	277.500,00
Soma Função:	92.000,00	4.301.608,00	0,00	4.393.608,00
Total Unidade:	92.000,00	4.301.608,00	0,00	4.393.608,00
Total Órgão:	102.000,00	4.301.608,00	0,00	4.403.608,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UO: 909900 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função: 99 Reserva				
SubFunç.: 999 Reserva de Contingência				
Programa: 0099 RESERVA DE CONTINGENCIA				
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
90000000 Reserca de Contingencia	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99000000 Reserva de contingencia	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99990000 A definir	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Função:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Unidade:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Órgão:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Despesa:	7.139.270,00	26.187.610,00	423.120,00	33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:357E4ACA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 6 - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROG. POR PROJETO, ATIV. E OPER. ESPECIAL.

Anexo 7 da Lei 4.320/64					
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial					
Exercício: 2023					
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
01	Legislativa	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031	Ação Legislativa	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0001.1002	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04	Administração	793.000,00	4.651.036,00	251.400,00	5.695.436,00
04.122	Administração Geral	793.000,00	3.715.486,00	0,00	4.508.486,00
04.122.0002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
04.122.0002.1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	0,00	689.000,00	0,00	689.000,00
04.122.0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	215.000,00	2.966.486,00	0,00	3.181.486,00
04.122.0003.1123	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
04.122.0003.1124	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
04.122.0003.1151	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
04.122.0003.1154	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0003.2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.796.486,00	0,00	2.796.486,00
04.122.0003.2124	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0003.2160	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0003.2173	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0008	ENSINO FUNDAMENTAL	210.000,00	25.000,00	0,00	235.000,00
04.122.0008.1186	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
04.122.0008.2158	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0013	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0013.2184	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
04.122.0019.1181	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
04.122.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122.0028.1156	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0028.1185	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	919.050,00	251.400,00	1.170.450,00
04.123.0005	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	919.050,00	101.400,00	1.020.450,00
04.123.0005.0007	PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	0,00	0,00	101.400,00	101.400,00
04.123.0005.2006	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	919.050,00	0,00	919.050,00
04.123.0006	CAUSAS TRABALHISTAS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04.123.0006.0008	DÍVIDAS TRABALHISTAS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04.692	Comercialização	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
04.692.0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
04.692.0003.2107	APOIO AO ARTESANATO LOCAL	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
08	Assistência Social	252.640,00	2.633.704,00	5.720,00	2.892.064,00
08.122	Administração Geral	191.200,00	1.837.740,00	5.720,00	2.034.660,00
08.122.0013	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08.122.0013.2180	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08.122.0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	161.200,00	1.771.140,00	5.720,00	1.938.060,00
08.122.0019.0053	PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	0,00	5.720,00	5.720,00
08.122.0019.1097	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
08.122.0019.1182	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
08.122.0019.2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	889.704,00	0,00	889.704,00
08.122.0019.2104	APOIO AS ASSOCIAÇÕES	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
08.122.0019.2119	MANUT.IGD-SUAS	0,00	62.616,00	0,00	62.616,00

08.122.0019.2122	MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	0,00	514.500,00	0,00	514.500,00
08.122.0019.2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
08.122.0019.2125	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.122.0019.2129	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.122.0019.2149	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.122.0019.2170	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0019.2199	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.122.0024	MORADA EM CASA PRÓPRIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.122.0024.1061	CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.122.0025	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
08.122.0025.2062	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
08.241.0036	APOIO AO IDOSO	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
08.241.0036.2110	MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	226.344,00	0,00	226.344,00
08.243.0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
08.243.0019.2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
08.243.0027	RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR	0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
08.243.0027.2064	APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
08.244	Assistência Comunitária	61.440,00	536.020,00	0,00	597.460,00
08.244.0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	61.440,00	373.520,00	0,00	434.960,00
08.244.0019.1111	CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0019.1117	COZINHA COMUNITÁRIA	51.440,00	0,00	0,00	51.440,00
08.244.0019.2050	AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	0,00	91.520,00	0,00	91.520,00
08.244.0019.2113	MANUTENÇÃO DO IGD PAB	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
08.244.0019.2132	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0021	DIREITO DE SER CIDADÃO	0,00	100.300,00	0,00	100.300,00
08.244.0021.2056	AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	0,00	38.100,00	0,00	38.100,00
08.244.0021.2057	AUXILIO FUNERARIO	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
08.244.0022	COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
08.244.0022.2058	AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
08.244.0035	APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
08.244.0035.2093	ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
08.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.305.0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.305.0019.2163	ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
09.272.0037	PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
09.272.0037.0063	PAG. DE PARCELAMENTO INSS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
09.272.0037.0123	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
10	Saúde	1.145.880,00	5.848.872,00	0,00	6.994.752,00
10.122	Administração Geral	623.000,00	226.000,00	0,00	849.000,00
10.122.0013	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10.122.0013.2182	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10.122.0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
10.122.0016.2164	ENFRENTAMENTO AO COVID 19	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.122.0016.2172	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
10.122.0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	623.000,00	97.000,00	0,00	720.000,00
10.122.0017.1046	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.0017.1128	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.0017.1129	CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.122.0017.1132	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.122.0017.1183	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00
10.122.0017.1184	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
10.122.0017.1191	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.122.0017.2054	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0017.2126	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
10.122.0017.2176	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	488.832,00	0,00	488.832,00
10.301.0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	362.832,00	0,00	362.832,00
10.301.0015.2039	PACS	0,00	277.832,00	0,00	277.832,00
10.301.0015.2040	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0015.2043	FARMACIA BASICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
10.301.0017.2127	MANUTENÇÃO DO PMAQ	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	370.000,00	5.055.600,00	0,00	5.425.600,00
10.302.0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	200.000,00	877.720,00	0,00	1.077.720,00
10.302.0015.1035	CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0015.1036	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0015.2037	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,00	780.720,00	0,00	780.720,00
10.302.0015.2041	SAÚDE BUCAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.302.0015.2128	MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
10.302.0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	140.000,00	4.118.360,00	0,00	4.258.360,00
10.302.0016.1096	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
10.302.0016.1152	REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.302.0016.1190	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10.302.0016.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	0,00	3.227.920,00	0,00	3.227.920,00
10.302.0016.2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	890.440,00	0,00	890.440,00
10.302.0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.302.0017.1189	REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.302.0034	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAÚDE	0,00	59.520,00	0,00	59.520,00
10.302.0034.2092	ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	0,00	59.520,00	0,00	59.520,00
10.304	Vigilância Sanitária	152.880,00	15.720,00	0,00	168.600,00
10.304.0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
10.304.0015.2042	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00
10.304.0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

10.304.0017.1047	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
10.304.0018	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	112.880,00	0,00	0,00	112.880,00
10.304.0018.1049	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
10.304.0018.1101	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
10.304.0018.1188	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.720,00	0,00	62.720,00
10.305.0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	57.720,00	0,00	57.720,00
10.305.0016.2045	PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	0,00	57.720,00	0,00	57.720,00
10.305.0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.305.0017.2162	ENFRENTAMENTO AO COVID 19	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	Educação	1.226.550,00	8.639.354,00	0,00	9.865.904,00
12.122	Administração Geral	162.000,00	178.730,00	0,00	340.730,00
12.122.0008	ENSINO FUNDAMENTAL	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00
12.122.0008.1105	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.122.0008.1153	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.122.0008.1187	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
12.122.0009	MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
12.122.0009.2171	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
12.122.0013	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	154.730,00	0,00	154.730,00
12.122.0013.2032	PROGRAMAS EDUCACIONAIS	0,00	154.730,00	0,00	154.730,00
12.361	Ensino Fundamental	670.000,00	6.726.244,00	0,00	7.396.244,00
12.361.0008	ENSINO FUNDAMENTAL	670.000,00	6.550.148,00	0,00	7.220.148,00
12.361.0008.1016	CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
12.361.0008.1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0008.1018	CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0008.1020	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0008.2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	1.328.540,00	0,00	1.328.540,00
12.361.0008.2019	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	211.500,00	0,00	211.500,00
12.361.0008.2021	FUNDEB 70	0,00	3.543.368,00	0,00	3.543.368,00
12.361.0008.2022	FUNDEB 30	0,00	224.240,00	0,00	224.240,00
12.361.0008.2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
12.361.0008.2109	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
12.361.0008.2118	ÁGUA NA ESCOLA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.0008.2161	MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0008.2183	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0008.2201	VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
12.361.0008.2202	VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
12.361.0008.2203	VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12.361.0009	MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	75.040,00	0,00	75.040,00
12.361.0009.2023	AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0009.2120	SAUDE NA ESCOLA - PSE	0,00	45.040,00	0,00	45.040,00
12.361.0011	MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	68.896,00	0,00	68.896,00
12.361.0011.2059	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	0,00	68.896,00	0,00	68.896,00
12.361.0033	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO	0,00	32.160,00	0,00	32.160,00
12.361.0033.2091	ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	0,00	32.160,00	0,00	32.160,00
12.364	Ensino Superior	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
12.364.0014	APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
12.364.0014.2033	APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
12.365	Educação Infantil	394.550,00	1.361.980,00	0,00	1.756.530,00
12.365.0009	MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	394.550,00	1.361.980,00	0,00	1.756.530,00
12.365.0009.1051	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
12.365.0009.1060	CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00
12.365.0009.1167	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.365.0009.2024	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	143.480,00	0,00	143.480,00
12.365.0009.2135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
12.365.0009.2136	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
12.365.0009.2137	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
12.365.0009.2138	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
12.365.0009.2139	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.365.0009.2140	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
12.365.0009.2191	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
12.365.0009.2201	VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
12.365.0009.2202	VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
12.365.0009.2203	VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00
12.366.0010	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00
12.366.0010.2025	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00
12.367	Educação Especial	0,00	278.880,00	0,00	278.880,00
12.367.0008	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
12.367.0008.2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
12.367.0008.2141	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.367.0008.2142	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.367.0008.2143	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.367.0008.2144	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.367.0008.2145	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.367.0008.2146	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.367.0008.2147	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.367.0008.2148	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.367.0011	MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
12.367.0011.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
13	Cultura	395.000,00	394.820,00	0,00	789.820,00
13.392	Difusão Cultural	395.000,00	394.820,00	0,00	789.820,00
13.392.0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
13.392.0004.2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
13.392.0031	MANUTENÇÃO DO TURISMO	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
13.392.0031.1086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
13.392.0031.1112	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
13.392.0031.1175	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00

13.392.0032	REVITALIZAÇÃO E CULTURA	20.000,00	84.320,00	0,00	104.320,00
13.392.0032.1083	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.392.0032.1095	CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0032.2082	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
13.392.0032.2159	MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
13.392.0032.2166	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15	Urbanismo	1.502.240,00	1.237.416,00	0,00	2.739.656,00
15.122	Administração Geral	311.240,00	1.237.416,00	0,00	1.548.656,00
15.122.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	311.240,00	1.214.536,00	0,00	1.525.776,00
15.122.0028.1068	CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.122.0028.1071	AQUISIÇÃO DE TERRENO	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00
15.122.0028.1087	ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	30.440,00	0,00	0,00	30.440,00
15.122.0028.1103	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
15.122.0028.1106	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.122.0028.1108	CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.122.0028.1115	ABERTURA DE AVENIDAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.122.0028.1116	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.122.0028.1168	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.122.0028.2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	1.194.536,00	0,00	1.194.536,00
15.122.0028.2178	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.122.0029	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
15.122.0029.2073	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
15.451	Infraestrutura Urbana	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
15.451.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
15.451.0028.1048	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0028.1150	CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0028.1172	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0028.1174	IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0028.1176	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.452	Serviços Urbanos	836.000,00	0,00	0,00	836.000,00
15.452.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	836.000,00	0,00	0,00	836.000,00
15.452.0028.1066	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIEDO EM RUAS E AVENIDAS	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
15.452.0028.1067	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00
15.452.0028.1072	REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.452.0028.1192	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.541	Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.541.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.541.0028.1155	AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
17	Saneamento	100.000,00	17.160,00	0,00	117.160,00
17.512	Saneamento Basico Urbano	100.000,00	17.160,00	0,00	117.160,00
17.512.0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
17.512.0015.2038	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
17.512.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17.512.0028.1131	PLANO DE SANEAMENTO BASICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20	Agricultura	493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
20.122	Administração Geral	225.000,00	44.500,00	0,00	269.500,00
20.122.0007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	225.000,00	44.500,00	0,00	269.500,00
20.122.0007.1157	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
20.122.0007.1169	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.122.0007.1170	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.122.0007.1171	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.122.0007.1173	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.122.0007.2014	APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	0,00	44.500,00	0,00	44.500,00
20.606	Extensão Rural	268.000,00	261.420,00	0,00	529.420,00
20.606.0007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	268.000,00	261.420,00	0,00	529.420,00
20.606.0007.1010	AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
20.606.0007.1012	PERFURAÇÃO DE POÇOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.606.0007.1013	CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606.0007.1098	AQUISIÇÃO DE TRATOR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606.0007.1102	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606.0007.2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
20.606.0007.2011	APOIO AO PRONAF	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0007.2090	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	0,00	16.720,00	0,00	16.720,00
22	Indústria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
22.662	Produção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
22.662.0020	GERAÇÃO DE RENDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
22.662.0020.1055	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23	Comércio e Serviços	294.000,00	349.500,00	0,00	643.500,00
23.451	Infraestrutura Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.451.0020	GERAÇÃO DE RENDA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.451.0020.2177	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695	Turismo	294.000,00	299.500,00	0,00	593.500,00
23.695.0031	MANUTENÇÃO DO TURISMO	294.000,00	225.500,00	0,00	519.500,00
23.695.0031.1085	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
23.695.0031.1088	IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
23.695.0031.1094	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
23.695.0031.2089	SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
23.695.0032	REVITALIZAÇÃO E CULTURA	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
23.695.0032.2165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
25	Energia	214.320,00	0,00	0,00	214.320,00
25.451	Infraestrutura Urbana	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
25.451.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
25.451.0028.1084	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
25.752	Energia Eletrica	34.320,00	0,00	0,00	34.320,00
25.752.0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
25.752.0015.1034	IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
25.752.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00

25.752.0028.1070	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
26	Transporte	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
26.122	Administração Geral	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
26.122.0030	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
26.122.0030.1075	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.122.0030.1076	REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.122.0030.1081	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	15.440,00	0,00	0,00	15.440,00
26.122.0030.1099	AQUISIÇÃO DE VEICULO	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
26.122.0030.2074	MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	638.728,00	0,00	638.728,00
27	Desporto e Lazer	480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00
27.392	Difusão Cultural	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
27.392.0012	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
27.392.0012.2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
27.812	Desporto Comunitário	480.000,00	110.100,00	0,00	590.100,00
27.812.0012	DESPORTO COMUNITÁRIO	480.000,00	110.100,00	0,00	590.100,00
27.812.0012.1028	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.812.0012.1029	CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
27.812.0012.1030	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
27.812.0012.1100	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0012.2031	APOIO AO ESPORTE	0,00	60.100,00	0,00	60.100,00
27.812.0012.2114	APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	Reserva	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total da Despesa:		7.139.270,00	26.187.610,00	423.120,00	33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA6253AB

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 7 - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONF. VÍNCULO COM RECURSOS

Anexo 8 da Lei 4.320/64				
VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos				
Exercício: 2023				
Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
04	Administração	5.205.436,00	490.000,00	5.695.436,00
04.122	Administração Geral	4.018.486,00	490.000,00	4.508.486,00
04.122.0002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	711.000,00	0,00	711.000,00
04.122.0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	3.046.486,00	135.000,00	3.181.486,00
04.122.0008	ENSINO FUNDAMENTAL	165.000,00	70.000,00	235.000,00
04.122.0013	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	61.000,00	35.000,00	96.000,00
04.122.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	250.000,00	250.000,00
04.123	Administração Financeira	1.170.450,00	0,00	1.170.450,00
04.123.0005	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	1.020.450,00	0,00	1.020.450,00
04.123.0006	CAUSAS TRABALHISTAS	150.000,00	0,00	150.000,00
04.692	Comercialização	16.500,00	0,00	16.500,00
04.692.0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	16.500,00	0,00	16.500,00
08	Assistência Social	1.724.356,00	1.167.708,00	2.892.064,00
08.122	Administração Geral	1.233.544,00	801.116,00	2.034.660,00
08.122.0013	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	38.000,00	0,00	38.000,00
08.122.0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.166.944,00	771.116,00	1.938.060,00
08.122.0024	MORADA EM CASA PRÓPRIA	0,00	30.000,00	30.000,00
08.122.0025	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	28.600,00	0,00	28.600,00
08.241	Assistência ao Idoso	28.600,00	0,00	28.600,00
08.241.0036	APOIO AO IDOSO	28.600,00	0,00	28.600,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	156.752,00	69.592,00	226.344,00
08.243.0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	69.592,00	71.592,00
08.243.0027	RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR	154.752,00	0,00	154.752,00
08.244	Assistência Comunitária	305.460,00	292.000,00	597.460,00
08.244.0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	142.960,00	292.000,00	434.960,00
08.244.0021	DIREITO DE SER CIDADÃO	100.300,00	0,00	100.300,00
08.244.0022	COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	34.320,00	0,00	34.320,00
08.244.0035	APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES	27.880,00	0,00	27.880,00
08.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	5.000,00	5.000,00
08.305.0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	5.000,00
09	Previdência Social	166.000,00	0,00	166.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	166.000,00	0,00	166.000,00
09.272.0037	PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	166.000,00	0,00	166.000,00
10	Saúde	3.647.920,00	3.346.832,00	6.994.752,00
10.122	Administração Geral	360.000,00	489.000,00	849.000,00
10.122.0013	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	75.000,00	0,00	75.000,00
10.122.0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	54.000,00	0,00	54.000,00
10.122.0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	231.000,00	489.000,00	720.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	488.832,00	488.832,00
10.301.0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	362.832,00	362.832,00
10.301.0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	126.000,00	126.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.287.920,00	2.137.680,00	5.425.600,00
10.302.0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	1.077.720,00	1.077.720,00
10.302.0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.257.920,00	1.000.440,00	4.258.360,00
10.302.0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	30.000,00	0,00	30.000,00

10.302.0034	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAÚDE	0,00	59.520,00	59.520,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	168.600,00	168.600,00
10.304.0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	15.720,00	15.720,00
10.304.0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	40.000,00	40.000,00
10.304.0018	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	112.880,00	112.880,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.720,00	62.720,00
10.305.0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	57.720,00	57.720,00
10.305.0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	5.000,00	5.000,00
12	Educação	3.702.796,00	6.163.108,00	9.865.904,00
12.122	Administração Geral	224.730,00	116.000,00	340.730,00
12.122.0008	ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	92.000,00	162.000,00
12.122.0009	MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	24.000,00	24.000,00
12.122.0013	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	154.730,00	0,00	154.730,00
12.361	Ensino Fundamental	2.515.636,00	4.880.608,00	7.396.244,00
Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
12.361.0008	ENSINO FUNDAMENTAL	2.339.540,00	4.880.608,00	7.220.148,00
12.361.0009	MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	75.040,00	0,00	75.040,00
12.361.0011	MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	68.896,00	0,00	68.896,00
12.361.0033	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO	32.160,00	0,00	32.160,00
12.364	Ensino Superior	47.760,00	0,00	47.760,00
12.364.0014	APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	47.760,00	0,00	47.760,00
12.365	Educação Infantil	764.030,00	992.500,00	1.756.530,00
12.365.0009	MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	764.030,00	992.500,00	1.756.530,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	45.760,00	0,00	45.760,00
12.366.0010	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.760,00	0,00	45.760,00
12.367	Educação Especial	104.880,00	174.000,00	278.880,00
12.367.0008	ENSINO FUNDAMENTAL	82.000,00	174.000,00	256.000,00
12.367.0011	MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.880,00	0,00	22.880,00
13	Cultura	369.820,00	420.000,00	789.820,00
13.392	Difusão Cultural	369.820,00	420.000,00	789.820,00
13.392.0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES	310.500,00	0,00	310.500,00
13.392.0031	MANUTENÇÃO DO TURISMO	0,00	375.000,00	375.000,00
13.392.0032	REVITALIZAÇÃO E CULTURA	59.320,00	45.000,00	104.320,00
15	Urbanismo	1.889.616,00	850.040,00	2.739.656,00
15.122	Administração Geral	1.274.616,00	274.040,00	1.548.656,00
15.122.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.251.736,00	274.040,00	1.525.776,00
15.122.0029	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	22.880,00	0,00	22.880,00
15.451	Infraestrutura Urbana	165.000,00	100.000,00	265.000,00
15.451.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	165.000,00	100.000,00	265.000,00
15.452	Serviços Urbanos	450.000,00	386.000,00	836.000,00
15.452.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	450.000,00	386.000,00	836.000,00
15.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	90.000,00	90.000,00
15.541.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	90.000,00	90.000,00
17	Saneamento	17.160,00	100.000,00	117.160,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	17.160,00	100.000,00	117.160,00
17.512.0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	17.160,00	0,00	17.160,00
17.512.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	100.000,00	100.000,00
20	Agricultura	673.920,00	125.000,00	798.920,00
20.122	Administração Geral	194.500,00	75.000,00	269.500,00
20.122.0007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	194.500,00	75.000,00	269.500,00
20.606	Extensão Rural	479.420,00	50.000,00	529.420,00
20.606.0007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	479.420,00	50.000,00	529.420,00
22	Indústria	5.000,00	0,00	5.000,00
22.662	Produção Industrial	5.000,00	0,00	5.000,00
22.662.0020	GERAÇÃO DE RENDA	5.000,00	0,00	5.000,00
23	Comércio e Serviços	349.500,00	294.000,00	643.500,00
23.451	Infraestrutura Urbana	50.000,00	0,00	50.000,00
23.451.0020	GERAÇÃO DE RENDA	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695	Turismo	299.500,00	294.000,00	593.500,00
23.695.0031	MANUTENÇÃO DO TURISMO	225.500,00	294.000,00	519.500,00
23.695.0032	REVITALIZAÇÃO E CULTURA	74.000,00	0,00	74.000,00
25	Energia	191.440,00	22.880,00	214.320,00
25.451	Infraestrutura Urbana	180.000,00	0,00	180.000,00
25.451.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	180.000,00	0,00	180.000,00
25.752	Energia Elétrica	11.440,00	22.880,00	34.320,00
25.752.0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	11.440,00	0,00	11.440,00
25.752.0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	22.880,00	22.880,00
26	Transporte	690.928,00	120.440,00	811.368,00
26.122	Administração Geral	690.928,00	120.440,00	811.368,00
26.122.0030	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	690.928,00	120.440,00	811.368,00
27	Desporto e Lazer	591.100,00	160.000,00	751.100,00
27.392	Difusão Cultural	161.000,00	0,00	161.000,00
27.392.0012	DESPORTO COMUNITÁRIO	161.000,00	0,00	161.000,00
27.812	Desporto Comunitário	430.100,00	160.000,00	590.100,00
27.812.0012	DESPORTO COMUNITÁRIO	430.100,00	160.000,00	590.100,00
99	Reserva	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
Total da Despesa:		20.489.992,00	13.260.008,00	33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: CBD7C505

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8A - DESPESA - POR ÓRGÃO

Anexo 9 da Lei 4.320/64			
VIII - Despesa - Por Órgão			Exercício: 2023
Especificação	Fiscal	Seguridade	Valor
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	711.000,00	0,00	711.000,00
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.391.986,00	0,00	3.391.986,00
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.170.450,00	166.000,00	1.336.450,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	798.920,00	0,00	798.920,00
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.606.130,00	145.486,00	5.751.616,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.600,00	4.571.320,00	4.599.920,00
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	101.000,00	1.683.756,00	1.784.756,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	3.097.536,00	280.000,00	3.377.536,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	811.368,00	0,00	811.368,00
0211 - DESPORTO E LAZER	751.100,00	0,00	751.100,00
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.423.432,00	2.423.432,00
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.208.308,00	1.208.308,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.229.608,00	174.000,00	4.403.608,00
9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Despesa:	23.097.698,00	10.652.302,00	33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3A498657

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO.

Anexo 9 da Lei 4.320/64		
VIII - Despesa por Órgão e Função		
Exercício: 2023		
Especificação	Valor	(%)
0101 - CÂMARA MUNICIPAL		
01 - Legislativa	1.215.000,00	100,000
Total do Órgão	1.215.000,00	100,00
0202 - GABINETE DA PREFEITURA		
04 - Administração	711.000,00	100,000
Total do Órgão	711.000,00	100,00
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04 - Administração	3.197.986,00	94,281
23 - Comércio e Serviços	194.000,00	5,719
Total do Órgão	3.391.986,00	100,00
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
04 - Administração	1.170.450,00	87,579
09 - Previdência Social	166.000,00	12,421
Total do Órgão	1.336.450,00	100,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
20 - Agricultura	798.920,00	100,000
Total do Órgão	798.920,00	100,00
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
04 - Administração	235.000,00	4,086
12 - Educação	5.462.296,00	94,970
13 - Cultura	54.320,00	0,944
Total do Órgão	5.751.616,00	100,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 - Saúde	4.571.320,00	99,378
17 - Saneamento	17.160,00	0,373
25 - Energia	11.440,00	0,249
Total do Órgão	4.599.920,00	100,00
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04 - Administração	96.000,00	5,379
08 - Assistência Social	1.683.756,00	94,341
22 - Indústria	5.000,00	0,280
Total do Órgão	1.784.756,00	100,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
04 - Administração	285.000,00	8,438
15 - Urbanismo	2.739.656,00	81,114
17 - Saneamento	100.000,00	2,961
23 - Comércio e Serviços	50.000,00	1,480
25 - Energia	202.880,00	6,007
Total do Órgão	3.377.536,00	100,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
26 - Transporte	811.368,00	100,000
Total do Órgão	811.368,00	100,00
0211 - DESPORTO E LAZER		
27 - Desporto e Lazer	751.100,00	100,000
Total do Órgão	751.100,00	100,00
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 - Saúde	2.423.432,00	100,000
Total do Órgão	2.423.432,00	100,00
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 - Assistência Social	1.208.308,00	100,000
Total do Órgão	1.208.308,00	100,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
13 - Cultura	735.500,00	64,802
23 - Comércio e Serviços	399.500,00	35,198
Total do Órgão	1.135.000,00	100,00

0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Especificação	Valor	(%)
12 - Educação	4.403.608,00	100,000
Total do Órgão	4.403.608,00	100,00
9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99 - Reserva	50.000,00	100,000
Total do Órgão	50.000,00	100,00
Total Geral:	33.750.000,00	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4F8CE530

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 9 - RECEITA PREVISTA POR FONTE DE RECURSO

IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso			
Exercício: 2023			
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			120.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
1112530100 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			23.300,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.300,00	
1113031100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			165.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de de Serviços Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal			5.500,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			275.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00	
1119990100 - Outros Impostos - Principal			86.025,84
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	86.025,84	
1121070100 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM - Principal			2.200,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00	
1122500100 - Taxas Judiciais - Principal			5.500,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	
1131500100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal			5.500,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	
1131510100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal			88.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	88.000,00	
1131980100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal			102.200,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	102.200,00	
1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal			3.300,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00	
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			200.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
1321010100 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			55.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal			100.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1699990100 - Outros Serviços - Principal			80.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
1711500100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal			262.880,40
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	262.880,40	
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			16.423.761,20
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.486.520,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.723.116,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.214.125,20	
1711511100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			-1.842.825,04
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-1.842.825,04	
1711512100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal			1.000.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			1.100,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	
1711520100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			-220,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-220,00	
1711540100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			183.000,00
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal			27.000,00
	27050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			280.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	
1712980100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal			10.000,00
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	
1713501100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			83.000,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.000,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00	
1713504100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal			25.000,00
	26010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal			210.500,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	210.500,00	

1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal			20.000,00
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000,00	
1714520100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			340.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	340.000,00	
1714530100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal			125.000,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	125.000,00	
1714570100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal			33.000,00
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.000,00	
1714580100 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal			163.000,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.000,00	
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.000,00	
1714590100 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA - Principal			33.000,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.000,00	
1714980100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal			305.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000,00	
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	235.000,00	
1715501100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal			259.000,00
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	259.000,00	
1715502100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal			207.000,00
	15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	207.000,00	
1715503100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal			191.000,00
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	191.000,00	
1716500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			1.072.116,00
	26690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	41.000,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.031.116,00	
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			135.000,00
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15993120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	25.000,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00	
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal			110.000,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000,00	
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal			130.592,00
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	130.592,00	
1719500100 - Outras Transferências de Recursos da União - Principal			1.272.894,40
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.048.400,00	
	17060000 Transferência Especial da União	74.494,40	
	17063110 Transferência Especial da União	150.000,00	
1719590100 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 23/2022 - Principal			110.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei 14.399/22 Principal			45.000,00
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	45.000,00	
1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal			2.199.236,00
	17490000 Outras vinculações de transferências	2.199.236,00	
1721500100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal			-439.847,20
	17490000 Outras vinculações de transferências	-439.847,20	
1721510100 - Cota-Parte do IPVA - Principal			135.596,00
	17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000,00	
	17490000 Outras vinculações de transferências	35.596,00	
1721510100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal			-27.119,20
	17490000 Outras vinculações de transferências	-7.119,20	
	17100000 Transferência Especial dos Estados	-20.000,00	
1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			22.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	
1721520100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			-4.400,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-4.400,00	
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			40.000,00
	27500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000,00	
1721540100 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal			198.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00	
1722503100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal			110.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	
1723500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			110.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00	
1724010100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal			110.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	
1724510100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal			110.000,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000,00	
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			248.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00	
1731500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			1.633.432,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.453.432,00	
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	180.000,00	
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
1739990100 - Outras Transferências dos Municípios - Principal			360.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			4.542.608,00
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	457.240,00	
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.085.368,00	
1799990100 - Outras Transferências Correntes - Principal			310.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	310.000,00	

1922500100 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal		22.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
1922510100 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal		22.000,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000,00
1941010100 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos - Principal		44.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
1999991100 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal		110.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
2112010100 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		55.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal		275.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		440.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	440.000,00
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal		263.169,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	263.169,60
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal		330.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	330.000,00
Total Geral:		33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:645A2754

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 - DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO.

X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2023				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Total da Unidade:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Total do Órgão:	15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Fonte				
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA				
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITA				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Total da Unidade:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Total do Órgão:	22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Fonte				
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	2.977.986,00	0,00	3.062.986,00
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
17060000 Transferência Especial da União	74.494,40	0,00	0,00	74.494,40
17490000 Outras vinculações de transferências	249.505,60	0,00	0,00	249.505,60
Total da Unidade:	409.000,00	2.982.986,00	0,00	3.391.986,00
Total do Órgão:	409.000,00	2.982.986,00	0,00	3.391.986,00
Fonte				
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	919.050,00	417.400,00	1.336.450,00
Total da Unidade:	0,00	919.050,00	417.400,00	1.336.450,00
Total do Órgão:	0,00	919.050,00	417.400,00	1.336.450,00
Fonte				
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	368.000,00	305.920,00	0,00	673.920,00
17100000 Transferência Especial dos Estados	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
17490000 Outras vinculações de transferências	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
Total da Unidade:	493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
Total do Órgão:	493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
Fonte				
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.106.550,00	2.764.566,00	0,00	3.871.116,00
15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000,00	249.000,00	0,00	256.000,00
15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	532.000,00	0,00	532.000,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	0,00	210.500,00	0,00	210.500,00
15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	120.000,00	115.000,00	0,00	235.000,00
Total da Unidade:	1.354.550,00	4.397.066,00	0,00	5.751.616,00
Total do Órgão:	1.354.550,00	4.397.066,00	0,00	5.751.616,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.440,00	3.429.080,00	0,00	3.486.520,00
15993120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	838.880,00	59.520,00	0,00	898.400,00
Total da Unidade:	1.111.320,00	3.488.600,00	0,00	4.599.920,00
Total do Órgão:	1.111.320,00	3.488.600,00	0,00	4.599.920,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	174.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.709.756,00
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
26690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
Total da Unidade:	249.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.784.756,00
Total do Órgão:	249.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.784.756,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
UO: 020900 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	832.200,00	1.272.416,00	0,00	2.104.616,00
15010000 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17063110 Transferência Especial da União	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17100000 Transferência Especial dos Estados	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
17490000 Outras vinculações de transferências	832.920,00	0,00	0,00	832.920,00
27500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total da Unidade:	2.055.120,00	1.322.416,00	0,00	3.377.536,00
Total do Órgão:	2.055.120,00	1.322.416,00	0,00	3.377.536,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	57.200,00	633.728,00	0,00	690.928,00
17490000 Outras vinculações de transferências	115.440,00	0,00	0,00	115.440,00
27050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Total do Órgão:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER				
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	271.100,00	0,00	491.100,00
15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
17490000 Outras vinculações de transferências	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total da Unidade:	480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00
Total do Órgão:	480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	2.180.432,00	0,00	2.190.432,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	17.000,00	0,00	28.000,00
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
26010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total da Unidade:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00
Total do Órgão:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	30.600,00	0,00	80.600,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.000,00	1.004.116,00	0,00	1.031.116,00
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	69.592,00	0,00	69.592,00
26690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
Total da Unidade:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00
Total do Órgão:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
UO: 021400 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	615.000,00	0,00	615.000,00
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
17490000 Outras vinculações de transferências	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
Total da Unidade:	475.000,00	660.000,00	0,00	1.135.000,00
Total do Órgão:	475.000,00	660.000,00	0,00	1.135.000,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	224.240,00	0,00	234.240,00
15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	3.543.368,00	0,00	3.553.368,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	32.000,00	158.000,00	0,00	190.000,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.000,00	218.000,00	0,00	242.000,00
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	16.000,00	158.000,00	0,00	174.000,00
Total da Unidade:	92.000,00	4.301.608,00	0,00	4.393.608,00
Total do Órgão:	102.000,00	4.301.608,00	0,00	4.403.608,00
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UO: 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total da Unidade:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total do Órgão:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total da Despesa:	7.139.270,00	26.187.610,00	423.120,00	33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:41C641D9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 - RECEITA E DESPESA PREVISTA POR FONTE DE RECURSO

XI - Receita e Despesa Prevista por Fonte de Recurso		
Exercício: 2023		
Fonte	Receita	Despesa
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.922.356,00	12.922.356,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.031.116,00	4.031.116,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.486.520,00	3.486.520,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	490.240,00	490.240,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.085.368,00	4.085.368,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	207.000,00	207.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	259.000,00	259.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	191.000,00	191.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	210.500,00	210.500,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000,00	20.000,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	340.000,00	340.000,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	125.000,00	125.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000,00	70.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.000,00	130.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	235.000,00	235.000,00
15993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	25.000,00	25.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.190.432,00	2.190.432,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.000,00	28.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	180.000,00	180.000,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.048.400,00	1.048.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.031.116,00	1.031.116,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	130.592,00	130.592,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	10.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	74.494,40	74.494,40
17063110 - Transferência Especial da União	150.000,00	150.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	80.000,00	80.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	45.000,00	45.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	1.787.865,60	1.787.865,60
26010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	25.000,00
26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	41.000,00	41.000,00
27050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	5.000,00
27500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000,00	40.000,00
Total Geral:	33.750.000,00	33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:83A5346D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - QUADRO DE PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL (CFBR ART. 165, § 2º).

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)				Anexo XII
PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				Exercício: 2023
ÓRGÃO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1	15.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	R\$	1	1.200.000,00

Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 2		1.215.000,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 2		1.215.000,00
PROGRAMA: 0002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
ÓRGÃO: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$	1	22.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	R\$	1	689.000,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 2		711.000,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 2		711.000,00
PROGRAMA: 0003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO				
ÓRGÃO: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	R\$	1	22.000,00
1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	R\$	1	33.000,00
1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	R\$	1	130.000,00
1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	R\$	1	30.000,00
2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	1	2.796.486,00
2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL	APOIO AO ARTESANATO LOCAL	R\$	1	16.500,00
2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	R\$	1	30.000,00
2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	R\$	1	40.000,00
2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	R\$	1	100.000,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 9		3.197.986,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 9		3.197.986,00
PROGRAMA: 0004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES				
ÓRGÃO: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	R\$	1	310.500,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 1		310.500,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 1		310.500,00
PROGRAMA: 0005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				
ÓRGÃO: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	R\$	1	919.050,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 1		919.050,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 1		919.050,00
PROGRAMA: 0007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
ÓRGÃO: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	R\$	1	107.000,00
1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS	PERFURAÇÃO DE POÇOS	R\$	1	11.000,00
1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	R\$	1	50.000,00
1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR	AQUISIÇÃO DE TRATOR	R\$	1	50.000,00
1102 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	R\$	1	50.000,00
1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	R\$	1	75.000,00
1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS	CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS	R\$	1	50.000,00
1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	R\$	1	50.000,00
1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	R\$	1	30.000,00
1173 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	R\$	1	20.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	R\$	1	194.700,00
2011 - APOIO AO PRONAF	APOIO AO PRONAF	R\$	1	50.000,00
2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	R\$	1	44.500,00
2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	R\$	1	16.720,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 14		798.920,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 14		798.920,00
PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL				
ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	R\$	1	220.000,00
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$	1	200.000,00
1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	R\$	1	50.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	1	200.000,00
1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	R\$	1	60.000,00
1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	R\$	1	210.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R\$	1	1.328.540,00
2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$	1	211.500,00
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	%	1	530.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	1	385.000,00
2118 - ÁGUA NA ESCOLA	ÁGUA NA ESCOLA	R\$	1	35.000,00
2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$	1	24.000,00
2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	R\$	1	29.000,00
2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	R\$	1	29.000,00
2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PRÓPRIO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PRÓPRIO	R\$	1	29.000,00
2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	R\$	1	29.000,00
2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	R\$	1	29.000,00
2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	R\$	1	29.000,00

2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 60%	R\$	1	29.000,00
2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 40%	R\$	1	29.000,00
2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	R\$	1	25.000,00
2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE	MANUTENÇÃO DO PDDE	R\$	1	20.000,00
2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	R\$	1	40.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 23	3.771.040,00
PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL				
ÓRGÃO: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	R\$	1	10.000,00
1187 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	R\$	1	92.000,00
2021 - FUNDEB 70	FUNDEB 60	R\$	1	3.543.368,00
2022 - FUNDEB 30	FUNDEB40	R\$	1	224.240,00
2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%			0	62.500,00
2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB			0	95.000,00
2203 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB			0	75.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 7	4.102.108,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 30	7.873.148,00
PROGRAMA: 0009 - MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1051 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	R\$	1	163.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	%	1	31.550,00
1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	%	1	200.000,00
2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	R\$	1	30.000,00
2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	%	1	143.480,00
2120 - SAUDE NA ESCOLA - PSE	SAUDE NA ESCOLA - PSE	R\$	1	45.040,00
2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	%	1	187.000,00
2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%	R\$	1	24.000,00
2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	R\$	1	235.000,00
2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	R\$	1	345.000,00
2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 40%	R\$	1	29.000,00
2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	R\$	1	99.000,00
2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	R\$	1	22.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 13	1.554.070,00
PROGRAMA: 0009 - MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
ÓRGÃO: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	R\$	1	24.000,00
2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%			0	87.500,00
2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB			0	115.000,00
2203 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB			0	75.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 4	301.500,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 17	1.855.570,00
PROGRAMA: 0010 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2025 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	%	1	45.760,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	45.760,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 1	45.760,00
PROGRAMA: 0011 - MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	R\$	1	22.880,00
2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	R\$	1	68.896,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 2	91.776,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 2	91.776,00
PROGRAMA: 0012 - DESPORTO COMUNITARIO				
ÓRGÃO: 0211 - DESPORTO E LAZER				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	R\$	1	30.000,00
1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	R\$	1	270.000,00
1030 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	R\$	1	130.000,00
1100 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	R\$	1	50.000,00
2031 - APOIO AO ESPORTE	APOIO AO ESPORTE	R\$	1	60.100,00
2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	R\$	1	50.000,00
2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	1	161.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 7	751.100,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 7	751.100,00
PROGRAMA: 0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	

2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS		PROGRAMAS EDUCACIONAIS	R\$	1	154.730,00
Total do Órgão:				Quantidade de Ações: 1	154.730,00
PROGRAMA: 0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
ÓRGÃO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	R\$	1	75.000,00	
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	75.000,00	
PROGRAMA: 0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
ÓRGÃO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA		META FINANCEIRA	
		R\$	QUANTIDADE		
2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	R\$	1	38.000,00	
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	38.000,00	
PROGRAMA: 0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
ÓRGÃO: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA		META FINANCEIRA	
		R\$	QUANTIDADE		
2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	R\$	1	35.000,00	
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	35.000,00	
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 4	302.730,00	
PROGRAMA: 0014 - APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS					
ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA		META FINANCEIRA	
		R\$	QUANTIDADE		
2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	R\$	1	47.760,00	
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	47.760,00	
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 1	47.760,00	
PROGRAMA: 0015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
ÓRGÃO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA		META FINANCEIRA	
		R\$	QUANTIDADE		
1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	R\$	1	11.440,00	
1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$	1	100.000,00	
1036 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	AQUISIÇÃO DE VEICULO	R\$	1	100.000,00	
2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	R\$	1	17.160,00	
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 4	228.600,00	
PROGRAMA: 0015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
ÓRGÃO: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA		META FINANCEIRA	
		R\$	QUANTIDADE		
2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	R\$	1	780.720,00	
2039 - PACS	PACS	R\$	1	277.832,00	
2040 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA	R\$	1	25.000,00	
2041 - SAÚDE BUCAL	SAÚDE BUCAL	R\$	1	30.000,00	
2042 - VIGILANCIA SANITARIA	VIGILANCIA SANITARIA	R\$	1	15.720,00	
2043 - FARMACIA BASICA	FARMACIA BASICA	R\$	1	60.000,00	
2128 - MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	R\$	1	67.000,00	
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 7	1.256.272,00	
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 11	1.484.872,00	
PROGRAMA: 0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ÓRGÃO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA		META FINANCEIRA	
		R\$	QUANTIDADE		
1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	R\$	1	50.000,00	
1152 - REFORMA DO HOSPITAL	REFORMA DO HOSPITAL	R\$	1	30.000,00	
1190 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	R\$	1	60.000,00	
2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	R\$	1	3.227.920,00	
2164 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	ENFRENTAMENTO AO COVID 19	R\$	1	22.000,00	
2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	R\$	1	32.000,00	
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 6	3.421.920,00	
PROGRAMA: 0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ÓRGÃO: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA		META FINANCEIRA	
		R\$	QUANTIDADE		
2045 - PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	R\$	1	57.720,00	
2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1	890.440,00	
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 2	948.160,00	
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 8	4.370.080,00	
PROGRAMA: 0017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
ÓRGÃO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA		META FINANCEIRA	
		R\$	QUANTIDADE		
1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	R\$	1	50.000,00	
1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	R\$	1	40.000,00	
1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	R\$	1	50.000,00	
1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	R\$	1	150.000,00	
1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	R\$	1	100.000,00	
1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	R\$	1	127.000,00	
1189 - REFORMA DO HOSPITAL	REFORMA DO HOSPITAL	R\$	1	30.000,00	
1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	R\$	1	100.000,00	
2126 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$	1	55.000,00	
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 9	702.000,00	
PROGRAMA: 0017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
ÓRGÃO: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA		META FINANCEIRA	
		R\$	QUANTIDADE		

1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	R\$	1	46.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1	25.000,00
2127 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	MANUTENÇÃO DO PMAQ	R\$	1	126.000,00
2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19			0	5.000,00
2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	R\$	1	17.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 5	219.000,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 14	921.000,00
PROGRAMA: 0018 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
ÓRGÃO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	R\$	1	40.000,00
1101 - COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA	COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA	R\$	1	22.880,00
1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	R\$	1	50.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 3	112.880,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 3	112.880,00
PROGRAMA: 0019 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ÓRGÃO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$	1	57.200,00
1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	R\$	1	10.000,00
1117 - COZINHA COMUNITÁRIA	COZINHA COMUNITÁRIA	R\$	1	51.440,00
1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	R\$	1	96.000,00
2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	R\$	1	91.520,00
2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1	889.704,00
2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES	APOIO AS ASSOCIAÇÕES	R\$	1	34.320,00
2125 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$	1	80.000,00
2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	R\$	1	30.000,00
2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	R\$	1	20.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 10	1.360.184,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 10	1.360.184,00
PROGRAMA: 0019 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ÓRGÃO: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	R\$	1	104.000,00
2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1	71.592,00
2113 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	R\$	1	72.000,00
2119 - MANUT.IGD-SUAS	MANUT.IGD-SUAS	R\$	1	62.616,00
2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	R\$	1	514.500,00
2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	R\$	1	72.000,00
2129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- SCFV	R\$	1	53.000,00
2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$	1	210.000,00
2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			0	5.000,00
2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	R\$	1	15.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 10	1.179.708,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 20	2.539.892,00
PROGRAMA: 0020 - GERAÇÃO DE RENDA				
ÓRGÃO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1055 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	R\$	1	5.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	5.000,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 1	5.000,00
PROGRAMA: 0020 - GERAÇÃO DE RENDA				
ÓRGÃO: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	R\$	1	50.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	50.000,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 2	55.000,00
PROGRAMA: 0021 - DIREITO DE SER CIDADÃO				
ÓRGÃO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	R\$	1	38.100,00
2057 - AUXÍLIO FUNERÁRIO	AUXÍLIO FUNERÁRIO	R\$	1	62.200,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 2	100.300,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 2	100.300,00
PROGRAMA: 0022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES				
ÓRGÃO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	R\$	1	34.320,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	34.320,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 1	34.320,00
PROGRAMA: 0024 - MORADA EM CASA PRÓPRIA				
ÓRGÃO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	R\$	1	30.000,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	30.000,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 1	30.000,00
PROGRAMA: 0025 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				

ÓRGÃO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	R\$	1	28.600,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 1		28.600,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 1		28.600,00
PROGRAMA: 0027 - RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR				
ÓRGÃO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	R\$	1	154.752,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 1		154.752,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 1		154.752,00
PROGRAMA: 0028 - MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
ÓRGÃO: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	R\$	1	100.000,00
1066 - PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	R\$	1	538.800,00
1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	1	77.200,00
1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	R\$	1	30.000,00
1070 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	R\$	1	22.880,00
1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	AQUISIÇÃO DE TERRENO	R\$	1	28.600,00
1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	R\$	1	20.000,00
1084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	CONSTRUÇÃO DO PREDIO PARA O PETI	R\$	1	180.000,00
1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	R\$	1	30.440,00
1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	R\$	1	37.200,00
1106 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS	R\$	1	5.000,00
1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	R\$	1	20.000,00
1115 - ABERTURA DE AVENIDAS	ABERTURA DE AVENIDAS	R\$	1	90.000,00
1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	R\$	1	20.000,00
1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO	PLANO DE SANEAMENTO BASICO	R\$	1	100.000,00
1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	R\$	1	50.000,00
1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	R\$	1	90.000,00
1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	R\$	1	150.000,00
1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	R\$	1	50.000,00
1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	R\$	1	50.000,00
1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	R\$	1	30.000,00
1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$	1	35.000,00
1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	R\$	1	100.000,00
1192 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS			0	200.000,00
2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	R\$	1	1.194.536,00
2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	R\$	1	20.000,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 26		3.269.656,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 26		3.269.656,00
PROGRAMA: 0029 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
ÓRGÃO: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2073 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	R\$	1	22.880,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 1		22.880,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 1		22.880,00
PROGRAMA: 0030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
ÓRGÃO: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	R\$	1	50.000,00
1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	R\$	1	50.000,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	R\$	1	15.440,00
1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	AQUISIÇÃO DE VEICULO	R\$	1	57.200,00
2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$	1	638.728,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 5		811.368,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 5		811.368,00
PROGRAMA: 0031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO				
ÓRGÃO: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	R\$	1	97.000,00
1088 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURISTICO	IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURISTICO	R\$	1	97.000,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 2		194.000,00
PROGRAMA: 0031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO				
ÓRGÃO: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	R\$	1	250.000,00
1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	R\$	1	100.000,00
1112 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	R\$	1	90.000,00
1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS	R\$	1	35.000,00
2089 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R\$	1	225.500,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 5		700.500,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 7		894.500,00
PROGRAMA: 0032 - REVITALIZAÇÃO E CULTURA				
ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	META	

		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FINANCEIRA
1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	R\$	1	5.000,00
1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	R\$	1	15.000,00
2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	R\$	1	34.320,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 3	54.320,00
PROGRAMA: 0032 - REVITALIZAÇÃO E CULTURA				
ÓRGÃO: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA	R\$	1	45.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$	1	74.000,00
2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO	R\$	1	5.000,00
	DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA			
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 3	124.000,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 6	178.320,00
PROGRAMA: 0033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO				
ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	R\$	1	32.160,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	32.160,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 1	32.160,00
PROGRAMA: 0034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAÚDE				
ÓRGÃO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	R\$	1	59.520,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	59.520,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 1	59.520,00
PROGRAMA: 0035 - APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES				
ÓRGÃO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	R\$	1	27.880,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	27.880,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 1	27.880,00
PROGRAMA: 0036 - APOIO AO IDOSO				
ÓRGÃO: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	R\$	1	28.600,00
Total do Órgão:			Quantidade de Ações: 1	28.600,00
Total do Programa:			Quantidade de Ações: 1	28.600,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0A5D73CB

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 13 - PROGRAMAÇÃO REFERENTE À APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (CF ART.212 E ART. 212-A)

Anexo XIII		Exercício: 2023
Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		RECEITA PREVISTA (a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		583.300,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		120.000,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		23.300,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		275.000,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		165.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		19.781.693,20
2.1- Cota-Parte FPM		17.423.761,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		16.423.761,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.000.000,00
2.2- Cota-Parte ICMS		2.199.236,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		22.000,00
2.4- Cota-Parte ITR		1.100,00
2.5- Cota-Parte IPVA		135.596,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		20.364.993,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		2.314.411,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		1.334.909,66
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		RECEITA PREVISTA (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.008.608,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.542.608,00
6.1.1- Principal		4.542.608,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		207.000,00
6.2.1- Principal		207.000,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	259.000,00
6.3.1- Principal	259.000,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.228.196,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO FIXADA (c)
8- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.075.368,00
8.1- Educação Infantil	532.000,00
8.1.1- Creche	187.000,00
8.1.2- Pré-escola	345.000,00
8.2- Ensino Fundamental	3.543.368,00
9- OUTRAS DESPESAS	877.240,00
9.1- Educação Infantil	299.000,00
9.1.1- Creche	248.000,00
9.1.2- Pré-escola	51.000,00
9.2- Ensino Fundamental	578.240,00
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.952.608,00

INDICADORES DO FUNDEB	DOTAÇÕES FIXADAS Até o Bimestre (d)
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
11- Total das Despesas custeadas com FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.075.368,00
12- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.575.608,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	207.000,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	259.000,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	132.000,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	54.500,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (e)	VALOR DESTINADO (f)	% DESTINADO (g)
17- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.506.025,60	4.075.368,00	81,36
18 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	129.500,00	132.000,00	50,96
19- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	38.850,00	54.500,00	21,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO FIXADA (h)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	
20- EDUCAÇÃO INFANTIL	764.030,00
20.1- Creche	371.550,00
20.2- Pré-escola	392.480,00
21- ENSINO FUNDAMENTAL	2.882.766,00
22- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	3.646.796,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
23- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (12 + 22)	8.222.404,00
24 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)	2.228.196,56
25- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 – 24)	5.994.207,44
26- PERCENTUAL DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS DESTINADO AO MDE - ART. 212 E 212-A DA CF/88 (25/3) *100	29,43

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5818075F

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 15 - PROGRAMAÇÃO REFERENTE À APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (LC 141/2012)

Anexo XIV	
Programação referente à Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (LC 141/2012)	
Exercício: 2023	
R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITA PREVISTA (a)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	583.300,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00
IPTU	120.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.300,00
ITBI	23.300,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	275.000,00
ISS	275.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	165.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.781.693,20
Cota-Parte FPM	16.423.761,20
Cota-Parte ITR	1.100,00
Cota-Parte IPVA	135.596,00
Cota-Parte ICMS	2.199.236,00
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00
Outras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.364.993,20
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÕES FIXADA (b)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.257.920,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	200.000,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.457.920,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	3.457.920,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XIII) = (XII)	3.457.920,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XIV) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.904.748,98
Diferença entre o Valor Fixado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XV) = (XIII - XIV)	553.171,02
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XIII / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,85

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E0CC36E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO - CONSOLIDADO

Anexo XV	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Município - Consolidado	
Exercício: 2023	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00
DESPESA	VALOR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.606.892,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.606.892,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	525.900,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	193.880,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	326.300,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.080.992,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	10.080.992,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	32.386.830,40
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art.166. CF)	0,00
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancadas (V) (§ 13, art.166. CF)	25.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (V)	32.361.830,40
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	31,150%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60.00%>	19.417.098,24
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95.00%>	18.446.243,33

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:58FD4D64

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - XVII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTE À QUELE A QUE SE REFERE.

Anexo XVI								
XVII - Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa nos últimos três anos e sua projeção para os dois seguintes àquele a que se refere								
Exercício: 2023								
R\$ 1								
ANO DE REFERENCIA 2022								
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO			ORÇADA	PREVISÃO			
	2019	2020	2021		2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	20.471.661,64	27.801.664,00	35.164.122,64	36.076.179,30	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	110.872,22	609.000,00	878.225,84	546.178,42	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	29.474,25	103.000,00	203.000,00	220.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	68.867,19	70.000,00	155.000,00	110.000,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	30.000,00	80.000,00	88.000,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	20.144.029,38	26.809.664,00	33.649.596,80	35.112.000,88	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	118.418,60	180.000,00	198.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.410.140,87	848.336,00	1.033.169,60	289.486,56	0,00	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.410.140,87	798.336,00	978.169,60	289.486,56	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS III = (I+II)	0,00	0,00	21.881.802,51	28.650.000,00	36.197.292,24	36.365.665,86	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			FIXADA	PREVISÃO			
	2019	2020	2021		2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (X)	0,00	0,00	16.766.539,13	22.295.730,00	26.977.833,30	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	8.046.868,59	9.704.834,00	11.742.849,14	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	36.300,00	43.923,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	8.719.670,54	12.554.596,00	15.191.061,16	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	2.565.822,70	6.604.270,00	7.991.166,70	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.445.907,30	6.340.170,00	7.671.605,70	0,00	0,00	
INVERSÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	119.915,40	264.100,00	319.561,00	0,00	0,00	
RESERVAS (XII)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.500,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS XVIII = (X+XI+XII)	0,00	0,00	19.332.361,83	28.950.000,00	35.029.500,00	0,00	0,00
---------------------------------------	------	------	---------------	---------------	---------------	------	------

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:39A346C3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 - DESPESA FIXADA POR FONTE DE RECURSO

Despesa Fixada por Fonte de Recurso			
Exercício: 2023			
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
31209300 - Indenizações e restituições			312.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	312.000,00	
31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			17.160,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.160,00	
31900300 - Pensões			17.160,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.160,00	
31900400 - Contratação por tempo determinado			318.930.382,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.561.100,00	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	5.550.000,00	
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	35.100.000,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.360.000,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.977.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.140.072,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.642.210,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.500.000,00	
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	13.175.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.925.000,00	
31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			8.236.869.098,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	598.315.000,00	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	6.105.000,00	
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.215.000,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.396.672,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.529.000,00	
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	163.800.000,00	
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	940.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	680.308.160,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	149.688.072,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.807.034.514,00	
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.400.000,00	
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.733.682.680,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.455.000,00	
31901300 - Obrigações patronais			1.504.856.119,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.651.000,00	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	11.100.000,00	
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.025.000,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.599.168,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.336.000,00	
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	11.700.000,00	
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.175.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	181.061.400,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.918.324,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	724.010.727,00	
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.062.500,00	
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	356.160.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.057.000,00	
31901600 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			35.545.256,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.802.040,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.899.150,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.448.614,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.395.452,00	
31909100 - Sentenças judiciais			50.693.800,00
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.302.000,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	448.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.870.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.975.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.098.800,00	
31909200 - Despesas de exercícios anteriores			291.079.900,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.408.000,00	
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	11.766.000,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.680.000,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.138.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.326.500,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	93.144.400,00	

	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.117.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	67.500.000,00	
31909300 - Indenizações e restituições			384.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	384.000,00	
32902100 - Juros sobre a dívida por contrato			232.250,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	232.250,00	
32902500 - Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita			74.250,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	74.250,00	
33704100 - Contribuições			24.352.000,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.250.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.102.000,00	
33717000 - Rateio pela participação em consórcio público			36.896.000,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.250.000,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.200.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.721.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.725.000,00	
33901300 - Obrigações patronais			1.654.510,00
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.654.510,00	
33901400 - Diárias - civil			161.483.284,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.588.000,00	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	5.550.000,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.680.000,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.178.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.960.944,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	98.959.300,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.510.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.057.040,00	
33901800 - Auxílio financeiro a estudantes			8.602.500,00
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.877.500,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.725.000,00	
33903000 - Material de consumo			3.695.700.698,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	254.756.420,00	
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	285.000,00	
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	16.504.600,00	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	320.000,00	
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	14.850.000,00	
	15993120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	210.000,00	
	26010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	
	26690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	220.000,00	
	27050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.645.000,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	46.419.160,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.660.000,00	
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	1.500.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.610.000,00	
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	180.000,00	
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.661.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.375.258.523,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	711.780.875,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	910.161.120,00	
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	365.000,00	
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	196.380.000,00	
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.100.000,00	
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.267.000,00	
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.067.000,00	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	94.350.000,00	
33903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras			3.851.100,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.851.100,00	
33903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			592.912.928,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.798.000,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.467.000,00	
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.136.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.302.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	188.457.548,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.866.380,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	348.886.000,00	
33903300 - Passagens e despesas com locomoção			66.642.841,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.120.000,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.367.000,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.136.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.302.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.105.576,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.236.245,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.376.020,00	
33903500 - Serviços de consultoria			24.200.250,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.000.250,00	
33903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			2.230.272.842,00

	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.912.600,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.572.808,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.370.000,00	
	15993120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	105.000,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	117.302.900,00	
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	129.000,00	
	26010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.000,00	
	26690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	52.000,00	
	27500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.550.000,00	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.235.000,00	
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.550.000,00	
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	1.500.000,00	
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	6.750.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	111.112.500,00	
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.954.000,00	
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.104.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.048.117.566,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215.272.388,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	457.499.080,00	
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.920.000,00	
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.250.000,00	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	160.000,00	
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.564.000,00	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	38.850.000,00	
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	365.000,00	
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			3.966.835.578,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	360.000,00	
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.996.600,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.995.808,00	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	320.000,00	
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	8.100.000,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.634.872,00	
	26010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.000,00	
	26690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	125.000,00	
	27500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28.650.000,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.446.672,00	
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	1.500.000,00	
	17490000 Outras vinculações de transferências	20.880.000,00	
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.500.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.418.740,00	
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.661.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.244.365.178,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	588.082.508,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	794.461.200,00	
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	365.000,00	
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.730.000,00	
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.700.000,00	
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.811.000,00	
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.807.000,00	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	38.850.000,00	
33904100 - Contribuições			77.949.720,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.250.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.699.720,00	
33904600 - Auxílio-alimentação			6.303.440,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.303.440,00	
33904700 - Obrigações tributárias e contributivas			177.700.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	177.700.000,00	
33904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas			123.493.180,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.910.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.297.500,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	102.285.680,00	
33904900 - Auxílio-transporte			12.606.880,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.606.880,00	
33909200 - Despesas de exercícios anteriores			275.287.432,00
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	1.350.000,00	
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.700.000,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.947.944,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.680.000,00	
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.226.000,00	
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.910.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.163.608,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	144.157.880,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.750.000,00	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	11.100.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.302.000,00	
33909300 - Indenizações e restituições			143.458.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.240.000,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.920.000,00	

	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.272.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	97.151.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.625.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.250.000,00	
33933900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			12.240.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.240.000,00	
44905100 - Obras e instalações			1.908.714.970,00
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.370.000,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.319.000,00	
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	256.713.800,00	
	17490000 Outras vinculações de transferências	301.067.449,60	
	17063110 Transferência Especial da União	36.000.000,00	
	17060000 Transferência Especial da União	10.503.710,40	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.562.560,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.175.600,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	333.328.708,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	777.762.792,00	
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	63.690.000,00	
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	69.790.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.431.350,00	
44905200 - Equipamentos e material permanente			1.411.670.640,00
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.510.000,00	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.568.440,00	
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	360.000,00	
	15993120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	210.000,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.133.924,00	
	26010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.000,00	
	26690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	310.000,00	
	17490000 Outras vinculações de transferências	32.174.200,00	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100.000,00	
	17100000 Transferência Especial dos Estados	3.160.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.510.000,00	
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.823.500,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.411.020,00	
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	361.977.100,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	767.362.956,00	
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	365.000,00	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	320.000,00	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	22.200.000,00	
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.366.000,00	
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.733.500,00	
44906100 - Aquisição de imóveis			318.531.600,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.435.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	91.600.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.496.600,00	
44935100 - Obras e Instalações			2.720.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.720.000,00	
44935200 - Equipamentos e material permanente			4.080.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.080.000,00	
46907100 - Principal da dívida contratual resgatado			4.208.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.208.000,00	
46907700 - Principal corrigido da dívida contratual refinanciado			3.649.500,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.649.500,00	
99999999 - Reserva de contingência			34.300.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.300.000,00	
		Total Geral:	25.769.329.268,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A6D72C66

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 19 - DESPESA POR FUNÇÃO E FONTE DE RECURSOS

Despesa por Função e Fonte de Recursos	
Exercício: 2023	
Especificação	Valor
01 - Legislativa	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.215.000,00
Soma	1.215.000,00
04 - Administração	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	21.000,00
26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	230.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	165.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.040.436,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000,00
Soma	5.695.436,00
08 - Assistência Social	
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	109.592,00

26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	27.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.724.356,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.031.116,00
Soma	2.892.064,00
09 - Previdência Social	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	166.000,00
Soma	166.000,00
10 - Saúde	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	180.000,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.000,00
26010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	898.400,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.190.432,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
15993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	25.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.457.920,00
Soma	6.994.752,00
12 - Educação	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	210.500,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	191.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	235.000,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	125.000,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	340.000,00
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	490.240,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.651.796,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	259.000,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	207.000,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.085.368,00
Soma	9.865.904,00
13 - Cultura	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	45.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	375.000,00
Especificação	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	315.500,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.320,00
Soma	789.820,00
15 - Urbanismo	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	40.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	610.040,00
27500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000,00
17063110 - Transferência Especial da União	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.839.616,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00
Soma	2.739.656,00
17 - Saneamento	
17490000 - Outras vinculações de transferências	100.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.160,00
Soma	117.160,00
20 - Agricultura	
17490000 - Outras vinculações de transferências	85.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	673.920,00
Soma	798.920,00
22 - Indústria	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Soma	5.000,00
23 - Comércio e Serviços	
17490000 - Outras vinculações de transferências	219.505,60
17060000 - Transferência Especial da União	74.494,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	349.500,00
Soma	643.500,00
25 - Energia	
17490000 - Outras vinculações de transferências	22.880,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.440,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
Soma	214.320,00
26 - Transporte	
27050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	115.440,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	690.928,00
Soma	811.368,00
27 - Desporto e Lazer	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	491.100,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Soma	751.100,00
99 - Reserva	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Soma	50.000,00
Especificação	Valor
Total da Despesa	33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FAA7EE66

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 20 - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA.

Anexo 4 da Lei 4.320/64			
Especificação da Despesa			
Exercício: 2023			
Classificação	Especificação	Valor	(%)
30000000	DESPESAS CORRENTES	25.446.458,00	75,40
31000000	Pessoal e encargos sociais	10.606.892,00	31,43
31200000	Transferências à União	1.000,00	0,00
31209300	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00
31900000	Aplicações diretas	10.605.892,00	31,42
31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.860,00	0,01
31900300	Pensões	2.860,00	0,01
31900400	Contratação por tempo determinado	504.648,00	1,50
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.940.746,00	23,53
31901300	Obrigações patronais	1.598.464,00	4,74
31901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	34.134,00	0,10
31909100	Sentenças judiciais	193.880,00	0,57
31909200	Despesas de exercícios anteriores	326.300,00	0,97
31909300	Indenizações e restituições	2.000,00	0,01
32000000	Juros e encargos da dívida	36.300,00	0,11
32900000	Aplicações diretas	36.300,00	0,11
32902100	Juros sobre a dívida por contrato	34.650,00	0,10
32902500	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	1.650,00	0,00
33000000	Outras despesas correntes	14.803.266,00	43,86
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais	24.000,00	0,07
33704100	Contribuições	24.000,00	0,07
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	74.000,00	0,22
33717000	Rateio pela participação em consórcio público	74.000,00	0,22
33900000	Aplicações diretas	14.615.266,00	43,30
33901300	Obrigações patronais	1.430,00	0,00
33901400	Diárias - civil	189.092,00	0,56
33901800	Auxílio financeiro a estudantes	7.500,00	0,02
33903000	Material de consumo	5.163.100,00	15,30
33903100	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.300,00	0,01
33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	599.024,00	1,77
33903300	Passagens e despesas com locomoção	75.281,00	0,22
33903500	Serviços de consultoria	28.250,00	0,08
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.809.774,00	8,33
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.774.863,00	14,15
33904100	Contribuições	77.520,00	0,23
33904600	Auxílio-alimentação	5.720,00	0,02
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	190.000,00	0,56
33904800	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	169.300,00	0,50
33904900	Auxílio-transporte	11.440,00	0,03
33909200	Despesas de exercícios anteriores	350.672,00	1,04
33909300	Indenizações e restituições	159.000,00	0,47
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	90.000,00	0,27
33933900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00	0,27
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	8.253.542,00	24,45
44000000	Investimentos	7.989.442,00	23,67
44900000	Aplicações diretas	7.939.442,00	23,52
44905100	Obras e instalações	5.011.388,00	14,85
44905200	Equipamentos e material permanente	2.624.614,00	7,78
44906100	Aquisição de imóveis	303.440,00	0,90
44930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	50.000,00	0,15
44935100	Obras e Instalações	20.000,00	0,06
44935200	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,09
46000000	Amortização da dívida	264.100,00	0,78
46900000	Aplicações diretas	264.100,00	0,78
46907100	Principal da dívida contratual resgatado	183.000,00	0,54
46907700	Principal corrigido da dívida contratual refinanciado	81.100,00	0,24
90000000	Reserva de Contingência	50.000,00	0,15
99000000	Reserva de contingência	50.000,00	0,15
99990000	A definir	50.000,00	0,15
99999900	A classificar	50.000,00	0,15
99999999	Reserva de contingência	50.000,00	0,15
Classificação	Especificação	Valor	(%)
Total:		33.750.000,00	100,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:33BCB297

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 21 - ESTUDO DE ESTIMATIVA DA RECEITA.

Estudo de Estimativa da Receita	
Exercício: 2023	
R\$ 1	

2428000000 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	201.895,48	0,00	0,00	0,00	0,00
2428100000 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	201.895,48	0,00	0,00	0,00	0,00
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	201.895,48	0,00	0,00	0,00	0,00
151000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199000000 - Outras destinações vinculadas de recursos	0,00	0,00	201.895,48	0,00	0,00	0,00	0,00
2429000000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	148.336,00	263.169,60	289.486,56	0,00
2429990000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	148.336,00	263.169,60	289.486,56	0,00
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	148.336,00	263.169,60	289.486,56	0,00
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	148.336,00	263.169,60	289.486,56	0,00
2900000000 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2990000000 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100100000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2999000000 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2999990000 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	0,00	0,00
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	0,00	0,00
9000000000 - Dedução da Receita	0,00	0,00	-2.653.375,55	-525.000,00	-447.119,20	-491.831,12	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Executado		Exercício Atual		Projetado		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9711511100 - Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9711520100 - (-) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9718012100 - (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens FUNDEB	0,00	0,00	-2.241.550,01	0,00	0,00	0,00	0,00
100100000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	-2.241.550,01	0,00	0,00	0,00	0,00
9718015100 - (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - Pr FUNDEB	0,00	0,00	-181,58	0,00	0,00	0,00	0,00
100100000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	-181,58	0,00	0,00	0,00	0,00
9721500100 - Fundeb- Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	-525.000,00	-447.119,20	-491.831,12	0,00
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	-525.000,00	-447.119,20	-491.831,12	0,00
9721510100 - (-) Cota Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9721520100 - (-) Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9728011100 - (-) Cota-Parte do ICMS - Principal FUNDEB	0,00	0,00	-411.643,96	0,00	0,00	0,00	0,00
100100000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	-411.643,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	21.881.802,51	28.950.000,00	36.527.292,24	36.365.665,86	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5D7E9C7B

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 22 - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Exercício: 2023				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Orgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0001.1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
44000000	Investimentos			15.000,00
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.157.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			890.600,00
31900000	Aplicações diretas		890.600,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	745.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	134.900,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			266.900,00
33900000	Aplicações diretas		266.900,00	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	33.750,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	200,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	450,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	10.400,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			42.500,00
44000000	Investimentos			42.500,00
44900000	Aplicações diretas		42.500,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	22.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
Total Dotação:				1.200.000,00
Total Unid. Orçamentária:				1.215.000,00
Total Orgão:				1.215.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				

Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA				
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITA				
Dotação: 04.122.0002.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			22.000,00
44000000	Investimentos			22.000,00
44900000	Aplicações diretas		22.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	22.000,00		
Total Dotação:				22.000,00
Dotação: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			674.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			554.000,00
31900000	Aplicações diretas		554.000,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.850,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	92.400,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.750,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			120.000,00
33900000	Aplicações diretas		120.000,00	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	15.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	2.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
44000000	Investimentos			15.000,00
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				689.000,00
Total Unid. Orçamentária:				711.000,00
Total Órgão:				711.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Dotação: 04.122.0003.1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN				
30000000	DESPESAS CORRENTES			22.000,00
33000000	Outras despesas correntes			22.000,00
33900000	Aplicações diretas		22.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	22.000,00		
Total Dotação:				22.000,00
Dotação: 04.122.0003.1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			33.000,00
46000000	Amortização da dívida			33.000,00
46900000	Aplicações diretas		33.000,00	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	33.000,00		
Total Dotação:				33.000,00
Dotação: 04.122.0003.1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
33000000	Outras despesas correntes			50.000,00
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
44000000	Investimentos			80.000,00
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	80.000,00		
Total Dotação:				130.000,00
Dotação: 04.122.0003.1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	30.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 04.122.0003.2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.641.486,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			806.986,00
31900000	Aplicações diretas		806.986,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	528.686,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	250.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.300,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.834.500,00
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.000,00	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00		
33900000	Aplicações diretas		1.832.500,00	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	15.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	170.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.300,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	160.000,00		
33903600 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	25.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	40.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			155.000,00
44000000	Investimentos			155.000,00
44900000	Aplicações diretas		155.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	80.000,00		
Total Dotação:				2.796.486,00
Dotação: 04.122.0003.2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 04.122.0003.2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 04.122.0003.2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	Outras despesas correntes			40.000,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
44000000	Investimentos			60.000,00
44900000	Aplicações diretas		60.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00		
Total Dotação:				100.000,00
Dotação: 04.692.0003.2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			13.200,00
33000000	Outras despesas correntes			13.200,00
33900000	Aplicações diretas		13.200,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.300,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.850,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.850,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.300,00
44000000	Investimentos			3.300,00
44900000	Aplicações diretas		3.300,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.300,00		
Total Dotação:				16.500,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 23.695.0031.1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			97.000,00
44000000	Investimentos			97.000,00
44900000	Aplicações diretas		97.000,00	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	74.494,40		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	22.505,60		
Total Dotação:				97.000,00
Dotação: 23.695.0031.1088 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			97.000,00
44000000	Investimentos			97.000,00
44900000	Aplicações diretas		97.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	97.000,00		
Total Dotação:				97.000,00
Total Unid. Orçamentária: 3.391.986,00				
Total Órgão: 3.391.986,00				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Dotação: 04.123.0005.0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			3.300,00
32000000	Juros e encargos da dívida			3.300,00
32900000	Aplicações diretas		3.300,00	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.650,00		
32902500 - 15000000	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	1.650,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			98.100,00
46000000	Amortização da dívida			98.100,00
46900000	Aplicações diretas		98.100,00	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	17.000,00		
46907700 - 15000000	Principal corrigido da dívida contratual refinanciado	81.100,00		
Total Dotação:				101.400,00

Dotação: 04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			784.050,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			289.850,00
31900000	Aplicações diretas		289.850,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	11.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	205.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	60.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.650,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.200,00		
33000000	Outras despesas correntes			494.200,00
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.000,00	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00		
33900000	Aplicações diretas		492.200,00	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	22.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	16.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	28.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	180.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	55.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
44000000	Investimentos			135.000,00
44900000	Aplicações diretas		135.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	44.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	80.000,00		
Total Dotação:				919.050,00
Dotação: 04.123.0006.0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			150.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			150.000,00
31900000	Aplicações diretas		150.000,00	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	150.000,00		
Total Dotação:				150.000,00
Dotação: 09.272.0037.0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
32000000	Juros e encargos da dívida			20.000,00
32900000	Aplicações diretas		20.000,00	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
46000000	Amortização da dívida			80.000,00
46900000	Aplicações diretas		80.000,00	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	80.000,00		
Total Dotação:				100.000,00
Dotação: 09.272.0037.0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.				
30000000	DESPESAS CORRENTES			13.000,00
32000000	Juros e encargos da dívida			13.000,00
32900000	Aplicações diretas		13.000,00	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	13.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
46000000	Amortização da dívida			53.000,00
46900000	Aplicações diretas		53.000,00	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	53.000,00		
Total Dotação:				66.000,00
Total Unid. Orçamentária:				1.336.450,00
Total Orgão:				1.336.450,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
Dotação: 20.122.0007.1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
44000000	Investimentos			75.000,00
44900000	Aplicações diretas		75.000,00	
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	35.000,00		
Total Dotação:				75.000,00
Dotação: 20.122.0007.1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 20.122.0007.1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 20.122.0007.1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	30.000,00		

Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 20.122.0007.1173 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 20.122.0007.2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			39.500,00
33000000	Outras despesas correntes			39.500,00
33900000	Aplicações diretas		39.500,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.600,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.900,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	11.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				44.500,00
Dotação: 20.606.0007.1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			107.000,00
44000000	Investimentos			107.000,00
44900000	Aplicações diretas		107.000,00	
Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente	107.000,00	
Total Dotação:				107.000,00
Dotação: 20.606.0007.1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
44000000	Investimentos			11.000,00
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	11.000,00		
Total Dotação:				11.000,00
Dotação: 20.606.0007.1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 20.606.0007.1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 20.606.0007.1102 - COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 20.606.0007.2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			185.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			105.000,00
31900000	Aplicações diretas		105.000,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	25.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			80.000,00
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		2.000,00	
33704100 - 15000000	Contribuições	2.000,00		
33900000	Aplicações diretas		78.000,00	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.300,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.200,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			9.700,00
44000000	Investimentos			9.700,00
44900000	Aplicações diretas		9.700,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	3.300,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.400,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	2.000,00		
Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento
Total Dotação:				194.700,00
Dotação: 20.606.0007.2011 - APOIO AO PRONAF				
30000000	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
33000000	Outras despesas correntes			12.000,00
33900000	Aplicações diretas		12.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			38.000,00

44000000	Investimentos			38.000,00
44900000	Aplicações diretas		38.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	33.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 20.606.0007.2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.620,00
33000000	Outras despesas correntes			15.620,00
33900000	Aplicações diretas		15.620,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.720,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.400,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.100,00
44000000	Investimentos			1.100,00
44900000	Aplicações diretas		1.100,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
Total Dotação:				16.720,00
Total Unid. Orçamentária:				798.920,00
Total Orgão:				798.920,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 04.122.0008.1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			140.000,00
33000000	Outras despesas correntes			140.000,00
33900000	Aplicações diretas		140.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	30.000,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	20.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
44000000	Investimentos			70.000,00
44900000	Aplicações diretas		70.000,00	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
Total Dotação:				210.000,00
Dotação: 04.122.0008.2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33000000	Outras despesas correntes			20.000,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				25.000,00
Dotação: 12.122.0008.1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
44000000	Investimentos			60.000,00
44900000	Aplicações diretas		60.000,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	60.000,00		
Total Dotação:				60.000,00
Dotação: 12.122.0013.2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			141.430,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			20.000,00
31900000	Aplicações diretas		20.000,00	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			121.430,00
33900000	Aplicações diretas		121.430,00	
33901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.430,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	80.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			13.300,00
44000000	Investimentos			13.300,00
44900000	Aplicações diretas		13.300,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.300,00		
Total Dotação:				154.730,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 12.361.0008.1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
44000000	Investimentos			220.000,00
44900000	Aplicações diretas		220.000,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	150.000,00		
44905100 - 15990000	Obras e instalações	70.000,00		
Total Dotação:				220.000,00
Dotação: 12.361.0008.1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	Investimentos			200.000,00
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	

44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	200.000,00		
Total Dotação:				200.000,00
Dotação: 12.361.0008.1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 12.361.0008.1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	Investimentos			200.000,00
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	200.000,00		
Total Dotação:				200.000,00
Dotação: 12.361.0008.2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			938.540,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			39.940,00
31900000	Aplicações diretas		39.940,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	3.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.500,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.500,00		
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	11.440,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	7.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			898.600,00
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00	
33717000 - 15001001	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00		
33900000	Aplicações diretas		893.600,00	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	7.000,00		
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	300.000,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.700,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	11.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	84.400,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00		
33904800 - 15001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			390.000,00
44000000	Investimentos			390.000,00
44900000	Aplicações diretas		390.000,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	20.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	290.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44906100 - 15001001	Aquisição de imóveis	80.000,00		
Total Dotação:				1.328.540,00
Dotação: 12.361.0008.2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			191.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			21.500,00
31900000	Aplicações diretas		21.500,00	
31900400 - 15500000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15500000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.500,00		
31901300 - 15500000	Obrigações patronais	10.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			170.000,00
33900000	Aplicações diretas		170.000,00	
33901400 - 15500000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 15500000	Material de consumo	85.000,00		
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00		
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00		
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
Total Dotação:				211.500,00
Dotação: 12.361.0008.2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			530.000,00
33000000	Outras despesas correntes			530.000,00
33900000	Aplicações diretas		530.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	150.000,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	180.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903600 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
Total Dotação:				530.000,00
Dotação: 12.361.0008.2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			385.000,00
33000000	Outras despesas correntes			385.000,00
33900000	Aplicações diretas		385.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	30.000,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	30.000,00		
33903000 - 15990000	Material de consumo	55.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	75.000,00		
33903600 - 15990000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		

33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 15990000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909200 - 15990000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
Total Dotação:				385.000,00
Dotação: 12.361.0008.2118 - ÁGUA NA ESCOLA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			22.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33000000	Outras despesas correntes			22.000,00
33900000	Aplicações diretas		22.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	11.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
44000000	Investimentos			13.000,00
44900000	Aplicações diretas		13.000,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	2.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
Total Dotação:				35.000,00
Dotação: 12.361.0008.2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15510000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 - 15510000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 12.361.0008.2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 12.361.0009.2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	30.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 12.361.0009.2120 - SAUDE NA ESCOLA - PSE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			39.320,00
33000000	Outras despesas correntes			39.320,00
33900000	Aplicações diretas		39.320,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	11.440,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.440,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.440,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.720,00
44000000	Investimentos			5.720,00
44900000	Aplicações diretas		5.720,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	3.432,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.288,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Dotação:				45.040,00
Dotação: 12.361.0011.2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			56.608,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			19.448,00
31900000	Aplicações diretas		19.448,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	3.432,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.440,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	3.432,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
33000000	Outras despesas correntes			37.160,00
33900000	Aplicações diretas		37.160,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	20.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.440,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.720,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			12.288,00
44000000	Investimentos			12.288,00
44900000	Aplicações diretas		12.288,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.288,00		
Total Dotação:				68.896,00
Dotação: 12.361.0033.2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			27.160,00
33000000	Outras despesas correntes			27.160,00
33900000	Aplicações diretas		27.160,00	

33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.580,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.580,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.000,00		
Total Dotação:				32.160,00
Dotação: 12.364.0014.2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			47.760,00
33000000	Outras despesas correntes			47.760,00
33900000	Aplicações diretas		47.760,00	
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.720,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.880,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.160,00		
Total Dotação:				47.760,00
Dotação: 12.365.0009.1051 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			48.000,00
33000000	Outras despesas correntes			48.000,00
33900000	Aplicações diretas		48.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			115.000,00
44000000	Investimentos			115.000,00
44900000	Aplicações diretas		115.000,00	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				163.000,00
Dotação: 12.365.0009.1060 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			31.550,00
44000000	Investimentos			31.550,00
44900000	Aplicações diretas		31.550,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	31.550,00		
Total Dotação:				31.550,00
Dotação: 12.365.0009.1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	Investimentos			200.000,00
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	150.000,00		
44905100 - 15990000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				200.000,00
Dotação: 12.365.0009.2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			140.720,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			86.720,00
31900000	Aplicações diretas		86.720,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.720,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	25.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			54.000,00
33900000	Aplicações diretas		54.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.760,00
44000000	Investimentos			2.760,00
44900000	Aplicações diretas		2.760,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	1.616,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.144,00		
Total Dotação:				143.480,00
Dotação: 12.365.0009.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			187.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			187.000,00
31900000	Aplicações diretas		187.000,00	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	30.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
Total Dotação:				187.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 12.365.0009.2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			24.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00

31900000	Aplicações diretas			14.000,00	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00			
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				10.000,00
33900000	Aplicações diretas			10.000,00	
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Dotação:					24.000,00
Dotação: 12.365.0009.2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				235.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				180.000,00
31900000	Aplicações diretas			180.000,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	55.000,00			
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00			
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	30.000,00			
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				55.000,00
33900000	Aplicações diretas			55.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00			
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
Total Dotação:					235.000,00
Dotação: 12.365.0009.2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				345.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				345.000,00
31900000	Aplicações diretas			345.000,00	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	280.000,00			
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	60.000,00			
Total Dotação:					345.000,00
Dotação: 12.365.0009.2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 30%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				29.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				14.000,00
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00			
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				15.000,00
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00			
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Dotação:					29.000,00
Dotação: 12.365.0009.2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				99.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				64.000,00
31900000	Aplicações diretas			64.000,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
Classificação	Especificação		Desdob.	Elemento	Categoria
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.000,00			
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	5.000,00			
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				35.000,00
33900000	Aplicações diretas			35.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00			
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
Total Dotação:					99.000,00
Dotação: 12.365.0009.2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				22.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				12.000,00
31900000	Aplicações diretas			12.000,00	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				10.000,00
33900000	Aplicações diretas			10.000,00	
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Dotação:					22.000,00
Dotação: 12.366.0010.2025 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				38.896,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				9.495,00
31900000	Aplicações diretas			9.495,00	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.864,00			
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.487,00			
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00			
33000000	Outras despesas correntes				29.401,00
33900000	Aplicações diretas			29.401,00	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	1.144,00			
33903000 - 15001001	Material de consumo	12.584,00			
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	1.945,00			
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.720,00			
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.720,00			
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.288,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				6.864,00

44000000	Investimentos			6.864,00
44900000	Aplicações diretas		6.864,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	3.432,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.432,00		
Total Dotação:				45.760,00
Dotação: 12.367.0008.2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			24.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Dotação:				24.000,00
Dotação: 12.367.0008.2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			29.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			29.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			29.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			29.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			29.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		

Total Dotação:				29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PRÓPRIOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			29.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			29.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			29.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				29.000,00

Dotação: 12.367.0011.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			18.304,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			8.351,00
31900000	Aplicações diretas		8.351,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	3.432,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.432,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.487,00		
33000000	Outras despesas correntes			9.953,00
33900000	Aplicações diretas		9.953,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.089,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.432,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.432,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.576,00
44000000	Investimentos			4.576,00
44900000	Aplicações diretas		4.576,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	2.288,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.288,00		
Total Dotação:				22.880,00

Dotação: 13.392.0032.1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.000,00		
Total Dotação:				5.000,00

Dotação: 13.392.0032.1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
44000000	Investimentos			15.000,00
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	15.000,00		
Total Dotação:				15.000,00

Dotação: 13.392.0032.2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			26.312,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			10.868,00
31900000	Aplicações diretas		10.868,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.144,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.864,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.716,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.444,00
33900000	Aplicações diretas		15.444,00	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	1.144,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.008,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.292,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.008,00
44000000	Investimentos			8.008,00
44900000	Aplicações diretas		8.008,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	1.144,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	6.864,00		
Total Dotação:				34.320,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Unid. Orçamentária:				5.751.616,00
Total Orgão:				5.751.616,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação: 10.122.0013.2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			65.000,00
33000000	Outras despesas correntes			65.000,00
33900000	Aplicações diretas		65.000,00	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				75.000,00
Dotação: 10.122.0016.2164 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19				
30000000	DESPESAS CORRENTES			22.000,00
33000000	Outras despesas correntes			22.000,00
33900000	Aplicações diretas		22.000,00	
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				22.000,00
Dotação: 10.122.0016.2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			22.000,00
33000000	Outras despesas correntes			22.000,00
33900000	Aplicações diretas		22.000,00	
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				32.000,00
Dotação: 10.122.0017.1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 10.122.0017.1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 10.122.0017.1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
44000000	Investimentos			150.000,00
44900000	Aplicações diretas		150.000,00	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	100.000,00		
44905200 - 16590000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Dotação:				150.000,00
Dotação: 10.122.0017.1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	Investimentos			100.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	100.000,00		
Total Dotação:				100.000,00
Dotação: 10.122.0017.1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			97.000,00
33000000	Outras despesas correntes			97.000,00
33900000	Aplicações diretas		97.000,00	
33903000 - 15001001	Material de consumo	60.000,00		
33903000 - 15993120	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 16590000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 15993120	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 15993120	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 16590000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		

Total Dotação:					127.000,00
Dotação: 10.122.0017.1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				100.000,00
33000000	Outras despesas correntes				100.000,00
33900000	Aplicações diretas		100.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	100.000,00			
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 10.122.0017.2126 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				55.000,00
33000000	Outras despesas correntes				55.000,00
33900000	Aplicações diretas		55.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	20.000,00			
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00			
Total Dotação:					55.000,00
Dotação: 10.302.0015.1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
44000000	Investimentos				100.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	100.000,00			
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 10.302.0015.1036 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
44000000	Investimentos				100.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	100.000,00			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 10.302.0016.1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
44000000	Investimentos				50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	50.000,00			
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 10.302.0016.1152 - REFORMA DO HOSPITAL					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
44000000	Investimentos				30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	30.000,00			
Total Dotação:					30.000,00
Dotação: 10.302.0016.1190 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
44000000	Investimentos				60.000,00
44900000	Aplicações diretas		60.000,00		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	30.000,00			
44905100 - 16590000	Obras e instalações	30.000,00			
Total Dotação:					60.000,00
Dotação: 10.302.0016.2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				3.154.700,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				853.640,00
31900000	Aplicações diretas		853.640,00		
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	160.000,00			
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00			
31909100 - 15001002	Sentenças judiciais	11.440,00			
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	60.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				2.301.060,00
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		10.000,00		
33704100 - 15001002	Contribuições	10.000,00			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.000,00		
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00			
33900000	Aplicações diretas		2.281.060,00		
33901400 - 15001002	Diárias - civil	15.760,00			
33903000 - 15001002	Material de consumo	800.000,00			
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	310.000,00			
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	3.300,00			
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	400.000,00			
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00			
33904100 - 15001002	Contribuições	2.000,00			
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00			
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00			
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				73.220,00
44000000	Investimentos				73.220,00
44900000	Aplicações diretas		73.220,00		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	20.000,00			
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	47.500,00			
44906100 - 15001002	Aquisição de imóveis	5.720,00			
Total Dotação:					3.227.920,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Dotação: 10.302.0017.1189 - REFORMA DO HOSPITAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				30.000,00
33000000	Outras despesas correntes				30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00			
Total Dotação:					30.000,00
Dotação: 10.302.0034.2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE					

30000000	DESPESAS CORRENTES			54.520,00
33000000	Outras despesas correntes			54.520,00
33900000	Aplicações diretas		54.520,00	
33903000 - 16590000	Material de consumo	31.640,00		
33903600 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.440,00		
33903900 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.440,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	5.000,00		
Total Dotação:				59.520,00
Dotação: 10.304.0017.1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
44000000	Investimentos			40.000,00
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	40.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 10.304.0018.1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
44000000	Investimentos			40.000,00
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	40.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 10.304.0018.1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			22.880,00
44000000	Investimentos			22.880,00
44900000	Aplicações diretas		22.880,00	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	22.880,00		
Total Dotação:				22.880,00
Dotação: 10.304.0018.1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 17.512.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			16.016,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			6.635,00
31900000	Aplicações diretas		6.635,00	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.576,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	915,00		
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
33000000	Outras despesas correntes			9.381,00
33900000	Aplicações diretas		9.381,00	
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.144,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15001002	Material de consumo	3.432,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	572,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.288,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.945,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.144,00
44000000	Investimentos			1.144,00
44900000	Aplicações diretas		1.144,00	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	572,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	572,00		
Total Dotação:				17.160,00
Dotação: 25.752.0015.1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.440,00
44000000	Investimentos			11.440,00
44900000	Aplicações diretas		11.440,00	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	11.440,00		
Total Dotação:				11.440,00
Total Unid. Orçamentária:				4.599.920,00
Total Orgão:				4.599.920,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Dotação: 04.122.0019.1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			71.000,00
33000000	Outras despesas correntes			71.000,00
33900000	Aplicações diretas		71.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 16690000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 26690000	Material de consumo	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 26690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33903900 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 26690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
44000000	Investimentos			25.000,00
44900000	Aplicações diretas		25.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 16690000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 26690000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				96.000,00
Dotação: 08.122.0013.2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				

30000000	DESPESAS CORRENTES			28.000,00
33000000	Outras despesas correntes			28.000,00
33900000	Aplicações diretas		28.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				38.000,00
Dotação: 08.122.0019.0053 - PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.720,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			5.720,00
31900000	Aplicações diretas		5.720,00	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.860,00		
31900300 - 15000000	Pensões	2.860,00		
Total Dotação:				5.720,00
Dotação: 08.122.0019.1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			57.200,00
44000000	Investimentos			57.200,00
44900000	Aplicações diretas		57.200,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	57.200,00		
Total Dotação:				57.200,00
Dotação: 08.122.0019.2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			818.704,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			300.144,00
31900000	Aplicações diretas		300.144,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	220.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	42.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	7.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			518.560,00
33900000	Aplicações diretas		518.560,00	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	200.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	4.400,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.720,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.000,00		
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte	11.440,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			71.000,00
44000000	Investimentos			71.000,00
44900000	Aplicações diretas		71.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	50.000,00		
Total Dotação:				889.704,00
Dotação: 08.122.0019.2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.888,00
33000000	Outras despesas correntes			30.888,00
33900000	Aplicações diretas		30.888,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.576,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.008,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.152,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.152,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.432,00
44000000	Investimentos			3.432,00
44900000	Aplicações diretas		3.432,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.432,00		
Total Dotação:				34.320,00
Dotação: 08.122.0019.2125 - BENEFICIOS EVENTUAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
33000000	Outras despesas correntes			80.000,00
33900000	Aplicações diretas		80.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	35.000,00		
Total Dotação:				80.000,00
Dotação: 08.122.0019.2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			26.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			17.000,00
31900000	Aplicações diretas		17.000,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			9.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		9.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		

33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
44000000	Investimentos			4.000,00
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 08.122.0019.2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 08.122.0024.1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905100 - 16690000	Obras e instalações	30.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 08.122.0025.2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			26.312,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			4.118,00
31900000	Aplicações diretas		4.118,00	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.432,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	686,00		
33000000	Outras despesas correntes			22.194,00
33900000	Aplicações diretas		22.194,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.754,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.720,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.720,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.288,00
44000000	Investimentos			2.288,00
44900000	Aplicações diretas		2.288,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.144,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.144,00		
Total Dotação:				28.600,00
Dotação: 08.243.0027.2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			143.312,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			115.787,00
31900000	Aplicações diretas		115.787,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.720,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.067,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			27.525,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		27.525,00	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.661,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.576,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.288,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.440,00
44000000	Investimentos			11.440,00
44900000	Aplicações diretas		11.440,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.288,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.152,00		
Total Dotação:				154.752,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 08.244.0019.1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903000 - 16690000	Material de consumo	10.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 08.244.0019.1117 - COZINHA COMUNITÁRIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			11.440,00
33000000	Outras despesas correntes			11.440,00
33900000	Aplicações diretas		11.440,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.440,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
44000000	Investimentos			40.000,00
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
Total Dotação:				51.440,00
Dotação: 08.244.0019.2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			91.520,00
33000000	Outras despesas correntes			91.520,00
33900000	Aplicações diretas		91.520,00	

33903000 - 15000000	Material de consumo	45.760,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.880,00			
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	22.880,00			
Total Dotação:					91.520,00
Dotação: 08.244.0021.2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				38.100,00
33000000	Outras despesas correntes				38.100,00
33900000	Aplicações diretas			38.100,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.008,00			
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.432,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.720,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.220,00			
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.720,00			
Total Dotação:					38.100,00
Dotação: 08.244.0021.2057 - AUXILIO FUNERARIO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				62.200,00
33000000	Outras despesas correntes				62.200,00
33900000	Aplicações diretas			62.200,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	17.160,00			
Classificação		Especificação		Desdob.	Elemento
33903200 - 15000000		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		11.440,00	
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física		11.440,00	
33904800 - 15000000		Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		17.160,00	
33909200 - 15000000		Despesas de exercícios anteriores		5.000,00	
Total Dotação:					62.200,00
Dotação: 08.244.0022.2058 - AJ/ FIN/A Q DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				34.320,00
33000000	Outras despesas correntes				34.320,00
33900000	Aplicações diretas			34.320,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.440,00			
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.440,00			
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	11.440,00			
Total Dotação:					34.320,00
Dotação: 08.244.0035.2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				22.880,00
33000000	Outras despesas correntes				22.880,00
33900000	Aplicações diretas			22.880,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.440,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.720,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.720,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
44000000	Investimentos				5.000,00
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00			
Total Dotação:					27.880,00
Dotação: 22.662.0020.1055 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
44000000	Investimentos				5.000,00
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00			
Total Dotação:					5.000,00
Total Unid. Orçamentária:					1.784.756,00
Total Órgão:					1.784.756,00
Classificação	Especificação		Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
UO: 020900 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Dotação: 04.122.0013.2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				25.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				3.000,00
31900000	Aplicações diretas			3.000,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				22.000,00
33900000	Aplicações diretas			22.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
44000000	Investimentos				10.000,00
44900000	Aplicações diretas			10.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Dotação:					35.000,00
Dotação: 04.122.0028.1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
44000000	Investimentos				150.000,00
44900000	Aplicações diretas			150.000,00	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	150.000,00			
Total Dotação:					150.000,00
Dotação: 04.122.0028.1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
30000000	DESPESAS CORRENTES				50.000,00
33000000	Outras despesas correntes				50.000,00
33900000	Aplicações diretas			50.000,00	
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
44000000	Investimentos				50.000,00
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			

Total Dotação:				100.000,00
Dotação: 15.122.0028.1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	30.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 15.122.0028.1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			28.600,00
44000000	Investimentos			28.600,00
44900000	Aplicações diretas		28.600,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	28.600,00		
Total Dotação:				28.600,00
Dotação: 15.122.0028.1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.440,00
44000000	Investimentos			30.440,00
44900000	Aplicações diretas		30.440,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	30.440,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Dotação:				30.440,00
Dotação: 15.122.0028.1103 - COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			37.200,00
33000000	Outras despesas correntes			37.200,00
33900000	Aplicações diretas		37.200,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	37.200,00		
Total Dotação:				37.200,00
Dotação: 15.122.0028.1106 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADÁVEIS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	5.000,00		
Total Dotação:				5.000,00
Dotação: 15.122.0028.1108 - CONST. DE ÁREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	20.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 15.122.0028.1115 - ABERTURA DE AVENIDAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
44000000	Investimentos			90.000,00
44900000	Aplicações diretas		90.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	90.000,00		
Total Dotação:				90.000,00
Dotação: 15.122.0028.1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	20.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 15.122.0028.1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 15.122.0028.2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			871.656,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			52.720,00
31900000	Aplicações diretas		52.720,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	5.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.720,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			818.936,00
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		10.000,00	
33704100 - 15000000	Contribuições	10.000,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		803.936,00	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	300.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.720,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.720,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	380.000,00		
33903600 - 17050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903600 - 27500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
33903900 - 27500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	27.496,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			322.880,00
44000000	Investimentos			322.880,00
44900000	Aplicações diretas		322.880,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	300.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	17.160,00		

44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	5.720,00			
Total Dotação:					1.194.536,00
Dotação: 15.122.0028.2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				15.000,00
33000000	Outras despesas correntes				15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
44000000	Investimentos				5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Dotação:					20.000,00
Dotação: 15.122.0029.2073 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				17.160,00
31000000	Pessoal e encargos sociais				4.118,00
31900000	Aplicações diretas		4.118,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.432,00			
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	686,00			
33000000	Outras despesas correntes				13.042,00
33900000	Aplicações diretas		13.042,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.322,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.432,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.288,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.720,00
44000000	Investimentos				5.720,00
44900000	Aplicações diretas		5.720,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	3.432,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.288,00			
Total Dotação:					22.880,00
Dotação: 15.451.0028.1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				30.000,00
33000000	Outras despesas correntes				30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00		
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
44000000	Investimentos				70.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44900000	Aplicações diretas		70.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	70.000,00			
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 15.451.0028.1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				50.000,00
33000000	Outras despesas correntes				50.000,00
33900000	Aplicações diretas		50.000,00		
33903900 - 15010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 15.451.0028.1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
44000000	Investimentos				50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	50.000,00			
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 15.451.0028.1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCENDIO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
44000000	Investimentos				30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	30.000,00			
Total Dotação:					30.000,00
Dotação: 15.451.0028.1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				35.000,00
33000000	Outras despesas correntes				35.000,00
33900000	Aplicações diretas		35.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00			
Total Dotação:					35.000,00
Dotação: 15.452.0028.1066 - PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				538.800,00
44000000	Investimentos				538.800,00
44900000	Aplicações diretas		538.800,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	350.000,00			
44905100 - 17063110	Obras e instalações	100.000,00			
44905100 - 17490000	Obras e instalações	88.800,00			
Total Dotação:					538.800,00
Dotação: 15.452.0028.1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				77.200,00
44000000	Investimentos				77.200,00
44900000	Aplicações diretas		77.200,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	77.200,00			
Total Dotação:					77.200,00
Dotação: 15.452.0028.1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
44000000	Investimentos				20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	20.000,00			
Total Dotação:					20.000,00
Dotação: 15.452.0028.1192 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
44000000	Investimentos				200.000,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100.000,00		
44905100 - 17063110	Obras e instalações	50.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				200.000,00
Dotação: 15.541.0028.1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
44000000	Investimentos			90.000,00
44900000	Aplicações diretas		90.000,00	
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
Total Dotação:				90.000,00
Dotação: 17.512.0028.1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	Investimentos			100.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	100.000,00		
Total Dotação:				100.000,00
Dotação: 23.451.0020.2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
44000000	Investimentos			35.000,00
44900000	Aplicações diretas		35.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 25.451.0028.1084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			130.000,00
33000000	Outras despesas correntes			130.000,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		90.000,00	
33933900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		50.000,00	
44935100 - 15000000	Obras e Instalações	20.000,00		
44935200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
Total Dotação:				180.000,00
Dotação: 25.752.0028.1070 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			22.880,00
44000000	Investimentos			22.880,00
44900000	Aplicações diretas		22.880,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	22.880,00		
Total Dotação:				22.880,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Unid. Orçamentária:				
Total Orgão:				3.377.536,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Dotação: 26.122.0030.1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 26.122.0030.1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 26.122.0030.1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.440,00
44000000	Investimentos			15.440,00
44900000	Aplicações diretas		15.440,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	15.440,00		
Total Dotação:				15.440,00
Dotação: 26.122.0030.1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			57.200,00
44000000	Investimentos			57.200,00
44900000	Aplicações diretas		57.200,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	57.200,00		
Total Dotação:				57.200,00
Dotação: 26.122.0030.2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			627.288,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			52.144,00
31900000	Aplicações diretas		52.144,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		

31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	16.500,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	7.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			575.144,00
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		2.000,00	
33704100 - 15000000	Contribuições	2.000,00		
33900000	Aplicações diretas		573.144,00	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	20.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	445.000,00		
33903000 - 27050000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.144,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.440,00
44000000	Investimentos			11.440,00
44900000	Aplicações diretas		11.440,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.720,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.720,00		
Total Dotação:				638.728,00
Total Unid. Orçamentária:				811.368,00
Total Orgão:				811.368,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER				
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER				
Dotação: 27.392.0012.2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			156.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			37.500,00
31900000	Aplicações diretas		37.500,00	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	7.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			118.500,00
33900000	Aplicações diretas		118.500,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	72.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				161.000,00
Dotação: 27.812.0012.1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	30.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 27.812.0012.1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			270.000,00
44000000	Investimentos			270.000,00
44900000	Aplicações diretas		270.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	220.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				270.000,00
Dotação: 27.812.0012.1030 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
44000000	Investimentos			130.000,00
44900000	Aplicações diretas		130.000,00	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	100.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	30.000,00		
Total Dotação:				130.000,00
Dotação: 27.812.0012.1100 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 15700000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 27.812.0012.2031 - APOIO AO ESPORTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			60.100,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			17.500,00
31900000	Aplicações diretas		17.500,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.200,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.300,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			42.600,00
33900000	Aplicações diretas		42.600,00	

33901400 - 15000000	Diárias - civil	6.600,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.500,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.300,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.300,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.400,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
Total Dotação:				60.100,00
Dotação: 27.812.0012.2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Total Unid. Orçamentária:				751.100,00
Total Órgão:				751.100,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação: 10.122.0017.1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			36.000,00
33000000	Outras despesas correntes			36.000,00
33900000	Aplicações diretas		36.000,00	
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 26010000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 26010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 26010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 26010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				46.000,00
Dotação: 10.122.0017.2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
33000000	Outras despesas correntes			25.000,00
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
Total Dotação:				25.000,00
Dotação: 10.122.0017.2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
33000000	Outras despesas correntes			12.000,00
33900000	Aplicações diretas		12.000,00	
33903000 - 16010000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				17.000,00
Dotação: 10.301.0015.2039 - PACS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			277.832,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			257.400,00
31900000	Aplicações diretas		257.400,00	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	6.000,00		
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	140.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	36.400,00		
31901300 - 16040000	Obrigações patronais	10.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			20.432,00
33900000	Aplicações diretas		20.432,00	
33903000 - 16000000	Material de consumo	15.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.144,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.144,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.144,00		
Total Dotação:				277.832,00
Dotação: 10.301.0015.2040 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33000000	Outras despesas correntes			20.000,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		

33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				25.000,00
Dotação: 10.301.0015.2043 - FARMACIA BASICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	Outras despesas correntes			40.000,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	
33903000 - 16000000	Material de consumo	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
Total Dotação:				60.000,00
Dotação: 10.301.0017.2127 - MANUTENÇÃO DO PMAQ				
30000000	DESPESAS CORRENTES			121.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			83.000,00
31900000	Aplicações diretas		83.000,00	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	8.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			38.000,00
33900000	Aplicações diretas		38.000,00	
33901400 - 16000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				126.000,00
Dotação: 10.302.0015.2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			715.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			600.000,00
31900000	Aplicações diretas		600.000,00	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	75.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	45.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			115.000,00
33900000	Aplicações diretas		115.000,00	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 16000000	Material de consumo	35.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			65.720,00
44000000	Investimentos			65.720,00
44900000	Aplicações diretas		65.720,00	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	65.720,00		
Total Dotação:				780.720,00
Dotação: 10.302.0015.2041 - SAÚDE BUCAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			11.000,00
31900000	Aplicações diretas		11.000,00	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			19.000,00
33900000	Aplicações diretas		19.000,00	
33901400 - 16000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 10.302.0015.2128 - MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			56.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			24.000,00
31900000	Aplicações diretas		24.000,00	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			32.000,00
33900000	Aplicações diretas		32.000,00	
33901400 - 16000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
44000000	Investimentos			11.000,00
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	
44905100 - 16000000	Obras e instalações	5.000,00		

44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
Total Dotação:				67.000,00
Dotação: 10.302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			829.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			114.000,00
31900000	Aplicações diretas		114.000,00	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	80.000,00		
31909100 - 16000000	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			715.000,00
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		50.000,00	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33717000 - 16000000	Rateio pela participação em consórcio público	50.000,00		
33900000	Aplicações diretas		665.000,00	
33901400 - 16000000	Diárias - civil	10.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	500.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	50.000,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			61.440,00
44000000	Investimentos			61.440,00
44900000	Aplicações diretas		61.440,00	
44905100 - 16000000	Obras e instalações	11.440,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
Total Dotação:				890.440,00
Dotação: 10.304.0015.2042 - VIGILANCIA SANITARIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.720,00
33000000	Outras despesas correntes			15.720,00
33900000	Aplicações diretas		15.720,00	
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.860,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.860,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
Total Dotação:				15.720,00
Dotação: 10.305.0016.2045 - PREV.COM.BA DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			56.576,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			27.000,00
31900000	Aplicações diretas		27.000,00	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			29.576,00
33900000	Aplicações diretas		29.576,00	
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.432,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.144,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.144,00
44000000	Investimentos			1.144,00
44900000	Aplicações diretas		1.144,00	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.144,00		
Total Dotação:				57.720,00
Dotação: 10.305.0017.2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19				
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.950,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			950,00
31900000	Aplicações diretas		950,00	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	450,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	500,00		
33000000	Outras despesas correntes			4.000,00
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50,00
44000000	Investimentos			50,00
44900000	Aplicações diretas		50,00	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	50,00		
Total Dotação:				5.000,00
Total Unid. Orçamentária:				2.423.432,00
Total Orgão:				2.423.432,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Orgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Dotação: 08.122.0019.1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			34.000,00
33000000	Outras despesas correntes			34.000,00
33900000	Aplicações diretas		34.000,00	
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 26690000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		

33903600 - 26690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 26690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
44000000	Investimentos			70.000,00
44900000	Aplicações diretas		70.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 26690000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				104.000,00
Dotação: 08.122.0019.2119 - MANUT.IGD-SUAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			49.176,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			12.000,00
31900000	Aplicações diretas		12.000,00	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			37.176,00
33900000	Aplicações diretas		37.176,00	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	17.160,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.008,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.008,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			13.440,00
44000000	Investimentos			13.440,00
44900000	Aplicações diretas		13.440,00	
44905100 - 16600000	Obras e instalações	2.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	11.440,00		
Total Dotação:				62.616,00
Dotação: 08.122.0019.2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			507.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			92.500,00
31900000	Aplicações diretas		92.500,00	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	5.500,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
31909300 - 16600000	Indenizações e restituições	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			415.000,00
33900000	Aplicações diretas		415.000,00	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	10.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	100.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
44000000	Investimentos			7.000,00
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	
44905100 - 16600000	Obras e instalações	2.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				514.500,00
Dotação: 08.122.0019.2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF				
30000000	DESPESAS CORRENTES			62.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			48.000,00
33900000	Aplicações diretas		48.000,00	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	6.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	20.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				72.000,00
Dotação: 08.122.0019.2129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV				
30000000	DESPESAS CORRENTES			43.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			14.000,00
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			29.000,00
33900000	Aplicações diretas		29.000,00	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		

33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905100 - 16600000	Obras e instalações	5.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				53.000,00
Dotação: 08.122.0019.2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			13.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			7.000,00
31900000	Aplicações diretas		7.000,00	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			6.000,00
33900000	Aplicações diretas		6.000,00	
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000	Investimentos			2.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	
44905100 - 16600000	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 08.241.0036.2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			26.312,00
33000000	Outras despesas correntes			26.312,00
33900000	Aplicações diretas		26.312,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.864,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.288,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.720,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.720,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	5.720,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.288,00
44000000	Investimentos			2.288,00
44900000	Aplicações diretas		2.288,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.288,00		
Total Dotação:				28.600,00
Dotação: 08.243.0019.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			71.592,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			28.440,00
31900000	Aplicações diretas		28.440,00	
31900400 - 16690000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 16690000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.152,00		
31901300 - 16690000	Obrigações patronais	2.288,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909200 - 16690000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			43.152,00
33900000	Aplicações diretas		43.152,00	
33901400 - 16690000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 16690000	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 16690000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903300 - 16690000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.152,00		
33909200 - 16690000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33909300 - 16690000	Indenizações e restituições	2.000,00		
Total Dotação:				71.592,00
Dotação: 08.244.0019.2113 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			52.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00
31200000	Transferências à União		1.000,00	
31209300 - 16600000	Indenizações e restituições	1.000,00		
31900000	Aplicações diretas		9.000,00	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	2.000,00		

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Exercício: 2023				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			42.000,00
33900000	Aplicações diretas		42.000,00	
33903000 - 16600000	Material de consumo	20.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 16600000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				72.000,00

Dotação: 08.244.0019.2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
30000000	DESPESAS CORRENTES			190.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			60.000,00
31900000	Aplicações diretas		60.000,00	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	40.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	5.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			130.000,00
33900000	Aplicações diretas		130.000,00	
33903000 - 16600000	Material de consumo	50.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 16600000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				210.000,00
Dotação: 08.305.0019.2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.500,00
31900000	Aplicações diretas		1.500,00	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	500,00		
33000000	Outras despesas correntes			3.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	
33903000 - 16600000	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
44000000	Investimentos			500,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	500,00		
Total Dotação:				5.000,00
Total Unid. Orçamentária:				1.208.308,00
Total Órgão:				1.208.308,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
UO: 021400 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Dotação: 13.392.0004.2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			310.500,00
33000000	Outras despesas correntes			310.500,00
33900000	Aplicações diretas		310.500,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	22.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00		
Total Dotação:				310.500,00
Dotação: 13.392.0031.1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
44000000	Investimentos			250.000,00
44900000	Aplicações diretas		250.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	250.000,00		
Total Dotação:				250.000,00
Dotação: 13.392.0031.1112 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
44000000	Investimentos			90.000,00
44900000	Aplicações diretas		90.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	90.000,00		
Total Dotação:				90.000,00
Dotação: 13.392.0031.1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
44000000	Investimentos			35.000,00
44900000	Aplicações diretas		35.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações	35.000,00		
Total Dotação:				35.000,00
Dotação: 13.392.0032.2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC				
30000000	DESPESAS CORRENTES			45.000,00
33000000	Outras despesas correntes			45.000,00
33900000	Aplicações diretas		45.000,00	
33903000 - 17190000	Material de consumo	15.000,00		
33903600 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
Total Dotação:				45.000,00
Dotação: 13.392.0032.2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
Total Dotação:				5.000,00
Dotação: 23.695.0031.1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	Investimentos			100.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	

44905100 - 17490000	Obras e instalações	100.000,00		
Total Dotação:				100.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 23.695.0031.2089 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			213.300,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			70.300,00
31900000	Aplicações diretas		70.300,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.200,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	11.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			143.000,00
33900000	Aplicações diretas		143.000,00	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			12.200,00
44000000	Investimentos			12.200,00
44900000	Aplicações diretas		12.200,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.200,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				225.500,00
Dotação: 23.695.0032.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			64.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			13.000,00
31900000	Aplicações diretas		13.000,00	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			51.000,00
33900000	Aplicações diretas		51.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				74.000,00
Total Unid. Orçamentária:				1.135.000,00
Total Orgão:				1.135.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Orgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 12.122.0008.1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Total Unid. Orçamentária:				10.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Orgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 12.122.0008.1187 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			62.000,00
33000000	Outras despesas correntes			62.000,00
33900000	Aplicações diretas		62.000,00	
33903000 - 15400001	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 15401070	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		

Total Dotação:				92.000,00
Dotação: 12.122.0009.2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			18.000,00
33000000	Outras despesas correntes			18.000,00
33900000	Aplicações diretas		18.000,00	
33903000 - 15410000	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
44000000	Investimentos			6.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
Total Dotação:				24.000,00
Dotação: 12.361.0008.2021 - FUNDEB 70				
30000000	DESPESAS CORRENTES			3.543.368,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			3.543.368,00
31900000	Aplicações diretas		3.543.368,00	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.223.368,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	300.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
Total Dotação:				3.543.368,00
Dotação: 12.361.0008.2022 - FUNDEB 30				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			210.390,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			83.650,00
31900000	Aplicações diretas		83.650,00	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	5.000,00		
31901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.650,00		
31909100 - 15400001	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			126.740,00
33900000	Aplicações diretas		126.740,00	
33901400 - 15400001	Diárias - civil	10.000,00		
33901800 - 15400001	Auxílio financeiro a estudantes	2.500,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 15400001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.500,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.740,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			13.850,00
44000000	Investimentos			13.850,00
44900000	Aplicações diretas		13.850,00	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	3.850,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				224.240,00
Dotação: 12.361.0008.2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			40.000,00
31900000	Aplicações diretas		40.000,00	
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			22.500,00
44000000	Investimentos			22.500,00
44900000	Aplicações diretas		22.500,00	
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	22.500,00		
Total Dotação:				62.500,00
Dotação: 12.361.0008.2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			72.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			22.500,00
31900000	Aplicações diretas		22.500,00	
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	12.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			50.000,00
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	
33903000 - 15420000	Material de consumo	50.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			22.500,00
44000000	Investimentos			22.500,00
44900000	Aplicações diretas		22.500,00	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	22.500,00		
Total Dotação:				95.000,00
Dotação: 12.361.0008.2203 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			52.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			52.500,00
31900000	Aplicações diretas		52.500,00	
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	12.500,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			22.500,00
44000000	Investimentos			22.500,00
44900000	Aplicações diretas		22.500,00	
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	22.500,00		
Total Dotação:				75.000,00
Dotação: 12.365.0009.2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			87.500,00
33000000	Outras despesas correntes			87.500,00
33900000	Aplicações diretas		87.500,00	
33903000 - 15430000	Material de consumo	37.500,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
Total Dotação:				87.500,00
Dotação: 12.365.0009.2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
33000000	Outras despesas correntes			100.000,00
33900000	Aplicações diretas		100.000,00	
33903000 - 15420000	Material de consumo	50.000,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
44000000	Investimentos			15.000,00
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
Total Dotação:				115.000,00
Dotação: 12.365.0009.2203 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			75.000,00
33000000	Outras despesas correntes			75.000,00
33900000	Aplicações diretas		75.000,00	
33903000 - 15410000	Material de consumo	25.000,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
Total Dotação:				75.000,00
Total Unid. Orçamentária:				4.393.608,00
Total Orgão:				4.403.608,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	2 - Poder Executivo			
Orgão:	9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
UO:	909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Dotação:	99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
90000000	Reserca de Contigencia			50.000,00
99000000	Reserva de contigencia			50.000,00
99990000	A definir		50.000,00	
99999900 - 15000000	A classificar	50.000,00		
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	50.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Total Unid. Orçamentária:				100.000,00
Total Orgão:				100.000,00
Total Geral:				33.800.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CE51D508

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 23 - QUADRO RECEITA PREVISTA.

Quadro Receita Prevista			
Exercício: 2023			
Classificação	Especificação	Fonte	Valor
1000000000	Receitas Correntes		34.701.241,84
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		878.225,84
1110000000	Impostos		674.825,84
1112000000	Impostos sobre o Patrimônio		143.300,00
1112500000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		120.000,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15000000	120.000,00
1112530000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		23.300,00
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15000000	23.300,00
1113000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		165.000,00
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		165.000,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15000000	165.000,00
1114000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		280.500,00
1114500000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		5.500,00
1114501100	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Intere	15000000	5.500,00
1114510000	Impostos sobre Serviços		275.000,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15000000	275.000,00
1119000000	Outros Impostos		86.025,84
1119990000	Outros Impostos		86.025,84
1119990100	Outros Impostos - Principal	15000000	86.025,84
1120000000	Taxas		7.700,00
1121000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		2.200,00
1121070000	Taxa de Utilização do Mercante - TUM		2.200,00
1121070100	Taxa de Utilização do Mercante - TUM - Principal	15000000	2.200,00
1122000000	Taxas pela Prestação de Serviços		5.500,00
1122500000	Taxas Judiciais		5.500,00
1122500100	Taxas Judiciais - Principal	15000000	5.500,00
1130000000	Contribuição de Melhoria		195.700,00

1131000000	Contribuição de Melhoria		195.700,00
1131500000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		5.500,00
1131500100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	15000000	5.500,00
1131510000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		88.000,00
1131510100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	15000000	88.000,00
1131980100	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	15000000	102.200,00
1200000000	Contribuições		203.300,00
1210000000	Contribuições Sociais		3.300,00
1219000000	Outras Contribuições Sociais		3.300,00
1219990000	Demais Contribuições Sociais		3.300,00
1219991100	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	15000000	3.300,00
1240000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00
1241000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00
1241500000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	15000000	200.000,00
1300000000	Receita Patrimonial		155.000,00
1320000000	Valores Mobiliários		55.000,00
1321000000	Juros e Correções Monetárias		55.000,00
1321010000	Remuneração de Depósitos Bancários		55.000,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15000000	55.000,00
1390000000	Demais Receitas Patrimoniais		100.000,00
1399000000	Outras Receitas Patrimoniais		100.000,00
1399990000	Outras Receitas Patrimoniais		100.000,00
1399990100	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	15000000	100.000,00
1600000000	Receita de Serviços		80.000,00
1690000000	Outros Serviços		80.000,00
1699000000	Outros Serviços		80.000,00
1699990000	Outros Serviços		80.000,00
1699990100	Outros Serviços - Principal	15000000	80.000,00
1700000000	Transferências Correntes		33.186.716,00
Classificação	Especificação	Fonte	Valor
1710000000	Transferências da União e de suas Entidades		23.057.844,00
1711000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		17.870.741,60
1711500000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE		262.880,40
1711500100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	15000000	262.880,40
1711510000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		17.423.761,20
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	9.214.125,20
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001001	3.723.116,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001002	3.486.520,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15000000	1.000.000,00
1711520000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.100,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	1.100,00
1711540000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		183.000,00
1711540100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15000000	183.000,00
1712000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		317.000,00
1712520000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		307.000,00
1712521100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	15000000	22.000,00
1712521100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	27050000	5.000,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15000000	275.000,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	17040000	5.000,00
1712980100	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	17050000	10.000,00
1713000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		108.000,00
1713500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações		108.000,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	16000000	55.000,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	16010000	28.000,00
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	26010000	25.000,00
1714000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?		1.229.500,00
1714500000	Transferências do Salário-Educação		210.500,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	15500000	210.500,00
1714510000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		20.000,00
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15510000	20.000,00
1714520000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		340.000,00
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	15520000	340.000,00
1714530000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		125.000,00
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	15530000	125.000,00
1714570000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE		33.000,00
1714570100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	15400001	33.000,00
1714580000	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamenta		163.000,00
1714580100	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamen	15001001	33.000,00
1714580100	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamen	15700000	130.000,00
1714590000	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTF		33.000,00
1714590100	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REES	15001001	33.000,00
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	15690000	70.000,00
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	15990000	235.000,00
1715000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d		657.000,00
1715010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	15420000	259.000,00
1715502100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	15410000	207.000,00
1715503100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	15430000	191.000,00
1716000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.072.116,00
1716500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.072.116,00
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	16600000	1.031.116,00
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	26690000	41.000,00
Classificação	Especificação	Fonte	Valor
1717000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		375.592,00
1717500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		135.000,00
1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15993120	25.000,00
1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16000000	110.000,00
1717510000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		110.000,00

1717510100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	15001001	110.000,00
1717520000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		130.592,00
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	16690000	130.592,00
1719000000	Outras Transferências de Recursos da União		1.427.894,40
1719500100	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	16590000	1.048.400,00
1719500100	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	17060000	74.494,40
1719500100	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	17063110	150.000,00
1719590100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 23/2022 - Principal	15000000	110.000,00
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Formento a Cultura - Lei 14.399/22 Principal	17190000	45.000,00
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.282.832,00
1721000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.594.832,00
1721500000	Cota-Parte do ICMS		2.199.236,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	17490000	2.199.236,00
1721510000	Cota-Parte do IPVA		135.596,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	17100000	100.000,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	17490000	35.596,00
1721520000	Cota-Parte do IPI - Municípios		22.000,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	22.000,00
1721530000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		40.000,00
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27500000	40.000,00
1721540100	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	15000000	198.000,00
1722000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000,00
1722503100	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	15000000	110.000,00
1723000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		110.000,00
1723500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		110.000,00
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16000000	110.000,00
1724000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		220.000,00
1724010100	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	15000000	110.000,00
1724510000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		110.000,00
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	15001001	110.000,00
1729000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		248.000,00
1729990000	Outras Transferências dos Estados e DF		248.000,00
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	15000000	198.000,00
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	15010000	50.000,00
1730000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		1.993.432,00
1731000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.633.432,00
1731500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.633.432,00
1731500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16000000	1.453.432,00
1731500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16040000	180.000,00
1739000000	Outras Transferências dos Municípios		360.000,00
1739990000	Outras Transferências dos Municípios		360.000,00
1739990100	Outras Transferências dos Municípios - Principal	15000000	360.000,00
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.542.608,00
1751000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais		4.542.608,00
1751500000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores		4.542.608,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores	15400001	457.240,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores	15401070	4.085.368,00
1790000000	Demais Transferências Correntes		310.000,00
1799000000	Outras Transferências Correntes		310.000,00
Classificação	Especificação	Fonte	Valor
1799990000	Outras Transferências Correntes		310.000,00
1799990100	Outras Transferências Correntes - Principal	15000000	310.000,00
1900000000	Outras Receitas Correntes		198.000,00
1920000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		44.000,00
1922000000	Restituições		44.000,00
1922500000	Restituições de Recursos Recebidos do SUS		22.000,00
1922500100	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	16000000	22.000,00
1922510000	Restituições de Recursos do FUNDEB		22.000,00
1922510100	Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	15001001	22.000,00
1940000000	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		44.000,00
1941000000	Multas e Juros de Mora das Alineações de Bens Móveis		44.000,00
1941010000	Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos		44.000,00
1941010100	Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos - Principal	15000000	44.000,00
1990000000	Demais Receitas Correntes		110.000,00
1999000000	Outras Receitas Correntes		110.000,00
1999990000	Outras Receitas		110.000,00
1999990100	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	15000000	110.000,00
2000000000	Receitas de Capital		1.363.169,60
2100000000	Operações de Crédito		55.000,00
2110000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		55.000,00
2112000000	Operações de Crédito Contratuals - Mercado Interno		55.000,00
2112010000	Operações de Crédito Contratuals - Mercado Interno		55.000,00
2112010100	Operações de Crédito Contratuals - Mercado Interno - Principal	15000000	55.000,00
2400000000	Transferências de Capital		978.169,60
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades		275.000,00
2419000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		275.000,00
2419990000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		275.000,00
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	15000000	275.000,00
2420000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		703.169,60
2421000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		440.000,00
2421500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		440.000,00
2421500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16000000	440.000,00
2429000000	Outras Transferências de Recursos dos Estados		263.169,60
2429990000	Outras Transferências de Recursos dos Estados		263.169,60
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	15000000	263.169,60
2900000000	Outras Receitas de Capital		330.000,00
2990000000	Demais Receitas de Capital		330.000,00
2999000000	Outras Receitas de Capital		330.000,00

2999990000	Outras Receitas de Capital		330.000,00
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	15000000	330.000,00
1700000000	Dedução Fundeb - Transferências Correntes		-2.314.411,44
1710000000	Dedução Fundeb - Transferências da União e de suas Entidades		-1.843.045,04
1711000000	Dedução Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-1.843.045,04
1711510000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-1.842.825,04
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	-1.842.825,04
1711520000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		-220,00
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	-220,00
1720000000	Dedução Fundeb - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-471.366,40
1721000000	Dedução Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-471.366,40
1721500000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS		-439.847,20
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	17490000	-439.847,20
1721510000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA		-27.119,20
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	17100000	-20.000,00
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	17490000	-7.119,20
1721520000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios		-4.400,00
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	-4.400,00
Total da Receita:			33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF0540B2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 24 - RECEITA SEGUNDO ORIGEM EXERCÍCIO: 202

Receita segundo Origem			
Exercício: 2023			
Especificação	Fontes do Tesouro	Outras fontes	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.225,84	0,00	878.225,84
Contribuições	203.300,00	0,00	203.300,00
Receita Patrimonial	155.000,00	0,00	155.000,00
Receita de Serviços	80.000,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	19.921.741,60	13.264.974,40	33.186.716,00
Outras Receitas Correntes	176.000,00	22.000,00	198.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-1.847.445,04	-466.966,40	-2.314.411,44
TOTAL Receitas Correntes	19.566.822,40	12.820.008,00	32.386.830,40
Operações de Crédito	55.000,00	0,00	55.000,00
Transferências de Capital	538.169,60	440.000,00	978.169,60
Outras Receitas de Capital	330.000,00	0,00	330.000,00
TOTAL Receitas de Capital	923.169,60	440.000,00	1.363.169,60
Total das Receitas	20.489.992,00	13.260.008,00	33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:36CA62C5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 25 - RESUMO DAS AÇÕES.

Resumo das Ações						
Exercício: 2023						
ÓRGÃO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL						
U.O.: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL						
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor	
1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Projeto	0001	01	031	15.000,00	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	Atividade	0001	01	031	1.200.000,00	
Total da U.O.:					1.215.000,00	Quantidade de Ações: 2
Total do Órgão:					1.215.000,00	Quantidade de Ações: 2
ÓRGÃO: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA						
U.O.: 020200 - GABINETE DA PREFEITA						
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor	
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Projeto	0002	04	122	22.000,00	
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	Atividade	0002	04	122	689.000,00	
Total da U.O.:					711.000,00	Quantidade de Ações: 2
Total do Órgão:					711.000,00	Quantidade de Ações: 2
ÓRGÃO: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
U.O.: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor	
1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	Projeto	0031	23	695	97.000,00	
1088 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	Projeto	0031	23	695	97.000,00	
1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	Projeto	0003	04	122	22.000,00	
1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	Projeto	0003	04	122	33.000,00	
1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	Projeto	0003	04	122	130.000,00	
1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	Projeto	0003	04	122	30.000,00	
2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Atividade	0003	04	122	2.796.486,00	
2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL	Atividade	0003	04	692	16.500,00	
2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Atividade	0003	04	122	30.000,00	
2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	Atividade	0003	04	122	40.000,00	
2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	Atividade	0003	04	122	100.000,00	
Total da U.O.:					3.391.986,00	Quantidade de Ações: 11
Total do Órgão:					3.391.986,00	Quantidade de Ações: 11
ÓRGÃO: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS						

U.O.: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	Op. Especial	0005	04	123	101.400,00
0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS	Op. Especial	0006	04	123	150.000,00
0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS	Op. Especial	0037	09	272	100.000,00
0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	Op. Especial	0037	09	272	66.000,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	Atividade	0005	04	123	919.050,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 5				1.336.450,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 5				1.336.450,00
ÓRGÃO: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
U.O.: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	Projeto	0007	20	606	107.000,00
1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS	Projeto	0007	20	606	11.000,00
1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	Projeto	0007	20	606	50.000,00
1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR	Projeto	0007	20	606	50.000,00
1102 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	Projeto	0007	20	606	50.000,00
1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	Projeto	0007	20	122	75.000,00
1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS	Projeto	0007	20	122	50.000,00
1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	Projeto	0007	20	122	50.000,00
1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	Projeto	0007	20	122	30.000,00
1173 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	Projeto	0007	20	122	20.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	Atividade	0007	20	606	194.700,00
2011 - APOIO AO PRONAF	Atividade	0007	20	606	50.000,00
2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	Atividade	0007	20	122	44.500,00
2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	Atividade	0007	20	606	16.720,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 14				798.920,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 14				798.920,00
ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
U.O.: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	Projeto	0008	12	361	220.000,00
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Projeto	0008	12	361	200.000,00
1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	Projeto	0008	12	361	50.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Projeto	0008	12	361	200.000,00
1051 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	Projeto	0009	12	365	163.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto	0009	12	365	31.550,00
1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	Projeto	0032	13	392	5.000,00
1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	Projeto	0032	13	392	15.000,00
1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	Projeto	0008	12	122	60.000,00
1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	Projeto	0009	12	365	200.000,00
1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	Projeto	0008	04	122	210.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Atividade	0008	12	361	1.328.540,00
2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	Atividade	0008	12	361	211.500,00
2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	Atividade	0009	12	361	30.000,00
2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atividade	0009	12	365	143.480,00
2025 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	Atividade	0010	12	366	45.760,00
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Atividade	0008	12	361	530.000,00
2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	Atividade	0011	12	367	22.880,00
2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS	Atividade	0013	12	122	154.730,00
2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	Atividade	0014	12	364	47.760,00
2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	Atividade	0011	12	361	68.896,00
2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	Atividade	0032	13	392	34.320,00
2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	Atividade	0033	12	361	32.160,00
2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Atividade	0008	12	361	385.000,00
2118 - ÁGUA NA ESCOLA	Atividade	0008	12	361	35.000,00
2120 - SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Atividade	0009	12	361	45.040,00
2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Atividade	0008	12	367	24.000,00
2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	Atividade	0009	12	365	187.000,00
2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	Atividade	0009	12	365	24.000,00
2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	Atividade	0009	12	365	235.000,00
2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	Atividade	0009	12	365	345.000,00
2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 30%	Atividade	0009	12	365	29.000,00
2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	Atividade	0009	12	365	99.000,00
2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	Atividade	0008	12	367	29.000,00
2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	Atividade	0008	12	367	29.000,00
2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO	Atividade	0008	12	367	29.000,00
2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	Atividade	0008	12	367	29.000,00
2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	Atividade	0008	12	367	29.000,00
2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS	Atividade	0008	12	367	29.000,00
ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
U.O.: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 70%	Atividade	0008	12	367	29.000,00
2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 30%	Atividade	0008	12	367	29.000,00
2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	Atividade	0008	04	122	25.000,00
2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE	Atividade	0008	12	361	20.000,00
2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	Atividade	0008	12	361	40.000,00
2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	Atividade	0009	12	365	22.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 45				5.751.616,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 45				5.751.616,00
ÓRGÃO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
U.O.: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	Projeto	0015	25	752	11.440,00
1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Projeto	0015	10	302	100.000,00
1036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Projeto	0015	10	302	100.000,00
1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Projeto	0017	10	122	50.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	Projeto	0017	10	304	40.000,00

1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA	Projeto	0018	10	304	40.000,00
1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	Projeto	0016	10	302	50.000,00
1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	Projeto	0018	10	304	22.880,00
1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	Projeto	0017	10	122	50.000,00
1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	Projeto	0017	10	122	150.000,00
1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Projeto	0017	10	122	100.000,00
1152 - REFORMA DO HOSPITAL	Projeto	0016	10	302	30.000,00
1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	Projeto	0017	10	122	127.000,00
1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Projeto	0018	10	304	50.000,00
1189 - REFORMA DO HOSPITAL	Projeto	0017	10	302	30.000,00
1190 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	Projeto	0016	10	302	60.000,00
1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	Projeto	0017	10	122	100.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Atividade	0015	17	512	17.160,00
2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	Atividade	0016	10	302	3.227.920,00
2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	Atividade	0034	10	302	59.520,00
2126 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Atividade	0017	10	122	55.000,00
2164 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	Atividade	0016	10	122	22.000,00
2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	Atividade	0016	10	122	32.000,00
2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	Atividade	0013	10	122	75.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 24				4.599.920,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 24				4.599.920,00
ÓRGÃO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
U.O.: 020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
0053 - PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS	Op. Especial	0019	08	122	5.720,00
1055 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	Projeto	0020	22	662	5.000,00
1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	Projeto	0024	08	122	30.000,00
1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Projeto	0019	08	122	57.200,00
1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	Projeto	0019	08	244	10.000,00
1117 - COZINHA COMUNITÁRIA	Projeto	0019	08	244	51.440,00
1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	Projeto	0019	04	122	96.000,00
2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	Atividade	0019	08	244	91.520,00
2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	0019	08	122	889.704,00
2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	Atividade	0021	08	244	38.100,00
2057 - AUXILIO FUNERARIO	Atividade	0021	08	244	62.200,00
2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	Atividade	0022	08	244	34.320,00
2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	Atividade	0025	08	122	28.600,00
2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	Atividade	0027	08	243	154.752,00
2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	Atividade	0035	08	244	27.880,00
2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES	Atividade	0019	08	122	34.320,00
2125 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Atividade	0019	08	122	80.000,00
2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	Atividade	0019	08	122	30.000,00
2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	Atividade	0019	08	122	20.000,00
2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	Atividade	0013	08	122	38.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 20				1.784.756,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 20				1.784.756,00
ÓRGÃO: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
U.O.: 020900 - SEC. MÚNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Projeto	0028	15	451	100.000,00
1066 - PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS	Projeto	0028	15	452	538.800,00
1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Projeto	0028	15	452	77.200,00
1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	Projeto	0028	15	122	30.000,00
1070 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	Projeto	0028	25	752	22.880,00
1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	Projeto	0028	15	122	28.600,00
1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	Projeto	0028	15	452	20.000,00
1084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Projeto	0028	25	451	180.000,00
1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	Projeto	0028	15	122	30.440,00
1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	Projeto	0028	15	122	37.200,00
1106 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS	Projeto	0028	15	122	5.000,00
1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	Projeto	0028	15	122	20.000,00
1115 - ABERTURA DE AVENIDAS	Projeto	0028	15	122	90.000,00
1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	Projeto	0028	15	122	20.000,00
1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO	Projeto	0028	17	512	100.000,00
1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	Projeto	0028	15	451	50.000,00
1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	Projeto	0028	15	541	90.000,00
1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	Projeto	0028	04	122	150.000,00
1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	Projeto	0028	15	122	50.000,00
1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	Projeto	0028	15	451	50.000,00
1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	Projeto	0028	15	451	30.000,00
1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	Projeto	0028	15	451	35.000,00
1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	Projeto	0028	04	122	100.000,00
1192 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	Projeto	0028	15	452	200.000,00
2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Atividade	0028	15	122	1.194.536,00
2073 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	Atividade	0029	15	122	22.880,00
2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Atividade	0020	23	451	50.000,00
2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	Atividade	0028	15	122	20.000,00
2184 - IMPLANT AÇÃO DE PROGRAMAS	Atividade	0013	04	122	35.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 29				3.377.536,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 29				3.377.536,00
ÓRGÃO: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
U.O.: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	Projeto	0030	26	122	50.000,00
1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	Projeto	0030	26	122	50.000,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	Projeto	0030	26	122	15.440,00
1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	Projeto	0030	26	122	57.200,00
2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Atividade	0030	26	122	638.728,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 5				811.368,00

Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 5				811.368,00
ÓRGÃO: 0211 - DESPORTO E LAZER					
U.O.: 021100 - DESPORTO E LAZER					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	Projeto	0012	27	812	30.000,00
1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	Projeto	0012	27	812	270.000,00
1030 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	Projeto	0012	27	812	130.000,00
1100 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	Projeto	0012	27	812	50.000,00
2031 - APOIO AO ESPORTE	Atividade	0012	27	812	60.100,00
2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	Atividade	0012	27	812	50.000,00
2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Atividade	0012	27	392	161.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 7				751.100,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 7				751.100,00
ÓRGÃO: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
U.O.: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	Projeto	0017	10	122	46.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	Atividade	0015	10	302	780.720,00
2039 - PACS	Atividade	0015	10	301	277.832,00
2040 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FISICA	Atividade	0015	10	301	25.000,00
2041 - SAÚDE BUCAL	Atividade	0015	10	302	30.000,00
2042 - VIGILANCIA SANITARIA	Atividade	0015	10	304	15.720,00
2043 - FARMACIA BASICA	Atividade	0015	10	301	60.000,00
2045 - PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	Atividade	0016	10	305	57.720,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Atividade	0017	10	122	25.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atividade	0016	10	302	890.440,00
2127 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	Atividade	0017	10	301	126.000,00
2128 - MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	Atividade	0015	10	302	67.000,00
2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	Atividade	0017	10	305	5.000,00
2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	Atividade	0017	10	122	17.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 14				2.423.432,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 14				2.423.432,00
ÓRGÃO: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
U.O.: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	Projeto	0019	08	122	104.000,00
2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Atividade	0019	08	243	71.592,00
2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	Atividade	0036	08	241	28.600,00
2113 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB	Atividade	0019	08	244	72.000,00
2119 - MANUT.IGD-SUAS	Atividade	0019	08	122	62.616,00
2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	Atividade	0019	08	122	514.500,00
2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	Atividade	0019	08	122	72.000,00
2129 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	Atividade	0019	08	122	53.000,00
2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Atividade	0019	08	244	210.000,00
2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTENCIA SOCIAL	Atividade	0019	08	305	5.000,00
2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	Atividade	0019	08	122	15.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 11				1.208.308,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 11				1.208.308,00
ÓRGÃO: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
U.O.: 021400 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	Projeto	0031	13	392	250.000,00
1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	Projeto	0031	23	695	100.000,00
1112 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	Projeto	0031	13	392	90.000,00
1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS	Projeto	0031	13	392	35.000,00
2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	Atividade	0004	13	392	310.500,00
2089 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	Atividade	0031	23	695	225.500,00
2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	Atividade	0032	13	392	45.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Atividade	0032	23	695	74.000,00
2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA	Atividade	0032	13	392	5.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 9				1.135.000,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 9				1.135.000,00
ÓRGÃO: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
U.O.: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	Projeto	0008	12	122	10.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 1				10.000,00
ÓRGÃO: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
U.O.: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%	Projeto	0009	12	365	87.500,00
1187 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	Projeto	0008	12	122	92.000,00
2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	Atividade	0009	12	365	115.000,00
2021 - FUNDEB 70	Atividade	0008	12	361	3.543.368,00
2022 - FUNDEB 30	Atividade	0008	12	361	224.240,00
2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	Atividade	0009	12	122	24.000,00
2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%	Atividade	0008	12	361	62.500,00
2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	Atividade	0008	12	361	95.000,00
2203 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	Atividade	0008	12	361	75.000,00
2203 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	Projeto	0009	12	365	75.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 10				4.393.608,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 11				4.403.608,00
ÓRGÃO: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
U.O.: 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ação / Objeto	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Projeto	0099	99	999	50.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 1				50.000,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 1				50.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:021E5B06

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 02 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.

Anexo IV - Despesa por Função e Subfunção do PPA					
Despesa por Função e Subfunção					PPA 2022 / 2025
Função/Subfunção	2022	2023	2024	2025	Total PPA
01 - Legislativa	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
031 - Ação Legislativa	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
04 - Administração	3.845.350,00	5.695.436,00	3.845.350,00	3.845.350,00	17.231.486,00
122 - Administração Geral	2.709.400,00	4.508.486,00	2.709.400,00	2.709.400,00	12.636.686,00
123 - Administração Financeira	1.119.450,00	1.170.450,00	1.119.450,00	1.119.450,00	4.528.800,00
692 - Comercialização	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
08 - Assistência Social	2.518.064,00	2.892.064,00	2.518.064,00	2.518.064,00	10.446.256,00
122 - Administração Geral	1.690.660,00	2.034.660,00	1.690.660,00	1.690.660,00	7.106.640,00
241 - Assistência ao Idoso	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	185.344,00	226.344,00	185.344,00	185.344,00	782.376,00
244 - Assistência Comunitária	608.460,00	597.460,00	608.460,00	608.460,00	2.422.840,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
09 - Previdência Social	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	664.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	664.000,00
10 - Saúde	6.316.538,00	6.994.752,00	6.316.538,00	6.316.538,00	25.944.366,00
122 - Administração Geral	762.000,00	849.000,00	762.000,00	762.000,00	3.135.000,00
301 - Atenção Básica	523.352,00	488.832,00	523.352,00	523.352,00	2.058.888,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.611.866,00	5.375.600,00	4.611.866,00	4.611.866,00	19.211.198,00
304 - Vigilância Sanitária	168.600,00	168.600,00	168.600,00	168.600,00	674.400,00
305 - Vigilância Epidemiológica	200.720,00	62.720,00	200.720,00	200.720,00	664.880,00
392 - Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
12 - Educação	8.906.796,00	9.915.904,00	8.966.796,00	8.966.796,00	36.756.292,00
122 - Administração Geral	334.730,00	553.730,00	334.730,00	334.730,00	1.557.920,00
361 - Ensino Fundamental	7.187.636,00	7.718.744,00	7.247.636,00	7.247.636,00	29.401.652,00
364 - Ensino Superior	45.760,00	47.760,00	45.760,00	45.760,00	185.040,00
365 - Educação Infantil	573.030,00	675.030,00	573.030,00	573.030,00	2.394.120,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	45.760,00	45.760,00	45.760,00	45.760,00	183.040,00
367 - Educação Especial	719.880,00	874.880,00	719.880,00	719.880,00	3.034.520,00
13 - Cultura	629.820,00	789.820,00	629.820,00	629.820,00	2.679.280,00
392 - Difusão Cultural	629.820,00	789.820,00	629.820,00	629.820,00	2.679.280,00
15 - Urbanismo	2.482.056,00	2.689.656,00	2.449.056,00	2.449.056,00	10.069.824,00
122 - Administração Geral	1.771.056,00	1.548.656,00	1.768.056,00	1.768.056,00	6.855.824,00
451 - Infraestrutura Urbana	215.000,00	215.000,00	185.000,00	185.000,00	800.000,00
452 - Serviços Urbanos	396.000,00	836.000,00	396.000,00	396.000,00	2.024.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	390.000,00
17 - Saneamento	117.160,00	117.160,00	117.160,00	117.160,00	468.640,00
Função/Subfunção	2022	2023	2024	2025	Total PPA
512 - Saneamento Básico Urbano	117.160,00	117.160,00	117.160,00	117.160,00	468.640,00
20 - Agricultura	1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00
122 - Administração Geral	278.500,00	269.500,00	235.000,00	235.000,00	1.018.000,00
606 - Extensão Rural	791.420,00	529.420,00	791.420,00	791.420,00	2.903.680,00
22 - Indústria	8.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	29.000,00
662 - Produção Industrial	8.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	29.000,00
23 - Comércio e Serviços	631.500,00	643.500,00	631.500,00	631.500,00	2.538.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
695 - Turismo	581.500,00	593.500,00	581.500,00	581.500,00	2.338.000,00
25 - Energia	214.320,00	214.320,00	214.320,00	214.320,00	857.280,00
451 - Infraestrutura Urbana	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
752 - Energia Elétrica	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
26 - Transporte	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
122 - Administração Geral	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
27 - Desporto e Lazer	514.108,00	751.100,00	614.108,00	614.108,00	2.493.424,00
392 - Difusão Cultural	100.000,00	161.000,00	100.000,00	100.000,00	461.000,00
812 - Desporto Comunitário	414.108,00	590.100,00	514.108,00	514.108,00	2.032.424,00
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
TOTAL	28.950.000,00	33.750.000,00	29.033.500,00	29.033.500,00	120.767.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9497BF46

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 03 - DESPESAS POR PODER, ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária					PPA 2022 / 2025
Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Previsão				Total
	2022	2023	2024	2025	
Legislativo	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
0101 - CAMARA MUNICIPAL	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
010100 - CAMARA MUNICIPAL	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
Executivo	27.975.000,00	32.535.000,00	28.058.500,00	28.058.500,00	116.627.000,00
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	747.000,00	711.000,00	747.000,00	747.000,00	2.952.000,00
020200 - GABINETE DA PREFEITURA	747.000,00	711.000,00	747.000,00	747.000,00	2.952.000,00
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.782.900,00	3.391.986,00	1.782.900,00	1.782.900,00	8.740.686,00

020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.782.900,00	3.391.986,00	1.782.900,00	1.782.900,00	8.740.686,00
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.285.450,00	1.336.450,00	1.285.450,00	1.285.450,00	5.192.800,00
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.285.450,00	1.336.450,00	1.285.450,00	1.285.450,00	5.192.800,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.323.476,00	5.751.616,00	5.323.476,00	5.323.476,00	21.722.044,00
020600 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	5.323.476,00	5.751.616,00	5.323.476,00	5.323.476,00	21.722.044,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.460.106,00	4.599.920,00	3.460.106,00	3.460.106,00	14.980.238,00
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.460.106,00	4.599.920,00	3.460.106,00	3.460.106,00	14.980.238,00
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.565.756,00	1.784.756,00	1.565.756,00	1.565.756,00	6.482.024,00
020800 - SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.565.756,00	1.784.756,00	1.565.756,00	1.565.756,00	6.482.024,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	3.164.936,00	3.377.536,00	3.131.936,00	3.131.936,00	12.806.344,00
020900 - SEC.MUNIC.DE OBRAS,MEIO AMBIENTE E URBANISMO	3.164.936,00	3.377.536,00	3.131.936,00	3.131.936,00	12.806.344,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
0211 - DESPORTO E LAZER	514.108,00	751.100,00	614.108,00	614.108,00	2.493.424,00
021100 - DESPORTO E LAZER	514.108,00	751.100,00	614.108,00	614.108,00	2.493.424,00
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.885.032,00	2.423.432,00	2.885.032,00	2.885.032,00	11.078.528,00
021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.885.032,00	2.423.432,00	2.885.032,00	2.885.032,00	11.078.528,00
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.010.308,00	1.208.308,00	1.010.308,00	1.010.308,00	4.239.232,00
021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.010.308,00	1.208.308,00	1.010.308,00	1.010.308,00	4.239.232,00
0214 - MAN.SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	963.000,00	1.135.000,00	963.000,00	963.000,00	4.024.000,00
021400 - MAN.SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	963.000,00	1.135.000,00	963.000,00	963.000,00	4.024.000,00
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.647.640,00	4.403.608,00	3.707.640,00	3.707.640,00	15.466.528,00
020600 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.647.640,00	4.403.608,00	3.707.640,00	3.697.640,00	15.426.528,00
9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total Geral:	28.950.000,00	33.750.000,00	29.033.500,00	29.033.500,00	120.767.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C5B78A18

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 04 - DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO.

Despesas por Poder e Órgão					PPA 2022 / 2025
Poder / Órgão	Previsão				Total
	2022	2023	2024	2025	
Legislativo	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
0101 - CAMARA MUNICIPAL	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
Executivo	27.975.000,00	32.535.000,00	28.058.500,00	28.058.500,00	116.627.000,00
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	747.000,00	711.000,00	747.000,00	747.000,00	2.952.000,00
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.782.900,00	3.391.986,00	1.782.900,00	1.782.900,00	8.740.686,00
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.285.450,00	1.336.450,00	1.285.450,00	1.285.450,00	5.192.800,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.323.476,00	5.751.616,00	5.323.476,00	5.323.476,00	21.722.044,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.460.106,00	4.599.920,00	3.460.106,00	3.460.106,00	14.980.238,00
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.565.756,00	1.784.756,00	1.565.756,00	1.565.756,00	6.482.024,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	3.164.936,00	3.377.536,00	3.131.936,00	3.131.936,00	12.806.344,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
0211 - DESPORTO E LAZER	514.108,00	751.100,00	614.108,00	614.108,00	2.493.424,00
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.885.032,00	2.423.432,00	2.885.032,00	2.885.032,00	11.078.528,00
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.010.308,00	1.208.308,00	1.010.308,00	1.010.308,00	4.239.232,00
0214 - MAN.SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	963.000,00	1.135.000,00	963.000,00	963.000,00	4.024.000,00
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.647.640,00	4.403.608,00	3.707.640,00	3.707.640,00	15.466.528,00
9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total Geral:	28.950.000,00	33.750.000,00	29.033.500,00	29.033.500,00	120.767.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:96432A35

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 05 - ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

Anexo VI					
Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo					
PPA 2022 / 2025					
Órgão: 0101 - CAMARA MUNICIPAL					
Unid. Orçamentária: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA					
1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	960.000,00	1.200.000,00	960.000,00	960.000,00	4.080.000,00
Total da Unidade:	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
Total do Órgão:	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA					
Unid. Orçamentária: 020200 - GABINETE DA PREFEITURA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	

0002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	725.000,00	689.000,00	725.000,00	725.000,00	2.864.000,00
	747.000,00	711.000,00	747.000,00	747.000,00	2.952.000,00
Total da Unidade:	747.000,00	711.000,00	747.000,00	747.000,00	2.952.000,00
Total do Órgão:	747.000,00	711.000,00	747.000,00	747.000,00	2.952.000,00
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unid. Orçamentária: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO					
1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	132.000,00
1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.187.400,00	2.796.486,00	1.187.400,00	1.187.400,00	6.358.686,00
2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	1.588.900,00	3.197.986,00	1.588.900,00	1.588.900,00	7.964.686,00
0031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO					
1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	388.000,00
1088 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	388.000,00
	194.000,00	194.000,00	194.000,00	194.000,00	776.000,00
Total da Unidade:	1.782.900,00	3.391.986,00	1.782.900,00	1.782.900,00	8.740.686,00
Total do Órgão:	1.782.900,00	3.391.986,00	1.782.900,00	1.782.900,00	8.740.686,00
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Unid. Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					
0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	101.400,00	101.400,00	101.400,00	101.400,00	405.600,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	868.050,00	919.050,00	868.050,00	868.050,00	3.523.200,00
	969.450,00	1.020.450,00	969.450,00	969.450,00	3.928.800,00
0006 - CAUSAS TRABALHISTAS					
0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
0037 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA					
0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	264.000,00
	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	664.000,00
Total da Unidade:	1.285.450,00	1.336.450,00	1.285.450,00	1.285.450,00	5.192.800,00
Total do Órgão:	1.285.450,00	1.336.450,00	1.285.450,00	1.285.450,00	5.192.800,00
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
Unid. Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA					
1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	428.000,00
1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1102 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORÍFICO	85.000,00	75.000,00	85.000,00	85.000,00	330.000,00
1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1173 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	458.700,00	194.700,00	458.700,00	458.700,00	1.570.800,00
2011 - APOIO AO PRONAF	48.000,00	50.000,00	48.000,00	48.000,00	194.000,00
2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	43.500,00	44.500,00	0,00	0,00	88.000,00
2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	66.880,00
	1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00
Total da Unidade:	1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00
Total do Órgão:	1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unid. Orçamentária: 020600 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0008 - ENSINO FUNDAMENTAL					
1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	108.000,00	200.000,00	108.000,00	108.000,00	524.000,00
1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	160.000,00	200.000,00	160.000,00	160.000,00	680.000,00
1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	50.000,00	210.000,00	50.000,00	50.000,00	360.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.252.400,00	1.328.540,00	2.252.400,00	2.252.400,00	8.085.740,00
2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	211.500,00	211.500,00	211.500,00	211.500,00	846.000,00
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	290.000,00	530.000,00	290.000,00	290.000,00	1.400.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	385.000,00	300.000,00	300.000,00	1.285.000,00
2118 - ÁGUA NA ESCOLA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	32.000,00	187.000,00	32.000,00	32.000,00	283.000,00
2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PRÓPRIOS	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	940.000,00
2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	7.000,00	345.000,00	7.000,00	7.000,00	366.000,00
2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 40%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PRÓPRIOS	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	396.000,00

2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 60%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 40%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	10.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
	4.510.900,00	4.712.040,00	4.510.900,00	4.510.900,00	18.244.740,00
0009 - MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
1051 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	100.000,00	163.000,00	100.000,00	100.000,00	463.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31.550,00	31.550,00	31.550,00	31.550,00	126.200,00
1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	100.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	141.480,00	143.480,00	141.480,00	141.480,00	567.920,00
2120 - SAUDE NA ESCOLA - PSE	45.040,00	45.040,00	45.040,00	45.040,00	180.160,00
	448.070,00	613.070,00	448.070,00	448.070,00	1.957.280,00
0010 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
2025 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	45.760,00	45.760,00	45.760,00	45.760,00	183.040,00
	45.760,00	45.760,00	45.760,00	45.760,00	183.040,00
0011 - MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	68.896,00	68.896,00	68.896,00	68.896,00	275.584,00
	91.776,00	91.776,00	91.776,00	91.776,00	367.104,00
0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS	94.730,00	154.730,00	94.730,00	94.730,00	438.920,00
	94.730,00	154.730,00	94.730,00	94.730,00	438.920,00
0014 - APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS					
2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	45.760,00	47.760,00	45.760,00	45.760,00	185.040,00
	45.760,00	47.760,00	45.760,00	45.760,00	185.040,00
0032 - REVITALIZAÇÃO E CULTURA					
1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
	54.320,00	54.320,00	54.320,00	54.320,00	217.280,00
0033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO					
2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	32.160,00	32.160,00	32.160,00	32.160,00	128.640,00
	32.160,00	32.160,00	32.160,00	32.160,00	128.640,00
Total da Unidade:	5.323.476,00	5.751.616,00	5.323.476,00	5.323.476,00	21.722.044,00
Total do Órgão:	5.323.476,00	5.751.616,00	5.323.476,00	5.323.476,00	21.722.044,00
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unid. Orçamentária: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	40.000,00	75.000,00	40.000,00	40.000,00	195.000,00
	40.000,00	75.000,00	40.000,00	40.000,00	195.000,00
0015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	11.440,00	11.440,00	11.440,00	11.440,00	45.760,00
1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1036 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	17.160,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00	68.640,00
	178.600,00	228.600,00	178.600,00	178.600,00	764.400,00
0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1152 - REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1190 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	2.242.106,00	3.227.920,00	2.242.106,00	2.242.106,00	9.954.238,00
2164 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	30.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00	122.000,00
	2.434.106,00	3.421.920,00	2.434.106,00	2.434.106,00	10.724.238,00
0017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	60.000,00	127.000,00	60.000,00	60.000,00	307.000,00
1189 - REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2126 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
	635.000,00	702.000,00	635.000,00	635.000,00	2.607.000,00
0018 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	112.880,00	112.880,00	112.880,00	112.880,00	451.520,00
0034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAÚDE					
2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	59.520,00	59.520,00	59.520,00	59.520,00	238.080,00
	59.520,00	59.520,00	59.520,00	59.520,00	238.080,00
Total da Unidade:	3.460.106,00	4.599.920,00	3.460.106,00	3.460.106,00	14.980.238,00
Total do Órgão:	3.460.106,00	4.599.920,00	3.460.106,00	3.460.106,00	14.980.238,00
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unid. Orçamentária: 020800 - SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total

	2022	2023	2024	2025	
0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	40.000,00	38.000,00	40.000,00	40.000,00	158.000,00
	40.000,00	38.000,00	40.000,00	40.000,00	158.000,00
0019 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
0053 - PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	22.880,00
1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	228.800,00
1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1117 - COZINHA COMUNITÁRIA	51.440,00	51.440,00	51.440,00	51.440,00	205.760,00
1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	50.000,00	96.000,00	50.000,00	50.000,00	246.000,00
2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	91.520,00	91.520,00	91.520,00	91.520,00	366.080,00
2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	779.704,00	889.704,00	779.704,00	779.704,00	3.228.816,00
2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
2125 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00
2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2169 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2198 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	1.159.904,00	1.365.904,00	1.159.904,00	1.159.904,00	4.845.616,00
0020 - GERAÇÃO DE RENDA					
1055 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
	8.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	29.000,00
0021 - DIREITO DE SER CIDADÃO					
2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	38.100,00	38.100,00	38.100,00	38.100,00	152.400,00
2057 - AUXÍLIO FUNERÁRIO	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	248.800,00
2192 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	105.300,00	100.300,00	105.300,00	105.300,00	416.200,00
0022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES					
2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
2195 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	39.320,00	34.320,00	39.320,00	39.320,00	152.280,00
0024 - MORADA EM CASA PRÓPRIA					
1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2196 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
	32.000,00	30.000,00	32.000,00	32.000,00	126.000,00
0025 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
2197 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
	30.600,00	28.600,00	30.600,00	30.600,00	120.400,00
0027 - RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR					
2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	114.752,00	154.752,00	114.752,00	114.752,00	499.008,00
2168 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	119.752,00	154.752,00	119.752,00	119.752,00	514.008,00
0035 - APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES					
2093 - ADQ. ACESSO DE PRÉDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	27.880,00	27.880,00	27.880,00	27.880,00	111.520,00
2193 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
	30.880,00	27.880,00	30.880,00	30.880,00	120.520,00
Total da Unidade:	1.565.756,00	1.784.756,00	1.565.756,00	1.565.756,00	6.482.024,00
Total do Órgão:	1.565.756,00	1.784.756,00	1.565.756,00	1.565.756,00	6.482.024,00
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unid. Orçamentária: 020900 - SEC.MUNIC.DE OBRAS,MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0008 - ENSINO FUNDAMENTAL					
1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	30.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	125.000,00
	30.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	125.000,00
0020 - GERAÇÃO DE RENDA					
2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0025 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0028 - MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1066 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	288.800,00	538.800,00	288.800,00	288.800,00	1.405.200,00
1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	77.200,00	77.200,00	77.200,00	77.200,00	308.800,00
1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1070 - ELETRIFICAÇÃO DE PRAÇAS E URBANA	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
1072 - REC.,REF.,CONST.DE PRÉDIOS PUBLICOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	30.440,00	30.440,00	30.440,00	30.440,00	121.760,00
1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	148.800,00
1106 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAVEIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1115 - ABERTURA DE AVENIDAS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	100.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	390.000,00
1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.413.936,00	1.194.536,00	1.413.936,00	1.413.936,00	5.436.344,00
2167 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2181 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	10.000,00	200.000,00	10.000,00	10.000,00	230.000,00
	2.982.056,00	3.189.656,00	2.979.056,00	2.979.056,00	12.129.824,00
0029 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2073 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
Total da Unidade:	3.164.936,00	3.377.536,00	3.131.936,00	3.131.936,00	12.806.344,00
Total do Órgão:	3.164.936,00	3.377.536,00	3.131.936,00	3.131.936,00	12.806.344,00
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Unid. Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	15.440,00	15.440,00	15.440,00	15.440,00	61.760,00
1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	228.800,00
2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	332.728,00	638.728,00	332.728,00	332.728,00	1.636.912,00
	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
Total da Unidade:	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
Total do Órgão:	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER					
Unid. Orçamentária: 021100 - DESPORTO E LAZER					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0012 - DESPORTO COMUNITÁRIO					
1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	50.000,00	270.000,00	50.000,00	50.000,00	420.000,00
1030 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	30.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	420.000,00
1100 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2031 - APOIO AO ESPORTE	204.108,00	60.100,00	204.108,00	204.108,00	672.424,00
2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	100.000,00	161.000,00	100.000,00	100.000,00	461.000,00
	514.108,00	751.100,00	614.108,00	614.108,00	2.493.424,00
Total da Unidade:	514.108,00	751.100,00	614.108,00	614.108,00	2.493.424,00
Total do Órgão:	514.108,00	751.100,00	614.108,00	614.108,00	2.493.424,00
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unid. Orçamentária: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	590.720,00	780.720,00	590.720,00	590.720,00	2.552.880,00
2039 - PACS	245.832,00	277.832,00	245.832,00	245.832,00	1.015.328,00
2040 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FISICA	91.520,00	25.000,00	91.520,00	91.520,00	299.560,00
2041 - SAÚDE BUCAL	91.080,00	30.000,00	91.080,00	91.080,00	303.240,00
2042 - VIGILANCIA SANITARIA	15.720,00	15.720,00	15.720,00	15.720,00	62.880,00
2043 - FARMACIA BASICA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2128 - MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	137.000,00	67.000,00	137.000,00	137.000,00	478.000,00
	1.231.872,00	1.256.272,00	1.231.872,00	1.231.872,00	4.951.888,00
0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2045 - PREV.COMB.A DOENCÇAS EPIDEMIOLOGICAS	195.720,00	57.720,00	195.720,00	195.720,00	644.880,00
2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.221.440,00	890.440,00	1.221.440,00	1.221.440,00	4.554.760,00
	1.417.160,00	948.160,00	1.417.160,00	1.417.160,00	5.199.640,00
0017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	50.000,00	46.000,00	50.000,00	50.000,00	196.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2127 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	504.000,00
2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	30.000,00	17.000,00	30.000,00	30.000,00	107.000,00
	236.000,00	219.000,00	236.000,00	236.000,00	927.000,00
Total da Unidade:	2.885.032,00	2.423.432,00	2.885.032,00	2.885.032,00	11.078.528,00
Total do Órgão:	2.885.032,00	2.423.432,00	2.885.032,00	2.885.032,00	11.078.528,00
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unid. Orçamentária: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0019 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	50.000,00	104.000,00	50.000,00	50.000,00	254.000,00
2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.592,00	71.592,00	65.592,00	65.592,00	268.368,00
2113 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB	60.000,00	72.000,00	60.000,00	60.000,00	252.000,00
2119 - MANUT.IGD-SUAS	62.616,00	62.616,00	62.616,00	62.616,00	250.464,00
2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	207.500,00	514.500,00	207.500,00	207.500,00	1.137.000,00
2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDDBF	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	288.000,00
2129 - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	244.000,00	53.000,00	244.000,00	244.000,00	785.000,00
2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
	981.708,00	1.179.708,00	981.708,00	981.708,00	4.124.832,00
0036 - APOIO AO IDOSO					
2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
Total da Unidade:	1.010.308,00	1.208.308,00	1.010.308,00	1.010.308,00	4.239.232,00
Total do Órgão:	1.010.308,00	1.208.308,00	1.010.308,00	1.010.308,00	4.239.232,00
Órgão: 0214 - MAN.SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Unid. Orçamentária: 021400 - MAN.SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	

0004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES					
2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	150.500,00	310.500,00	150.500,00	150.500,00	762.000,00
	150.500,00	310.500,00	150.500,00	150.500,00	762.000,00
0031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO					
1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1112 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
2089 - SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	213.500,00	225.500,00	213.500,00	213.500,00	866.000,00
	688.500,00	700.500,00	688.500,00	688.500,00	2.766.000,00
0032 - REVITALIZAÇÃO E CULTURA					
2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	296.000,00
2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	496.000,00
Total da Unidade:	963.000,00	1.135.000,00	963.000,00	963.000,00	4.024.000,00
Total do Órgão:	963.000,00	1.135.000,00	963.000,00	963.000,00	4.024.000,00
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unid. Orçamentária: 020600 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0008 - ENSINO FUNDAMENTAL					
1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total da Unidade:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total do Órgão:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unid. Orçamentária: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0008 - ENSINO FUNDAMENTAL					
1187 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	10.000,00	92.000,00	10.000,00	10.000,00	122.000,00
2021 - FUNDEB 60	1.970.400,00	3.543.368,00	1.970.400,00	1.970.400,00	9.454.568,00
2022 - FUNDEB40	1.197.240,00	224.240,00	1.197.240,00	1.197.240,00	3.815.960,00
2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	150.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	780.000,00
2203 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
	3.627.640,00	4.369.608,00	3.687.640,00	3.687.640,00	15.372.528,00
0009 - MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	10.000,00	24.000,00	10.000,00	10.000,00	54.000,00
	10.000,00	24.000,00	10.000,00	10.000,00	54.000,00
Total da Unidade:	3.637.640,00	4.393.608,00	3.697.640,00	3.697.640,00	15.426.528,00
Total do Órgão:	3.647.640,00	4.403.608,00	3.707.640,00	3.707.640,00	15.466.528,00
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unid. Orçamentária: 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total da Unidade:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total do Órgão:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total Geral:	28.950.000,00	33.750.000,00	29.033.500,00	29.033.500,00	120.767.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A365C2DC

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 06 - ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO.

Anexo V					
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2022 / 2025
Órgão: 0101 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA					
1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	960.000,00	1.200.000,00	960.000,00	960.000,00	4.080.000,00
	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
Total do Órgão:	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	725.000,00	689.000,00	725.000,00	725.000,00	2.864.000,00
	747.000,00	711.000,00	747.000,00	747.000,00	2.952.000,00
Total do Órgão:	747.000,00	711.000,00	747.000,00	747.000,00	2.952.000,00
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO					
1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	132.000,00
1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.187.400,00	2.796.486,00	1.187.400,00	1.187.400,00	6.358.686,00
2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	1.588.900,00	3.197.986,00	1.588.900,00	1.588.900,00	7.964.686,00
0031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO					
1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	388.000,00
1088 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	388.000,00
	194.000,00	194.000,00	194.000,00	194.000,00	776.000,00
Total do Órgão:	1.782.900,00	3.391.986,00	1.782.900,00	1.782.900,00	8.740.686,00
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					
0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	101.400,00	101.400,00	101.400,00	101.400,00	405.600,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	868.050,00	919.050,00	868.050,00	868.050,00	3.523.200,00
	969.450,00	1.020.450,00	969.450,00	969.450,00	3.928.800,00
0006 - CAUSAS TRABALHISTAS					
0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
0037 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA					
0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	264.000,00
	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	664.000,00
Total do Órgão:	1.285.450,00	1.336.450,00	1.285.450,00	1.285.450,00	5.192.800,00
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA					
1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	428.000,00
1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1102 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	85.000,00	75.000,00	85.000,00	85.000,00	330.000,00
1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1173 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	458.700,00	194.700,00	458.700,00	458.700,00	1.570.800,00
2011 - APOIO AO PRONAF	48.000,00	50.000,00	48.000,00	48.000,00	194.000,00
2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	43.500,00	44.500,00	0,00	0,00	88.000,00
2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	66.880,00
	1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00
Total do Órgão:	1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0008 - ENSINO FUNDAMENTAL					
1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	108.000,00	200.000,00	108.000,00	108.000,00	524.000,00
1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	160.000,00	200.000,00	160.000,00	160.000,00	680.000,00
1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	50.000,00	210.000,00	50.000,00	50.000,00	360.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.252.400,00	1.328.540,00	2.252.400,00	2.252.400,00	8.085.740,00
2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	211.500,00	211.500,00	211.500,00	211.500,00	846.000,00
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	290.000,00	530.000,00	290.000,00	290.000,00	1.400.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	385.000,00	300.000,00	300.000,00	1.285.000,00
2118 - ÁGUA NA ESCOLA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	32.000,00	187.000,00	32.000,00	32.000,00	283.000,00
2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	940.000,00
2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	7.000,00	345.000,00	7.000,00	7.000,00	366.000,00
2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 40%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	396.000,00
2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 60%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 40%	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	10.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
	4.510.900,00	4.712.040,00	4.510.900,00	4.510.900,00	18.244.740,00
0009 - MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
1051 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	100.000,00	163.000,00	100.000,00	100.000,00	463.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31.550,00	31.550,00	31.550,00	31.550,00	126.200,00
1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	100.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	141.480,00	143.480,00	141.480,00	141.480,00	567.920,00
2120 - SAUDE NA ESCOLA - PSE	45.040,00	45.040,00	45.040,00	45.040,00	180.160,00
	448.070,00	613.070,00	448.070,00	448.070,00	1.957.280,00

0010 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
2025 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	45.760,00	45.760,00	45.760,00	45.760,00	183.040,00
	45.760,00	45.760,00	45.760,00	45.760,00	183.040,00
0011 - MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	68.896,00	68.896,00	68.896,00	68.896,00	275.584,00
	91.776,00	91.776,00	91.776,00	91.776,00	367.104,00
0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS	94.730,00	154.730,00	94.730,00	94.730,00	438.920,00
	94.730,00	154.730,00	94.730,00	94.730,00	438.920,00
0014 - APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS					
2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	45.760,00	47.760,00	45.760,00	45.760,00	185.040,00
	45.760,00	47.760,00	45.760,00	45.760,00	185.040,00
0032 - REVITALIZAÇÃO E CULTURA					
1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
	54.320,00	54.320,00	54.320,00	54.320,00	217.280,00
0033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO					
2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	32.160,00	32.160,00	32.160,00	32.160,00	128.640,00
	32.160,00	32.160,00	32.160,00	32.160,00	128.640,00
Total do Órgão:	5.323.476,00	5.751.616,00	5.323.476,00	5.323.476,00	21.722.044,00
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	40.000,00	75.000,00	40.000,00	40.000,00	195.000,00
	40.000,00	75.000,00	40.000,00	40.000,00	195.000,00
0015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	11.440,00	11.440,00	11.440,00	11.440,00	45.760,00
1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	17.160,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00	68.640,00
	178.600,00	228.600,00	178.600,00	178.600,00	764.400,00
0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1152 - REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1190 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	2.242.106,00	3.227.920,00	2.242.106,00	2.242.106,00	9.954.238,00
2164 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	30.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00	122.000,00
	2.434.106,00	3.421.920,00	2.434.106,00	2.434.106,00	10.724.238,00
0017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
1132 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	60.000,00	127.000,00	60.000,00	60.000,00	307.000,00
1189 - REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2126 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
	635.000,00	702.000,00	635.000,00	635.000,00	2.607.000,00
0018 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1101 - COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	112.880,00	112.880,00	112.880,00	112.880,00	451.520,00
0034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAÚDE					
2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	59.520,00	59.520,00	59.520,00	59.520,00	238.080,00
	59.520,00	59.520,00	59.520,00	59.520,00	238.080,00
Total do Órgão:	3.460.106,00	4.599.920,00	3.460.106,00	3.460.106,00	14.980.238,00
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	40.000,00	38.000,00	40.000,00	40.000,00	158.000,00
	40.000,00	38.000,00	40.000,00	40.000,00	158.000,00
0019 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0053 - PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	22.880,00
1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	228.800,00
1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1117 - COZINHA COMUNITÁRIA	51.440,00	51.440,00	51.440,00	51.440,00	205.760,00
1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	50.000,00	96.000,00	50.000,00	50.000,00	246.000,00
2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	91.520,00	91.520,00	91.520,00	91.520,00	366.080,00
2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	779.704,00	889.704,00	779.704,00	779.704,00	3.228.816,00
2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
2125 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00
2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2169 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2198 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	1.159.904,00	1.365.904,00	1.159.904,00	1.159.904,00	4.845.616,00
0020 - GERAÇÃO DE RENDA					
1055 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
	8.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	29.000,00
0021 - DIREITO DE SER CIDADÃO					
2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	38.100,00	38.100,00	38.100,00	38.100,00	152.400,00

2057 - AUXILIO FUNERARIO	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	248.800,00
2192 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	105.300,00	100.300,00	105.300,00	105.300,00	416.200,00
0022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES					
2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
2195 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	39.320,00	34.320,00	39.320,00	39.320,00	152.280,00
0024 - MORADA EM CASA PRÓPRIA					
1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2196 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
	32.000,00	30.000,00	32.000,00	32.000,00	126.000,00
0025 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
2197 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
	30.600,00	28.600,00	30.600,00	30.600,00	120.400,00
0027 - RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR					
2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	114.752,00	154.752,00	114.752,00	114.752,00	499.008,00
2168 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	119.752,00	154.752,00	119.752,00	119.752,00	514.008,00
0035 - APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES					
2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	27.880,00	27.880,00	27.880,00	27.880,00	111.520,00
2193 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
	30.880,00	27.880,00	30.880,00	30.880,00	120.520,00
Total do Órgão:	1.565.756,00	1.784.756,00	1.565.756,00	1.565.756,00	6.482.024,00
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0008 - ENSINO FUNDAMENTAL					
1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	30.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	125.000,00
	30.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	125.000,00
0020 - GERAÇÃO DE RENDA					
2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0025 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0028 - MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1066 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	288.800,00	538.800,00	288.800,00	288.800,00	1.405.200,00
1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	77.200,00	77.200,00	77.200,00	77.200,00	308.800,00
1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1070 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	30.440,00	30.440,00	30.440,00	30.440,00	121.760,00
1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	148.800,00
1106 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAVEIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1115 - ABERTURA DE AVENIDAS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	100.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	390.000,00
1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.413.936,00	1.194.536,00	1.413.936,00	1.413.936,00	5.436.344,00
2167 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2181 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	10.000,00	200.000,00	10.000,00	10.000,00	230.000,00
	2.982.056,00	3.189.656,00	2.979.056,00	2.979.056,00	12.129.824,00
0029 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2073 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
Total do Órgão:	3.164.936,00	3.377.536,00	3.131.936,00	3.131.936,00	12.806.344,00
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	15.440,00	15.440,00	15.440,00	15.440,00	61.760,00
1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	228.800,00
2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	332.728,00	638.728,00	332.728,00	332.728,00	1.636.912,00
	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
Total do Órgão:	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0012 - DESPORTO COMUNITÁRIO					
1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	50.000,00	270.000,00	50.000,00	50.000,00	420.000,00
1030 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	30.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	420.000,00
1100 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

2031 - APOIO AO ESPORTE	204.108,00	60.100,00	204.108,00	204.108,00	672.424,00
2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	100.000,00	161.000,00	100.000,00	100.000,00	461.000,00
Total do Órgão:	514.108,00	751.100,00	614.108,00	614.108,00	2.493.424,00
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	590.720,00	780.720,00	590.720,00	590.720,00	2.552.880,00
2039 - PACS	245.832,00	277.832,00	245.832,00	245.832,00	1.015.328,00
2040 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA	91.520,00	25.000,00	91.520,00	91.520,00	299.560,00
2041 - SAÚDE BUCAL	91.080,00	30.000,00	91.080,00	91.080,00	303.240,00
2042 - VIGILANCIA SANITARIA	15.720,00	15.720,00	15.720,00	15.720,00	62.880,00
2043 - FARMACIA BASICA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2128 - MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	137.000,00	67.000,00	137.000,00	137.000,00	478.000,00
	1.231.872,00	1.256.272,00	1.231.872,00	1.231.872,00	4.951.888,00
0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2045 - PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	195.720,00	57.720,00	195.720,00	195.720,00	644.880,00
2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.221.440,00	890.440,00	1.221.440,00	1.221.440,00	4.554.760,00
	1.417.160,00	948.160,00	1.417.160,00	1.417.160,00	5.199.640,00
0017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	50.000,00	46.000,00	50.000,00	50.000,00	196.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2127 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	504.000,00
2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	30.000,00	17.000,00	30.000,00	30.000,00	107.000,00
	236.000,00	219.000,00	236.000,00	236.000,00	927.000,00
Total do Órgão:	2.885.032,00	2.423.432,00	2.885.032,00	2.885.032,00	11.078.528,00
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0019 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	50.000,00	104.000,00	50.000,00	50.000,00	254.000,00
2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.592,00	71.592,00	65.592,00	65.592,00	268.368,00
2113 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB	60.000,00	72.000,00	60.000,00	60.000,00	252.000,00
2119 - MANUT.IGD-SUAS	62.616,00	62.616,00	62.616,00	62.616,00	250.464,00
2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	207.500,00	514.500,00	207.500,00	207.500,00	1.137.000,00
2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	288.000,00
2129 - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	244.000,00	53.000,00	244.000,00	244.000,00	785.000,00
2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
	981.708,00	1.179.708,00	981.708,00	981.708,00	4.124.832,00
0036 - APOIO AO IDOSO					
2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
Total do Órgão:	1.010.308,00	1.208.308,00	1.010.308,00	1.010.308,00	4.239.232,00
Órgão: 0214 - MAN.SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES					
2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	150.500,00	310.500,00	150.500,00	150.500,00	762.000,00
	150.500,00	310.500,00	150.500,00	150.500,00	762.000,00
0031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO					
1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1112 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
2089 - SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	213.500,00	225.500,00	213.500,00	213.500,00	866.000,00
	688.500,00	700.500,00	688.500,00	688.500,00	2.766.000,00
0032 - REVITALIZAÇÃO E CULTURA					
2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	296.000,00
2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	496.000,00
Total do Órgão:	963.000,00	1.135.000,00	963.000,00	963.000,00	4.024.000,00
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0008 - ENSINO FUNDAMENTAL					
1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1187 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	10.000,00	92.000,00	10.000,00	10.000,00	122.000,00
2021 - FUNDEB 60	1.970.400,00	3.543.368,00	1.970.400,00	1.970.400,00	9.454.568,00
2022 - FUNDEB40	1.197.240,00	224.240,00	1.197.240,00	1.197.240,00	3.815.960,00
2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	150.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	780.000,00
2203 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
	3.637.640,00	4.379.608,00	3.697.640,00	3.697.640,00	15.412.528,00
0009 - MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	10.000,00	24.000,00	10.000,00	10.000,00	54.000,00
	10.000,00	24.000,00	10.000,00	10.000,00	54.000,00
Total do Órgão:	3.647.640,00	4.403.608,00	3.707.640,00	3.707.640,00	15.466.528,00
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

Total do Órgão:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total Geral:	28.950.000,00	33.750.000,00	29.033.500,00	29.033.500,00	120.767.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D22B58D2

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 08 - COMPARATIVO DAS PREVISÃO DE DESPESA PPA - LDO - LOA

Comparativo das Previsão de Despesa PPA - LDO - LOA										PPA 2022 / 2025	
Ação	PPA	2022		2023		2024		2025		TOTAL	
		Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA											
	LDO	1	101.400,00	1	101.400,00	1	101.400,00	1	101.400,00	4	405.600,00
Orgao: 0204; UO: 020400; Programa: 0005	LOA	0	101.400,00	0	101.400,00	0	0,00	0	0,00	2	224.094,00
	PPA	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	4	600.000,00
0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS											
	LDO	1	100.000,00	0	181.500,00	0	0,00	0	0,00	1	281.500,00
Orgao: 0204; UO: 020400; Programa: 0006	LOA	0	150.000,00	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	300.000,00
	PPA	1	5.720,00	1	5.720,00	1	5.720,00	1	5.720,00	4	22.880,00
0053 - PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS											
	LDO	1	5.720,00	1	6.921,20	0	0,00	0	0,00	2	12.641,20
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0019	LOA	1	5.720,00	1	5.720,00	0	0,00	0	0,00	2	11.440,00
	PPA	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	400.000,00
0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS											
	LDO	1	100.000,00	0	121.000,00	0	0,00	0	0,00	1	221.000,00
Orgao: 0204; UO: 020400; Programa: 0037	LOA	0	100.000,00	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	200.000,00
	PPA	1	66.000,00	1	66.000,00	1	66.000,00	1	66.000,00	4	264.000,00
0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.											
	LDO	1	46.000,00	1	79.860,00	0	0,00	0	0,00	2	125.860,00
Orgao: 0204; UO: 020400; Programa: 0037	LOA	1	66.000,00	1	66.000,00	0	0,00	0	0,00	2	132.000,00
	PPA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%											
	LDO	0	0,00	0	105.875,00	0	0,00	0	0,00	0	105.875,00
Orgao: 0215; UO: 021500; Programa: 0009	LOA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	PPA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%											
	LDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Orgao: 0215; UO: 021500; Programa: 0009	LOA	0	87.500,00	0	87.500,00	0	0,00	0	0,00	0	175.000,00
	PPA	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	4	60.000,00
1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL											
	LDO	1	15.000,00	1	18.150,00	0	0,00	0	0,00	2	33.150,00
Orgao: 0101; UO: 010100; Programa: 0001	LOA	1	15.000,00	1	15.000,00	0	0,00	0	0,00	2	30.000,00
	PPA	1	22.000,00	1	22.000,00	1	22.000,00	1	22.000,00	4	88.000,00
1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO											
	LDO	1	22.000,00	1	26.620,00	0	0,00	0	0,00	2	48.620,00
Orgao: 0202; UO: 020200; Programa: 0002	LOA	1	22.000,00	1	22.000,00	0	0,00	0	0,00	2	44.000,00
	PPA	1	107.000,00	1	107.000,00	1	107.000,00	1	107.000,00	4	428.000,00
1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA											
	LDO	1	77.000,00	1	129.470,00	0	0,00	0	0,00	2	206.470,00
Orgao: 0205; UO: 020500; Programa: 0007	LOA	1	107.000,00	1	107.000,00	0	0,00	0	0,00	2	214.000,00
	PPA	1	11.000,00	1	11.000,00	1	11.000,00	1	11.000,00	4	44.000,00
1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS											
	LDO	1	11.000,00	1	13.310,00	0	0,00	0	0,00	2	24.310,00
Orgao: 0205; UO: 020500; Programa: 0007	LOA	1	11.000,00	1	11.000,00	0	0,00	0	0,00	2	22.000,00
	PPA	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00
1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME											
	LDO	1	70.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	130.500,00
Orgao: 0205; UO: 020500; Programa: 0007	LOA	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	2	100.000,00
	PPA	1	220.000,00	1	220.000,00	1	220.000,00	1	220.000,00	4	880.000,00
1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS											
	LDO	1	80.000,00	1	266.200,00	0	0,00	0	0,00	2	346.200,00
Orgao: 0206; UO: 020600; Programa: 0008	LOA	1	220.000,00	1	220.000,00	0	0,00	0	0,00	2	440.000,00
Ação											
	PPA	1	108.000,00	1	200.000,00	1	108.000,00	1	108.000,00	4	524.000,00
1017 - AQUISIÇÃO DE VEICULO											
	LDO	1	88.000,00	1	130.680,00	0	0,00	0	0,00	2	218.680,00
Orgao: 0206; UO: 020600; Programa: 0008	LOA	1	108.000,00	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	2	308.000,00
	PPA	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00
1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA											
	LDO	1	20.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	80.500,00
Orgao: 0206; UO: 020600; Programa: 0008	LOA	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	2	100.000,00
	PPA	1	160.000,00	1	200.000,00	1	160.000,00	1	160.000,00	4	680.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR											
	LDO	1	121.000,00	1	193.600,00	0	0,00	0	0,00	2	314.600,00
Orgao: 0206; UO: 020600; Programa: 0008	LOA	1	160.000,00	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	2	360.000,00
	PPA	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	4	120.000,00
1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E											

1105 - COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA											
	LDO	2	20.000,00	2	24.200,00	0	0,00	0	0,00	4	44.200,00
Orgão: 0215; UO: 020600; Programa: 0008											
	LOA	1	10.000,00	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	2	20.000,00
	PPA	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	20.000,00
1106 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADÁVEIS											
	LDO	1	5.000,00	1	6.050,00	0	0,00	0	0,00	2	11.050,00
Orgão: 0209; UO: 020900; Programa: 0028											
	LOA	1	5.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	2	10.000,00
	PPA	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	4	80.000,00
1108 - CONST. DE ÁREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL											
	LDO	1	20.000,00	1	24.200,00	0	0,00	0	0,00	2	44.200,00
Orgão: 0209; UO: 020900; Programa: 0028											
	LOA	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	2	40.000,00
	PPA	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	4	40.000,00
1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA											
	LDO	1	10.000,00	1	12.100,00	0	0,00	0	0,00	2	22.100,00
Orgão: 0208; UO: 020800; Programa: 0019											
	LOA	1	10.000,00	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	2	20.000,00
	PPA	1	90.000,00	1	90.000,00	1	90.000,00	1	90.000,00	4	360.000,00
1112 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS											
	LDO	1	90.000,00	1	108.900,00	0	0,00	0	0,00	2	198.900,00
Orgão: 0214; UO: 021400; Programa: 0031											
	LOA	1	90.000,00	1	90.000,00	0	0,00	0	0,00	2	180.000,00
	PPA	1	90.000,00	1	90.000,00	1	90.000,00	1	90.000,00	4	360.000,00
1115 - ABERTURA DE AVENIDAS											
	LDO	1	40.000,00	1	108.900,00	0	0,00	0	0,00	2	148.900,00
Orgão: 0209; UO: 020900; Programa: 0028											
	LOA	1	90.000,00	1	90.000,00	0	0,00	0	0,00	2	180.000,00
	PPA	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	4	80.000,00
1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA											
	LDO	1	20.000,00	1	24.200,00	0	0,00	0	0,00	2	44.200,00
Orgão: 0209; UO: 020900; Programa: 0028											
	LOA	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	2	40.000,00
	PPA	1	51.440,00	1	51.440,00	1	51.440,00	1	51.440,00	4	205.760,00
1117 - COZINHA COMUNITÁRIA											
	LDO	1	51.440,00	1	62.242,40	0	0,00	0	0,00	2	113.682,40
Orgão: 0208; UO: 020800; Programa: 0019											
	LOA	1	51.440,00	1	51.440,00	0	0,00	0	0,00	2	102.880,00
	PPA	1	22.000,00	1	22.000,00	1	22.000,00	1	22.000,00	4	88.000,00
1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN											
	LDO	1	22.000,00	1	26.620,00	0	0,00	0	0,00	2	48.620,00
Orgão: 0203; UO: 020300; Programa: 0003											
	LOA	1	22.000,00	1	22.000,00	0	0,00	0	0,00	2	44.000,00
	PPA	1	33.000,00	1	33.000,00	1	33.000,00	1	33.000,00	4	132.000,00
1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN											
	LDO	1	33.000,00	1	39.930,00	0	0,00	0	0,00	2	72.930,00
Orgão: 0203; UO: 020300; Programa: 0003											
	LOA	1	33.000,00	1	33.000,00	0	0,00	0	0,00	2	66.000,00
Ação		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
		Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
	PPA	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00
1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS											
	LDO	1	50.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	110.500,00
Orgão: 0207; UO: 020700; Programa: 0017											
	LOA	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	2	100.000,00
	PPA	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	4	600.000,00
1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE											
	LDO	1	150.000,00	1	181.500,00	0	0,00	0	0,00	2	331.500,00
Orgão: 0207; UO: 020700; Programa: 0017											
	LOA	1	150.000,00	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00	2	300.000,00
	PPA	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	400.000,00
1131 - PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO											
	LDO	1	100.000,00	1	121.000,00	0	0,00	0	0,00	2	221.000,00
Orgão: 0209; UO: 020900; Programa: 0028											
	LOA	1	100.000,00	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	2	200.000,00
	PPA	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	400.000,00
1132 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES											
	LDO	1	100.000,00	1	121.000,00	0	0,00	0	0,00	2	221.000,00
Orgão: 0207; UO: 020700; Programa: 0017											
	LOA	1	100.000,00	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	2	200.000,00
	PPA	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00
1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS											
	LDO	1	50.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	110.500,00
Orgão: 0209; UO: 020900; Programa: 0008											
	LOA	2	100.000,00	2	100.000,00	0	0,00	0	0,00	4	200.000,00
	PPA	1	130.000,00	1	130.000,00	1	130.000,00	1	130.000,00	4	520.000,00
1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR											
	LDO	1	570.000,00	1	157.300,00	0	0,00	0	0,00	2	727.300,00
Orgão: 0203; UO: 020300; Programa: 0003											
	LOA	1	130.000,00	1	130.000,00	0	0,00	0	0,00	2	260.000,00
	PPA	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	4	120.000,00
1152 - REFORMA DO HOSPITAL											
	LDO	1	30.000,00	1	36.300,00	0	0,00	0	0,00	2	66.300,00
Orgão: 0207; UO: 020700; Programa: 0016											
	LOA	1	30.000,00	1	30.000,00	0	0,00	0	0,00	2	60.000,00
	PPA	1	60.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	4	240.000,00
1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL											
	LDO	1	10.000,00	1	72.600,00	0	0,00	0	0,00	2	82.600,00
Orgão: 0206; UO: 020600; Programa: 0008											
	LOA	2	120.000,00	2	120.000,00	0	0,00	0	0,00	4	240.000,00
	PPA	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	4	120.000,00
1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL											
	LDO	1	30.000,00	1	36.300,00	0	0,00	0	0,00	2	66.300,00
Orgão: 0203; UO: 020300; Programa: 0003											
	LOA	1	30.000,00	1	30.000,00	0	0,00	0	0,00	2	60.000,00
	PPA	1	100.000,00	1	90.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	390.000,00
1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO											

		LDO	1	200.000,00	1	121.000,00	0	0,00	0	0,00	2	321.000,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0028		LOA	1	100.000,00	1	90.000,00	0	0,00	0	0,00	2	190.000,00
		PPA	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	4	600.000,00
1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO												
		LDO	1	100.000,00	1	181.500,00	0	0,00	0	0,00	2	281.500,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0028		LOA	1	150.000,00	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00	2	300.000,00
		PPA	1	85.000,00	1	75.000,00	1	85.000,00	1	85.000,00	4	330.000,00
1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO												
		LDO	1	85.000,00	1	102.850,00	0	0,00	0	0,00	2	187.850,00
Orgao: 0205; UO: 020500; Programa: 0007		LOA	1	85.000,00	1	75.000,00	0	0,00	0	0,00	2	160.000,00
		PPA	1	100.000,00	1	200.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	500.000,00
1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL												
		LDO	1	300.000,00	1	121.000,00	0	0,00	0	0,00	2	421.000,00
Orgao: 0206; UO: 020600; Programa: 0009		LOA	1	100.000,00	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	2	300.000,00
Ação			2022	2023		2024		2025		TOTAL		
			Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
		PPA	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00
1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL												
		LDO	1	150.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	210.500,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0028		LOA	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	2	100.000,00
		PPA	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00
1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS												
		LDO	1	50.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	110.500,00
Orgao: 0205; UO: 020500; Programa: 0007		LOA	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	2	100.000,00
		PPA	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00
1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO												
		LDO	1	50.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	110.500,00
Orgao: 0205; UO: 020500; Programa: 0007		LOA	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	2	100.000,00
		PPA	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	4	120.000,00
1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA												
		LDO	1	30.000,00	1	36.300,00	0	0,00	0	0,00	2	66.300,00
Orgao: 0205; UO: 020500; Programa: 0007		LOA	1	30.000,00	1	30.000,00	0	0,00	0	0,00	2	60.000,00
		PPA	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00
1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA												
		LDO	1	50.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	110.500,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0028		LOA	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	2	100.000,00
		PPA	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	4	80.000,00
1173 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM												
		LDO	1	20.000,00	1	24.200,00	0	0,00	0	0,00	2	44.200,00
Orgao: 0205; UO: 020500; Programa: 0007		LOA	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	2	40.000,00
		PPA	1	30.000,00	1	30.000,00	1	0,00	1	0,00	4	60.000,00
1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO												
		LDO	1	30.000,00	1	36.300,00	0	0,00	0	0,00	2	66.300,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0025		LOA	1	30.000,00	1	30.000,00	0	0,00	0	0,00	2	60.000,00
		PPA	1	35.000,00	1	35.000,00	1	35.000,00	1	35.000,00	4	140.000,00
1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS												
		LDO	1	35.000,00	1	42.350,00	0	0,00	0	0,00	2	77.350,00
Orgao: 0214; UO: 021400; Programa: 0031		LOA	1	35.000,00	1	35.000,00	0	0,00	0	0,00	2	70.000,00
		PPA	1	35.000,00	1	35.000,00	1	35.000,00	1	35.000,00	4	140.000,00
1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS												
		LDO	1	35.000,00	1	42.350,00	0	0,00	0	0,00	2	77.350,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0028		LOA	1	35.000,00	1	35.000,00	0	0,00	0	0,00	2	70.000,00
		PPA	1	50.000,00	1	96.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	246.000,00
1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR												
		LDO	1	50.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	110.500,00
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0019		LOA	1	50.000,00	1	96.000,00	0	0,00	0	0,00	2	146.000,00
		PPA	1	50.000,00	1	104.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	254.000,00
1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR												
		LDO	2	100.000,00	2	121.000,00	0	0,00	0	0,00	4	221.000,00
Orgao: 0213; UO: 021300; Programa: 0019		LOA	1	50.000,00	1	104.000,00	0	0,00	0	0,00	2	154.000,00
		PPA	1	60.000,00	1	127.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	4	307.000,00
1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR												
		LDO	1	60.000,00	1	72.600,00	0	0,00	0	0,00	2	132.600,00
Orgao: 0207; UO: 020700; Programa: 0017		LOA	1	60.000,00	1	127.000,00	0	0,00	0	0,00	2	187.000,00
		PPA	1	50.000,00	1	46.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	196.000,00
1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR												
		LDO	2	100.000,00	2	121.000,00	0	0,00	0	0,00	4	221.000,00
Orgao: 0212; UO: 021200; Programa: 0017		LOA	1	50.000,00	1	46.000,00	0	0,00	0	0,00	2	96.000,00
Ação			2022	2023		2024		2025		TOTAL		
			Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
		PPA	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	400.000,00
1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR												
		LDO	1	100.000,00	1	121.000,00	0	0,00	0	0,00	2	221.000,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0028		LOA	1	100.000,00	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	2	200.000,00
		PPA	1	50.000,00	1	210.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	360.000,00
1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA												

	LDO	1	20.000,00	1	24.200,00	0	0,00	0	0,00	2	44.200,00
Orgao: 0206; UO: 020600; Programa: 0008	LOA	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	2	40.000,00
	PPA	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	20.000,00
2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19											
	LDO	1	5.000,00	0	6.050,00	0	0,00	0	0,00	1	11.050,00
Orgao: 0212; UO: 021200; Programa: 0017	LOA	0	5.000,00	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	10.000,00
	PPA	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	20.000,00
2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	LDO	1	5.000,00	0	6.050,00	0	0,00	0	0,00	1	11.050,00
Orgao: 0213; UO: 021300; Programa: 0019	LOA	0	10.000,00	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00
	PPA	1	22.000,00	1	22.000,00	1	22.000,00	1	22.000,00	4	88.000,00
2164 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19											
	LDO	1	10.000,00	1	26.620,00	0	0,00	0	0,00	2	36.620,00
Orgao: 0207; UO: 020700; Programa: 0016	LOA	1	22.000,00	1	22.000,00	0	0,00	0	0,00	2	44.000,00
	PPA	1	74.000,00	1	74.000,00	1	74.000,00	1	74.000,00	4	296.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS											
	LDO	1	74.000,00	1	89.540,00	0	0,00	0	0,00	2	163.540,00
Orgao: 0214; UO: 021400; Programa: 0032	LOA	1	74.000,00	1	74.000,00	0	0,00	0	0,00	2	148.000,00
2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA											
	PPA	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	20.000,00
	LDO	1	100.000,00	1	6.050,00	0	0,00	0	0,00	2	106.050,00
Orgao: 0214; UO: 021400; Programa: 0032	LOA	1	5.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	2	10.000,00
	PPA	1	3.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00	4	3.000,00
2167 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA											
	LDO	1	3.000,00	1	3.630,00	0	0,00	0	0,00	2	6.630,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0028	LOA	1	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
	PPA	1	5.000,00	1	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	15.000,00
2168 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA											
	LDO	1	5.000,00	1	6.050,00	0	0,00	0	0,00	2	11.050,00
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0027	LOA	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00
Ação	2022		2023		2024		2025		TOTAL		
	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	
	PPA	1	5.000,00	1	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	15.000,00
2169 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA											
	LDO	1	5.000,00	1	6.050,00	0	0,00	0	0,00	2	11.050,00
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0019	LOA	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00
	PPA	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	4	80.000,00
2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE											
	LDO	1	20.000,00	1	24.200,00	0	0,00	0	0,00	2	44.200,00
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0019	LOA	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	2	40.000,00
	PPA	1	10.000,00	1	24.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	4	54.000,00
2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE											
	LDO	2	20.000,00	2	24.200,00	0	0,00	0	0,00	4	44.200,00
Orgao: 0215; UO: 021500; Programa: 0009	LOA	1	10.000,00	1	24.000,00	0	0,00	0	0,00	2	34.000,00
	PPA	1	30.000,00	1	32.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	4	122.000,00
2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE											
	LDO	1	30.000,00	1	36.300,00	0	0,00	0	0,00	2	66.300,00
Orgao: 0207; UO: 020700; Programa: 0016	LOA	1	30.000,00	1	32.000,00	0	0,00	0	0,00	2	62.000,00
	PPA	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	400.000,00
2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE											
	LDO	1	100.000,00	1	121.000,00	0	0,00	0	0,00	2	221.000,00
Orgao: 0203; UO: 020300; Programa: 0003	LOA	1	100.000,00	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	2	200.000,00
	PPA	1	30.000,00	1	17.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	4	107.000,00
2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE											
	LDO	2	20.000,00	2	72.600,00	0	0,00	0	0,00	4	92.600,00
Orgao: 0212; UO: 021200; Programa: 0017	LOA	1	30.000,00	1	17.000,00	0	0,00	0	0,00	2	47.000,00
	PPA	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00
2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA											
	LDO	1	50.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	110.500,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0020	LOA	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	2	100.000,00
	PPA	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	4	80.000,00
2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE											
	LDO	1	20.000,00	1	24.200,00	0	0,00	0	0,00	2	44.200,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0028	LOA	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	2	40.000,00
	PPA	1	40.000,00	1	38.000,00	1	40.000,00	1	40.000,00	4	158.000,00
2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS											
	LDO	1	40.000,00	1	48.400,00	0	0,00	0	0,00	2	88.400,00
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0013	LOA	1	40.000,00	1	38.000,00	0	0,00	0	0,00	2	78.000,00
	PPA	1	10.000,00	1	200.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	4	230.000,00
2181 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS											
	LDO	2	20.000,00	2	24.200,00	0	0,00	0	0,00	4	44.200,00
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0028	LOA	1	10.000,00	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	1	210.000,00
	PPA	1	40.000,00	1	75.000,00	1	40.000,00	1	40.000,00	4	195.000,00
2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS											
	LDO	1	40.000,00	1	48.400,00	0	0,00	0	0,00	2	88.400,00
Orgao: 0207; UO: 020700; Programa: 0013	LOA	1	40.000,00	1	75.000,00	0	0,00	0	0,00	2	115.000,00
	PPA	1	40.000,00	1	40.000,00	1	40.000,00	1	40.000,00	4	160.000,00
2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS											

	LDO	1	40.000,00	1	48.400,00	0	0,00	0	0,00	2	88.400,00	
Orgao: 0206; UO: 020600; Programa: 0008	LOA	1	40.000,00	1	40.000,00	0	0,00	0	0,00	2	80.000,00	
	PPA	1	30.000,00	1	35.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	4	125.000,00	
2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS												
	LDO	1	30.000,00	1	36.300,00	0	0,00	0	0,00	2	66.300,00	
Orgao: 0209; UO: 020900; Programa: 0013	LOA	1	30.000,00	1	35.000,00	0	0,00	0	0,00	2	65.000,00	
Ação					2023		2024		2025		TOTAL	
					Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
	PPA	1	22.000,00	1	22.000,00	1	22.000,00	1	22.000,00	4	88.000,00	
2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%												
	LDO	1	2.200,00	1	26.620,00	0	0,00	0	0,00	2	28.820,00	
Orgao: 0206; UO: 020600; Programa: 0008	LOA	2	44.000,00	2	44.000,00	0	0,00	0	0,00	4	88.000,00	
	PPA	1	5.000,00	1	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	15.000,00	
2192 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA												
	LDO	1	5.000,00	1	6.050,00	0	0,00	0	0,00	2	11.050,00	
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0021	LOA	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	
	PPA	1	3.000,00	1	0,00	1	3.000,00	1	3.000,00	4	9.000,00	
2193 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA												
	LDO	1	3.000,00	1	3.630,00	0	0,00	0	0,00	2	6.630,00	
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0035	LOA	1	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	
	PPA	1	3.000,00	1	0,00	1	3.000,00	1	3.000,00	4	9.000,00	
2194 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA												
	LDO	1	3.000,00	1	3.630,00	0	0,00	0	0,00	2	6.630,00	
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0020	LOA	1	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	
	PPA	1	5.000,00	1	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	15.000,00	
2195 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA												
	LDO	1	5.000,00	1	6.050,00	0	0,00	0	0,00	2	11.050,00	
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0022	LOA	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	
	PPA	1	2.000,00	1	0,00	1	2.000,00	1	2.000,00	4	6.000,00	
2196 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA												
	LDO	1	2.000,00	1	2.420,00	0	0,00	0	0,00	2	4.420,00	
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0024	LOA	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	
	PPA	1	2.000,00	1	0,00	1	2.000,00	1	2.000,00	4	6.000,00	
2197 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA												
	LDO	1	2.000,00	1	2.420,00	0	0,00	0	0,00	2	4.420,00	
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0025	LOA	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	
	PPA	1	5.000,00	1	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	15.000,00	
2198 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA												
	LDO	1	5.000,00	1	6.050,00	0	0,00	0	0,00	2	11.050,00	
Orgao: 0208; UO: 020800; Programa: 0019	LOA	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	
	PPA	1	5.000,00	1	15.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	30.000,00	
2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA												
	LDO	2	10.000,00	2	12.100,00	0	0,00	0	0,00	4	22.100,00	
Orgao: 0213; UO: 021300; Programa: 0019	LOA	1	5.000,00	1	15.000,00	0	0,00	0	0,00	2	20.000,00	
	PPA	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	4	600.000,00	
2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB												
	LDO	1	150.000,00	0	75.625,00	0	0,00	0	0,00	1	225.625,00	
Orgao: 0215; UO: 021500; Programa: 0008	LOA	0	125.000,00	0	125.000,00	0	0,00	0	0,00	0	250.000,00	
	PPA	1	150.000,00	1	210.000,00	1	210.000,00	1	210.000,00	4	780.000,00	
2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB												
	LDO	1	150.000,00	0	90.750,00	0	0,00	0	0,00	1	240.750,00	
Orgao: 0215; UO: 021500; Programa: 0008	LOA	0	75.000,00	0	95.000,00	0	0,00	0	0,00	0	170.000,00	
	PPA	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	4	600.000,00	
2203 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB												
	LDO	1	150.000,00	0	90.750,00	0	0,00	0	0,00	1	240.750,00	
Orgao: 0215; UO: 021500; Programa: 0008	LOA	0	75.000,00	0	75.000,00	0	0,00	0	0,00	0	150.000,00	
	PPA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
3 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB												
	LDO	0	0,00	0	90.750,00	0	0,00	0	0,00	0	90.750,00	
Orgao: 0215; UO: 021500; Programa: 0009	LOA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Ação					2023		2024		2025		TOTAL	
					Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
	PPA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
3 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB												
	LDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Orgao: 0215; UO: 021500; Programa: 0009	LOA	0	75.000,00	0	75.000,00	0	0,00	0	0,00	0	150.000,00	
	PPA	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
	LDO	1	50.000,00	1	60.500,00	0	0,00	0	0,00	2	110.500,00	
Orgao: 9099; UO: 909900; Programa: 0099	LOA	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	2	100.000,00	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 71C10597

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 09 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS

									PPA	
									PPA 2022 / 2025	
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA										
Ementa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA										
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total		
1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL / R\$	P	Física Financeira R\$	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	4 60.000,00		
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA / R\$	A	Física Financeira R\$	960.000,00	1.200.000,00	960.000,00	960.000,00	4 4.080.000,00		
Total Física									8	
Total Financeira R\$				975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00		
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO										
Ementa: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO										
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total		
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO / R\$	P	Física Financeira R\$	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	4 88.000,00		
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA / R\$	A	Física Financeira R\$	725.000,00	689.000,00	725.000,00	725.000,00	4 2.864.000,00		
Total Física									8	
Total Financeira R\$				747.000,00	711.000,00	747.000,00	747.000,00	2.952.000,00		
Programa: 0003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO										
Ementa: MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO										
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total		
1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN / R\$	P	Física Financeira R\$	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	4 88.000,00		
1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN / R\$	P	Física Financeira R\$	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	4 132.000,00		
1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR / R\$	P	Física Financeira R\$	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	4 520.000,00		
1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL / R\$	P	Física Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	4 120.000,00		
2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / R\$	A	Física Financeira R\$	1.187.400,00	2.796.486,00	1.187.400,00	1.187.400,00	4 6.358.686,00		
2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL	APOIO AO ARTESANATO LOCAL / R\$	A	Física Financeira R\$	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	4 66.000,00		
2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / R\$	A	Física Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	4 120.000,00		
2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS / R\$	A	Física Financeira R\$	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	4 160.000,00		
2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE / R\$	A	Física Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	4 400.000,00		
Total Física									36	
Total Financeira R\$				1.588.900,00	3.197.986,00	1.588.900,00	1.588.900,00	7.964.686,00		
Programa: 0005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS										
Ementa: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS										
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total		
0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA / R\$	O	Física Financeira R\$	101.400,00	101.400,00	101.400,00	101.400,00	4 405.600,00		
2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS / R\$	A	Física Financeira R\$	868.050,00	919.050,00	868.050,00	868.050,00	4 3.523.200,00		
Total Física									8	
Total Financeira R\$				969.450,00	1.020.450,00	969.450,00	969.450,00	3.928.800,00		
Programa: 0006 - CAUSAS TRABALHISTAS										
Ementa: CAUSAS TRABALHISTAS										
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total		
0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS	DÍVIDAS TRABALHISTAS / R\$	O	Física Financeira R\$	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	4 600.000,00		
Total Física									4	
Total Financeira R\$				150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00		
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA										
Ementa: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA										
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total		
1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA / R\$	P	Física Financeira R\$	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	4 428.000,00		
1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS	PERFURAÇÃO DE POÇOS / R\$	P	Física Financeira R\$	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	4 44.000,00		
1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00		
1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR	AQUISIÇÃO DE TRATOR / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00		
1102 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00		
1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO / R\$	P	Física Financeira R\$	85.000,00	75.000,00	85.000,00	85.000,00	4 330.000,00		
1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS	CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00		
1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00		
1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA / R\$	P	Física Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	4 120.000,00		
1173 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM / R\$	P	Física Financeira R\$	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	4 80.000,00		
2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO / R\$	A	Física Financeira R\$	458.700,00	194.700,00	458.700,00	458.700,00	4 1.570.800,00		
2011 - APOIO AO PRONAF	APOIO AO PRONAF / R\$	A	Física Financeira R\$	48.000,00	50.000,00	48.000,00	48.000,00	4 194.000,00		
2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS / R\$	A	Física Financeira R\$	43.500,00	44.500,00	0,00	0,00	4 88.000,00		
2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL / R\$	A	Física Financeira R\$	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	4 66.880,00		
Total Física									56	
Total Financeira R\$				1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00		
Programa: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL										
Ementa: ENSINO FUNDAMENTAL										
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total		

1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS / R\$	P	Física Financeira R\$	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	4 880.000,00	
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO / R\$	P	Física Financeira R\$	108.000,00	200.000,00	108.000,00	108.000,00	4 524.000,00	
1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00	
1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR / R\$	P	Física Financeira R\$	160.000,00	200.000,00	160.000,00	160.000,00	4 680.000,00	
1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA / R\$	P	Física Financeira R\$	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4 40.000,00	
1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00	
1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL / R\$	P	Física Financeira R\$	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	4 240.000,00	
1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	210.000,00	50.000,00	50.000,00	4 360.000,00	
1187 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR / R\$	P	Física Financeira R\$	10.000,00	92.000,00	10.000,00	10.000,00	4 122.000,00	
2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / R\$	A	Física Financeira R\$	2.252.400,00	1.328.540,00	2.252.400,00	2.252.400,00	4 8.085.740,00	
2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	SALÁRIO EDUCAÇÃO / R\$	A	Física Financeira R\$	211.500,00	211.500,00	211.500,00	211.500,00	4 846.000,00	
2021 - FUNDEB 60	FUNDEB 60 / R\$	A	Física Financeira R\$	1.970.400,00	3.543.368,00	1.970.400,00	1.970.400,00	4 9.454.568,00	
2022 - FUNDEB40	FUNDEB40 / R\$	A	Física Financeira R\$	1.197.240,00	224.240,00	1.197.240,00	1.197.240,00	4 3.815.960,00	
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / R\$	A	Física Financeira R\$	290.000,00	530.000,00	290.000,00	290.000,00	4 1.400.000,00	
2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / R\$	A	Física Financeira R\$	300.000,00	385.000,00	300.000,00	300.000,00	4 1.285.000,00	
2118 - ÁGUA NA ESCOLA	ÁGUA NA ESCOLA / R\$	A	Física Financeira R\$	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	4 140.000,00	
2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / R\$	A	Física Financeira R\$	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	4 96.000,00	
Programa: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL									
2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% / R\$	A	Física Financeira R\$	32.000,00	187.000,00	32.000,00	32.000,00	4 283.000,00	
2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40% / R\$	A	Física Financeira R\$	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	4 96.000,00	
2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS / R\$	A	Física Financeira R\$	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	4 940.000,00	
2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60% / R\$	A	Física Financeira R\$	7.000,00	345.000,00	7.000,00	7.000,00	4 366.000,00	
2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 40% / R\$	A	Física Financeira R\$	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	4 116.000,00	
2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS / R\$	A	Física Financeira R\$	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	4 396.000,00	
2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% / R\$	A	Física Financeira R\$	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	4 116.000,00	
2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40% / R\$	A	Física Financeira R\$	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	4 116.000,00	
2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO / R\$	A	Física Financeira R\$	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	4 116.000,00	
2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60% / R\$	A	Física Financeira R\$	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	4 116.000,00	
2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40% / R\$	A	Física Financeira R\$	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	4 116.000,00	
2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS / R\$	A	Física Financeira R\$	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	4 116.000,00	
2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 60% / R\$	A	Física Financeira R\$	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	4 116.000,00	
2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 40% / R\$	A	Física Financeira R\$	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	4 116.000,00	
Programa: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL									
2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE / R\$	A	Física Financeira R\$	10.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	4 55.000,00	
2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE	MANUTENÇÃO DO PDDE / R\$	A	Física Financeira R\$	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	4 80.000,00	
2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS / R\$	A	Física Financeira R\$	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	4 160.000,00	
2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60% / R\$	A	Física Financeira R\$	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	4 88.000,00	
2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0009 / R\$	A	Física Financeira R\$	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	4 600.000,00	
2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB / R\$	A	Física Financeira R\$	150.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	4 780.000,00	
2203 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB / R\$	A	Física Financeira R\$	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	4 600.000,00	
Total Física								152	
Total Financeira R\$				8.198.540,00	9.141.648,00	8.258.540,00	8.258.540,00	33.857.268,00	
Programa: 0009 - MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
Ementa: MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1051 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR / R\$	P	Física Financeira R\$	100.000,00	163.000,00	100.000,00	100.000,00	4 463.000,00	
1060 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / R\$	P	Física Financeira R\$	31.550,00	31.550,00	31.550,00	31.550,00	4 126.200,00	
1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL / R\$	P	Física Financeira R\$	100.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	4 500.000,00	
2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES / R\$	A	Física Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	4 120.000,00	
2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL / R\$	A	Física Financeira R\$	141.480,00	143.480,00	141.480,00	141.480,00	4 567.920,00	
2120 - SAUDE NA ESCOLA - PSE	SAUDE NA ESCOLA - PSE / R\$	A	Física Financeira R\$	45.040,00	45.040,00	45.040,00	45.040,00	4 180.160,00	
2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE / R\$	A	Física Financeira R\$	10.000,00	24.000,00	10.000,00	10.000,00	4 54.000,00	
Total Física								28	

Total Financeira R\$				458.070,00	637.070,00	458.070,00	458.070,00	2.011.280,00
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Ementa: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2025 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA / R\$	A	Física Financeira R\$	45.760,00	45.760,00	45.760,00	45.760,00	4 183.040,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				45.760,00	45.760,00	45.760,00	45.760,00	183.040,00
Programa: 0011 - MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Ementa: MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL / R\$	A	Física Financeira R\$	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	4 91.520,00
2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO / R\$	A	Física Financeira R\$	68.896,00	68.896,00	68.896,00	68.896,00	4 275.584,00
Total Física								8
Total Financeira R\$				91.776,00	91.776,00	91.776,00	91.776,00	367.104,00
Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Ementa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00
1152 - REFORMA DO HOSPITAL	REFORMA DO HOSPITAL / R\$	P	Física Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	4 120.000,00
1190 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL / R\$	P	Física Financeira R\$	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	4 240.000,00
2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE / R\$	A	Física Financeira R\$	2.242.106,00	3.227.920,00	2.242.106,00	2.242.106,00	4 9.954.238,00
2045 - PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS / R\$	A	Física Financeira R\$	195.720,00	57.720,00	195.720,00	195.720,00	4 644.880,00
2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / R\$	A	Física Financeira R\$	1.221.440,00	890.440,00	1.221.440,00	1.221.440,00	4 4.554.760,00
2164 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	ENFRENTAMENTO AO COVID 19 / R\$	A	Física Financeira R\$	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	4 88.000,00
2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE / R\$	A	Física Financeira R\$	30.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00	4 122.000,00
Total Física								32
Total Financeira R\$				3.851.266,00	4.370.080,00	3.851.266,00	3.851.266,00	15.923.878,00
Programa: 0019 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Ementa: MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
0053 - PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS	PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS / R\$	O	Física Financeira R\$	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	4 22.880,00
1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / R\$	P	Física Financeira R\$	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	4 228.800,00
1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA / R\$	P	Física Financeira R\$	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4 40.000,00
1117 - COZINHA COMUNITÁRIA	COZINHA COMUNITÁRIA / R\$	P	Física Financeira R\$	51.440,00	51.440,00	51.440,00	51.440,00	4 205.760,00
1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	96.000,00	50.000,00	50.000,00	4 246.000,00
1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	104.000,00	50.000,00	50.000,00	4 254.000,00
2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS / R\$	A	Física Financeira R\$	91.520,00	91.520,00	91.520,00	91.520,00	4 366.080,00
2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / R\$	A	Física Financeira R\$	65.592,00	71.592,00	65.592,00	65.592,00	4 268.368,00
2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / R\$	A	Física Financeira R\$	779.704,00	889.704,00	779.704,00	779.704,00	4 3.228.816,00
2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES	APOIO AS ASSOCIAÇÕES / R\$	A	Física Financeira R\$	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	4 137.280,00
2113 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA / R\$	A	Física Financeira R\$	60.000,00	72.000,00	60.000,00	60.000,00	4 252.000,00
2119 - MANUT.IGD-SUAS	MANUT.IGD-SUAS / R\$	A	Física Financeira R\$	62.616,00	62.616,00	62.616,00	62.616,00	4 250.464,00
2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL / R\$	A	Física Financeira R\$	207.500,00	514.500,00	207.500,00	207.500,00	4 1.137.000,00
2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF / R\$	A	Física Financeira R\$	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	4 288.000,00
2125 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS / R\$	A	Física Financeira R\$	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	4 200.000,00
2129 - SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV	SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV / R\$	A	Física Financeira R\$	244.000,00	53.000,00	244.000,00	244.000,00	4 785.000,00
2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / R\$	A	Física Financeira R\$	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	4 840.000,00
Programa: 0019 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física Financeira R\$	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	4 60.000,00
2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / R\$	A	Física Financeira R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4 20.000,00
2169 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física Financeira R\$	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	4 15.000,00
2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE / R\$	A	Física Financeira R\$	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	4 80.000,00
2198 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física Financeira R\$	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	4 15.000,00
2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física Financeira R\$	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	4 30.000,00
Total Física								92
Total Financeira R\$				2.141.612,00	2.545.612,00	2.141.612,00	2.141.612,00	8.970.448,00
Programa: 0023 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 4 ANOS								
Ementa: ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 4 ANOS								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
		A	Física Financeira R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Física								

Total Financeira R\$					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa: 0028 - MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
Ementa: MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO / R\$	P	Física Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	4 400.000,00	
1066 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS / R\$	P	Física Financeira R\$	288.800,00	538.800,00	288.800,00	288.800,00	4 1.405.200,00	
1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / R\$	P	Física Financeira R\$	77.200,00	77.200,00	77.200,00	77.200,00	4 308.800,00	
1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO / R\$	P	Física Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	4 120.000,00	
1070 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA / R\$	P	Física Financeira R\$	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	4 91.520,00	
1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	AQUISIÇÃO DE TERRENO / R\$	P	Física Financeira R\$	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	4 114.400,00	
1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS / R\$	P	Física Financeira R\$	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	4 80.000,00	
1084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA / R\$	P	Física Financeira R\$	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	4 720.000,00	
1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS / R\$	P	Física Financeira R\$	30.440,00	30.440,00	30.440,00	30.440,00	4 121.760,00	
1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA / R\$	P	Física Financeira R\$	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	4 148.800,00	
1106 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS / R\$	P	Física Financeira R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4 20.000,00	
1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL / R\$	P	Física Financeira R\$	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	4 80.000,00	
1115 - ABERTURA DE AVENIDAS	ABERTURA DE AVENIDAS / R\$	P	Física Financeira R\$	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	4 360.000,00	
1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA / R\$	P	Física Financeira R\$	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	4 80.000,00	
1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO	PLANO DE SANEAMENTO BASICO / R\$	P	Física Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	4 400.000,00	
1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO / R\$	P	Física Financeira R\$	100.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	4 390.000,00	
1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO / R\$	P	Física Financeira R\$	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	4 600.000,00	
1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00	
Programa: 0028 - MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00	
1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS / R\$	P	Física Financeira R\$	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	4 140.000,00	
1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR / R\$	P	Física Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	4 400.000,00	
2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO / R\$	A	Física Financeira R\$	1.413.936,00	1.194.536,00	1.413.936,00	1.413.936,00	4 5.436.344,00	
2167 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física Financeira R\$	3.000,00	0,00	0,00	0,00	4 3.000,00	
2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE / R\$	A	Física Financeira R\$	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	4 80.000,00	
2181 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS / R\$	A	Física Financeira R\$	10.000,00	200.000,00	10.000,00	10.000,00	4 230.000,00	
Total Física									100
Total Financeira R\$				2.982.056,00	3.189.656,00	2.979.056,00	2.979.056,00	12.129.824,00	
Programa: 0030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
Ementa: MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00	
1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO / R\$	P	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00	
1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS / R\$	P	Física Financeira R\$	15.440,00	15.440,00	15.440,00	15.440,00	4 61.760,00	
1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	AQUISIÇÃO DE VEICULO / R\$	P	Física Financeira R\$	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	4 228.800,00	
2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE / R\$	A	Física Financeira R\$	332.728,00	638.728,00	332.728,00	332.728,00	4 1.636.912,00	
Total Física									20
Total Financeira R\$				505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00	
Programa: 0031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO									
Ementa: MANUTENÇÃO DO TURISMO									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES / R\$	P	Física Financeira R\$	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	4 388.000,00	
1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS / R\$	P	Física Financeira R\$	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	4 1.000.000,00	
1088 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO / R\$	P	Física Financeira R\$	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	4 388.000,00	
1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO / R\$	P	Física Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	4 400.000,00	
1112 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS / R\$	P	Física Financeira R\$	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	4 360.000,00	
1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS / R\$	P	Física Financeira R\$	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	4 140.000,00	
2089 - SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA / R\$	A	Física Financeira R\$	213.500,00	225.500,00	213.500,00	213.500,00	4 866.000,00	
Total Física									28
Total Financeira R\$				882.500,00	894.500,00	882.500,00	882.500,00	3.542.000,00	
Programa: 0034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAÚDE									
Ementa: APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAÚDE									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE	ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE	P/A	Física Financeira	59.520,00	59.520,00	59.520,00	59.520,00	4 238.080,00	

DEFICIENTE			DEFICIENTE / R\$		R\$											
Total Física												4				
Total Financeira R\$												59.520,00	59.520,00	59.520,00	59.520,00	238.080,00
Programa: 0037 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA																
Ementa: PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA																
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total								
0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS	PAG. DE PARCELAMENTO INSS / R\$	O	Física Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	4 400.000,00								
0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S. / R\$	O	Física Financeira R\$	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	4 264.000,00								
Total Física												8				
Total Financeira R\$												166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	664.000,00
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA																
Ementa: RESERVA DE CONTINGENCIA																
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total								
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / R\$	O	Física Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	4 200.000,00								
Total Física												4				
Total Financeira R\$												50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total Geral Física												600				
Total Geral Financeira R\$												24.932.738,00	29.096.346,00	24.946.238,00	24.946.238,00	103.921.560,00

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
 Código Identificador: 246975D2

GABINETE DO PREFEITO

PPA 2023-2025 - ANEXO 10 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPECIAIS)

Anexo II - Programas do PPA																
Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado (Políticas Públicas e Especiais)											PPA 2022 / 2025					
Programa: 0004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES																
Ementa: FESTAS E COMEMORAÇÕES																
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total								
2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	150.500,00	310.500,00	150.500,00	150.500,00	762.000,00								
Total Física												4				
Total Financeira R\$												150.500,00	310.500,00	150.500,00	150.500,00	762.000,00
Programa: 0012 - DESPORTO COMUNITARIO																
Ementa: DESPORTO COMUNITARIO																
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total								
1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES / R\$	P	Física					4								
			Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00								
1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL / R\$	P	Física					4								
			Financeira R\$	50.000,00	270.000,00	50.000,00	50.000,00	420.000,00								
1030 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO / R\$	P	Física					4								
			Financeira R\$	30.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	420.000,00								
1100 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL / R\$	P	Física					4								
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00								
2031 - APOIO AO ESPORTE	APOIO AO ESPORTE / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	204.108,00	60.100,00	204.108,00	204.108,00	672.424,00								
2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00								
2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	100.000,00	161.000,00	100.000,00	100.000,00	461.000,00								
Total Física												28				
Total Financeira R\$												514.108,00	751.100,00	614.108,00	614.108,00	2.493.424,00
Programa: 0014 - APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS																
Ementa: APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS																
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total								
2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	45.760,00	47.760,00	45.760,00	45.760,00	185.040,00								
Total Física												4				
Total Financeira R\$												45.760,00	47.760,00	45.760,00	45.760,00	185.040,00
Programa: 0015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR																
Ementa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR																
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total								
1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE / R\$	P	Física					4								
			Financeira R\$	11.440,00	11.440,00	11.440,00	11.440,00	45.760,00								
1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / R\$	P	Física					4								
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00								
1036 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	AQUISIÇÃO DE VEICULO / R\$	P	Física					4								
			Financeira R\$	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00								
2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	590.720,00	780.720,00	590.720,00	590.720,00	2.552.880,00								
2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	17.160,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00	68.640,00								
2039 - PACS	PACS / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	245.832,00	277.832,00	245.832,00	245.832,00	1.015.328,00								
2040 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FISICA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FISICA / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	91.520,00	25.000,00	91.520,00	91.520,00	299.560,00								
2041 - SAÚDE BUCAL	SAÚDE BUCAL / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	91.080,00	30.000,00	91.080,00	91.080,00	303.240,00								
2042 - VIGILANCIA SANITARIA	VIGILANCIA SANITARIA / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	15.720,00	15.720,00	15.720,00	15.720,00	62.880,00								
2043 - FARMACIA BASICA	FARMACIA BASICA / R\$	A	Física					4								
			Financeira R\$	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00								

2128 - MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	MANUTENÇÃO DO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	137.000,00	67.000,00	137.000,00	137.000,00		478.000,00
Total Física									44
Total Financeira R\$				1.410.472,00	1.484.872,00	1.410.472,00	1.410.472,00		5.716.288,00
Programa: 0017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE									
Ementa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025		Total
1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		200.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		160.000,00
1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		200.000,00
1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		600.000,00
1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		400.000,00
1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	60.000,00	127.000,00	60.000,00	60.000,00		307.000,00
1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	46.000,00	50.000,00	50.000,00		196.000,00
1189 - REFORMA DO HOSPITAL	REFORMA DO HOSPITAL / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		120.000,00
1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		400.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		100.000,00
2126 - BENEFICIOS EVENTUAIS	BENEFICIOS EVENTUAIS / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00		220.000,00
2127 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	MANUTENÇÃO DO PMAQ / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00		504.000,00
2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	ENFRENTAMENTO AO COVID 19 / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		20.000,00
2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	30.000,00	17.000,00	30.000,00	30.000,00		107.000,00
Total Física									56
Total Financeira R\$				871.000,00	921.000,00	871.000,00	871.000,00		3.534.000,00
Programa: 0018 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
Ementa: ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025		Total
1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		160.000,00
1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00		91.520,00
1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		200.000,00
Total Física									12
Total Financeira R\$				112.880,00	112.880,00	112.880,00	112.880,00		451.520,00
Programa: 0020 - GERAÇÃO DE RENDA									
Ementa: GERAÇÃO DE RENDA									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025		Total
1055 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		20.000,00
2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		200.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00		9.000,00
Total Física									12
Total Financeira R\$				58.000,00	55.000,00	58.000,00	58.000,00		229.000,00
Programa: 0021 - DIREITO DE SER CIDADÃO									
Ementa: DIREITO DE SER CIDADÃO									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025		Total
2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	38.100,00	38.100,00	38.100,00	38.100,00		152.400,00
2057 - AUXILIO FUNERARIO	AUXILIO FUNERARIO / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00		248.800,00
2192 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00
Total Física									12
Total Financeira R\$				105.300,00	100.300,00	105.300,00	105.300,00		416.200,00
Programa: 0024 - MORADA EM CASA PRÓPRIA									
Ementa: MORADA EM CASA PRÓPRIA									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025		Total
1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		120.000,00
2196 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00		6.000,00
Total Física									8
Total Financeira R\$				32.000,00	30.000,00	32.000,00	32.000,00		126.000,00
Programa: 0025 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS									
Ementa: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025		Total
1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO / R\$	P	Física						4
			Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00		60.000,00
2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00		114.400,00
2197 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física						4
			Financeira R\$	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00		6.000,00
Total Física									12

Total Financeira R\$				60.600,00	58.600,00	30.600,00	30.600,00	180.400,00
Programa: 0027 - RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR								
Ementa: RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR / R\$	A	Física					4
			Financeira R\$	114.752,00	154.752,00	114.752,00	114.752,00	499.008,00
2168 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física					4
			Financeira R\$	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Total Física								8
Total Financeira R\$				119.752,00	154.752,00	119.752,00	119.752,00	514.008,00
Programa: 0029 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS								
Ementa: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2073 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS / R\$	A	Física					4
			Financeira R\$	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
Programa: 0032 - REVITALIZAÇÃO E CULTURA								
Ementa: REVITALIZAÇÃO E CULTURA								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA / R\$	P	Física					4
			Financeira R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA / R\$	P	Física					4
			Financeira R\$	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL / R\$	A	Física					4
			Financeira R\$	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA / R\$	A	Física					4
			Financeira R\$	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS / R\$	A	Física					4
			Financeira R\$	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	296.000,00
2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA / R\$	A	Física					4
			Financeira R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total Física								24
Total Financeira R\$				178.320,00	178.320,00	178.320,00	178.320,00	713.280,00
Programa: 0035 - APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES								
Ementa: APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE / R\$	A	Física					4
			Financeira R\$	27.880,00	27.880,00	27.880,00	27.880,00	111.520,00
2193 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física					4
			Financeira R\$	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
Total Física								8
Total Financeira R\$				30.880,00	27.880,00	30.880,00	30.880,00	120.520,00
Programa: 0036 - APOIO AO IDOSO								
Ementa: APOIO AO IDOSO								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO / R\$	A	Física					4
			Financeira R\$	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
Total Geral Física								240
Total Geral Financeira R\$				3.741.052,00	4.284.444,00	3.811.052,00	3.811.052,00	15.647.600,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC31004F

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 11 - PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)

Anexo I - Programas do PPA									
Programas Temáticos (Finalísticos)								PPA 2022 / 2025	
Programa: 0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS									
Ementa: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS	PROGRAMAS EDUCACIONAIS / R\$	A	Física						
			Financeira R\$	94.730,00	154.730,00	94.730,00	94.730,00	4 438.920,00	
2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS / R\$	A	Física						
			Financeira R\$	40.000,00	38.000,00	40.000,00	40.000,00	4 158.000,00	
2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS / R\$	A	Física						
			Financeira R\$	40.000,00	75.000,00	40.000,00	40.000,00	4 195.000,00	
2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS / R\$	A	Física						
			Financeira R\$	30.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	4 125.000,00	
Total Física									16
Total Financeira R\$				204.730,00	302.730,00	204.730,00	204.730,00	916.920,00	
Programa: 0022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES									
Ementa: COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS / R\$	A	Física						
			Financeira R\$	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	4 137.280,00	
2195 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA / R\$	A	Física						
			Financeira R\$	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	4 15.000,00	
Total Física									8
Total Financeira R\$				39.320,00	34.320,00	39.320,00	39.320,00	152.280,00	
Programa: 0033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO									
Ementa: APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	

2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE / A R\$	Física Financeira R\$	32.160,00	32.160,00	32.160,00	32.160,00	4 128.640,00
Total Física							4
Total Financeira R\$			32.160,00	32.160,00	32.160,00	32.160,00	128.640,00
Total Geral Física							28
Total Geral Financeira R\$			276.210,00	369.210,00	276.210,00	276.210,00	1.197.840,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:245F2192

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 12 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD (PPA)

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (PPA)					PPA 2022 / 2025
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 1 - Poder Legislativo					
Órgão: 0101 - CAMARA MUNICIPAL					
UO: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL					
Classificação: 01.031.0001.1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Produto: MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL					Unid: R\$
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Classificação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA					
Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA					Unid: R\$
	960.000,00	1.200.000,00	960.000,00	960.000,00	4.080.000,00
Total UO:	975.000,00	1.215.000,00	1.215.000,00	975.000,00	4.140.000,00
Total Órgão:	975.000,00	1.215.000,00	975.000,00	975.000,00	4.140.000,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA					
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITURA					
Classificação: 04.122.0002.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					Unid: R\$
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
Classificação: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA					
Produto: MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA					Unid: R\$
	725.000,00	689.000,00	725.000,00	725.000,00	2.864.000,00
Total UO:	747.000,00	711.000,00	725.000,00	747.000,00	2.952.000,00
Total Órgão:	747.000,00	711.000,00	747.000,00	747.000,00	2.952.000,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Classificação: 04.122.0003.1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN					
Produto: PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN					Unid: R\$
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
Classificação: 04.122.0003.1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN					
Produto: PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN					Unid: R\$
	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	132.000,00
Classificação: 04.122.0003.1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$
	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
Classificação: 04.122.0003.1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					
Produto: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 04.122.0003.2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Produto: MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					Unid: R\$
	1.187.400,00	2.796.486,00	1.187.400,00	1.187.400,00	6.358.686,00
Classificação: 04.122.0003.2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO					
Produto: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 04.122.0003.2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					Unid: R\$
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Classificação: 04.122.0003.2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 04.692.0003.2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL					
Produto: APOIO AO ARTESANATO LOCAL					Unid: R\$
	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
Classificação: 23.695.0031.1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES					
Produto: CONSTRUÇÃO DE MIRANTES					Unid: R\$
	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	388.000,00
Classificação: 23.695.0031.1088 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO					Unid: R\$
	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	388.000,00
Total UO:	1.782.900,00	3.391.986,00	3.391.986,00	1.782.900,00	8.740.686,00
Total Órgão:	1.782.900,00	3.391.986,00	1.782.900,00	1.782.900,00	8.740.686,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Classificação: 04.123.0005.0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA					
Produto: PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA					Unid: R\$
	101.400,00	101.400,00	101.400,00	101.400,00	405.600,00
Classificação: 04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Produto: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					Unid: R\$

	868.050,00	919.050,00	868.050,00	868.050,00	3.523.200,00
Classificação: 04.123.0006.0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS					
Produto: DÍVIDAS TRABALHISTAS					
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Classificação: 09.272.0037.0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS					
Produto: PAG. DE PARCELAMENTO INSS					
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 09.272.0037.0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.					
Produto: PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.					
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	264.000,00
Total UO:	1.285.450,00	1.336.450,00	1.336.450,00	1.285.450,00	5.192.800,00
Total Órgão:	1.285.450,00	1.336.450,00	1.285.450,00	1.285.450,00	5.192.800,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
Classificação: 20.122.0007.1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO					
Produto: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO					
	85.000,00	75.000,00	85.000,00	85.000,00	330.000,00
Classificação: 20.122.0007.1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS					
Produto: CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS					
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 20.122.0007.1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO					
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 20.122.0007.1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA					
Produto: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA					
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 20.122.0007.1173 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM					
Produto: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM					
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação: 20.122.0007.2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS					
Produto: APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS					
	43.500,00	44.500,00			88.000,00
Classificação: 20.606.0007.1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA					
Produto: AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA					
	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	428.000,00
Classificação: 20.606.0007.1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS					
Produto: PERFURAÇÃO DE POÇOS					
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
Classificação: 20.606.0007.1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME					
Produto: CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME					
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 20.606.0007.1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR					
Produto: AQUISIÇÃO DE TRATOR					
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 20.606.0007.1102 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
Produto: COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 20.606.0007.2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
Produto: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
	458.700,00	194.700,00	458.700,00	458.700,00	1.570.800,00
Classificação: 20.606.0007.2011 - APOIO AO PRONAF					
Produto: APOIO AO PRONAF					
	48.000,00	50.000,00	48.000,00	48.000,00	194.000,00
Classificação: 20.606.0007.2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL					
Produto: APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL					
	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	66.880,00
Total UO:	1.069.920,00	798.920,00	798.920,00	1.026.420,00	3.921.680,00
Total Órgão:	1.069.920,00	798.920,00	1.026.420,00	1.026.420,00	3.921.680,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UO: 020600 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO					
Classificação: 04.122.0008.1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
	50.000,00	210.000,00	50.000,00	50.000,00	360.000,00
Classificação: 04.122.0008.2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
	10.000,00	25.000,00	10.000,00		55.000,00
Classificação: 12.122.0008.1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL					
Produto: CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL					
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Classificação: 12.122.0009.1051 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
	100.000,00	163.000,00	100.000,00	100.000,00	463.000,00
Classificação: 12.122.0013.2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS					
Produto: PROGRAMAS EDUCACIONAIS					
	94.730,00	154.730,00	94.730,00	94.730,00	438.920,00
Classificação: 12.361.0008.1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS					
Produto: CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS					
	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
Classificação: 12.361.0008.1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
	108.000,00	200.000,00	108.000,00	108.000,00	524.000,00
Classificação: 12.361.0008.1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA					
Produto: CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA					
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 12.361.0008.1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					

Produto: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					Unid: R\$
	160.000,00	200.000,00	160.000,00	160.000,00	680.000,00
Classificação: 12.361.0008.2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
Produto: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					Unid: R\$
	2.252.400,00	1.328.540,00	2.252.400,00	2.252.400,00	8.085.740,00
Classificação: 12.361.0008.2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Produto: SALÁRIO EDUCAÇÃO					Unid: R\$
	211.500,00	211.500,00	211.500,00	211.500,00	846.000,00
Classificação: 12.361.0008.2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Produto: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					Unid: R\$
	290.000,00	530.000,00	290.000,00	290.000,00	1.400.000,00
Classificação: 12.361.0008.2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Unid: R\$
	300.000,00	385.000,00	300.000,00	300.000,00	1.285.000,00
Classificação: 12.361.0008.2118 - ÁGUA NA ESCOLA					
Produto: ÁGUA NA ESCOLA					Unid: R\$
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Classificação: 12.361.0008.2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%					Unid: R\$
	7.000,00	345.000,00	7.000,00	7.000,00	366.000,00
Classificação: 12.361.0008.2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE					
Produto: MANUTENÇÃO DO PDDE					Unid: R\$
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação: 12.361.0008.2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					Unid: R\$
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 12.361.0009.2023 - A.Q. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES					
Produto: A.Q. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 12.361.0009.2120 - SAUDE NA ESCOLA - PSE					
Produto: SAUDE NA ESCOLA - PSE					Unid: R\$
	45.040,00	45.040,00	45.040,00	45.040,00	180.160,00
Classificação: 12.361.0011.2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO					
Produto: MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO					Unid: R\$
	68.896,00	68.896,00	68.896,00	68.896,00	275.584,00
Classificação: 12.361.0033.2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE					
Produto: ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE					Unid: R\$
	32.160,00	32.160,00	32.160,00	32.160,00	128.640,00
Classificação: 12.364.0014.2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS					
Produto: APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS					Unid: R\$
	45.760,00	47.760,00	45.760,00	45.760,00	185.040,00
Classificação: 12.365.0009.1060 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Unid: R\$
	31.550,00	31.550,00	31.550,00	31.550,00	126.200,00
Classificação: 12.365.0009.1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL					
Produto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL					Unid: R\$
	100.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
Classificação: 12.365.0009.2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					Unid: R\$
	141.480,00	143.480,00	141.480,00	141.480,00	567.920,00
Classificação: 12.366.0010.2025 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA					
Produto: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA					Unid: R\$
	45.760,00	45.760,00	45.760,00	45.760,00	183.040,00
Classificação: 12.367.0008.2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Unid: R\$
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
Classificação: 12.367.0008.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%					Unid: R\$
	32.000,00	187.000,00	32.000,00	32.000,00	283.000,00
Classificação: 12.367.0008.2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%					Unid: R\$
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
Classificação: 12.367.0008.2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS					Unid: R\$
	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	940.000,00
Classificação: 12.367.0008.2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 40%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 40%					Unid: R\$
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - RECURSOS PROPRIOS					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - RECURSOS PROPRIOS					Unid: R\$
	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	396.000,00
Classificação: 12.367.0008.2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%					Unid: R\$
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%					Unid: R\$
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO					Unid: R\$
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%					Unid: R\$
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%					Unid: R\$
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS					

Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS					Unid: R\$
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 60%					Unid: R\$
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 40%					
Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 40%					Unid: R\$
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%					Unid: R\$
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
Classificação: 12.367.0011.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL					
Produto: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL					Unid: R\$
	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
Classificação: 13.392.0032.1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA					
Produto: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA					Unid: R\$
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Classificação: 13.392.0032.1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA					
Produto: CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA					Unid: R\$
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Classificação: 13.392.0032.2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL					
Produto: MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL					Unid: R\$
	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
Total UO:	5.323.476,00	5.751.616,00	5.751.616,00	5.323.476,00	21.722.044,00
Total Órgão:	5.323.476,00	5.751.616,00	5.323.476,00	5.323.476,00	21.722.044,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Classificação: 10.122.0013.2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					Unid: R\$
	40.000,00	75.000,00	40.000,00	40.000,00	195.000,00
Classificação: 10.122.0016.2164 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19					
Produto: ENFRENTAMENTO AO COVID 19					Unid: R\$
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
Classificação: 10.122.0016.2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					Unid: R\$
	30.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00	122.000,00
Classificação: 10.122.0017.1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO					
Produto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 10.122.0017.1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS					
Produto: CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 10.122.0017.1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE					
Produto: CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE					Unid: R\$
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Classificação: 10.122.0017.1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES					
Produto: MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES					Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 10.122.0017.1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$
	60.000,00	127.000,00	60.000,00	60.000,00	307.000,00
Classificação: 10.122.0017.1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 10.122.0017.2126 - BENEFICIOS EVENTUAIS					
Produto: BENEFICIOS EVENTUAIS					Unid: R\$
	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
Classificação: 10.302.0015.1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
Produto: CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 10.302.0015.1036 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
Produto: AQUISIÇÃO DE VEICULO					Unid: R\$
	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
Classificação: 10.302.0016.1152 - REFORMA DO HOSPITAL					
Produto: REFORMA DO HOSPITAL					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 10.302.0016.1190 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL					
Produto: CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL					Unid: R\$
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Classificação: 10.302.0016.2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE					
Produto: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE					Unid: R\$
	2.242.106,00	3.227.920,00	2.242.106,00	2.242.106,00	9.954.238,00
Classificação: 10.302.0017.1189 - REFORMA DO HOSPITAL					
Produto: REFORMA DO HOSPITAL					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 10.302.0034.2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE					
Produto: ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE					Unid: R\$
	59.520,00	59.520,00	59.520,00	59.520,00	238.080,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.304.0017.1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS					
Produto: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS					Unid: R\$
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Classificação: 10.304.0018.1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA					Unid: R\$
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Classificação: 10.304.0018.1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
Produto: COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					Unid: R\$

	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
Classificação: 10.304.0018.1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO					
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 10.392.0016.1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE					
Produto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE					
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 17.512.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA					
Produto: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA					
	17.160,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00	68.640,00
Classificação: 25.752.0015.1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE					
Produto: IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE					
	11.440,00	11.440,00	11.440,00	11.440,00	45.760,00
Total UO:	3.460.106,00	4.599.920,00	4.599.920,00	3.460.106,00	14.980.238,00
Total Órgão:	3.460.106,00	4.599.920,00	3.460.106,00	3.460.106,00	14.980.238,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UO: 020800 - SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Classificação: 04.122.0019.1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
	50.000,00	96.000,00	50.000,00	50.000,00	246.000,00
Classificação: 08.122.0013.2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
	40.000,00	38.000,00	40.000,00	40.000,00	158.000,00
Classificação: 08.122.0019.0053 - PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS					
Produto: PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS					
	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	22.880,00
Classificação: 08.122.0019.1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	228.800,00
Classificação: 08.122.0019.2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto: MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	779.704,00	889.704,00	779.704,00	779.704,00	3.228.816,00
Classificação: 08.122.0019.2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES					
Produto: APOIO AS ASSOCIAÇÕES					
	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
Classificação: 08.122.0019.2125 - BENEFICIOS EVENTUAIS					
Produto: BENEFICIOS EVENTUAIS					
	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00
Classificação: 08.122.0019.2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Classificação: 08.122.0019.2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação: 08.122.0024.1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA					
Produto: CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA					
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 08.122.0024.2196 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
	2.000,00		2.000,00	2.000,00	6.000,00
Classificação: 08.122.0025.2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS					
Produto: PROGRAMAS ASSISTENCIAIS					
	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
Classificação: 08.122.0025.2197 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
	2.000,00		2.000,00	2.000,00	6.000,00
Classificação: 08.243.0027.2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR					
Produto: APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR					
	114.752,00	154.752,00	114.752,00	114.752,00	499.008,00
Classificação: 08.243.0027.2168 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
	5.000,00		5.000,00	5.000,00	15.000,00
Classificação: 08.244.0019.1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA					
Produto: CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA					
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Classificação: 08.244.0019.1117 - COZINHA COMUNITARIA					
Produto: COZINHA COMUNITARIA					
	51.440,00	51.440,00	51.440,00	51.440,00	205.760,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 08.244.0019.2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS					
Produto: AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS					
	91.520,00	91.520,00	91.520,00	91.520,00	366.080,00
Classificação: 08.244.0019.2169 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
	5.000,00		5.000,00	5.000,00	15.000,00
Classificação: 08.244.0019.2198 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
	5.000,00		5.000,00	5.000,00	15.000,00
Classificação: 08.244.0021.2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS					
Produto: AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS					
	38.100,00	38.100,00	38.100,00	38.100,00	152.400,00
Classificação: 08.244.0021.2057 - AUXILIO FUNERARIO					
Produto: AUXILIO FUNERARIO					
	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	248.800,00
Classificação: 08.244.0021.2192 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
	5.000,00		5.000,00	5.000,00	15.000,00

Classificação: 08.244.0022.2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS					
Produto: AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS					Unid: R\$
	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
Classificação: 08.244.0022.2195 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$
	5.000,00		5.000,00	5.000,00	15.000,00
Classificação: 08.244.0035.2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE					
Produto: ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE					Unid: R\$
	27.880,00	27.880,00	27.880,00	27.880,00	111.520,00
Classificação: 08.244.0035.2193 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$
	3.000,00		3.000,00	3.000,00	9.000,00
Classificação: 22.662.0020.1055 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO					
Produto: CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO					Unid: R\$
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Classificação: 22.662.0020.2194 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$
	3.000,00		3.000,00	3.000,00	9.000,00
Total UO:	1.565.756,00	1.784.756,00	1.784.756,00	1.565.756,00	6.482.024,00
Total Órgão:	1.565.756,00	1.784.756,00	1.565.756,00	1.565.756,00	6.482.024,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
UO: 020900 - SEC.MUNIC.DE OBRAS,MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Classificação: 04.122.0013.2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					Unid: R\$
	30.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	125.000,00
Classificação: 04.122.0028.1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					Unid: R\$
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Classificação: 04.122.0028.1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 12.122.0008.1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS					
Produto: CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 15.122.0028.1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO					
Produto: CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 15.122.0028.1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO					
Produto: AQUISIÇÃO DE TERRENO					Unid: R\$
	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
Classificação: 15.122.0028.1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS					
Produto: ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS					Unid: R\$
	30.440,00	30.440,00	30.440,00	30.440,00	121.760,00
Classificação: 15.122.0028.1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
Produto: COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					Unid: R\$
	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	148.800,00
Classificação: 15.122.0028.1106 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS					
Produto: RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS					Unid: R\$
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Classificação: 15.122.0028.1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL					
Produto: CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL					Unid: R\$
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação: 15.122.0028.1115 - ABERTURA DE AVENIDAS					
Produto: ABERTURA DE AVENIDAS					Unid: R\$
	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
Classificação: 15.122.0028.1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA					
Produto: CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA					Unid: R\$
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação: 15.122.0028.1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL					
Produto: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 15.122.0028.2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Produto: MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO					Unid: R\$
	1.413.936,00	1.194.536,00	1.413.936,00	1.413.936,00	5.436.344,00
Classificação: 15.122.0028.2167 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$
	3.000,00				3.000,00
Classificação: 15.122.0028.2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					Unid: R\$
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação: 15.122.0029.2073 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					Unid: R\$
	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 15.451.0025.1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCENDIO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCENDIO					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00			60.000,00
Classificação: 15.451.0028.1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO					Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 15.451.0028.1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA					
Produto: CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 15.451.0028.1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS					
Produto: PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS					Unid: R\$
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Classificação: 15.452.0028.1066 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					

Produto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					Unid: R\$
	288.800,00	538.800,00	288.800,00	288.800,00	1.405.200,00
Classificação: 15.452.0028.1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Produto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					Unid: R\$
	77.200,00	77.200,00	77.200,00	77.200,00	308.800,00
Classificação: 15.452.0028.1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS					
Produto: REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS					Unid: R\$
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação: 15.452.0028.2181 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					Unid: R\$
	10.000,00	200.000,00	10.000,00	10.000,00	230.000,00
Classificação: 15.541.0028.1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO					
Produto: AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO					Unid: R\$
	100.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	390.000,00
Classificação: 17.512.0028.1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO					
Produto: PLANO DE SANEAMENTO BASICO					Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 23.451.0020.2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
Produto: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 25.451.0028.1084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA					
Produto: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA					Unid: R\$
	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
Classificação: 25.752.0028.1070 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA					
Produto: ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA					Unid: R\$
	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
Total UO:	3.164.936,00	3.377.536,00	3.377.536,00	3.131.936,00	12.806.344,00
Total Órgão:	3.164.936,00	3.377.536,00	3.131.936,00	3.131.936,00	12.806.344,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Classificação: 26.122.0030.1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS					
Produto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 26.122.0030.1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO					
Produto: REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 26.122.0030.1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS					
Produto: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS					Unid: R\$
	15.440,00	15.440,00	15.440,00	15.440,00	61.760,00
Classificação: 26.122.0030.1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
Produto: AQUISIÇÃO DE VEICULO					Unid: R\$
	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	228.800,00
Classificação: 26.122.0030.2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Produto: MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE					Unid: R\$
	332.728,00	638.728,00	332.728,00	332.728,00	1.636.912,00
Total UO:	505.368,00	811.368,00	811.368,00	505.368,00	2.327.472,00
Total Órgão:	505.368,00	811.368,00	505.368,00	505.368,00	2.327.472,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER					
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER					
Classificação: 27.392.0012.2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					Unid: R\$
	100.000,00	161.000,00	100.000,00	100.000,00	461.000,00
Classificação: 27.812.0012.1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES					
Produto: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 27.812.0012.1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL					
Produto: CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL					Unid: R\$
	50.000,00	270.000,00	50.000,00	50.000,00	420.000,00
Classificação: 27.812.0012.1030 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					
Produto: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					Unid: R\$
	30.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	420.000,00
Classificação: 27.812.0012.1100 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL					
Produto: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 27.812.0012.2031 - APOIO AO ESPORTE					
Produto: APOIO AO ESPORTE					Unid: R\$
	204.108,00	60.100,00	204.108,00	204.108,00	672.424,00
Classificação: 27.812.0012.2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS					
Produto: APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total UO:	514.108,00	751.100,00	751.100,00	614.108,00	2.493.424,00
Total Órgão:	514.108,00	751.100,00	614.108,00	614.108,00	2.493.424,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Classificação: 10.122.0017.1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$
	50.000,00	46.000,00	50.000,00	50.000,00	196.000,00
Classificação: 10.122.0017.2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
Produto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					Unid: R\$
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Classificação: 10.122.0017.2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					Unid: R\$
	30.000,00	17.000,00	30.000,00	30.000,00	107.000,00

Classificação: 10.301.0015.2039 - PACS					
Produto: PACS					
	245.832,00	277.832,00	245.832,00	245.832,00	1.015.328,00
Classificação: 10.301.0015.2040 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA					
Produto: PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA					
	91.520,00	25.000,00	91.520,00	91.520,00	299.560,00
Classificação: 10.301.0015.2043 - FARMÁCIA BÁSICA					
Produto: FARMÁCIA BÁSICA					
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Classificação: 10.301.0017.2127 - MANUTENÇÃO DO PMAQ					
Produto: MANUTENÇÃO DO PMAQ					
	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	504.000,00
Classificação: 10.302.0015.2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
Produto: MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
	590.720,00	780.720,00	590.720,00	590.720,00	2.552.880,00
Classificação: 10.302.0015.2041 - SAÚDE BUCAL					
Produto: SAÚDE BUCAL					
	91.080,00	30.000,00	91.080,00	91.080,00	303.240,00
Classificação: 10.302.0015.2128 - MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA					
	137.000,00	67.000,00	137.000,00	137.000,00	478.000,00
Classificação: 10.302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Produto: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1.221.440,00	890.440,00	1.221.440,00	1.221.440,00	4.554.760,00
Classificação: 10.304.0015.2042 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Produto: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
	15.720,00	15.720,00	15.720,00	15.720,00	62.880,00
Classificação: 10.305.0016.2045 - PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS					
Produto: PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS					
	195.720,00	57.720,00	195.720,00	195.720,00	644.880,00
Classificação: 10.305.0017.2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19					
Produto: ENFRENTAMENTO AO COVID 19					
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total UO:	2.885.032,00	2.423.432,00	2.423.432,00	2.885.032,00	11.078.528,00
Total Órgão:	2.885.032,00	2.423.432,00	2.885.032,00	2.885.032,00	11.078.528,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Classificação: 08.122.0019.1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
	50.000,00	104.000,00	50.000,00	50.000,00	254.000,00
Classificação: 08.122.0019.2119 - MANUT.IGD-SUAS					
Produto: MANUT.IGD-SUAS					
	62.616,00	62.616,00	62.616,00	62.616,00	250.464,00
Classificação: 08.122.0019.2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Produto: MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
	207.500,00	514.500,00	207.500,00	207.500,00	1.137.000,00
Classificação: 08.122.0019.2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF					
Produto: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF					
	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	288.000,00
Classificação: 08.122.0019.2129 - SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV					
Produto: SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV					
	244.000,00	53.000,00	244.000,00	244.000,00	785.000,00
Classificação: 08.122.0019.2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Classificação: 08.241.0036.2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO					
Produto: MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO					
	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
Classificação: 08.243.0019.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	65.592,00	71.592,00	65.592,00	65.592,00	268.368,00
Classificação: 08.244.0019.2113 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB					
Produto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					
	60.000,00	72.000,00	60.000,00	60.000,00	252.000,00
Classificação: 08.244.0019.2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
Produto: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
Classificação: 08.305.0019.2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto: ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total UO:	1.010.308,00	1.208.308,00	1.208.308,00	1.010.308,00	4.239.232,00
Total Órgão:	1.010.308,00	1.208.308,00	1.010.308,00	1.010.308,00	4.239.232,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0214 - MAN.SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
UO: 021400 - MAN.SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Classificação: 13.392.0004.2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS					
Produto: REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS					
	150.500,00	310.500,00	150.500,00	150.500,00	762.000,00
Classificação: 13.392.0031.1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS					
Produto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS					
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
Classificação: 13.392.0031.1112 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS					
Produto: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS					
	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
Classificação: 13.392.0031.1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS					
Produto: PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS					

	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Classificação: 13.392.0032.2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC					
Produto: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA					
	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
Classificação: 13.392.0032.2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA					
Produto: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA					
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Classificação: 23.695.0031.1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO					
Produto: CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO					
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 23.695.0031.2089 - SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Produto: SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
	213.500,00	225.500,00	213.500,00	213.500,00	866.000,00
Classificação: 23.695.0032.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	296.000,00
Total UO:	963.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	963.000,00	4.024.000,00
Total Órgão:	963.000,00	1.135.000,00	963.000,00	963.000,00	4.024.000,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UO: 020600 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO					
Classificação: 12.122.0008.1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
Produto: COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total UO:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação: 12.122.0008.1187 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
	10.000,00	92.000,00	10.000,00	10.000,00	122.000,00
Classificação: 12.122.0009.2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
	10.000,00	24.000,00	10.000,00	10.000,00	54.000,00
Classificação: 12.361.0008.2021 - FUNDEB 60					
Produto: FUNDEB 60					
	1.970.400,00	3.543.368,00	1.970.400,00	1.970.400,00	9.454.568,00
Classificação: 12.361.0008.2022 - FUNDEB40					
Produto: FUNDEB40					
	1.197.240,00	224.240,00	1.197.240,00	1.197.240,00	3.815.960,00
Classificação: 12.361.0008.2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
Produto: VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
	150.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	780.000,00
Classificação: 12.365.0008.2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
Produto: 0009					
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Classificação: 12.365.0008.2203 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
Produto: VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Total UO:	3.637.640,00	4.393.608,00	4.393.608,00	3.697.640,00	15.426.528,00
Total Órgão:	3.647.640,00	4.403.608,00	3.707.640,00	3.707.640,00	15.466.528,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UO: 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Classificação: 99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total UO:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total Órgão:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total Geral:	28.950.000,00	33.750.000,00	29.033.500,00	29.033.500,00	120.767.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 11341B2F

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 13 - RECEITA POR FONTE DE RECURSO

Recceita por Fonte de Recurso	2022	2023	2024	2025	PPA 2022 / 2025
Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	100.000,00	135.000,00	100.000,00	100.000,00	435.000,00
5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.225.678,00	12.660.389,60	10.378.511,60	10.378.511,60	43.643.090,80
5001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.308.976,00	4.031.116,00	4.311.976,00	4.311.976,00	16.964.044,00
5001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.507.706,00	3.486.520,00	2.507.706,00	2.507.706,00	11.009.638,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
5400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.455.640,00	4.575.608,00	3.455.640,00	3.455.640,00	14.942.528,00
5410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	207.000,00	150.000,00	150.000,00	657.000,00
5420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	259.000,00	150.000,00	150.000,00	709.000,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	191.000,00	150.000,00	150.000,00	641.000,00
550 - Transferência do Salário-Educação	210.500,00	210.500,00	210.500,00	210.500,00	842.000,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	180.000,00	340.000,00	180.000,00	180.000,00	880.000,00

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	75.000,00	125.000,00	75.000,00	75.000,00	350.000,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
5990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	200.000,00	305.000,00	200.000,00	200.000,00	905.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.705.032,00	2.288.432,00	2.745.032,00	2.745.032,00	10.483.528,00
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
6590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.022.400,00	1.048.400,00	1.048.400,00	1.048.400,00	4.167.600,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	861.116,00	1.072.116,00	1.072.116,00	1.072.116,00	4.077.464,00
6690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	105.592,00	130.592,00	0,00	0,00	236.184,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
705 - Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
706 - Transferência Especial da União	100.000,00	74.494,40	150.000,00	150.000,00	474.494,40
710 - Transferência Especial dos Estados	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
749 - Outras vinculações de transferências	1.912.360,00	2.234.832,00	1.915.596,00	1.915.596,00	7.978.384,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
Total Geral:	28.950.000,00	33.750.000,00	29.185.477,60	29.185.477,60	121.070.955,20

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D1BC2792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 20 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$5.394.991,00 para reforço das dotações orçamentárias dos Órgãos/Unidades que integram o Anexo Único do presente Decreto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária Municipal nº 476, de 26 de novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 476, de 26 de novembro de 2021), em favor dos Órgãos/Unidades a que se referem o Anexo Único, crédito suplementar de R\$ 5.394.991,00,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais), para atender a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado até setembro do ano em curso na receita 1.1.1.2.5.3.01. – Imposto sobre a Transmissão “Inter vivos” e Direitos Reais sobre Imóveis – Poder executivo R\$ 6.654,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), 1.1.1.4.51.1.1.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal R\$ 166.110,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e dez reais), 1.3.1.01.1.01 – Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Não Vinculados R\$ 110.353,00 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais), 1.3.2.1.01.0.1.03 - Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB R\$ 19.605,00 (dezenove mil, seiscentos e cinco reais), 1.3.2.1.01.0.1.07 - Remuneração de Depósitos Bancários – SAÚDE R\$ 109.719,00 (cento e nove mil, setecentos e dezenove reais), 1.3.2.1.01.0.1.08 - Remuneração de Depósitos Bancários- FNAS R\$ 11.735,00 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais), 1.3.2.1.01.0.1.20 - Remuneração de Depósitos Bancários – FNDE R\$ 20.608,00 (vinte mil, seiscentos e oito reais), 11.3.2.1.01.0.1.23 - Remuneração de Depósitos Bancários – PNAE R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais), 1.7.1.1.51.1.1.01 – Cota –Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal R\$ 1.627.810,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e dez reais), 1.7.1.2.99.01 – Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais R\$ 195.937,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais), 1.7.1.5.50.01.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT R\$ 254.517,00 (duzentos e cinquenta quatro mil, quinhentos e dezessete reais), 1.7.1.2.52.4.1.00 – Cota –Parte do Fundo Especial de Petróleo – FEP – Principal R\$ 141.778,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), 1.7.1.6.50.01.99 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 108.547,00 (cento e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais), 1.7.2.1.53.0.1 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE R\$ 3.834,00 (tres mil, oitocentos e trinta e quatro reais), 1.7.1.3.50.1.1.01 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Principal R\$ 1.546.895,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), 2.4.2.2.99.0.1 – Outras Transferências de Convênios dos Estados- Principal R\$ 164.690,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais), 1.7.1.4.53.0.1.04 – Transferência Recursos Programa Nacional ao Transporte Escolar – R\$ 11.779,00 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais), - 1.7.1.1.51.3.1.01 – Cota –Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Julho -FPM R\$ 423.949,00 (quatrocentos e vinte três mil, novecentos e quarenta e nove reais), - 1.7.1.1.51.2.1.01 – Cota –Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Dezembro – FPM – R\$ 470.246,00 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e quarenta e seis reais) nos termos do que estabelece o art. 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 20, DE 09 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.394.991,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.394.991,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 09 de novembro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.394.991,00
02.002 GABINETE CIVIL					40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					185.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06.001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO					5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					170.282,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				18.547,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.547,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				46.735,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	26.735,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					625.612,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				226,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	226,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL				23.949,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	23.949,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				20.608,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.608,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				34.800,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				11.779,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	11.779,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				19.605,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19.605,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				130.128,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	86.938,00
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				178.161,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	178.161,90
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				76.355,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	76.355,10
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.747.989,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.201.094,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	105.214,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	135.634,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470.246,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - AFB				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				996.895,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	296.895,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00

09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					161.549,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				161.549,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	57.715,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.834,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					100.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					674.690,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				164.690,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	164.690,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				510.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					30.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					50.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					504.869,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				504.869,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	504.869,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:0793B786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 36/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 36/2022, homologado em 10 de novembro de 2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **contratação de empresa especializada em fornecimento de material natalino.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 39.910.323/0001-58, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 39.910.323/0001-58	Telefone: (84) 3342-8900	Email:
Endereço: R CORONEL COSTA PINHEIRO, 1522, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-050		
Representante: CESAR MEDEIROS SAMPAIO - CPF: 076.241.084-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0027374 - PINGOS ARVORE 30CM	REMANCI	UNID.	88,910
2	0027376 - RENA TRENÔ AZUL ALTURA- 60 COMP-59 LARG-39	REMANCI	UNID.	1.037,260
3	0027377 - MANGUEIRA LED COLOR 12 MM COM 100 METROS	REMANCI	UNID.	422,310
4	0027385 - CASCATA ESTRELA 2,5M	REMANCI	UNID.	81,500
5	0027387 - CASCATA 5MT	REMANCI	UNID.	103,730
6	0027388 - CORDÃO LAMPADA BOLAS AMARELO 50 M	REMANCI	UNID.	118,540
7	0027390 - ARMAÇÃO RENA BRANCO ALT. 23 CM COMP- 110	REMANCI	UNID.	1.259,530
8	0027391 - CASCATA AMARELA 10M	REMANCI	UNID.	185,230
9	0027392 - CASCATA AZUL 10M	REMANCI	UNID.	107,430
10	0027396 - ESTRUTURA ARVORES DE FERRO 10 METROS	REMANCI	UNID.	3.393,320
11	0027397 - SINO DECORATIVO 1X1	REMANCI	UNID.	363,040
12	0027398 - CAIXA PRESENTE FERRO 1X1	REMANCI	UNID.	333,410
13	0027399 - ESTRELA RAI0 DUPLO 120X2,00	REMANCI	UNID.	237,090
14	0027400 - ANJO DECORATIVO 1,00X1,40	REMANCI	UNID.	963,170
15	0027401 - TUNEL PISCA 160 ALT7,40 COMP2,50 LARG	REMANCI	UNID.	16.299,800
16	0027402 - PRESEPIO 2,00x0,80	REMANCI	UNID.	3.334,050
17	0027435 - PAINEL PRAÇA	REMANCI	unid	3.334,050

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 10 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

CSM Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 39.910.323/0001-58
CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Socio Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

- CPF: _____

2ª - _____

- CPF: _____

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2459B145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0284/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 26.695,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 26.695,00 (vinte e seis mil seiscientos e noventa e cinco reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	26.695,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						26.695,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	26.695,00
Total das Anulações (R\$)						26.695,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:00FA9AB0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0285/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESB				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E5BA846A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0286/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EC5D2C8D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0287/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00
Total das Anulações (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A9E9DB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piauí, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **33/2022**, homologado em **08 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **43.684.445/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA		
CNPJ: 43.684.445/0001-40	Telefone: 4834333555	Email: licitach3negocios@gmail.com
Endereço: Rua Macaúba, 15 Lote 15E, Aguas Claras, Brasília/DF, CEP: 71928-180		
Representante: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES- CPF: 012.141.751-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
12	0028447 - Características: Tipo de TV: FULL HD Smart TV Sistemas de Cor: NTSC/PAL-M/PAL-N Wi-Fi Diferenciais da TV: Mídia Cast Polegadas: 42 Pol Tipo de TV: FULL HD Smart TV Tecnologia: Wi-fi Tecnologia da Tela: LED Idiomas do Menu: Português, Inglês Potência: 70,2W F	HQ/BEL MICRO	UND	1.945,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
 Município De Tibau Do Sul
 CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 CH3 Comercio E Negocios LTDA,
 CNPJ: 43.684.445/0001-40
GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
 Diretor Geral

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:036AC150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **33/2022**, homologado em **08 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.761.843/0001-25**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: (84) 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS- CPF: 455.408.294-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
17	0028430 - Armário alto confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura	MARTINUCCI	UND	753,400
22	0028463 - Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta	MARTINUCCI	UND	350,000

25	0028469 - Mesa refeitório industrial / Medidas: Larg. 1800 x Prof. 800 x Alt.750 Tampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda em fita	JR	UND	1.200,000
26	0028449 - Conjunto sextavado infantil em polipropileno com 6 lugares, mesa (6und): mesa sextavada composta por tampo e subtampo em pp, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior 58cm x lado menor 20cm x profundidade 25cm	JR	UND	2.200,000
28	0028441 - Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa pintada em epoxi na cor preta, costura laterais, braço injetado modelo cossinha	MARTIFLEX	UND	297,750
29	0028442 - Cadeira executiva giratória espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma , fixa e regulagem de altura a gás, costura na horizontal	MARTIFLEX	UND	360,000
31	0028444 - Cadeira secretaria giratória espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	MARTIFLEX	UND	280,000
32	0028460 - Longarina executiva espaldar médio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi.	MARTIFLEX	UND	799,500
35	0028462 - Mesa com 06 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	UND	1.200,000
37	0028439 - Cadeira - cadeira plástica cadeira plástica, com braços de apoio, cor branca, feita em polipropileno. Capacidade de peso mínima de 154kg. Medidas aproximadas: 86cm de altura, 40cm de largura e 40 cm de profundidade. Garantia de pelo menos 24 meses. Obs: o produto deve possuir certificação ABNT NBR Nº 14776/2013.	JESUS	UND	32,000
38	0028440 - Cadeira - cadeira plástica cadeira plástica, sem braços de apoio, cor branca, feita em polipropileno. Capacidade de peso mínima de 154kg. Medidas aproximadas: 86cm de altura, 40cm de largura e 40 cm de profundidade. Garantia de pelo menos 24 meses. Obs: o produto deve possuir certificação ABNT NBR Nº 14776/2013.	JESUS	UND	32,000
47	0028438 - BICICLETA ARO 26 com marcha - QUADRO: Aço com suporte para freios v-brake. CÂMBIO: Com 21 velocidades. FREIOS: V-brake	HOUSTON	UND	748,000
50	0028448 - COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 medindo 78x14 Tecido 80% algodão e 20% viscosa, espuma 100% poliuretano, altamente resistente e com um suporte firme para pessoas que pesem até 90 Kg, bordado em metelassê, tratamento anti-ácido na espuma e no tecido. Obs: o produto deve possuir certificação ABNT NBR Nº 13.579-1 de 07/2011.	BOMSONO	UND	550,000
56	0028915 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LT. ESTRUTURA EM AÇO INOX E APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO, TENSÃO 220W. Obs: o produto deve possuir atender as Portarias 344 de 22/07/2014 e 394 de 08/2014, publicadas pelo INMETRO, assim sendo, o mesmo deve apresentar seu registro junto ao INMETRO.	KNOX	UND	2.480,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Comércio De Moveis, Eletrod. E Infor. Malheiro LTDA,
CNPJ: 40.761.843/0001-25
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS
Sócia Administradora

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D0F11905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **33/2022**, homologado em **08 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Marcos Ribeiro e Cia Ltda**, inscrito no CNPJ: **46.686.119/0001-60**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Marcos Ribeiro e Cia Ltda		
CNPJ: 46.686.119/0001-60	Telefone: 18 - 2102-5500	Email: licitacao@liderbalancas.com.br
Endereço: AV. JORGE MELLEEN REZEK, 3411, INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-405		
Representante: MARCO RIBEIRO- CPF: 004.645.278-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
14	0028913 - BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA MONOCÉLULA, COM CAPAC. PARA 150KG, DISPLAY EM LED'S VERMELHO, GABINETE EM ABS INJETADO, PLATAFORMA E TAMPA EM AÇO CARBONO SAE-1020, PLATAFORMA 50X50CM.	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	1.310,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Marcos Ribeiro e CIA LTDA,
CNPJ: 46.686.119/0001-60
MARCO RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:37740125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **33/2022, homologado em 08 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **41.043.317/0001-92**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 41.043.317/0001-92	Telefone: (81)99409-0463	Email: licitacoesmcmoveis@gmail.com
Endereço: R MARIA AMALIA NOGUEIRA, 0, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280		
Representante: MARIA CECILIA MEIRA LINS DESOUZA DIAS- CPF: 100.818.124-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
41	0028432 - Armário em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituindo em chapa 22 tratamento processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó"	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	740,000
42	0028433 - Armário em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituindo em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó"	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	760,000
46	0028453 - Estante em aço - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	360,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
MC Industria E Comercio De Moveis LTDA,
CNPJ: 41.043.317/0001-92
MARIA CECILIA MEIRA LINS DESOUZA DIAS-
CPF: 100.818.124-26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **33/2022**, homologado em **08 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **47.607.630/0001-92**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre as aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 47.607.630/0001-92	Telefone: 51 - 3032-4216	Email: mondust.licitacoes@gmail.com
Endereço: Rua Lagunenses, 0 Bloco D Apto 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-360		
Representante: FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO- CPF: 806.427.809-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
15	0028452 - Esprededor fruta - esprededor fruta - esprededor de frutas industrial modelo tronhiper 51050001 bivolt - 300 w ou similar, manual em português; garantia mínima 12 meses.	MONDIAL	UND	295,000
58	0028917 - CAFETEIRA ELETRICA C-9 15 XICARAS INOX- PRETO C/DETALHES PRATA	AGRATTO	UND	105,000
62	0028921 - Fritadeira airfryer, com capacidade de 2,4 litros, que serve . Em seu cesto é possível fritar porções de 500 gramas por rodada. Sua temperatura ajustável entre 80º e 200ºC garante uma assado uniforme por dentro e por fora.	AGRATTO	UND	370,000
66	0028925 - LIQUIDIFICADOR TURBO POWER 550W 220V 1,6 LT	MONDIAL	UND	105,000
70	0028929 - SANDUICHEIRA ELETRICA 200V MISTEIRA GRIL EPU 826 700W 220V	MONDIAL	UND	105,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Mondust Comercio De Produtos E Equipamentos LTDA,
CNPJ: 47.607.630/0001-92
FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO
Administradora

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F80739E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante

denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 33/2022, homologado em 08 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrito no CNPJ: 03.829.590/0001-58, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 4834333555	Email: nlequipamentosb@gmail.com
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: ALBERTO CARLOS ARAÚJO- CPF: 804.855.614-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
5	0028472 - Projetor multimídia - projetor multimídia tipo datashow para distancia ultra curta resolução de 1280 x 800 hdwidescreen 3200 lumens de brilho em branco.	MULTILASER	UND	2.475.000
52	0028455 - FOGÃO 4 BOCAS C/ MESA EM AÇO INOX	BRASLAR	UND	580.000
55	0028914 - BEBEDOURO DE COLUNA COM CAP. PARA GARRAFAO DE ATÉ 20LT. SENDO 02 (DUAS) TORNEIRAS (GELADA E NATURAL), ALÇAS LATERAIS, SISTEMA EASY OPEN (PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO). GABINETE DE INOX, FRENTE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TENSÃO 220V. Obs: o produto deve possuir atender as Portarias 344 de 22/07/2014 e 394 de 08/2014, publicadas pelo INMETRO, assim sendo, o mesmo deve apresentar seu registro junto ao INMETRO.	ESMALTEC	UND	700.000
57	0028916 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 150 LT. ESTRUTURA EM AÇO INOX E APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO, TENSÃO 220V. Obs: o produto deve possuir atender as Portarias 344 de 22/07/2014 e 394 de 08/2014, publicadas pelo INMETRO, assim sendo, o mesmo deve apresentar seu registro junto ao INMETRO.	KNOX	UND	2.940.000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas,
CNPJ: 03.829.590/0001-58
ALBERTO CARLOS ARAÚJO
Representante

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C6902BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **33/2022, homologado em 08 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **11.094.173/0001-32**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
CNPJ: 11.094.173/0001-32	Telefone: 11 - 98564-2231	Email: OFFICE DO BRASIL@UOL.COM.BR
Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, 132, Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02755-000		
Representante: RICARDO SANTOS OLIVEIRA - CPF: 365.799.518-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
2	0028912 - Aparelho telefônico sem fio- função tecla flash/mute	Elgin	UND	125,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Office Do Brasil Importacao E Exportacao EIRELI,
CNPJ: 11.094.173/0001-32
RICARDO SANTOS OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:CC2C6BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **33/2022, homologado em 08 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **20.008.831/0001-17**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: 87 98836-3257	Email: viva_distribuidora@hotmail.com
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO E ALBUQUERQUE FERREIRA- CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
34	0028464 - Mesa de reunião ovalizada medindo (240 x 120 cm) com 12 cadeiras acochoadas. Mesa de reunião ovalizada com tampo de 25mm de espessura em MDF revestido em laminado melamínico baixa pressão na cor cinza, com bordas em pvc de 3mm de espessura	PLATA MÓVEIS	UND	1.576,960
36	0028461 - Mesa - mesa plástica, material plástico, formato redondo, cor branca, aplicação trabalhos de campo, diâmetro 98, altura 72.	PLASTMASTER	UND	161,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Viva Distribuidora De Produtos EIRELI,
CNPJ: 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO E ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6BE585AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					650.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					650.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				650.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	650.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:FDB5642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					350.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	350.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:5B3F72F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					100.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:F4AD0DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					210.000,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					210.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:67DFCC0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					350.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	350.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:FC2EADDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					250.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	250.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:BE8E2F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					50.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:34352ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					250.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	250.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:9B9B3FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.850,00 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.850,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					100.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					7.850,00
	1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				7.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	7.850,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:9333C46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.005,79, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.005,79 (duzentos e vinte e quatro mil e cinco reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					224.005,79
03.001 Sec. Municipal de Administração					100.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

07.001 Secretaria Municipal de Saúde					124.005,79
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				58.671,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.671,79
	2060 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde				65.334,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.334,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:F797916B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Exoneração de Servidores Públicos aposentados que continuam com vínculo no município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão emanada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 0805207-80.2021.8.20.0000, que julgou inconstitucionais todo o teor das Leis Municipais nº 601/2015 e 699/2018;

CONSIDERANDO que os efeitos da decisão foram da inconstitucionalidade no sentido de retroagir desde suas respectivas criações, sendo ilegais todos os atos realizados fundamentados nas respectivas previsões legais inconstitucionais;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da supracitada ADI no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, certificado em 04/11/2022, consolidando a coisa julgada desde 27/10/2022;

CONSIDERANDO os efeitos vinculantes para a Administração Pública, bem como a necessidade de dar cumprimento imediato à decisão;

CONSIDERANDO que as Leis nº 601/2015 e 699/2018 permitiam ao servidor municipal, ao se aposentar, a cumulação da aposentadoria voluntária com a permanência no quadro efetivo municipal;

CONSIDERANDO que todos os servidores citados na presente portaria já se encontram aposentados junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme devidamente listado no anexo único desta Portaria;

CONSIDERANDO, por fim, a aplicação da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, ao tratar que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, o que se aplica complementarmente ao caso, visto decisão judicial transitada em julgado e que deve ser cumprida;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, rescindindo os vínculos funcionais de todos os Servidores Públicos aposentados que continuam com vínculo no município de Umarizal/RN, com base nas Leis Municipais nº 601/2015 e 699/2018, as quais foram julgadas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN.

Art. 2º - A lista dos Servidores Públicos alcançados pela presente decisão encontra-se no anexo único desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 071/2022

NOME	MATRÍCULA
ANTÔNIA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA	0100021
ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUES CAVALCANTE SILVA	0101885
ANTÔNIA MARIA DA SILVA	0101893
ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE	0100900
ELZA MARIA DE SOUSA	0101982
EUNICE ALVES DO NASCIMENTO	0101133
FRANCISCO RAILDO NASCIMENTO	0100269
FRANCISCA ALVES DA SILVA NETA	0102458
FRANCISCA ANTÔNIA DE MORAES	0102466
FRANCISCA AUCINEIDE DA COSTA FREITAS	0100188
FRANCISCA DIAS DE SALES OLIVEIRA	0101176
FRANCISCA DIVA DE OLIVEIRA	0101184
FRANCISCA IRANETE FERREIRA	0101230
GEOVANIA MARIA DOS SANTOS BATISTA	0102040
GERALDA FERNANDES DA SILVA	0101265
GILDETE RODRIGUES DA COSTA	0101273
GILVEMAR COSTA LEITE DIAS	0101290
HILMA PAULA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0102059
JARLENE BARBOSA DE MENEZES	0100200

JOÃO FELICIANO DA SILVA	0100277
LEONIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO FARIAS	0102091
LUCIANA DA COSTA SAMPAIO	0103969
LUZIA BATISTA DE PAIVA SOARES	0101400
MARIA AUXILIADORA ALVES DE PAIVA	0100811
MARIA DAS DORES DE SALES	0101508
MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA	0100293
MARIA DE FÁTIMA ALVES MOURA	0101516
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SANTOS	0101524
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	0100331
MARIA DO SOCORRO FERNANDES	0102580
MARIA ELMA GURGEL LINS	0100730
MARIA MENEZES	0102210
MARIA NAZARÉ NUNES	0101591
MARIA NILDA DE LIMA	0100374
MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA	0100226
MARIA PERPÉTUA DA SILVA OLIVEIRA	0101621
MARIA SALOMÉ DA SILVA	0102237
MARIA WIGNA LOPES ANTUNES	0101427
MARIA ZILDA DE LIMA	0101656
MARIA ZUILA DE SOUZA SILVA	0100307
MARLENE MARIA DE MEDEIROS MOURA	0101664
PAULO RONILDO DE OLIVEIRA PAIVA	0100919
RITA RODRIGUES DA SILVA	0101702
RITA SILVESTRE	0100161
TEREZINHA NEUMA DE OLIVEIRA MORAIS	0101770
ZENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO	0101800

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0615E019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 0124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 64.014,00 (sessenta e quatro mil e quatorze reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 64.014,00 (sessenta e quatro mil e quatorze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 64.014,00 (sessenta e quatro mil e quatorze reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 de novembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.014,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.014,00
	2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO				2.014,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.014,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.000,00
	2130 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
Anexo II (Redução)					64.014,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.014,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO				2.014,00

	AMBIENTE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.014,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.000,00
	2130 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	62.000,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:C59B5291

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 0125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 de novembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					75.000,00
	2088 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	75.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					75.000,00
	2088 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:B05B35E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Município de VENHA-VER, através da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representado pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, por intermédio da Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. Obras e serviços urbanos, Fundo Municipal - Assistência Social, Fundo Municipal - Saúde e a(s) Empresa(s): GERALDO RAIMUNDO DA SILVA 87497735420 - CNPJ: 22.454.372/0001-20, com sede na Rodovia RN, 177, nº 1411, Bartolomeu, Venha-Ver/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 14/2022, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preço para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretárias solicitantes, conforme Termo de Referência

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 14/2022, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 - GERALDO RAIMUNDO DA SILVA 87497735420 CNPJ: 22.454.372/0001-20

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	108 - Óculos de proteção	Und	40	7,33	293,20
2	681 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	Und	65	82,69	5.374,85
3	682 - ADAPTADOR 25X3/4	Und	100	1,25	125,00
4	683 - ADAPTADOR 32 X 1	Und	100	2,13	213,00
5	684 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	Und	100	6,08	608,00
6	685 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	200	30,22	6.044,00
7	686 - AREIA MÉDIA	M	150	103,33	15.499,50
8	687 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	Und	100	139,96	13.996,00
9	689 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	Und	50	194,00	9.700,00
10	696 - BARRA FERRO 3/8	BR	180	91,10	16.398,00
11	697 - BARRA FERRO 5/16	BR	180	74,78	13.460,40
12	698 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	Und	100	2,00	200,00
13	700 - BRITA GROSSA	M	30	130,03	3.900,90
14	701 - BRITA MÉDIA	M	100	126,70	12.670,00
15	702 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	Und	30	17,56	526,80
16	704 - CABO FLEXÍVEL 10,0MM	Mt	600	13,85	8.310,00
17	705 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL	50	296,00	14.800,00
18	706 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mt	1.000	5,35	5.350,00
19	708 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	20	1.271,98	25.439,60
20	709 - CADEADO 20	Und	50	20,38	1.019,00
21	711 - CADEADO 40	Und	50	40,25	2.012,50
22	712 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	Und	20	569,25	11.385,00
23	713 - CAIXA D' ÁGUA 2.000LT	Und	13	1.214,49	15.788,37
24	714 - CAIXA D' ÁGUA 5.000LT	Und	5	3.668,71	18.343,55
25	716 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	Und	100	40,70	4.070,00
26	717 - CAIXA SIFONADA RÍGIDA 100X100X50	Und	15	23,03	345,45
27	718 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	150	52,21	7.831,50
28	721 - CHAPA ONDULADA GALV.	Und	100	280,33	28.033,00
29	723 - CHUVEIRO PLÁSTICO	Und	30	10,07	302,10
30	725 - COLA BRANCO 1K	LT	50	20,76	1.038,00
31	726 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	Und	50	182,89	9.144,50
32	727 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	Und	50	172,72	8.636,00
33	728 - SINT. 3.600 BRANCA	LT	50	103,80	5.190,00
34	729 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	LT	100	116,79	11.679,00
35	730 - DISCO CORTE CERÁMICA UNIVERSAL – A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM – 31,00	Und	30	12,63	378,90
36	731 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	LT	70	113,99	7.979,30
37	732 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	Und	50	64,50	3.225,00
38	733 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	RL	20	299,67	5.993,40
39	734 - ENCHADA COM CABO 1,20	Und	50	59,90	2.995,00
40	735 - EXTENÇÃO 10MT	Und	50	57,00	2.850,00
41	737 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	Und	30	63,67	1.910,10
42	739 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	50	42,24	2.112,00
43	740 - FITA ISOLANTE C/20 M	Und	100	7,00	700,00
44	741 - FURADEIRA 220V – ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.	Und	10	335,50	3.355,00

45	742 - TINTA SEMI BRILHO LATA 18LT – COR CONFORME SOLICITAÇÃO	Und	80	174,07	13.925,60
46	743 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	Und	50	7,73	386,50
47	744 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	Und	250	1,90	475,00
48	745 - JOELHO 45° 50 MM ESGOTO	Und	200	5,15	1.030,00
49	746 - JOELHO 45° 75 MM ESGOTO	Und	150	7,75	1.162,50
50	747 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	Und	50	0,70	35,00
51	748 - JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	Und	50	2,97	148,50
52	749 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	Und	50	2,73	136,50
53	750 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	Und	50	5,26	263,00
54	753 - KIT BANHEIRO INOX	Und	20	65,64	1.312,80
55	754 - KIT BANHEIRO METAL	Und	20	42,05	841,00
56	755 - LAMPADA ELETRONICA 15W	Und	100	20,38	2.038,00
57	756 - LAMPADA ELETRONICA 20W	Und	100	29,66	2.966,00
58	757 - LAMPADA ELETRONICA 45W	Und	60	39,72	2.383,20
59	758 - LAVATORIO COM COLUNA	Und	30	200,50	6.015,00
60	759 - LAVATORIO SUSÊNSO	Und	30	96,00	2.880,00
61	760 - LUVA EM COURO	PAR	50	12,00	600,00
62	761 - LUVA EM PANO	PAR	25	4,93	123,25
63	765 - MARTELO	Und	20	36,83	736,60
64	770 - MOTOR BOMBA 1	Und	15	258,60	3.879,00
65	771 - MOTOR BOMBA 1/2	Und	15	266,35	3.995,25
66	772 - PIA INOX 150X60	Und	10	808,43	8.084,30
67	773 - PORTA SOFONADA 210 X 60	Und	30	113,97	3.419,10
68	774 - PORTA SOFONADA 210 X 70	Und	30	120,63	3.618,90
69	775 - PORTA SOFONADA 210 X 80	Und	30	143,98	4.319,40
70	776 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	100	28,33	2.833,00
71	777 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	50	28,83	1.441,50
72	778 - PREGO 18 X 27	Kg	100	32,88	3.288,00
73	779 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50	29,33	1.466,50
74	780 - PREGO 3 X 8	Kg	50	24,82	1.241,00
75	781 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAM	Und	50	71,97	3.598,50
76	785 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	Und	50	47,87	2.393,50
77	786 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	Und	50	44,17	2.208,50
78	787 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	Und	40	70,11	2.804,40
79	788 - ROLO ESPONJA 23 CM	Und	50	10,34	517,00
80	789 - ROLO LÃ 23 CM	Und	50	13,75	687,50
81	790 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	LT	40	86,65	3.466,00
82	791 - SOLVENTE - 2 LITROS	LT	50	42,48	2.124,00
83	792 - TE ESGOTO 100X100 MM	Und	70	21,67	1.516,90
84	793 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	Und	100	2,83	283,00
85	794 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	Und	60	6,83	409,80
86	795 - TE SOLDÁVEL 20 MM	Und	200	1,83	366,00
87	796 - TE SOLDÁVEL 25 MM	Und	100	2,27	227,00
88	797 - TE SOLDÁVEL 40 MM	Und	50	11,33	566,50
89	799 - TELHA BRASILLITE 244X50	Und	200	35,00	7.000,00
90	800 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA Telha tipo colonial cerâmica, tipo 01. (milheiro)	ML	28	733,33	20.533,24
91	801 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	80	705,67	56.453,60
92	802 - TINTA DEMAIS INTERNA 3,6 LT	GL	100	37,83	3.783,00
93	803 - TINTA ESMALTE AZUL 3,6 LT	Und	100	113,00	11.300,00
94	804 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	200	9,08	1.816,00
95	805 - TINTA EXTERNA LATAO 18 LITRO	LT	80	176,33	14.106,40
96	806 - TINTA ESMALTE 3,6 LT	GL	80	109,33	8.746,40
97	807 - TINTA INTERNA LATAO 18 LITRO	LT	100	98,62	9.862,00
98	808 - TOMADA 3 SESSÃO	Und	70	25,17	1.761,90
99	811 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	Und	50	202,00	10.100,00
100	812 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	Und	50	65,36	3.268,00
101	813 - TRELICHA 8 X 12	Und	50	49,19	2.459,50
102	814 - TRINCHA 2"	Und	50	9,67	483,50
103	815 - TRINCHA 3"	Und	50	11,50	575,00
104	816 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	100	108,92	10.892,00
105	817 - TUBO ESGOTO 150 MM	Mt	70	303,99	21.279,30
106	818 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	250	46,53	11.632,50
107	819 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	100	69,83	6.983,00
108	820 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	50	105,67	5.283,50
109	825 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	100	57,00	5.700,00
110	826 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	Und	100	111,89	11.189,00
111	827 - ZARCÃO 1 LT	Und	70	41,83	2.928,10
112	828 - EXTENÇÃO 20MT	Und	100	67,97	6.797,00
113	829 - ADAPTADOR 20X1/2	Und	100	0,94	94,00
114	832 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS	Und	30	18,08	542,40
115	834 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	M	700	5,71	3.997,00
116	837 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	Und	30	76,53	2.295,90
117	839 - MANGOTE 2"	M	50	50,51	2.525,50
118	840 - TE SOLDÁVEL 50 MM	Und	50	10,83	541,50
119	2269 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4	M²	500	24,29	12.145,00
120	2270 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM -PEI4	M²	500	37,55	18.775,00
121	2271 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo:AC2	Und	400	25,50	10.200,00
122	2272 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo:AC2	Und	300	11,00	3.300,00
123	2608 - BOTA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO BOTA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL. SOLADO DE PU, BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE COMPOSITE, COR PRETA Nº 40 ao 44	PAR	120	83,13	9.975,60
124	3250 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20a	Und	30	24,91	747,30

125	3251 - TOMADA RJ45	Und	25	14,33	358,25
126	3252 - TOMADA DUPLA 2P+T 20a	Und	25	16,88	422,00
127	3253 - TOMADA INTERNA 20 AMPERES	Und	20	36,33	726,60
128	4006 - Supercal Supercal para pintura, saco com 5kg	SAC	150	12,62	1.893,00
129	4007 - CIMENTO SACO COM 50K Cimento comum, saco de 40kg/50 kg	SAC	1.200	42,12	50.544,00
130	764 - MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira	Und	20	526,57	10.531,40
131	3246 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	Und	50	31,63	1.581,50
132	3247 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	Und	25	275,55	6.888,75
133	3248 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	Und	30	17,85	535,50
134	3249 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	Und	25	134,67	3.366,75
VALOR TOTAL					782.358,81

9.2. . PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.3 Os materiais serão fornecidos de forma fracionada, mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município, onde deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

9.4 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Venha Ver/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados

9.5 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

9.6 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

9.7 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

9.8 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Venha Ver (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

9.9 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

9.9.1 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

9.9.2 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

9.9.3 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

9.9.4 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

9.9.5 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN 09/11/2022

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. De Administração E Tributação

Visto Das Unidades Solicitantes:

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

CRESILTO JACOME DA COSTA

Sec Mun. De Obras E Serviços Urbanos

Empresa Registrada

GERALDO RAIMUNDO DA SILVA 87497735420

CNPJ: 22.454.372/0001-20

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 333.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de novembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
559 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 10010000					R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			573 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 270.000,00
Total da Ação:					R\$ 270.000,00
		2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)			
			332 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 273.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal			
			313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
		2.42 - Realização de Concursos Literários			
			319 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 113.000,00
			321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 75.000,00
Total da Ação:					R\$ 188.000,00
		2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)			

			334 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 333.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7F828B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de novembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			958 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 13110000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 80.000,00

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
			515 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 36.000,00
			516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			517 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 24.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 80.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EF894F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
IX – PROGRAMAS E AÇÕES VALIDADAS 2023 A 2025

C.N.P.J.: 08.088.254/0001-15												Lei Atualizada
PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0001 MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO												
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida					
Função / SubFunção	Metas Físicas											
Orgão / Unidade Orçamentária	Metas Financeiras											
1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	1	0001 - Equipamento adquirido					Und					
01.031	ACAO LEGISLATIVA	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
01.001	CAMARA MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		120.000,00	
1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA	1	0055 - Concurso Realizado					Und					
01.031	ACAO LEGISLATIVA	2022	1,00	2023	1,00	2024		2025		Total	2,00	
01.001	CAMARA MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00						60.000,00	
2001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2	0066 - Servicos Estruturados					Und					
01.031	ACAO LEGISLATIVA	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.190.000,00		1.240.000,00		1.340.000,00		1.410.000,00		5.180.000,00	
2099 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	1	0037 - Unidade Reformada					und					
01.031	ACAO LEGISLATIVA	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
01.001	CAMARA MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00		50.000,00		50.000,00		160.000,00	
2100 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	1	0004 - Populacao em Geral					Pessoa					
01.031	ACAO LEGISLATIVA	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
01.001	CAMARA MUNICIPAL		20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		80.000,00	
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	5,00	2023	5,00	2024	4,00	2025	4,00	Total	18,00	
			1.300.000,00		1.350.000,00		1.440.000,00		1.510.000,00		5.600.000,00	
Programa: 0002 TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL												
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida					
Função / SubFunção	Metas Físicas											
Orgão / Unidade Orçamentária	Metas Financeiras											
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	1	0005 - Veiculo Adquirido					und					
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.002	GABINETE DO PREFEITO		40.000,00		40.000,00		45.000,00		45.000,00		170.000,00	
2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2	0066 - Servicos Estruturados					Und					
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.002	GABINETE DO PREFEITO		520.000,00		800.000,00		900.000,00		1.010.000,00		3.230.000,00	
2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	2	0066 - Servicos Estruturados					Und					
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.002	GABINETE DO PREFEITO		25.000,00		30.000,00		32.000,00		33.000,00		120.000,00	
2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	2	0066 - Servicos Estruturados					Und					
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.002	GABINETE DO PREFEITO		80.000,00		85.000,00		90.000,00		95.000,00		350.000,00	
2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	2	0066 - Servicos Estruturados					Und					
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.002	GABINETE DO PREFEITO		30.000,00		32.000,00		34.000,00		36.000,00		132.000,00	
2098 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	2	0004 - Populacao em Geral					Pessoa					
06.182	DEFESA CIVIL	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.002	GABINETE DO PREFEITO		20.000,00		22.000,00		23.000,00		25.000,00		90.000,00	
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	6,00	2023	6,00	2024	6,00	2025	6,00	Total	24,00	
			715.000,00		1.009.000,00		1.124.000,00		1.244.000,00		4.092.000,00	
Programa: 0003 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL												
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida					
Função / SubFunção	Metas Físicas											
Orgão / Unidade Orçamentária	Metas Financeiras											
1005 - EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1	0001 - Equipamento adquirido					Und					

04.122	ADMINISTRACAO GERAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				30.000,00		30.000,00			35.000,00			130.000,00	
1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA			1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados							Und			
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			2022		2023	1,00	2024		2025		Total	1,00	
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						100.000,00						100.000,00	
1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			1	0055 - Concurso Realizado							Und			
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			2022		2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	3,00	
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						20.000,00		20.000,00		22.000,00		62.000,00	
2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.100.000,00		1.200.000,00		1.350.000,00		1.450.000,00		5.100.000,00	
2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS			2	0040 - Profissionais Capacitados							und			
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			2022		2023		2024		2025		Total		
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				15.000,00		18.000,00		20.000,00		20.000,00		73.000,00	
2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL			2	0054 - Amortizacao de Dividas							und			
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				300.000,00		380.000,00		380.000,00		350.000,00		1.410.000,00	
TOTAL NO PPA POR ANO				2022	3,00	2023	5,00	2024	4,00	2025	4,00	Total	16,00	
					1.445.000,00		1.748.000,00		1.805.000,00		1.877.000,00		6.875.000,00	
Programa: 0004 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL														
Ação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)							Unidade de Medida			
Função / SubFunção			Metas Físicas											
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras											
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS			2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				430.000,00		490.000,00		530.000,00		570.000,00		2.020.000,00	
TOTAL NO PPA POR ANO				2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
					430.000,00		490.000,00		530.000,00		570.000,00		2.020.000,00	
Programa: 0005 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL														
Ação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)							Unidade de Medida			
Função / SubFunção			Metas Físicas											
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras											
1006 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS			1	0021 - Idosos Atendidos							und			
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				70.000,00		80.000,00		90.000,00		100.000,00		340.000,00	
1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG			1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados							Und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				100.000,00				100.000,00				200.000,00	
2007 - SERVICIO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				50.000,00		60.000,00		70.000,00		80.000,00		260.000,00	
2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA			2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				10.000,00		15.000,00		18.000,00		20.000,00		63.000,00	
2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL			2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				25.000,00		30.000,00		35.000,00		35.000,00		125.000,00	
2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA			2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				10.000,00		12.000,00		14.000,00		16.000,00		52.000,00	
2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA			2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				20.000,00		30.000,00		40.000,00		50.000,00		140.000,00	
2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB			2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				200.000,00		250.000,00		280.000,00		310.000,00		1.040.000,00	
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS			2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				15.000,00		18.000,00		22.000,00		25.000,00		80.000,00	
2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA			2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	

04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			180.000,00		220.000,00		240.000,00		260.000,00		900.000,00
Programa: 0005 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA		2	0066 - Serviços Estruturados								Und	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			100.000,00		115.000,00		125.000,00		135.000,00		475.000,00
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS		2	0004 - Populacao em Geral								Pessoa	
08.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			25.000,00		25.000,00		20.000,00		20.000,00		90.000,00
2112 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		2	0031 - Familia Beneficiada								familia	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			100.000,00		110.000,00		120.000,00		130.000,00		460.000,00
2114 - PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		2	0039 - Acoes Desenvolvidas								und	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			20.000,00		25.000,00		30.000,00		32.000,00		107.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	14,00	2023	13,00	2024	14,00	2025	13,00	Total	54,00
				925.000,00		990.000,00		1.204.000,00		1.213.000,00		4.332.000,00
Programa: 0006 MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO		1	0066 - Serviços Estruturados								Und	
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			40.000,00		45.000,00		45.000,00		50.000,00		180.000,00
2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA		2	0066 - Serviços Estruturados								Und	
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			100.000,00		115.000,00		125.000,00		136.000,00		476.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	2,00	2023	2,00	2024	2,00	2025	2,00	Total	8,00
				140.000,00		160.000,00		170.000,00		186.000,00		656.000,00
Programa: 0007 FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
1045 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B		1	0036 - Unidade Construida								und	
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			800.000,00		850.000,00		850.000,00		900.000,00		3.400.000,00
2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		2	0066 - Serviços Estruturados								Und	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			88.000,00		93.000,00		98.000,00		104.000,00		383.000,00
2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE		2	0007 - Servidor Capacitado								und	
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			18.000,00		20.000,00		22.000,00		24.000,00		84.000,00
2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF		2	0066 - Serviços Estruturados								Und	
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			1.104.000,00		1.333.000,00		1.464.000,00		1.560.000,00		5.461.000,00
2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		2	0066 - Serviços Estruturados								Und	
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			150.000,00		170.000,00		185.000,00		205.000,00		710.000,00
2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE		2	0066 - Serviços Estruturados								Und	
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			3.500.000,00		4.500.000,00		4.800.000,00		5.250.000,00		18.050.000,00
2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS		2	0066 - Serviços Estruturados								Und	
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			600.000,00		740.000,00		800.000,00		900.000,00		3.040.000,00
2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		2	0066 - Serviços Estruturados								Und	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			12.000,00		14.000,00		16.000,00		18.000,00		60.000,00
2042 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE		2	0066 - Serviços Estruturados								Und	
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00

2105 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		2	0033 - Alunos Matriculados			Aluno			
12.365	EDUCACAO INFANTIL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		50.000,00	160.000,00	168.300,00	170.000,00		548.300,00	
TOTAL NO PPA POR ANO			2022 11,00	2023 11,00	2024 11,00	2025 11,00	Total	44,00	
			2.010.000,00	3.421.000,00	3.810.300,00	4.108.000,00		13.349.300,00	

Programa: 0009 ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL								
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida		
Função / SubFunção			Metas Físicas					
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras					
1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados			Und		
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		2022	2023 1,00	2024	2025 1,00	Total	2,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			50.000,00		60.000,00		110.000,00
1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS		1	0036 - Unidade Construida			und		
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		2022 1,00	2023	2024 1,00	2025	Total	2,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			50.000,00	50.000,00			100.000,00
1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR		1	0020 - Jovens Atendidos			und		
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			20.000,00	32.000,00	34.000,00		122.000,00
2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER		2	0001 - Equipamento adquirido			Und		
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			15.000,00	18.000,00	20.000,00		75.000,00
2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		2	0066 - Servicos Estruturados			Und		
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			150.000,00	172.000,00	190.000,00		717.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022 4,00	2023 4,00	2024 4,00	2025 4,00	Total	16,00
			235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00		1.124.000,00

Programa: 0010 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS								
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida		
Função / SubFunção			Metas Físicas					
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras					
1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO		1	0058 - Saneamento Basico Estruturado			Und		
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		2022	2023 1,00	2024	2025 1,00	Total	2,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			150.000,00		250.000,00		400.000,00
1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL		1	0064 - Rede Eletrica Ampliada			Und.		
25.752	ENERGIA ELETRICA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			60.000,00	65.000,00	70.000,00		270.000,00
1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA		1	0050 - Ruas Pavimentadas			und		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			350.000,00	400.000,00	450.000,00		1.650.000,00
1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados			Und		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			60.000,00	80.000,00	90.000,00		320.000,00
1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS		1	0005 - Veiculo Adquirido			und		
15.452	SERVICOS URBANOS		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			80.000,00	90.000,00	100.000,00		380.000,00
1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados			Und		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022 1,00	2023	2024 1,00	2025	Total	2,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			50.000,00	60.000,00			110.000,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL		1	0051 - Lixo Coletado			Tonelada		
15.452	SERVICOS URBANOS		2022	2023 1,00	2024	2025 1,00	Total	2,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			55.000,00		65.000,00		120.000,00
1051 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS		1	0049 - Pracas Construida/Ampliadas			Und.		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022 1,00	2023	2024 1,00	2025	Total	2,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			55.000,00	60.000,00			115.000,00
1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados			Und		
15.452	SERVICOS URBANOS		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES					188.140,00		188.140,00
1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO		1	0029 - Imovel Adquirido			und		

15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00		110.000,00

Programa: 0010 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS								
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
Função / SubFunção			Metas Físicas					
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras					
1054 - IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		1	0066 - Servicos Estruturados				Und	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00		105.000,00
1072 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS		1	0004 - Populacao em Geral				Pessoa	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00		46.000,00
2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		2	0022 - % Executado				Percentual	
25.752	ENERGIA ELETRICA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00		2.660.000,00
2064 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL		2	0061 - Abastecimento Dagua				Und	
15.605	ABASTECIMENTO		2022	2023	2024 1,00	2025	Total	1,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				60.000,00			60.000,00
2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO		2	0051 - Lixo Coletado				Tonelada	
15.452	SERVICOS URBANOS		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		923.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.350.000,00		4.733.000,00
2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR		2	0066 - Servicos Estruturados				Und	
15.452	SERVICOS URBANOS		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		1.220.000,00	1.440.000,00	1.560.000,00	1.700.000,00		5.920.000,00
2091 - MANUTENCAO DA PROTA/VEICULOS E MAQUINAS		2	0066 - Servicos Estruturados				Und	
15.452	SERVICOS URBANOS		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00		380.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022 14,00	2023 14,00	2024 15,00	2025 14,00	Total	57,00
			3.508.000,00	4.271.000,00	4.572.000,00	5.216.140,00		17.567.140,00

Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO CULTURA								
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
Função / SubFunção			Metas Físicas					
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras					
1034 - CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL 1			0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados				Und	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO		2022	2023	2024 1,00	2025	Total	1,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				100.000,00			100.000,00
1071 - APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA 1			0026 - Eventos Apoiados				und	
13.392	DIFUSAO CULTURAL		2022 1,00	2023	2024	2025	Total	1,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		20.000,00					20.000,00
2055 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES 2			0066 - Servicos Estruturados				Und	
13.392	DIFUSAO CULTURAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		100.000,00	285.000,00	270.000,00	390.000,00		1.045.000,00
2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL 2			0066 - Servicos Estruturados				Und	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		80.000,00
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 2			0066 - Servicos Estruturados				Und	
13.392	DIFUSAO CULTURAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00		515.000,00
2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS 2			0066 - Servicos Estruturados				Und	
13.392	DIFUSAO CULTURAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00		92.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022 5,00	2023 4,00	2024 5,00	2025 4,00	Total	18,00
			270.000,00	447.000,00	549.000,00	586.000,00		1.852.000,00

Programa: 0012 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL								
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
Função / SubFunção			Metas Físicas					
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras					

1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados			Und		
23.695	TURISMO		2022	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	3,00
02.013	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			100.000,00	150.000,00	170.000,00		420.000,00
1070 - RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO		1	0039 - Acoes Desenvolvidas			und		
23.695	TURISMO		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.013	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL		2	0066 - Servicos Estruturados			Und		
23.695	TURISMO		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.013	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			100.000,00	110.000,00	125.000,00		470.000,00
2108 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO		2	0039 - Acoes Desenvolvidas			und		
23.695	TURISMO		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.013	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			24.000,00	26.000,00	28.000,00		108.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022 3,00	2023 4,00	2024 4,00	2025 4,00	Total	15,00
			134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00		1.038.000,00

Programa: 0013 PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA								
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida		
Função / SubFunção			Metas Físicas					
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras					
1032 - ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		1	0066 - Servicos Estruturados			Und		
20.606	EXTENSAO RURAL		2022	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	3,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			80.000,00	80.000,00	80.000,00		240.000,00
1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL		1	0064 - Rede Eletrica Ampliada			Und.		
25.752	ENERGIA ELETRICA		2022	2023 1,00	2024	2025 1,00	Total	2,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			80.000,00		80.000,00		160.000,00
1040 - PROMOVER EMPREENHIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		1	0062 - Pequeno Agricultor			Und		
20.608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			30.000,00	35.000,00	42.000,00		152.000,00
1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados			Und		
20.608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2022 1,00	2023	2024 1,00	2025	Total	2,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			80.000,00	80.000,00			160.000,00
2074 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		2	0062 - Pequeno Agricultor			Und		
20.608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			35.000,00	37.000,00	39.000,00		156.000,00
2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS		2	0066 - Servicos Estruturados			Und		
20.606	EXTENSAO RURAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			150.000,00	270.000,00	300.000,00		1.070.000,00
2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENTE E PESCA		2	0066 - Servicos Estruturados			Und		
20.606	EXTENSAO RURAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			500.000,00	790.000,00	850.000,00		3.070.000,00
2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO		2	0066 - Servicos Estruturados			Und		
20.606	EXTENSAO RURAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			15.000,00	17.000,00	19.000,00		72.000,00
			2022 6,00	2023 7,00	2024 7,00	2025 7,00	Total	27,00
TOTAL NO PPA POR ANO			810.000,00	1.309.000,00	1.410.000,00	1.551.000,00		5.080.000,00

Programa: 0014 GESTAO DA HABITACAO								
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida		
Função / SubFunção			Metas Físicas					
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras					
1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL		1	0046 - Unid. Habitacionais Construida			und		
16.481	HABITACAO RURAL		2022	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	3,00
02.015	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			55.000,00	60.000,00	65.000,00		180.000,00
1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA		1	0046 - Unid. Habitacionais Construida			und		
16.482	HABITACAO URBANA		2022	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	3,00
02.015	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			266.600,00	160.000,00	160.000,00		586.600,00
2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS		2	0066 - Servicos Estruturados			Und		
16.482	HABITACAO URBANA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00
02.015	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			20.000,00	25.000,00	25.000,00		95.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022 1,00	2023 3,00	2024 3,00	2025 3,00	Total	10,00

20.000,00 | 346.600,00 | 245.000,00 | 250.000,00 | 861.600,00

Programa: 0015 PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO										
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			
Função / SubFunção			Metas Físicas							
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras							
1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS		1	0058 - Saneamento Basico Estruturado				Und			
17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL		2022 1,00	2023	2024 1,00	2025	Total	2,00		
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		50.000,00		70.000,00			120.000,00		
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL		1	0001 - Equipamento adquirido				Und			
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00		172.000,00		
2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL		2	0063 - Areas Preservadas/Recuoeradas				Und			
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00		90.000,00		
2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL		2	0051 - Lixo Coletado				Tonelada			
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00		92.000,00		
2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO		2	0051 - Lixo Coletado				Tonelada			
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		25.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00		150.000,00		
2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		2	0039 - Acoes Desenvolvidas				und			
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		80.000,00		
TOTAL NO PPA POR ANO			2022 6,00	2023 5,00	2024 6,00	2025 5,00	Total 22,00			
			170.000,00	134.000,00	228.000,00	172.000,00		704.000,00		

Programa: 0016 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			
Função / SubFunção			Metas Físicas							
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras							
1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS		1	0005 - Veiculo Adquirido				und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022 1,00	2023	2024	2025 1,00	Total	2,00		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		80.000,00					160.000,00		
2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPACAO		2	0066 - Servicos Estruturados				Und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00		63.000,00		
2006 - EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS		2	0066 - Servicos Estruturados				Und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		22.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00		105.000,00		
2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF		2	0066 - Servicos Estruturados				Und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		60.000,00	61.200,00	64.000,00	66.800,00		252.000,00		
2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA		2	0066 - Servicos Estruturados				Und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		550.000,00	830.000,00	890.000,00	950.000,00		3.220.000,00		
2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS		2	0066 - Servicos Estruturados				Und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00		75.000,00		
2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS		1	0066 - Servicos Estruturados				Und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00		51.000,00		
2113 - POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		2	0041 - Familias Atendidas				und			
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total	4,00		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00		110.000,00		
TOTAL NO PPA POR ANO			2022 8,00	2023 7,00	2024 7,00	2025 8,00	Total 30,00			
			772.000,00	988.200,00	1.062.000,00	1.213.800,00		4.036.000,00		

Programa: 0017 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA										
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			

Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS		1	0066 - Serviços Estruturados							Und		
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			30.000,00		50.000,00		50.000,00		60.000,00		190.000,00
1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1	0048 - Estradas Consertadas							und		
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			40.000,00		52.000,00		54.000,00		56.000,00		202.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	2,00	2023	2,00	2024	2,00	2025	2,00	Total	8,00
				70.000,00		102.000,00		104.000,00		116.000,00		392.000,00
Programa: 0019 QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)							Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
04.124	CONTROLE INTERNO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			70.000,00		75.000,00		80.000,00		90.000,00		315.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
				70.000,00		75.000,00		80.000,00		90.000,00		315.000,00
Programa: 0020 MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)							Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
2030 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA-ACE		2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		2022		2023		2024		2025		Total	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			280.000,00		310.000,00		330.000,00		360.000,00		1.280.000,00
2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			50.000,00		60.000,00		70.000,00		80.000,00		260.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
				330.000,00		370.000,00		400.000,00		440.000,00		1.540.000,00
Programa: 0021 MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)							Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
2036 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB		2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			110.000,00		130.000,00		145.000,00		160.000,00		545.000,00
2041 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS		2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			20.000,00		25.000,00		28.000,00		30.000,00		103.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	2,00	2023	2,00	2024	2,00	2025	2,00	Total	8,00
				130.000,00		155.000,00		173.000,00		190.000,00		648.000,00
Programa: 0023 MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)							Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados							Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024		2025		Total	2,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			80.000,00		100.000,00						180.000,00
1061 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS		1	0066 - Serviços Estruturados							Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			40.000,00		45.000,00		50.000,00		55.000,00		190.000,00
2039 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			800.000,00		1.500.000,00		1.750.000,00		1.750.000,00		5.800.000,00
2043 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE		2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			130.000,00		145.000,00		160.000,00		175.000,00		610.000,00
2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS		2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00

03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			200.000,00		620.000,00		640.000,00		680.000,00		2.140.000,00	
2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE		2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				260.000,00		280.000,00		300.000,00		340.000,00	Total	1.180.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO				2022	6,00	2023	6,00	2024	5,00	2025	5,00	Total	22,00
					1.510.000,00		2.690.000,00		2.900.000,00		3.000.000,00	Total	10.100.000,00
Programa: 0024 MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida		
Função / SubFunção			Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras										
1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL		1	0027 - Unidade de Ensino Ampliada e Reformada							und			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				100.000,00		50.000,00		60.000,00		60.000,00	Total	270.000,00
1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO		1	0005 - Veiculo Adquirido							und			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022		2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	3,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						90.000,00		100.000,00		110.000,00	Total	300.000,00
1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS		1	0066 - Servicos Estruturados							Und			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00	Total	40.000,00
1067 - CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA		1	0023 - Centro Construido							und			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				50.000,00				50.000,00			Total	100.000,00
2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		2	0034 - Refeicoes Distribuidas							und			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				145.000,00		155.000,00		170.000,00		185.000,00	Total	655.000,00
2047 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE		2	0033 - Alunos Matriculados							Aluno			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.000,00		3.000,00		3.500,00		3.500,00	Total	13.000,00
2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				250.000,00		300.000,00		330.000,00		350.000,00	Total	1.230.000,00
2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		2	0033 - Alunos Matriculados							Aluno			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.000.000,00		1.100.000,00		1.150.000,00		1.275.000,00	Total	4.525.000,00
2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%		2	0033 - Alunos Matriculados							Aluno			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.750.000,00		5.150.000,00		5.480.000,00		6.200.000,00	Total	19.580.000,00
2051 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE		2	0066 - Servicos Estruturados							Und			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				160.000,00		180.000,00		200.000,00		220.000,00	Total	760.000,00
Programa: 0024 MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida		
Função / SubFunção			Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras										
2052 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		2	0033 - Alunos Matriculados							Aluno			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				450.000,00		500.000,00		560.000,00		600.000,00	Total	2.110.000,00
2053 - CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		2	0040 - Profissionais Capacitados							und			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				10.000,00		15.000,00		20.000,00		24.000,00	Total	69.000,00
2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA		2	0033 - Alunos Matriculados							Aluno			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				8.000,00		9.000,00		10.000,00		11.000,00	Total	38.000,00
2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL		2	0033 - Alunos Matriculados							Aluno			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				15.000,00		15.000,00		16.000,00		16.000,00	Total	62.000,00
2106 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO		2	0033 - Alunos Matriculados							Aluno			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				25.000,00		28.000,00		30.000,00		32.000,00	Total	115.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO				2022	14,00	2023	14,00	2024	15,00	2025	14,00	Total	57,00
					4.976.000,00		7.605.000,00		8.189.500,00		9.096.500,00	Total	29.867.000,00

Programa: 0025 REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida	
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		1	0066 - Servicos Estruturados								Und	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			30.000,00		35.000,00		40.000,00		45.000,00		150.000,00
1069 - CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA		1	0036 - Unidade Construida								und	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			50.000,00				50.000,00				100.000,00
2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR		2	0032 - Aluno Beneficiado								Aluno	
12.364	ENSINO SUPERIOR		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			85.000,00		145.000,00		160.000,00		180.000,00		570.000,00
2063 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		2	0033 - Alunos Matriculados								Aluno	
12.367	EDUCACAO ESPECIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			45.000,00		55.000,00		60.000,00		70.000,00		230.000,00
2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO		2	0066 - Servicos Estruturados								Und	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			100.000,00		110.000,00		120.000,00		140.000,00		470.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	5,00	2023	4,00	2024	5,00	2025	4,00	Total	18,00
				310.000,00		345.000,00		430.000,00		435.000,00		1.520.000,00
Programa: 0026 TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida	
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1048 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO		1	0066 - Servicos Estruturados								Und	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			10.000,00		12.000,00		12.000,00		15.000,00		49.000,00
1066 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		1	0002 - Servicos Informatizado								Und	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			20.000,00		30.000,00		35.000,00		40.000,00		125.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	2,00	2023	2,00	2024	2,00	2025	2,00	Total	8,00
				30.000,00		42.000,00		47.000,00		55.000,00		174.000,00
Programa: 0031 PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida	
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ		1	0057 - Acudes/Barreiros/Pocos Construidos e Recuperados								Und	
20.605	ABASTECIMENTO		2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			40.000,00				60.000,00				100.000,00
1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL		1	0061 - Abastecimento Dagua								Und	
20.605	ABASTECIMENTO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			30.000,00		32.000,00		35.000,00		38.000,00		135.000,00
1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS		1	0061 - Abastecimento Dagua								Und	
20.606	EXTENSAO RURAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			40.000,00		45.000,00		45.000,00		50.000,00		180.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	3,00	2023	2,00	2024	3,00	2025	2,00	Total	10,00
				110.000,00		77.000,00		140.000,00		88.000,00		415.000,00
Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida	
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		2	0039 - Acoes Desenvolvidas								und	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.099	RESERVA DE CONTIGENCIA			350.000,00		350.000,00		350.000,00		350.000,00		1.400.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
				350.000,00		350.000,00		350.000,00		350.000,00		1.400.000,00

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

